



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO Nº**  
**022/2019**

**Dispensa de Licitação nº 015/2019**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

**CONTRATADO:** Geraldo Castro Santos Neto; CNPJ: 11.899.238/0001-17

**OBJETO:** Serviço de mão de obra mecânica a ser realizado na Moto Niveladora New Holland Motor Cummins RG 140-B com substituição do um jogo do reparo do cilindro de inclinação da roda dianteira, substituição do jogo de reparo do cilindro de levantamento da lâmina, substituição do jogo de reparo de deslocamento da lâmina, incluindo haste, substituição de dois ventiladores do ar condicionado, substituição do filtro separador de água incluindo copo, substituição do reparo do motor de giro, correção da folga na barra de tração com substituição das buchas, esfera e suporte e serviço de retirada de vazamento do tander.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental

Unidade: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Currais Novos, 02 de outubro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Presidente AMSO

CPF: 358.332.544-34

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**67EC8C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 055/2019 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **STELA ARAÚJO BEZERRA**, matrícula nº. 10.364, CPF: 592.764.104-06, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 184.762.060-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 08 de outubro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araújo  
**Código Identificador:**E265049D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 054/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 2166/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia

**22/10/2019**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 054/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA FUTURA DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE DO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com a partir do dia **10/10/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 10 de outubro de 2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**DF16DB80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.30-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.09.30-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 - INCREMENTO MAC

ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ao a revogação do mesmo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.906.884/0001-67, localizada a Rua João Raulino, S/N - Chico Cajá - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) pelo(a) o senhor TÚLIO CESAR REGO GOMES, PORTADOR DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº 060.891.164-08 E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 002.427.143SSP/RN, com endereço a Rua João Raulino, S/N - Chico Cajá - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 e 57. Valor: R\$ 930.000,00(novecentos e trinta reais).

Alexandria - RN, 30 de setembro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional e

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**38E2D3E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 628, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 628, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula nº 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJOVEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**2BF76F4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 629, DE 08 DE OUTUBRO 2019.**

**PORTARIA Nº 629, DE 08 DE OUTUBRO 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ENILDO LINDOLFO DA SILVA**, Matrícula n.º 573, ocupante do cargo de Soldador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F6335CD9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 630, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 630, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA E LIMA**, Matrícula n.º 113, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a serem gozadas de 09 de outubro a 07 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**61AAB51A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 631, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 631, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula n.º 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 5.420-8, referente à diária no período do dia 10 de outubro 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F4CB3657

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 632, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 632, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 8e e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do(a) Servidor(a) **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, Matrícula n.º 006, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERRERIA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B0DA80D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 633, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 633, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o pedido formal do Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa entre as secretarias

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ceder à servidora pública municipal **ANA LAURA GAMA**, Matrícula 53-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde – Casa do Alexandriense, por um período de dois anos, de acordo com o artigo 106, II, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 09 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERRERIA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSAA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DC91D9C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 634, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 634, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DALVACI GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 138, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**297A74E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 635, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 635, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS SILVA**, Matrícula nº 71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 1º a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**606490ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 636, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 636, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula nº 56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 16 de setembro a 14 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5D12C89F**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 07/2019****EDITAL Nº 07/2019**

Publica o resultado da eleição ao pleito Eleitoral, do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020-2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alexandria-RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                 | Quantidade de Votos |
|-------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 1º                      | Marciana Alacok Diniz Ferreira    | 813                 |
| 2º                      | Maria Priscila da Silva           | 758                 |
| 3º                      | Andreza Teles Fernandes           | 746                 |
| 4º                      | Jailma de SenaFabricio            | 692                 |
| 5º                      | Maria Raquel da Silva Neta        | 612                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                 | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Francisco Lucas Duarte de Andrade | 598                 |
| 7º                      | DéboraLopes Batista               | 569                 |
| 8º                      | Maria JanainaTorres               | 518                 |
| 9º                      | Jose Alves de Oliveira            | 508                 |
| 10º                     | Carla Camila Gama Soares          | 490                 |

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução nº 06/2019-CMDCA. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2019.

**MAYARA SOUSA SARMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**9EF8C263**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de companhia teatral composta por palhaços. Pernas de pau, Dublagem, Brincadeiras e Contadores de histórias para a realização de apresentação cultural, com duração mínima de 02h (duas horas), a ser realizada no dia 11 de outubro corrente, no clube municipal de angicos, em comemoração do dia das crianças.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A festa das crianças, realizada pelo executivo municipal, vem se consolidando como tradição em nossa cidade assim, levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade. Desse modo, nada mais oportuno para ofertar uma ação cultural as crianças de nossa cidade em comemoração ao seu dia.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482** inscrito no CNPJ: **14.935.157/0001-13** cujo valor será de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 09 de Outubro de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**7528ED00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **compraprmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de Compras

Angicos/ RN, 09 de Outubro de 2019.

**ANEXO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND     | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS PESADOS)     | LAVAGEM | 100        |
| 02   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS LEVES)       | LAVAGEM | 800        |
| 03   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS MÉDIO PORTE) | LAVAGEM | 100        |

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**236FD579**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **034/2019**, tipo menor preço por item, no dia **22/10/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS**

**SOCIOCULTURAIS QUE POR VENTURA VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 09 de outubro de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**71D4CC99

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à Sra. Andréia da Cunha Bezerra, Mat. 5070, Nutricionista, Contratada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do “Curso de Atualização: Cuidado nutricional de pessoas com deficiência na atenção básica”, no dia 11 de outubro de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 11 de outubro de 2019 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Mat. 3344

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**167AB6C0

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos –TCRS do exercício de 2019;

Considerando, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, referentes ao exercício de 2019, poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, para pessoa física e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por parcela, para pessoa jurídica, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 30 de setembro de 2019, 30% (trinta por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 30 de setembro de 2019, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², conforme Código Tributário do Município.

Art. 4º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos aplicáveis a partir de 7 de outubro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de outubro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ SEVERIANO PALHARES NETO**

Secretário de Tributação

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**93CA63A8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Atualiza o valor da Unidade de Referência Monetária do Município – URM para o exercício de 2019, nos termos dos artigos 318 e 319 da Lei nº 760, de 31 de dezembro de 2009.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica corrigido e estabelecido o valor de R\$ 16,84 (dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) para a Unidade de Referência Monetária do Município – URM para o exercício de 2019, referente ao reajuste de 4,531% (quatro inteiros quinhentos e trinta e um centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro 2017 à 30 de setembro de 2018.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contidas no Decreto 038 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para execução do presente Decreto.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 09 de outubro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ SEVERIANO PALHARES NETO**

Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**65E62B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ: 24.388.404/0001-62

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL), DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA RAFINHA RAPAZIADA, CNPJ Nº 24.388.404/0001-62, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (duas horas), A SE REALIZAR NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019 EM ALUSÃO AOS 83 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: 24 de setembro até 23 de novembro de 2019.

Angicos/RN, em 24 de setembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**166D8B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477 CNPJ: 27.423.497/0001-07

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA, SEM POSTO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Licitação, Contratos e Compras.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 24 de setembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 24 de setembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**0144B932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GOODS SERVICE-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ:35.277.102/0001-33

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS PONTOS ELETRÔNICOS.**

VALOR: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 16 de setembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 16 de setembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**B461866E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463. CNPJ: 12.913.641/0001-16

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: R\$58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos e Compras.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC/MEIO AMBIENTE.

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

Ação: 2061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2019 até 18 de setembro de 2020.

Angicos/RN, em 18 de setembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:** 0A4B0F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO CNPJ: 01.676.880/0001-83

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO PARA A REALIZAÇÃO DO 3º TERCEIRO CAMPEONATO DE FUTSAL MASTER, FEMININO ADULTO, MUNICIPAL MASCULINO ADULTO E REGIONAL MASCULINO ADULTO DA EMANIPACÃO POLÍTICA DE NOSSA CIDADE, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

VALOR: R\$6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.008 SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 2065 – Promoção de Eventos Esportivos  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 18 de setembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 18 de setembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:** 7E495BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP CNPJ: 02.440.676/0001-21

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE EDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

VALOR: R\$2.879,00 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2036 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças  
Natureza: 3.3.90.30 – Material de consumo  
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio.



FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 24 de setembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 24 de setembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**9AB8D459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 19.395.196/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL), DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA SANFONEIRO E ZÉ FILHO, CNPJ Nº 19.395.196/0001-99, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (duas horas), A SE REALIZAR NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019 EM ALUSÃO AOS 83 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO  
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura.  
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: 24 de setembro até 23 de novembro de 2019.

Angicos/RN, em 24 de setembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**CAB0D574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GLEYDSON JULIANO PINHEIRO DA SILVA. CPF: 447.597.638-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO SERVIÇO ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS.

VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2027 – Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal.

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 24 de setembro de até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 24 de setembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**B838D8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 047/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear Sulamita de Azevedo Fonseca**, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 02 de outubro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**C75057A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 049/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Exonerar a Sra. ANDREIA BATISTA DE PAIVA SENA** (3ª suplente) do Cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de outubro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:90C8A268**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1148/2017 05 DE JULHO DE 2017****PLL nº. 046/2017 Autor: Raimundo Nonato Carlos Junior**Denomina de UBS – Galdino Julião da Mota a  
Unidade Básica de Saúde do Sítio Juazeiro I, no Vale do Apodi – Rio Grande do Norte.**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica Denomina de UBS – Galdino Julião da Mota a Unidade Básica de Saúde do Sítio Juazeiro I, no Vale do Apodi – Rio Grande do Norte.**Primeiro Parágrafo.** A Unidade Básica de Saúde conterà placa com o nome da UBS juntamente com um pequeno histórico do Senhor Galdino Julião da Mota**Art. 2º** - A Sede da Unidade Básica de Saúde-UBS, será no prédio pertencente ao patrimônio público, onde anteriormente funcionava a antiga Escola Municipal Julião Escolástico Benevides Mota do Sítio Juazeiro I no Município de Apodi.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de julho de 2017

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:C8F55F62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 15 de outubro de 2019, às 09h00min, realizará a abertura das Propostas de preço da Tomada de Preço nº 004/2019**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, S/N. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E D TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> Transparência - Licitações.

Apodi/RN, 09 de outubro de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:74E98A5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
066/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2019**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 066/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio/utilitário, destinado ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 09 de Outubro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:A25CB897**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 22 de Outubro de 2019, às 14h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 067/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: [24http://www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br) – transparência - licitações.

Apodi/RN, 09 de Outubro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:39A36E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, no qual declarou a empresa LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38), vencedora do certame, com valor global de R\$ 214.671,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

Arez/RN, 08 de outubro de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**605B024B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, no qual declarou a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 67.847,00, do LOTE 02 no valor total de R\$ 61.797,00 e do LOTE 03 no valor total de R\$ 82.044,0000.

Arez/RN, 08 de outubro de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**1E806E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADO: LUIZ VIANA RIBEIRO. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.992,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 01/10/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/09. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

Arez/RN, 01 de Outubro de 2019.

Município de Arez /RN  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ VIANA RIBEIRO**  
CPF: 791.842.784-04  
Contratado

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**69E30F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADO: JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.891,20 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA UM REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/10/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/09. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

Arez/RN, 01 de Outubro de 2019.

Município de Arez/RN  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO**  
CPF: 012.786.174-26  
Contratado

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**DB3F7561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADO: LUCILDA SOTERO DA SILVA. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.891,20 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA UM REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/10/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/09. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

Arez/RN, 01 de Outubro de 2019.

Município de Arez/RN  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**LUCILDA SOTERO DA SILVA**  
CPF: 067.521.334-76  
Contratado

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**B544C027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 68/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA, inscrito sob o CNPJ de nº 22.273.048/0001-06, referente as notas fiscais de nº 265 e 243, correspondentes aos valores de R\$: 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais) , R\$: 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais), respectivamente. Perfazendo um valor total de R\$: R\$: 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais). Por se tratar do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de água mineral às secretarias e demais repartições do município.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**AF49BC22

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO Nº 69/2019.**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0055, correspondente ao valor de R\$ 119.066,10 (Cento e dezenove mil e sessenta e seis reais e dez centavos).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0055, correspondente ao valor de R\$ 119.066,10 (Cento e dezenove mil, sessenta e seis reais e dez centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**6FD62F5D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 028/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA, inscrito sob o CNPJ de nº 22.273.048/0001-06, referente as notas fiscais de nº 0246, 0244, 0245 correspondentes aos valores de R\$: 210,00 (novecentos e trinta reais), R\$: 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais), R\$: 90,00 (Noventa reais), respectivamente. Perfazendo um valor total de R\$:588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais). Por se tratar do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de água mineral às secretarias e demais repartições do município.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 09 de outubro de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**87E53759

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 039/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 8.567,95 (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 07229, série nº 000.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A047290A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 039/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, atendimentos dos pacientes que necessitam de medicamentos injetáveis, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange aos atendimentos do Hospital e Maternidade Dr. Juca;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL INJETÁVEL, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 7.422,52 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 7230, série nº 000.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D566F683

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 006/2019**

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, torna público o resultado final da apuração de votos das urnas, realizado no dia 06 de Outubro de 2019.

| VOTOS APURADOS  |       |
|-----------------|-------|
| VOTOS VÁLIDOS   | 2.766 |
| VOTOS EM BRANCO | 08    |
| VOTOS NULOS     | 11    |
| TOTAL DE VOTOS  | 2.785 |

| Classificação Geral          | Nome do Candidato     | Quantidade de Votos |
|------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1º                           | JOÃO MARIA            | 321                 |
| 2º                           | PROFª JESSICAR ELOI   | 257                 |
| 3º                           | NINHO CHACON          | 225                 |
| 4º                           | PROFESSORA MARAIZA    | 197                 |
| 5º                           | NORMINHA              | 196                 |
| 6º                           | MACIEL                | 188                 |
| 7º                           | PROFESSOR CARLOS      | 187                 |
| 8º                           | FLAVIANA              | 171                 |
| 9º                           | DORINHA TEIXEIRA      | 170                 |
| 10º                          | REGIA CHACON          | 166                 |
| 11º                          | MAURO FILHO DE COLUNA | 160                 |
| 12º                          | CLEIDINHA             | 137                 |
| 13º                          | JOSELÍ ROCHA          | 134                 |
| 14º                          | FÁTIMA DE VOVÓ        | 108                 |
| 15º                          | ROSILDA               | 54                  |
| 16º                          | RAFAEL CAETANO        | 44                  |
| 17º                          | DENOR                 | 31                  |
| 18º                          | JAKILENE ROCHA        | 20                  |
| BRANCOS/NULOS                | TOTAL                 | 19                  |
| TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS |                       | 2.766               |

Arez/RN 09 de outubro de 2019

**ELIZABETH CORDEIRO SILVA**  
Presidente do CMDCA

**VALÉRIO DIAS DE LIMA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0885F9F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO REFERENTE À DECISÃO DO PREGOEIRO  
RELATIVO AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 031/2019.**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação dos serviços de dedetização e descupinização nos prédios públicos da zona urbana e rural do Município de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 031/2019 – Processo Administrativo nº 182/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** a sessão pública ocorrida às 11h30min do dia 23 de setembro de 2019 em que após análise de credenciamento dos participantes, fase de lances/negociação e análise dos requisitos habilitatórios sagrou-se vencedor o licitante **ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME “IMUNIZADORA BARÃO”, CNPJ: 10.172.710/0001-52**, tendo o licitante **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME “IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL”, CNPJ: 06.248.164/0001-19** classificado em segundo lugar, registrado a interposição de recurso, o qual foi assegurado prazo para apresentação do recurso;

**Considerando** que o resultado do julgamento do Pregão supra fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de setembro de 2019, edição nº 2.111;

**Considerando** que o licitante **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME “IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL” CNPJ: 06.248.164/0001-19**, conforme email recebido, interpôs no dia 24 de setembro de 2019 recurso contra habilitação do licitante **ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME “IMUNIZADORA BARÃO”, CNPJ: 10.172.710/0001-52**, de acordo com os argumentos expostos no recurso administrativo acostados aos autos do processo em epígrafe;

**Considerando** que fora concedido prazo de contrarrazões ao licitante **ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME “IMUNIZADORA BARÃO”,**

CNPJ: 10.172.710/0001-52, de acordo com alínea XVIII, art 4º d Lei Federal nº 10.520/02, tendo sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26 de setembro de 2019, edição nº 2.113;

**Considerando** que em 27 de setembro de 2019 o licitante ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME “IMUNIZADORA BARÃO”, CNPJ: 10.172.710/0001-52 apresentou suas contrarrazões (folhas 255 a 264);

**Considerando** a ata referente à decisão de recurso administrativo, em 02 de outubro de 2019, em que o Pregoeiro do Município, decidiu pela *IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO* interposto pelo RECORRENTE JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME “IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL”, CNPJ: 06.248.164/0001-19 e pela ratificação dos termos constantes do julgamento do Pregão Presencial SRP nº 031/2019, do qual se sagrara vencedor do certame o licitante ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME “IMUNIZADORA BARÃO”, CNPJ: 10.172.710/0001-52 pelo atendimento integral dos requisitos constantes do Edital do Pregão em epígrafe, conforme às folhas nº 246 a 249, com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis;

**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, em que acolhe, no modal legal preconizado da legislação, pelo conhecimento da estrita legalidade que se reverte a decisão do Pregoeiro quanto ao julgamento do RECURSO interposto pelo RECORRENTE JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME “IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL”, CNPJ: 06.248.164/0001-19 e pela ratificação da decisão do Pregoeiro com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis; e,

**Considerando** todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO SR MADSON FERREIRA DE MELO, PREGOEIRO MUNICIPAL** em que julgou improcedente o recurso do RECORRENTE JOSÉ AVAILTON DA CUNHA-ME “IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL”, CNPJ: 06.248.164/0001-19 mantendo inalterado a decisão do julgamento do Pregão Presencial SRP nº 031/2019, do qual fora vencedor o licitante ROBERTO MARTINS JÚNIOR-ME “IMUNIZADORA BARÃO”, CNPJ: 10.172.710/0001-52 por ter atendido integralmente os requisitos do certame, conforme embasamento constante do Parecer Jurídico do Srº Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna/RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 07 de outubro de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrício Barboza

**Código Identificador:**F89F1899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2019 – GP**

**PORTARIA Nº 192/2019 – GP** Bento Fernandes, em 27 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN**, para o

período de 02 (dois) anos, com início em 27 de setembro de 2019, conforme disposições a seguir:

**Representantes da Gestão:**

Titular: Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos – CPF 065.812.384-99

Suplente: Danilo Targino – CPF 872.858.354-04

Titular: Zaquel André Florêncio. – CPF 023.333.944-20

Suplente: Nara Cimone Alves – CPF 068.253.604-00;

**Representantes dos Profissionais da Saúde:**

Titular: Ana Maria de Araújo Silva - 517.597.564-15

Suplente: Francisco Gilson de Macedo – CPF 020.076.674-01

Titular: Francisco das Chagas Ribeira da Silva – CPF 023.979.324-23

Suplente: Cleonildo Ribeiro de Araújo – CPF 054.587.334-79;

**Representantes dos Usuários:**

**Igreja Evangelica:**

Titular: Katione Soares de Lima – CPF 011.840.984-09

Suplente: Maria Luiza de Oliveira Freitas – CPF 099.769.674-54

Titular: Ladirau Pinheiro da Silva – CPF 048.501.464-57

Suplente: Gilmar Pereira de Souza – CPF 046.035.494-90;

**Representantes do Sindicato (SINTRAF):**

Titular: Josiele da Silva Tomaz – CPF 050.834.684-33

Suplente: Manoel Galdino Filho – CPF 230.726.604-68;

**Representantes de Associações:**

Titular: Francisco Sales Horacio – CPF 129.995.044-20

Suplente: Edival da Cunha Barbosa – CPF 736.677.904-06.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 27 de Setembro de 2019.

**PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**A46D8DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 032/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019, realizada em 08/10/2019, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Tabela ABC FARMA – JULHO 2019 (tabela essa anexada aos autos deste processo licitatório) e que não façam parte da Farmácia Básica, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da gerência de saúde do Município de Boa Saúde-RN. DROGRARIA BOA VISTA EIRELI - CNPJ: 24.147.307/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ;

Boa Saúde/RN, em 09 de outubro de 2019

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**D7F43FFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
69/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000172, parte integrante do Processo nº 4051/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07 referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de mapeamento das Políticas Públicas em Esporte e Lazer de Boa Saúde, organizado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de outubro de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**1B1CAAC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
EDITAL Nº 12/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019- CMDCA e, posteriormente, alterada pela Resolução nº 002/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Boa Saúde/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato         | Quantidade de Votos |
|-------------------------|---------------------------|---------------------|
| 1º                      | Luciana Targino           | 289                 |
| 2º                      | Nenca                     | 283                 |
| 3º                      | Dinho Boy                 | 263                 |
| 4º                      | Laizy Wiliane             | 235                 |
| 5º                      | Maria José do Leite       | 179                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato         | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Márcio                    | 170                 |
| 7º                      | Marcela Rosali            | 148                 |
| 8º                      | Marquione                 | 129                 |
| 9º                      | Emília de Marcelo         | 87                  |
| 10º                     | Felipe de Arnaldo         | 86                  |
| 11º                     | Cleide de Manoel Pretinho | 77                  |

Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no art. 3º, item IV da Resolução nº 001/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2019.

**MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA**  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**D511AF5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 097 /2019 – GP – PMBS**

**PORTARIA Nº 097 /2019 – GP– PMBS**

**Boa Saúde/RN, 09 de outubro de 2019**

**A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua o artigo 2º da Lei Municipal Nº 165/2007, de 20 de abril de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB de Boa Saúde para o biênio 2019 a 2021:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio**

**Titular:** SILMARA BONIFÁCIO LISBOA

**Suplente:** SANDRIANA CARLOS DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** ERONILSON KLEYTON DE LIMA

**Suplente:** ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA

**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**Titular:** FRANCIÉLIO DOS SANTOS SILVA

**Suplente:** ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

**III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** PEDRO RAFAEL NETO

**Suplente:** HERCULANO LÁZARO BARBALHO

**IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**Titular:** RUTH PINTO DA SILVA RIBEIRO

**Suplente:** JOELSON PEREIRA DA SILVA

**V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

**Titular:** JUSCILENE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA

**Suplente:** VILMA CARVALHO CHAGAS

**Titular:** KATIANY SOARES DA SILVA

**Suplente:** ALDENIRA BEZERRA DA SILVA

**VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

**Titular:** LIDIANE NASCIMENTO DA SILVA

**Suplente:** TALYS EMANOEL SILVA COSTA

**Titular:** JUSANDRA LINS DA SILVA

**Suplente:** REDENEY LIMA COSTA

**VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** MIZAÉLIA SILVESTRE DOS SANTOS

**Suplente:** FÁBIO LIRA DA ROCHA

**VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA

**Suplente:** LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Saúde/RN, 09 de outubro de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**451AA7AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 164 DE 02 DE OUTUBRO  
DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 164 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO:IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.129.826/0001-05,OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA O DIA DAS CRIANÇAS.VALOR GLOBALR\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)ORIGEM DOS RECURSOS:Secretaria Municipal de Educação,FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de outubro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**26F25067

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 163 DE 06 DE SETEMBRO  
DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 163 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO:MARIA GORETE DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02823999418-ME,OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO EM CARRO PIPA.VALOR GLOBALR\$ 16.898,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais )ORIGEM DOS RECURSOS:SecretariaMunicipal de Agricultura,FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de setembro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7A5686F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Aditivar, financeiramente, o contrato nº 001/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado. Aditivo de Valor fundamentado conforme disposto no Art. 65, d, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 001/2019. Licitante: LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, CNPJ: 06.272.575/0060-08. Assinatura do Aditivo: 24/09/2019.

Bom Jesus/RN, 24/09/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**71D7D4F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO-PREGÃO PRESENCIAL SRP  
017/2019**

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019

ASSUNTO: Processo Licitatório PP 017/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Brejinho-RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público,**determina o cancelamento do** processo Licitatório n. PP017/2019, na modalidade pregão presencial srp 017/2019. O objeto pretendido no referido processo deverá ser autuado mediante processo eletrônico como prevê a legislação federal que regula o tema.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório dentro dos ditames legais exigidos.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Brejinho-RN, 09 de outubro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**69342CED

**GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO 007/2019**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 002/2019-PMPB**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE GERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DATA DE ABERTURA:** 07 de Outubro de 2019, às **10:00 horas**.

**TERMO DE ADESÃO 007/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **02 de outubro de 2019**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “**CARONA**”, a Ata de Registro de Preços nº 009/2019 do Pregão Presencial 002/2019, Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, que teve como vencedora em todos, a empresa **LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ 21.930.033/0001-00**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 27 de março de 2019,



no Diário Oficial do Município, na Edição nº 1985, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 07 de outubro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**517B4270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2019.**

Portaria de Diária nº 035/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) a Sra. **Francisca Solange Gomes**, servidora deste município, ocupante do cargo de Professora, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re), formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no âmbito da rede pública de ensino, que será realizado no dia 11 de outubro de 2019, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de outubro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**34BFDB31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2019.**

Portaria de Diária nº 036/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Luciana de Andrade Rocha Felipe**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Educação Infantil, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re), formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no âmbito da rede pública de ensino, que será realizado no dia 11 de outubro de 2019, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de outubro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**F8E4EBF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2019.**

Portaria de Diária nº 037/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Francisco Garrido do Nascimento**, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re), formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no âmbito da rede pública de ensino, que será realizado no dia 11 de outubro de 2019, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de outubro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**02204C4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019.**

Portaria de Diária nº 038/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária, a Sra. **Emmanuelly Rafael Bezerra**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Tributos, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar como Delegada do Segmento Governamental, da XII Conferência Estadual de Assistência Social, que se realizará nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de outubro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**3F6F9B7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2019.**

Portaria de Diária nº 039/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária, a Sra. **Janicleia Vencerlau Barbosa**, servidora deste município, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar como Delegada do Segmento Sociedade Civil, da XII Conferência Estadual de Assistência Social, que se realizará nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de outubro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**298764B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 012/2019 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 012/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Albanita Correia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 065.819.524-78, no RG sob o nº 2.211.804 – SSP/RN, e no NIS sob o nº 200584513-0, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da sua sogra, a Sra. Anita da Silva Correia, no valor de R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de outubro de 2019.**

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**94CE87BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190829564

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, OBJETO: **Aquisição de Instrumental Hospitalar e Insumos para sala de vacina, para atender a demanda das unidades básicas e hospitalar deste município**, VALOR GLOBAL R\$ 26.679,50 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 1º de outubro de 2019 e termo final em 1º de outubro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 1º de outubro de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1D28451E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2019**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ACAPAM.

**OBJETO:** Realização de Parceria por Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a OSC para aquisição de medicação para 100 cães e 400 gatos.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emendas Impositivas. **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente – ACAPAM, CNPJ nº 20.326.345/0001-47, a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.768,41 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)** - Contribuição Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a

presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Meio Ambiente **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 2.15000.15015.18.541.9 – Ação: 0.749; Despesa- 886 Elemento de Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 1001- Recursos Ordinários, Associação Caicoense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente-ACAPAM, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Moraes  
Código Identificador:D42B9E75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                        |                               |                      |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                          | ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE |                      |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                 | MOTORISTA                     |                      |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                             | 1.5357                        |                      |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                            | CPF: 011.945.144-13           | RG: 1.825.227-SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Saúde |                      |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                      | 08:00 horas                   |                      |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                    | Veículo Ambulância QGS - 6720 |                      |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                    |                               |                      |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Francinildo da Silva Chagas Santos, para realizar consulta Neuropediatria no CRI, em Natal/RN. Dia 08.10.2019. |                               |                      |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                 | DESTINO                       | DATA                 | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                     | Natal/RN                      | 08/10/2019           | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8FBFD979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

|                      |                            |  |  |  |
|----------------------|----------------------------|--|--|--|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | <b>HELIO LEONARDO VALE</b> |  |  |  |
| <b>CARGO:</b>        | <b>Motorista</b>           |  |  |  |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | <b>11228431</b>            |  |  |  |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | <b>CPF: 075.682.914-30</b> |  |  |  |

|                                                                                                                                                          |                               |            |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| LOTADO (A):                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                        | 02:30 Horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                      | Veículo GOL QGI - 9704        |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                      |                               |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Ana Sirlayne de Medeiros Soares, para realizar Ressonância Magnética da Perna no Harmony Center, em Natal/RN, no dia 08.10.2019. |                               |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                |                               |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                   | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                       | Natal/RN                      | 08/10/2019 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:AD4CCA16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

|                                                                                                                                                  |                                                      |                      |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                    | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO                              |                      |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                           | MOTORISTA                                            |                      |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                       | 1.1027                                               |                      |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                      | CPF: 007.073.588-33                                  | RG: 1.290.499-SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                      | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |                      |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                | 01:40 Horas                                          |                      |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                              | Veículo Ambulância QGO - 6385                        |                      |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                              |                                                      |                      |              |              |
| Conduzir o (a) paciente gestante Edinalva Alves de Medeiros, do Hospital Seridó, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 08.10.2019. |                                                      |                      |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                        |                                                      |                      |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                           | DESTINO                                              | DATA                 | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                               | Natal/RN                                             | 08/10/2019           | RS 80,00     | RS 80,00     |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:66760328

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|                     |                                                 |                 |  |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------------|--|
| SERVIDOR (A):       | CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO |                 |  |
| CARGO:              | TEC. DE ENFERMAGEM                              |                 |  |
| MATRÍCULA:          | 1.5721                                          |                 |  |
| DOCUMENTOS:         | CPF: 031.936.074-10                             | RG: 001.867.814 |  |
| LOTADO (A):         | Secretaria Municipal de Saúde                   |                 |  |
| HORARIO DE SAÍDA:   | 01:40 Horas                                     |                 |  |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGO - 6385                   |                 |  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: |                                                 |                 |  |

Acompanhar o (a) paciente gestante Edinalva Alves de Medeiros, do Hospital Seridó, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 08.10.2019.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

| QUANT. | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
|--------|----------|------------|-------------|-------------|
| 01     | Natal/RN | 08/10/2019 | RS 80,00    | RS 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:456FFCCD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 960 / 2019**

**PORTARIA Nº 960 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.08.27.0041**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária **DEISE BERNARDO DA COSTA GALVÃO** – Psicóloga, matrícula nº 1.5209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:EDA9F898**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 52/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 52/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 52/2019, realizada em 23/09/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMETRO CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 25 de novembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:4B9AD244**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 56/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 56/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 56/2019, realizada em 07/10/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**

**K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME-** CNPJ: 14.111.028/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 62.830,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 09 de outubro de 2019

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:3C291500**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 58/2019.**

Objeto: Aquisição de água e gás.

Data da Sessão: 23 de outubro de 2019.

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br); pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 09 de outubro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:DF40C605**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 137/2019 - GP.**

**Portaria nº 137/2019 - GP.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ÉRICO EMANUEL DANTAS CRUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, inscrito no CPF sob o nº 046.484.974-81, para prestar assessoria jurídica junto à Comissão Permanente de Licitações de Canguaretama/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 09 de outubro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**24B0758B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 149/2019-GP***SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.348.384-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.456.034 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que será realizada no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, localizado na BR 101, KM 0, SN, Lagoa Nova, nos dias **10 e 11 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7AD77E4A**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 150/2019-GP***SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **JÚLIO CÉZAR FERNANDES MARQUES, Delegado da XII Conferência Estadual de Assistência Social**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.158.994-60 e portador da Cédula de Identidade nº 2.895.820 - SSP/RN, para custear suas despesas com

locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que será realizada no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, localizado na BR 101, KM 0, SN, Lagoa Nova, nos dias **10 e 11 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A38135AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24 de outubro de 2019, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 09 de outubro de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4481362C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESULTADO PRELIMINAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 01/2019**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 -

CMDCA, e considerando o que dispõe a Legislação municipal e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Carnaúba dos Dantas/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

- 1º. Celânia Maria de Souza, 487 votos - eleita;
- 2º. Rejane Maria de Araújo Silva, 478 votos - eleita;
- 3º. Elionailza Edviges Fernandes Dantas, 430 votos - eleita;
- 4º. Elisângela Carla Dantas dos Santos, 400 votos - eleita;
- 5º. Ana Raquel de Moura, 373 votos - eleita;
- 6º. Elisson Bruno R. da Silva, 372 votos - 1º suplente;
- 7º. Maria Ivonete de Azevedo Silva, 370 votos - 2º suplente;
- 8º. Civanildo Raposo da Câmara Filho, 279 votos - 3º suplente;
- 9º. Carlos Eduardo de M. Dantas, 274 votos - 4º suplente;
- 10º. Josiane de Araújo Silva, 271 votos - 5º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 01/2019. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de outubro de 2019.

**SÉRGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros  
**Código Identificador:**CE0B5B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.259 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.259 de 08 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco dos Navegantes Silvino Nicácio**, para ocupar o cargo comissionado **Gestor de Departamento de Sistema de Informação**, junto a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**57301EEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.258 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.258 de 08 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Pablo Queiroz Mortimer**, para ocupar o cargo comissionado **Corregedor da Guarda Municipal**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1ED4BA2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.254 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.254 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Janiérica Carvalho de Lima** para função gratificada FC4, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**976D9AD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.257 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.257 de 08 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gilberto Freire da Silva**, para ocupar a função de **Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5FB7203D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.256 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.256 de 08 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear Márcia Silva de Oliveira, para cargo comissionado de Encarregado da Secretária Executiva junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DEB48933

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.255 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.255 de 07 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Ceará Mirim/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FERNANDO DUARTE VARELA, Fiscal de Tributos, matrícula 01618-7, na qualidade de Presidente, LUAN BRUNO NASCIMENTO DA SILVA, Gestor da Divisão de Engenharia, matrícula 9289674-3, na qualidade de Membro e ELIZINALDO CLEMENTE DE OLIVEIRA, Coordenador do Cadastro Rural, matrícula 07575-2, na qualidade de Membro, para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

Art. 3º - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Secretário de Tributação, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 7º - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 8º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 9º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**88297556

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.251 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.251 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear Carlito Junio Araújo dos Santos para ocupar cargo comissionado de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BFB7056E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.250 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.250 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Alberi Pinheiro da Silva do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:6C73F0D8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.237 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.237 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hericka Thaynar Gonçalves Rodrigues**, para ocupar o cargo comissionado **Encarregada da Secretaria Executiva**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:281F5DF2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.166 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jozelito Rodrigues Evangelista**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:4B91274E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.211 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.211 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jocielma da Cruz de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Arquivo**, junto a **Secretaria Municipal Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:EB85406C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.215 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.215 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Milena Carvalho da Silva**, para cargo comissionado de **Encarregada da Seção de Limpeza** junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino



**Publicado por:**  
 Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**15F9173D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.205 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.205 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Heider de Araújo, para a Gratificação denominada Função de Confiança 3 (FC3), junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
 Prefeito Interino

**Publicado por:**  
 Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**89E80690

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.148 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.148 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Júlio César Soares Câmara – Título Eleitoral nº 15209471643, licença para atividades políticas no período conforme a legislação vigente, para o pleito eleitoral suplementar do ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
 Prefeito Interino

**Publicado por:**  
 Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CEF6E782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.214 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.214 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Dayane Oliveira de Souza, para cargo comissionado de Encarregada do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
 Prefeito Interino

**Publicado por:**  
 Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4CBA19F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 919 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 919 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Tatiana da Cruz Soares Freire**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestora do Departamento do Programa Bolsa Família**, junto a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6D17E6B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.209 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.209 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Ubirajara dos Santos Dantas**, para Função de Confiança **FC 5**, junto a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DBB78A07**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.251 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**PORTARIA n.º 1.251 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Carlito Junio Araújo dos Santos para ocupar cargo comissionado de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**050FE726**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.261 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.261 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisca Lima da Silva, para o cargo de Controladora Adjunta, junto a Controladoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5C2002B8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 973 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**PORTARIA n.º 973 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Rayssa Rodrigues de Araújo, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0E593B97**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.245 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.245 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Kleber Dantas Fernandes Praxedes para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**217F2ED0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.260 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.260 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ivanilton da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **274º (PNE) lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Pesado**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D927EBA8

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 1.260 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.260 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ivanilton da Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **274º (PNE) lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veículo Pesado**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**557D9322

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 1.236 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.236 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luciano Rufino da Costa**, para ocupar o cargo comissionado **Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E43C7FB8

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 1.247 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.247 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Conceição da Cunha Fernandes**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Laboratório**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8900D5CA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 1.234 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.234 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo comissionado **Gestor de Divisão do Centro de Operações**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**99D39DAC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 1.230 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.230 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marluce Pinheiro da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7505EF34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.143 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 1.143 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luzinere Almeida Melo Medeiros**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Saúde Bucal**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A4B92E30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.168 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.168 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fernando José Viana de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Recursos Humanos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A5CF001E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.161 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 1.161 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alan André Paiva de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Execução Financeira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BCC37B21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.101 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cesar Robson Nunes**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6A6F96A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.248 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.248 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gilberto Moraes do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Central de Vacinas**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4349F4A5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 1.263 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.263 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Oziel Evangelista de Almeida Júnior**, para ocupar a função de Fiscal de Contratos, tendo como **Adna Paulyne Duarte da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**9A81E056

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 1.264 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.264 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira**, para ocupar a função de Fiscal de Contratos, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1A58229C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 1.265 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.265 de 09 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Carlos Marcelino Correia**, para ocupar a função de Fiscal de Contratos, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**38C08DC9

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2574, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2574, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

ANTECIPA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL, DO DIA 12 DE OUTUBRO PARA O DIA 11 DE OUTUBRO EM FUNÇÃO DO FERIADO NACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL.

**O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

**CONSIDERANDO** ser o dia usual da instalação da Feira Livre municipal os sábados;

**CONSIDERANDO** que a Lei 6.802/1980 declara **feriado nacional** o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a **Nossa Senhora Aparecida**, Padroeira do Brasil.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipada, nesta ocasião, a Feira Livre municipal do dia 12 de outubro de 2019, sábado, para o dia 11 de outubro de 2019, sexta-feira.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**5E5F56DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**AUTO POSTO SÃO TOMÉ (CNPJ Nº 04.839.900/0001-88 E CNPJ Nº 04.839.900/0006-92)**”, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no importe de **R\$ 204.869,80 (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Glênio Ramalho Praxedes

**Código Identificador:**D831A726**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019****Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**Contratado (a):** AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ sob o nº 04.839.900/0001-88)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor global:** R\$ 121.170,30 (Cento e Vinte Um Mil, Cento e Setenta Reais e Trinta Centavos).

**Vigência do Contrato:** 02/10/2019 a 30/11/2019, ou até a conclusão do processo licitatório.

**Fundamentação:** Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Contratada, HELIANTO DE AZEVEDO PEREIRA

Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Prefeito) e CESIMAR CLAUDINO DA SILVA e MARIA GORETTE GABRIEL SOARES, Como Interveniente.

**Publicado por:**

Glênio Ramalho Praxedes

**Código Identificador:**EAE47890**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019****Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**Contratado (a):** AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ sob o nº 04.839.900/0006-92)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor global:** R\$ 83.699,50 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

**Vigência do Contrato:** 02/10/2019 a 30/11/2019, ou até a conclusão do processo licitatório.

**Fundamentação:** Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Contratada, HELIANTO DE AZEVEDO PEREIRA

Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Prefeito) e CESIMAR CLAUDINO DA SILVA e MARIA GORETTE GABRIEL SOARES, Como Interveniente.

**Publicado por:**

Glênio Ramalho Praxedes

**Código Identificador:**073ED780**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 025/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE** CNPJ Nº 27.634.747/0001-58 no valor total de R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa reais).

Coronel Ezequiel/RN, 09 de outubro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**DA717565**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME** CNPJ Nº 10.293.279/0001-00 no valor total de R\$ 541.893,40 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e **PHOSPODONT LTDA** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 no valor total de R\$ 17.847,40 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 09 de outubro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**944D44E0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 073/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quinto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE RUAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2018, para 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**EB569B72

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 032/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAÇANÃ LTDA EPP

CNPJ: 24.520.892/0001-10 IE: 20.031.090-9

RUA FRANCISCO DE PAULA, 336, CENTRO, CEP 59.225-000 JAÇANÃ/RN

TEL: 84-3295-2229

|                                                           |              |                          |                       |
|-----------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|-----------------------|
| Item nº:5 - OLEO MINERAL 15W40 - 5L - P/ USO MOTOR DIESEL |              |                          |                       |
| Quantidade: 25,00                                         | Unidade: Gl  | Valor Unitário: 60,0000  | Valor Total: 1.500,00 |
| Item nº:6 - OLEO MINERAL 15W40 -1L- P/ USO MOTOR DIESEL   |              |                          |                       |
| Quantidade: 20,00                                         | Unidade: LTS | Valor Unitário: 18,9000  | Valor Total: 378,00   |
| Item nº:11 - OLEO HIDRÁULICO 68 -20 L                     |              |                          |                       |
| Quantidade: 25,00                                         | Unidade: Gl  | Valor Unitário: 229,5000 | Valor Total: 5.737,50 |
| Item nº:13 - OLEO GL4 - 90 -20 L                          |              |                          |                       |
| Quantidade: 25,00                                         | Unidade: Gl  | Valor Unitário: 329,0000 | Valor Total: 8.225,00 |
| Item nº:15 - OLEO GL4 - 140 -20 L                         |              |                          |                       |
| Quantidade: 22,00                                         | Unidade: Gl  | Valor Unitário: 329,0000 | Valor Total: 7.238,00 |
| Item nº:17 - GRAXA P/CHASSI10 KG                          |              |                          |                       |
| Quantidade: 4,00                                          | Unidade: Bl  | Valor Unitário: 104,0000 | Valor Total: 416,00   |
| Item nº:18 - GRAXA P/CHASSI20KG                           |              |                          |                       |
| Quantidade: 11,00                                         | Unidade: Bl  | Valor Unitário: 194,0000 | Valor Total: 2.134,00 |
| Item nº:19 - FLUIDO ARLA -20 L                            |              |                          |                       |
| Quantidade: 22,00                                         | Unidade: Gl  | Valor Unitário: 70,0000  | Valor Total: 1.540,00 |
| Item nº:20 - FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML                |              |                          |                       |
| Quantidade: 10,00                                         | Unidade: UND | Valor Unitário: 15,8000  | Valor Total: 158,00   |
| Item nº:45 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC3023              |              |                          |                       |
| Quantidade: 6,00                                          | Unidade: UND | Valor Unitário: 67,5000  | Valor Total: 405,00   |
| Item nº:46 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL – CA796                |              |                          |                       |
| Quantidade: 5,00                                          | Unidade: UND | Valor Unitário: 17,5000  | Valor Total: 87,50    |
| Item nº:49 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD920/I                 |              |                          |                       |
| Quantidade: 5,00                                          | Unidade: UND | Valor Unitário: 100,0000 | Valor Total: 500,00   |
| Item nº:62 - FILTRO DE AR ARS5673                         |              |                          |                       |
| Quantidade: 2,00                                          | Unidade: UND | Valor Unitário: 83,0000  | Valor Total: 166,00   |
| Item nº:64 - FILTRO DE AR ARS9837                         |              |                          |                       |
| Quantidade: 2,00                                          | Unidade: UND | Valor Unitário: 110,0000 | Valor Total: 220,00   |
| Item nº:65 - FILTRO DE AR ARS9839                         |              |                          |                       |
| Quantidade: 2,00                                          | Unidade: UND | Valor Unitário: 84,0000  | Valor Total: 168,00   |
| Item nº:66 - FILTRO DE AR ASR203                          |              |                          |                       |
| Quantidade: 2,00                                          | Unidade: UND | Valor Unitário: 41,0000  | Valor Total: 82,00    |
| Item nº:68 - FILTRO DE AR ASR839                          |              |                          |                       |
| Quantidade: 5,00                                          | Unidade: UND | Valor Unitário: 45,0000  | Valor Total: 225,00   |

Valor total de R\$ 29.180,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta reais).

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos

produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III,

do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:



I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de outubro de 2019.

|                                       |                                            |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN | Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s) |
| <b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>      | Posto De Combustíveis Jacanã LTDA EPP      |
| Prefeito de Cel. Ezequiel/RN          | CNPJ: 24.520.892/0001-10                   |
|                                       | <b>JOSÉ CARLOS SILVINO</b>                 |
| CPF: 024.999.454-27                   | CPF: 096.101.114-91                        |
|                                       | Sócio                                      |

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**ACAF7D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -  
CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA**

**TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de MARÇO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA

**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Primeiro: Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Termo de Contrato de Estágio, Prestação de Serviços, datado de 01 DE MARÇO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN- Prefeitura Municipal, dita Contratante e CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA tendo como objeto, conforme disposto a Cláusula 1º.

“**CLÁUSULA 1ª** – este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente. Prestando os devidos serviços como **Bolsista Estagiaria**”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de SETEMBRO de 2019.

**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de SETEMBRO de 2019.**

|                                  |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b> | <b>CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal               | Contratado                            |

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**EF690DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): JOSEFA DIANNY GOMES

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2019 até 14 de Dezembro de 2019.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

**JOSEFA DIANNY GOMES**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**207919C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PP 037/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, através de sua pregoeira torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de uso hospitalar, foi considerada **DESERTA** tendo em vista que mesmo sendo designada nova data para apresentação de propostas não acudiram interessados.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**DF013648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COTAÇÃO PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de aquisição de fardamento completo e material de uso pessoal para guarda municipal, O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 3 (três) dias corridos para o e-mail: [licitacoes@cruzeta.com](mailto:licitacoes@cruzeta.com), ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2019.

**LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO**

| ITEM | QUANT | UND   | MATERIAL A SER ADQUIRIDO                                                                                        |
|------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 06    | UNDS  | PARES DE ALGEMA COM TRAVA E DUAS CHAVES                                                                         |
| 02   | 04    | UNDS  | PORTA ALGEMA EM LONA (CORES DIVERSAS)                                                                           |
| 03   | 04    | UNDS  | TONFA EM PVC                                                                                                    |
| 04   | 04    | UNDS  | PORTA TONFA EM LONA (CORES DIVERSAS)                                                                            |
| 05   | 10    | UNDS  | SPRAY A BASE DE PIMENTA                                                                                         |
| 06   | 04    | UNDS  | PORTA SPRAY EM LONA                                                                                             |
| 07   | 10    | UNDS  | CAPA PARA COLETE TÁTICO                                                                                         |
| 08   | 04    | UNDS  | FIEL RETRÁTIL                                                                                                   |
| 09   | 04    | UNDS  | APITO TÁTICO PARA TRÂNSITO                                                                                      |
| 10   | 10    | UNDS  | LÂTERNA TÁTICA COM PLACA LED FOCO REGULÁVEL, 05 FUNÇÕES RESISTENTE A ÁGUA.                                      |
| 11   | 02    | UNDS  | BORNAL POCHETE PERNA (CORES DIVERSAS)                                                                           |
| 12   | 02    | UNDS  | FIEL DE TRANÇADO (CORES DIVERSAS)                                                                               |
| 13   | 08    | UNDS  | CINTO TÁTICO SOCIAL COM FIVELA GM                                                                               |
| 14   | 02    | UNDS  | CINTO TÁTICO SOCIAL COM FIVELA FT                                                                               |
| 15   | 02    | UNDS  | BOLSA PARA GUARDA MATERIAL AGENTE DE TRÂNSITO NA COR BRANCA                                                     |
| 16   | 10    | UNDS  | CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO MODELO ACOLCHOADO                                                 |
| 17   | 08    | UNDS  | CAMISA INTERNA EM MALHA FRIA PV COM BRASÃO BORDADO NO PEITO NA COR AZUL (MANGA CURTA)                           |
| 18   | 02    | UNDS  | CAMISA INTERNA EM MALHA FRIA PV COM BRASÃO BORDADO NO PEITO NA COR BRANCA (MANGA CURTA)                         |
| 19   | 08    | UNDS  | GANDOLA (MANGA LONGA) EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO, MODELO ACOLCHOADO COM BORDADO NAS MANGAS E NOME BORDADO |
| 20   | 02    | UNDS  | GANDOLA (MANGA LONGA) EM TECIDO GABARDINE AZUL CLARO, MODELO ACOLCHOADO COM BORDADO NAS MANGAS E NOME BORDADO   |
| 21   | 08    | UNDS  | BONÉ EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE                                                     |
| 22   | 02    | UNDS  | BONÉ EM TECIDO GABARDINE BRANCO COM BORDADO NA FRENTE                                                           |
| 23   | 10    | PARES | PARES DE COTURNO EXTRALEVE SEM ZIPPER (TAMANHO MEDIANTE A ESCOLHA)                                              |
| 24   | 10    | UNDS  | CINTO DE GUARNIÇÃO COM FIVELA METAL E REGULAGEM COM VELCROM (CORES E TAMANHO DIVERSOS)                          |

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**F62BC774**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO****Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 10/2019**  
**Requerente: José Maria Beringo dos Santos**

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **José Maria Beringo Dos Santos**, inscrito no CPF nº 045.583.874-74, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Antônio Alves da Cunha, nº 78, bairro Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0075.0331.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Antônio Alves da Cunha nº 78, bairro Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0075.0331.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo Sr.(a) **José Maria Beringo Dos Santos**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da

Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 08 de outubro de 2019.

**MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**942D248A**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO****Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 09/2019****Requerente: Maxsuel de Oliveira Silva**

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Maxsuel de Oliveira Silva**, inscrito no CPF nº 700.339.644-08, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Hiroilton Pereira, nº 05, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0102.0873.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Hiroilton Pereira, nº 05, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0102.0873.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo Sr.(a) **Maxsuel de Oliveira Silva**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 08 de outubro de 2019.

**MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**07D87BC9**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO****Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 08/2019****Requerente: Adriano Alves Dos Santos**

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

**DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Adriano Alves Dos Santos**, inscrito no CPF nº 027.340.914-02, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Sinval Azevedo, nº 138, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0047.0072.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Sinval Azevedo, nº 138, bairro Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0047.0072.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo Sr.(a) **Adriano Alves Dos Santos**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 08 de outubro de 2019.

**MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:6C0CE059**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 07/2019**  
**Requerente: Davi Lopes de Araújo Júnior**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Davi Lopes de Araújo Júnior**, inscrito no CPF nº 073.786.584-99, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, nº 231, bairro Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0069.0105.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, nº 231, bairro Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº: **01.01.0069.0105.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo Sr.(a) **Davi Lopes de Araújo Júnior**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 08 de outubro de 2019.

**MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:6CF0FE72**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME INSCRITO NO CNPJ: 09.482.343/0001-04

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza.

**Nota(s) de Empenho(s) nº 205009/2019, 205001/2019, 315001/2019, 315002/2019, 410001/2019, 410006/2019, 509001/2019, 529007/2019, 619001/2019, 712003/2019, 712002/2019, 712001/2019, 805001/2019, 805001/2019, 805001/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza e manutenção, destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde do Município, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1234, 1233, 1313, 1315, 1388, 1386, 1432, 1508, 1573, 1615, 1618, 1619, 1662, 1661, 1699**, liquidadas respectivamente em 13/02/2019, 27/03/2019, 22/04/2019, 13/05/2019, 10/06/2019, 28/06/2019, 22/07/2019, 06/08/2019 e 16/08/2019 totalizando um valor de R\$ 4.044,10 ( quatro mil e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Cruzeta/RN, 09 de outubro 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**A91CB8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19**Objeto:** Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.**Nota de Empenho:** 102.009/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1396** liquidada em 30/07/2019 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**2C0B5864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26**Objeto:** Cessão de direito de uso de sistemas.**Nota de Empenho:** 515.001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 7971** liquidada em 02/09/2019 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**7EF56384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80**Objeto:** Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.**Nota de Empenho:** 102.002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5328** liquidada em 02/09/2019 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 9 de outubro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:959625BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

**Objeto:** Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

**Nota de Empenho:** 401.012/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 254** liquidada em 10/09/2019 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 9 de outubro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:C19BBB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

**Objeto:** Serviço de cobertura dos atos administrativos.

**Nota de Empenho:** 401.002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 19 e 33** liquidadas em 28/06/2019 totalizando um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:7146A3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4867, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 14 (quatorze) de outubro de 2019, segunda-feira que antecede ao feriado municipal de 15 de outubro, Emancipação Política, com exceção dos serviços essenciais e indispensáveis ao bom funcionamento das repartições a que se vinculam, mediante normas preestabelecidas pelos titulares e/ou representantes dos respectivos setores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7A34AFB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 3.341/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Eliene do Monte**, matrícula nº 2104-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 2013-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**01A14FAF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.247, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 6.655/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Lucineide Maria dos Santos**, matrícula nº 2363-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar

do dia 10 de outubro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 2005-2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**311A2949

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.248, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 9.956/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Josefa Franco de Oliveira**, matrícula nº 1842-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 2014-2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CCD26D48

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.249, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 4.786/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Dayhemille Chayane Muniz de Lima Santos**, matrícula nº 2685-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1F02EB49

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.250, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 12.843/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria do Carmo Santos Alexandre**, matrícula nº 2430-1, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2019 a 06 de abril de 2020, referente ao decênio de 2000-2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**71ED9C44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.251, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 9.858/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Nalva Jorge Bezerra**, matrícula nº 1231-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2019 a 06 de abril de 2020, referente ao decênio de 2006-2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B7BBA07F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.252, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 10.686/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Silvana Maria de Assunção Silva**, matrícula nº 1683-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2019 a 06 de abril de 2020, referente ao decênio de 1991-2001.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de outubro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C8093589

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3364/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**, CPF Nº 037.631.434-67, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10180/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 27 de agosto de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção



**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**017EC56D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 022-2019.

**CONTRATO Nº**2019.0363.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/  
CNPJ:70.153.762/0001-03

**OBJETO:**SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**VALOR TOTAL:**R\$37.348,33 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

|                                |                                                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                   | 02-GABINETE DO PREFEITO                                  |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>    | 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS      |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>       | 2.012-MANUTENUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b> | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO                         |
| <b>SUBELEMENTO</b>             | 3.3.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.                          |

|                                |                                               |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                   | 02-GABINETE DO PREFEITO                       |
| <b>Unidade Orçamentária</b>    | 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS          |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | 2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| <b>Classificação Econômica</b> | 3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.        |
| <b>Sub Elemento</b>            | PROCESSO 25000.126449/2019-46.                |

|                                |                                                |
|--------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                   | 02-GABINETE DO PREFEITO                        |
| <b>Unidade Orçamentária</b>    | 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME            |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | 2.007-MANUTENUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| <b>Classificação Econômica</b> | 3.3.90.30.00-Material de Consumo               |

**VIGÊNCIA:**10 DE OUTUBRO DE 2019A31 DE OUTUBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**10 DE OUTUBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**062397D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº** 02/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de ENCANTO/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                        | Quantidade de Votos |
|-------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| 1º                      | Luziana Pereira de Sousa                 | 215                 |
| 2º                      | Larissa Tereza da Silva Matoso           | 165                 |
| 3º                      | Marciana Augusta da Costa Leite          | 133                 |
| 4º                      | Jucelio Patrício da Silva                | 132                 |
| 5º                      | Maria do Socorro Vasconcelos             | 130                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                        | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Andreza Marllys de Araujo Silva          | 126                 |
| 7º                      | Antonia Claudilene da Costa Barros Silva | 108                 |
| 8º                      | Francisca Maria da Conceição Neres       | 107                 |
| 9º                      | Evanilson Oliveira da Silva              | 101                 |
| 10º                     | Romildo Ferreira da Silva Oliveira       | 86                  |

Fica aberto o prazo de 7 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do edital de nº 3/2019 datado em 15 de maio de 2019 e da Resolução nº 01/2019-CMDCA. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Encanto, 07 de outubro de 2019.

**FRANCISCA SIMONE DA SILVA PEREIRA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**DF4364A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 100**

**PORTARIA Nº. 100/2019 Encanto/RN, 02 de outubro de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento de alimentação dos pacientes internados e funcionários, o que impossibilitaria o funcionamento do Hospital Municipal e o pronto atendimento ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à aquisição de gás de cozinha para confecção manutenção da alimentação dos pacientes internados e servidores plantonistas, para o regular funcionamento do Hospital Municipal;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Gás do Sertão LTDA., referente ao empenho nº. 12080001/2019; datado de 12/08/2019; no valor total de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais); referente às notas fiscais nº. 001.184.

**Parágrafo Único:** O referido o pagamento refere-se à aquisição de gás de cozinha para confecção da alimentação dos pacientes internados e servidores plantonistas, para o regular funcionamento do Hospital Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**40760864

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 101

**PORTARIA Nº. 101/2019 Encanto/RN, 02 de outubro de 2019.**

### Exposição de Motivos

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento gás de cozinha para se fazer a merenda dos alunos e funcionários, o que impossibilitaria o funcionamento das escolas do Município, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à aquisição de gás de cozinha para confecção da merenda escolar dos alunos e servidores, para o regular funcionamento das escolas municipais;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Gás do Sertão LTDA., referente ao empenho nº. 8080006/2019; datado de 08/08/2019; no valor total de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais); referente às notas fiscais nº. 001.181.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se à aquisição de gás de cozinha para confecção da merenda escolar dos alunos e servidores, para o regular funcionamento das escolas municipais.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**728D0F63

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2019

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **CONTRATADO (A):** MARIA LUCIA MACHADO FERREIRA CPF Nº 012.927.098-98 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS - **VALOR:** R\$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

ESPÍRITO SANTO/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1BD26384

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00058/2019

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00058/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 40.757.908/0001-69 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO VEÍCULO - **VALOR:** R\$ 1.542,54( mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de setembro de 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**00631C7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2019.

Processo Administrativo nº 03090002/19

Objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019, que a empresa: Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, apresentou a Certidão Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme o número da certidão: 6167386, datada de 08/10/2019 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a empresa: Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, conclui-se o ato habilitatório e adjudicatário, encaminha-se ao ato homologatório.

Felipe Guerra/RN, 09 de outubro de 2019.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

**Código Identificador:**FE686813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 003/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019- COMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Felipe Guerra/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato   | Quantidade de Votos |
|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1º                      | Maspolly Leite      | 478                 |
| 2º                      | Rozidilson Ferreira | 313                 |
| 3º                      | Gleicigene Bezerra  | 302                 |
| 4º                      | Geniza Duarte       | 251                 |
| 5º                      | Cilas Pascoal       | 226                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato   | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Josepe de Menezes   | 179                 |
| 7º                      | Mayckon Everton     | 160                 |
| 8º                      | Mazinho             | 148                 |
| 9º                      | Vertinho Souza      | 125                 |
| 10º                     | Fabinho Leite       | 93                  |
| 11º                     |                     |                     |
| 12º                     |                     |                     |

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 05 da Resolução nº 03/2019-COMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Felipe Guerra/RN, 07 de Outubro de 2019.

**ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**894CA90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – F;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801141-18.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável;

**CONSIDERANDO**, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 43914913)

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA**, enquadrando-o como **Professor Classe MAG: 3, letra “H” (MAG–3–H)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

**2** – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “H”

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 30 de setembro de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**4370B723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **GEILZA SANTANA DE NOGUEIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG - 2 – F;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800101-98.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável;

**CONSIDERANDO**, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 42099988).

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **GEILZA SANTANA DE NOGUEIRA**, enquadrando-o como **Professor Classe MAG: 2, letra “F” (MAG–2–F)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

**2** – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “F”

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMpra-SE

Felipe Guerra-RN, 30 de setembro de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9F9F9C9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **JOSE WILSON MENEZES**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – F;

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801382-26.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável;

**CONSIDERANDO**, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 43669303)

. **CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **JOSE WILSON MENEZES**, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “F” (MAG-3-F), nos termos da sentença judicial prolatada,

**2** – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMpra-SE

Felipe Guerra-RN, 30 de setembro de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C219AF6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L A DO N BRITO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.718/0001-00, no valor de R\$ 160,00 ; 80,00; 80,00; 400,00; 120,00; 240,00; 120,00 e 600,00. respectivamente as notas números: 131; 130; 132; 133; 134; 119; 120; 121. empenho: 04010007; 04010008; 04010009; 04010013. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 02 de Outubro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**34AB7662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa V DE MOURA BEZERRA CONSTRUCAO- ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 23.219.516/0001-27 no valor de R\$ 3.755,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), referente a nota fiscal nº 26 empenho 16090002 para suprir as necessidades da Sec Mun de Agricultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Setembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FD8F6D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**Objeto:** A contratação de empresa especializada para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 001/2019, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

**TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: **03.681.329/0001-53**, com o valor total de R\$ 333.186,09 (Trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e nove centavos).

Fernando Pedroza/RN, 09 de Outubro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**AB4EB434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a contratação de empresa especializada para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: **03.681.329/0001-53**, com o valor total de R\$ 333.186,09 (Trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e nove centavos), Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias e sua conveniência.

Fernando Pedroza/RN, 09 de outubro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**FDCB5249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109059/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109059/2019  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.105,26  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**213AD726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109060/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109060/2019  
**Objeto:** .: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.105,26  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8ECF7607

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109061/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109061/2019  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 515,78  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**93E72065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109062/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109062/2019  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**57386D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109063/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109063/2019  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**35937951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109064/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109064/2019**

**Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:1E91D75D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0143/2019/GP\*REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o **Decreto Municipal nº 001/2010**, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao sr. **SAULO PAULO FERREIRA LEÃO**, portador do CPF nº **012.184.944-92**, **Secretário Municipal Turismo**, brasileiro, residente na Rua Prefeito Nhô Galvão, 258, nesta cidade de Galinhos/RN, CEP: 59.596.000, a importância de pagamento de 3 (três) diárias no valor **unitário de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)** para custear despesas durante sua permanência, **Totalizando o valor total de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)** para custear despesas durante sua permanência no II Seminário Nacional de Governança para o Turismo - Edição Maragogi – Alagoas, que será nos dias: 10 a 12 de outubro de 2019.

**Objeto/Justificativa:** Discutir e promover as boas práticas de governança junto aos Municípios turísticos brasileiros.

**Local de destino:** Maragogi – Alagoas

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 08 de outubro de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

CPF nº 041.995.564-00

**\*Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2019. Edição 2122, Código Identificador:FA72F8F3

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:D7954907**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 002/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA UBS TIPO I, NO BAIRRO DA SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, a Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS as seguintes empresas pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada - **PLANO A SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 23.249.596/0001-63 com o menor valor global de R\$ 79.739,17 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos); e como 2ª colocada **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ: 24.839.909/0001-04, com o valor de 81.972,93 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos); Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Adm. Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:45066A63**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE**  
**ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 009/2019**

**Ata de Registro de Preço nº 029/2019-ARP**

**Órgão Gerenciador:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.546.459/0001-05

**Órgão participante (Carona):** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na implantação do Novo Sistema de Comunicação Visual, baseado na ABNT 13434-1 NBR 9050, para os serviços de confecção e instalação de elementos de comunicação visual.

**Fornecedor Registrado:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.424.210/0001-19, aderindo aos itens 02, 03, 07, 08, 09, 11 e 17 vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 09 de Outubro de 2019.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:DE65E9F9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 311/2019 – GP, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do ofício Nº 718/2019 - GP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços no Fórum da Comarca de Goianinha/RN, a Senhora **JULIANA CIRILO DA SILVA LIMA**, matrícula 131.462-9, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 07 de Outubro de 2019 e termino em 07 de Outubro de 2021.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**59F55F75

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que após análise do Recurso Administrativo impetrado pela empresa METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – CNPJ 13.393.557/0001-81, em razão da habilitação da empresa vencedora P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 07.623.973/0001-26 e tendo em vista, o que determina a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a lei 10.520/2002 e submetida à análise para final decisão, **DECIDE** no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento, e com amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo **IMPROVIMENTO** dos Recursos apresentados pela empresa METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, mantendo assim a decisão proferida, por conseguinte, pela continuidade do certame em todos os seus termos.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 07 de outubro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**4CF201C4

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 86/2017.

**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:**PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ 07.553.129/0001-76

**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 86/2017.

**Data de Assinatura:**26 de setembro de 2019

**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função:

04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ERINILSON JOTA DE AZEVEDO**

Contratado

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**2EA07EDE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 076/2019 - Processo Administrativo nº 5933/2019 - Originado pelo Memorando nº 1635/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Materiais de Consumo (Tipo Higiene e Limpeza), visando atender as unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

## REPUBLICAÇÃO

**GUAMARE / RN, 09 de Outubro de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3A4F78EB

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018)

**Processo nº:** 3145/2018.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME.

**CNPJ Nº:** 24.839.909/0001-04

**Objeto do contrato:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 – CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos a vigência e acrescer o valor do contrato 040/2018 em 5,09% (Cinco vírgula nove por cento) do valor contratado.

**Vigência:** ate 60 (sessenta) dias corridos de 06 de outubro de 2019 a 05 de Dezembro de 2019.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” § 1º e art. 57, § 1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

#### Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME, por seu representante legal, FRANCISCO DE ASSIS SILVA, CPF Nº. 701.846.774-83– Contratada.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2019.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**B14CAE57

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.794/2019

Concede Cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar Cessão da Servidora, **LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA, matrícula nº 2845**, Engenheira Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de outubro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BD39B719

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

**Nº do Processo:** 7999/2019

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** CEDECA - Casa Renascer.

**CNPJ:** 24.517.922/0001-39

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de instituição para capacitar os profissionais das políticas públicas social, educação e saúde do município de Guamaré/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Unidade:** 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

**Função:** 08 – Assistência Social;

**Subfunção:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 0105 – Gestão Pública Integrada de Assistência Social;

**Projeto/Atividade:** 2058 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Assistência Social;

**Elemento de Despesas:** 339039000000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

**BASE LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) - Contratante

Antônia Geane Costa Bezerra (Diretora do CEDECA) – Contratada

Ilana do Nascimento Rêgo (Diretora do CEDECA) – Contratada

Jane Heyre da Silva (Diretora do CEDECA) – Contratada

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2019.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**DA17F1CC

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018/2019\*

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal:

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que atravessam os municípios brasileiros em função da redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal vem envidando esforços para redução das despesas de custeio;

CONSIDERANDO que uma redução no horário de funcionamento das secretarias e órgãos da administração pública municipal importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração e não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará



significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas não serão atingidos por essa redução;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas ininterruptas, sendo das 7h00min às 13h00min, a partir de 16 de outubro de 2019, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação, saúde, segurança pública, limpeza urbana, turismo, entre outros determinados por emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Guarda Municipal e Defesa Civil, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

§2º. O setor de licitações poderá ter seu horário de expediente diferente do previsto no caput, sempre que o presidente da comissão e/ou pregoeiro oficial entenderem como necessário para o alcance do interesse público.

§3º. Não será permitido durante o período de redução de jornada o pagamento de horas extraordinárias e adicionais;

§4º. As Secretarias Municipais que eventualmente tenham seu funcionamento diferenciado ao estabelecido no caput deverão normatizar por portaria, comunicando imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para adoção de providências junto ao ponto eletrônico.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2019.

Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 08 de outubro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:698DC214

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.795/2019

Revoga portaria de concessão de licença prêmio do (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar portaria de concessão de licença prêmio de nº 1.751/2019 do (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS

**SANTOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 326, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:DB09B0DF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 66.6/2019

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 072/2019, homologado em 01/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|                                                                                                                                    |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Empresa: MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (29.136.844/0001-46)                                                                   |                           |
| CNPJ: 29.136.844/0001-46                                                                                                           | Telefones: (31) 7124-6979 |
| Endereço: AV GENERAL CARLOS GUEDES; NÚMERO 610; LETRA C; CEP 31.720-500; BAIRRO/DISTRITO PLANALTO; MUNICÍPIO BELO HORIZONTE; UF MG |                           |
| Representante Legal: ANDREA ORLANDI                                                                                                |                           |
| RG: M4010240 SSP MG                                                                                                                | CPF: 609.480.276-49       |
| Email: maximoindustria@gmail.com                                                                                                   |                           |

| Item  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                       | Marca/Modelo                                                    | Unidade/Qtd | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 5     | COD.374329 - Bolsa maternidade, material: malha jeans matelada 90% Poliéster / 10% Algodão, Forro: Plástico Impermeável 100% Policloreto de Vinila, kit com 3 unidades.<br>Marca de referência: Baby Jolie, Q. Dengo, Neném Belo ou similar. | ECO                                                             | Kit / 300   | 58,71                | 17.613,00         |
| 39    | COD.73008 - Mamadeira, conjunto com 3 unidades.<br>Marca de Referência: Lillo, Lolly ou similar.                                                                                                                                             | ECO                                                             | CONJ / 310  | 25,00                | 7.750,00          |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                              | 25.363,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais) |             |                      |                   |

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 02/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guimarães

**ANDREA ORLANDI**

Maximo Industria e Comercio EIRELI

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:653D29EC**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 66.7/2019

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO -

GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 072/2019, homologado em 01/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|                                                                                       |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Empresa: AGD COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (19.527.705/0001-90)              |                            |
| CNPJ: 19.527.705/0001-90                                                              | Telefones: (41) 3086- 1355 |
| Endereço: RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº2100; LOJA 2 BOQUEIRÃO CURITIBA/PR; CEP 81.670-460 |                            |
| Representante Legal: ALLAN GEOVANI DISSENHA                                           |                            |
| RG: 9071821-5                                                                         | CPF: 060.701.009-64        |
| Email: agddistribuidora@gmail.com                                                     |                            |

| Item  | Objeto                                                                                       | Marca/Modelo | Unidade/Qtd | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 49    | COD.405888 - Protetor solar, fps 50, 120 ml. Marca de referência: Nivea, Sunless ou similar. | NUTRIEX      | Und / 20    | 27,89                | 557,80            |
| Total | 557,80 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)                              |              |             |                      |                   |

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**ALLAN GEOVANI DISSENHA**

AGD Comércio e Distribuidora - EIRELI - ME

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**F0C93D9C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 390/2019

De 09 de Outubro de 2019.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 387/2019** de 08 de Outubro de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: C80BEB8B, Edição 2122, que exonerou o(a) Senhor(a) **LUCINAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **022.834.264-30**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**27F11138

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 391/2019

De 09 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **LEONEL BARBOSA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), LEONEL BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **721.405.774-34**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**0520C649

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 392/2019

De 09 de Outubro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) **ANDREIA CRISTINA INÁCIO PEREIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), ANDREIA CRISTINA INÁCIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **031.931.924-57**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**26B73E8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**IELMO MARINHO EDITAL Nº 01/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Ielmo Marinho, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                      | Quantidade de Votos  |
|-------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 1º                      | JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES           | 407                  |
| 2º                      | ANDRÉ NASCIMENTO LIMA                  | 295                  |
| 3º                      | IRANIR TEIXEIRA MARQUES                | 270                  |
| 4º                      | ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA            | 244                  |
| 5º                      | FRANCISCA VENCESLAU                    | 162                  |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                      | Quantidade de Votos  |
| 6º                      | KALINE FRANCISCA DE SOUZA              | 161                  |
| 7º                      | JAIR DUARTE DE LIMA                    | 150                  |
| 8º                      | CRISTIANE FERREIRADA SILVA             | 147                  |
| 9º                      | GUTEMBERGUE DE LIMA OLIVEIRA           | 145                  |
| 10º                     | LEONARDO MAGNO DA SILVA                | 139                  |
| Classificação           | NOME DO CANDIDATO                      | Quantidades de votos |
| 11º                     | ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA | 91                   |
| 12º                     | TEREZINHA MARIA RIBEIRO DE AGUIAR      | 85                   |
| 13º                     | GEANE LIRA DA SILVA                    | 83                   |
| 14º                     | KELVIN NASCIMENTO DE LIRA              | 37                   |
| 15º                     | ADRIANO BELO CARDOSO                   | 20                   |

Fica aberto o prazo de 05 dias, no período de 10/10 a 16/10 a contar da data desta publicação, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item art.º 20 da Resolução nº 02 de Abril de 2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ielmo Marinho, 09 de Outubro de 2019.

**CARMEM RICCELI FEITOSA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Aécio Varella da Silva

**Código Identificador:**B9A143D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.345/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

Compulsando os autos verifica-se que a empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, detentora do menor preço do presente certame, foi notificada para fins de apresentar cópia da nota fiscal do trator agrícola disposto no atestado de capacidade técnica que integra a documentação de habilitação da referida empresa, no intuito de ratificar a aptidão da mesma em fornecer o objeto licitado, restando esta inerte.

Desta forma, concluiu-se incompleta a documentação de habilitação da referida empresa, restando à mesma, portanto, inabilitada.

Considerando ainda que não há licitantes remanescentes neste processo licitatório, uma vez que apenas a empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME foi selecionada para participar da fase lances, em face da desclassificação das propostas das demais licitantes presentes, deixo de adjudicar o presente certame. Ainda considerando não restar licitantes remanescentes na ordem de classificação final das propostas, bem como o fato do presente processo ser oriundo de contrato de repasse federal, o qual tem prazo para execução, além de já estar em trâmite desde julho do corrente ano, tendo inclusive já ocorrido uma sessão desertar durante o transcurso processual, recomenda-se o retorno do presente processo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para fins de se

manifestar acerca da possibilidade de abertura de novo processo licitatório para o mesmo fim de adquirir uma patrulha mecanizada agrícola, ou conversão deste em um processo licitatório de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e para fins de regular prosseguimento do feito.

Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**A52CDD10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1007002/2019 – PROCESSO**  
**876/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.104.393/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN.

VALOR GLOBAL: R\$14.800,00(Quatorze Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 02/10/2019 à 01/10/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES**

Pelo (a) Fornecedor (a)

IPANGUAÇU/RN, 02/10/ 2019.

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**B037E042

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

Vieram-me os autos deste processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu/RN, através da modalidade Pregão Presencial, para fins de regular homologação.

Compulsando os mesmos, constatou-se que o item a ser licitado – veículo tipo passeio, sem preferência de cor, com 04 (quatro) portas, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Motorização 1.0 ou superior; Câmbio: manual; Combustível: etanol/gasolina; ano igual ou superior à 2011, em bom estado de conservação, com todos os itens funcionando, pneus novos, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada – à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com quilometragem livre – consoante Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório, apresenta descrição inconsistente com a real necessidade desta Administração Pública, eis que exige na contratação a função do motorista, quando na verdade, considerando que o referido veículo estará à disposição da Secretaria solicitante, o mesmo poderá ser utilizado por qualquer servidor devidamente habilitado para conduzir veículo automotor.

**Assim, no intuito de celebrar contratação eficaz, evitando, inclusive, oneração desnecessária aos cofres públicos, DECIDO não homologar o presente certame.**

Considerando que o processo licitatório resta concluído. A revogação é o desfazimento dos efeitos de uma licitação já concluída, por motivos administrativos ou por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

No caso em apreço, vislumbrado que o prosseguimento do presente processo mostra-se eivado de vício, o que acarretará prejuízo futuro para a Administração, assim a revogação é medida que se impõe.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”*

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a revogação do presente processo licitatório**, devendo-se instaurar novo processo de licitação para contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu, tornando sem efeitos todos os atos praticados, por motivo de oportunidade e conveniência, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1B8102DE

#### **GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, vem NOTIFICAR a empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.924.281/0001-01, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos fatos argüídos nos Termos do Memorando exarado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em anexo, referentes ao contrato nº 0108001/2018, vinculada a Tomada de Preços nº 001/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes dispostas no supracitado contrato na cláusula décima segunda – DAS PENALIDADES.

Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**603308DE

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 185/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da 2ª Oficina de Alinhamento para o programa ACESSUAS Trabalho, em Natal-RN, no dia 08/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de outubro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**F2AE9589

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 186/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) NATANIELI DE ARAÚJO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar da 2ª Oficina de Alinhamento para o programa ACESSUAS Trabalho, em Natal-RN, no dia 08/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de outubro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**6BB62159

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 187/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROSS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar o Prefeito para embarque da viagem de acordo com a descrição da portaria 184, para Natal-RN, no dia 30/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de outubro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**105696A9

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 188/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROSS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar o Prefeito para desembarque da viagem de acordo com a descrição da portaria 184, para Natal-RN, no dia 03/10/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de outubro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**B6048EA3

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 189/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, em Natal-RN, nos dias 10 e 11/10/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**19E513DD

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 190/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA CULTURA, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, em Natal-RN, nos dias 10 e 11/10/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**FE9DC748

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 191/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) Â JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, em Natal-RN, nos dias 10 e 11/10/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**16D9743D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 04.09.001/2019**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA PARA PROCEDIMENTO DE GASTROSTOMIA POR ENDOSCOPIA DE URGÊNCIA PARA O PACIENTE FRANCISCO ALMIR DE FREITAS MELO JUNIOR.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...);** Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil

reais) em favor de: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ LTDA CNPJ: 10.700.769/0001-76.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 09 de outubro de 2019

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**7F66CF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
Nº. 000001/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2019**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.  
CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.628,65. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2019.

Município de Jandaíra

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**BC72EAB1

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 017/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.  
CONTRATADO: ADEILSON DE FREITAS. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.693,35. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2019.

Município de Jandaíra

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**ADEILSON DE FREITAS**

Contratado

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**DCA364FE

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 018/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.  
CONTRATADO: FRANCISCO BARBOSA DA PAZ. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.524,30. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2019.

Município de Jandaíra

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO BARBOSA DA PAZ**

Contratado

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**4016FB91

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 019/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.  
CONTRATADO: FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.410,30. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2019.

Município de Jandaíra

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**3C9D9670

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº01-SECRETARIA DE SAÚDE**

Av. Aristófares Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.

CNPJ: 08.309.239/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA 01/2019 Jandaíra, 23 de Setembro de 2019**

Regulamenta a execução do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, no

âmbito do Município de Jandaíra/RN, atendendo as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGANICA MUNICIPAL E,**

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria do MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando ainda que o transporte eletivo é um transporte de caráter ambulatorial programado e com agendamento prévio para os usuários do SUS, podendo ser para tratamento contínuo ou esporádico e que o transporte de alta hospitalar é o transporte programado e com agendamento prévio para usuários do SUS com alta hospitalar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer os fluxos e critérios do Transporte Sanitário Eletivo e de Alta Hospitalar dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Jandaíra, para todos os estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS que atendem aos usuários com os critérios estabelecidos nesta normativa em anexo.

Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO  
REGULAMENTO PARA O USO DOS SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE PÚBLICO SANITÁRIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**

**Jandaíra, Setembro de 2019.**

**1 – Objetivo**

O Serviço de Transporte Público Sanitário tem por objetivo atender Pacientes Eletivos do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no município de Jandaíra/RN que:

\*Apresentem quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção;

\* Pacientes agendados pela Regulação do Município, para realização de exames e procedimentos em instituições fora do município, pré-agendados.

Segundo o Art. 2º da Portaria GM 2.563/2017 de 03 de outubro de 2017:

“Considera-se Transporte Sanitário Eletivo o veículo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, observando-se ainda que:

I – deve ser utilizado em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículos tipo lotação conforme especificação disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM);

II – destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e/ou de transporte em decúbito horizontal; e III – aplica-se ao deslocamento programado no próprio

município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.”

**2 – Finalidade**

O serviço de Transporte Sanitário atende paciente com mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que necessitam de transporte para procedimentos regulados pela central de regulação municipal ou estadual:

I. Pré-agendados para pacientes eventuais cadastrados no serviço como:

Exames clínicos;

Internação cirúrgica;

Fisioterapias;

Consultas e avaliações médicas;

Internação clínica especializada/mental/dependência química.

II. Pré-agendados para pacientes permanentes cadastrados no serviço:

Hemodiálise;

Quimioterapias;

Radioterapias.

III. Agendados pela unidade de saúde ou solicitados pelos hospitais da rede. Alta hospitalar.

**3 – Exclusões**

O Serviço de Transporte Sanitário não realiza atendimento para:

a) Transporte de urgência ou emergência, de competência do SAMU e ou/ ambulâncias do Município;

b) Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas, quando estas objetivarem lucro ou mesmo realizarem cobrança de quaisquer taxa ou ingresso;

c) Transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo em casos de liminares judiciais e ou se o mesmo foi contratualizado/encaminhado pelo Município de Origem ,pactuado o serviço via PPI ou convênios, desde que haja vaga sobressalente em relação ao SUS no dia ou existência de motorista no caso de veículo de passeio;

d) Tratamento estético;

e) Perícia médica junto ao INSS e Poder Judiciário;

f) Visitação de presídios.

**4 – Requisitos**

Para utilizar o serviço de Transporte Ambulatorial, além de residente no município e usuário do SUS, o paciente deve preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir cadastro ativo no serviço (Cartão SUS atualizado);

b) Em caso de pacientes beneficiados por Decreto, serão atendidos apenas os que se enquadrem no quadro de mobilidade reduzida ou nula, temporária ou permanente;

c) Observar as regras contidas no presente protocolo.

**5 – Condições e regras gerais de uso**

Para que o Serviço de Transporte Sanitário possa cumprir sua missão e atender as necessidades de seus usuários, inclusive com a utilização de veículo adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço é imprescindível o amplo conhecimento das seguintes condições e regras gerais de uso:

a) O número do cartão nacional de saúde (CNS) é o identificador do paciente junto ao serviço e deverá ser informado pelo paciente/responsável sempre que solicitado;

b) Os pacientes deverão manter os dados do Cadastro Municipal e do CNS atualizados junto a Secretaria da Saúde;

c) O agendamento do transporte aprovado garante o direito ao atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local de destino solicitado;

d) As solicitações de agendamento referentes a um determinado dia podem ser realizadas a partir do 07º (sétimo) dia útil que anteceda à data do atendimento. Quando o dia 1º (primeiro) coincidir com feriado, sábado ou domingo a abertura da agenda ocorre no primeiro dia útil posterior;

e) Ao agendar, alterar ou cancelar uma viagem o paciente/responsável deverá guardar em lugar seguro o comprovante de solicitação de viagem. Ele é o comprovante de determinada solicitação e a garantia de atendimento;



f) O acompanhante será uma pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde física e mental a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos. Quando o paciente for menor ou com dificuldade de locomoção/discernimento a sua presença será obrigatória.

Aos pacientes que possuírem condições de viajarem sozinhos só será permitido acompanhante mediante recomendação médica;

g) É vedada a utilização do serviço de transporte sanitário municipal para a realização de qualquer fim que não seja o de tratamento de saúde.

## 6 – Fluxo de atendimento

Segue a descrição sumária de cada um dos processos de atendimento do serviço de forma a tornar fácil a compreensão de todo o fluxo de atendimento, desde o momento do cadastro até o retorno após um procedimento, e assim facilitar o acesso ao serviço bem como expor a complexidade envolvida para que todos possam compreender as razões para a existência deste protocolo bem como os motivos que justificam as exigências, infrações e sanções nele previstas.

### 6.1 – Cadastro

Para cadastrar-se, o paciente ou seu responsável deve dirigir-se à secretaria municipal de saúde, no setor de agendamentos do município, portando as originais dos seguintes documentos do paciente:

- RG;
- CPF;
- Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);
- Comprovante de residência atualizado (devendo ser informado um ponto de referência fácil de ser identificado pelo motorista no bairro);

### 6.2 – Horários de Funcionamento

O setor/área de agendamentos para o serviço de Transporte Ambulatorial, localiza-se na

Secretaria Municipal de Saúde de Jandaíra, Avenida Aristóteles Fernandes, Centro, atende para informações, solicitações, bem como agendamento, alterações, cancelamento de viagem, suspensão temporária de programação, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 8h00min às 11h30min.

### 6.3 – Início do atendimento

O agendamento garante o direito a atendimento na data, horário e local de destino solicitado.

Para isso o paciente/responsável deverá dirigir seus pedidos de vaga ao setor de Agendamento pessoalmente.

OBS: Avisar com antecedência a secretaria em caso haja desmarcação/impedimento.

Para transporte eventual, ou seja, transporte de paciente para consulta/exame ocasional, o pedido de vaga poderá ser feito pessoalmente, na sede da SMS, apresentando:

- Estabelecimento de saúde para o qual será transportado (local de destino);
- Procedimento/tratamento a ser realizado;
- Data e horário de início do procedimento.

I. Para transporte regular, ou seja, transporte de paciente para terapia/tratamento por período prolongado (podendo ser por tempo determinado ou indeterminado), o pedido de vaga poderá ser feito pessoalmente, sendo necessária a apresentação de programação de tratamento específico, que deverá obrigatoriamente ser emitido pelo estabelecimento de saúde onde o paciente realizará o tratamento e deverá conter os seguintes dados:

- Nome do paciente;
- Nome, endereço e telefone do estabelecimento de saúde;
- Dias e horários do tratamento;
- Período previsto de duração do tratamento;
- Tipo de procedimento;
- Carimbo e assinatura de profissional habilitado;
- CID.

**Importante:** No ato da confirmação de existência de vaga para o dia, horário e local de destino solicitado, será fornecido pela responsável um comprovante para garantir a existência da solicitação e a concessão da vaga.

II. Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:

- Ordem cronológica dos pedidos;
- Pedido com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis;
- Vaga disponível conforme solicitação de data, horário e local de destino do paciente em veículo adequado.

### 6.5 – Confirmação de Viagem

Após agendada a viagem, faz-se necessária a confirmação do horário de partida do carro nos dias e horários pré-estabelecidos através da SMS.

### 6.6 – Alteração de Horário/Destino de Viagem

De posse de comprovante, o paciente/responsável poderá solicitar pessoalmente, alteração de horário e/ou destino de uma viagem junto a Secretaria, desde que haja vaga disponível no dia, horário e destino desejado e este deverá ser feito até às 11h30min do dia que anteceder a viagem.

Solicitações feitas sem antecedência mínima ou dirigidas a outros setores do serviço serão indeferidas sumariamente. Caso a alteração seja indeferida, o paciente/responsável optará por manter a vaga nas condições em que foi agendada ou solicitará seu cancelamento.

#### 6.6.1 — Viagens fora do estado

A regulação do transporte para outros do estado deverá ser avaliada junto a Secretaria

Municipal de saúde de Jandaíra, da análise do caso, realizar a autorização de transporte à custa do próprio município. Somente será aceito tal procedimento em caso de paciente que possua o cadastro social junto ao Setor de Assistência Social e em sendo atendimento do Sistema Único de Saúde.

### 6.7 – Cancelamentos de Viagens

Quaisquer intercorrências que impossibilitem a ida do paciente no dia e horário agendado deverão ser obrigatoriamente comunicadas.

O paciente/responsável deverá solicitar, por telefone ou pessoalmente, mediante apresentação do comprovante, o cancelamento da viagem junto ao setor.

O cancelamento tem efeito imediato e definitivo, sem possibilidade de reversão.

Cancelamentos comunicados no dia e horário do transporte sem comunicação prévia até às 16h00min horas do dia útil anterior ao agendamento, ou sem justificativa adequada serão considerados absenteísmo para todos os efeitos e na ocorrência de três faltas durante o período de um ano haverá bloqueio do cadastro do paciente por três meses a contar da data do último agendamento. Tal penalidade poderá ser excluída em caso de motivo justificado de força maior.

### 6.8 – Alta Hospitalar

Transporte de paciente internado, realizado mediante solicitação do estabelecimento de saúde do SUS, após alta médica, até sua residência, quando munícipe de Jandaíra.

A alta hospitalar deverá ser solicitada pela Assistente Social do estabelecimento de saúde, diretamente a SMS ou Unidade Mista, informando os seguintes dados:

- Nome e telefone do (a) solicitante (Assistente Social);
- Nome completo do paciente, idade, diagnóstico, andar e leito;
- Nome do acompanhante e telefone (maior de idade);
- Endereço do (a) paciente;
- Tipo de transporte necessário (van ou ambulância).

Por este ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação prévia, assim que receber a demanda de uma alta hospitalar, o responsável pela borará estratégia específica, junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível.

Caso não seja possível realizar o transporte no mesmo dia, o responsável (diretor da Unidade Mista ou responsável pelos agendamentos) comunicará o estabelecimento de saúde/acompanhante do paciente e os deixará informado.

No caso do transporte ser realizado através da ambulância, A direção da Unidade Mista, se encarregará de tomar as providências e organizar o fluxo operacional junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Durante o transporte, caso o paciente sofra intercorrências, deve-se preferencialmente retornar ao hospital de origem ou levá-lo ao hospital mais próximo quando urgência/emergência.

**Importante:** Havendo a necessidade de retorno posterior ao estabelecimento de saúde onde ficou internado, este somente será realizado se o paciente for cadastrado neste serviço, houver agendamento prévio e o estabelecimento de saúde fizer parte da rede pública estadual, for sua referência, conveniado ou contratado pela Secretaria de Saúde de Jandaíra.

#### 6.9 – Alterações Cadastrais

Alteração nas informações cadastrais do paciente, seu responsável e/ou acompanhantes devem ser comunicadas pessoalmente (por escrito) ao setor de agendamentos do município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data do transporte.

### 7 – Atribuições profissionais no atendimento aos usuários

#### 7.1 – Do Motorista

São atribuições do motorista no desempenho de suas funções:

- Conduzir o veículo de forma segura e eficiente durante o transporte dos pacientes, observando todas as regras e leis de trânsito, inclusive não trafegando em locais de difícil acesso ou prejudicados por eventos naturais como chuva forte que impossibilitem o movimento seguro do veículo e seu estacionamento;
- Observar rigorosamente os horários de embarque/desembarque de cada paciente, conforme definidos no Roteiro de Viagem, devendo apontar antecipadamente ao setor de agendamentos qualquer circunstância que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;
- Definir o trajeto mais adequado para atendimento a determinado grupo de pacientes, na ida ou retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte dos usuários.
- Em casos extremos de agressão física e/ou verbal contra si, auxiliar em saúde ou usuário, o motorista deverá comunicar imediatamente a situação ao chefe do serviço de transporte sanitário, registrando o incidente no relatório de viagem, podendo inclusive arrolar como testemunhas os usuários que presenciarem o fato;
- Quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato ao setor de agendamento, detalhando o fato a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.

#### 7.1.1 São vedados ao motorista:

- Transportar paciente com mais de 1 (um) responsável/acompanhante, exceto casos especiais;
- Transportar acompanhante que não esteja listado na ficha do paciente;
- Permitir que algum passageiro seja transportado sem cinto de segurança;
- Transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não possam carregar por conta própria durante a viagem, ou seja, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para “bagagem de mão” e, portanto, ocupe espaço maior no veículo e/ou dificulte o embarque/desembarque;
- Fazer qualquer tipo de transporte que não conste de Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem, ou seja, transportar qualquer pessoa, paciente ou não, a qual não tenha vaga agendada para aquela rota, data e horários específicos ou queira partir/retornar de local diverso daquele agendado como ida/destino;
- Receber documentos pertinentes ao paciente com o intuito de intermediar seu envio ao Transporte Sanitário. Se ocorrer esse tipo de solicitação por parte de algum usuário, oriente a ele que procure a área competente por aquele assunto.

### 8 – Deveres

São deveres dos usuários quando em uso do Serviço de Transporte Ambulatorial:

- Ter conhecimento e cumprir as regras deste regulamento;
- Apresentar o Cartão de Usuário quando solicitado;
- Manter bom relacionamento com o motorista do Transporte Sanitário, sempre de forma educada e sem exaltação;
- Durante a viagem:
  - Usar e manter afivelado o cinto de segurança;
  - Não colocar para fora do veículo qualquer parte do corpo;
  - Falar com o motorista somente o indispensável;
  - Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: falar alto, pronunciar palavras de baixo calão, permanecer sem camisa ou vestindo roupas

transparentes, fumar, ingerir bebida alcoólica e sujar o interior do veículo inclusive com restos de alimentos.

V. Utilizar-se do Serviço de Transporte Sanitário exclusivamente para o tratamento de saúde, sendo vedado o transporte de compras e congêneres, tanto por parte pacientes quanto por acompanhantes destes, uma vez que a função do acompanhante é exclusivamente auxiliar o paciente em sua enfermidade e a realização de outra atividade denota que a sua presença não se faz necessária.

### 9 – Infrações

São consideradas infrações as seguintes circunstâncias ou condutas dos usuários e uma vez constatadas, ficam passíveis de sanções nos termos deste protocolo:

- Deixar de cumprir seus deveres conforme consta neste regulamento;
- Absenteísmo;
- Não se apresentar para a viagem agendada ou se atrasar por mais de 5 (cinco) minutos para embarque, devendo aguardar 5 (cinco) minutos para sair;
- Comercializar produtos dentro do veículo;
- Não comunicar mudança de endereço ou fornecer endereço incorreto que dificulte ou impeça o motorista de transportar o paciente;
- Solicitar veículo para retorno antes da efetiva liberação do paciente.

### 10 – Sanções

O uso inadequado do Serviço de Transporte Sanitário sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro de uso no serviço.

São passíveis de automático descredenciamento do serviço após a comprovação documental ou testemunhal, as seguintes condutas de usuários:

- Agressão física ou verbal a qualquer membro da equipe ou usuário do Transporte Sanitário;
- Aliciando o motorista a executar roteiro não previsto ou transportar paciente sem ordem de serviço, ou seja, sem agendamento prévio;
- Solicitar transporte sem a existência de agendamento de procedimento junto ao estabelecimento de saúde, destino;

11- Relação de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde para realização do transporte:

| MARCA | MODELO         | PLACA   | ANO  | SITUAÇÃO |
|-------|----------------|---------|------|----------|
| FIAT  | DUCATO MINIBUS | QGM2643 | 2016 | LOCADO   |

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:4E62D3E2**

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 416/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

#### LEI ORDINÁRIA Nº 416/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Lei de iniciativa do executivo Municipal. Altera o art. 3º na Lei Municipal nº 332/2012 que trata sobre o incentivo previsto na portaria nº 1.645/2015, de 02/10/2015 (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB), a ser repassado aos servidores Municipais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN:** no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem com total respeito a independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição federal, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O art. 3º da Lei nº 332/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Os valores recebidos a título de Incentivo Financeiro PMAQ/AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na

Portaria nº 1645/2015, serão aplicados: Rateio de 60% (Sessenta por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde para os profissionais das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF sempre que se atinjam as metas e resultados previstos, sob a forma de incentivo e se dará nos termos desta Lei e seu regulamento, ficando condicionado ao repasse de recurso vinculado pelo Ministério da Saúde. A partir da certificação externa a ser realizada no corrente ano, o valor será repassado, mediante o alcance de metas da equipe.

§1º. Os 40% restantes serão destinados ao Município, serão utilizados para melhorias das Unidades básicas de saúde e necessidades das equipes.

§2º. A premiação de que trata esta Lei Complementar tem caráter precário e não se incorpora à remuneração dos servidores beneficiados

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 08 de outubro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**9DD34103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2019.**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, matrícula 408, CPF 050.926.874-95, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01(uma) diária, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, para participar da **10ª Plenária Regional de Conselhos da 2ª Região de Saúde do Rio Grande Norte/Mossoró-RN**, conforme Ofício Circular nº 048/2019-CES/RN anexo, a mesma acontecerá na próxima quarta-feira, dia 09 de outubro de 2019, das 07:00h às 13h, no auditório da Faculdade de Enfermagem, rua Desembargador Dionísio Ferreira em Mossoró.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

JANDUÍ – RN, 08 de outubro de 2019

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**47F83349

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/ 2019.**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 833, CPF 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar da **10ª Plenária Regional de Conselhos da 2ª Região de Saúde do Rio Grande Norte/Mossoró-RN**, conforme Ofício Circular nº 048/2019-CES/RN anexo, a mesma acontecerá na próxima quarta-feira, dia 09 de outubro de 2019, das 07:00h às 13h, no auditório da Faculdade de Enfermagem, rua Desembargador Dionísio Ferreira em Mossoró.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís–RN, 08 de outubro de 2019

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**6DEAF8D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 020/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2019 com início 20 de setembro de 2019, realizada em 07 de outubro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**R. V. DE MELO NETO - EPP- CNPJ: 12.033.641/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 16.495,00 (dezeesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Janduis/RN, 08 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**34BB71D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº  
020/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 20/2019, realizada em 07/10/2019, a saber:

**Objeto: Prestação de serviços de veículo fechado, Ônibus, Microônibus e Van, para realização de traslado de viagens-passeio com o público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para fins de promover momentos de intercâmbio, lazer, auto estima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em favor da Pessoa Jurídica: R. V. DE MELO NETO - EPP- CNPJ: 12.033.641/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 16.495,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Janduis/RN, em 07 de outubro de 2019

**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**F1867F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍS- RN**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍS- RN**

**EDITAL Nº 03/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Janduis-RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| • Classificação Titulares | Nome do Candidato              | Quantidade de Votos |
|---------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 1º                        | Reyson Roberto de Moraes       | 539                 |
| 2º                        | Amilton Ferreira de Lima       | 492                 |
| 3º                        | Cecilia Meireles Vieira Gurgel | 403                 |
| 4º                        | Willi Kesle Ferreira           | 375                 |
| 5º                        | Adecleide Fernandes Holanda    | 364                 |
| • Classificação Suplentes | Nome do Candidato              | Quantidade de Votos |
| 6º                        | Saulo Gustavo Nogueira Alves   | 361                 |
| 7º                        | Paulo Eduardo Felix de Souza   | 347                 |
| 8º                        | Francisca Michely Pereira      | 339                 |
| 9º                        | José Carlos de Almeida Freire  | 333                 |
| 10º                       | Maria Célia Silva de Alencar   | 320                 |

Fica aberto o prazo de 08 a 14 de outubro, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital nº 01/2019- CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Janduis-RN, 07 de Outubro de 2019.

**TALLYS EMILIANO DA SILVA**

Presidente da Mesa de Apuração

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**55FFBC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº. 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP.: 59.324-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Elídio Araújo de

Queiroz, Prefeito Constitucional, vem, através do presente, **REVOGAR A CONTRATAÇÃO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, em que se consagrou vencedor a empresa: “**ODERLEY WAGNER SANTIAGO ME**”, com fulcro no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, e, em especial, em razão da Recomendação Ministerial nº. 002/2019.

Publique-se e notifique-se a empresa acerca desta decisão.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DF73EA2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº. 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP.: 59.324-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Elídio Araújo de Queiroz, Prefeito Constitucional, vem, através do presente, **REVOGAR A CONTRATAÇÃO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, em que se consagrou vencedor a empresa: “**ODERLEY WAGNER SANTIAGO ME**”, com fulcro no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, e, em especial, em razão da Recomendação Ministerial nº. 002/2019.

Publique-se e notifique-se a empresa acerca desta decisão.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B6620AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº. 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP.: 59.324-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Elídio Araújo de Queiroz, Prefeito Constitucional, vem, através do presente, **REVOGAR A CONTRATAÇÃO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, em que se consagrou vencedor a empresa: “**ODERLEY WAGNER SANTIAGO ME**”, com fulcro no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, e, em especial, em razão da Recomendação Ministerial nº. 002/2019.

Publique-se e notifique-se a empresa acerca desta decisão.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6A27FF25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08:00 horas do dia 23 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitacaojardimpiranhas@gmail.com](mailto:licitacaojardimpiranhas@gmail.com). Edital: [www.pmjp.rn.gov.br](http://www.pmjp.rn.gov.br).

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Outubro de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**8B78CD9B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10:30 horas do dia 23 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitacaojardimpiranhas@gmail.com](mailto:licitacaojardimpiranhas@gmail.com). Edital: [www.pmjp.rn.gov.br](http://www.pmjp.rn.gov.br).

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Outubro de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**28D60BF0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 672/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TALES JEFFERSON MAIRA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no dia 08 de outubro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**B60AB800

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 673/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de outubro de 2019:

**CÉLIA ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009.

**JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO**, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2000 a 03.03.2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**C25A4D6E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 802.009/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de outubro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a AQUISIÇÃO DE AGULHAS DE INSULINAS, BEM COMO A INSULINA PROPRIAMENTE DITA, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de outubro de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5ED396BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019**

Nº do Processo: 925.004/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO “TREM DA ALEGRIA” COM PERSONAGENS VIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

**Credor/Fornecedor:** LEANDRO MENDES DOS SANTOS.

**CNPJ/CPF:** 107.271.524-40.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |                                                                                                    |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação:                 | 2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                                     |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                            |
| Sub-Função:           | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                       |
| Programa:             | 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social                                     |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                           |
| Fonte de Recurso:     | 13110300 - Primeira Infância                                                                       |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ                                                                            |

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2019.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E211A63E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 057/2019**

Processo de Despesa nº: 925.004/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 057/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LEANDRO MENDES DOS SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO “TREM DA ALEGRIA” COM PERSONAGENS VIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS. Preço Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |                                                                                                    |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação:                 | 2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                                     |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                            |
| Sub-Função:           | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                       |
| Programa:             | 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social                                     |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                           |
| Fonte de Recurso:     | 13110300 - Primeira Infância                                                                       |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ                                                                            |

Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**159D4139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 662/2019-GP**

“Abre Crédito Especial no Corrente Exercício no Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para celebração do Termo de Cooperação que visa a execução da pavimentação do acesso da nova Unidade Operacional do SEST SENAT no município de João Câmara, de acordo com as especificações abaixo:

08.001 - SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSPORTES E URBANISMO  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0058 – URBANISMO  
AÇÃO: 2069 – PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À NOVA UNIDADE OPERACIONAL DO SEST SENAT  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.70.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
VALOR - R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 2º. Constitui Recursos para fazer ao disposto no Art. 1º desta Lei os Incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E242317C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 663/2019-GP**

Autoriza a doação de terreno de propriedade do Município para construção da Unidade Regional da EMATER em João Câmara/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à doação de terreno próprio em prol do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O terreno, objeto da doação, encontra-se inscrito na Matrícula 3.225, do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de João Câmara/RN, e está localizado às margens da Rodovia BR 406, no perímetro urbano desta Cidade de João Câmara/RN, medindo um total de 3.000,00m² de superfície, limitando-se ao norte com a Rodovia BR 406, ao sul com a via pública da Rua 29 de Outubro, ao leste com a Unidade Municipal de Comercialização de Animais, e ao oeste com terreno cedido pelo Município para a construção de uma Unidade Central de Seleção, Embalagem, Comercialização de Amêndoas de Castanhas de Caju.

Art. 3º O terreno recebido em doação deverá ser utilizado para a construção de uma Unidade Regional da EMATER/RN neste Município de João Câmara/RN.

Art. 4º. O terreno objeto da doação será revertido ao patrimônio municipal, nos seguintes casos:

- I – Cessão ou doação no todo ou em parte da área objeto da doação;
- II – Desvio da finalidade desta doação;
- III – Renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área doada.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de outubro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:3E203A93**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 190/2019, datada de 09/09/2019, do empenho n.º 7090002/2019, no valor de R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 002.622. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota municipal de veículo do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:08279464**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA. CNPJ 23.330.896/0001-72 conforme abaixo:

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 402/2019         | 916003/2019   | 15.960,00 | 000684            |
| 350/2019         | 807002/2019   | 15.960,00 | 000648            |

Os referidos pagamentos referem-se a locação de veículo, tipo caçambão, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de obras transporte e urbanismo. Para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:5D2CDE2C**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. M. DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI-ME, CNPJ 21.709.172/0001-09 conforme abaixo:

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 876/2019         | 910002/2019   | 1.510,00  | 000.860           |
| 140/2019         | 925001/2019   | 1.510,00  | 000864            |
| 201/2019         | 910001/2019   | 31.420,00 | 000863            |
| 194/2019         | 910001/2019   | 1.510,00  | 000859            |
| 614/2019         | 910005/2019   | 1.510,00  | 000861            |

Os referidos pagamentos referem-se a locação de veículo, para atender as necessidades das secretarias municipais do município para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de para suprir as necessidades das secretarias municipais, para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:6BA764E9**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SAORES referente a nota de liquidação n.º 507/2019, datada de 09/10/2019, do empenho n.º 930004/2019, no valor de R\$ 7.510,00 (Sete mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 000001. O referido pagamento refere-se a serviços de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações e contratos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações e contratos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de outubro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:18F0D1E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 144/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019, em, 09 de outubro de 2019, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ), cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência do aludido instrumento editalício, em favor da empresa B. M. SANTANA EIRELI – CNPJ Nº 32.069.570/0001-24, a qual, ofertou lance vencedor ao ITEM 001, pelo valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 09 de outubro de 2019, às 09h44min.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**B4D17027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 144/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019, em, 09 de outubro de 2019, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ), cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência do aludido instrumento editalício, em favor da empresa B. M. SANTANA EIRELI – CNPJ Nº 32.069.570/0001-24, a qual, ofertou lance vencedor ao ITEM 001, pelo valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo, Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 09 de outubro de 2019, às 11h50min**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**B728A005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PP 016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**  
**TERCEIRA CHAMADA**

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, torna público que às **16h00min do dia 23 de outubro de 2019**, no setor de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo maior lance por item, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br).

**João Câmara/RN em 09 de outubro de 2019.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**4A316844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:30 horas do dia 23 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição e instalação de equipamentos odontológicos: Cadeiras, Compressores e Kits de caneta de alta e baixa rotação destinados a equipar os consultórios do Centro de Especialidades odontológicas-CEO em implantação no município. As especificações mínimas dos materiais e demais condições estão no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário de 07:00 Às 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: [CPLPMJD@GMAIL.COM](mailto:CPLPMJD@GMAIL.COM).

João Dias - RN, 07 de Outubro de 2019

**ILTEAN GOMES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**E20F0159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080003/2019**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25080003/2019****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 25080003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FREITAS &amp; ALVES LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 705 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 25/08/2019 à 31/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2019

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A23A33AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNCIONÁRIO (A): HÉLIDA MAGNA FERNANDES****CPF/CNPJ: 023.834.014-71****MATRÍCULA: 137375-7****CARGO: Auxiliar de Enfermagem****REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 01/10/2019**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/10/2019 a 31/12/2019**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AF0FD983**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE DISPENSA DE****LICITAÇÃO.PROCESSO:09100001/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 09100001/2019****Objeto:** Serviços de realização de shows de animação com palhaço, destinado as comemorações do dia das crianças nas escolas da rede municipal de ensino do Município de José da Penha/RN.**Contratado: JOÃO MARCOS ARAUJO DA SILVA (704.469.474-82), com Valor Total Julgado: R\$ 1.050,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****José da Penha/RN, 09/10/2019****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5296F55D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE LICITAÇÃO DESERTA 031/2019****LICITAÇÃO DESERTA****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 (LICITAÇÃO DESERTA)**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019, às 12h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 065/2019, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 031/2019 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 031/2019, objeto do processo nº. 13090001/2019, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de Preços para futura aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 24 de outubro de 2019, às 12:30h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes

José da Penha/RN, 09 de outubro de 2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Equipe de Apoio

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**

Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**RAYSSA MAIA COSTA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**71DC9A2E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PREGÃO PRESENCIAL 030/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 030/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 25/10/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Maior lance ou oferta, para Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 09/10/2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8948A8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação do Teatro Municipal para Teatro Pe. João Medeiros Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Teatro Municipal, situado na Rua Otávio Lamartine, centro, Zona Urbana deste município de Jucurutu – RN, será, após sua conclusão, denominado “Teatro Pe. João Medeiros Filho”.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**AF84581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação da Creche Pro-Infância, localizada no Conj. Abraão Lopes para “Creche Margarida Maria dos Santos Rodrigues”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Creche Pró-Infância, situada na Rua Sabino Moura Cavalcanti, 6, Bairro Freitas (Conj. Abraão Lopes), Zona Urbana deste Município de Jucurutu – RN, será após sua conclusão, denominada “Creche Margarida Maria dos Santos Rodrigues”.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**188FCF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1805040014**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 1805040014**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA ME; OBJETO; Acréscimo de 25% no

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**81780913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 094/2019 - GP**

de 30 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - REMOVER o servidor público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 01.10.2019, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:

- Da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

- **JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA** - Matrícula nº 0000437

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F09916C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 095/2019 - GP**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO MENOR / IDOSO/CC2”, da Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **JOSE WALLACE DE LIMA ALVES**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**A7549000

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 096/2019 - GP**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “COORDENADOR SETOR ADM. FINANCEIRO/CC2”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **FERNANDA MOREIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**11F24C1C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 097/2019 - GP

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO MENOR / IDOSO/CC2”, junto a Secretaria Municipal da Assistência Social de Jundiá/RN, **GABRIEL DE CASTRO CARVALHO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**C9588DFE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 910002/2019 -

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, torna público a quem interessar que realizará no dia 31 de outubro de 2019 às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2019, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de uma Praça Academia da Saúde, Município de Lagoa d'Anta/RN – Proposta FNS 13878.6370001/18-005, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br). Informações através do E-mail: [cp1lagoadanta@hotmail.com](mailto:cp1lagoadanta@hotmail.com).

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2019.

**RENATO SENA DE MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**C63D0076

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 6/2019

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA D'ANTA

##### **EDITAL Nº 6**

**Republicado por incorreção, baseado no Edital n. 01/2019, quanto à ordem de classificação dos candidatos eleitos**

#### **RELACÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020-2024**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa D'anta/RN, torna pública o resultado da eleição dos membros eleitos no Processo Eleitoral para conselheiro tutelar 2020-2024, realizada no dia 06 de outubro de 2019:

| Classificação Titulares | Nome do Candidato | Quantidade de votos |
|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 1º                      | Izeme             | 268                 |
| 2º                      | Raynice           | 249                 |
| 3º                      | Vêi               | 220                 |
| 4º                      | Fafá de Lica      | 220                 |
| 5º                      | Valquíria         | 218                 |
| Suplentes               |                   |                     |
| 6º                      | Renato            | 162                 |
| 7º                      | Felipe            | 160                 |
| 8º                      | Cida              | 138                 |
| 9º                      | Adeilson          | 83                  |

Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra esse resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital nº 01/2019.

A homologação do resultado final da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Lagoa D'anta, 09 de outubro de 2019.

**AUDRICELY CRISTINE CORCINO DE MORAIS**

Presidente Do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

**CRISTOVÃO LUIZ CAMPOS**

Membro

**DORGIVAL MAGALHÃES DA SILVA**

Membro

**JAIANA LORENN LAURENTINO VIDAL**

Membro

**LUCIEL PEREIRA DOS SANTOS**

Membro

**LUCINETE MONTEIRO FREIRE**

Membro

**MARIA NÚBIA DE ASSIS CRUZ**

Membro

**Publicado por:**

Eugenio Pacelli Campos

**Código Identificador:**0510B028

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 139/2019

Portaria nº 139/2019

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES**, matrícula 892-3, lotado no Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**DE988A6C

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 140/2019**

Portaria nº 140/2019

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **RICARDO SILVA ROCHA**, matrícula 893-1, lotado no Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**9C62B757

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 141/2019**

Portaria nº 141/2019

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA PONTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 2009 a 2013, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**EF06CC8E

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 142/2019**

Portaria nº 142/2019

Lagoa de Pedras, 08 de Outubro de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal nº. 219/2007 de 28 de fevereiro de 2007 e Lei Nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo, para o Biênio 2019/2021

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular – Francisco das Chagas Alves Pessoa

Suplente – Jackson Pereira Silva

**II – Representante dos Professores das escolas públicas municipais:**

Titular – Alexandre Lopes da Silva

Suplente – Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar

**III – Representante dos Diretores das escolas públicas municipais:**

Titular – Kenys Patrícia da Silva

Suplente – Anaíze Camarão de Lima

**IV – Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:**

Titular – Maria José de Lima

Suplente – Erivan Bezerra Galvão

**V – Representante dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:**

Titular – Francisca da Vitória Alves dos Santos

Suplente – Júnior Romeiro da Silva

Titular – Rita de Cássia Baraúna de Souza

Suplente – Luciana José dos Santos

**VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular – Maria Aparecida de Oliveira dos Santos

Suplente – Diana Gomes da Silva

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular – Francisco de Assis da Silva

Suplente – José Antônio Diniz

### VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Maria José de Lima Gomes

Suplente – João Pedro Dantas Neto

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:788D85BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3133/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, COM SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2860 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.066-900, (CNPJ: 03.784.680/0001-70).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAI PARA FORNECER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: PEDREIRO E ELETRICISTA RESIDENCIAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:FED23373

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

#### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

#### EDITAL Nº 006/2019-CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída na forma de resolução 001/2019-CMDCA, toma público o resultado da Eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa Nova-RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS ELEITOS                       | VOTOS VÁLIDOS |
|---------------|------------------------------------------|---------------|
| 1º lugar      | Francisco Ferreira de Souza              | 433           |
| 2º lugar      | Maria do Céu Ferreira da Silva (Mocinha) | 399           |
| 3º lugar      | Iranilde Evarista da Costa               | 373           |
| 4º lugar      | Iranidir da Silva Farias                 | 337           |
| 5º lugar      | Maria de Fátima da Silva (Prosinha)      | 330           |
| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS SUPLENTES                     | VOTOS VÁLIDOS |
| 6º lugar      | Josefa Josimária da Costa                | 326           |
| 7º lugar      | Eliane da Silva Pereira                  | 306           |
| 8º lugar      | Joseilma Ferreira de Medeiros Macedo     | 290           |
| 9º lugar      | Geisa Macedo                             | 287           |
| 10º lugar     | Maria Jucileide Roberto                  | 220           |
| 11º lugar     | Clodomir José de Medeiros                | 185           |
| 12º lugar     | Vanderleia Sabino Soares                 | 180           |

Fica aberto o prazo de 07 (sete) dias, do dia 08 a 14 de outubro de 2019 para eventual interposição de recursos contra a apuração a contar com data publicação do presente Edital, conforme 2ª Retificação do Edital Nº 001/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, até o dia 23 de outubro de 2019.

Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2019.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**

Presidente da CEE e do CMDCA

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:A22A9C91

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019- SRP. - MATERIAL PERMANENTE TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO/COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO/COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 23/10/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:8FF45DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município no Escritório de Assessoria Jurídica, Governadoria e Escritório de Assessoria junto a Caixa Econômica**, no dia 07 de Outubro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CA5B0E58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Daianna Fernandes de Menezes**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas de Geração de Emprego e Renda, matrícula 265, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar da **2ª Oficina de Alinhamento para o Programa Acessuas Trabalho**, no dia 08 de Outubro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6459E66B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **2ª Oficina de Alinhamento para o Programa Acessuas Trabalho**, no dia 08 de Outubro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3F72C2E7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2019 - Nº  
3357/2019**

Processo nº 3357/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Plantas e Artigos de Decoração**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **F.C.R. PAISAGISMO**

OBJETO: Aquisição de plantas e artigos de decoração, para os jardins das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:BD2FF9DB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2019 - Nº  
3358/2019**

Processo nº 3358/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção com possível reposição de peças nos aparelhos de ar condicionados das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:BE4DF5D1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3821/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CRÉDITO

| UG PROGRAMA             | PROJETO ATIVIDADE                               | DESPESA | VALOR            |
|-------------------------|-------------------------------------------------|---------|------------------|
| 04.001.08.243.0125.2119 | Primeira Infância no SUAS                       | 4490.52 | 42.000,00        |
| 04.001.08.244.0125.2169 | Serviço de Proteção Social Básica               | 3390.30 | 5.000,00         |
| 04.001.08.244.0101.2053 | Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social | 3390.36 | 1.600,00         |
| <b>TOTAL</b>            |                                                 |         | <b>48.600,00</b> |

#### ANEXO II DÉBITO

| UG PROGRAMA             | PROJETO ATIVIDADE                               | DESPESA | VALOR            |
|-------------------------|-------------------------------------------------|---------|------------------|
| 04.001.08.243.0125.2119 | Primeira Infância no SUAS                       | 3190.04 | 9.000,00         |
|                         |                                                 | 3190.11 | 3.000,00         |
| 04.001.08.244.0101.2053 | Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social | 3390.14 | 4.000,00         |
|                         |                                                 | 3190.16 | 4.000,00         |
| 04.001.08.244.0125.2146 | Capacitação de Servidores                       | 3390.14 | 1.000,00         |
|                         |                                                 | 3390.30 | 1.000,00         |
|                         |                                                 | 3390.36 | 1.000,00         |
|                         |                                                 | 3390.39 | 1.000,00         |
| 02.005.08.244.0125.2019 | Programa Peixe para o Povo                      | 3390.32 | 2.600,00         |
| 02.005.14.422.0127.2102 | Manutenção do Conselho Municipal de Criança     | 3390.39 | 2.000,00         |
| 02.005.11.333.0123.2175 | Realização de Ações de Educação Profissional    | 3390.39 | 2.000,00         |
| 02.005.14.422.0127.2017 | Manutenção do Conselho Tutelar                  | 3390.36 | 5.000,00         |
|                         |                                                 | 3390.39 | 2.000,00         |
| 02.005.14.422.0127.2079 | Manutenção do Conselho de Assistência Social    | 3390.14 | 2.000,00         |
|                         |                                                 | 3390.30 | 2.000,00         |
|                         |                                                 | 3390.36 | 3.000,00         |
| 02.005.08.244.0125.2047 | Programa de Transporte de Feirantes             | 3390.30 | 2.000,00         |
|                         |                                                 | 3390.36 | 1.000,00         |
|                         |                                                 | 3390.39 | 1.000,00         |
|                         |                                                 |         | <b>48.600,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3AFBF4C8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019 PROCESSO Nº2885/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05

**CONTRATADO:** HJ DANTAS FILHO – CNPJ: 24.855.725/0001-74

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL** R\$ 32.014,12 (trinta e dois mil quatorze reais e doze centavos)

**BASE LEGAL:** Lei Nº 18.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 166/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** O Contrato terá uma vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 18 de setembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:DB0A78B7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

#### LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal o Clube das Mães Anita Catalão Maia, município de Lajes Pintadas/RN.

**ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO**, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Clube das Mães Anita Catalão Maia, uma organização da sociedade civil, sem finalidade econômica, de direito privado, assistencial e filantrópica, com sede administrativa na Rua Governador Walfredo Gurgel, nº. 99, Centro. Lajes Pintadas/RN. Foro na Comarca de Santa Cruz/RN. Protocolado no Livro A-01, às fl. V29-30, sob o nº. 140, arquivada em pasta própria de nº. 10 a 15, em data de 26/05/2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 09 de outubro de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:E34A129C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 012 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

#### DECRETO Nº 012 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta ponto facultativo no dia 14 de outubro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e das outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que nos dias 12 e 13 de outubro acontece a Festa Social do Padroeiro São Francisco de Assis, festejo que faz parte do calendário religioso, cultural e turístico desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que este tradicional evento se encerra no domingo, 13 de outubro, causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na segunda-feira, dia 14;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pintadas, no dia 14 de outubro, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 09 de outubro de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes  
Código Identificador:DDAD9572

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUSTIFICATIVA

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 07/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 07/2019

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a

COMBUSTÍVEL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, para as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA e ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Lajes Pintadas/RN, 09 de outubro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:8C53D344

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 481/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Brasília/DF**, nos dias **08, 09, 10 e 11 de outubro de 2019**, comparecer aos gabinetes de parlamentares para tratar de assuntos referentes ao encaminhamento de Recursos Federais para a Administração Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de outubro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:AB10C310

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 482/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a Servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.338 SSP/RN, Matrícula 120418-1, **Secretária Adjunta de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, com o propósito de participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos **dias 10 e 11 de outubro de 2019**, das 08h às 17h30min na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de outubro de 2019.



**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**7FB2C72C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.10.02.029**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 23 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.02.029 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 11 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 08 de Outubro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**F6E8FF7C**GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.10.04.030**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 10h00min do dia 23 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.04.030 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 11 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 08 de Outubro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**607694B6**GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.10.04.031**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 23 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.031 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 11 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 08 de Outubro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**8BD37E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
2019.10.03.034TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 8h30min do dia 28 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.10.03.034TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1053594-81/2018 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 233.886,64 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de outubro de 2018 e composições do banco de preços de serviços de engenharia da CAERN – Tabela de maio de 2018 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 08 de Outubro de 2019

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 003/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:5219E5EF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
2019.10.03.035TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 10h30min do dia 28 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.10.03.035TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar os serviços necessários para construção parcial da murada da Escola Municipal Antônio José da Rocha na cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 89.534,66 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de junho de 2019 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar

nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 08 de Outubro de 2019

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 003/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:A17F6381**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.10.04.034RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 24 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.04.034RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual – exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 09 de outubro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:54F1A7C5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.10.04.035RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 10h00min do dia 24 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.035RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de

empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 09 de Outubro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**1C740B94

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.07.036RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 24 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.07.036RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 11 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 09 de Outubro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**6908598C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA**

#### **Portaria nº 167/2019, de 01 de outubro de 2019**

*Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção do cargo de Coordenador de Pólo UAB para atuar no Pólo de Apoio Presencial UAB no município de Marcelino Vieira-RN, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.*

**Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município e com fundamento e na forma da Portaria Nº 102/2019-CAPEs que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPEs nº 183/2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273/2006, **RESOLVE:**

**Art.1º.** Realizar Processo Seletivo Simplificado sob o nº 03/2019 para seleção do cargo de Coordenador de Pólo UAB para atuar no Pólo de Apoio Presencial UAB no município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º.** Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 03/2019, da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do processo seletivo simplificado, para seleção do cargo de Coordenador de Pólo UAB para atuar no Pólo de Apoio Presencial UAB no município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 3º.** Ficam nomeadas as seguintes servidoras para comporem a Comissão de que trata o Art. 2º desta Portaria:

**Presidente:** Zilmar Galdino da Rocha – Servidora com matrícula nº 99948;

**Secretária:** Maria das Graças Lopes – Servidora com matrícula nº 99953;

**Membro:** Maria Aparecida Coutinho Costa – Servidora com matrícula nº 99932;

**Art. 4º.** Compete à Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 03/2019, elaborar o seu Edital com todos os requisitos previstos em lei, bem como promover a realização de análise de todas as etapas nele previstas;

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, em 1º de outubro de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**A6E68E13

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 DO TIPO MENOR PREÇO RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019 DO TIPO MENOR PREÇO**, Teve como vencedor a empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **04.770.238/0001-57**, vencedor dos itens: **1 e 2**. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 07 de 10 de 2019.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**79B424E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019 DO TIPO  
MENOR PREÇO RESULTADO (CANCELADO)**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019 do tipo maior desconto percentual**, em razão das propostas apresentadas pelos licitantes, durante a fase de lances, terem sido consideradas **inexequíveis**, informo o **CANCELAMENTO** do mesmo. Comunico na oportunidade que serão solicitadas adequações ao Termo de Referência e que após estas correções será marcada nova sessão publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maxaranguape/RN, 07 de 10 de 2019.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**6B2CFC42

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
014/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **23.446.094/0001-22**, vencedor dos itens: **03, 04 e 06**, com valor de **R\$ 225.900,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)** e **JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, CNPJ: **17.570.889/0001-45**, vencedor dos itens: **01, 02 e 05**, com valor de **R\$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais)**. Objetivando o registro de preços para aquisição de condicionadores de ar do tipo split, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital 014/2019, e para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 25 de setembro de 2019.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**63AEABBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN**

**PORTARIA Nº 011 /2019**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN**

PORTARIA Nº 011/2019

Messias Targino/RN, 07 de outubro de 2019.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;  
**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DA SILVA BORGES**, inscrita sob a matrícula nº 74, ocupante do cargo de PROFESSORA PERM NII/B, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, EC 20/1998, Arts. 6º e 7º da EC 41/2003, Art. 3º da EC 47/2005, bem como os Artigos 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que implementou os requisitos em 06/04/2017, resultando no valor de R\$ 3.142,01 (três mil, cento e quarenta e dois reais e um centavo), assim discriminados:

| Descrição                                                               | Valor    |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                                                         | 2.416,93 |
| Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98 | 725,08   |
| Valor do Benefício de Aposentadoria                                     | 3.142,01 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**0A9D778F

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN**

**PORTARIA Nº 012 /2019**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN**

PORTARIA Nº 012/2019

Messias Targino/RN, 07 de outubro de 2019.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;  
**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA MARLUCE RIBEIRO DE BRITO ALVES**, inscrita sob a matrícula nº 101, ocupante do cargo de PROFESSORA PNM, lotada na Secretaria de Educação

deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, EC 20/1998, EC 41/2003, EC 47/2005, Arts. 6º e 7º da EC 41/2003, bem como os Artigos 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017**, de 26 de dezembro de 2017, a partir da publicação do ato aposentador, resultando no valor de **R\$ 1.297,40 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, assim discriminados:

| Descrição                                                               | Valor           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base                                                         | 998,00          |
| Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98 | 299,40          |
| <b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>                              | <b>1.297,40</b> |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**E5DB0C0F

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
PORTARIA Nº 013 /2019**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINO/RN**

PORTARIA Nº 013/2019

Messias Targino/RN, 07 de outubro de 2019.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;  
**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **JULIA FERNANDES DA CUNHA**, inscrita sob a matrícula nº 099, ocupante do cargo de PROFESSORA PERM PNM, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, EC 20/1998, Arts. 6º e 7º da EC 41/2003, bem como os Artigos 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017**, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (31/05/2017), resultando no valor de R\$ 1.347,30 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), assim discriminados:

| Descrição                                                               | Valor           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base                                                         | 998,00          |
| Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98 | 349,30          |
| <b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>                              | <b>1.347,30</b> |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**2940E712

**GABINETE DA PREFEITA  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 006/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2019- CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Messias Targino/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                   | Quantidade de Votos |
|-------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| 1º                      | Jussara Francinete de Medeiros      | 389                 |
| 2º                      | Wilma Carlos Dantas                 | 296                 |
| 3º                      | Gustavo Alves Dantas                | 203                 |
| 4º                      | Jessica Dayanne Dantas Fernandes    | 190                 |
| 5º                      | Janaina de Oliveira Teixeira Simão  | 189                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                   | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Paula Valeria Jacome Carias         | 186                 |
| 7º                      | Damião Cesar Xavier de Almeida      | 173                 |
| 8º                      | Flaviano Jenner de Almeida Ferreira | 146                 |
| 9º                      | Camilla Kelle de Araújo Dutra       | 124                 |
| 10º                     | Ruanda Cardozo Régis                | 77                  |
| 11º                     | Antônio Torquato da Silva Filho     | 68                  |
| 12º                     | Ritônio Fernandes Barros            | 66                  |
| 13º                     | Luis Alex de Oliveira               | 65                  |
| 14º                     | Ana Clara Xavier                    | 65                  |

Fica aberto o prazo de três dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Lei Nº 578 de Julho de 2017.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Messias Targino/RN, 09 de outubro de 2019.

**ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**B887FB52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 06/2019**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 006/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2019- CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Messias Targino/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                   | Quantidade de Votos |
|-------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| 1º                      | Jussara Francinete de Medeiros      | 389                 |
| 2º                      | Wilma Carlos Dantas                 | 296                 |
| 3º                      | Gustavo Alves Dantas                | 203                 |
| 4º                      | Jessica Dayanne Dantas Fernandes    | 190                 |
| 5º                      | Janaina de Oliveira Teixeira Simão  | 189                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                   | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Paula Valeria Jacome Carias         | 186                 |
| 7º                      | Damião Cesar Xavier de Almeida      | 173                 |
| 8º                      | Flaviano Jenner de Almeida Ferreira | 146                 |
| 9º                      | Camilla Kelle de Araújo Dutra       | 124                 |
| 10º                     | Ruanda Cardozo Régis                | 77                  |
| 11º                     | Antônio Torquato da Silva Filho     | 68                  |
| 12º                     | Ritônio Fernandes Barros            | 66                  |
| 13º                     | Luis Alex de Oliveira               | 65                  |
| 14º                     | Ana Clara Xavier                    | 65                  |

Fica aberto o prazo de três dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Lei Nº 578 de Julho de 2017. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Messias Targino/RN, 09 de outubro de 2019.

**ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**E4BFB1D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000171/2019**

**PROCESSO Nº 226/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000171/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGS-3E65/RN, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 565,77 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

**BÁSICA; AÇÃO:** 2041 – Teto Mun. de Média e Alta – MAC-Média

e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE

**CONSUMO; FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**FD786D5F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000171/2019**

**PROCESSO Nº 226/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGS-3E65/RN, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 565,77 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**004320F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 34/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 34/2019, realizado em 23/08/2019, a saber:

**Objeto: Aquisição de Forro PVC com instalação**

JULIANO BORGES DA SILVA - ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Monte Alegre/RN, em 08 de outubro de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**21F07EF2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
041/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 15 (quinze) de outubro de 2019, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019. **Aquisição de bicicletas**, conforme justificativas ao tempo mínimo ideal de publicidade para a modalidade da licitação. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 09 de outubro de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**71A6C4E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
042/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 15 (quinze) de outubro de 2019, às 08h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019. **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação e manutenção de máquinas copiadoras multifuncionais com sistema de impressão a laser, incluso fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas Unidades Administrativas do município de Monte Alegre/RN, e fornecimento de recargas de diversas impressoras preexistentes**, conforme justificativas ao tempo mínimo ideal de publicidade para a modalidade da licitação. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 09 de outubro de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**054063A1

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 15 (quinze) de outubro de 2019, às 11h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019. **contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, conforme justificativas ao tempo mínimo ideal de publicidade para a modalidade da licitação. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 09 de outubro de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**61F2D463

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2019 com início 13 de agosto de 2019, realizada em 23 de agosto de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **JULIANO BORGES DA SILVA - ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42**, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 09 de outubro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**213F4439

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PD 09100001-2019

**Gabinete do Prefeito  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 09100001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA**

– **CNPJ: 08.326.720/0001-53 – COM O VALOR DE R\$ 14.150,61 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) - referente à: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 09 de outubro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**9D63CC81

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PD 09100001-2019

**Gabinete do Prefeito  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 09100001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. RATIFICO. Contratado: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA – CNPJ: 08.326.720/0001-53 – COM O VALOR DE R\$ 14.150,61 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 09 de outubro de 2019.

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**3C4939CA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

| Quant.     | Destino     | Data            | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|-------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 03 diárias | Maragogi/AL | 10 a 12.10.2019 | 300,00             | 900,00          |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Maragogi/AL no dia 09 de outubro do corrente ano, para participar do II Seminário Nacional de Governança para o Turismo e Feira de Negócios Turísticos Destinos do Brasil- Edição Alagoas.

Local: Salinas Maragogi All Inclusive Resort  
Rod. AL-101 Norte, km 124- S/N, Maragogi/Al

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**F9A423BA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.679.994-62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar- ARTICULADOR

| Quant.   | Destino  | Data       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| ½ diária | Natal/RN | 11.10.2019 | 100,00               | 50,00             |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

POLO NATAL/RN

Hora: 07:30h às 17hs

Local: CEMURE – Av. Coronel estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré –Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**F4F64431**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

CPF 465.619.004-72

Cargo/Emprego/Função: Supervisora Escolar- Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil.

| Quant.   | Destino  | Data       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| ½ diária | Natal/RN | 11.10.2019 | 100,00               | 50,00             |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

POLO NATAL/RN

Hora: 07:30h às 17hs

Local: CEMURE – Av. Coronel estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré –Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**6353B85D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.



**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DAS NEVES DE FREITAS MELO

CPF 465.622.144-91

Cargo/Emprego/Função: SUPERVISORA ESCOLAR – COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR

| Quant.   | Destino  | Data       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| ½ diária | Natal/RN | 11.10.2019 | 100,00               | 50,00             |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

POLO NATAL/RN

Hora: 07:30h às 17hs

Local: CEMURE – Av. Coronel estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré –Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**BED9A54E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES

CPF 897.802.804-72

Cargo/Emprego/Função: SUPERVISOR ESCOLAR – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR

| Quant.   | Destino  | Data       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| ½ diária | Natal/RN | 26.08.2019 | 100,00               | 50,00             |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

POLO NATAL/RN

Hora: 07:30h às 17hs

Local: CEMURE – Av. Coronel estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré –Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**EE7F7A11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2019, 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO  
CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant.   | Destino               | Data       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|-----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| ½ diária | São José de Mipibú/RN | 10.10.2019 | 150,00               | 75,00             |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a São José de Mipibú/RN, com o objetivo de participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO - COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL – SESAP/ I URSAP -SMS.**

Local: Auditório do CERN – Localidade de Manimbu – São José de Mipibú/RN

Hora: 08:30h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**BA6B9339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de Construção do Pórtico da Estação com centro turístico, localizado próximo a Estação Papary, na entrada do município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, convoca a Empresa: **ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44 para assinar o Contrato no prazo compreendido entre 10/10/2019 à 17/10/2019 no horário de 08:00 às 13:00 horas. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 09/10/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**523C63E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº36/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL/INSTANTÂNEO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 23 de outubro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3B318C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº33/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº079/2018 - SESAP, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de outubro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**51A68D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 612/2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas Prestadoras de Serviços ao Município de Olho D'água do Borges-RN, a contratarem e manter empregados prioritariamente, os trabalhadores domiciliados no Município de Olho D'água do Borges-RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as empresas prestadoras de serviços aos poderes Executivo e Legislativo de Olho D'água do Borges-RN, obrigadas a contratarem e manterem empregados prioritariamente trabalhadores domiciliados neste município, no percentual de 70% (Setenta por cento) do seu quadro efetivo funcionários.

**§ 1º** - O percentual previsto no caput deste artigo é para as novas vagas que forem criadas na vigência desta lei, compreendida por função dos trabalhadores contratados.

**§ 2º** - O trabalhador deve comprovar no mínimo, cinco anos de domicílio no município de Olho D'água do Borges-RN, para a contratação no cargo, servindo como comprovante de residência faturas de energia elétrica ou água, contas de telefonia, registro de imóvel localizado neste município, contrato de locação ou título de eleitor.

**Art. 2º** - Não se aplica a determinação prevista no artigo anterior as contratações de trabalhadores cuja mão de obra, exija qualificação em que não haja habilitados no município.

**Art. 3º** - A fiscalização será efetuada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, inclusive pelos fiscais de contrato.

**Art. 4º** - O não cumprimento do disposto no 1º e 3º da presente lei, sujeitará a empresa às seguintes punições, progressivamente:

- Advertência;
- Suspensão temporária do Alvará de funcionamento das atividades, para as empresas localizadas em Olho D'água do Borges-RN;
- Suspensão definitiva do Alvará de funcionamento e das atividades para as empresas localizadas no município de Olho D'água do Borges-RN;
- Rescisão do contrato.

**Art. 5º** - A abertura de vagas reservadas previstas nesta Lei será publicada em veículos de comunicação de massa, na Agência do Trabalhador, site oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, e outros canais de comunicação e de divulgação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, e

Cumpra-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de outubro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**F01225D0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 613/2019.**

Dispõe sobre a Criação do Hino do Município de Olho D'água do Borges-RN e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o Concurso para a Escolha do Hino Oficial do Município de Olho D'Água do Borges-RN, com a finalidade de despertar o sentimento Cívico na população municipal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela Composição da Comissão Organizadora, que por sua vez, elegerá uma Comissão Julgadora.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, e

Cumpra-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de outubro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**DCC88316

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 231/2017

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 039/2019, de 09 de outubro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor RICARDO CLEITON DE LIMA, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, matrícula 708, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Exposição da Nova RDC.

**Local de destino:** Auditório da VI Regional de Saúde, BR 405 – Km 3, nº 1997 – Pau dos Ferros-RN.

**Período do Afastamento:** Dia 10 de outubro de 2019, e retorno dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de outubro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**DF35599F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.237,20 ( dois mil, duzentos e trinta e sete reais e

vinze centavos ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no art. 7º da Lei nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

#### DECRETA:

#### Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 2.237,20 ( dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinze centavos )**, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º deste Decreto, será desdobrado a nível de elemento de despesa, segundo a categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso específica, conforme abaixo detalhado.

#### 0002 – Município de Olho D'Água do Borges

| 2004                                                  | Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto          |       |          |            |                  |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|------------------|
| 12                                                    | Educação                                                            |       |          |            |                  |
| 361                                                   | Ensino Fundamental                                                  |       |          |            |                  |
| 8                                                     | Transporte Escolar                                                  |       |          |            |                  |
| 2.24                                                  | Transporte Escolar – Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |       |          |            |                  |
| 300000                                                | Despesas Correntes                                                  |       |          |            |                  |
| 330000                                                | Outras Despesas Correntes                                           |       |          |            |                  |
| 339000                                                | Aplicações Diretas                                                  |       |          |            |                  |
| 339030                                                | Material de Consumo                                                 | Fonte | 15200000 | R\$        | 2.237,20         |
| <b>Total da Suplementação na Dotação Orçamentária</b> |                                                                     |       |          | <b>R\$</b> | <b>2.237,20</b>  |
| <b>Total Geral da Suplementação</b>                   |                                                                     |       |          | <b>R\$</b> | <b>30.000,00</b> |

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do inciso II, §§ 1º e 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado na memória de cálculo da arrecadação, correspondente a Fonte de Recursos 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, anexa a este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **01 de outubro de 2019**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

#### ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ARRECADAÇÃO

[ FONTE DE RECURSO 15200000 ]

[ Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados ]

#### CODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

Unidade Gestora: 2000 – Município de Olho D'Água do Borges

|                      |                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas Correntes                                                   |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00 | Transferências Correntes                                             |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00 | Transferências dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios |

|                                    |                                                                                   |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1.7.2.8.10.0.0.00.00               | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |
| 1.7.2.8.10.2.0.00.00               | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação        |
| 1.7.2.8.10.2.2.00.00               | Transferências de Convênios do Estado Destinados a Programas de Educação          |
| <b>Fonte de Recurso – 15200000</b> | <b>Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados</b>     |

### DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA Acumulada no período: janeiro a setembro de 2019

|                                                                                                                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1 – Valor orçado<br>Referente ao exercício – 2019                                                                                                                     | 35.000,00 |
| 2 – Valor arrecadado<br>Referente ao período de: janeiro a setembro 2019                                                                                              | 37.237,20 |
| 3 – Valor do Excesso<br>Com base na diferença positiva acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, no período de: janeiro a setembro 2019         | 2.237,20  |
| 4 – Média de arrecadação no período – <i>janeiro a setembro de 2019</i><br>Item 2 ÷ 9 ( meses )                                                                       | 4.137,46  |
| 5 – Média de arrecadação no período – <i>janeiro a dezembro de 2019</i><br>Com base na média mensal: Item 4 x 12 ( meses )                                            | 49.649,52 |
| 6 – Coeficiente da projeção de arrecadação anual                                                                                                                      | 1,0       |
| 7 – Tendência de arrecadação no período: <i>outubro a dezembro de 2019</i>                                                                                            | 12.412,38 |
| 8 – Excesso de arrecadação – <i>com base na tendência de arrecadação</i><br>Item 2 (valor arrecadado) + Item 7 (tendência de arrecadação) ( - ) Item 1 (Valor Orçado) | 14.649,58 |

### MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

### ANEXO II

### JUSTIFICATIVA

A propositura dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.237,20 ( dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos )**, destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido crédito será aberto com recursos financeiros provenientes da tendência de excesso de arrecadação decorrente da fonte: **Fonte 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.**

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A propósito, dispõe o art 41, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

#### **I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

**J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis** comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

**“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”**  
(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 – A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, **o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada** considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, **levando em consideração ainda a tendência do exercício.**

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aplicação dos efeitos do presente Decreto, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **01 de outubro de 2019.**

### MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:DE3A5849**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº 119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o juízo de conveniência e oportunidade, e verificado a falta de tempo para possíveis diligências, tendo em vista a interposição de recursos pelas empresas participantes e com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO que o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito.

CONSIDERANDO que a presente licitação foi por Sistema de Registro de Preços, ou seja, não havendo a necessidade de futura contratação.

#### **RESOLVE:**

REVOGAR processo licitatório PROCESSO/MOB/RN nº 119/2019 – Pregão Presencial nº 049/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa do Divino Espírito Santo” Padroeiro do Município de Ouro Branco/RN, durante o ano de 2019, conforme art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ouro Branco/RN, 09 de outubro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:77A5045C**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 012/2019**

Decreta Luto Oficial em todo o território municipal, em virtude do falecimento da Senhora Rita Alcântara de Araújo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o falecimento da Senhora Rita Alcântara de Araújo, ocorrido no dia 08 de outubro de 2019;

Considerando, que a Senhora Rita Alcântara de Araújo, foi servidora (Professora) da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, por 3 (três) dias a contar da presente data, em todo o território do Município de Ouro Branco – RN, em virtude do falecimento da Senhora Rita Alcântara de Araújo.

Parágrafo único. Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a esta ourobranquense que sempre se destacou no município de Ouro Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 09 de outubro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Douglas Medeiros de Araújo  
Código Identificador:180E82EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 012/ 2019 - SMAD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **01 (Uma)** diária

|                                                                           |          |                       |              |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|--------------|------------|
| SERVIDOR (A): FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA                              |          |                       |              |            |
| CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL                                    |          |                       |              |            |
| MATRÍCULA: 610-1                                                          |          |                       |              |            |
| DOCUMENTOS:                                                               |          | CPF: 097.657.554-06   |              |            |
| LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                         |          |                       |              |            |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 13h00min – 07/10/2019                                   |          |                       |              |            |
| TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA                                 |          |                       |              |            |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                        |          |                       |              |            |
| Participar da 2ª Oficina de Alinhamento para o Programa Acessuas Trabalho |          |                       |              |            |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA                                |          |                       |              |            |
| QUNT.                                                                     | DESTINO  | DATA                  | V.UNIT (R\$) | V. TOTAL   |
| 01 (Uma)                                                                  | Natal/RN | 08 de Outubro de 2019 | R\$ 160,00   | R\$ 160,00 |

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

**Art. 3º.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO CLÉCIO TEODORO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:BE5B1B19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2019-GP**

**PORTARIA Nº 053/2019-GP  
08 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia a Sra. Lorena kamarla Fernandes Santana, para o cargo de Chefe de Departamento de Atenção Básica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Lorena kamarla Fernandes Santana**, inscrita no CPF/MF 228.239.008-37, para o cargo de **Chefe de Departamento de Atenção Básica** a partir desta data.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários e as responsabilidades do cargo, retroagirão ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 08 de outubro de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:BAFE89F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 088/2019-ADM****PORTARIA Nº 088/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **PAULA PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO AFONSO**, Orientadora do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social que ocorrerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2019 na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales –

Centro Administrativo do Estado – Av. Sem. Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/ RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**4E5F7870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 106/2019**

**Portaria nº 106/2019/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR a Senhora: RAVELLY FABRICIA SILVA CÂMARA, CPF: Nº 128.330.474-01, para exercer o cargo de COORDENADORA DE SAÚDE do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**9A94319F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107/2019**

**Portaria nº 107/2019/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Senhor: JOÃO MARIA ALBERTO DA SILVA, CPF: Nº 035.156.594-98, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**C53BC5F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 100/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Portaria nº 100/2019/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR os Membros, Vice-presidente e Presidente para comporem o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CASC FUNDEB**, Parazinho/RN, para o exercício 2019-2021:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

TITULAR: Sylbenia Machado Alves Saraiva – CPF: 067.645.484-47;  
SUPLENTE: Igor Henrique Ramos dos Santos – CPF: 105.811.984-25.

**REPRESENTANTE DOS GESTORES DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:**

TITULAR: Elizabeth Nunes Bezerra da Silva – CPF: 085.338.794-07-  
**PRESIDENTE;**  
SUPLENTE: Maria Elita Cosmo da Silva Oliveira – CPF:229.594.754-53.

**REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA:**

TITULAR: Sandra Maria da Silva de Melo – CPF: 393.345.034-91;  
SUPLENTE: Lucivânia da Silva - CPF: 074.227.514-01.

**REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Iaponira Saraiva da Silva Neves – CPF: 073.706.434-09;  
SUPLENTE: Alcilândia Lima de Oliveira - CPF: 056.351.424-86.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

TITULAR: Marinalva Adelino da Silva Santos – CPF: 695.425.114-34;  
SUPLENTE: Tarciana Alves da Silva - CPF: 022.641.334-90.

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA DO ENSINO MÉDIO:**

TITULAR: João Vitor Bandeira da Silva – CPF: 713-490.984-00 –  
**VICE PRESIDENTE;**  
SUPLENTE: Maria Eduarda Gomes de Lima - CPF: 121.109.794-37.

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

TITULAR: Francisco Lucilio da Silva de Souza – CPF: 111.354.494-57;  
SUPLENTE: Emília Silvia de Araújo - CPF: 700.748.054-36.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Elisangela Inácio da Silva – CPF: 009.762.644-98;

SUPLENTE: Iranilda da Silva Palma- CPF: 011.796.274-07.

#### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Francisca de Paula Lisboa Martins – CPF: 043.373.894-40;

SUPLENTE: Edna Jacinto da Silva - CPF: 009.275.964-58;

TITULAR: Rafaelli Patrícia de Andrade Pereira – CPF: 051.603.234-81;

SUPLENTE: Eliane Marcelino da Silva de Oliveira - CPF: 065.284.424-36.

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Edcelmo da Silva Bezerra – CPF: 070.537.274-08;

SUPLENTE: Fagner Felipe Domingos Dantas– CPF: 104.288.614-82.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**33220761

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 022/2019. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a “Aquisição de material de consumo gás GLP recarga 13kg e botijões vazios” para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Parazinho/RN foi Comercial Centralgás Ltda EPP – CNPJ: 17.199.619/0001-70, vencedora nos itens licitados.

Parazinho/RN, 09 de Outubro de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**5A84E346

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor do licitante Comercial Centralgás Ltda EPP – CNPJ: 17.199.619/0001-70, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 022/2019 para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a “aquisição de material de

consumo gás glp recarga 13kg e botijões vazios” para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 09 de Outubro de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**6F086AD7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de Outubro de 2019, às 11hs00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2019 – Objetivo: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de drenagem e pavimentação pelo método convencional das Ruas Isaura Rocha, Projetada 08 e 09, Zona Urbana do Município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no [www.parazinho.m.gov.br](http://www.parazinho.m.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 09 de Outubro de 2019.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**7F1CBBE8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 598/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|                                                                                                |              |                 |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS                                                             |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120668-0                                                                            |              |                 |                  |
| DI: 2.079.224                                                                                  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA                                                                               |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                         |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.                                                                             |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/10/2019.                                                            |              |                 |                  |
| QTDE                                                                                           | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01                                                                                             | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar                                                                                  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 08 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**491B7092

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 599/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA                                                               |              |                 |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120567-6                                                                            |              |                 |                  |
| DI: 997021                                                                                     |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA                                                                               |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                         |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN                                                                              |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/10/2019                                                             |              |                 |                  |
| QTDE                                                                                           | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01                                                                                             | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar                                                                                  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 08 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**17B2E26C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 600/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA                                                         |              |                 |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120635-4                                                                            |              |                 |                  |
| DI: 2.348.953 SSP/RN                                                                           |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA                                                                               |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                         |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: NATAL/RN                                                                              |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/10/2019                                                             |              |                 |                  |
| QTDE                                                                                           | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01                                                                                             | Sem pernoite | R\$75,00        | R\$ 75,00        |
| Total a pagar                                                                                  |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 08 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**9D5C9391

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 601/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA                                                                               |              |                 |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 1004255                                                                                                  |              |                 |                  |
| DI: 391.368.334-87                                                                                                  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA                                                                                                    |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                              |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN                                                                                                   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2019                                                                                  |              |                 |                  |
| QTDE                                                                                                                | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01                                                                                                                  | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar                                                                                                       |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 09 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**A8A0A35A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 602/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ                                                                                 |              |                 |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120579-0                                                                                                 |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701                                                                                                       |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA                                                                                                    |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                              |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.                                                                                                  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2019.                                                                                 |              |                 |                  |
| QTDE                                                                                                                | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01                                                                                                                  | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar                                                                                                       |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 09 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**67DE0A5B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 603/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|                                                                                      |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS                                                   |  |  |  |
| MATRÍCULA: 120668-0                                                                  |  |  |  |
| DI: 2.079.224                                                                        |  |  |  |
| CARGO: MOTORISTA                                                                     |  |  |  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |  |  |  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em |  |  |  |



| NATAL/RN.                           |              |                 |                  |
|-------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| DESTINO: NATAL/RN.                  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/10/2019. |              |                 |                  |
| QTDE                                | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01                                  | Sem pernoite | R\$ 75,00       | R\$ 75,00        |
| Total a pagar                       |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 09 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**F099813C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

### PÚBLICOS

#### QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; como também o serviço de manutenção em prédios públicos e construção de novos, na referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 902010/2019, no valor de R\$3.574,56 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 102. Vencedor do Serviço de Calceteiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 902009/2019, no valor de R\$2.620,46 (dois mil, seiscentos e vinte reais, quarenta e seis centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 103. Vencedor do Serviço de Calceteiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 902015/2019, no valor de R\$ 13.910,40 (treze mil, novecentos e dez reais, quarenta centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 026. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 902013/2019, no valor de R\$6.810,30 (seis mil, oitocentos e dez reais, trinta centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 027. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 902011/2019, no valor de R\$ 1.883,70 (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais, setenta centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 029. Vencedor do

serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 801011/2019, no valor de R\$ 2.753,10 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais, dez centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 028. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 902014/2019, no valor de R\$ 2.173,50 (dois mil, cento e setenta e três reais, cinquenta centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 025. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

**Código Identificador:**91B946DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

### PÚBLICOS

#### QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 930004/2019, no valor de R\$7.048,14 (sete mil, quarenta e oito reais, quatorze centavos), ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF: 761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de setembro/2019;

Empenho nº 930006/2019, no valor de R\$ 7.108,64 (sete mil, cento e oito reais, sessenta e quatro centavos) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de setembro /2019;

Empenho nº 902007/2019, no valor de R\$7.048,14 (sete mil, quarenta e oito reais, quatorze centavos), ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de setembro /2019;

Empenho nº 930005/2019, no valor de R\$ 7.400,25 (sete mil, quatrocentos reais, vinte e cinco centavos), ao Sr. DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de setembro/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

**Código Identificador:**B6FBE11B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 902008/2019, no valor de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de setembro/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

**Código Identificador:**EF9DB987

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 6394/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão de alteração nos valores do orçamento inicial.

O Prefeito do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do projeto técnico de engenharia para melhor funcionalidade dos empreendimentos, no decorrer do processo licitatório supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública e da população.

RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório nº 6394/2018, Tomada de Preços 06/2018, que tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental frisar que foi detectado necessidade de ajustes técnicos do projeto básico, situação que motivou as alterações nos valores do orçamento inicial. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do certame, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, tendo se verificado que a alteração no projeto básico iria onerar o município tendo em vista que o valor do repasse seria alterado para maior valor. Por todo exposto aqui colacionado, procedo com a anulação do processo licitatório, tendo em vista que a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo. O vício apresentado torna-se relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 1º, da Lei 8.666/93, *“A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei”*, caso esse que não aconteceu uma vez que o procedimento não foi homologado. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Parelhas/RN aos 08 de Outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**D187C2F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO 6392/2018

TOMADA DE PREÇOS 07/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão de alteração nos valores do orçamento inicial.

O Prefeito do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do projeto técnico de engenharia objetivando melhor funcionalidade do empreendimento, no decorrer do processo licitatório supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública e da população.

RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 6392/2018, Tomada de Preços 07/2018, que tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS;

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental frisar que foi detectado necessidade de ajustes no projeto básico situação que motivou as alterações nos valores do orçamento inicial. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do certame, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, tendo se verificado que a alteração no projeto básico iria onerar o município tendo em vista que o valor do repasse seria alterado para maior valor. Por todo exposto aqui colacionado, procedo com a anulação do processo licitatório, tendo em vista que a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo. O vício apresentado torna-se relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 1º, da Lei 8.666/93, *“A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,*

ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei”, caso esse que não aconteceu uma vez que o procedimento não foi homologado. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Parelhas/RN aos 08 de Outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D5B750F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA JUSTIFICATIVA  
12/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
JUSTIFICATIVA 12/2019

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, com base na lei nº 8.666/93, em seu Art.5, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial ofertado aos estudantes da zona rural deste município e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra para honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço de transporte de estudantes.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento aos seguintes credores: GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI - (CNPJ: 21.781.545/0001-52) empenho nº 902016/2019, JOSE DANTAS DE MARIA EI - (CNPJ: 19.586.606/0001-89), empenho nº 902014/2019 e JOELSO DE AZEVEDO ROQUE-ME - (CNPJ: 09.251.856/0001-04), empenho nº 902013/2019. Referente ao registro de despesa: 96/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de outubro de 2019.

**MARIA DE LOURDES SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**7B10F386

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 667/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora ZILDA DE ARAÚJO PEREIRA DANTAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VII, matrícula 100062-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 09 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**4F3436C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2557/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal.

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadro abaixo:

| QUADRO 1                                                  |                                                                         |                 |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Órgão:                                                    | 12 - SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE                            |                 |
| Unidade:                                                  | 12.001 - SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE                        |                 |
| Função:                                                   | 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                |                 |
| Sub – função:                                             | 695 – TURISMO                                                           |                 |
| Programa:                                                 | 0011 - REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS |                 |
| Projeto/Atividade:                                        | 2148 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE                 |                 |
| Natureza de Despesa                                       | Fonte de Recursos                                                       | Valor R\$       |
| 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10010000 - Recursos Ordinários                                          | 4.000,00        |
| <b>Total</b>                                              |                                                                         | <b>4.000,00</b> |

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente das dotações orçamentária na seguinte fonte de recurso:

| QUADRO 2                                     |                                                                                |                 |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Órgão:                                       | 12 - SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE                                   |                 |
| Unidade:                                     | 12.001 - SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE                               |                 |
| Função:                                      | 27 - DESPORTO E LAZER                                                          |                 |
| Sub – função:                                | 813 - LAZER                                                                    |                 |
| Programa:                                    | 0011 - REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS        |                 |
| Projeto/Atividade:                           | 1140 Aquisição de Equipamentos de Ginástica para academia ao Ar Livre          |                 |
| Natureza de Despesa                          | Fonte de Recursos                                                              | Valor R\$       |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 4.000,00        |
| <b>Total</b>                                 |                                                                                | <b>4.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**223F2AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2558/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

MODIFICA OS ANEXOS DA LEI Nº 2489/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte: **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica na unidade orçamentária sob código 12 – SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE, Poder Executivo, criando projeto/atividade: 2148 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE, para o quadriênio 2018/2021, com os seguintes valores:

| 2018 | 2019     | 2020      | 2021      |
|------|----------|-----------|-----------|
| 0,00 | 4.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente da unidade orçamentária sob o código 12 – SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE, das dotações orçamentárias do Projeto/Atividade - 2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, para o quadriênio 2018/2021, com os seguintes valores:

| 2018 | 2019     | 2020      | 2021      |
|------|----------|-----------|-----------|
| 0,00 | 4.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**9835C7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2559/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

DÁ NOME AO CANTEIRO DO PORTAL DOS 150 ANOS DE PARELHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Canteiro do Portal dos 150 anos de Parelhas-RN, mais precisamente onde estão colocados os cavalos, que simboliza a origem do nome de Parelhas, localizado a Rua Padre Bento, bairro Centro, passa a ter o nome de **EDMAR DA COSTA CIRNE FILHO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**943AFB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 617001/2019, com nota fiscal de número 3768, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ 08.087.561/0001-81.

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**0F1B98F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019**

Pedra Preta, 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração da atualização do Decreto Municipal n. 018/2013 e Decreto Municipal n. 01/2019, que regulamenta o "Projeto Mais Médicos para o Brasil" no âmbito do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos valores de ajuda de custos para manutenção dos médicos mantidos pelo “Programa Mais Médicos para o Brasil” no âmbito do Município de Pedra Preta:

DECRETA:

Art 1.º - O art. 2º, inciso VII, alínea “a” do Decreto Municipal n. 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) 01 (um) Médico com 02 (dois) dependentes receberá mensalmente R\$ 3.000,00 (três mil e reais);

b) 01 (um) Médico com 01 (um) dependente receberá mensalmente R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

c) 01(um) Médico sem dependentes receberá mensalmente R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de setembro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**7ED47B1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210040/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210040/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08.10.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ. 27.491.230/0001-57, para contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**331D52CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210040/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210040/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa CHECKUP SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ. 27.491.230/0001-57, sediada na Rua Edgar Dantas, Nº 1677, 1º andar, Santos Reis, Pamamirim-RN, CEP: 59.141-150, com valor global de **R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente a contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**138EEF9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210040/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2019  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, nas condições expressas no termo de referência, parte integrante deste termo.

**VALOR TOTAL.....:** R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 12110000

**VIGÊNCIA.....:** 09 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de outubro de 2019

**DAS PARTES:****JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**TEOFILO JOSÉ DA SILVA FARIAS**

Contratado

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**BFDA202F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209023/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209023/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02/10/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **IMOBES INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.496.632/0001-98, para aquisição de 02 (dois) parques infantis, para adequação das praças do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 9.900,00 (NOVE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 02 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**83E5881C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209023/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209023/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **IMOBES INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ: 00.496.632/0001-98, sediada na Av. Rio Taborda, nº 12, Parque Industrial, Parnamirim - RN, CEP: 59.149-210, com valor total de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, referente à aquisição de 02 (dois) parques infantis, para adequação das praças do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**5FF0165C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707014/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de bombas submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN.

**Valor Total:** R\$ 356.473,40 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

**Programa de Trabalho:** Exercício 2019

Unidade/Função/sub-função/programa/projeto/atividade:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec Hídricos

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 064/2019

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso V

**Vigência:** 02/09/20019 a 31/12/2019

**Data da assinatura:** 02 de setembro de 2019

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**EA04DD1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209033/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209033/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27.09.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ. 11.183.984/0001-00, para contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 11.752,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 01 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C9769978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209033/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209033/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da aquisição junto a Empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ. 11.183.984/0001-00, sediada na Av. Cel. Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal - RN, CEP: 59.035-000, com valor global de **R\$ 11.752,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, referente à contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 01 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**57BCDA96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209033/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018.

**Valor Total:** R\$ 11.752,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAI), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita  
 Fontes: 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 072/2019

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 01/10/20019 a 31/12/2019

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2019

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DD1A42DC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204009/2019

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** FUNCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN

**Objeto:** Contratação de empresa na organização e realização do concurso público, envolvendo as atividades de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e demais atos pertinentes a certame para provimento dos cargos conforme demanda a ser apresentada pelos contratantes para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN.

**Valores Estimados:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para nível superior, R\$ 100,00 (cem reais) para nível médio e R\$ 80,00 (oitenta reais) para nível fundamental.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2019  
 Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
 Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração  
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 Fonte: 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 052/2019

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 31/05/2019 a 31/12/2019

**Data da assinatura:** 31 de maio de 2019

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7F750ACA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009036/2019

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009036/2019  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08/10/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da EMPRESA: **RUTH HEMYLLE DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF: 704.238.404-01, para locação de brinquedos, distribuição de lanches e equipe de animação para evento alusivo ao dia das crianças que será proporcionado as crianças dos Grupos dos SCFV – Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos do município de Pedro Avelino/RN. Tendo em vista a disponibilidade de datas, o referido evento será realizado no dia 11/10, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0D025043

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009036/2019

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009036/2019  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a EMPRESA: **RUTH HEMYLLE DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF: 704.238.404-01, lograda na Rua Quinta, nº 26, Centro, Afonso Bezerra-RN, CEP: 59.510-000, com valor global de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente à locação de brinquedos, distribuição de lanches e equipe de animação para evento alusivo ao dia das crianças que será proporcionado as crianças dos Grupos dos SCFV – Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos do município de Pedro Avelino/RN. Tendo em vista a disponibilidade de datas, o referido evento será realizado no dia 11/10, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**795FF7F9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PP 024/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
 Pregão Presencial Nº 024/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a convocação das empresas licitantes S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES, EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME e interessados para a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação do Pregão Presencial nº 024/2019 a realizar-se no dia **15/10/2019 às 09h**, na sala de licitações, em virtude das inabilitações das licitantes, anteriormente classificadas.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 09 de outubro de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**72A7D2CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 242/2019**

PORTARIA Nº 242 /2019 Pedro Avelino/RN 09 de Outubro de 2019

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Manoel dos Passos Mariano da Silva, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**Considerando**, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, datado de 26/05/2017, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 603/2019-GP/TJRN;

**Considerando**, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos o servidora municipal **JOSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS**

, matrícula nº 1033 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria de Administração com ônus para o

órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, início 20 de Outubro de 2019 e termino em 19 de Outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**ED10593E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 243/2019**

PORTARIA Nº 243 /2019 Pedro Avelino/RN 09 de Outubro de 2019

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Manoel dos Passos Mariano da Silva, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**Considerando**, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, datado de 26/05/2017, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 603/2019-GP/TJRN;

**Considerando**, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos o servidor municipal **JORGE EDUARDO LOPES**, matrícula nº 289 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria de Administração com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, início 20 de Outubro de 2019 e termino em 19 de Outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**F3493416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.354.896/0001-19, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADO: SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no (CNPJ: 29.483.800/0001-92); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais), a ser pago em valor mensal de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 07/10/2019 à 06/10/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de outubro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 21, § III da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Patrícia Peixoto Targino, Prefeita; Pela Contratada: Manoel Graciliano de França, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**1BC26708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ADULTO E INFANTIL.

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 009/2019 ADJUDICA** o objeto do presente certame a seguinte empresa em seu respectivo item:

**GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** (CNPJ: 08.493.422/0001-58) vencedora dos itens nº 1 e 2, totalizando o valor total de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil, e oitenta reais), sendo considerada a proposta mais vantajosa para administração.

Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Pedro Velho/RN, 26 de setembro de 2019.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro do Município



**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**FB1B0B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COMMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIDORES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM, INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 010/2019 ADJUDICA** o objeto do presente certame a seguinte empresa em seu respectivo objeto:

**BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12)) vencedor do objeto da presente licitação, totalizando o valor global de R\$ 243.820,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais), sendo considerada a proposta mais vantajosa para administração.

Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Pedro Velho/RN, 27 de setembro de 2019.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**CAA4475E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2019**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COMMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIDORES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM, INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES, no qual declaro habilitada e vencedora do certame a seguinte empresa: **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12).

Pedro Velho/RN, 27 de setembro de 2019.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**9D9ED42C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**Processo Licitatório - Pregão Presencial nº:** 008/2019. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Município de Pedro Velho (CNPJ: 08.354.896/0001-19) **Empresa Registrada:** RMS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46) **Valor Global:** R\$ 78.793,00 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais). **Data do Registro:** 30 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**D5760546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**Processo Licitatório - Pregão Presencial nº:** 008/2019. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Município de Pedro Velho (CNPJ: 08.354.896/0001-19) **Empresa Registrada:** EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA (CNPJ: 04.471.402/0001-25) **Valor Global:** R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). **Data do Registro:** 30 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**BFD6F5FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 003/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente a licitação TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela lei nº 9.648-98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92**, saiu vencedor do presente certame, com proposta no valor global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Pedro Velho/RN, 30 de setembro de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**9AD9C4C4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão Presencial Nº 009/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ADULTO E INFANTIL.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2019, realizada em 26 de setembro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** (CNPJ: 08.493.422/0001-58) vencedora dos itens nº 1 e 2, totalizando o valor total de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil, e oitenta reais), sendo considerada a proposta mais vantajosa para administração.

Pedro Velho/RN, 27 de setembro de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**28BDF290

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### Pregão Presencial Nº 010/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIDORES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM, INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2019, realizada em 27 de setembro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12)) vencedor do objeto da presente licitação, totalizando o valor global de R\$ 243.820,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais), sendo considerada a proposta mais vantajosa para administração.

Pedro Velho/RN, 30 de setembro de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**3A722ECD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES DECISÃO DE JULGAMENTO (PP Nº 022/2019)

#### DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PREGÃO Nº 022/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS FESTIVOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAL EM GERAL PARA ESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, por intermédio do PREGOEIRO e equipe de apoio, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr. Paulo Guedes da Costa, designada pela PORTARIA Nº 004/2016, vem, em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao julgamento da proposta, interposto pela empresa EDILENE DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ Nº 15.199.741/0001-10, com sede na Rua Felipe Vieira, 96, Natanael Maia, Catolé do Rocha-PB, analisar suas razões, para, ao final, decidir motivadamente a respeito conforme segue:

Imperioso mencionar que a empresa EDILENE DOS SANTOS ALVES ME, apresentou na proposta de preço quanto aos quantitativos divergindo do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, apenas nos itens de 12 a 17, quanto aos demais, de 01 a 11, estão de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA.

Sendo assim, decido pelo provimento parcial do referido recurso, para que a empresa RECORRENTE participe de lances verbais referentes a estes itens (01 a 11) em reunião a ser marcada (dia e horário) mediante publicação e diário oficial.

Concedo um prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES ME, manifeste-se da decisão proferida.

Pilões/RN, 09 de Outubro de 2019

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B5152E16

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PUBLICAÇÃO DE EDITAL- PP SRP Nº 25/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

#### PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 100702/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 25/2019, cujo objeto é seleção de instituição financeira, por MAIOR OFERTA, para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos

servidores, com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2019 (quinta-feira), às 09:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PILOES, com sede na Rua JOSÉ BEZERRA, 48, Centro. Mais informações, de 08:00 às 13:00 h, pelo fone: (84) 3328-3902/3903 ou e-mail: pmpiloes@yahoo.com.br.

Pilões/RN, 10 de outubro de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**640E0BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000147/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 24 de outubro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 09 de outubro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**6442D633

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 312/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 312/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **07/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Antonio Delmiro Filho até o Instituto de Endoscopia Digestiva de Natal, para submeter-se ao exame especializado Endoscopia Digestiva Alta**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de outubro de 2019**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**1F87AC2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 313/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 313/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **08 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor Gildeon de Queiroz dias até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de outubro de 2019**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**60D44B9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 314/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 314/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no (s) dia (s) **08/10 a 09/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Afonso Felipe Costa Cavalcante até a Clínica Ortopédica de Natal para submeter-se a tratamento especializado de pé torto congênito**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2019.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**557BB4C6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2019 – GP/PMP****PORTARIA Nº 231/2019 – GP/PMP Portalegre/RN, 07 de outubro de 2019****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**RESOLVE****Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, de FISIOTERAPEUTA a Sr. FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado através da Portaria nº 048/2018 de 22 de janeiro de 2018.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**7AF5A940**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO****EDITAL Nº 003/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2019- CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de PUREZA/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                     | Quantidade de Votos |
|-------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 1º                      | Etemilson Ferreira da Costa           | 506                 |
| 2º                      | Dário Bezerra da Silva                | 456                 |
| 3º                      | Manoel Luciel da Silva                | 382                 |
| 4º                      | Leila Alves da Silva Almeida          | 377                 |
| 5º                      | Ana Cláudia da Costa Silva            | 345                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                     | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Maria Cristina Cardoso da Silva       | 319                 |
| 7º                      | Francisco Carlos do Nascimento Júnior | 316                 |
| 8º                      | Maria Jeane de Souza                  | 300                 |
| 9º                      | Maria Rosiane Bezerra Ferreira        | 261                 |
| 10º                     | Maria Eliza Félix de Oliveira         | 256                 |

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Pureza/RN, 08 de Outubro de 2019.

**LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**9C2B6396**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 086/2019****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 086/2019 Pureza/RN, 08 de outubro de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Assistente Social, 01 (uma) **diária sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “**XII Conferência Estadual de Assistência Social**” a ser realizada nos dias 10 e 11/10/2019, na Escola de Governo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**6ECC9072**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0032/2019****EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, a Sra. **SEFORA AVILA LOPES MAIA**, DE EXERECER o cargo/função de COORDENADOR DE PESSOAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSUISTENCIA SOCIAL, deste Município.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 30 de SETEMBRO de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**20A946B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0033/2019**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE APOIO AO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, O Sr., **JOAO NIEUDO ALVES FERNANDES**, PARA exercer o cargo de coordenador de apoio ao agricultor deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 01 de outubro de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**97936FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA Nº. 027/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 027/2019 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, 09 de outubro de 2019.

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Servidora Pública Municipal **MARIA SIMONE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 014.025.134-02, RG nº 002.387.341/ITEP RN, Título de Eleitor nº 025170931678, Carteira Profissional nº 28.214 / Série 00019/RN, E-mail: simoneoliveira\_21@hotmail.com e telefone para contato (84) 3363.0062 / 99635-4553, para assumir a função de **RESPONSÁVEL PELO INSS DIGITAL** deste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO**  
CPF nº 011.867.934-14  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**3D2D367B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2019 - PP, homologada em 07/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em limpeza e transporte de dejetos oriundos de fossas sépticas e lagoa da estabilização deste município de Riacho da Cruz/RN. especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 035/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDORES:**

**ALDEMIR GUEDES REGO - CNPJ: 11.927.118/0001-86, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 295, Importação e Pública., Pau dos Ferros/RN**

**REGINALDO TORRES DELFINO - CNPJ: 07.829.144/0001-02, com sede na TV. JOÃO BARRA, 53, CENTRO, Umarizal/RN**

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**19 - ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)**

| Item         | Material/Serviço                                                                                                                                                           | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 14455 - LIMPEZA E TRANSPORTE DE DEJETOS ORIUNDOS DA LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO Transporte dos dejetos da lagoa de estabilização até o destino final utilizado pelo proponente. | METRO CÚBICO | 600        | 47,00               | 28.200,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                            |              |            |                     | 28.200,00        |

**660 - REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)**

| Item         | Material/Serviço                                                                                                                                                                 | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2            | 14389 - LIMPEZA E TRANSPORTE DE DEJETOS ORIUNDOS FOSSAS SÉPTICAS Transporte realizado dentro da cidade de Riacho da Cruz/RN: Da sede da residência até a Lagoa de Estabilização. | Diária       | 10         | 1.099,00            | 10.990,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                  |              |            |                     | 10.990,00        |

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/10/2019, tendo seu término em 08/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 08/10/2019.

#### ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF nº 289.106.054-72

#### FUTURA CONTRATADA:

ALDEMIR GUEDES REGO

CNPJ: 11.927.118/0001-86

REGINALDO TORRES DELFINO

CNPJ: 07.829.144/0001-02

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**E59D26F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 137/2019**

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 02 de setembro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo exames e consultas agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**9CCDECBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 138/2019**

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Maria das Graças Rego Silva – CPF: 229.789.304-06**, Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 03 de setembro de 2019, para participar do **FÓRUM DESENVOLVE RN**, a ser realizado no Auditório da Governadoria, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SEDEC.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**267A24A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 139/2019**

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 03 de setembro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal para realizar a entrega do Ofício nº 102/2019-PMRC de interesse da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, junto ao IDEMA- Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**5DB0EFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 140/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, CPF nº **070.847.974-08**, Contador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 05 de setembro de 2019, para participar de **Audiência Técnica – Mudanças no SIAI para o exercício de 2020- Turma II**, a ser realizado na Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira no TCE/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**52A71B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 141/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 06 de setembro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**AEA59971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 142/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Regyana de Paiva Nunes – CPF Nº 013.196.114-43**, Assistente Social do CRAS, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 06 de setembro de 2019, para participar da **I OFICINA ACESSUAS TRABALHO**, a ser realizada no Auditório da Escola de Governo, Lagoa Nova-RN,

através da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social-SETHAS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**20472F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 143/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 08 e 09 de setembro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para internamento Hospital Memorial, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**2A80FA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 144/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal para protocolar o Ofício nº 103/2019-PMRC referente ao processo nº 2019-137688/TEC/LS-0289 de interesse da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, junto ao IDEMA- Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, bem como transportar pacientes carentes para tratamento médico especializado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**ACB6BC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 145/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 10 e 13 de setembro de 2019, para participar de Reunião da Auditoria Operacional junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, bem como protocolar comprovante de publicação da Concessão de Licença simplificada da Unidade de Triagem de Materiais da Coleta Seletiva do Município de Riacho da Cruz-RN junto ao IDEMA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de setembro de 2019.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:5D4CBCAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 146/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Conceder a Sra. **Ciena Maria Paiva Diógenes Rego – CPF: 938.089.174-15** Secretária Municipal de Administração, 02(duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, para acompanhar e receber instruções sobre tramites referente aos Contratos de Repasses do Município de Riacho da Cruz-RN, junto a Caixa Econômica Federal – Gerência Executiva e Negocial de Governo –GIGOC/NA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de Setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:206E13DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 147/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Conceder a Sr. **ALVARO MARCELO C. PAIVA – CPF Nº 076.372.374-60**, Agente de endemias, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros - RN, no período de 17 a 20 de setembro de 2019, para participar de Capacitação para Identificação dos Vetores de Dengue, com carga horária de 40 horas, através da SESAP/NERN/LACEN, a ser realizado no Laboratório de Entomologia da Regional de Pau dos Ferros-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:06034E31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 148/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Klebio Guedes Rego, CPF nº 851.526.504-44** – Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 18 de setembro de 2019, transportando em veículo da Prefeitura o paciente carente do Município JOSE MARIA MENEZES DE OLIVEIRA do Hospital Memorial em Natal-RN para o Hospital Regional Dr. Cleodon de Andrade em Pau dos Ferros-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:9856613C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 149/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 18 de setembro de 2019, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes carentes para tratamento médico especializado agendados para esta data.

.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:763F9B79

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 150/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de



setembro de 2019, para receber informações sobre o processo nº 006572/2015 junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, bem como tratar de assuntos de interesse do Município junto a FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de setembro de 2019.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**21916A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 151/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de setembro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a Prefeita Municipal resolver assuntos de interesse do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, e a FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**22D62BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 152/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, como Motorista para resolver assuntos de interesse do Município junto a FEMURN- Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, CAERN -Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte e IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**87EA1D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 153/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 24 de setembro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo exames e consultas agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**2F2E0443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 154/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município de Riacho da Cruz-RN, junto a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, IDEMA- Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte e IDIARN – Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de setembro de 2019.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**E2D655D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 155/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Maria das Graças Rego Silva – CPF: 229.789.304-06**, Secretária Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 24 de setembro de 2019, para tratar de assuntos referente a Pasta do Turismo do Município junto a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**9193F66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE, constituída na forma da Resolução 001/2019 – por membros do CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| RESULTADO FINAL |                    |                     |             |
|-----------------|--------------------|---------------------|-------------|
| Classificação   | Nome do Candidato  | QUANTIDADE DE VOTOS | Situação    |
| 1º              | DANIEL VICTOR      | 266                 | Eleito      |
| 2º              | TATÁ               | 225                 | Eleito      |
| 3º              | MATEUS BRED        | 216                 | Eleito      |
| 4º              | GENIZELDA          | 165                 | Eleito      |
| 5º              | GORETE             | 154                 | Eleito      |
| 6º              | JARLES NANSIMENTO  | 138                 | 1º Suplente |
| 7º              | IGOR NERIS         | 128                 | 2º Suplente |
| 8º              | CLENILDA DE SULINO | 121                 | 3º Suplente |
| 9º              | TIA TALITA         | 111                 | 4º Suplente |
| 10              | EMMANUEL NEGREIROS | 43                  | 5º Suplente |

**FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR**

Presidente Da CEE

RIACHO DE SANTANA-RN 07 DE OUTUBRO DE 2019

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**C695AA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0166/2019**

Portaria nº 0166/2019 Riacho de Santana/RN, em 07 de outubro de 2019

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais, motoristas, abaixo relacionados, 01(uma) diária, ao custo unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) no tocante a cobertura de despesas, a serviço da Justiça Eleitoral durante as eleições de Conselheiro Tutelar em Riacho de Santana.

Cosmo Jeomacio Fernandes – CPF – 105.906.954-79

Antonio Pereira Nunes – CPF – 022.705.334-61

Josinaldo Pereira – CPF – 036.219.674-51

José Ildemar Lopes – CPF – 129.751.828-48

Francisco Leonardo da Silva – CPF – 070.858.764-09

Robério Jerri de Almeida – CPF – 009.271.644-00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**9314DE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº091/2019- CONCESSÃO DE FERIAS A  
SERVIDORA PUBLICA**

**Portaria nº 091/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora Maria das Graças da Silva, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF 077.286.144-79, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo 2017/2018 será concedido de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996 e o processo administrativo nº87/2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**0D5D8C9E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº092/2019- CONCESSÃO DE FERIAS A  
SERVIDORA PUBLICA**

**Portaria nº 092/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora, Adelina da Silva Ribeiro, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF 061.266.014-16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo 2017/2018 será concedido de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996 e o processo administrativo nº86/2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**F79604A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº093/2019- CONCESSÃO DE FERIAS AO  
SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 093/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor Jose Tales Soares de Paiva Neto, vigilante, inscrito no CPF/MF; 022.244.644-79, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer .

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 10 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996 e processo administrativo nº085/2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 10 de outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**674B3156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 005/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO TUTELAR  
EDITAL Nº 005/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| ELEITOS  | NOME DO CANDIDATO                  | QUANTIDADE DE VOTOS |
|----------|------------------------------------|---------------------|
| 1º       | PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA     | 623                 |
| 2º       | ANDRA MARYANO NERY CIRIACO         | 563                 |
| 3º       | ANDREIA BATISTA GOMES              | 510                 |
| 4º       | EMANOEL LIMA ALVES                 | 451                 |
| 5º       | JOSILENE DE FREITAS MIGUEL         | 443                 |
| SUPLENTE | NOME DO CANDIDATO                  | QUANTIDADE DE VOTOS |
| 6º       | FABIANA CHACON DA SILVA            | 418                 |
| 7º       | LARISSA DA COSTA REGIS             | 401                 |
| 8º       | ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA | 388                 |
| 9º       | RENATA SILVA DE SOUZA              | 372                 |
| 10º      | ALECIA DE BRITO FERREIRA           | 365                 |

| NÃO ELEITOS | NOME DO CANDIDATO                   | QUANTIDADE DE VOTOS |
|-------------|-------------------------------------|---------------------|
| 11º         | ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA | 355                 |
| 12º         | ANDREA SILVA                        | 349                 |
| 13º         | HERICA JULIANA FELIX DOS SANTOS     | 347                 |
| 14º         | ITAMAR PEREIRA DA CRUZ              | 266                 |
| 15º         | LARIANE LINO DA SILVA               | 255                 |
| 16º         | SCARLET ALVES DA CUNHA              | 224                 |
| 17º         | YTALLA THAYNNA DO NASCIMENTO SILVA  | 201                 |
| 18º         | DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA         | 190                 |

Fica aberto o prazo de 06 dias, de 09/10/19 à 15/10/19, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 001/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rio do Fogo, 08 de outubro de 2019.

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9E9F67EE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO LEI Nº 019/2019**

**Decreto Lei nº 019/2019**

Dispõe sobre a Antecipação da data do Feriado Religioso do Dia de Nossa Senhora dos Navegantes, Padroeira do Município de Rio do Fogo/RN, antecipando a data do dia 16 para o dia 14 de outubro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, cominados com os artigos 56 caput e 57, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o Feriado Municipal do dia de Nossa Senhora dos Navegantes, Padroeira do Município de Rio do Fogo/RN, do dia 16 de outubro para 14 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 09 de outubro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D1B0A1E3

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2019, no dia 24 de outubro de 2019, às 09:30 horas, objetivando: **Contratação de empresa especializada em Locação de Maquinas Escavadeira PC e Retroescavadeira Hidráulica, incluindo-se operadores das maquinas com todas as despesas como hospedagens, alimentações, Mobilização e desmobilização das maquinas, combustível e tudo mais necessário para a realização de ação de limpeza nas calhas dos rios Punaú e Piranhas no município de Rio do Fogo/RN, afim de contemplar uma solução duradoura para a bacia hidrográfica do Vale úmido do Rio Punaú e adjacências.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou

no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cpriodofogo@hotmail.com](mailto:cpriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2019.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F18B8810

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2019 – GP**

**Portaria nº 196/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Júnior Ferreira Gomes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 481.825.754-00 e Registro Geral sob o Nº 0796303 SSP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **I ENCONTRO GESTÃO DE PRAIAS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E FISCALIZAÇÃO**, no dia: 10 de outubro de 2019. Local do Evento: Hotel Escola Barreira Roxa, Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal – RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**35D66169

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2019 – GP**

**Portaria nº 197/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN, Secretário Municipal de Administração e Habitação deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **I ENCONTRO GESTÃO DE PRAIAS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E**

**FISCALIZAÇÃO**, no dia: 10 de outubro de 2019. Local do Evento: Hotel Escola Barreira Roxa, Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal – RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**AC646B89

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2019 – GP**

**Portaria nº 198/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.659.704-11 e Registro Geral sob o Nº 001480648 ITEP/RN, Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **I ENCONTRO GESTÃO DE PRAIAS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E FISCALIZAÇÃO**, no dia: 10 de outubro de 2019. Local do Evento: Hotel Escola Barreira Roxa, Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal – RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**2C4BB16E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2019 – GP**

**Portaria nº 199/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Severino Alberto Bezerra**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 548.869.104-91 e Registro Geral sob o Nº 703958 SSP/RN, Secretário Municipal de Obras e Transporte deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de

Natal/RN, no qual irá participar do **I ENCONTRO GESTÃO DE PRAIAS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E FISCALIZAÇÃO**, no dia: 10 de outubro de 2019. Local do Evento: Hotel Escola Barreira Roxa, Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal – RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**AABD60AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2019 – GP**

**Portaria nº 200/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Edvar da Câmara França**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.242.494-84 e Registro Geral sob o Nº 001.620.393 SSP/RN, Coordenador Geral Especial de Governo (SAD), Lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **I ENCONTRO GESTÃO DE PRAIAS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E FISCALIZAÇÃO**, no dia: 10 de outubro de 2019. Local do Evento: Hotel Escola Barreira Roxa, Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal – RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 09 de outubro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**1941558C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23090001/19-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para fazer os serviços de manutenção preventiva e corretiva em autoclave do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e nebulizador, seladora e laringoscópio da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizados na sede do município de Ruy Barbosa, para corrigir defeitos de funcionamento e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ nº 13.830.976/0001-33, no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Outubro de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação-Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**A5CDEAB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23090001/19-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada para fazer os serviços de manutenção preventiva e corretiva em autoclave do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e nebulizador, seladora e laringoscópio da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizados na sede do município de Ruy Barbosa, para corrigir defeitos de funcionamento e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento

**Favorecido.....:** ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ nº 13.830.976/0001-33.

**Valor.....:** R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Outubro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CB3FEB0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
020/2019 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 020/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 01 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2019

Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, pelo menor lance de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Item: 02 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2019

Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo menor lance de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais).

Item: 03 - TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2019

Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo menor lance de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais).

Item: 04 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/10/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove reais).

RUY BARBOSA - RN, 09 de Outubro de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**CD011166

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23090001/19-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ nº 13.830.976/0001-33, referente à contratação de empresa especializada para fazer os serviços de manutenção preventiva e corretiva em autoclave do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e nebulizador, seladora e laringoscópio da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, localizados na sede do município de Ruy Barbosa, para corrigir defeitos de funcionamento e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, pelo valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**36CCC457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 055/2019 - SMA**

Em, 09 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, portadora do CPF nº. 057.537.564-76 para participar da XII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL nos dias 10 e 11 de outubro na Escola de Governo Dom Eugenio Sales, Centro Administrativo, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**F1BBE7ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 056/2019 com início 25 de setembro de 2019, realizada em 08 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
**RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ:**

13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 20, 24; totalizando o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 19; totalizando o valor de **R\$ 53.129,70 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 11, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais)**. **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 9; totalizando o valor de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais)**. **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 17.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais)**. **AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA ME** - CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**023D4AEB

#### GABINETE CIVIL

##### PORTARIA Nº. 759/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **MARIA BETÂNIA CONFESSOR**, CPF: **336.780.064-34**, para cobrir suas despesas durante o dia **10 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá conduzir duas adolescentes ao ITEP/RN, em Natal/RN, para ser submetida a avaliação psicológica, conforme Solicitação nº 140.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**47B25B45

#### GABINETE CIVIL

##### PORTARIA Nº. 760/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** à Conselheira **MAURA ROBERTA GUILHERME DE LIMA LUDOVICO**, CPF: **709.401.184-91**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante nos dias **10 e 11 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à

Prefeitura, a qual irá participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 918.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**18FDE128

#### GABINETE CIVIL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2019

**Espécie:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. **CONTRATADA:** F DOIS ENGENHARIA LTDA – EPP - CNPJ: 04.751.986/0001-92. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços programados na execução das obras Construção de Galpão de Triagem para Coleta Seletiva no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 29 de janeiro de 2019, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 013/2018, passando o prazo de execução dos serviços até 20 de dezembro de 2019. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 19.234,18 (dezenove mil trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, parágrafo 1º, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 15 de janeiro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante e

**FABIANO ANDRÉ DA SILVA VERAS**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**E8FDAAFC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 056/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 20, 24; totalizando o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais)**. **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 19; totalizando o valor de **R\$ 53.129,70 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 11, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais)**. **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**

**LTDA - CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 9; totalizando o valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais). J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 17.530,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais). AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA ME - CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 21, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).**

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 09 de outubro de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F8FB395C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 056/2019, realizada em 08/10/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal. RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 20, 24; totalizando o valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais). EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 19; totalizando o valor de R\$ 53.129,70 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos). M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 11, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais). EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 07.239.645/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 9; totalizando o valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais). J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 17.530,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais). AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA ME - CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 21, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).**

Santa Cruz/RN, em 09 de outubro de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**6E0BA7FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2019

Portaria de diária nº 1469/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**C861572F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2019

Portaria de diária nº 1470/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 08 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**49DBD29A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2019

Portaria de diária nº 1473/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 11 de Outubro de 2019.



Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**02D67128

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2019**

Portaria de diária nº 1474/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim, no dia 08 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**90F1FAD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1476/2019**

Portaria de diária nº 1476/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**3E0AF757

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2019**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2019**

Portaria de diária nº 1484/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**C0B17300

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1485/2019**

Portaria de diária nº 1485/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 27 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**8F3FC1F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1486/2019**

Portaria de diária nº 1486/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 27 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
Código Identificador:F2197420

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1487/2019

Portaria de diária nº 1487/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SOCIAL**, Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 12ª Conferência Estadual, na Escola do Governo, que aconteceu do dia 10 a 11 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
Código Identificador:0F5E875F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2019

Portaria de diária nº 1488/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 04 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
Código Identificador:97C25985

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2019

Portaria de diária nº 1489/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 04 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
Código Identificador:45710334

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2019

Portaria de diária nº 1490/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 04 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**CB2C3210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2019**

Portaria de diária nº 1490/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 04 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**05C5D1A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2019**

Portaria de diária nº 1491/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Maria Elisa Fernandes, no dia 04 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**D2C2A4B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2019**

Portaria de diária nº 1492/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 06 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**FCB23C0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2019**

Portaria de diária nº 1493/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 03 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**ED68D9A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2019**

Portaria de diária nº 1494/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida de Castro, no dia 03 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**74C385E6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2019

Portaria de diária nº 1495/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**B28C45D4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2019

Portaria de diária nº 1496/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital da Unimed, no dia 01 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**58BE088C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2019

Portaria de diária nº 1497/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 01 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**1B29EAAE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2019

Portaria de diária nº 1498/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 01 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**1F049BB7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1499/2019

Portaria de diária nº 1499/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos, no dia 02 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:9BB2C836**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2019

Portaria de diária nº 1500/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Liga, no dia 30 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:1980595B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 462/2019

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 462/2019**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

| 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.005.12.361.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 11110000 OBRAS E INSTALACOES | R\$ 35.000,00        |
| 02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 15200000 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 38.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        | <b>R\$ 73.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                       | <b>R\$ 73.000,00</b> |

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

| 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                             |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.005.12.361.0008.2090.3.3.9.0.32.00.00.00 11110000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA              | R\$ 8.000,00         |
| 02.005.12.361.0008.2019.4.4.9.0.52.00.00.00 11110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 2.000,00         |
| 02.005.12.361.0008.2089.3.3.9.0.32.00.00.00 11110000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA              | R\$ 10.000,00        |
| 02.005.12.361.0008.2019.4.4.9.0.52.00.00.00 11130000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 8.000,00         |
| 02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 5.000,00         |
| 02.005.12.361.0008.1056.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 5.000,00         |
| 02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.35.00.00.00 11110000 SERVICOS DE CONSULTORIA                        | R\$ 10.000,00        |
| 02.005.12.361.0008.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 10.000,00        |
| 02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 11110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | R\$ 15.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                                   | <b>R\$ 73.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                      | <b>R\$ 73.000,00</b> |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Jaleide Edilza da Silva

**Código Identificador:F6D2697F**

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MAYARA FLAVENILDA PALHARES DA SILVA**, CPF: 076.803.914-24, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Unidade XX João Marrocos de Souza, em substituição da Professora **Elizangela Oliveira da Silva**, matrícula nº 250, que se encontra afastada do serviço para gozo licença prêmio nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 6.905,91 (seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos).**

Da Vigência: De **01 de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MAYARA FLAVENILDA PALHARES DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**37D0B3B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSE DAMIAO, CPF 359.664.404-68, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por motivo Emergencial devido os candidatos convocados para o cargo de MOTORISTA do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº034/2019, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal de Educação para poder efetuar o traslado dos estudantes da zona rural até as referidas escolas.

Do Valor Global: **R\$ 1.996,00 (mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Da Vigência: 04 de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de outubro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSE DAMIAO (CONTRATADO).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**B7926325

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 CONTRATANTE e ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL, CPF 080.184.894-67, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por motivo Emergencial devido os candidatos convocados para o cargo de MOTORISTA do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº034/2019, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal de Educação para poder efetuar o traslado dos estudantes da zona rural até as referidas escolas.

Do Valor Global: **R\$ 1.996,00 (mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Da Vigência: 04 de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de outubro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL (CONTRATADO).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**AD31EB7E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 318/2019 – GP**

Santana do Matos, 07 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. CLIDENOR CELESTINO DANTAS, do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. Retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0CFB86B0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 319/2019 – GP**

Santana do Matos, 07 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente ao período aquisitivo de 01/01/2004 a 01/01/2009;  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER 01 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ELEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO**, cargo de Professora, matrícula nº 228 e CPF nº 936.954.034-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/10/2019 a 06/11/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 07 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C47825FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**018/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 23 de outubro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 018/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição futura e parcelada de material elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 09 de outubro de 2019

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**2276F540

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.441.473 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.382.754-55, do cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de outubro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**A0930605

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **MURILO BERNARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.294.574-79, do cargo e bem como as respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de outubro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**CB5F78DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**, RG nº 002.248.798-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.192.624-45, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC-1.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de outubro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**27F50A47

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 139, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.441.473 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.382.754-55, do cargo, bem como as respectivas funções, de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de outubro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**30549235

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 140, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MURILO BERNARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.294.574-79, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Coordenador de Almojarifado e**

**Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de outubro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**D1516066

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 141, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para o servidor: **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, Visitador do Programa Criança Feliz, Mat. 001271-8, CPF: 116.169.954-67, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **Conferência Estadual de Assistência Social**, que acontecerá na Escola de Governo.

**Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de outubro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**A385B1A6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 142, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para a servidora: **KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO**, Assistente Social do CRAS, Mat. 001063-4, CPF: 031.491.914-75, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **Conferência Estadual de Assistência Social**, que acontecerá na Escola de Governo.

**Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.**



Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de outubro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**98F8EF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 952/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** INDUSTRIA DE CONFECCÕES STARRET LTDA- EPP. CNPJ/CPF: 03.612.070/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa para confeccionar fardamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN. Esta aquisição faz-se necessária para valorização do processo de trabalho, desenvolver campanhas de promoção a saúde e serão utilizadas pelos profissionais da atenção básica para desenvolver as campanhas outubro rosa e novembro azul. **VALOR DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$ 7.696,00 (Sete mil e seiscentos e noventa e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Outubro de 2019. **Vigência:**08 de Outubro de 2019 a 08 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ERIKA MURIELLY BEZERRA DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**59C68AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 953/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA. CNPJ/CPF: 14.635.868/0001-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de transporte de passageiros, usuários do sus, com viagens entre São Fernando-RN /Natal/São Fernando-RN. Considerando a constante demanda de pessoas a necessitarem de tratamento de saúde, considerado de alta complexidade que procura esta Secretaria de Saúde, serviços esses somente existentes nos grandes centros urbanos; considerando que do ponto de vista consuetudinário e também por questão de economia, essas pessoas são encaminhadas à capital do Estado em busca da assistência inatingível em nosso município e na região; considerando que a esmagadora maioria dessa população é constituída de pessoas carentes que não têm condições financeiras para comprar passagens e bem como para pagar deslocamentos em táxi naquela capital; considerando finalmente que cabe ao Poder Público por imposição do art. 109 da Lei Federal Orgânica Municipal envidar esforços no sentido de assegurar à saúde da população e sobretudo a parcela mais carente por questão de justiça social. **VALOR DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Outubro de 2019. **Vigência:**09 de Outubro de 2019 a 09 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, KALINE LÍGIA DE ARAÚJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4245250F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0790, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de São Fernando, denominado “SANFAS MAIS SEGURA”, e dá outras Providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de São Fernando, denominado “SANFAS MAIS SEGURA”, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos através de câmeras de videomonitoramento.

**Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, o Município de São Fernando poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, para:

I- O fornecimento de imagens de suas câmeras de videomonitoramento; e

II - A instalação de câmeras de videomonitoramento ou a ampliação da estrutura do sistema de segurança do Município de São Fernando, com a observância da legislação correlata e do interesse público.

**Parágrafo único-** As parcerias referidas no *caput* deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração do termo de compromisso voluntário.

**Art. 3º** - As parceiras deverão disponibilizar as imagens de suas câmeras de videomonitoramento para análise da Administração Municipal.

**Art. 4º** - Ficam vedados:

I- O direcionamento ou a utilização de câmeras de videomonitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalhos alheios, e

II- A exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento do sistema de segurança do Município de São Fernando ou das instituições parceiras.

**Parágrafo único-** Ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, será permitida a cessão das imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação ou requisição formal das autoridades competentes.

**Art. 5º** - O termo de compromisso celebrado com as instituições parceiras deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-las por razões funcionais, sob pena de responsabilidades previstas no ordenamento jurídico.

**Art. 6º** - Para fins de controle e atribuição de responsabilidade, o sistema informatizado registrará o local, a hora, a data e a senha do operador de quaisquer acessos a imagens, dados e informações do sistema de segurança do Município de São Fernando.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aquisição, da instalação e da manutenção de câmeras de videomonitoramento em vias públicas com base nesta Lei correrão por conta do município e das instituições parceiras.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B9A40BE5

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL N.º 0792, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família no município de São Fernando-RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo único.** A implantação das ações do Projeto da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será realizada, de forma articulada, entre as secretarias definidas pelo Poder Executivo como essenciais à eficácia dessa política pública.

**Art. 2º** São diretrizes do Projeto de Violência Doméstica com a Estratégia de saúde da família:

I – prevenir e combater as violências físicas, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II – divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III- promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência pelos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços do SUS e de proteção e amparo à mulher, quando necessário;

**Art. 3º** O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de saúde da Família será gerido por uma Secretaria Municipal, entendida como competente pelo Poder Executivo.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º** O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será executado através das seguintes ações:

I – capacitação permanente dos Agentes Comunitários de saúde envolvidos nas ações;

II – distribuição de materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;

III – visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde de São Fernando nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica na Região.

V – realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

**Parágrafo único.** O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**53915306

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL N.º 0791, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** As unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do município de São Fernando, ficam obrigadas a disponibilizar, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos, possíveis potenciais de distração.

**Parágrafo único.** É direito do aluno diagnosticado a realizar as atividades de avaliação e provas durante o ano letivo, com maior tempo para a sua realização.

**Art. 2º** Para o atendimento ao art. 1º, será necessária a apresentação, por parte dos pais ou responsáveis pelo aluno, de laudo médico comprovante de TDAH, emitido por médico especialista em neurologia ou psiquiatria.

**Art. 3º** As escolas das redes pública e privada deverão prever e prover, na organização de suas classes, flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória.

**Parágrafo único.** Deverão também promover formação continuada sobre os temas relacionados à escolarização de pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, para que o profissional docente e o corpo técnico-pedagógico tenham maior compreensão acerca das questões pertinentes às adaptações e flexibilização curriculares, metodologias, recursos didáticos e processos avaliativos de que trata o *caput*.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**35C44D19

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0498/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o veículo Fiat Fiorino Hard Working, 1.4, placa QGQ 1286, do município de São Fernando/RN, vinculado à Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento, encontra-se em período de manutenção, torna-se premente que a mesma seja feita necessariamente pela única concessionária autorizada pela Fiat do Brasil na cidade de Caicó/RN, município mais próximo a São Fernando, para que não acarrete a perda da garantia concedida às peças desse automóvel, garantia esta que possui como condição necessária que a Fiorino tenha seus consertos mecânicos e manutenções elaborados nas autorizadas da Fiat do Brasil;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, nota fiscal nº 0014889 no valor total de R\$ 523,25 (Quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**148E6A16

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0499/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o veículo Fiat Fiorino Hard Working, 1.4, placa QGQ 1286, do município de São Fernando/RN, vinculado à Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento, encontra-se em período de manutenção, torna-se premente que as peças sejam adquiridas necessariamente pela única concessionária autorizada pela Fiat do Brasil na cidade de Caicó/RN, município mais próximo a São Fernando, para que não acarrete a perda da garantia concedida a esse automóvel, garantia esta que possui como condição necessária que a Fiorino tenha seus consertos mecânicos e manutenções elaborados nas autorizadas da Fiat do Brasil;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, nota fiscal nº 000.070.283 no valor total de R\$ 849,98 (Oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**27895410

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0500/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de o município possa contratar o serviço de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação na área de tributação, para agentes públicos do município de São Fernando/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades no setor de Licitação do município, de modo que possam participar do Curso LICITAR 2019, trazendo a tona as inovações no tocante à legislação e tecnologias que estão transformando o cenário das licitações e gestão pública;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma dispensa de Licitação, para agentes públicos do município de São Fernando/RN, proveniente da Dispensa de Licitação nº 0932/19, para a empresa CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil, trezentos reais).

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**5614D4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 197/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade da viagem efetuada à cidade de Natal/RN, transportando paciente em Urgência/Emergência, realizada no dia 01 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**281B57BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 198/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D5FD3E26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 199/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**763A5B5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 200/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3BFCE5FA

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**652DE3E1

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 202/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**093EF5C0

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 203/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**64595B9A

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 204/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ FERNANDES DA SILVA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0CCB1E0A

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 205/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B270BF67

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 206/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5E75B67F

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 207/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CDF15D9D

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 208/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**AAF25326

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 209/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**877DEAE2

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 210/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**DEBEF63B

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 211/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar JOSÉ FERNANDES DA SILVA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**04E84C9F

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 212/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2019.

##### **RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AD070362

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 213/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2019.

##### **RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**3D0919D7

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 214/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2019.

##### **RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**428B8C37

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 215/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2019.

##### **RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**CE02AF8C

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 216/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2019.

##### **RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9C1AEC38

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 217/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2019.

##### **RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**8B38040B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 218/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**11242014

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 219/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**EAA492CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 220/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**76C0643A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 221/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1F68EE6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 222/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**180D7D2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 223/2019**



A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**67286278

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 224/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BFF4733F

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 225/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4C36DD8E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 226/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7AA413C7

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 227/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A8EE17D6

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 228/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019.

#### RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**79EB46BD

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 229/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2F092758

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 230/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D8DC55DF

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 231/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de setembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1B3E3ABB

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 096/2019 – DISPENSA Nº 069/2019**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de limpeza da estação elevatória do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0001-43, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**2673CA5B

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 029/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA R. CASTILHO DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R. CASTILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.684/0001-00, com sede à Rua Padre Bento, 87-A – Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por ROMISELIA ARAUJO SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1417619, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 850.721.924-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

##### **Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 029/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição gradativa de fardamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 027/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

##### **Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de maio de 2019.

**Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 029/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2019.

|                                        |                             |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| Município De São João Do Sabugi/Rn     | <b>R. CASTILHO DA SILVA</b> |
| <b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b> | Promitente Contratada       |
| Promitente Contratante                 |                             |

**TESTEMUNHAS:**

|            |            |
|------------|------------|
| 1ª: .....  | 2ª: .....  |
| CPF: ..... | CPF: ..... |

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**DF1D0B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO TUTELAR 2020/2024 CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EDITAL Nº 008/2019 – CMDCA**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 - CMDCA, torna publico o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Sabugi – RN, realizada no dia 06 de Outubro de 2019.

| Classificação de titulares | Nome do Candidato                     | Quantidade de votos |
|----------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 1º                         | Andressa Garcia de Medeiros Fernandes | 643                 |
| 2º                         | Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix   | 632                 |
| 3º                         | Saul Cavalcante de Medeiros           | 562                 |
| 4º                         | Ivonaldo Santos de Moraes             | 541                 |
| 5º                         | Dercilio Medeiros                     | 519                 |
| Classificação de suplente  | Nome do Candidato                     | Quantidade de votos |
| 6º                         | Daniel Medeiros                       | 469                 |
| 7º                         | Damião Mariz de S. Medeiros           | 457                 |
| 8º                         | Jorgânia Maria M. de Araújo           | 443                 |
| 9º                         | Katiane Cristina da Silva Sousa       | 407                 |
| 10º                        | Cleonice Kelly Moraes de Araújo       | 385                 |

Fica aberto o prazo de 03 dias, a contar da publicação do Presidente Edital, para que seja apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 da resolução nº 001/2019 – CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se a após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São João do Sabugi-RN, 07 de outubro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**6585EEFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO Nº 010/2019.**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2019-PMLS/RN, relativa ao Pregão Presencial nº

008/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, com exceção dos constantes dos itens 67, 68, 69 e 70 para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, firmada com a Empresa Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25, situada na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276 – Bairro Liberdade – Parnamirim/RN, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrativo, Senhor Ivaldo Severino Malheiro, inscrito no CPF sob o nº 315.891204-00.

São José de Mipibu/RN, 07.10.2019.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4E49F4C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e instalação de grades e portões.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 24.10.2019, às 10h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 08.10.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5E3F406D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada na execução dos Serviços de instalação de forros, divisórias e bancadas, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Francisco das Chagas Machado - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55, situada na Rua Tanabi, 12 – Conjunto Santarém - Potengi – Natal/RN. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 09.10.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 024/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Francisco das Chagas Machado - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55, situada na Rua Tanabi, 12 – Conjunto Santarém - Potengi – Natal/RN; Objeto: Contratação futura de empresa especializada na execução dos Serviços de instalação de forros, divisórias e bancadas, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob

a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Francisco das Chagas Machado p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 09.10.2019.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**21845F59

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante “Caput” do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

| CONTRATADO                                          | ARTISTA                      |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI | TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL |
| LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA-EPP                 | LITTO LINS                   |

Objeto: Contratação de Artistas para animar a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no dia 16 de outubro de 2019.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 09 de outubro de 2019.

**MAURICIO JOSÉ DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4C5AD55A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante “Caput” do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

| CONTRATADO                        | ARTISTA            |
|-----------------------------------|--------------------|
| PHÉLPE PORTELA OLIVEIRA CERQUEIRA | PORTELA SANFONEIRO |

Objeto: Contratação de Artista para animar a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no dia 16 de outubro de 2019.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 09 de outubro de 2019.

**MAURICIO JOSÉ DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**ACFB3EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 15/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

DECRETO Nº 15/18, de 28 de Fevereiro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 111.760,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 111.760,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$111.760,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 28 de Fevereiro de 2018.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 15/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO                | DESCRIÇÃO                               | FONTE        | VALOR (R\$) |
|------------------------|-----------------------------------------|--------------|-------------|
| PARA:                  |                                         |              |             |
| 01 01.                 | Câmara Municipal                        |              |             |
| 01 031 0001 2.001      | Manut.das Ativ.da Câmara Municipal      |              |             |
| 3.1.90.11.00           | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil |              |             |
| 01000                  | Recursos Ordinários                     |              |             |
|                        |                                         | Anul.dotação | 34.000,00   |
| 3.3.90.35.00           | Serviços de consultoria                 |              |             |
| 01000                  | Recursos Ordinários                     |              |             |
|                        |                                         | Anul.dotação | 6.000,00    |
| 3.3.90.39.00           | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |              |             |
| 01000                  | Recursos Ordinários                     |              |             |
|                        |                                         | Anul.dotação | 71.760,00   |
| TOTAL Câmara Municipal |                                         |              | 111.760,00  |
| TOTAL GERAL            |                                         |              | 111.760,00  |

São José do Campestre, 28 de Fevereiro de 2018.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 15/18 de 28 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO                             | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---------------------------------------|-------|-------------|
| DE:               |                                       |       |             |
| 01 01.            | Câmara Municipal                      |       |             |
| 01 031 0001 1.001 | Reequip.da Sede Câmara Municipal      |       |             |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica |       |             |
| 01000             | Recursos Ordinários                   |       |             |
|                   |                                       |       | 30.000,00   |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações                   |       |             |
| 01000             | Recursos Ordinários                   |       |             |
|                   |                                       |       | 20.000,00   |
| 01 031 0001 2.001 | Manut.das Ativ.da Câmara Municipal    |       |             |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                   |       |             |
| 01000             | Recursos Ordinários                   |       |             |
|                   |                                       |       | 16.760,00   |
| 3.3.90.33.00      | Passagens e despesas com locomoção    |       |             |
| 01000             | Recursos Ordinários                   |       |             |

|                            |                                    |            |
|----------------------------|------------------------------------|------------|
|                            |                                    | 15.000,00  |
| TOTAL Câmara Municipal     |                                    | 81.760,00  |
| DE:                        |                                    |            |
| 02 01.                     | Gabinete do Prefeito               |            |
| 04 122 0009 1.002          | Reequipamento do Gabinete          |            |
| 4.4.90.52.00               | Equipamentos e material permanente |            |
| 01000                      | Recursos Ordinários                |            |
|                            |                                    | 30.000,00  |
| TOTAL Gabinete do Prefeito |                                    | 30.000,00  |
| TOTAL GERAL                |                                    | 111.760,00 |

São José do Campestre, 28 de Fevereiro de 2018.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**5AA7870D

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 23 dias do mês de setembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 856/2019, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa e Proteção Civil e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 29 de agosto de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 20/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**988112CD

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 856 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa e Proteção Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012 e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

#### Seção I

##### Das Disposições iniciais

**Art. 1º** - Estabelece no âmbito do Município de São José do Campestre/RN o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDPC, com a finalidade de diminuir os riscos sociais e econômicos, das intempéries climáticas e desastres, situações de riscos para a população, principalmente em vulnerabilidade social, em face de edificações sem as devidas condições ambientais e de serviços urbanos, de natureza pública e privada.

**Art. 2º** - As ações de Proteção e Defesa Civil serão articuladas e integradas pelas Secretarias Municipais, de maneira conjunta e receberão prioridade na administração pública municipal.

**Art. 3º** - A administração Pública Municipal elaborará uma Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, de modo participativo, aprovada em conferência a serem realizadas, com renovação de seus postulados a cada quatro anos, através de Lei específica.

**Art. 4º** - O exercício das atividades dos Conselheiros Municipais de Defesa e Proteção Civil será de natureza gratuita e consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil articulará uma Comissão Municipal de Convivência com o Semiárido, com a finalidade de atenuar as consequências de estiagem no período invernos.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil se vincula ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; a sua definição de protocolos de alerta e de ações emergenciais para cada tipo de desastre e a melhoria do sistema de monitoramento meteorológico e geológico.

#### Seção II

##### Da Competência do Município no âmbito da Proteção e Defesa Civil

**Art. 7º** - Compete ao Município:

- I - executar a PMPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do SIMPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

### CAPÍTULO II

#### Da Competência do Conselho

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDPC, órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social terá por finalidades:

- I - auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC;
- III - expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC, observado o disposto nesta Lei e em seu regulamento;
- IV - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e
- V - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

### CAPÍTULO III

#### Da Composição do Conselho

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
 II - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
 III - um representante da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo;  
 IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
 V - um representante da Câmara Municipal indicado pelo Vereador Presidente;  
 VI - um representante da Igreja Católica indicado pelo Padre da Paróquia São José;  
 VII - um representante da Igreja Evangélica, indicado pelos Pastores;  
 VIII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José do Campestre, indicado pela Presidente;  
 IX - um representante indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDSS, das Associações Rurais;  
 X - um representante da Casa da Cultura, especialmente da banda de música, indicado pela Sociedade Civil Organizada.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Funcionamento do Conselho

**Art. 10** - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - A posse dos Conselheiros será realizada em reunião aberta, pública e solene, presidida pelo Prefeito Municipal e registrada em ata.

**Art. 11** - As reuniões ordinárias serão realizadas de forma bimensal e extraordinária tantas que forem necessárias.

**Art. 12** - Em situação de desastre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Social se manterá reunido de forma permanente e com plantões a serem fixados.

**Art. 13** - Na primeira reunião ordinária após a posse, será aprovado o Regimento Interno, através de Resolução publicado pelos meios oficiais do Município, assinado por todos os membros do Conselho, dispondo minimamente sobre forma da reunião, convocação, horário e local de funcionamento, direção executiva, e mandatos.

#### CAPÍTULO V

##### Da Comissão de Convivência com o Semiárido

**Art. 14** - Estabelece a Comissão de Convivência com o semiárido do bioma da caatinga no âmbito do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil com finalidades e composição definida por Decreto Municipal exarado pelo Prefeito Municipal, no prazo de cento e vinte dias.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

**Art. 15** - A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil prevista no caput do Art. 3º será encaminhada a Câmara Municipal no prazo de cento e vinte dias.

**Art. 16** - A Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social concederá a estrutura necessária e de direito para o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**§1º** - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social colocará um servidor público a disposição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para efetuar a mobilização do Conselho, para as reuniões, eventos e ações, e para tratar de toda a correspondência e documentos legais e institucionais do Conselho Municipal.

**§2º** - O servidor será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal e poderá receber pelo exercício da atividade, correspondente a 30%

(trinta por cento) dos vencimentos básicos, consoante os Arts. 2º e 3º da Lei Municipal 827/2018.

**Art. 17** - Autoriza-se o Executivo Municipal adotar Programa de aluguel social de casas para fazer frente aos riscos sociais e vida humana de eminentes desastres, consoante Decreto Municipal emanado do Prefeito Municipal.

**Art. 18** - A presente Lei será regulamentada no prazo de noventa dias, a contar da vigência, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

**Art. 19** - Autoriza-se o remanejamento de recursos orçamentários para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 20** - Revogam-se as disposições em contrario e especialmente a Lei Municipal nº 688/2012.

**Art. 21** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 23 de setembro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**33B25EDA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 07 de outubro de 2019 | R\$ 200,00           | R\$100,00         |

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**44B4229F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.     | Destino  | Data                  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 100% | Natal/RN | 07 de outubro de 2019 | 125,00               | 125,00            |

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 07 de outubro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**0494ACA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 029/2019 -**  
**ADJUDICAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0001                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Descrição:               | 7893 - Relógio Eletrônico de Ponto Biométrico Bio + SENHA numérica. Com bateria interna com autonomia para até 4 Horas. Software Ponto Secullum 4 para Gerenciamento Incluso. Com licença válida para no mínimo 200 Funcionários. Garantia mínima 01 (um) ano. |
| Quantidade:              | 40                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Valor Referência:        | 2.000,0000                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Valor Final:             | 1.200,0000                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Valor Total:             | 48.000,0000                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 11:07:45                                                                                                                                                                                                                                          |
| Adjudicado Por:          | Walkei Paulo Pessoa Freitas                                                                                                                                                                                                                                    |
| Nome da Empresa:         | 33.380.206/0001-43 EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404                                                                                                                                                                                                       |
| Marca:                   | Relógio de Ponto REP iDClass                                                                                                                                                                                                                                   |

|                          |                                                                                                                             |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0002                                                                                                                        |
| Descrição:               | 8387 - Bobina termossensível medindo 300 m x 57 mm para relógio eletrônico de ponto biométrico. Ref.: caixa com 05 unidades |
| Quantidade:              | 12                                                                                                                          |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa                                                                                                                       |
| Valor Referência:        | 285,0000                                                                                                                    |
| Valor Final:             | 280,0000                                                                                                                    |
| Valor Total:             | 3.360,0000                                                                                                                  |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 11:07:45                                                                                                       |
| Adjudicado Por:          | Walkei Paulo Pessoa Freitas                                                                                                 |
| Nome da Empresa:         | 33.380.206/0001-43 EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404                                                                    |
| Marca:                   | SILFER                                                                                                                      |

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**B700C5C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 028/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente.

São elas:

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.676.091/0001-94;  
C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - CNPJ: 01.961.000/0001-10;  
KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 11.669.001/0001-40;  
S. SCHNEIDER - CNPJ: 28.629.492/0001-06;

São Miguel/RN, em 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**21B72AA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 029/2019 -**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, HOMOLOGO, nesta data, a

referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

#### Resultado da Homologação

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0001                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Descrição:               | 7893 - Relógio Eletrônico de Ponto Biométrico Bio + SENHA numérica. Com bateria interna com autonomia para até 4 Horas. Software Ponto Secullum 4 para Gerenciamento Incluso. Com licença válida para no mínimo 200 Funcionários. Garantia mínima 01 (um) ano. |
| Quantidade:              | 40                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Valor Referência:        | 2.000,0000                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Valor Final:             | 1.200,0000                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Valor Total:             | 48.000,0000                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 11:27:29 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato                                                                                                                                                                                 |
| Nome da Empresa:         | EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404                                                                                                                                                                                                                          |
| Marca:                   | Relógio de Ponto REP iDClass                                                                                                                                                                                                                                   |

|                          |                                                                                                                             |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0002                                                                                                                        |
| Descrição:               | 8387 - Bobina termossensível medindo 300 m x 57 mm para relógio eletrônico de ponto biométrico. Ref.: caixa com 05 unidades |
| Quantidade:              | 12                                                                                                                          |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa                                                                                                                       |
| Valor Referência:        | 285,0000                                                                                                                    |
| Valor Final:             | 280,0000                                                                                                                    |
| Valor Total:             | 3.360,0000                                                                                                                  |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 11:27:29 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato                                              |
| Nome da Empresa:         | EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404                                                                                       |
| Marca:                   | SILFER                                                                                                                      |

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C61ABF36

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93. De conformidade com o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto do presente pleito, ao senhor: FRANCISCO LUÂN COSTA, registro nº. 0026/2017, portaria publicada em 25/02/2017 no DOE-RN.

São Miguel-RN, 16 de setembro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C4C09108

#### RECURSOS HUMANOS COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 04/2019

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de São Miguel/RN e abre prazo recursal.

A presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 558/2005 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de São Miguel/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

| Nome do Candidato         | Nº. de Votos | Classificação |
|---------------------------|--------------|---------------|
| MARIA EDILÂNIA DANTAS     | 1,109        | 1º            |
| FERNANDO CARVALHO FREITAS | 859          | 2º            |

|                            |              |     |    |
|----------------------------|--------------|-----|----|
| LENILDA AQUINO             | GONÇALVES DE | 854 | 3º |
| FRANCISCO PAULO SOUZA      |              | 825 | 4º |
| MARIA SOCORRO RÊGO QUEIROZ |              | 774 | 5º |

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.20 do Edital nº 01/2019, retificado em 25 de abril de 2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São Miguel/RN, 09 de outubro de 2019.

**LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**

Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A38BB583

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2019

Fica os representantes das empresas abaixo descritas, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 029/2019, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

EMPRESA

EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404  
CNPJ: 33.380.206/0001-43

São Miguel/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**51E7CAF2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado por seu Ordenador, **JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, **FRANCISCO LUÂN COSTA**, portador do CPF nº 396.249.098-14, residente a Rua Egídio Chagas, 637 – Centro – Rafael Fernandes/RN, abaixo assinado, adiante denominado simplesmente "LEILOEIRO", celebram o presente Termo de Adesão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Elementos Constitutivos, Amparo Legal e Dotação Orçamentária O presente Termo de Adesão é celebrado à vista do contido no processo administrativo nº 01770/2019, que trata da Chamada Pública nº 002/2019, atendendo à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; e demais legislação pertinente à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. O presente processo não prevê ônus para o CONTRATANTE; não havendo, portanto, dotação a ele associado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Objeto Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, matriculados na Junta Comercial, para atuarem em leilões de bens patrimoniais inservíveis e sucatas, conforme o Edital da Chamada Pública e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Prestação dos Serviços § 1º O LEILOEIRO fará o leilão de bens inservíveis e sucatas como veículos, baterias, pneus, ferro e sucatas diversas, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios e outros bens obsoletos.



§ 2º O LEILOEIRO fará a identificação de lotes, indicação da melhor forma de disposição.

I. O valor de avaliação dos bens, de forma individual ou por lotes, será de responsabilidade da Comissão de Leilão e integrará o Processo de Leilão.

§ 3º O LEILOEIRO prestará informações, esclarecimentos e fará o acompanhamento nas vistorias e visitas públicas dos lotes aos interessados.

§ 4º O LEILOEIRO fará o recebimento dos documentos de identificação dos participantes, procederá ao leilão, emissão de atas, notas e auto de arrematação, mapas e a devida prestação de contas comprovando o depósito dos valores, etc.

§ 5º O LEILOEIRO dará ciência aos presentes do valor mínimo de cada Lote, devidamente, avaliado e identificado, antes de iniciar a sessão.

I. Os lances deverão ser de valor igual ou superior ao avaliado, incluindo todos os encargos, em voz alta, a partir do preço mínimo estabelecido, e os interessados ficam vinculados a sua proposta no lote até que outra, mais elevada, seja formulada, e assim, sucessivamente, até que não haja mais lances. Então, o Leiloeiro declarará a última proposta vencedora.

§ 6º O LEILOEIRO prestará contas do Leilão ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

§ 7º O LEILOEIRO transmitirá à Comissão de Leilão as informações sobre valores arrecadados, comprovantes de depósito, etc.

§ 8º O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL fica desobrigado de qualquer compromisso em relação ao LEILOEIRO, caso não seja realizado nenhum Leilão.

§ 9º O LEILOEIRO deverá manter atualizados, durante a vigência do Termo de Adesão, telefone, fac-símile, e-mail e endereço, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, qualquer alteração de dados.

§ 10 Para cada licitação na modalidade leilão, a Comissão Especial designada por meio de Portaria, fará a convocação do LEILOEIRO, conforme a lista de classificação.

§ 11 A cada convocação, o LEILOEIRO deverá reapresentar as certidões que estiverem com prazo de validade vencido, que farão parte do processo administrativo do Leilão.

§ 12 A designação de cada LEILOEIRO obedecerá à ordem de classificação definida na sessão de sorteio, independentemente do tipo e do valor do lote a ser leiloado. Vejamos o exemplo:

I. 1.º Edital de Leilão = 1.º classificado;

II. 2.º Edital de Leilão = 2.º classificado;

III. Quando chegar ao último classificado retornará ao primeiro.

§ 13 Após a realização da sessão de Leilão, o LEILOEIRO designado passará para o final da lista de classificados.

§ 14 O LEILOEIRO que não atender à convocação feita pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, por meio da Comissão Especial, sem justificativa, será excluído do rol dos classificados, podendo ser declarado inidôneo pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL.

§ 15 A justificativa do não atendimento à convocação será submetida à apreciação e ao julgamento da autoridade superior.

§ 16 Na hipótese da justificativa ser rejeitada por parte da autoridade superior, o LEILOEIRO deverá atender à convocação na sua íntegra. Caso não atenda a referida convocação, será excluído do rol dos classificados, podendo ser declarado inidôneo para participar de Leilões junto ao Poder Público Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Taxa de Arremate** § 1º A taxa de comissão do LEILOEIRO, a ser paga pelos arrematantes, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, de acordo com o artigo 24, do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932.

§ 2º O pagamento da comissão deverá ser feito imediatamente após o lance do arrematante, que o LEILOEIRO considerará vencedor, à vista, em dinheiro ou cheque, que identifica o ato da arrematação, bem como o valor correspondente à arrematação do lote.

§ 3º O LEILOEIRO deverá emitir comprovante de venda com o valor total para cada lote arrematado, identificando o arrematante.

§ 4º O LEILOEIRO não admitirá troca de cheques e o arrematante que tiver cheque devolvido responderá por eventuais danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL.

§ 5º Durante a contratação não haverá reajuste. Em caso de prorrogação, a comissão do LEILOEIRO será sempre 5% (cinco por cento) acrescido no valor da arrematação do lote.

#### CLÁUSULA QUINTA – Sanções Administrativas

Ao Leiloeiro credenciado, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Adesão ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, dentre outras:

§ 1º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 2º MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

I. pela recusa e/ou atraso injustificado na assinatura do Termo de Adesão, será aplicada multa de 10 VRMs (Valor de Referência Municipal), podendo, também, ser imputada a pena prevista no artigo 87, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II. pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa de 10 VRMs (Valor de Referência Municipal), por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada a pena prevista no artigo 87, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

III. quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, referente aos serviços, aplicação de multa de 10 VRMs (Valor de Referência Municipal) por reincidência, sendo que o Leiloeiro terá um prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser imputada a pena prevista no artigo 87, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

IV. pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do serviço, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do serviço poderá ser imputada a pena prevista no art. 87, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

V. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos estipulados, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 10 VRMs (Valor de Referência Municipal), e poderá, também, ser imputada a pena prevista no art. 87, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Declaração de Inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LEILOEIRO ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

§ 4º Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser rescindido o Termo de Adesão.

§ 5º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Adesão e aplique outras sanções cabíveis.

§ 6º A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

§ 7º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 8º Será assegurado ao Leiloeiro credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

§ 9º As multas e o seu pagamento não eximirão o Leiloeiro credenciado de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 10 Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do credenciado, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

§ 11 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e

Indireta do Município de São Miguel/RN, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

§ 12 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal direta ao credenciado.

**CLÁUSULA SEXTA** – Do Recebimento e da Fiscalização Para o recebimento e a fiscalização da prestação de serviços, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL designa os servidores nomeados pela Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da seguinte forma:

§ 1º Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na Chamada Pública.

§ 2º Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de prestação de contas apresentada à Comissão Permanente para Realização de Leilão.

§ 3º O LEILOEIRO credenciado facilitará ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL designados para tal fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Da Vigência

O presente Termo vigorará por um de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Parágrafo único – Durante a contratação não haverá reajuste. Em caso de prorrogação, a comissão do Leiloeiro será sempre 5% (cinco por cento) acrescido no valor da arrematação do lote.

São Miguel/RN, 01 de outubro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**FRANCISCO LUÁ COSTA**

Leiloeiro

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 \_\_\_\_

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 \_\_\_\_

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**F4C41044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP – nº 010/2019

Ata de Registro de Preço nº 022/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.234.155/0001-02

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e demais secretarias

Fornecedor registrado: Escola Escritório Livraria Papelaria Ltda - Epp

CNPJ nº: 00.800.611/0001-14

Vigência da Ata: 04/06/2019 à 04/06/2020

Vigência do Termo de Adesão: 01/09/2019 à 31/12/2019

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor registrado: Escola Escritório Livraria Papelaria Ltda - Epp  
CNPJ nº: 00.800.611/0001-14

Fornecedor

Autorizo Publicação em : 01/09/2019

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - EPP**

CNPJ nº: 00.800.611/0001-14

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**7BF7FEC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 03/2019 TORNA PÚBLICO O RESULTADO**  
**PRELIMINAR DA VOTAÇÃO DOS MEMBROS DO**  
**CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

**EDITAL Nº 03/2019**

Torna público o resultado preliminar da votação dos membros do Conselho Tutelar de São Miguel do Gostoso/RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019- CMDCA, por sua Coordenadora que e este subscrive, torna público o resultado preliminar do Processo Unificado de Escolha ("Eleição") dos membros do Conselho Tutelar do município de São Miguel do Gostoso/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019, na forma a seguir:

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                     | Quantidade de Votos |
|-------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 1º                      | MARCOS LUIZ BARBOSA MIRANDA           | 304                 |
| 2º                      | ALAIDE DE PAULA MENEZES               | 276                 |
| 3º                      | EVA CAROLINA BARBOSA DA SILVA         | 265                 |
| 4º                      | CINTHIA MONAYRA BARBOSA DE MATOS      | 259                 |
| 5º                      | MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 253                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                     | Quantidade de Votos |
| 1º                      | CARLOS CESAR ANTUNES DE ARAÚJO        | 182                 |
| 2º                      | FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA           | 140                 |
| 3º                      | ALEITON GOMES DA SILVA                | 98                  |
| 4º                      | ROSILENE JOAQUIM DA SILVA             | 114                 |
| 5º                      | MARIA GEISA SILVA GOMES               | 80                  |
| Candidatos não eleitos  | Nome do Candidato                     |                     |
| -                       | MARIA LUCIANDRA BATISTA DE ARAÚJO     | 78                  |
| -                       | MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA           | 62                  |
| -                       | JOSÉ MARDÔNIO TENÓRIO DA SILVA        | 42                  |
| -                       | DANIEL DE ARAÚJO SILVA                | 38                  |
| -                       | ERISSON BEZERRA DA SILVA              | 38                  |
| -                       | ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA          | 02                  |

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma estabelecida neste edital.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, se for o caso.

São Miguel do Gostoso/RN 07 de outubro de 2019.

**RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**D8CAFD0F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 141 - NOMEAR OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO**

Portaria nº 141/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,****JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

Resolve:

. Art 1º - Nomear os membros que constituirão **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

- Senhor Manuel Patrício de Assis Representante da prefeitura Municipal;
- Senhor Emanuel Bezerra da Silva e José Maria Bezerra da Silva, Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- Senhor Lidemburg Cosme de Miranda .Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Senhor Francisco Adriano Gomes Silva e Sr. Manoel Degeval de C. Bezerra, titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Senhora Geovania Santana Ribeiro e Paulo Cesar Martiniano da Costa Filho, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, titular e suplente;
- Senhor João Eudes Rodrigues da Silva - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF;
- Senhor Emanuel de Paula Torres - Representante da EMATER

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 19 de setembro de 2019

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**AE443447**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços de Publicações no Diário Oficial do Rio Grande do Norte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN à

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** localizada na Avenida, Câmara Cascudo, 355 – Ribeira, Natal-RN – CEP: 59.025-280. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

São Paulo do Potengi – RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**05BD607B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 625/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito do Município de São Vicente, o atendimento prioritário/preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo, em todos os órgãos e setores públicos municipais (repartições, unidades de saúde, escolas), bem como em todos os estabelecimentos privados, observado os dispostos na Lei Federal nº 12.146, de 6 de julho de 2015, sendo a preferência no atendimento extensivo à pessoa acompanhante do autista.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, casas lotéricas, correspondentes bancários de correios, farmácias, bares, restaurantes, clubes, lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais, clínicas médicas e toda e qualquer organização do ramo comercial e prestador de serviços instalado e em funcionamento no município.

**Art. 2º** As organizações públicas e privadas definidas por esta Lei, deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA. Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

**Art. 3º** Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação e garantir a acessibilidade prioritária de que trata esta Lei, que será expedida sem qualquer custo através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de documento de identificação e atestado médico simples da condição de autista.

**Art. 4º** Aos infratores desta Lei serão aplicadas pelo Município as sanções de advertência e multa, assim definidas:

I - advertência: aplicada, apenas uma vez, quando ocorrer descumprimento ao disposto no Artigo 2º e seu parágrafo único desta Lei.

II - multa: aplicada quando o infrator não sanar, no prazo que lhe for estabelecido, quanto ao descumprimento no Artigo 2º e seu parágrafo único desta Lei, ou que seja devidamente comprovado a recusa no atendimento prioritário.

Parágrafo único. O valor da multa será definida em ato regulamentador da presente Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no que couber e se fizer necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua vigência.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de outubro de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A6241C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180074**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por TAMIRES LUANA DA CRUZ PRAXEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 59.946,21 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 373.679,30 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Projeto 0501.278120006.1.011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Outubro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

**RELEECUN SERVICOS EIRELI**

CNPJ 06.538.799/0001-50

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**93713CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
039/2019 - SRP PROCESSO Nº. 725.022/2019**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS, PANETONES, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 133.153,00 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 08 de Outubro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**8406C43B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Maragogi/AL nos dias 10, 11 e 12 de outubro do corrente ano, a fim de participar do II Seminário de Governança para o Turismo, a ser realizado no Salinas do All inclusive Resort, Rodovia AL 101 norte km 124 – Maragogi/AL.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

**I– CONCEDER** ao Sr. **ARY ALECRIM PACHECO NETO**, Matrícula nº 1440, inscrito no CPF nº 011.353.084-62, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo, Esporte, Lazer, Meio

Ambiente e Urbanismo, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de outubro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:98B43F38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 10 de outubro do corrente ano, a fim de participação do **Curso de Capacitação sobre o INSS DIGITAL** a ser realizado na FEMURN, Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I– **CONCEDER** à Srª. **SANGELA MAYRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1333, inscrita no CPF nº 050.185.834-28, Coordenadora Administrativa deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de Outubro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:7275F6E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 392/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 10 de outubro do corrente ano, a fim de participação do **Curso de Capacitação sobre o INSS DIGITAL** a ser realizado na FEMURN, Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I– **CONCEDER** à Srª. **ANA GONÇALO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 51339, inscrita no CPF nº 105.271.874-45, Recepcionista deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de Outubro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:05D32530

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 10 de outubro do corrente ano, a fim de participação do **Curso de Capacitação sobre o INSS DIGITAL** a ser realizado na FEMURN, Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I– **CONCEDER** à Srª. **MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**, Matrícula nº 1456, inscrita no CPF nº 016.495.634-42, Sub Coordenadora do CRAS deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de Outubro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:2851833A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO -CMDCA**

**EDITAL Nº 08/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019-CMDCA, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra de São Bento, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação - Titulares | Nome do Candidato  | Quantidade de Votos |
|---------------------------|--------------------|---------------------|
| 1º                        | Geovany Marinho    | 270                 |
| 2º                        | Gusto Estofados    | 267                 |
| 3º                        | Irmã Karol         | 251                 |
| 4º                        | Renatinha Manicure | 249                 |
| 5º                        | Gilvanildo         | 247                 |
| Classificação - Suplentes | Nome do Candidato  | Quantidade de Votos |
| 6º                        | Iaponira Salustino | 211                 |
| 7º                        | Manel do Conselho  | 207                 |
| 8º                        | Renata             | 170                 |
| 9º                        | Janine Ramos       | 154                 |

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 10 e 14 de outubro de 2019 para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.20 do Edital nº 01/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Serra de São Bento, 09 de outubro de 2019.

**HAÍLA VICTOR MORAIS**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**EBBE48FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 089/2019**

**PORTARIA Nº 089, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) IVANCLECIA ANDRADE LOPES no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) IVANCLECIA ANDRADE LOPES no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**1AB691CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 090/2019**

**PORTARIA Nº 090, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**93283B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 091/2019**

**PORTARIA Nº 091, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) VANUSK LEITE FERNANDES no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) VANUSK LEITE FERNANDES no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**67F5FCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 092/2019**

**PORTARIA Nº 092, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) HIGOR RAFAEL MOURA SILVA no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) HIGOR RAFAEL MOURA SILVA no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**E926D68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 093/2019**

**PORTARIA Nº 093, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) CLEIDE ETELVINA DA SILVA no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) CLEIDE ETELVINA DA SILVA no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**3761F7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 094/2019**

**PORTARIA Nº 094, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**FED6ED43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 095/2019**

**PORTARIA Nº 095, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) LIANDRA SAMARA COSTA BARROS no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) LIANDRA SAMARA COSTA BARROS no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**7FC71222

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 096/2019**

**PORTARIA Nº 096, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**CB4E68D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 097/2019**

**PORTARIA Nº 097, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE no cargo, DIRETOR EXECUTIVO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE no cargo, DIRETOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS POR POLO (GOIÁS) lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**27EBA04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 098/2019**

**PORTARIA Nº 098, DE 02 DE SETEMBRO 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a) OZAÍDE CORDEIRO TORRES no cargo, DIRETOR EXECUTIVO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) OZAÍDE CORDEIRO TORRES no cargo, DIRETOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS POR POLO (PARANÁ) lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**3BEA447D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 040/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2019. Edição 2116, sob o código identificador nº **7D540CC9**.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao número de matrícula de um dos membros da comissão.

Onde se lê:

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 0071)     | Presidente |
| <b>Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 0764)</b> | Secretário |
| Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)        | Membro     |

Passa-se a ler:

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 0071)     | Presidente |
| <b>Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 1396)</b> | Secretário |
| Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)        | Membro     |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 09 de Outubro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**7874B29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 042/2019**

**PORTARIA Nº 042, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

**CONSIDERANDO** os Termos do Convenio nº 12/2019, o ofício nº 326/2019-GDPE-RN, de 04 de Outubro 2019, do Senhor Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, o qual solicita a cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a cessão do servidor abaixo relacionado, sem ônus para a entidade cessionária;

| SERVIDOR                       | MATRÍCULA | CARGO DE ORIGEM      |
|--------------------------------|-----------|----------------------|
| KARLA KAMUTAITE MARINHO VIEIRA | 709       | Analista de Finanças |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**D45EA458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**



**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Secretária Adjunta de Assistência Social Maria Andrea Vicente, CPF: 027.564.624-65, matrícula 515, aonde a mesma irá participar da XII Conferência Estadual dos Direitos do Povo com financiamento público e participação social que acontecerá no dia 10 e 11 de outubro 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de outubro de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:5D9EAE26**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2019.**

**Ata da Sessão de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 007/2019.**

**Objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Restauração das praças da: criança, idoso, Cortez Pereira e Guanabara no Município de Serra do Mel-RN.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2019, às 15h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Iranilson Lopes de Sousa e Daliany Marques Bezerra. Constituída pela Portaria nº 049 de 02 de Setembro de 2019, (anexada ao processo Licitação), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão, comissão atestou o comparecimento e recebimento da documentação das seguintes empresas proponentes: A empresa, S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, COMPAB SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. Sendo que na sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, o representante da empresa credenciada (COMPAB SERVIÇOS EIRELI), questionou as empresas S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, por apresentar em seu quadro técnico, apenas o engenheiro, a CPL passou a analisar toda a documentação apresentada pelas empresa e verificou-se que, as empresas, S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS citadas pela empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI, não desobedeceram ao edital que está explicitado na letra “d”, item 3.1.5, no que se refere a, “**Declaração** formal com Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”, o item refere-se apenas a equipe técnica, se no quadro técnico da empresa existe apenas um técnico, as empresas questionadas apresentaram sua documentação de acordo com o edital. No entanto a CPL concluiu que, toda a documentação apresentada pelas licitantes, obedece todos os itens do referido edital. Portanto

essa Comissão declara “**HABILITADA**”, as empresas S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, COMPAB SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. A partir da data da publicação dessa ata, fica aberto os prazos recursais de acordo com o artigo 109 I (a) da lei 8.666/93. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 09 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**IRANILSON LOPES DE SOUSA**

Membro

**DALIANY MARQUES BEZERRA**

Membro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:53E2710C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
1910090001 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa EPROMTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:28EC966F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 351/2019**

**PORTARIA Nº: 351/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF Nº:       | 937.348.834-15           |

| Quant. | Destino | Data | Valor | Unitário | Valor | Total |
|--------|---------|------|-------|----------|-------|-------|
|--------|---------|------|-------|----------|-------|-------|

|                                                      |          |                       | (R\$)  | (R\$)     |
|------------------------------------------------------|----------|-----------------------|--------|-----------|
| 1/2                                                  | Natal-RN | 09 de outubro de 2019 | 100,00 | 50,00     |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite |          | TOTAL                 |        | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9661EE36

#### GABINETE CIVIL

#### LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

#### LEI MUNICIPAL Nº 725, de 08 de outubro de 2019

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA.

**Artigo 2.º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte, 08 de outubro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0BF917DB

#### GABINETE CIVIL

#### LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

#### LEI MUNICIPAL Nº 726, de 08 de outubro de 2019

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SERRA NEGRA DO NORTE-RN, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de

Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2020, cujo procedimento administrativo, acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com o PPA e a LOA.

**Artigo 2.º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte, 08 de outubro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**58BFAD27

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019

PROCESSO: 150701/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO : ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA CPF: 850.336.504 - 91 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM ROÇADEIRA PARA ROÇAR OS MATOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTE LAZER 2014– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

SERRINHA/RN, 09 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**77240341

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PARECER DESFAVORÁVEL

#### PARECER JURÍDICO

A Secretaria de Educação do Município de Serrinha, solicitou opinamento jurídico sobre o requerimento de diversos servidores referente a progressão na carreira e gratificação por titulação de 180 horas.

Apesar da progressão vertical e da gratificação de 5% por titulação de 180 horas serem direitos dos servidores, os mesmos constituem vantagens pecuniárias para os beneficiados.

Destarte, o Município de Serrinha/RN encontra-se impossibilitado de reconhecer tais direitos no momento, tendo em vista encontrar-se com o percentual de gastos com pessoal acima do limite estabelecido em lei.

Nessa quadra, o artigo 22 da LC 101/2000 é claro ao dispor que:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição”.

Sendo assim, o parecer é desfavorável ao pleito dos servidores, tendo em vista o impedimento legal acima descrito.

É o parecer. SMJ.

Serrinha/RN, 11 de setembro de 2019.

**FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**  
OAB / RN 3640

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acolho os argumentos contidos no parecer acima. Sendo assim, o parecer é desfavorável ao pleito dos servidores, tendo em vista o impedimento legal acima descrito.

Assim Decido!

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha/RN, 11 de setembro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**7F86A0DA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

#### EDITAL Nº 09/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato             | Quantidade de Votos |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------|
| 1º                      | MARA DE LUIS LEMOS            | 443                 |
| 2º                      | ELIZA DE FÁTIMA DE DOCA       | 430                 |
| 3º                      | LÉA DE LAURO                  | 406                 |
| 4º                      | VILMA DOS FELIX               | 342                 |
| 5º                      | FABIANA DE JEILSON DE TUZINHO | 338                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato             | Quantidade de Votos |
| 6º                      | ELIANA DE EDINEI              | 325                 |
| 7º                      | IANDARA TAWANE                | 319                 |
| 8º                      | JOSUEL                        | 304                 |
| 9º                      | AMELIA DE ZÉ CUIÇA            | 267                 |
| 10º                     | MARTA DE ZÉ LOURENÇO          | 256                 |

Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no artigo 11º da Resolução nº 02/2019- CMDCA e o item 5.19 do Edital de Convocação 01/2019 do CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de outubro de 2019.

**ECIVÂNIA SOARES MOURA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**764AF37F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO ALVES COSTA ME, referente à Prestação de serviço de conserto da máquina de xerox da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Outubro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**14A18F2D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de conserto da máquina de xerox da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** ANTONIO ALVES COSTA ME

**Fundamento Legal....:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Outubro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3851AE2C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003/2019

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL Nº 003/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Severiano Melo, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                   | Quantidade de Votos |
|-------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| 1º                      | Matheus Cavalcante Nunes            | 254                 |
| 2º                      | João Paulo Amorim Oliveira          | 208                 |
| 3º                      | Francisco Airton de Lima Costa      | 192                 |
| 4º                      | Maria Mercia Franco Freitas         | 188                 |
| 5º                      | Breno Samuel de Moraes Silva        | 175                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                   | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Paulo Henrique de Lima Araújo       | 167                 |
| 7º                      | Ana Cristina Vieira Carvalho        | 166                 |
| 8º                      | Cosma Fernandes da Silva            | 160                 |
| 9º                      | Francisco Ocilene Cavalcante        | 129                 |
| 10º                     | Antonio Nunes de Oliveira Júnior    | 115                 |
| 11º                     | José Lairton Ferreira Paiva         | 103                 |
| 12º                     | Jaiany Pinheiro dos Santos          | 98                  |
| 13º                     | Lourival Ferreira da Silva Neto     | 97                  |
| 14º                     | Maria José das Chagas Neta          | 69                  |
| 15º                     | Erika Micheli de Freitas Alves      | 46                  |
| 16º                     | João de Deus das Chagas Neto        | 43                  |
| 17º                     | Maria Elenir Torres Fernandes       | 43                  |
| 18º                     | Maria da conceição Martins Oliveira | 32                  |

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item Art. 20 da Resolução nº 001/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Severiano Melo/RN, 07 de Outubro de 2019.

**MARIA DEÔVANIA MORAIS DE LIMA**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**D717CFCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 634/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 193.659,98 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dagoberto Bessa Cavalcante** – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 193.659,98** (cento e noventa e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Implantação de Academias ao Ar Livre no Município de Severiano Melo-RN”.

|                      |       |                                                                          |
|----------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                | 03    | Fundo Municipal de Saúde                                                 |
| Unidade Orçamentária | 03.02 | Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo                               |
| Função               | 10    | Saúde                                                                    |
| Subfunção            | 301   | Atenção Básica                                                           |
| Programa             | 0008  | Saúde para todos                                                         |
| Ação                 | 1.012 | Implantação de Academias ao Ar Livre no Município de Severiano Melo - RN |
| Natureza da Despesa  | 4     | Despesas de Capital                                                      |
| Grupo da Despesa     | 44    | Investimentos                                                            |

|                                  |           |                                 |                  |             |            |                   |
|----------------------------------|-----------|---------------------------------|------------------|-------------|------------|-------------------|
| Modalidade de Aplicação          | de 4490   | Aplicações Diretas              |                  |             |            |                   |
| Elemento de Despesa              | de 449052 | Equipamento Material Permanente | Fonte de Recurso | de 12200000 | R\$        | 185.909,98        |
| Elemento de Despesa              | de 449052 | Equipamento Material Permanente | Fonte de Recurso | de 10010000 | R\$        | 7.750,00          |
| <b>Total do Crédito Especial</b> |           |                                 |                  |             | <b>R\$</b> | <b>193.659,98</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação: Contrato de Repasse nº 881725/2018 – Ministério da Saúde – Natureza da Receita: 2.4.1.8.10.1.0.00 – Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS, Fonte de Destinação de Recurso: 12200000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde e de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

|                                                                                       |           |                                                      |                  |             |                  |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|------------------|-------------|------------------|----------------------------|
| Órgão                                                                                 | 02        | Poder Executivo                                      |                  |             |                  |                            |
| Unidade Orçamentária                                                                  | 2.003     | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |             |                  |                            |
| Função                                                                                | 04        | Administração                                        |                  |             |                  |                            |
| Subfunção                                                                             | 122       | Administração Geral                                  |                  |             |                  |                            |
| Programa                                                                              | 001       | Programa de Apoio Administrativo                     |                  |             |                  |                            |
| Ação                                                                                  | 2.007     | Contribuição para a Previdência Social               |                  |             |                  |                            |
| Natureza da Despesa                                                                   | 3         | Despesas Correntes                                   |                  |             |                  |                            |
| Grupo da Despesa                                                                      | 31        | Pessoal e Encargos Sociais                           |                  |             |                  |                            |
| Modalidade de Aplicação                                                               | de 3190   | Aplicações Diretas                                   |                  |             |                  |                            |
| Elemento de Despesa                                                                   | de 319013 | Obrigações Patronais                                 | Fonte de Recurso | de 10010000 | R\$              | 7.750,00                   |
| Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 881725/2018 – Ministério da Cidadania |           |                                                      |                  |             | Fonte de Recurso | de 12200000 R\$ 185.909,98 |
| <b>Total dos Créditos Anulados</b>                                                    |           |                                                      |                  |             | <b>R\$</b>       | <b>193.659,98</b>          |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de Outubro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**9D73562F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 10/2019 – RETIFICAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÍTIO NOVO – RN**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**EDITAL Nº 10/2019 – Retificação**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Sítio Novo - RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares | Nome do Candidato                     | Quantidade de Votos |
|-------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 1º                      | Layza Fernandes da Silva              | 200                 |
| 2º                      | Maria Clarice Portela da Silva        | 184                 |
| 3º                      | Carlos Henrique Mafra                 | 171                 |
| 4º                      | Nathalia Paloma Silva Carneiro Mafra  | 163                 |
| 5º                      | Greycielle Paulo do Nascimento        | 156                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato                     | Quantidade de Votos |
| 6º                      | Elizangela Ferreira de Andrade Fontes | 156                 |
| 7º                      | Sílvia Glauciana de Oliveira          | 139                 |
| 8º                      | Zeneide Pinheiro da Silva             | 134                 |
| 9º                      | Deisicelly Rodrigues de Carvalho      | 133                 |
| 10º                     | Jean Renis Soares de Lima             | 133                 |
| Não eleitos             | Nome do Candidato                     | Quantidade de votos |

|                   |                                      |       |
|-------------------|--------------------------------------|-------|
| 11º               | Francisca Divany do Livramento Silva | 114   |
| 12º               | Rita de Cassia da Silva Medeiros     | 99    |
| 13º               | Maria Aparecida da Silva             | 69    |
| 14º               | Bruno Ítalo Dantas Gomes             | 54    |
| 15º               | Teogenis Fagundes Costa Barros       | 43    |
| Votos válidos     |                                      | 1.948 |
| Votos brancos     |                                      | 05    |
| Votos nulos       |                                      | 06    |
| Total de votantes |                                      | 1.959 |

Fica aberto o prazo de 07 dias, (08/10 a 14/10/2019) a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 12 do edital nº 01/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Sítio Novo – RN, 08 de outubro de 2019.

**CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**9504F8D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2015 EXTRATO DO  
TERMO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2015  
EXTRATO DO TERMO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO  
nº. 008/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:**TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME – CNPJ/MF sob nº. 03.116.706/0001-01 –**OBJETO:**Prorrogação de vigência do Contrato nº 008/2015 –**PERÍODO:**02/06/2015 a 31/12/2019 –**ORIGEM DOS RECURSOS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – **FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

Sítio Novo/RN, 27 de setembro 2019.

Município de Sítio Novo/RN.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

Talimpo Limpeza Urbana LTDA ME

**CARLOS MIRANDA GODEIRO.**

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**523A3460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182, 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 37/2015, datado de 01 de outubro de 2019, Processo: PAV nº 7825//2019 – Convenientes: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN e O Município de Taipu/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - RENOVAR a Cessão dos Servidores Público Municipais, para prestarem Serviços ao Cessionário, no período de 02 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020, conforme abaixo relacionado:

**Gilberto Oliveira do Nascimento** – Matrícula nº 0014, CPF nº 034.238.414-78, RG nº 1.880.198-SSP/RN;

**José Damião Bezerra de Oliveira** – Matrícula nº 0017, CPF nº 011.781.454-76, RG nº 2.111.355-SSP/RN;

**Maria de Lourdes de Souza Tomaz** – Matrícula nº 0019, CPF nº 721.804.124-87, RG nº 864.043-SSP/RN;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8FBF62D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 01/2019 RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO  
TUTELAR**

**EDITAL Nº 01/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Tangará, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

|                         | Nome do Candidato             | Quantidade de Votos |
|-------------------------|-------------------------------|---------------------|
| 1º                      | GEANE DE JOCA                 | 515                 |
| 2º                      | JUNIOR DO CONSELHO            | 500                 |
| 3º                      | BETINHO BARBOSA               | 431                 |
| 4º                      | CIDA DE VANDERLEI             | 420                 |
| 5º                      | FATIMA DO CONSELHO            | 310                 |
| Classificação Suplentes | Nome do Candidato             | Quantidade de Votos |
| 6º                      | PAULO DO CONSELHO             | 246                 |
| 7º                      | ANDREZA IRMA JULIANA LOTERICA | 196                 |
| 8º                      | SUZANA DE NIEL                | 143                 |
| 9º                      | FLAVIO ALEX                   | 98                  |
| 10º                     |                               |                     |

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista Na Resolução nº 01/2019-CMDCA. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Tangará/RN, 08 de outubro de 2019.

**VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**8243B293

**GABINETE DO PREFEITO  
RECLASSIFICAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

**RECLASSIFICAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere; do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL

DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

#### RESOLVE;

Reclassificar a pedido do mesmo, Alcides Bezerra Costa, portador do CPF/MF nº 406.378.914-49 e identidade 772.932 -ITEP/RN, aprovado em 2º colocação para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental de Matemática**, com nota final de 9,0, permanecendo na lista dos aprovados do Processo Seletivo Municipal, reclassificado para 17º classificação, e aguardando nova convocação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 09 de outubro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**46158F64

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

#### RESOLVE;

Convocar o Candidato, **PAULO CÉSAR N. LUIZ**, aprovado em 3º colocação para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental de Matemática**, com nota final de 6,0, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Processo Seletivo, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 09 de outubro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**34F9F467

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela sua Prefeita a Sra. Sueleide de Moraes Araújo, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e

Considerando que em 27 de setembro de 2019 foi deflagrado Processo Administrativo nº 172/2019 – Dispensa de Licitação nº 050/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 120 (cento e vinte) brindes de distribuição gratuita para comemoração alusiva ao dia dos professores da rede municipal de ensino, o qual teve como CONTRATADA a pessoa jurídica de JOÃO VITOR FERNANDES LEITE OLIVEIRA -ME, inscrito no CNPJ: 28.216.636/0001-94, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Considerando que no decurso da abertura do Processo Administrativo, não foram observados as certidões de regularidade fiscal da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para administração e que após publicação do extrato de dispensa de licitação foram juntadas aos autos do processo administrativo as referidas certidões, com restrições na certidão da dívida ativa do estado e da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ocasionando em vícios de ilegalidade na contratação.

Por tal razão, considerando os princípios constitucionais da administração pública, bem como, a lei de licitações e contratos administrativos e as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual definem que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, declaro **ANULADO** o Processo Administrativo nº 172/2019 – Dispensa de Licitação nº 050/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de outubro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**088280F4

#### GABINETE DA PREFEITA GABINETE DA PREFEITA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013. CONVOCAÇÃO DE APROVADO /CADASTRO RESERVA DA BOLSA ESTÁGIO 2019 – EDITAL 003/2019.

| COLOCAÇÃO | NOME                      | SITUAÇÃO              |
|-----------|---------------------------|-----------------------|
| 06        | MARIA DANIELLY DOS SANTOS | APROVADO/CAD. RESERVA |
| 07        | FLAVIA FERREIRA DA SILVA  | APROVADO/CAD. RESERVA |

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DA BOLSA ESTÁGIO

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: O convocado deverá comparecer até o dia 11/10/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 10:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de outubro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**E9689463

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 01/2019 DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR**  
**DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO**  
**CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE**  
**LAURENTINO CRUZ/RN E ABRE PRAZO RECURSAL.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019 – CMDCA e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 299/2015 e suas alterações, considerando a Resolução CONCEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Tenente Laurentino Cruz / RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

| Classificação Titulares   | Nome do Candidato                 | Quantidade de Votos |
|---------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 1º                        | Débora Karolyne Silva Araújo      | 609                 |
| 2º                        | José Ribeiro da Silva             | 588                 |
| 3º                        | Adriana Raiane da Silva           | 459                 |
| 4º                        | Francisca das Vitórias da Silva   | 451                 |
| 5º                        | Maria da Guia da Silva            | 417                 |
| Classificação Suplentes   | Nome do Candidato                 | Quantidade de Votos |
| 6º                        | Fernandes Rodrigues dos Santos    | 412                 |
| 7º                        | José Wilson da Silva              | 412                 |
| 8º                        | José Giedno de Souza              | 393                 |
| 9º                        | José Marcos Vila                  | 366                 |
| 10º                       | Maria das Neves de Brito          | 357                 |
| Classificação Não eleitos | Nome do Candidato                 | Quantidade de Votos |
| 11º                       | Maria Jucélia da Silva Souza      | 306                 |
| 12º                       | Ailson Varêio da Silva            | 287                 |
| 13º                       | Francisco de Sales Dantas         | 269                 |
| 14º                       | Judencleide Pereira Silva Miranda | 256                 |
| 15º                       | Maria Izabel dos Santos Galvão    | 238                 |
| 16º                       | Allana de Oliveira Dantas         | 234                 |
| 17º                       | Mércio Emanuel Alves              | 226                 |
| 18º                       | Maria das Dores das Vitórias      | 195                 |
| 19º                       | Maria Danyelle dos Santos         | 96                  |
| 20º                       | Maria Aparecida de Freitas        | 69                  |

| TOTAL DE ELEITORES VOTANTES | ELEITORES AUSENTES |
|-----------------------------|--------------------|
| 1747                        | 2879               |

Segundo o disposto no item **11.1 do Edital 01/2019 – CMDCA** “Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos”.

Fica aberto o prazo compreendido entre 08 e 14 de Outubro de 2019, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no edital. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Outubro de 2019.

**VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E391E6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2019 – SMS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **770/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Outubro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Outubro de 2019**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**3E89DC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **771/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **05 de Outubro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Outubro de 2019**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**2647A564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 777/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina Tutorial da Planificação da Atenção à Saúde da 4ª Região de Saúde que acontecerá no dia 14 de outubro de 2019 em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de outubro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B4DD1194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 772/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) **04 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Outubro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**57723965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 773/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **06 de Outubro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Outubro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**4B3A3928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 774/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **07 de Outubro de 2019**, com o objetivo de



transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Outubro de 2019**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**F4438EC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2019 –SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2019 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **775/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº **053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **02 de Outubro de 2019** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Outubro de 2019**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**E8DE17AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2019 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **776/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF: **067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **05 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Outubro de 2019**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**CAD42588

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 325/2019 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 325/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **769/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08** na ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **03 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Outubro de 2019**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**153C1433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 61/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 7/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil para executar os serviços de finalização da construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 29 de outubro de 2019 (terça-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 10 de outubro de 2019.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D0141D56

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**  
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS COM OS CANDIDATOS DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR DE TIBAU – RN**

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Dezenove, às nove horas da manhã na sede do COMDICA, reuniu – se a Comissão Especial Eleitoral com Tatiana Muniz de Siqueira, coordenadora da comissão, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede XiqueXique, Angela Bezerra de Farias, representante da Secretaria Municipal de Saúde e os seguintes candidatos: Andréia Rebouças Luz Dunga, Janayna Keyvylana Silva Medeiros, Andréa Kalliane Pereira Rodrigues, David Solano Leite, Armando Ermínio Neto, Miltomar Rodrigues Da Costa, Maria Verônica Do Nascimento, Lázaro Dornelles Ferreira De Medeiros, Maria Madalena De Souza, Carla Camila Costa De Oliveira, Josias Venâncio Da Silva Júnior, Josiele Fernandes De Souza, Hudson Michell Florêncio De Andrade, Karizia Elaine Damasceno, Iaponira Thaysa de Souza Vieira, Cláudio Germano de Souza Castro, Regivândia Maria de Menezes, Irenice Rodrigues do Nascimento e Guilherme Fernandes Genésio Da Silva. Tatiana Muniz inicia a reunião dando boas vindas a todos, em seguida fala que a reunião foi realizada com o intuito de esclarecer possíveis dúvidas acerca da eleição. Inicia a conversa falando da cédula de votação o qual a mesma terá o tamanho de 22x11, com um papel diferenciado, e será confeccionada em uma gráfica. Tatiana orienta que o eleitor deverá votar no quadrado em branco ao lado do número e do nome do candidato, mas que fica combinado com os candidatos presentes que, se o eleitor manifestar seu voto no número ou no nome o voto também valerá. Todos os candidatos concordam. Os candidatos pedem o acréscimo de mais duas urnas, mas Tatiana afirma que quatro urnas são o suficiente lembrando que o número de eleitor praticamente é o mesmo comparando a eleição passada, onde a quantidade de urnas foram quatro e não houve nenhum problema, mas que podia avaliar o pedido dos candidatos. Alguns candidatos pediram revezamento dos dois fiscais durante a votação e apuração. Foi feita uma votação onde apenas quatro concordaram com o revezamento, e por este motivo, nesta reunião ficou acordado que os dois fiscais dos candidatos, deverão seguir seu horário estabelecido no formulário de credenciamento do fiscal, um durante o dia e o outro entrará na hora da apuração, sem revezamentos. Tatiana pede ordem, compreensão e colaboração de todos no dia para que a eleição ocorra tudo dentro da normalidade. A Coordenadora da Comissão Tatiana Muniz de Siqueira agradece a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a

presente sessão foi encerrada, e eu Geiza Maria Freitas Costa, secretariei os trabalhos que segue por mim assinada e pelos demais.

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA**

**TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA**

**ANGELA BEZERRA DE FARIAS**

**ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA**

**JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**

**ANDRÉA KALLIANE PEREIRA RODRIGUES**

**DAVID SOLANO LEITE**

**ARMANDO ERMÍNIO NETO**

**MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA**

**MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO**

**LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS**

**MARIA MADALENA DE SOUZA**

**CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA**

**JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

**JOSIELE FERNANDES DE SOUZA**

**HUDSON MICHELL FLORÊNCIO DE ANDRADE**

**KARIZIA ELAINE DAMASCENO**

**IAPONIRA THAYSA DE SOUZA VIEIRA**

**CLÁUDIO GERMANO DE SOUZA CASTRO**

**REGIVÂNDIA MARIA DE MENEZES**

**IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**

**GUILHERME FERNANDES GENÉSIO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**67E77A13

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM A COMISSÃO ELEITORAL PARA SELEÇÃO DAS PESSOAS QUE TRABALHARÃO NAS ELEIÇÕES COMO MESÁRIOS E/OU ESCRUTINADORES E ESCOLHA E AVALIAÇÃO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de Setembro de Dois mil e Dezenove, às treze horas, no CRAS, reuniu – se a Comissão Especial Eleitoral: A coordenadora da comissão Tatiana Muniz de Siqueira, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede XiqueXique Werusca Beserra Cirilo, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Angela Bezerra de Farias, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assessora técnica deste conselho Kalinny Liegi Oliveira Santos. A comissão avalia algumas sugestões de pessoas para trabalhar no dia da eleição, no momento seguinte faz a escolha de doze mesários e dois escrutinadores, são eles: Emília Maria de Oliveira – Presidente, Ana Lúcia de Oliveira – Mesária, Ana Maria Batista de Sousa – Secretária na Seção I; Ednilza Alexandre de Souza Florêncio – Presidente, Kátia Maria da Silva – Mesária, Alizete Bonifácio Marques – Secretária na seção II; Jane Grazielle Kariluci Vieira – Presidente, Luana Jéssica

Alcântara de Souza – Mesária, Francisca Mayane da Silva – Secretária na Seção III; Elisabeth Cavalcante Andrade – Presidente, Maria Consuelo da Silva – Mesária, Marcia Alieide da Costa – Secretária na Seção IV; Werusca Beserra Cirilo e Geovana Soares Augusta como Escrutinadores de Apuração. A escolha dos mesários e escrutinadores foram feitas baseadas no Edital 001/2019 no item 9.11 da Terceira Etapa – Dia da Escolha Dos Conselheiros. Após a escolha dos mesários e escrutinadores, foi dada algumas sugestões de cédulas de votação e escolhida uma, a comissão avaliou a cédula de votação que será utilizada no dia da votação aprovando – a e encaminhando para confecção na gráfica. A coordenadora da comissão Tatiana e a Assessora Técnica Kalinny concluíram a reunião fazendo o mapa de divulgação da eleição no município de Tibau e Zona Rural, com distribuição de panfletos e informativos em Gangorra, Lagoa de Salsa, Vila Nova, Gado Bravo e Emanuelas. A Coordenadora da comissão Tatiana Muniz agradeceu e deu por encerrada a reunião. Nada havendo mais a tratar eu Geiza Maria Freitas Costa secretariei os trabalhos, lavrei a presente ATA que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA**

**TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA**

**KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS**

**WERUSKA BESERRA CIRILO**

**ANGELA BEZERRA DE FARIAS**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5BC7B5B9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA  
ATA ORDINÁRIA DO TREINAMENTO COM OS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES QUE TRABALHARÃO NO DIA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TIBAU - RN**

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Dezenove, às treze horas, na sede do COMDICA, reuniu – se a Comissão Especial Eleitoral, a Assistente Social Kalinny Liegi Oliveira Santos na condição de assessora deste conselho, e os servidores escolhidos para trabalharem no dia da eleição do Conselho Tutelar. Estiveram presentes os servidores: Emília Maria de Oliveira – Presidente, Ana Lúcia de Oliveira – Mesária e Ana Maria Batista de Sousa – Secretária na Seção I; Kátia Maria da Silva – Mesária e Alizete Bonifácio Marques – Secretária na seção II; Jane Grazielle Kariluci Vieira – Presidente e Luana Jéssica Alcântara de Souza – Mesária na Seção III; Elisabeth Cavalcante Andrade – Presidente e Marcia Alieide da Costa – Secretária na Seção IV; Werusca Beserra Cirilo e Geovana Soares Augusta como Escrutinadores de Apuração. Depois das apresentações Kalinny Liége agradeceu a presença e o empenho de todos e pediu a Secretária Executiva do Comdica para entregar aos mesários um guia com todas as orientações para a eleição e em seguida deu início ao treinamento falando sobre o dia da escolha, data e horário. Em seguida informou que O voto será facultativo e secreto; Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Tibau/RN até a data de 09 de Julho de 2019. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral; Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos: a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor; b) carteira de reservista; c) carteira de trabalho; d) carteira nacional de habilitação. O documento oficial de identificação do eleitor, obrigatoriamente deverá ser acompanhado do título de eleitor, exceto nos casos em que o eleitor apresentar a via digital do título de eleitor (E- Título). Será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura do presidente de mesa; Será considerado inválido o voto manual: a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de

Votos; c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; d) em branco; e) que tiver o sigilo violado. Compete a cada Mesa Receptora de Votos: a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação; b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências. C) Instruir os eleitores a votar de forma correta. Atribuições da mesa receptora: a) Presidente: é a maior autoridade da seção: Manter a ordem no recinto, dispondo da força pública quando necessário; Verificar as credenciais dos fiscais, que deve conter apenas o nome do fiscal e o nome que o identifique como fiscal; Assinar a cédula de Votação; Resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem; Verificar se a urna e os cadernos de votação correspondem à sua seção eleitoral; Preencher a declaração de idoneidade da urna e a ata da votação; Zelar pela preservação da lista de candidatos; Zelar pela cabina de votação; Registrar as ocorrências do dia na ata de votação; Registrar em ata o horário em que o promotor visitou a seção de votação; a) Mesário: substitui o presidente na sua ausência: Localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura; Devolver os documentos ao eleitor; Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas. Secretário: Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem àquela seção, conferindo seus documentos; Controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção; Verificar se o eleitor, ao sair, recebeu o documento de identificação; Distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de entrada; Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas. Kalinny Liége ressalta que é importante que todos os trabalhadores mantenham a postura de neutralidade durante a votação, evitando comentários sobre os candidatos. É vedado ao eleitor portar, na cabina de votação, aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto. O fiscal não poderá estampar qualquer outra identificação, à não ser o crachá. Cada seção não poderá ter mais que 3 fiscais simultaneamente. No dia da eleição, as pessoas que trabalharão deverão chegar às 7:00 horas. (presidentes, mesários, secretários). Verificação da Urna e caderno de votação. Após a chegada dos fiscais na sala, o Presidente e Mesários devem convocá-los para verificar a urna antes de lacrar. Os fiscais também devem checar se os cadernos de votantes estão sem qualquer anotação e a quantidade de votantes naquela seção. Após lacrar a urna e verificar o caderno de votantes, deve ser registrado na Declaração de Idenidade da Urna e assinada por presidente, mesário e um fiscal. Após as anotações na declaração para registrar a abertura do processo, o Presidente pode iniciar a assinatura nas cédulas. A partir das 8:00 horas os portões serão abertos e os secretários deverão auxiliar as pessoas à se dirigirem às seções. O primeiro eleitor a votar deve ser convidado a permanecer no local até que o segundo eleitor conclua o seu voto. O eleitor deve entrar desacompanhado na cabine de votação, salvo em caso de necessidade especial. Caso o votante apresente a documentação exigida e não tenha o nome dele na lista de votantes, este não poderá votar e seu nome e número de título deverá ser anotado no formulário de ata. Deve ser entregue ao votante uma cédula de votação assinada pelo presidente de mesa e que deverá se dirigir à cabina de votação para anotar na cédula e em seguida colocar na urna. A partir das 17:00 horas os portões serão fechados e quem estiver votando continua até acabar a totalidade. Quem já votou, deverá ser retirado da Escola. Ao final, deverão ser anotadas as quantidades de votantes e ausentes e a lavratura da Ata; As urnas serão reunidas em uma única sala que ocorrerá a apuração, sempre com a presença dos fiscais e com os presidentes de mesa; O presidente de mesa só poderá sair da sala de apuração quando sua urna for apurada; Nenhuma urna poderá ser deixada sozinha, por fiscal ou membro da seção até o início da apuração; A apuração tem início a partir do encerramento da votação. Os escrutinadores: trabalham nas eleições na apuração dos votos; A contagem dos votos é feita pelos escrutinadores, nas mesas de apuração, na presença dos fiscais dos candidatos, presidente de mesa, comissão eleitoral e secretaria executiva. Kalinny Liége continua a falar sobre as Atribuições dos escrutinadores que são: receber as urnas e conferir o lacre; certificar que os envelopes de cada candidato estão vazios; romper o lacre; retirar os votos existentes no interior; efetuar a contagem dos votos, se certificando que a cédula de votação está assinada pelo presidente de mesa e que é a cédula oficial desta eleição, distribuindo os votos no envelope de cada candidato; Um dos membros da mesa apuradora fará a leitura da cédula (cantará o voto) e o outro distribuirá no envelope do candidato. Após finalizar a primeira urna, os votos serão contados.

Só após contabilizado a primeira urna é que se dará início a posterior. Os votos em mais de 01 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, para eventual conferência futura. O voto deve ser registrado dentro do espaço destinado, mas caso o eleitor manifeste sua vontade registrando seu voto em cima do número ou do nome do candidato, caso não esteja rasurado será considerado: a) verificar se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes informados na lista de eleitores/caderno de votação pela mesa receptora de votos; b) registrar os dados em boletim de urna conforme dados constantes na Ata de Votação e lista de votantes; c) Caso o resultado da contagem seja divergente, deverão ser novamente contadas as assinaturas constantes nos cadernos de votação; Para evitar tumultos, na hipótese de não ser possível fechar a conta entre as cédulas existentes e o número de votos registrados, a Comissão Eleitoral deverá previamente criar regras para solucionar tais diferenças. O início novamente da contagem dos votos por candidato ocorrerá somente após a decisão da Comissão de validar as falhas porventura existentes, no que tange a incompatibilidade do número de assinaturas em lista de registros com o número de cédulas a serem apuradas, por exemplo. Deve-se apurar se a incoincidência decorre de falha humana ou de fraude, e somente neste último caso entende-se pertinente a anulação dos votos ali contidos. Em caso de dúvida quanto ao cômputo ou não do voto, deverá ser a CEE chamada a deliberar sendo a decisão tomada no ato, por maioria. Eventuais recursos contra o cômputo ou não do voto deverão ser interpostos perante a CEE, que decidirá de plano, em reunião realizada **no próprio local**, com imediata comunicação dos interessados. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva e efetuando a declaração dos eleitos. As cédulas de votação serão colocadas novamente nas urnas, que serão lacradas mais uma vez e entregues à Comissão Eleitoral, juntamente com a planilha de totalização, para armazenamento em local seguro (a ser previamente definido), até o momento em que não houver mais recursos a serem julgados, inclusive eventuais demandas judiciais que questionem a legalidade do pleito. Durante o Treinamento surgiram diversas perguntas dos mesários e Escrutinadores em que as dúvidas foram esclarecidas ficando acordado entre os mesários que: O eleitor só votará com a apresentação de um documento com foto e título, porém, se o eleitor não tiver título, mas se o nome vier no caderno de votação e tiver somente aquele nome único e exclusivo, ele poderá votar normalmente. Fica acordado ainda que pessoas que trabalham na saúde terão prioridade se estiver de plantão e com farda do serviço. Sobre crianças na cabina de votação, só é permitido a entrada de crianças até dois anos de idade. Kalinny junto a Coordenadora da Comissão Tatiana Muniz agradeceu a disponibilidade de todos e deu por encerrado o treinamento. Nada havendo mais a tratar eu Geiza Maria Freitas Costa secretariei os trabalhos, lavrei a presente ATA que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

**GEIZA MARIA FREITAS COST**

**TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA**

**KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS**

**ANGELA BEZERRA DE FARIAS**

**EMÍLIA MARIA DE OLIVEIRA**

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

**ANA MARIA BATISTA DE SOUSA**

**KÁTIA MARIA DA SILVA**

**ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**

**JANE GRAZIELLE KARILUCI VIEIRA**

**LUANA JÉSSICA ALCÂNTARA DE SOUZA**

**ELISABETH CAVALCANTE ANDRADE**

**MÁRCIA ALIEIDE DA COSTA**

**WERUSCA BESERRA CIRILO**

**GEOVANA SOARES AUGUSTA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**81BE4991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO SRP 007/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 263/2018.**  
**CONTRATO SRP Nº. 007/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 010/2018-SRP**, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 016/2018.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 98.275,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA INICIAL:** 19 de julho de 2019.  
**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**19 de julho de 2019.

Tibau do Sul/RN, 19 de julho de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3700344F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 046/2019**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220093**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**ASSUNTO:**Contratação direta Dos Serviços De Instalação De Software Para Operacionalização Do Sistema De Prontuário Eletrônico do cidadão-PEC.

**TERMO DE DISPENSA Nº 046/2019**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2 - **HOMOLOGO**o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto respectivo a

empresa **JOSEILTON DANTAS DE MACEDO**, perfazendo a importância global de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta Dos Serviços De Instalação De Software Para Operacionalização Do Sistema De Prontuário Eletrônico do cidadão-PEC**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/Secretaria Municipal de Saúde.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Outubro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**3EA0C8A0

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 046/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
1901220093.**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 046/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
1901220093.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADO: JOSEILTON DANTAS DE MACEDO; OBJETO: **Contratação direta Dos Serviços De Instalação De Software Para Operacionalização Do Sistema De Prontuário Eletrônico do cidadão-PEC**; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até (trinta) 30 dias do recebimento da ordem de execução de serviços; VALOR GLOBAL: **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.2025- manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros de (PF); FONTE: 12110000 ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Outubro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**5DBB6552

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 045/2019

**INTERESSADO:** Sec Municipal de Desportos, Cultura, Esporte, Lazer Turismo e desenvolvimento Econômico.

**ASSUNTO:** **Contratação direta de técnico em eletrônica para projetos elétricos provisórios.**

#### TERMO DE DISPENSA Nº 045/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa **ID PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** (CNPJ: 29.153.200/001-66), perfazendo a importância global de **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de técnico em eletrotécnica para projetos elétricos**

**provisórios.** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Sec Municipal de Desportos, Cultura, Esporte, Lazer Turismo e desenvolvimento Econômico.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de outubro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**CF97BFED

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019  
DISPENSA Nº 045/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº  
1901220092**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019  
DISPENSA Nº 045/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº  
1901220092**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CONTRATADA: **ID PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** (CNPJ: 29.153.200/001-66); OBJETO: **Contratação direta de técnico em eletrotécnica para projetos elétricos provisórios**; VIGÊNCIA: 09 de outubro a 31 de dezembro de 2019; **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.13.392.2118 – Promoção de Eventos sócio Culturais; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); Fonte: 10010000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Ítalo Dantas – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Outubro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8393E08C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.262/2019  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Touros/RN homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública supracitada, adjudicando seu objeto aos Fornecedores Individuais, abaixo relacionados, determinando a convocação dos mesmos para a assinatura dos contratos:

| Nº | FORNECEDORES INDIVIDUAIS          | CPF/MF Nº      | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|----|-----------------------------------|----------------|--------------------|
| 01 | EUDOCIO BEZERRA BARROS            | 294.196.034-15 | R\$ 14.335,92      |
| 02 | ELIAS DE SOUZA BARROS             | 075.782.874-43 | R\$ 19.016,13      |
| 03 | JOSÉ MARQUES FERREIRA             | 366.012.174-68 | R\$ 17.497,06      |
| 04 | VANESSA DA SILVA RIBEIRO          | 123.620.394-12 | R\$ 17.631,07      |
| 05 | JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO | 723.168.104-20 | R\$ 16.332,45      |
| 06 | MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA  | 530.790.274-34 | R\$ 6.360,43       |

Touros (RN), 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**8418248E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1161/2019 – GC – EXONERAÇÃO NAILTON MACIEL**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR - NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 036.904.954-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.860.021, brasileiro, casado, professor, do Cargo de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, nomeado pela portaria nº 332/2017.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**CA0CA35C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1162/2019 – GC – EXONERAÇÃO THIAGO ANTUNES BEZERRA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR - THIAGO ANTUNES BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 059.306.614-64 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.226.549, do Cargo de **PREGOEIRO MUNICIPAL**, deste Município de Touros/RN, nomeado pela portaria nº 269/2017.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**46015BA2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1163/2019 – GC – NOMEAÇÃO NAILTON MACIEL**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 036.904.954-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.860.021, para o Cargo de **PREGOEIRO MUNICIPAL**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º** - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**C1EF9D2C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1164/2019 – GC – NOMEAÇÃO KELLURYKA ANNITA**

**PORTARIA Nº 1164/2019 - GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – KELLURYKA ANNITA MARQUEZ BEZERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 094.548.784-33 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.074.845, para o Cargo de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º** - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**9F364093

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1165/2019 – GC – LICENÇA ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 552-1, ocupante do cargo Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de outubro de 2019 até 13 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador: B7B3BCD9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1166/2019 – GC – LICENÇA MARIA MARILI VIEIRA DE LIMA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA MARILI VIEIRA DE LIMA**, Matrícula 536-1, ocupante do cargo Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de outubro de 2019 até 13 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador: 07F91150

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1167/2019 – GC – LICENÇA EDMILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **EDMILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Matrícula 1301-1, ocupante do cargo Professor junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de outubro de 2019 até 13 de janeiro de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador: 71A0CBCC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1168/2019 – GC – LICENÇA JOSÉ MÁRIO DE FRANÇA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOSÉ MÁRIO DE FRANÇA**, Matrícula 1203-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de outubro de 2019 até 13 de janeiro de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador: F94E9A2D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1169/2019 – GC – LICENÇA MARIA MARCLETE DE OLIVEIRA SILVA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA MARCLETE DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 430-1, ocupante do cargo Gari junto a Secretaria Municipal de obras, atualmente lotada no Hospital Ministro Paulo de Almeida Machado.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 14 de outubro de 2019 até 13 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**F6D5A14A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1170/2019 – GC – DESIGNAÇÃO GESTORES DE CONTRATOS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados por esta entidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores:

**I – Manoel Barboza da Silva Neto**, inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas de numeração **082.085.724-62**, a responsabilidade de fiscalizar a fiel execução dos Contratos vigentes no período desta portaria, firmados pelo Município de Touros através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Administração, Obras e Urbanismo, Agricultura**, com os seus contratados.

**II - Gabrielle Teixeira Câmara**, inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas de numeração **073.255.324-58**, a responsabilidade de fiscalizar a fiel execução dos Contratos vigentes no período desta portaria, firmados pelo Município de Touros através do **Fundo Municipal de Saúde** com os seus contratados.

**III - Maria Anailde de Oliveira**, inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas de numeração **801.119.014-49**, a responsabilidade de fiscalizar a fiel execução dos Contratos vigentes no período desta portaria, firmados pelo Município de Touros através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** com os seus contratados.

**IV – Pedro Henrique Batista de França**, inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas de numeração **105.609.834-17**, a responsabilidade de fiscalizar a fiel execução dos Contratos vigentes no período desta portaria, firmados pelo Município de Touros através da **Secretaria de Finanças, Turismo, Tributação, Pesca e Aquicultura, Gabinete,**

**Procuradoria, Controladoria, Articulação Política**, com os seus contratados.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e alcançará todos os contratos celebrados e vigentes no exercício 2019, outorgando aos designados poderes de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados com a administração pública municipal, em conformidade com o Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**3A690C06

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1171/2019 – GC – NOMEAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os membros, juntamente com o Pregoeiro Municipal, que irão compor a Equipe de Pregão, a fim de conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Touros:

**a)NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA – CPF:036.904.954-31 (Pregoeiro);**

**b) PAULO ROBERTO DOS SANTOS NERY – CPF: 654.824.504-06 (Membro);**

**c) NILZIVAN MIGUEL DA SILVA - CPF: 634.503.304-97 (Membro).**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.

Publique-se e

cumpra-se.

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**48D4C8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº  
029/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE FARDAMENTO E FORNECIMENTO DE EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, ALÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**



**URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.  
Data/hora/local: 24 de outubro de 2019, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 09 de outubro de 2019.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador: B60134DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2019 DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 048/2019- da Secretaria Municipal de Educação com data 07 de outubro de 2019.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Ana Paula Sousa (titular)  
Matheus Henrique de Amorim Paiva (suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Nayara de Paula Silva (titular)
- Ronicleide Menezes de Azevedo (suplente)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- Ana Maria Fidélis Barboza (titular) - Secretária
- Jubenaidia Maria Pereira (suplente)

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- Maria Erivanda da Costa (titular) - Presidente
- Elania Delfino da Costa (Suplente) – Vice presidente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- Wigna Pereira de Azevedo (titular)
- Francisca Rejane Fidélis Barboza (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- Ecilda Maria da Conceição Maia (titular)
- Francisco Alexandre da Silva Neto (suplente)
- Miria Parícia de Lima Fidélis (titular)
- Joelma Leite do Nascimento (suplente)

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- Keila Kalliana de Lima (titular)
- Gean Carlos do Rêgo Silva (Titular)
- Samara Alexandre de Paiva (Suplente)
- José Leonaldo da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Maria Leandra de Moura Souza (Titular)
- Maria das Dores de Sales (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

- Bruno Henrique da Silva Gomes (Titular)
- Taene de Oliveira (Suplente)

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de outubro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador: A40B078C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
PORTARIA Nº01/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº01/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de uma feira Agropecuária na IDIARN – Instituição de Defesa e Inspeção Agropecuária.

**Local de destino:** Natal-RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia em 10 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 09 de outubro de 2019.

**MANOEL PAULO CAVALCANTE**  
Chefe da Casa Civil

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**BE10107A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PORTARIA Nº02/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº02/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.

**Local de destino:** Natal-RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia em 11 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 09 de outubro de 2019.

**MANOEL PAULO CAVALCANTE**  
Chefe da Casa Civil

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**D77A6CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 052/2019.**  
**Processo n.º 1397/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 10h00min do dia 25 de Outubro de 2019 (Sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 09 de Outubro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**51E35B5E

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 051/2019.**  
**Processo n.º 2087/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 24 de Outubro de 2019 (Quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados).”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 09 de Outubro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E8703051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 0017/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por SECA – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.

O (A) Senhor (a) Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito (a) do Município de Várzea, localizado no estado de (o) Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que o município, no primeiro semestre do ano de 2019, em comparação com os últimos 7 (sete) anos de convivência com a seca, vivenciou uma melhora no regime pluviométrico, mas os volumes encontrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos mananciais, comprometendo o armazenamento de água;

II - A irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município de Várzea ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, que vêm

comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal;  
 III – Que um grande número de produtores Várzeanos tem experimentado prejuízos incalculáveis às suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras, pastagens e em certas localidades a completa secagem de nascentes e dos cursos d'água, o que além de prejudicar o abastecimento de água para o consumo humano e a disponibilização de água para a dessedentação dos animais;  
 IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 02/2016**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 8 dias do mês de outubro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**A87AD958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2019 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), a qual tem como objetivo a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos (remanescentes do Pregão Eletrônico n. 011/2019 – CPL/PMVF), os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, foi considerado “fracassado”. Desta forma, por conveniência da administração, o presente processo licitatório foi CANCELADO.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2019.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro

Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**4953B91A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 003/2019 - RESULTADO DO DESEMPATE

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000

Fones: (84) 3435.2708–floraniacmdca@gmail.com

#### Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

#### EDITAL Nº 03/2019

Divulga o resultado de desempate entre os primeiros suplentes eleitos ao cargo de membro do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

#### RESULTADO DO DESEMPATE

A Comissão Especial Eleitoral – CEE do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 536/2004 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o RESULTADO DO DESEMPATE entre os candidatos “Amor Gavião” e “Joãozinho do Pastel” do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

De acordo com o item 11.1 do Edital nº 01/2019 do CMDCA, o primeiro critério de desempate é a nota da prova de conhecimentos específicos, na qual ambos os candidatos atingiram nota de 6,5; o segundo critério é o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, e, de acordo com as declarações apresentadas, as experiências da candidata “Amor Gavião” compreendem um maior período de tempo do que as do candidato “Joãozinho do Pastel”, portanto, alcançando a vaga de 1ª suplente.

| POSICÃO | SUPLENTE            |
|---------|---------------------|
| 6º      | AMOR GAVIÃO         |
| 7º      | JOÃOZINHO DO PASTEL |
| 8º      | JANAÍNA KELLE       |
| 9º      | KARENNY             |
| 10º     | JUCÉLIO             |

A Comissão enfatiza que o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019 continua aberto para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.20 do Edital nº 01/2019, retificado em 05 de abril de 2019.  
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Florânia/RN, 09 de outubro de 2019.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**45ED8265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1038/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa

**Código Identificador:**3E0370E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1039/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de outubro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa

**Código Identificador:**CB068416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1040/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa

**Código Identificador:**2F2B9F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00032/2019**

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |                                |            |       |        |         |                  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 00.226.324/0001-42                                     |                                |            |       |        |         |                  |
| ITEM                                                         | ESPECIFICAÇÃO                  | MARCA      | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 9                                                            | BUCHA NYLON Nº 06              | R. FABRIL  | UND   | 10000  | 0,02    | 200,00           |
| 64                                                           | CURVA 90 X 50 ROSCADA          | ACQUAS PVC | UND   | 250    | 3,25    | 812,50           |
| 77                                                           | ESPOSA PARA ELETRICISTA        | PROTEGE    | UND   | 1      | 96,90   | 96,90            |
| 88                                                           | INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A       | PLUZIE     | UND   | 220    | 4,13    | 908,60           |
| 118                                                          | REATOR EXTERNO SÓDIO 150W      | JRC        | UND   | 100    | 43,20   | 4.320,00         |
| 119                                                          | REATOR EXTERNO SÓDIO 250W      | JRC        | UND   | 100    | 50,00   | 5.000,00         |
| 141                                                          | TUBO DE LED T8 18W             | KIAN       | UND   | 600    | 14,15   | 8.490,00         |
| 142                                                          | TUBO DE LED T8 9W              | KIAN       | UND   | 500    | 10,56   | 5.280,00         |
| 165                                                          | ALÇA PREFORMADA PARA CABO 25MM | MACLEAN    | UND   | 10     | 2,70    | 27,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                 |                                |            |       |        |         | <b>25.135,00</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede a Av. Independência, 6060 - Quadra 70 - C Lt.02 setor aeroporto - Goiânia/GO. Item(s): 9 - 64 - 77 - 88 - 118 - 119 - 141 - 142 - 165. Valor: R\$ 25.135,00(vinte e cinco mil cento e trinta e cinco reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF Nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**105CB3BA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5: RP 00032/2019

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES

DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI |                                  |       |       |        |         |                  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 70.047.329/0001-93                                               |                                  |       |       |        |         |                  |
| ITEM                                                                   | ESPECIFICAÇÃO                    | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 1                                                                      | ADAPTADOR BOCAL DE E-40 XE-27    | G20   | UND   | 100    | 4,00    | 400,00           |
| 144                                                                    | LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 | AVANT | UND   | 100    | 27,00   | 2.700,00         |
| 145                                                                    | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40    | AVANT | UND   | 100    | 20,00   | 2.000,00         |
| 146                                                                    | LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40    | AVANT | UND   | 100    | 19,00   | 1.900,00         |
| 147                                                                    | LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W E-40 | AVANT | UND   | 100    | 26,50   | 2.650,00         |
| 148                                                                    | LÂMPADA VAPOR METALICA 400W E-40 | AVANT | UND   | 100    | 28,00   | 2.800,00         |
| 149                                                                    | LÂMPADA VAPOR METALICA 70W E-27  | AVANT | UND   | 190    | 23,24   | 4.415,60         |
| <b>TOTAL</b>                                                           |                                  |       |       |        |         | <b>16.865,60</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93, Av. Prudente de Moraes, 1790 – Tirol – CEP 59020-600 – Natal/RN. Item(s): 1 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149. Valor: R\$ 16.865,60(dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria

CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF Nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI**

CNPJ: 70.047.329/0001-93

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5028B9C9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463**,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-SRP, homologado em 16/09/2019, os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463**

CNPJ: **12.913.641/0001-16**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|---------------|
| 01   | REFEIÇÃO (POR PESSOA) TIPO MARMITEX, contendo:<br>01 tipo de salada crua – mínimo 120g;<br>01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g<br>01 tipo de macarrão – mínimo de 100g<br>01 tipo de arroz – mínimo de 150g<br>01 tipo de farofa – mínimo 100g<br>01 tipo de feijão – mínimo de 200g<br>01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g;<br>01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g<br>Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml | UND | 2.500 | R\$ 11,80   | R\$ 29.500,00 |
| 03   | REFEIÇÃO (POR PESSOA), contendo:<br>01 tipo de salada crua – mínimo 120g;<br>01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g<br>01 tipo de macarrão – mínimo de 100g<br>01 tipo de arroz – mínimo de 150g<br>01 tipo de farofa – mínimo 100g<br>01 tipo de feijão – mínimo de 200g<br>01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g;<br>01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g<br>Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml               | UND | 2.500 | R\$ 11,45   | R\$ 28.625,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **58.125,00** (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de Setembro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 028/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2019.

|                                 |                                       |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| Município De Angicos            | Raimundo Pereira De Souza 44475250463 |
| CNPJ:08.085.409/0001-60         | CNPJ: 12.913.641/0001-16              |
| <b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b> | <b>RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA</b>      |
| Prefeito Municipal              | CPF: 444.752.504-63                   |
| Promitente Contratante          | Promitente Contratada                 |

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**C0091BB1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE AO SALDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.08.01/2018.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela



sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPÉRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: **22.289.432/0001-05**, com sede a Rua Jerônimo Rosado, 96, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **WALTERBERG FERREIRA DA SILVA**, CPF 008.486.754-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08.08.01/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de gases medicinais (oxigênio) e afins, a serem utilizados nos pacientes da rede pública do município de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

| TEM                | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS          | MARCA           | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|--------------------|---------------------------------|-----------------|-----|-----|------------------|----------------------|
| 01                 | UMIDIFICADOR DE OXIGENIO        | SM EQUIPAMENTOS | UND | 42  | 85,00            | 4.250,00             |
| 02                 | FLUXÔMETRO DE OXIGENIO          | SM EQUIPAMENTOS | UND | 42  | 85,00            | 4.250,00             |
| 03                 | REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO   | SM EQUIPAMENTOS | UND | 42  | 430,00           | 21.500,00            |
| 04                 | OXIGÊNIO CARGA WHITE MED 1M³    | AIRLIQUID       | UND | 19  | 88,00            | 5.280,00             |
| 05                 | OXIGENIO MEDICINAL CARGA G 1M³  | AIRLIQUID       | UND | 238 | 88,00            | 26.400,00            |
| 06                 | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3M³ | AIRLIQUID       | UND | 6   | 115,00           | 23.000,00            |
| 07                 | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7M³ | AIRLIQUID       | UND | 1   | 145,00           | 17.400,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                 |                 |     |     |                  | <b>R\$ 48.651,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste Termo de Contrato será de **R\$ 48.651,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à ata de registro de preços oriunda do pregão presencial SRP nº 08.08.01/2018 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

|                                   |                                                                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA              |                                                                |
| 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                |
| AÇÃO                              |                                                                |
| 2022                              | MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                   |
| ELEMENTO DE DESPESA               |                                                                |
| 3.3.90.30                         | MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| FONTE                             |                                                                |
| 1002                              | RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE    |
| 1065                              | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal(**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|             |
|-------------|
| I = (TX)    |
| 365         |
| I = (6/100) |
| 365         |

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 08.08.01/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2019.

|                                            |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN         | Império Comércio E Representações EIRELI-ME |
| <b>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b> | <b>WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA</b>         |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN        | Representante legal                         |
| Contratante                                | Contratado                                  |

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B82A3F84

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 (\*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 0112/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, conforme Ata homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento/RN, CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo Sra. Meire Karla de Azevedo Dutra Dantas, portadora da Cédula de Identidade nº 1.717.395/SSDS-RN e CPF nº 027.380.014-08, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para o lote 03.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

**CNPJ:** 21.062.777/0001-50

**Valor Total dos Lotes:** R\$ 31.652,30 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

| LOTE 03 – MATERIAL DE INFORMÁTICA |                                                                                                                                                                                |       |        |                     |              |                     |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|--------------|---------------------|
| Item                              | Descrição                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant. | Marca               | Valor Unit.  | Valor Total         |
| 14                                | Notebook – Processador core i5, 4 GB Memória, 500 HD, Rede Wireless, Leitor de Cartões 5 em 1, Tela 14", Memória de Vídeo 256 MB, Conexão USB 4 portas, outras conexões 1 HDMI | UND   | 2      | POSITIVO - MASTER   | R\$ 2.390,00 | R\$ 4.780,00        |
| 15                                | NO BREAK (para computador) – potência 1KVA, tensão entrada e saída BIVOLT, alarmes AUDIOVISUAL, bateria interna selada, garantia mínima de 12 meses                            | UND   | 2      | LACERDA – NEW ORION | R\$ 350,00   | R\$ 700,00          |
| <b>TOTAL</b>                      |                                                                                                                                                                                |       |        |                     |              | <b>R\$ 5.480,00</b> |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)^{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação pela Sra. Juliana de Souza M. de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser substituída com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2019.

#### FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

CPF nº 061.311.784-02

Sec. Mun. de Saúde

Representante - PMBJ/RN

M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

#### MEIRE KARLA DE AZEVEDO DUTRA DANTAS

CPF nº 027.380.014-08

Representando - Empresa

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:07D4FAF4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 015/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Aos doze de SETEMBRO de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019SRP, homologado em 11 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

#### Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **COMERCIAL T & T EIRELI-ME.**

CNPJ: 05.009.904/0001-00

Endereço: Rua General Osório, nº200, Cidade Alta. Tel: (084)3301-3425

Cidade: Natal/RN CEP: 59.025-150

Representante: **DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**

ITENS: 17, 23, 85, 86, 100, 122, 123, 142, 151, 152, 153, 154, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 174, 176, 190, 191 e 198.

#### Planilha Demonstrativa de Preços:

| Item | Produto                                                                  | marca        | Unid.  | Quant | P. Unit   | P. Total     |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------|-----------|--------------|
| 17   | Caderno 10 matérias capa flexível com no Mínimo 120 folhas.              | TERRA DO SOL | Unid.  | 100   | R\$ 7,00  | R\$ 700,00   |
| 23   | Caixa para correspondência dupla cristal                                 | MENNO        | Unid.  | 50    | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 85   | Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m                              | ADELBRAS     | Rolo   | 60    | R\$ 8,80  | R\$ 528,00   |
| 86   | Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m                              | ADELBRAS     | Rolo   | 60    | R\$ 13,80 | R\$ 828,00   |
| 100  | Giz de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão               | BAMBINI      | Caixa  | 300   | R\$ 1,30  | R\$ 390,00   |
| 122  | Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas  | BAG          | Unid.  | 150   | R\$ 6,20  | R\$ 930,00   |
| 123  | Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas | BAG          | Unid.  | 300   | R\$ 7,90  | R\$ 2.370,00 |
| 142  | Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas          | SUZANO       | Pacote | 10    | R\$ 25,00 | R\$ 250,00   |
| 151  | Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta             | FRAMA        | Unid.  | 300   | R\$ 8,50  | R\$ 2.550,00 |
| 152  | Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho ofício preta                | FRAMA        | Unid.  | 300   | R\$ 8,50  | R\$ 2.550,00 |



|     |                                                                 |            |       |     |           |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------|------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 153 | Pasta caba e elástica em papelão cores diversas                 | CARTONORTE | Unid. | 750 | R\$ 1,50  | R\$ 1.125,00 |
| 154 | Pasta com grampo em papelão cores Diversas                      | CARTONORTE | Unid. | 300 | R\$ 1,30  | R\$ 390,00   |
| 161 | Pasta plástica com elástico cores Variadas                      | ALAPLAST   | Unid. | 300 | R\$ 1,59  | R\$ 477,00   |
| 162 | Pasta plástica com grampo cores Variadas                        | ALAPLAST   | Unid. | 250 | R\$ 1,30  | R\$ 325,00   |
| 164 | Pasta em polionda com elástico lombada De 3,5 cm cores variadas | ALAPLAST   | Unid. | 250 | R\$ 2,58  | R\$ 645,00   |
| 165 | Pasta em polionda com elástico lombada De 5,5 cm cores variadas | ALAPLAST   | Unid. | 250 | R\$ 3,20  | R\$ 800,00   |
| 166 | Pasta tipo sanfona da ofício com 12 divisória em plástico       | ALAPLAST   | Unid. | 40  | R\$ 16,50 | R\$ 660,00   |
| 167 | Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástico   | ALAPLAST   | Unid. | 60  | R\$ 16,50 | R\$ 990,00   |
| 174 | Pilha alcalina 'AA' cartela com 2 unid.                         | ELGIN      | Cart  | 40  | R\$ 4,50  | R\$ 180,00   |
| 176 | Pilha alcalina 'grande' cartela com 2 unid.                     | ELGIN      | Cart  | 50  | R\$ 19,00 | R\$ 950,00   |
| 190 | Régua milimetrado tamanho 30 cm                                 | WALEU      | Unid. | 200 | R\$ 0,50  | R\$ 100,00   |
| 191 | Régua milimetrado tamanho 50 cm                                 | WALEU      | Unid. | 100 | R\$ 2,50  | R\$ 250,00   |
| 198 | Tinta para carimbo com 40ml Acondicionada em embalagem plástica | RADEX      | Unid. | 100 | R\$ 3,00  | R\$ 300,00   |

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP.**

CNPJ: 15.160.493/0001-02

Endereço: Rua Alta de Souza, nº188,Cidade Alta. Tel: (084)3092-2878/2873/2853

Cidade: Natal/RN CEP: 59025-060

**Representante: Esmerindo Balbino**

**ITENS: 03, 06, 25, 32, 67, 68, 76, 79, 88, 92, 93, 97, 99, 102, 131, 132, 135, 137, 138, 138, 144, 149, 155, 168, 173, 177, 192, 201 e 204**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

| Item | Produto                                                                           | MARCA      | Unid   | Quant | P. Unit    | P. Total       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|------------|----------------|
| 3    | Apagador com porta gil individual em madeira                                      | RADEX      | Unid.  | 5     | R\$ 4,10   | R\$ 20,50      |
| 6    | Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm                              | CIS        | Unid.  | 3000  | R\$ 0,24   | R\$ 720,00     |
| 25   | Caixa para correspondências tripla Cristal                                        | WALEU      | Unid.  | 50    | R\$ 44,00  | R\$ 2.200,00   |
| 32   | Caneta esferográfica com ponta de aço                                             | PILOT      | Unid.  | 20    | R\$ 3,80   | R\$ 76,00      |
| 67   | Envelope convite tamanho 160x235 cores Variadas                                   | SCRITY     | Unid.  | 3000  | R\$ 0,45   | R\$ 1.350,00   |
| 68   | Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229                                 | SCRITY     | Unid.  | 1000  | R\$ 0,09   | R\$ 90,00      |
| 76   | Espeto cromado para papeis, com base Arredondada                                  | ACC        | Unid.  | 20    | R\$ 5,02   | R\$ 100,40     |
| 79   | Etiqueta 2 carreira formulário contínuo 106,68x23,8                               | PIMACO     | Caixa  | 5     | R\$ 253,30 | R\$ 1.266,50   |
| 88   | Fita adesiva transparente tamanho 25x50m                                          | 3M         | Rolo   | 110   | R\$ 2,35   | R\$ 258,50     |
| 92   | Fita crepada tamanho 38x50m                                                       | 3M         | Rolo   | 60    | R\$ 10,00  | R\$ 600,00     |
| 93   | Fita para dermatação de solo tamanho 50x30m                                       | ALDEBRAS   | Rolo   | 15    | R\$ 24,00  | R\$ 360,00     |
| 97   | Formulário contínuo 80 colunas 2 vias Branco com 1500 jogos                       | JANDAIA    | Caixa  | 4     | R\$ 160,65 | R\$ 642,60     |
| 99   | Papel de Presente 60cm 316mt                                                      | PREMIATA   | Bobina | 10    | R\$ 71,83  | R\$ 718,30     |
| 102  | Gliter 3gr acondicionada em pote plástico Cores variadas                          | GLINORTE   | Unid.  | 430   | R\$ 0,59   | R\$ 253,70     |
| 131  | Molha dedo pote arredondado                                                       | RADEX      | Unid.  | 200   | R\$ 2,21   | R\$ 442,00     |
| 132  | Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida                      | JANDAIA    | Pacote | 180   | R\$ 4,90   | R\$ 882,00     |
| 135  | Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas                                         | PREMIATA   | Folha  | 700   | R\$ 0,65   | R\$ 455,00     |
| 137  | Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g                                               | JANDAIA    | Folha  | 600   | R\$ 0,68   | R\$ 408,00     |
| 138  | Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas                               | REPORT     | Resma  | 6000  | R\$ 19,30  | R\$ 115.800,00 |
| 139  | Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas                                  | PREMIATA   | Resma  | 50    | R\$ 16,92  | R\$ 846,00     |
| 144  | Papel adesivo fosco 210x197 mm – a com 100                                        | CASCUDINHO | Pacote | 100   | R\$ 29,50  | R\$ 2.950,00   |
| 149  | Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.        | ACP        | Unid.  | 60    | R\$ 14,00  | R\$ 840,00     |
| 155  | Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas                          | DELO       | Unid.  | 2000  | R\$ 2,75   | R\$ 5.500,00   |
| 168  | Pasta tipo sanfona da ofício com 31 divisória em plástico.                        | ACP        | Unid.  | 50    | R\$ 28,90  | R\$ 1.445,00   |
| 173  | Perfurador estrutura metálica com base Antiderrapante para perfurar ate 30 folhas | MAPED      | Unid.  | 40    | R\$ 43,80  | R\$ 1.752,00   |
| 177  | Pilha alcalina 'media' cartela com 2 unid.                                        | DURACELL   | Cart   | 20    | R\$ 13,50  | R\$ 270,00     |
| 192  | Saco plástico com fechamento zíper lock 17 x12 - n6                               | LS         | Unid.  | 500   | R\$ 0,30   | R\$ 150,00     |
| 201  | Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados                                   | ACRILEX    | Unid.  | 100   | R\$ 13,52  | R\$ 1.352,00   |
| 204  | Tatame em Eva com encaixe 1mx1m,cores Diversas                                    | IBEL       | 1mx1m  | 70    | R\$ 217,00 | R\$ 15.190,00  |

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **RDIANY F MALHEIRO ME.**

CNPJ: 21.55.342/0001-29 I.E: 20.420.533-6

Endereço: Rua Professor Clementino Câmara, nº216, Boa esperança. Tel: (084)98808-0976/988363757

Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.140-340

**Representante: Radiany Fernandes Malheiro**

**Itens: 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 47, 49, 54, 56, 57, 60, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 87, 89, 90, 94, 95, 96, 98, 106, 111, 112, 117, 120, 124, 125, 126, 130, 133, 134, 136, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 156, 157, 160, 163, 171, 179, 187, 195, 196, 202, 203 e 206**

**Empresa(s) vencedora(s):**

| Item | Produto                                                                                    | MARCA      | Unid  | Quant | P. Unit   | P. Total     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------|--------------|
| 5    | Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.                                          | GOOLER     | Unid. | 150   | R\$ 0,80  | R\$ 120,00   |
| 7    | Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações | POLIBRAS   | Unid. | 2300  | R\$ 3,90  | R\$ 8.970,00 |
| 9    | Barbante algodão trançado com no Mínimo 100 metros.                                        | EURO ROMA  | Unid. | 60    | R\$ 2,95  | R\$ 177,00   |
| 11   | Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com100 folhas                                          | ADELBRAS   | Unid. | 500   | R\$ 3,30  | R\$ 1.650,00 |
| 13   | Bloco auto adesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas                                          | ADELBRAS   | Bloco | 500   | R\$ 2,40  | R\$ 1.200,00 |
| 14   | Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm                               | MERCUR     | Unid. | 3000  | R\$ 0,36  | R\$ 1.080,00 |
| 15   | Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm                                               | GOOLER     | Unid. | 3000  | R\$ 0,18  | R\$ 540,00   |
| 20   | Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas                                           | JANDAIA    | Unid. | 500   | R\$ 2,25  | R\$ 1.125,00 |
| 21   | Caderno capa dura 10 matérias com no Mínimo 200 folhas                                     | TOK OFFICE | Unid. | 500   | R\$ 8,40  | R\$ 4.200,00 |
| 26   | Caixa organizadora tamanho 437x310x240 Plástica                                            | POLIBRAS   | Unid. | 30    | R\$ 22,00 | R\$ 660,00   |
| 29   | Caneta esferográfica escrita media com Azul                                                | COMPACTOR  | Unid. | 6000  | R\$ 0,40  | R\$ 2.400,00 |

|     |                                                                                                    |                 |        |      |            |               |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|------|------------|---------------|
| 30  | Caneta esferográfica escrita media com Preto                                                       | COMPACTOR       | Unid.  | 2000 | R\$ 0,40   | R\$ 800,00    |
| 31  | Caneta esferográfica escrita vermelha                                                              | COMPACTOR       | Unid.  | 1000 | R\$ 0,40   | R\$ 400,00    |
| 34  | Cartolina comum tamanho 500x660 cores Variadas                                                     | LEAL            | Folha  | 4000 | R\$ 0,48   | R\$ 1.920,00  |
| 35  | Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas                                                      | VMP             | Folha  | 2000 | R\$ 0,84   | R\$ 1.680,00  |
| 36  | Cartolina laminada tamanho 48x60 cores Variadas                                                    | VMP             | Folha  | 700  | R\$ 0,70   | R\$ 490,00    |
| 47  | Cola colorida 6x23g cores secagem rápida                                                           | KOALA           | Caixa  | 120  | R\$ 8,40   | R\$ 576,00    |
| 49  | Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem                                 | LEO LEO         | Tubo   | 200  | R\$ 1,35   | R\$ 270,00    |
| 54  | Cola isopor acondicionada em embalagem Plásticas 90g                                               | PIRATININGA     | Tubo   | 300  | R\$ 2,30   | R\$ 690,00    |
| 56  | Cola em bastão de silicone fina quente                                                             | IBEL            | Unid.  | 1500 | R\$ 0,50   | R\$ 750,00    |
| 57  | Cola em bastão de silicone grossa quente                                                           | IBEL            | Unid.  | 1500 | R\$ 0,90   | R\$ 1.350,00  |
| 60  | Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.                                                  | ADELBRAS        | Rolo   | 100  | R\$ 1,00   | R\$ 100,00    |
| 63  | Elastico super amarelo pacote com 1000g Com 2000 litros                                            | MAMUTH          | Pacote | 80   | R\$ 21,90  | R\$ 1.752,00  |
| 64  | Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástico                                   | IBEL            | Rolo   | 1000 | R\$ 14,40  | R\$ 14.400,00 |
| 65  | Emborrachado em Eva tamanho 39x47 em Rolo com proteção plástico                                    | NEXEL           | Rolo   | 1000 | R\$ 1,20   | R\$ 1.200,00  |
| 66  | Envelope branco officio n 28 tamanho 200x280                                                       | CELUCAT         | Unid.  | 2100 | R\$ 0,18   | R\$ 378,00    |
| 69  | Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250                                                             | CELUCAT         | Unid.  | 1000 | R\$ 0,15   | R\$ 150,00    |
| 70  | Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280                                                             | CELUCAT         | Unid.  | 1000 | R\$ 0,18   | R\$ 180,00    |
| 71  | Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229                                                             | CELUCAT         | Unid.  | 3000 | R\$ 0,25   | R\$ 750,00    |
| 72  | Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340                                                             | CELUCAT         | Unid.  | 1000 | R\$ 0,26   | R\$ 260,00    |
| 73  | Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360                                                             | CELUCAT         | Unid.  | 1000 | R\$ 0,30   | R\$ 300,00    |
| 74  | Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410                                                             | CELUCAT         | Unid.  | 1200 | R\$ 0,40   | R\$ 480,00    |
| 75  | Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470                                                             | CELUCAT         | Unid.  | 800  | R\$ 0,59   | R\$ 472,00    |
| 78  | Estilete grande corpo plástico com Lâmina de 9mm e trava de segurança                              | JOCAR           | Unid.  | 30   | R\$ 1,05   | R\$ 31,50     |
| 80  | Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 Etiquetas por folha e 1000 etiquetas por caixa             | PIMACO          | Caixa  | 5    | R\$ 26,70  | R\$ 133,50    |
| 81  | Etiqueta 6282 tamanhos 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por Caixa             | PIMACO          | Caixa  | 10   | R\$ 25,90  | R\$ 259,00    |
| 87  | Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m                                                        | ADELBRAS        | Rolo   | 60   | R\$ 11,10  | R\$ 666,00    |
| 89  | Fita adesiva transparente tamanho 45x45m                                                           | ADELBRAS        | Rolo   | 110  | R\$ 2,70   | R\$ 297,00    |
| 90  | Fita crepada tamanho 50x50m                                                                        | ADELBRAS        | Rolo   | 60   | R\$ 10,80  | R\$ 648,00    |
| 94  | Fita dupla face tamanho 19x30m                                                                     | ADELBRAS        | Rolo   | 60   | R\$ 6,80   | R\$ 408,00    |
| 95  | Fita dupla face tamanho 25x30m                                                                     | ADELBRAS        | Rolo   | 110  | R\$ 8,95   | R\$ 984,50    |
| 96  | Fita plástica decorativa para presente 5mm                                                         | LIZURE          | Rolo   | 110  | R\$ 3,50   | R\$ 385,00    |
| 98  | Saco Para Presente Embalagens Com Acabamento Metalizado E Perolizado Na Estampa Sortido50cm, 70cm. | CROMUS          | Pacote | 100  | R\$ 49,90  | R\$ 4.990,00  |
| 106 | Grampeador tipo alicate com estrutura Metálica para grampo 26/6                                    | ADECK           | Unid.  | 40   | R\$ 18,00  | R\$ 720,00    |
| 111 | Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades                                                       | CHAPARRAU       | Caixa  | 30   | R\$ 9,00   | R\$ 270,00    |
| 112 | Grampo trilho em plástico caixa com 50 Unidades                                                    | ACC             | Pacote | 30   | R\$ 4,70   | R\$ 141,00    |
| 117 | Placa de isopor com espessura de 20mm                                                              | FRICALOR        | Folha  | 300  | R\$ 4,00   | R\$ 1.200,00  |
| 120 | Lápis de cor em embalagem com 12 cores Acondicionada em caixa de papelão                           | INJEX SUPERAÇÃO | Caixa  | 3000 | R\$ 2,10   | R\$ 6.300,00  |
| 124 | Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas                           | GRAFISSET       | Unid.  | 200  | R\$ 16,90  | R\$ 3.380,00  |
| 125 | Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas                                 | GRAFISSET       | Unid.  | 70   | R\$ 9,90   | R\$ 693,00    |
| 126 | Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2          | GRAFISSET       | Unid.  | 100  | R\$ 6,00   | R\$ 600,00    |
| 130 | Massa para modelar com 12 cores                                                                    | KOALA           | Caixa  | 700  | R\$ 3,00   | R\$ 2.100,00  |
| 133 | Papel camurça 40x60 cores variadas                                                                 | VMP             | Folha  | 600  | R\$ 0,74   | R\$ 444,00    |
| 134 | Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas                                                        | VMP             | Folha  | 500  | R\$ 0,52   | R\$ 260,00    |
| 136 | Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas                                                      | VMP             | Folha  | 1000 | R\$ 0,70   | R\$ 700,00    |
| 141 | Papel pautado com margem pacote 400 Folhas                                                         | JANDAIA         | Pacote | 10   | R\$ 22,00  | R\$ 220,00    |
| 143 | Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.                                                | JANDAIA         | Pacote | 50   | R\$ 38,00  | R\$ 1.900,00  |
| 145 | Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50                                                             | MAXPRINT        | Pacote | 70   | R\$ 18,00  | R\$ 1.260,00  |
| 146 | Papel milimetrado, atóxico, perfeitamente liso. Bloco com 50 folhas. Medindo 210mmx297mm           | FILIPERSON      | Pacote | 10   | R\$ 7,90   | R\$ 79,00     |
| 147 | Papel milimetrado, atóxico, perfeitamente liso. Bloco com 50 folhas. Medindo 297mmx420mm           | FILIPERSON      | Pacote | 10   | R\$ 16,00  | R\$ 160,00    |
| 148 | Eva com glitter                                                                                    | NEXEL           | Folha  | 1000 | R\$ 3,10   | R\$ 3.100,00  |
| 156 | Pasta plástica tipo "I" tamanho a4                                                                 | POLIBRAS        | Unid.  | 100  | R\$ 0,69   | R\$ 69,00     |
| 157 | Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas                                         | POLIBRAS        | Unid.  | 220  | R\$ 1,80   | R\$ 396,00    |
| 160 | Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas                                         | POLIBRAS        | Unid.  | 100  | R\$ 3,20   | R\$ 320,00    |
| 163 | Pasta em polionda com elástico lombada De 2 cm cores variadas                                      | POLIBRAS        | Unid.  | 50   | R\$ 1,80   | R\$ 90,00     |
| 171 | Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 100 Folhas                 | JOCAR           | Unid.  | 15   | R\$ 115,00 | R\$ 1.725,00  |
| 179 | Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10                            | LEO LEO         | Unid.  | 40   | R\$ 1,10   | R\$ 44,00     |
| 187 | Porta lápis/Clips/lemebrete em acrílico com base antiderrapante                                    | WALEU           | Unid.  | 40   | R\$ 10,39  | R\$ 415,60    |
| 195 | Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm                                       | JOCAR           | Unid.  | 500  | R\$ 1,30   | R\$ 650,00    |
| 196 | Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 21cm                                       | JOCAR           | Unid.  | 80   | R\$ 4,80   | R\$ 384,00    |
| 202 | Tinta para pintura facial com 6x15ml cores Variadas                                                | COLOR MAKE      | Caixa  | 40   | R\$ 23,00  | R\$ 920,00    |
| 203 | Tnt 100% polipropileno, cores variadas                                                             | DUBFLEX         | Metros | 8000 | R\$ 0,80   | R\$ 6.400,00  |
| 206 | Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio                                            | CORTIARTE       | Unid.  | 50   | R\$ 60,00  | R\$ 3.000,00  |

Empresa **MARCO A. B DE MELO.**

CNPJ: 03.911.717/0001-83 I.E: 20.087.659-7

Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, NEOPLES . Tel: (084)3272-2602

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.080.170

**Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO**

**Itens: 19,33 e 37**

#### Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

| Item | Produto                                                   | MARCA      | Unid. | Quant | P. Unit  | P. Total      |
|------|-----------------------------------------------------------|------------|-------|-------|----------|---------------|
| 19   | Caderno 8 materiais capa flexível com no Mínimo 96 folhas | UNIV. FREE | Unid. | 3000  | R\$ 4,90 | R\$ 14.700,00 |

|    |                                                  |       |       |      |          |              |
|----|--------------------------------------------------|-------|-------|------|----------|--------------|
| 33 | Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas | VMP   | Folha | 3000 | R\$ 0,59 | R\$ 1.770,00 |
| 37 | Cdr gravável 80 min 700mb                        | ALGIN | Unid. | 100  | R\$ 0,50 | R\$ 50,00    |

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **A M DOS SANTOS DA SILVA-ME.**

CNPJ: 23.212.488/0001-16

Endereço: Rua Pastor Paulo Leyva Macalão, nº09, Nossa senhora da Apresentação. Tel: (084)988025399

Cidade: Natal/RN CEP: 59.115-579

**Representante: FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA**

**ITENS: 01, 02, 04, 08, 10, 12, 18, 22, 24, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 55, 58, 59, 61, 62, 77, 82, 83, 84, 91, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 140, 150, 158, 159, 169, 170, 172, 175, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 193, 194, 197, 199, 200, 205 e 207**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

| Item | Produto                                                                                    | MARCA      | Unid   | Quant | P. Unit   | P. Total     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|-----------|--------------|
| 1    | Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unid.                                        | BRW        | Caixa  | 60    | R\$ 2,70  | R\$ 162,00   |
| 2    | Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm Auto entintado                                   | CARBRINK   | Unid.  | 60    | R\$ 4,40  | R\$ 264,00   |
| 4    | Apagador para quadro branco embalagem Individual                                           | CARBRINK   | Unid.  | 200   | R\$ 3,99  | R\$ 798,00   |
| 8    | Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.                              | JOY        | Pacote | 2000  | R\$ 3,60  | R\$ 7.200,00 |
| 10   | Bateria pilha 9v 100% original, cartela com 01 unidade                                     | PANASSONIC | Unid.  | 200   | R\$ 8,00  | R\$ 1.600,00 |
| 12   | Bloco auto adesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas                                        | BRW        | Bloco  | 500   | R\$ 3,49  | R\$ 1.745,00 |
| 18   | Caderno 6 materiais capa flexível com no mínimo 72 folhas                                  | T. DO SOL  | Unid.  | 100   | R\$ 4,15  | R\$ 415,00   |
| 22   | Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas                                        | T. DO SOL  | Unid.  | 100   | R\$ 3,99  | R\$ 399,00   |
| 24   | Caixa Para correspondência simples                                                         | NOVA CRIL  | Unid.  | 50    | R\$ 16,00 | R\$ 800,00   |
| 27   | Calculadora eletrônica com as Operações básica.                                            | TAKSUN     | Unid.  | 50    | R\$ 8,80  | R\$ 440,00   |
| 28   | Calculadora eletrônica com 8 dígitos com As operações básica.                              | BRW        | Unid.  | 50    | R\$ 6,70  | R\$ 335,00   |
| 38   | Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades                                             | FERPLAS    | Caixa  | 300   | R\$ 1,45  | R\$ 435,00   |
| 39   | Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades                                              | FERPLAS    | Caixa  | 300   | R\$ 1,45  | R\$ 435,00   |
| 40   | Clips galvanizado tamanho 4/0 com 5 unidades                                               | FERPLAS    | Caixa  | 300   | R\$ 1,45  | R\$ 435,00   |
| 41   | Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades                                              | FERPLAS    | Caixa  | 300   | R\$ 1,99  | R\$ 597,00   |
| 42   | Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades                                              | FERPLAS    | Caixa  | 300   | R\$ 2,39  | R\$ 717,00   |
| 43   | Cola para isopor 500 gramas acondicionada Em embalagem plástica                            | BAMBINI    | Tubo   | 130   | R\$ 14,10 | R\$ 1.833,00 |
| 44   | Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica                            | BAMBINI    | Tubo   | 35    | R\$ 8,95  | R\$ 313,25   |
| 45   | Cola líquida branca 500g acondicionada em Embalagem plástica                               | BAMBINI    | Tubo   | 50    | R\$ 6,75  | R\$ 337,50   |
| 46   | Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica                                | BAMBINI    | Tubo   | 700   | R\$ 1,11  | R\$ 777,00   |
| 48   | Cola colorida 4x25g secagem rápida                                                         | BAMBINI    | Caixa  | 20    | R\$ 3,99  | R\$ 79,80    |
| 50   | Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem                          | BRW        | Tubo   | 350   | R\$ 0,99  | R\$ 346,50   |
| 51   | Cola gliter caixa com 4x25g cores                                                          | BAMBINI    | Caixa  | 135   | R\$ 3,49  | R\$ 471,15   |
| 52   | Cola gliter caixa com 6x25g cores                                                          | BAMBINI    | Caixa  | 160   | R\$ 4,99  | R\$ 798,40   |
| 55   | Cola líquida para e v a acondicionada em Embalagem plástica com 90g                        | BAMBINI    | Tubo   | 100   | R\$ 3,99  | R\$ 399,00   |
| 58   | Cola de contato em bastão 75g                                                              | BRASCOLA   | Unid.  | 20    | R\$ 7,45  | R\$ 149,00   |
| 59   | Corretivo líquido 18ml a base d'água                                                       | BAMBINI    | Tubo   | 400   | R\$ 0,99  | R\$ 396,00   |
| 61   | Durex transparente para uso geral Tamanho 12x30m.                                          | FIT-PEL    | Rolo   | 300   | R\$ 0,90  | R\$ 270,00   |
| 62   | Elastico super amarelo pacote com 100g com 200 litros                                      | MAMUTH     | Pacote | 50    | R\$ 3,50  | R\$ 175,00   |
| 77   | Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança                     | BRW        | Unid.  | 120   | R\$ 1,49  | R\$ 178,80   |
| 82   | Extrator de grampos galv. Anizado tipo Espatula                                            | BRW        | Unid.  | 100   | R\$ 2,49  | R\$ 249,00   |
| 83   | Fita adesiva em PVC tamanho 25x50m                                                         | FIT-PEL    | Rolo   | 60    | R\$ 2,49  | R\$ 149,40   |
| 84   | Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m                                                | FIT-PEL    | Rolo   | 60    | R\$ 8,00  | R\$ 480,00   |
| 91   | Fita crepada tamanho 24x50m                                                                | ADELBRAS   | Rolo   | 60    | R\$ 5,70  | R\$ 342,00   |
| 101  | Gizão de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão                               | BAMBINI    | Caixa  | 3000  | R\$ 1,79  | R\$ 5.370,00 |
| 103  | Mina de grafite 0,5mm acondicionada em Tubo com 12 minas                                   | BRW        | Tubo   | 10    | R\$ 0,69  | R\$ 6,90     |
| 104  | Mina de grafite 0,7mm acondicionada em Tubo com 12 minas                                   | BRW        | Tubo   | 10    | R\$ 0,69  | R\$ 6,90     |
| 105  | Mina de grafite 0,9mm acondicionada em Tubo com 12 minas                                   | BRW        | Tubo   | 10    | R\$ 0,69  | R\$ 6,90     |
| 107  | Grampeador médio com base anti derrapente com no mínimo 13cm para grampear ate 20 folhas   | BRW        | Unid.  | 60    | R\$ 9,70  | R\$ 582,00   |
| 108  | Grampeador metal Grande 26/6                                                               | BRW        | Unid.  | 30    | R\$ 67,50 | R\$ 2.025,00 |
| 109  | Grampo tamanho 26/6 caixas com 1000 unid. Cobreado                                         | BRW        | Caixa  | 300   | R\$ 1,49  | R\$ 447,00   |
| 110  | Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado                                         | BRW        | Caixa  | 150   | R\$ 3,85  | R\$ 577,50   |
| 113  | Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica         | LEO & LEO  | Caixa  | 3000  | R\$ 2,89  | R\$ 8.670,00 |
| 114  | Placa de isopor com espessura de 05mm                                                      | ISOPLAC    | Folha  | 150   | R\$ 1,19  | R\$ 178,50   |
| 115  | Placa de isopor com espessura de 10mm                                                      | ISOPLAC    | Folha  | 150   | R\$ 2,19  | R\$ 328,50   |
| 116  | Placa de isopor com espessura de 15mm                                                      | ISOPLAC    | Folha  | 200   | R\$ 3,89  | R\$ 778,00   |
| 118  | Lamina para estilete largo, acondicionada Em tubo plástico com 10 lâminas                  | BRW        | Tubo   | 20    | R\$ 2,39  | R\$ 47,80    |
| 119  | Lamina para estilete estreito, Acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas               | BRW        | Tubo   | 15    | R\$ 1,99  | R\$ 29,85    |
| 121  | Lápis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apotado.                             | INJEXPEN   | Unid.  | 3500  | R\$ 0,20  | R\$ 700,00   |
| 127  | Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas                         | BRW        | Unid.  | 800   | R\$ 1,49  | R\$ 1.192,00 |
| 128  | Marcador permanente para CD/DVD com traços de 2.0mm                                        | BRW        | Unid.  | 10    | R\$ 1,99  | R\$ 19,90    |
| 129  | Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta | BRW        | Unid.  | 600   | R\$ 1,99  | R\$ 1.194,00 |
| 140  | Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas                                 | REPORTE    | Resma  | 50    | R\$ 23,40 | R\$ 1.170,00 |

|     |                                                                                                                 |           |       |     |           |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|-----------|--------------|
| 150 | Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.                                       | ACP       | Unid. | 60  | R\$ 11,30 | R\$ 678,00   |
| 158 | Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas                                                      | POLIBRAS  | Unid. | 200 | R\$ 2,39  | R\$ 478,00   |
| 159 | Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas                                                      | POLIBRAS  | Unid. | 150 | R\$ 2,79  | R\$ 418,50   |
| 169 | Pasta suspensa marmorizada com grampos E haste plástica                                                         | DELLO     | Unid. | 250 | R\$ 1,50  | R\$ 375,00   |
| 170 | Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 10/12 Folhas                            | BRW       | Unid. | 50  | R\$ 6,89  | R\$ 344,50   |
| 172 | Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 50/60 Folhas                            | BRW       | Unid. | 25  | R\$ 89,00 | R\$ 2.225,00 |
| 175 | Pilha alcalina 'aaa' cartela com 2 unid.                                                                        | ELGIN     | Cart  | 50  | R\$ 4,45  | R\$ 222,50   |
| 178 | Pincel atômica com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas | BRW       | Unid. | 400 | R\$ 1,59  | R\$ 636,00   |
| 180 | Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12                                         | LEO & LEO | Unid. | 80  | R\$ 1,85  | R\$ 148,00   |
| 181 | Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 14                                         | LEO & LEO | Unid. | 30  | R\$ 1,49  | R\$ 44,70    |
| 182 | Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 18                                         | LEO & LEO | Unid. | 40  | R\$ 2,50  | R\$ 100,00   |
| 183 | Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22                                         | LEO & LEO | Unid. | 50  | R\$ 2,99  | R\$ 149,50   |
| 184 | Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24                                         | LEO & LEO | Unid. | 30  | R\$ 2,99  | R\$ 89,70    |
| 185 | Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04                                         | LEO & LEO | Unid. | 50  | R\$ 1,44  | R\$ 72,00    |
| 186 | Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08                                         | LEO & LEO | Unid. | 50  | R\$ 1,95  | R\$ 97,50    |
| 188 | Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho ofício                                                     | NOVA CRIL | Unid. | 120 | R\$ 10,95 | R\$ 1.314,00 |
| 189 | Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco                                                   | BRW       | Unid. | 500 | R\$ 3,50  | R\$ 1.750,00 |
| 193 | Suporte Para Fita adesiva                                                                                       | BRW       | Unid. | 10  | R\$ 8,30  | R\$ 83,00    |
| 194 | Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 16cm                                                    | BRW       | Unid. | 30  | R\$ 4,85  | R\$ 145,50   |
| 197 | Tesoura para picotar com no mínimo 15cm                                                                         | LEO & LEO | Unid. | 20  | R\$ 7,00  | R\$ 140,00   |
| 199 | Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas                                            | BAMBINI   | Pote  | 100 | R\$ 2,45  | R\$ 245,00   |
| 200 | Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas                                           | BAMBINI   | Caixa | 600 | R\$ 2,39  | R\$ 1.434,00 |
| 205 | Percevejo latonado c/100 unid.                                                                                  | BRW       | Caixa | 25  | R\$ 1,89  | R\$ 47,25    |
| 207 | Quadro de cortiça 60 x 90 cm tiliبرا                                                                            | ART LOSA  | Unid. | 30  | R\$ 49,00 | R\$ 1.470,00 |

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 351.969,80 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta das empresas COMERCIAL T&T EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.009.904/0001-00; CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.160.493/0001-02 ; RADIANY F MALHEIRO ME , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 21.565.342/0001-29 ; MARCO A.B DE MELO , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.911.717/0001-83 ; A M DOS SANTOS AS SILVA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 23.212.488/0001-16 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 12 de setembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **COMERCIAL T&T EIRELI-ME**

CNPJ/MF, Sob o Nº 05.009.904/0001-00

Contratada

#### **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**

CNPJ/MF, Sob o Nº 15.160.493/0001-02

Contratada

#### **RADIANY F MALHEIRO ME**

CNPJ/MF, Sob o Nº 21.565.342/0001-29

Contratada

#### **MARCO A.B DE MELO**

CNPJ/MF, Sob o Nº 03.911.717/0001-83

Contratada

#### **A M DOS SANTOS AS SILVA-ME**

CNPJ/MF, Sob o Nº 23.212.488/0001-16

Contratada

TESTEMUNHAS:

|       |       |
|-------|-------|
| 1ª:   | 2ª:   |
| CPF.: | CPF.: |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**1584A2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 080-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080-2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **080-2019**, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**1117 - WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (20.474.613/0001-78)**

| Item  | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1     | 5739 - Serviços de coleta, gerenciamento, transporte , tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao Serviços de coleta, gerenciamento, transporte , tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde, com coletas semanais em bombonas de 200 lt (duzentos litros) acondicionando 25 kg. Serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal, com coletas semanais em bombonas de 200 lt (duzentos litros) acondicionando 25 kg. | LT           |       | 2.880      | 89,00                | 256.320,00        |
| 2     | 5740 - Serviços de coleta, gerenciamento, transporte , tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao Serviços de coleta, gerenciamento, transporte , tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde, com coletas semanais em bombonas de 50 lt (cinquenta litros) acondicionando 06 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LT           |       | 900        | 71,00                | 63.900,00         |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |       |            |                      | 320.220,00        |

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 09 de outubro de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BA2DBDDb

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - 080-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080-2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº - 080-2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

| Fornecedor vencedor                        | Item | Código | Material/Serviço                                                                                                                                                                                        | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------------------------|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA | 1    | 5739   | Serviços de coleta, gerenciamento, transporte , tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao | LT           |       | 2.880      | 89,00                | 256.320,00        |
| WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA | 2    | 5740   | Serviços de coleta, gerenciamento, transporte , tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao | LT           |       | 900        | 71,00                | 63.900,00         |
| TOTAL                                      |      |        |                                                                                                                                                                                                         |              |       |            |                      | 320.220,00        |

Caicó(Rn), 09 de outubro de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Autoridade Competente



**Publicado por:**  
**Fabrizio Dantas de Medeiros**  
**Código Identificador:0C65C289**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 52/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2019 com início 10 de setembro de 2019, realizada em 23 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

|                                                                                             |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                  |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------------------|
| Vencedor(es): CRM COMERCIAL LTDA                                                            |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                  |                        |
| CNPJ: 04.679.119/0001-93                                                                    |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | Email: crmlicitacoes01@gmail.com | Telefone: 84 3211-7625 |
| Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570 |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                  |                        |
| Representante: RENILSON NERY DE MOURA - RG: 702044-SSP/RN                                   |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                  |                        |
| Item                                                                                        | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca              | Preço (R\$)                      | Total (R\$)            |
| 00001                                                                                       | 1,00       | Unid    | Monitor multiparametro com tela "TFT" de LED de 8,4 colorida em alta resolução, parâmetros básicos (SpO2, respiração, pressão na invasiva, frequência de pulso), principais aplicações (Ambulância, unidade resgate aéreo/marítimo, pacientes em transito interno, UTIS, CTIS. | ALFAMED/ VITA 400E | 8.490,00                         | 8.490,00               |
| Total:                                                                                      |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                  | 8.490,00               |

CANGUARETAMA/RN, 25 de novembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
**Abraão Azevedo Lopes**  
**Código Identificador:65DD7284**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 56/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 56/2019 com início 25 de setembro de 2019, realizada em 07 de outubro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

|                                                                            |            |         |                       |               |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------------|---------------|-------------|-------------|
| Vencedor(es): K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME                               |            |         |                       |               |             |             |
| CNPJ: 14.111.028/0001-00                                                   |            |         |                       | Email:        | Telefone:   |             |
| Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 584 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-200 |            |         |                       |               |             |             |
| Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE ALMEIDA - RG: 80720471400-CPF  |            |         |                       |               |             |             |
| Item                                                                       | Quantidade | Unidade | Descrição             | Marca         | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001                                                                      | 80,00      | CX      | Girândolas 468 tiros  | FOGOS LIDER   | 160,00      | 12.800,00   |
| 00002                                                                      | 8,00       | CX      | Girândolas 3600 tiros | FOGOS LIDER   | 750,00      | 6.000,00    |
| 00003                                                                      | 8,00       | CX      | Girândolas 3600 cores | FOGOS LIDER   | 860,00      | 6.880,00    |
| 00004                                                                      | 10,00      | CX      | Kit de Morteiros 3"   | FOGOS TIZIU   | 500,00      | 5.000,00    |
| 00005                                                                      | 500,00     | CX      | Foguete 12 x 1        | FOGOS TIZIU   | 21,00       | 10.500,00   |
| 00006                                                                      | 5,00       | CX      | TORTA GLADIADOR       | FOGOS GAUCHO  | 770,00      | 3.850,00    |
| 00007                                                                      | 5,00       | CX      | TORTA UFC             | FOGOS TIZIU   | 1.875,00    | 9.375,00    |
| 00008                                                                      | 5,00       | CX      | Kit Morteiro 2,5"     | FOGOS LIDER   | 600,00      | 3.000,00    |
| 00009                                                                      | 5,00       | CX      | Kit morteiro 4"       | FOGOS NUCLEAR | 550,00      | 2.750,00    |
| 00010                                                                      | 5,00       | CX      | TORTA TREMENDÃO       | FOGOS TIZIU   | 535,00      | 2.675,00    |
| Total:                                                                     |            |         |                       |               |             | 62.830,00   |

CANGUARETAMA/RN, 09 de outubro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
**Abraão Azevedo Lopes**  
**Código Identificador:657755DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.143.973/0001-61, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, no Sítio Povoado, nº 81, Zona Rural, CEP: 59856-000 neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ANO LETIVO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto lícitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM               | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA  | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$)          |
|--------------------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------------|
| 22                 | 16.860     | Pacote  | LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). | Italac | 4,01        | 67.608,60            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |             | <b>R\$ 67.608,60</b> |

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|            |               |                                     |
|------------|---------------|-------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$                    |
|            | 365           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2019.

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/ RN | Ruth Atacarejo EIRELI         |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>ADRIANO CARVALHO ALVES</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal           |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da ARP           |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BE39F34A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Coronel Luiz Inácio, Nº 287, Centro, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CPF nº 088.209.894-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ANO LETIVO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM               | QUANTIDADE | UNIDADE    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA     | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$)         |
|--------------------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------------|
| 20                 | 1.987,00   | Quilograma | FEIJÃO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | Belo Grão | 4,43        | 8.802,41            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |             | <b>R\$ 8.802,41</b> |

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |             |                                     |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438                      |
|          | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2019.

|                                      |                                          |
|--------------------------------------|------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Pedro Bruno Targino Ferreira 08820989425 |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA</b>      |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                      |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da ARP                      |



**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**65AAEF2C

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.143.973/0001-61, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, no Sítio Povoado, nº 81, Zona Rural, CEP: 59856-000 neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, atendendo as necessidades do ano letivo de 2019**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM               | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA  | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$)          |
|--------------------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------------|
| 22                 | 16.860     | Pacote  | LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). | Italac | 4,01        | 67.608,60            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |             | <b>R\$ 67.608,60</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 67.608,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Sec. Mun. do Desen. da Educação e do Desporto.

**PROJETO ATIVIDADE:** Dar-se-á baseado na previsão orçamentária Exercício 2019.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |             |                                     |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438                      |
|          | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2019.

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Ruth Atacarejo EIRELI  |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | ADRIANO CARVALHO ALVES |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal    |
| Contratante                          | Contratada             |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**20F667E1

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425**, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Coronel Luiz Inácio, Nº 287, Centro, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**, CPF nº 088.209.894-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, atendendo as necessidades do ano letivo de 2019**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM               | QUANTIDADE | UNIDADE    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA     | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$)        |
|--------------------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------------|
| 20                 | 1.987,00   | Quilograma | FEIJÃO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | Belo Grão | 4,43        | 8.802,41           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |             | <b>RS 8.802,41</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 8.802,41 (oito mil, oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Sec. Mun. do Desen. da Educação e do Desporto.

**PROJETO ATIVIDADE:** Dar-se-á baseado na previsão orçamentária Exercício 2019.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |               |                                     |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$                    |
|          | 365           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2019.

|                                      |                                          |
|--------------------------------------|------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN | Pedro Bruno Targino Ferreira 08820989425 |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA</b>      |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                      |
| Contratante                          | Contratada                               |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5E38CC3F

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 085/2019

DECRETO Nº 085/2019 DE 09 de outubro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.387,10 (cento e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.387,10 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2019

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                              | Ação                                                                                             | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                        |                                                                                                  |                                                          |          |        | <b>107.387,10</b> |
| <b>02.001 Secretaria de Governo</b>                               |                                                                                                  |                                                          |          |        | <b>8.600,00</b>   |
|                                                                   | 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo |                                                          |          |        | 8.600,00          |
|                                                                   |                                                                                                  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 10010000 | 0001   | 8.600,00          |
| <b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                            |                                                                                                  |                                                          |          |        | <b>52.143,10</b>  |
|                                                                   | 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.                                 |                                                          |          |        | 52.143,10         |
|                                                                   |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001   | 52.143,10         |
| <b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b> |                                                                                                  |                                                          |          |        | <b>14.000,00</b>  |
|                                                                   | 1067 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais                                    |                                                          |          |        | 14.000,00         |



|                                                             |                                                                                                          |                                                             |          |      |                   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                             |                                                                                                          | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16100000 | 0001 | 14.000,00         |
| 11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A  |                                                                                                          |                                                             |          |      | 30.000,00         |
|                                                             | 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca |                                                             |          |      | 30.000,00         |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 30.000,00         |
| 12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social               |                                                                                                          |                                                             |          |      | 2.644,00          |
|                                                             | 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família                                  |                                                             |          |      | 1.244,00          |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 13110000 | 0001 | 1.244,00          |
|                                                             | 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS                                              |                                                             |          |      | 1.400,00          |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 13110000 | 0001 | 1.400,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                   |                                                                                                          |                                                             |          |      | <b>107.387,10</b> |
| 02 .001 Secretaria de Governo                               |                                                                                                          |                                                             |          |      | 8.600,00          |
|                                                             | 2004 Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Vice-Prefeito               |                                                             |          |      | 8.600,00          |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001 | 3.600,00          |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde                            |                                                                                                          |                                                             |          |      | 52.143,10         |
|                                                             | 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.                                         |                                                             |          |      | 52.143,10         |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 32.143,10         |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P |                                                                                                          |                                                             |          |      | 14.000,00         |
|                                                             | 1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos                                                 |                                                             |          |      | 14.000,00         |
|                                                             |                                                                                                          | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 14.000,00         |
| 11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A  |                                                                                                          |                                                             |          |      | 30.000,00         |
|                                                             | 1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras                                                        |                                                             |          |      | 20.000,00         |
|                                                             |                                                                                                          | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                             | 2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Preta                                                          |                                                             |          |      | 10.000,00         |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 10.000,00         |
| 12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social               |                                                                                                          |                                                             |          |      | 2.644,00          |
|                                                             | 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família                                  |                                                             |          |      | 1.244,00          |
|                                                             |                                                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 13110000 | 0001 | 1.244,00          |
|                                                             | 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS                                              |                                                             |          |      | 1.400,00          |
|                                                             |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 1.400,00          |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**99BD5985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425023/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 10.538.476/0001-34, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59607-340, na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, neste ato representada pelo Sr., **BERTONY GOMES BEZERRA**, CPF nº 067.490.754-01 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM          | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                            | FABRICANTE | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$)       |
|---------------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------------|
| 00002         | 600,00     | Unidade | ACIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL                                 | HYPOFARMA  | 0,88        | 528,00            |
| 00006         | 100,00     | Unidade | AMINOFILINA 24MG/10ML                                                | FARMACE    | 1,36        | 136,00            |
| 00007         | 200,00     | Unidade | AMPICILINA 1G - INJETÁVEL                                            | NOVAFARMA  | 6,08        | 1.216,00          |
| 00008         | 100,00     | Unidade | ATROPINA 0,5MG/ML                                                    | FARMACE    | 0,50        | 50,00             |
| 00011         | 300,00     | Unidade | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML   | HIPOLABOR  | 2,05        | 615,00            |
| 00012         | 300,00     | Unidade | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL                     | HIPOLABOR  | 1,40        | 420,00            |
| 00013         | 500,00     | Unidade | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL                                    | BLAU       | 11,10       | 5.550,00          |
| 00014         | 100,00     | Unidade | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML                 | ISOFARMA   | 37,00       | 3.700,00          |
| 00016         | 150,00     | Unidade | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL | HIPOLABOR  | 3,90        | 585,00            |
| 00017         | 150,00     | Unidade | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR             | HIPOLABOR  | 3,90        | 585,00            |
| 00020         | 500,00     | Unidade | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.                              | U.QUIMICA  | 2,25        | 1.125,00          |
| 00022         | 1000,00    | Unidade | DEXAMETASONA 2MG/M                                                   | FARMACE    | 0,76        | 760,00            |
| 00023         | 1000,00    | Unidade | DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL                                      | FARMACE    | 0,88        | 880,00            |
| 00026         | 400,00     | Unidade | DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML            | TAKEDA     | 1,95        | 780,00            |
| 00027         | 6000,00    | Unidade | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL                                 | FARMACE    | 0,68        | 4.080,00          |
| 00029         | 100,00     | Unidade | DOMUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, 20ML                   | HYPOFARMA  | 12,70       | 1.270,00          |
| 00030         | 150,00     | Unidade | EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL                                   | HIPOLABOR  | 2,85        | 427,50            |
| 00032         | 150,00     | Unidade | CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML                                                | HIPOLABOR  | 4,20        | 630,00            |
| 00033         | 400,00     | Unidade | GENTAMICINA 40 MG/ML- INJETÁVEL                                      | SANTISA    | 1,60        | 640,00            |
| 00035         | 100,00     | Unidade | GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                               | FARMACE    | 0,35        | 35,00             |
| 00039         | 500,00     | Unidade | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML                        | FRESENIUS  | 3,28        | 1.640,00          |
| 00043         | 5000,00    | Unidade | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML                                         | FARMACE    | 3,65        | 18.250,00         |
| 00045         | 100,00     | Unidade | SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL                                  | FRESENIUS  | 3,90        | 390,00            |
| 00049         | 1200,00    | Unidade | AMBROXOL 7,5MG/ML                                                    | FARMACE    | 2,38        | 2.856,00          |
| 00052         | 100,00     | Unidade | N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI                               | HIPOLABOR  | 10,80       | 1.080,00          |
| 00053         | 2000,00    | Unidade | METILDOPA COMP. 500MG                                                | SANVAL     | 1,08        | 2.160,00          |
| 00054         | 2000,00    | Unidade | NIFEDIPINA COMP. 20MG                                                | GEOLAB     | 0,10        | 200,00            |
| 00056         | 500,00     | Unidade | NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML                                    | VITAMEDIC  | 2,45        | 1.225,00          |
| 00059         | 20000,00   | Unidade | PARACETAMOL COMP. 750MG                                              | PRATI      | 0,12        | 2.400,00          |
| 00065         | 500,00     | Unidade | SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA                                   | SOBRAL     | 2,15        | 1.075,00          |
| 00068         | 50000,00   | Unidade | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO TAMPONADO                    | IMEC       | 0,04        | 2.000,00          |
| 00070         | 500,00     | Unidade | ALPRAZOLAM 0,5 MG                                                    | E.M.S      | 0,19        | 95,00             |
| 00071         | 3000,00    | Unidade | ALPRAZOLAM COMP. 1 MG                                                | E.M.S      | 0,19        | 570,00            |
| 00072         | 4000,00    | Unidade | ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG                                           | LEGRAND    | 0,20        | 800,00            |
| 00073         | 30000,00   | Unidade | AMITRIPIPLINA COMPRIMIDO 25 MG                                       | TEUTO      | 0,10        | 3.000,00          |
| 00074         | 15000,00   | Unidade | BROMAZEPAM COMP. 3 MG                                                | U.QUIMICA  | 0,24        | 3.600,00          |
| 00075         | 30000,00   | Unidade | BROMAZEPAM COMP. 6 MG                                                | E.M.S      | 0,26        | 7.800,00          |
| 00076         | 30000,00   | Unidade | CARBAMAZEPINA COMP 200 MG                                            | TEUTO      | 0,25        | 7.500,00          |
| 00077         | 15000,00   | Unidade | CLONAZEPAN COMP. 0,5 MG                                              | CRISTALINA | 0,19        | 2.850,00          |
| 00078         | 30000,00   | Unidade | CLONAZEPAN COMP. 2 MG                                                | GEOLAB     | 0,15        | 4.500,00          |
| 00079         | 20000,00   | Unidade | CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2 MG                                  | CRISTALINA | 0,48        | 9.600,00          |
| 00080         | 30000,00   | Unidade | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG                                       | HIPOLABOR  | 0,17        | 5.100,00          |
| 00081         | 11471,00   | Unidade | CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20 MG                                 | AUROBINDO  | 0,46        | 5.276,66          |
| <b>Total:</b> |            |         |                                                                      |            |             | <b>107.980,16</b> |

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |             |                                     |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438                      |
|          | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2019.

|                                      |                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Dismed - Distribuidora De Medicamentos LTDA |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>BERTONY GOMES BEZERRA</b>                |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                         |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da ARP                         |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E2A6B8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425023/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ/MF nº **32.127.100/0001-70**, com sede na cidade **MOSSORÓ/RN**, na Rua **TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO**, CEP: **59607-550**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BEZERRA IRMAO**, CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM          | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | FABRICANTE   | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$)       |
|---------------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------------|
| 00001         | 29551,00   | Unidade | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG                                    | SOBRAL       | 0,03        | 886,53            |
| 00003         | 300,00     | Unidade | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL                                 | HIPOLADOR    | 4,50        | 1.350,00          |
| 00004         | 3000,00    | Unidade | ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML                                    | FARMACE      | 0,20        | 600,00            |
| 00005         | 400,00     | Unidade | ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML                                   | FARMACE      | 2,92        | 1.168,00          |
| 00009         | 500,00     | Unidade | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL                 | TEUTO        | 11,00       | 5.500,00          |
| 00010         | 1000,00    | Unidade | BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL                | TEUTO        | 11,20       | 11.200,00         |
| 00015         | 200,00     | Unidade | CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL                                          | BLAU         | 3,10        | 620,00            |
| 00018         | 215,00     | Unidade | CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL                         | HYPOFARMA    | 1,55        | 333,25            |
| 00019         | 2000,00    | Unidade | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COM 2,0 ML- INJETÁVEL                  | FARMACE      | 0,59        | 1.180,00          |
| 00021         | 4500,00    | Unidade | Complexo B injetável                                                  | HYPOFARMA    | 1,10        | 4.950,00          |
| 00024         | 5000,00    | Unidade | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML- INJETÁVEL                             | FARMACE      | 0,76        | 3.800,00          |
| 00025         | 5000,00    | Unidade | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML- INJETÁVEL                           | TEUTO        | 0,97        | 4.850,00          |
| 00028         | 100,00     | Unidade | DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL                                             | TEUTO        | 1,42        | 142,00            |
| 00031         | 3000,00    | Unidade | FUROSEMIDA 20MG/2ML- INJETÁVEL                                        | SANTISTA     | 0,65        | 1.950,00          |
| 00034         | 400,00     | Unidade | GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL                                         | HYPOFARMA    | 0,96        | 384,00            |
| 00036         | 200,00     | Unidade | GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                                | FARMACE      | 0,35        | 70,00             |
| 00037         | 500,00     | Unidade | HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL                                      | TEUTO        | 2,97        | 1.485,00          |
| 00038         | 500,00     | Unidade | HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL                                      | TEUTO        | 5,35        | 2.675,00          |
| 00040         | 1600,00    | Unidade | NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO - 50MG + 5MG/ML - 1ML   | MABRA        | 13,75       | 22.000,00         |
| 00041         | 500,00     | Unidade | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL                                 | FARMACE      | 2,65        | 1.325,00          |
| 00042         | 440,00     | Unidade | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML                                          | FARMACE      | 2,95        | 1.298,00          |
| 00044         | 500,00     | Unidade | SORO GLICOSADO 5% - 500 ML                                            | FARMACE      | 3,80        | 1.900,00          |
| 00046         | 200,00     | Unidade | SORO RINGER SIMPLES - 500 ML                                          | FARMACE      | 3,90        | 780,00            |
| 00047         | 100,00     | Unidade | VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL                                      | HIPOLABOR    | 1,90        | 190,00            |
| 00048         | 1200,00    | Unidade | AMBROXOL 15MG/ML                                                      | NATULAB      | 2,05        | 2.460,00          |
| 00050         | 656,00     | Unidade | DIMETICONA 75MG/ ML GOTAS                                             | NATULAB      | 0,92        | 603,52            |
| 00051         | 51,00      | Unidade | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS                                       | NATULAB      | 0,96        | 48,96             |
| 00055         | 30000,00   | Unidade | NIMESULIDA COMP. 100MG                                                | VITAMEDIC    | 0,12        | 3.600,00          |
| 00057         | 600,00     | Unidade | NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G                              | TEUTO        | 5,75        | 3.450,00          |
| 00058         | 5000,00    | Unidade | NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO                                         | MEDQUIMICA   | 0,36        | 1.800,00          |
| 00060         | 500,00     | Unidade | POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML                                         | ARTE NATIVA  | 2,95        | 1.475,00          |
| 00061         | 900,00     | Unidade | ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO                                        | NOVA QUIMICA | 0,38        | 342,00            |
| 00062         | 1000,00    | Unidade | SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL                          | NATULAB      | 0,57        | 570,00            |
| 00063         | 999,00     | Unidade | SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA                                      | PHARLAB      | 0,57        | 569,43            |
| 00064         | 100,00     | Unidade | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES                     | TEUTO        | 12,80       | 1.280,00          |
| 00066         | 30000,00   | Unidade | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.                                         | NATULAB      | 0,06        | 1.800,00          |
| 00067         | 479,00     | Unidade | VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL                                  | ARTE NATIVA  | 3,15        | 1.508,85          |
| 00082         | 15000,00   | Unidade | ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO                                             | TEUTO        | 0,05        | 750,00            |
| 00085         | 2000,00    | Unidade | ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO                                         | NOVA QUIMICA | 0,37        | 740,00            |
| 00086         | 3000,00    | Unidade | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL - 6,657MG/ML | FARMACE      | 6,85        | 20.550,00         |
| 00087         | 1000,00    | Unidade | CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA                                   | PRATI        | 0,27        | 270,00            |
| 00088         | 3000,00    | Unidade | CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO                                | SOBRAL       | 2,25        | 6.750,00          |
| <b>Total:</b> |            |         |                                                                       |              |             | <b>119.204,54</b> |

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |             |                                     |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438                      |
|          | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;



- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2019.

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>FRANCISCO BEZERRA IRMAO</b>       |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                  |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da ARP                  |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**45D2237B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425023/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 10.538.476/0001-34, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59607-340, na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, neste ato representada pelo Sr., **BERTONY GOMES BEZERRA**, CPF nº 067.490.754-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos para a atenção básica e medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM  | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                            | FABRICANTE | PREÇO (RS) | TOTAL (RS) |
|-------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 00002 | 600,00     | Unidade | ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL                                 | HYPOFARMA  | 0,88       | 528,00     |
| 00006 | 100,00     | Unidade | AMINOFILINA 24MG/10ML                                                | FARMACE    | 1,36       | 136,00     |
| 00007 | 200,00     | Unidade | AMPICILINA 1G - INJETÁVEL                                            | NOVAFARMA  | 6,08       | 1.216,00   |
| 00008 | 100,00     | Unidade | ATROPINA 0,5MG/ML                                                    | FARMACE    | 0,50       | 50,00      |
| 00011 | 300,00     | Unidade | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML   | HIPOLABOR  | 2,05       | 615,00     |
| 00012 | 300,00     | Unidade | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL                     | HIPOLABOR  | 1,40       | 420,00     |
| 00013 | 500,00     | Unidade | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL                                    | BLAU       | 11,10      | 5.550,00   |
| 00014 | 100,00     | Unidade | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML                 | ISOFARMA   | 37,00      | 3.700,00   |
| 00016 | 150,00     | Unidade | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL | HIPOLABOR  | 3,90       | 585,00     |
| 00017 | 150,00     | Unidade | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR             | HIPOLABOR  | 3,90       | 585,00     |
| 00020 | 500,00     | Unidade | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.                              | U.QUIMICA  | 2,25       | 1.125,00   |
| 00022 | 1000,00    | Unidade | DEXAMETASONA 2MG/M                                                   | FARMACE    | 0,76       | 760,00     |
| 00023 | 1000,00    | Unidade | DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL                                      | FARMACE    | 0,88       | 880,00     |
| 00026 | 400,00     | Unidade | DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML            | TAKEDA     | 1,95       | 780,00     |
| 00027 | 6000,00    | Unidade | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL                                 | FARMACE    | 0,68       | 4.080,00   |
| 00029 | 100,00     | Unidade | DOMUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, 20ML                   | HYPOFARMA  | 12,70      | 1.270,00   |
| 00030 | 150,00     | Unidade | EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL                                   | HIPOLABOR  | 2,85       | 427,50     |
| 00032 | 150,00     | Unidade | CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML                                                | HIPOLABOR  | 4,20       | 630,00     |
| 00033 | 400,00     | Unidade | GENTAMICINA 40 MG/ML- INJETÁVEL                                      | SANTISA    | 1,60       | 640,00     |
| 00035 | 100,00     | Unidade | GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                               | FARMACE    | 0,35       | 35,00      |

|               |          |         |                                                   |            |       |                   |
|---------------|----------|---------|---------------------------------------------------|------------|-------|-------------------|
| 00039         | 500,00   | Unidade | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML     | FRESENIUS  | 3,28  | 1.640,00          |
| 00043         | 5000,00  | Unidade | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML                      | FARMACE    | 3,65  | 18.250,00         |
| 00045         | 100,00   | Unidade | SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL               | FRESENIUS  | 3,90  | 390,00            |
| 00049         | 1200,00  | Unidade | AMBROXOL 7,5MG/ML                                 | FARMACE    | 2,38  | 2.856,00          |
| 00052         | 100,00   | Unidade | N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML            | HIPOLABOR  | 10,80 | 1.080,00          |
| 00053         | 2000,00  | Unidade | METILDOPA COMP. 500MG                             | SANVAL     | 1,08  | 2.160,00          |
| 00054         | 2000,00  | Unidade | NIFEDIPINA COMP. 20MG                             | GEOLAB     | 0,10  | 200,00            |
| 00056         | 500,00   | Unidade | NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML                 | VITAMEDIC  | 2,45  | 1.225,00          |
| 00059         | 20000,00 | Unidade | PARACETAMOL COMP. 750MG                           | PRATI      | 0,12  | 2.400,00          |
| 00065         | 500,00   | Unidade | SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA                | SOBRAL     | 2,15  | 1.075,00          |
| 00068         | 50000,00 | Unidade | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO TAMPONADO | IMEC       | 0,04  | 2.000,00          |
| 00070         | 500,00   | Unidade | ALPRAZOLAM 0,5 MG                                 | E.M.S      | 0,19  | 95,00             |
| 00071         | 3000,00  | Unidade | ALPRAZOLAM COMP. 1 MG                             | E.M.S      | 0,19  | 570,00            |
| 00072         | 4000,00  | Unidade | ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG                        | LEGRAND    | 0,20  | 800,00            |
| 00073         | 30000,00 | Unidade | AMITRIPILINA COMPRIMIDO 25 MG                     | TEUTO      | 0,10  | 3.000,00          |
| 00074         | 15000,00 | Unidade | BROMAZEPAM COMP. 3 MG                             | U.QUIMICA  | 0,24  | 3.600,00          |
| 00075         | 30000,00 | Unidade | BROMAZEPAM COMP. 6 MG                             | E.M.S      | 0,26  | 7.800,00          |
| 00076         | 30000,00 | Unidade | CARBAMAZEPINA COMP 200 MG                         | TEUTO      | 0,25  | 7.500,00          |
| 00077         | 15000,00 | Unidade | CLONAZEPAN COMP. 0,5 MG                           | CRISTALINA | 0,19  | 2.850,00          |
| 00078         | 30000,00 | Unidade | CLONAZEPAN COMP. 2 MG                             | GEOLAB     | 0,15  | 4.500,00          |
| 00079         | 20000,00 | Unidade | CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2 MG               | CRISTALINA | 0,48  | 9.600,00          |
| 00080         | 30000,00 | Unidade | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG                    | HIPOLABOR  | 0,17  | 5.100,00          |
| 00081         | 11471,00 | Unidade | CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20 MG              | AUROBINDO  | 0,46  | 5.276,66          |
| <b>Total:</b> |          |         |                                                   |            |       | <b>107.980,16</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **107.980,16** (cento e sete mil novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), correspondente à cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 020/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde.**

**AÇÃO: 2.143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – Recebimento de Impostos e de Transferência à Saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica.**

**AÇÃO: 2.144 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – Recebimento de Impostos e de Transferência à Saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica.**

**AÇÃO: 2.146 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |                                     |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438                      |
|          |                           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noveenta) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2019.

|                                      |                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN | DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>BERTONY GOMES BEZERRA</b>                |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                         |
| Contratante                          | Contratada                                  |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**88CA2AF3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425023/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede

na cidade de **MOSSORÓ/RN**, na Rua **TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, CEP: 59607-550** neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BEZERRA IRMAO, CPF nº 093.541.294-80, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos para a atenção básica e medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM          | QUANT.   | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | FABRICANTE   | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$)       |
|---------------|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------------|
| 00001         | 29551,00 | Unidade | ACIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG                                    | SOBRAL       | 0,03        | 886,53            |
| 00003         | 300,00   | Unidade | ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL                                 | HIPOLADOR    | 4,50        | 1.350,00          |
| 00004         | 3000,00  | Unidade | ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML                                    | FARMACE      | 0,20        | 600,00            |
| 00005         | 400,00   | Unidade | ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML                                   | FARMACE      | 2,92        | 1.168,00          |
| 00009         | 500,00   | Unidade | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL                 | TEUTO        | 11,00       | 5.500,00          |
| 00010         | 1000,00  | Unidade | BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL                | TEUTO        | 11,20       | 11.200,00         |
| 00015         | 200,00   | Unidade | CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL                                          | BLAU         | 3,10        | 620,00            |
| 00018         | 215,00   | Unidade | CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL                         | HYPOFARMA    | 1,55        | 333,25            |
| 00019         | 2000,00  | Unidade | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COM 2,0 ML - INJETÁVEL                 | FARMACE      | 0,59        | 1.180,00          |
| 00021         | 4500,00  | Unidade | Complexo B injetável                                                  | HYPOFARMA    | 1,10        | 4.950,00          |
| 00024         | 5000,00  | Unidade | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL                            | FARMACE      | 0,76        | 3.800,00          |
| 00025         | 5000,00  | Unidade | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - INJETÁVEL                          | TEUTO        | 0,97        | 4.850,00          |
| 00028         | 100,00   | Unidade | DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL                                             | TEUTO        | 1,42        | 142,00            |
| 00031         | 3000,00  | Unidade | FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL                                       | SANTISTA     | 0,65        | 1.950,00          |
| 00034         | 400,00   | Unidade | GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL                                         | HYPOFARMA    | 0,96        | 384,00            |
| 00036         | 200,00   | Unidade | GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL                                | FARMACE      | 0,35        | 70,00             |
| 00037         | 500,00   | Unidade | HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL                                      | TEUTO        | 2,97        | 1.485,00          |
| 00038         | 500,00   | Unidade | HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL                                      | TEUTO        | 5,35        | 2.675,00          |
| 00040         | 1600,00  | Unidade | NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO - 50MG + 5MG/ML - 1ML   | MABRA        | 13,75       | 22.000,00         |
| 00041         | 500,00   | Unidade | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL                                 | FARMACE      | 2,65        | 1.325,00          |
| 00042         | 440,00   | Unidade | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML                                          | FARMACE      | 2,95        | 1.298,00          |
| 00044         | 500,00   | Unidade | SORO GLICOSADO 5% - 500 ML                                            | FARMACE      | 3,80        | 1.900,00          |
| 00046         | 200,00   | Unidade | SORO RINGER SIMPLES - 500 ML                                          | FARMACE      | 3,90        | 780,00            |
| 00047         | 100,00   | Unidade | VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL                                      | HIPOLABOR    | 1,90        | 190,00            |
| 00048         | 1200,00  | Unidade | AMBROXOL 15MG/ML                                                      | NATULAB      | 2,05        | 2.460,00          |
| 00050         | 656,00   | Unidade | DIMETICONA 75MG/ ML GOTAS                                             | NATULAB      | 0,92        | 603,52            |
| 00051         | 51,00    | Unidade | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS                                       | NATULAB      | 0,96        | 48,96             |
| 00055         | 30000,00 | Unidade | NIMESULIDA COMP. 100MG                                                | VITAMEDIC    | 0,12        | 3.600,00          |
| 00057         | 600,00   | Unidade | NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G                              | TEUTO        | 5,75        | 3.450,00          |
| 00058         | 5000,00  | Unidade | NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO                                         | MEDQUIMICA   | 0,36        | 1.800,00          |
| 00060         | 500,00   | Unidade | POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML                                         | ARTE NATIVA  | 2,95        | 1.475,00          |
| 00061         | 900,00   | Unidade | ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO                                        | NOVA QUIMICA | 0,38        | 342,00            |
| 00062         | 1000,00  | Unidade | SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL                          | NATULAB      | 0,57        | 570,00            |
| 00063         | 999,00   | Unidade | SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA                                      | PHARLAB      | 0,57        | 569,43            |
| 00064         | 100,00   | Unidade | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES                     | TEUTO        | 12,80       | 1.280,00          |
| 00066         | 30000,00 | Unidade | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.                                         | NATULAB      | 0,06        | 1.800,00          |
| 00067         | 479,00   | Unidade | VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL                                  | ARTE NATIVA  | 3,15        | 1.508,85          |
| 00082         | 15000,00 | Unidade | ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO                                             | TEUTO        | 0,05        | 750,00            |
| 00085         | 2000,00  | Unidade | ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO                                         | NOVA QUIMICA | 0,37        | 740,00            |
| 00086         | 3000,00  | Unidade | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL - 6.657MG/ML | FARMACE      | 6,85        | 20.550,00         |
| 00087         | 1000,00  | Unidade | CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA                                   | PRATI        | 0,27        | 270,00            |
| 00088         | 3000,00  | Unidade | CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO                                | SOBRAL       | 2,25        | 6.750,00          |
| <b>Total:</b> |          |         |                                                                       |              |             | <b>119.204,54</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ **119.204,54**(cento e dezenove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 020/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde.**

**AÇÃO: 2.143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – Recebimento de Impostos e de Transferência à Saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica.**

**AÇÃO: 2.144 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1002 – Recebimento de Impostos e de Transferência à Saúde.**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**FONTE DE RECURSO: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica.**

**AÇÃO: 2.146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |               |                                     |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438                      |
|          | 365           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;



d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2019.

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN | Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>FRANCISCO BEZERRA IRMAO</b>       |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                  |
| Contratante                          | Contratada                           |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C1B2E81F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**BAHIA AUTO PEÇAS LTDA ME**

CNPJ: 07.010.229/0001-56 IE: 16.143.541-6

RUA 06 DE JUNHO, 64, CENTRO, 58.178-000 NOVA FLORESTA/PB

TEL: 83-3374-1440

|                                                                       |              |                          |                        |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|------------------------|
| <b>Item nº:1 - OLEO SINTETICO 5W30 1 L- P/ USO MOTOR GASOLINA</b>     |              |                          |                        |
| Quantidade: 48,00                                                     | Unidade: LTS | Valor Unitário: 30,0000  | Valor Total: 1.440,00  |
| <b>Item nº:2 - OLEO SEMI-SINTETICO 15W40IL- P/ USO MOTOR GASOLINA</b> |              |                          |                        |
| Quantidade: 96,00                                                     | Unidade: LTS | Valor Unitário: 24,0000  | Valor Total: 2.304,00  |
| <b>Item nº:3 - OLEO MINERAL 20W50 1L- P/ USO MOTOR GASOLINA</b>       |              |                          |                        |
| Quantidade: 190,00                                                    | Unidade: LTS | Valor Unitário: 16,0000  | Valor Total: 3.040,00  |
| <b>Item nº:4 - OLEO MINERAL 15W4020 L- P/ USO MOTOR DIESEL</b>        |              |                          |                        |
| Quantidade: 80,00                                                     | Unidade: GL  | Valor Unitário: 275,0000 | Valor Total: 22.000,00 |
| <b>Item nº:8 - OLEO MINERAL 20W50 20L P/ USO MOTOR DIESEL</b>         |              |                          |                        |
| Quantidade: 5,00                                                      | Unidade: GL  | Valor Unitário: 300,0000 | Valor Total: 1.500,00  |
| <b>Item nº:9 - OLEO MINERAL 20W50 3L P/ USO MOTOR DIESEL</b>          |              |                          |                        |
| Quantidade: 6,00                                                      | Unidade: GL  | Valor Unitário: 50,0000  | Valor Total: 300,00    |
| <b>Item nº:10 - OLEO HIDRÁULICO ATF1 L</b>                            |              |                          |                        |
| Quantidade: 10,00                                                     | Unidade: LTS | Valor Unitário: 15,0000  | Valor Total: 150,00    |
| <b>Item nº:12 - OLEO GL4 - 90 -1 L</b>                                |              |                          |                        |
| Quantidade: 12,00                                                     | Unidade: LTS | Valor Unitário: 16,0000  | Valor Total: 192,00    |
| <b>Item nº:14 - OLEO GL4 - 140 -1 L</b>                               |              |                          |                        |
| Quantidade: 12,00                                                     | Unidade: LTS | Valor Unitário: 16,0000  | Valor Total: 192,00    |
| <b>Item nº:16 - GRAXA P/ROLAMENTO 1KG</b>                             |              |                          |                        |
| Quantidade: 10,00                                                     | Unidade: KG  | Valor Unitário: 26,0000  | Valor Total: 260,00    |
| <b>Item nº:21 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL55</b>                       |              |                          |                        |
| Quantidade: 48,00                                                     | Unidade: UND | Valor Unitário: 13,4000  | Valor Total: 643,20    |
| <b>Item nº:22 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL283</b>                      |              |                          |                        |
| Quantidade: 12,00                                                     | Unidade: UND | Valor Unitário: 60,0000  | Valor Total: 720,00    |
| <b>Item nº:23 - FILTRO LUBRIFICANTE – PSL560</b>                      |              |                          |                        |

|                                                     |              |                          |                     |
|-----------------------------------------------------|--------------|--------------------------|---------------------|
| Quantidade: 20,00                                   | Unidade: UND | Valor Unitário: 16,0000  | Valor Total: 320,00 |
| Item nº:24 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – PSL597</b>    |              |                          |                     |
| Quantidade: 10,00                                   | Unidade: UND | Valor Unitário: 52,0000  | Valor Total: 520,00 |
| Item nº:25 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – PSL619</b>    |              |                          |                     |
| Quantidade: 32,00                                   | Unidade: UND | Valor Unitário: 14,0000  | Valor Total: 448,00 |
| Item nº:26 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – PSL655</b>    |              |                          |                     |
| Quantidade: 8,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 54,0000  | Valor Total: 432,00 |
| Item nº:27 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – PSL657</b>    |              |                          |                     |
| Quantidade: 8,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 26,0000  | Valor Total: 208,00 |
| Item nº:28 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – PSL675</b>    |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 27,0000  | Valor Total: 162,00 |
| Item nº:29 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – PSL962</b>    |              |                          |                     |
| Quantidade: 12,00                                   | Unidade: UND | Valor Unitário: 24,0000  | Valor Total: 288,00 |
| Item nº:30 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – PEL2002</b>   |              |                          |                     |
| Quantidade: 8,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 32,0000  | Valor Total: 256,00 |
| Item nº:31 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – 87803260</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 60,0000  | Valor Total: 360,00 |
| Item nº:32 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – 8366471</b>   |              |                          |                     |
| Quantidade: 8,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 38,0000  | Valor Total: 304,00 |
| Item nº:33 - <b>FILTRO LUBRIFICANTE – 2899</b>      |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 130,0000 | Valor Total: 780,00 |
| Item nº:34 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – G104/7</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 32,00                                   | Unidade: UND | Valor Unitário: 15,0000  | Valor Total: 480,00 |
| Item nº:35 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – G108/1</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 17,0000  | Valor Total: 102,00 |
| Item nº:36 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – G140/7</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 14,0000  | Valor Total: 84,00  |
| Item nº:37 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – G150/7</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 15,0000  | Valor Total: 90,00  |
| Item nº:38 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC353</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 10,00                                   | Unidade: UND | Valor Unitário: 64,0000  | Valor Total: 640,00 |
| Item nº:39 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC455</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 39,0000  | Valor Total: 234,00 |
| Item nº:40 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC493</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 59,0000  | Valor Total: 354,00 |
| Item nº:41 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC743</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 48,0000  | Valor Total: 288,00 |
| Item nº:42 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC877</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 5,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 95,0000  | Valor Total: 475,00 |
| Item nº:43 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC880</b>  |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 105,0000 | Valor Total: 630,00 |
| Item nº:44 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3022</b> |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 44,0000  | Valor Total: 264,00 |
| Item nº:47 - <b>FILTRO DE COMBUSTIVEL – 20890</b>   |              |                          |                     |
| Quantidade: 5,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 75,0000  | Valor Total: 375,00 |
| Item nº:48 - <b>FILTRO SEDIMENTADOR PSA299</b>      |              |                          |                     |
| Quantidade: 5,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 65,0000  | Valor Total: 325,00 |
| Item nº:50 - <b>FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1</b>    |              |                          |                     |
| Quantidade: 5,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 55,0000  | Valor Total: 275,00 |
| Item nº:51 - <b>FILTRO SEDIMENTADOR PSD980</b>      |              |                          |                     |
| Quantidade: 5,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 92,0000  | Valor Total: 460,00 |
| Item nº:52 - <b>FILTRO HIDRAULICO PH346</b>         |              |                          |                     |
| Quantidade: 4,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 12,0000  | Valor Total: 48,00  |
| Item nº:53 - <b>FILTRO DE AR AR7449</b>             |              |                          |                     |
| Quantidade: 2,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 250,0000 | Valor Total: 500,00 |
| Item nº:54 - <b>FILTRO DE AR ARL4147</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 4,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 16,0000  | Valor Total: 64,00  |
| Item nº:55 - <b>FILTRO DE AR ARL4150</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 8,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 18,0000  | Valor Total: 144,00 |
| Item nº:56 - <b>FILTRO DE AR ARL6080</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 4,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 21,0000  | Valor Total: 84,00  |
| Item nº:57 - <b>FILTRO DE AR ARL6096</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 4,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 17,0000  | Valor Total: 68,00  |
| Item nº:58 - <b>FILTRO DE AR ARL8832</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 4,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 14,0000  | Valor Total: 56,00  |
| Item nº:59 - <b>FILTRO DE AR ARL8834</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 12,0000  | Valor Total: 72,00  |
| Item nº:60 - <b>FILTRO DE AR ARS1014</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 2,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 64,0000  | Valor Total: 128,00 |
| Item nº:61 - <b>FILTRO DE AR ARS3003</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 2,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 62,0000  | Valor Total: 124,00 |
| Item nº:63 - <b>FILTRO DE AR ARS8234</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 2,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 67,0000  | Valor Total: 134,00 |
| Item nº:67 - <b>FILTRO DE AR ASR837</b>             |              |                          |                     |
| Quantidade: 2,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 70,0000  | Valor Total: 140,00 |
| Item nº:69 - <b>FILTRO CABINE ACP003</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 13,0000  | Valor Total: 78,00  |
| Item nº:70 - <b>FILTRO CABINE ACP103</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 6,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 15,0000  | Valor Total: 90,00  |
| Item nº:71 - <b>FILTRO CABINE ACP303</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 4,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 18,0000  | Valor Total: 72,00  |
| Item nº:72 - <b>FILTRO CABINE ACP305</b>            |              |                          |                     |
| Quantidade: 4,00                                    | Unidade: UND | Valor Unitário: 17,0000  | Valor Total: 68,00  |

Valor total de R\$ 43.765,20 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de outubro de 2019.

|                                       |                                            |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN | Pelo Detentor Do(s) Preço(s) Registrado(s) |
| <b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>      | Bahia Auto Peças LTDA ME                   |
| Prefeito de Cel. Ezequiel/RN          | CNPJ: 07.010.229/0001-56                   |
| CPF: 024.999.454-27                   | <b>ROBERTO PAULINO DA SILVA</b>            |
|                                       | CPF: 620.366.535-53                        |

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8D3293FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 025/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE** CNPJ Nº 27.634.747/0001-58, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE**  
CNPJ 27.634.747/0001-58

|                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                         |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>Item nº:1 - BATATINHA – 1ª Qualidade, tamanho médio, nova.</b>                                                                                                                                                                                  |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.600,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: KG    | Valor Unitário: 4,5000  | Valor Total: 7.200,00 |
| <b>Item nº:2 - CENOURA FRESCA - Boa qualidade, firme e, casca limpa.</b>                                                                                                                                                                           |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.400,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: KG    | Valor Unitário: 3,2500  | Valor Total: 4.550,00 |
| <b>Item nº:3 - CEBOLA – 1ª Qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                       |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.400,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: KG    | Valor Unitário: 4,7000  | Valor Total: 6.580,00 |
| <b>Item nº:4 - TOMATE – 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                 |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.600,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: KG    | Valor Unitário: 2,8000  | Valor Total: 4.480,00 |
| <b>Item nº:5 - PIMENTÃO - Coloração verde e/ou vermelha de 1ª. qualidade.</b>                                                                                                                                                                      |                |                         |                       |
| Quantidade: 300,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 3,9000  | Valor Total: 1.170,00 |
| <b>Item nº:6 - JERIMUM – 1ª Qualidade.</b>                                                                                                                                                                                                         |                |                         |                       |
| Quantidade: 150,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 3,0000  | Valor Total: 450,00   |
| <b>Item nº:7 - COENTRO FRESCO - 1ª Qualidade e tamanho médio.</b>                                                                                                                                                                                  |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: Molho | Valor Unitário: 1,3000  | Valor Total: 1.300,00 |
| <b>Item nº:8 - BETERRABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                           |                |                         |                       |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 3,6000  | Valor Total: 2.160,00 |
| <b>Item nº:9 - MACAXEIRA – Tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.</b> |                |                         |                       |
| Quantidade: 500,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 3,6500  | Valor Total: 1.825,00 |
| <b>Item nº:10 - BATATA DOCE - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                        |                |                         |                       |
| Quantidade: 900,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 2,4000  | Valor Total: 2.160,00 |
| <b>Item nº:11 - CHUCHU - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                             |                |                         |                       |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: UND   | Valor Unitário: 2,0000  | Valor Total: 1.600,00 |
| <b>Item nº:12 - REPOLHO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                            |                |                         |                       |
| Quantidade: 300,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 4,2500  | Valor Total: 1.275,00 |
| <b>Item nº:13 - GOIABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                             |                |                         |                       |
| Quantidade: 850,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 3,4000  | Valor Total: 2.890,00 |
| <b>Item nº:14 - BANANA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                             |                |                         |                       |
| Quantidade: 8.000,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: UND   | Valor Unitário: 0,3000  | Valor Total: 2.400,00 |
| <b>Item nº:15 - ALFACE - 1ª Qualidade e tamanho médio</b>                                                                                                                                                                                          |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: UND   | Valor Unitário: 2,3000  | Valor Total: 2.300,00 |
| <b>Item nº:16 - MELANCIA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                           |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.600,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: KG    | Valor Unitário: 1,4000  | Valor Total: 2.240,00 |
| <b>Item nº:17 - MELÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                              |                |                         |                       |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 3,0000  | Valor Total: 2.400,00 |
| <b>Item nº:18 - MARACUJÁ NATURAL - 1ª Qualidade.</b>                                                                                                                                                                                               |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: KG    | Valor Unitário: 3,3000  | Valor Total: 3.300,00 |
| <b>Item nº:19 - MAMÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                              |                |                         |                       |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 2,5000  | Valor Total: 2.000,00 |
| <b>Item nº:20 - UVA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                                |                |                         |                       |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 5,5000  | Valor Total: 1.100,00 |
| <b>Item nº:21 - ALHO – coloração branca, primeira qualidade.</b>                                                                                                                                                                                   |                |                         |                       |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 18,0000 | Valor Total: 3.600,00 |
| <b>Item nº:22 - LARANJA – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                             |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: UND   | Valor Unitário: 0,5000  | Valor Total: 500,00   |
| <b>Item nº:23 - ABACAXI – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                             |                |                         |                       |
| Quantidade: 500,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: UND   | Valor Unitário: 3,0000  | Valor Total: 1.500,00 |
| <b>Item nº:24 - MAÇÃ - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                               |                |                         |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: UND   | Valor Unitário: 0,7500  | Valor Total: 750,00   |
| <b>Item nº:25 - ACEROLA – Em boas condições de consumo, com casa sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                             |                |                         |                       |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 5,0000  | Valor Total: 4.000,00 |
| <b>Item nº:26 - MANGA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.</b>                                                                                                                                                              |                |                         |                       |
| Quantidade: 100,00                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: KG    | Valor Unitário: 2,6000  | Valor Total: 260,00   |

Valor total de R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 09 de outubro de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DD22DA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME** CNPJ Nº 10.293.279/0001-00 e **PHOSPODONT LTDA** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME**  
CNPJ 10.293.279/0001-00

|                                                      |                   |                        |                       |
|------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|
| Item nº:1 - ACETAZOLAMIDA 250MG                      |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,6000 | Valor Total: 600,00   |
| Item nº:2 - ACICLOVIR SÓDICO 200 MG                  |                   |                        |                       |
| Quantidade: 3.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,3900 | Valor Total: 1.170,00 |
| Item nº:3 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG             |                   |                        |                       |
| Quantidade: 60.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0300 | Valor Total: 1.800,00 |
| Item nº:4 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG                    |                   |                        |                       |
| Quantidade: 20.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1100 | Valor Total: 2.200,00 |
| Item nº:5 - ÁCIDO FÓLICO 5MG                         |                   |                        |                       |
| Quantidade: 50.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0500 | Valor Total: 2.500,00 |
| Item nº:6 - ÁCIDO FOLÍNICO 15MG                      |                   |                        |                       |
| Quantidade: 3.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 1,7600 | Valor Total: 5.280,00 |
| Item nº:7 - ALBENDAZOL 400MG                         |                   |                        |                       |
| Quantidade: 2.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,4700 | Valor Total: 940,00   |
| Item nº:8 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                |                   |                        |                       |
| Quantidade: 10.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,5400 | Valor Total: 5.400,00 |
| Item nº:9 - ALOPURINOL 100MG                         |                   |                        |                       |
| Quantidade: 5.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1100 | Valor Total: 550,00   |
| Item nº:10 - ALOPURINOL 300MG                        |                   |                        |                       |
| Quantidade: 5.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2700 | Valor Total: 1.350,00 |
| Item nº:11 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG            |                   |                        |                       |
| Quantidade: 2.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,5900 | Valor Total: 1.180,00 |
| Item nº:12 - AMOXICILINA 500MG                       |                   |                        |                       |
| Quantidade: 20.000,00                                | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,2000 | Valor Total: 4.000,00 |
| Item nº:13 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG   |                   |                        |                       |
| Quantidade: 2.000,00                                 | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 2,0900 | Valor Total: 4.180,00 |
| Item nº:14 - AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG   |                   |                        |                       |
| Quantidade: 2.000,00                                 | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 2,2500 | Valor Total: 4.500,00 |
| Item nº:15 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG               |                   |                        |                       |
| Quantidade: 5.000,00                                 | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,1100 | Valor Total: 550,00   |
| Item nº:16 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG                |                   |                        |                       |
| Quantidade: 5.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0400 | Valor Total: 200,00   |
| Item nº:17 - ATENOLOL 25MG                           |                   |                        |                       |
| Quantidade: 5.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0400 | Valor Total: 200,00   |
| Item nº:18 - ATENOLOL 50MG                           |                   |                        |                       |
| Quantidade: 5.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0500 | Valor Total: 250,00   |
| Item nº:19 - AZITROMICINA 500MG                      |                   |                        |                       |
| Quantidade: 5.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,6800 | Valor Total: 3.400,00 |
| Item nº:20 - BISACODIL 5MG                           |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Drágea   | Valor Unitário: 0,1500 | Valor Total: 150,00   |
| Item nº:21 - BUTILBROMETO DE ESDIPIRONA SÓDICA 250MG |                   |                        |                       |
| Quantidade: 5.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,5200 | Valor Total: 2.600,00 |
| Item nº:22 - CAPTOPRIL 25MG                          |                   |                        |                       |
| Quantidade: 100.000,00                               | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0200 | Valor Total: 2.000,00 |
| Item nº:23 - CAPTOPRIL 50MG                          |                   |                        |                       |
| Quantidade: 20.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1100 | Valor Total: 2.200,00 |
| Item nº:24 - CARVEDILOL 12,5MG                       |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1100 | Valor Total: 110,00   |
| Item nº:25 - CARVEDILOL 25MG                         |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1600 | Valor Total: 160,00   |
| Item nº:28 - CEFALEXINA 500MG                        |                   |                        |                       |
| Quantidade: 6.000,00                                 | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,4300 | Valor Total: 2.580,00 |
| Item nº:29 - CETOCONAZOL 200MG                       |                   |                        |                       |
| Quantidade: 4.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2500 | Valor Total: 1.000,00 |
| Item nº:30 - CINARIZINA 25MG                         |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2600 | Valor Total: 260,00   |
| Item nº:31 - CINARIZINA 75MG                         |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,3800 | Valor Total: 380,00   |
| Item nº:32 - CIPROFLOXACINO 500MG                    |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2900 | Valor Total: 290,00   |
| Item nº:33 - CLARITROMICINA 250MG                    |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 9,9500 | Valor Total: 9.950,00 |
| Item nº:34 - CLINDAMICINA, CLOR 300MG                |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                                 | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 1,2000 | Valor Total: 1.200,00 |
| Item nº:36 - COMPLEXO B                              |                   |                        |                       |
| Quantidade: 10.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0600 | Valor Total: 600,00   |
| Item nº:37 - DEXAMETASONA 4MG                        |                   |                        |                       |
| Quantidade: 4.000,00                                 | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2900 | Valor Total: 1.160,00 |
| Item nº:38 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG                    |                   |                        |                       |
| Quantidade: 12.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1000 | Valor Total: 1.200,00 |
| Item nº:39 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG              |                   |                        |                       |
| Quantidade: 10.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1300 | Valor Total: 1.300,00 |
| Item nº:40 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG                 |                   |                        |                       |
| Quantidade: 10.000,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1000 | Valor Total: 1.000,00 |
| Item nº:42 - DIPIRONA 500MG                          |                   |                        |                       |



|                                                                                 |                   |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------------|
| Quantidade: 12.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1100  | Valor Total: 1.320,00   |
| <b>Item nº:46 - DOXAZOSINA 4MG</b>                                              |                   |                         |                         |
| Quantidade: 2.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 3,5000  | Valor Total: 7.000,00   |
| <b>Item nº:47 - ENALAPRIL, MALEATO 10MG</b>                                     |                   |                         |                         |
| Quantidade: 10.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0600  | Valor Total: 600,00     |
| <b>Item nº:48 - DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,37MG</b>                        |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.000,00                                                            | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 4,1000  | Valor Total: 4.100,00   |
| <b>Item nº:49 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG</b>                                     |                   |                         |                         |
| Quantidade: 20.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0500  | Valor Total: 1.000,00   |
| <b>Item nº:50 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG</b>                                      |                   |                         |                         |
| Quantidade: 20.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2100  | Valor Total: 4.200,00   |
| <b>Item nº:51 - ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML</b> |                   |                         |                         |
| Quantidade: 3.000,00                                                            | Unidade: AMPOLA 1 | Valor Unitário: 18,8000 | Valor Total: 56.400,00  |
| <b>Item nº:52 - ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG</b>                               |                   |                         |                         |
| Quantidade: 8.000,00                                                            | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,9600  | Valor Total: 7.680,00   |
| <b>Item nº:53 - ESPIRAMICINA 1,5 MUI OU 500MG</b>                               |                   |                         |                         |
| Quantidade: 2.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 3,3200  | Valor Total: 6.640,00   |
| <b>Item nº:54 - ESPIRONOLACTONA 100MG</b>                                       |                   |                         |                         |
| Quantidade: 2.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,7400  | Valor Total: 1.480,00   |
| <b>Item nº:55 - ESPIRONOLACTONA 25MG</b>                                        |                   |                         |                         |
| Quantidade: 3.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2600  | Valor Total: 780,00     |
| <b>Item nº:56 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG</b>                                 |                   |                         |                         |
| Quantidade: 5.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 33,5000 | Valor Total: 167.500,00 |
| <b>Item nº:58 - FLUCONAZOL 150MG</b>                                            |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.000,00                                                            | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,4200  | Valor Total: 420,00     |
| <b>Item nº:59 - FUROSEMIDA 40MG</b>                                             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 10.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0600  | Valor Total: 600,00     |
| <b>Item nº:61 - HIDRALAZINA 25MG Com</b>                                        |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2700  | Valor Total: 270,00     |
| <b>Item nº:62 - HIDRALAZINA 50MG</b>                                            |                   |                         |                         |
| Quantidade: 600,00                                                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,3700  | Valor Total: 222,00     |
| <b>Item nº:64 - IBUPROFENO 300MG</b>                                            |                   |                         |                         |
| Quantidade: 40.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1600  | Valor Total: 6.400,00   |
| <b>Item nº:65 - IBUPROFENO 600MG</b>                                            |                   |                         |                         |
| Quantidade: 20.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2100  | Valor Total: 4.200,00   |
| <b>Item nº:66 - ISSORBIDA, DINITRATO 10MG</b>                                   |                   |                         |                         |
| Quantidade: 3.000,00                                                            | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,2500  | Valor Total: 750,00     |
| <b>Item nº:67 - ISSORBIDA, DINITRATO 20MG</b>                                   |                   |                         |                         |
| Quantidade: 4.000,00                                                            | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,1400  | Valor Total: 560,00     |
| <b>Item nº:68 - ISSORBIDA, DINITRATO 40MG</b>                                   |                   |                         |                         |
| Quantidade: 3.000,00                                                            | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,3500  | Valor Total: 1.050,00   |
| <b>Item nº:69 - ISSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL</b>                         |                   |                         |                         |
| Quantidade: 3.000,00                                                            | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,2800  | Valor Total: 840,00     |
| <b>Item nº:70 - ITRACONAZOL 100MG</b>                                           |                   |                         |                         |
| Quantidade: 600,00                                                              | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 1,0000  | Valor Total: 600,00     |
| <b>Item nº:71 - IVERMECTINA 6MG</b>                                             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 1,2600  | Valor Total: 1.260,00   |
| <b>Item nº:72 - LEVODOPA 100MG + BENSERASIDA 25MG</b>                           |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 1,1400  | Valor Total: 1.140,00   |
| <b>Item nº:73 - LEVODOPA 200MG + BENSERASIDA 50MG</b>                           |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 2,3300  | Valor Total: 2.330,00   |
| <b>Item nº:74 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG</b>                             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,6000  | Valor Total: 600,00     |
| <b>Item nº:75 - LEVOFLOXACINO 500MG</b>                                         |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.200,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 1,0200  | Valor Total: 1.224,00   |
| <b>Item nº:76 - LEVONORGESTREL 150MG</b>                                        |                   |                         |                         |
| Quantidade: 600,00                                                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,5500  | Valor Total: 330,00     |
| <b>Item nº:81 - LORATADINA 10MG</b>                                             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 8.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1800  | Valor Total: 1.440,00   |
| <b>Item nº:82 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG</b>                                    |                   |                         |                         |
| Quantidade: 5.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0900  | Valor Total: 450,00     |
| <b>Item nº:83 - MEDROXIPROGESTERONA, ACET 10MG</b>                              |                   |                         |                         |
| Quantidade: 5.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 1,7300  | Valor Total: 8.650,00   |
| <b>Item nº:84 - METFORMINA 500MG</b>                                            |                   |                         |                         |
| Quantidade: 8.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1000  | Valor Total: 800,00     |
| <b>Item nº:85 - METFORMINA 850MG</b>                                            |                   |                         |                         |
| Quantidade: 8.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1000  | Valor Total: 800,00     |
| <b>Item nº:86 - METILDOPA 250MG</b>                                             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 5.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,4900  | Valor Total: 2.450,00   |
| <b>Item nº:87 - METILDOPA 500MG</b>                                             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 2.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,8800  | Valor Total: 1.760,00   |
| <b>Item nº:88 - METILERGOMETRINA 0,125MG</b>                                    |                   |                         |                         |
| Quantidade: 2.000,00                                                            | Unidade: Drágea   | Valor Unitário: 0,6300  | Valor Total: 1.260,00   |
| <b>Item nº:90 - METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>            |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.200,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 1,5400  | Valor Total: 1.848,00   |
| <b>Item nº:91 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.200,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,4700  | Valor Total: 564,00     |
| <b>Item nº:92 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA</b>             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 1.200,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 1,4700  | Valor Total: 1.764,00   |
| <b>Item nº:93 - METRONIDAZOL 250MG</b>                                          |                   |                         |                         |
| Quantidade: 20.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1400  | Valor Total: 2.800,00   |
| <b>Item nº:94 - NIFEDIPINO 10MG</b>                                             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 20.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0800  | Valor Total: 1.600,00   |
| <b>Item nº:95 - NIFEDIPINO 20MG</b>                                             |                   |                         |                         |
| Quantidade: 20.000,00                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0800  | Valor Total: 1.600,00   |
| <b>Item nº:97 - NORFLOXACINO 400MG</b>                                          |                   |                         |                         |
| Quantidade: 2.000,00                                                            | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,3300  | Valor Total: 660,00     |
| <b>Item nº:98 - OMEPRAZOL 20MG</b>                                              |                   |                         |                         |
| Quantidade: 10.000,00                                                           | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,0900  | Valor Total: 900,00     |

|                                                                                                                                              |                   |                         |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|------------------------|
| <b>Item nº:99 - PANTOPRAZOL 40MG</b>                                                                                                         |                   |                         |                        |
| Quantidade: 3.000,00                                                                                                                         | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,2100  | Valor Total: 630,00    |
| <b>Item nº:101 - PARACETAMOL 750MG</b>                                                                                                       |                   |                         |                        |
| Quantidade: 10.000,00                                                                                                                        | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1300  | Valor Total: 1.300,00  |
| <b>Item nº:103 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG</b>                                                                                          |                   |                         |                        |
| Quantidade: 300,00                                                                                                                           | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2100  | Valor Total: 63,00     |
| <b>Item nº:105 - PREDNISONA 20MG</b>                                                                                                         |                   |                         |                        |
| Quantidade: 4.000,00                                                                                                                         | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1700  | Valor Total: 680,00    |
| <b>Item nº:106 - PREDNISONA 5MG</b>                                                                                                          |                   |                         |                        |
| Quantidade: 6.000,00                                                                                                                         | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0700  | Valor Total: 420,00    |
| <b>Item nº:107 - PROMETAZINA 25MG</b>                                                                                                        |                   |                         |                        |
| Quantidade: 15.000,00                                                                                                                        | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1300  | Valor Total: 1.950,00  |
| <b>Item nº:108 - PROPILTIOURACILA 100MG</b>                                                                                                  |                   |                         |                        |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                         | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,8300  | Valor Total: 830,00    |
| <b>Item nº:109 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG</b>                                                                                            |                   |                         |                        |
| Quantidade: 60.000,00                                                                                                                        | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0300  | Valor Total: 1.800,00  |
| <b>Item nº:112 - SIMETICONA 40MG</b>                                                                                                         |                   |                         |                        |
| Quantidade: 30.000,00                                                                                                                        | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1400  | Valor Total: 4.200,00  |
| <b>Item nº:113 - SINVASTATINA 20MG</b>                                                                                                       |                   |                         |                        |
| Quantidade: 10.000,00                                                                                                                        | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0900  | Valor Total: 900,00    |
| <b>Item nº:114 - SINVASTATINA 40MG</b>                                                                                                       |                   |                         |                        |
| Quantidade: 10.000,00                                                                                                                        | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1700  | Valor Total: 1.700,00  |
| <b>Item nº:115 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG</b>                                                                                |                   |                         |                        |
| Quantidade: 10.000,00                                                                                                                        | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1100  | Valor Total: 1.100,00  |
| <b>Item nº:117 - TENOXICAM 20MG</b>                                                                                                          |                   |                         |                        |
| Quantidade: 6.000,00                                                                                                                         | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,5000  | Valor Total: 3.000,00  |
| <b>Item nº:119 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG</b>                                                                                              |                   |                         |                        |
| Quantidade: 2.000,00                                                                                                                         | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1500  | Valor Total: 300,00    |
| <b>Item nº:120 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/ 20ML</b>                                                                         |                   |                         |                        |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                         | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 1,4900  | Valor Total: 1.490,00  |
| <b>Item nº:121 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML</b>                                                                          |                   |                         |                        |
| Quantidade: 500,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 1,4600  | Valor Total: 730,00    |
| <b>Item nº:122 - AMBROXOL 15MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 120ML</b>                                                                               |                   |                         |                        |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                         | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 2,3900  | Valor Total: 2.390,00  |
| <b>Item nº:123 - AMBROXOL 30MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 120ML</b>                                                                               |                   |                         |                        |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                                         | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 2,2900  | Valor Total: 2.290,00  |
| <b>Item nº:124 - AMOXICILINA 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML</b>                                                                       |                   |                         |                        |
| Quantidade: 2.000,00                                                                                                                         | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 6,1500  | Valor Total: 12.300,00 |
| <b>Item nº:125 - AMPICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML OU APROXIMADAMENTE</b>                                              |                   |                         |                        |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 4,7100  | Valor Total: 942,00    |
| <b>Item nº:126 - AZITROMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO</b> |                   |                         |                        |
| Quantidade: 300,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 8,8200  | Valor Total: 2.646,00  |
| <b>Item nº:127 - 0020539 - BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60ML</b>                                                       |                   |                         |                        |
| Quantidade: 400,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 4,8900  | Valor Total: 1.956,00  |
| <b>Item nº:128 - 0020540 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML OU APROXIMADAMENTE</b>                                   |                   |                         |                        |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 8,1900  | Valor Total: 6.552,00  |
| <b>Item nº:129 - CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML</b>                                                 |                   |                         |                        |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 10,5000 | Valor Total: 8.400,00  |
| <b>Item nº:130 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL USO PEDIÁTRICO, FRASCO 30ML ACOPLADO COM FRASCO CONTA-GOTAS</b>                        |                   |                         |                        |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 0,9000  | Valor Total: 180,00    |
| <b>Item nº:132 - DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML</b>                                                         |                   |                         |                        |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 1,2800  | Valor Total: 1.024,00  |
| <b>Item nº:133 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 10ML</b>                                                      |                   |                         |                        |
| Quantidade: 100,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 4,6500  | Valor Total: 465,00    |
| <b>Item nº:135 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO 20ML OU APROXIMADAMENTE</b>                                                |                   |                         |                        |
| Quantidade: 3.000,00                                                                                                                         | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 0,9000  | Valor Total: 2.700,00  |
| <b>Item nº:136 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 334,4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 20ML</b>                                      |                   |                         |                        |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 8,6700  | Valor Total: 6.936,00  |
| <b>Item nº:137 - FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML</b>                                                                |                   |                         |                        |
| Quantidade: 500,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 3,4300  | Valor Total: 1.715,00  |
| <b>Item nº:138 - GUACO (Mikania glomerata S.) 0,5ML/5ML, XAROPE, FRASCO C/ 150ML. CADA ML DO XAROPE DEVE CONTER 0,1MG DE CUMARINA</b>        |                   |                         |                        |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                           | Unidade: FRASCO   | Valor Unitário: 2,6500  | Valor Total: 1.590,00  |
| <b>Item nº:139 - HIDROXIZINA 2MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML</b>                                                                                |                   |                         |                        |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 10,3000 | Valor Total: 6.180,00  |
| <b>Item nº:140 - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML</b>                                                                   |                   |                         |                        |
| Quantidade: 400,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 1,4200  | Valor Total: 568,00    |
| <b>Item nº:141 - IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML</b>                                                            |                   |                         |                        |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 1,1200  | Valor Total: 672,00    |
| <b>Item nº:142 - LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR, FRASCO 120ML</b>                                                                      |                   |                         |                        |
| Quantidade: 400,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 8,9700  | Valor Total: 3.588,00  |
| <b>Item nº:143 - LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML</b>                                                                 |                   |                         |                        |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 3,4400  | Valor Total: 2.064,00  |
| <b>Item nº:144 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 10ML</b>                                                                  |                   |                         |                        |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 0,8400  | Valor Total: 504,00    |
| <b>Item nº:145 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML</b>                                                                    |                   |                         |                        |
| Quantidade: 500,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 4,9500  | Valor Total: 2.475,00  |
| <b>Item nº:146 - ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML</b>                                                                                 |                   |                         |                        |
| Quantidade: 500,00                                                                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 2,8700  | Valor Total: 1.435,00  |
| <b>Item nº:147 - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML</b>                                                                   |                   |                         |                        |
| Quantidade: 1.500,00                                                                                                                         | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 1,0500  | Valor Total: 1.575,00  |
| <b>Item nº:148 - PERMETRINA 10MG/G (1%), LOÇÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60ML ACOMPANHADO DE PENTE FINO</b>                                          |                   |                         |                        |
| Quantidade: 60,00                                                                                                                            | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 4,1500  | Valor Total: 249,00    |
| <b>Item nº:150 - PILOCARPINA 20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS 10ML</b>                                                    |                   |                         |                        |
| Quantidade: 60,00                                                                                                                            | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 31,0000 | Valor Total: 1.860,00  |
| <b>Item nº:151 - RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML, XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML</b>                                                 |                   |                         |                        |
| Quantidade: 30,00                                                                                                                            | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 4,8000  | Valor Total: 144,00    |
| <b>Item nº:152 - SIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML OU APROXIMADAMENTE</b>                                                |                   |                         |                        |
| Quantidade: 1.500,00                                                                                                                         | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 1,1000  | Valor Total: 1.650,00  |
| <b>Item nº:153 - SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML OU APROXIMADAMENTE</b>                           |                   |                         |                        |

|                                                                                                                                    |                  |                         |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------------|
| Quantidade: 600,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 4,0300  | Valor Total: 2.418,00  |
| <b>Item nº:155 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,57G, USO INFANTIL</b>                                                                  |                  |                         |                        |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 1,0600  | Valor Total: 212,00    |
| <b>Item nº:156 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 2,92G, USO ADULTO</b>                                                                    |                  |                         |                        |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 1,0600  | Valor Total: 212,00    |
| <b>Item nº:157 - TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM CONTA GOTAS 10ML</b>                                |                  |                         |                        |
| Quantidade: 100,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 2,1400  | Valor Total: 214,00    |
| <b>Item nº:158 - TOBRAMINICA 3MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5ML</b>                                              |                  |                         |                        |
| Quantidade: 100,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 18,9000 | Valor Total: 1.890,00  |
| <b>Item nº:159 - ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG</b>                                                           |                  |                         |                        |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 3,1000  | Valor Total: 620,00    |
| <b>Item nº:160 - CETOCONAZOL 20MG/G (2%), SHAMPOO, FRASCO C/ 100ML</b>                                                             |                  |                         |                        |
| Quantidade: 360,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 7,0400  | Valor Total: 2.534,40  |
| <b>Item nº:161 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO, BISNAGA 30G</b>                                               |                  |                         |                        |
| Quantidade: 800,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 3,4500  | Valor Total: 2.760,00  |
| <b>Item nº:162 - CLOSTEBOL, ACETATO 5MG/G + NEOMICINA, SULFATO 5MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 45G + NO MÍNIMO 8 APLICADORES</b>  |                  |                         |                        |
| Quantidade: 400,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 28,2000 | Valor Total: 11.280,00 |
| <b>Item nº:163 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G</b>                                  |                  |                         |                        |
| Quantidade: 500,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 16,0000 | Valor Total: 8.000,00  |
| <b>Item nº:164 - COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G</b>                                                          |                  |                         |                        |
| Quantidade: 500,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 18,9000 | Valor Total: 9.450,00  |
| <b>Item nº:165 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G</b>                                                    |                  |                         |                        |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                               | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 1,4500  | Valor Total: 1.450,00  |
| <b>Item nº:166 - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 50G + APLICADORES</b>                                                    |                  |                         |                        |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 14,9500 | Valor Total: 2.990,00  |
| <b>Item nº:168 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%), GELEIA ESTÉRIL PARA USO TÓPICO, BISNAGA 30G + APLICADORES</b>                  |                  |                         |                        |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 3,4500  | Valor Total: 2.070,00  |
| <b>Item nº:169 - METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA C/ 50G + APLICADORES</b>                                               |                  |                         |                        |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 5,7500  | Valor Total: 3.450,00  |
| <b>Item nº:170 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, LOÇÃO CREMOSA USO TÓPICO, FRASCO 30G</b>                                               |                  |                         |                        |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 2,4100  | Valor Total: 482,00    |
| <b>Item nº:171 - NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 50G OU APROXIMADAMENTE</b> |                  |                         |                        |
| Quantidade: 2.000,00                                                                                                               | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 2,1200  | Valor Total: 4.240,00  |
| <b>Item nº:172 - NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + 14 APLICADORES</b>                                           |                  |                         |                        |
| Quantidade: 1.000,00                                                                                                               | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 5,3800  | Valor Total: 5.380,00  |
| <b>Item nº:173 - OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60G</b>                             |                  |                         |                        |
| Quantidade: 200,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 11,5000 | Valor Total: 2.300,00  |
| <b>Item nº:174 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 50G.</b>                                          |                  |                         |                        |
| Quantidade: 300,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 6,5200  | Valor Total: 1.956,00  |
| <b>Item nº:175 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE COM OU SEM SABOR, BISNAGA 10G</b>                                   |                  |                         |                        |
| Quantidade: 600,00                                                                                                                 | Unidade: Unidade | Valor Unitário: 4,3500  | Valor Total: 2.610,00  |

Valor total de R\$ 541.893,40 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Itens Adjudicados para: **PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ 04.451.626/0001-75

|                                                   |                   |                        |                       |
|---------------------------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>Item nº:26 - CARVEDILOL 3,125MG</b>            |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0900 | Valor Total: 90,00    |
| <b>Item nº:27 - CARVEDILOL 6,25MG</b>             |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1000 | Valor Total: 100,00   |
| <b>Item nº:35 - CLOPIDOGREL 75MG</b>              |                   |                        |                       |
| Quantidade: 6.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,3600 | Valor Total: 2.160,00 |
| <b>Item nº:41 - DIGOXINA 0,25MG</b>               |                   |                        |                       |
| Quantidade: 6.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0900 | Valor Total: 540,00   |
| <b>Item nº:43 - DISSULFIRAM 250MG</b>             |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.500,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,4600 | Valor Total: 690,00   |
| <b>Item nº:44 - DOMPERIDONA 10MG</b>              |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1600 | Valor Total: 160,00   |
| <b>Item nº:45 - DOXAZOSINA 2MG</b>                |                   |                        |                       |
| Quantidade: 2.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,3500 | Valor Total: 700,00   |
| <b>Item nº:57 - FINASTERIDA 5MG</b>               |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,6200 | Valor Total: 620,00   |
| <b>Item nº:60 - GLIBENCLAMIDA 5MG</b>             |                   |                        |                       |
| Quantidade: 6.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0400 | Valor Total: 240,00   |
| <b>Item nº:63 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</b>        |                   |                        |                       |
| Quantidade: 20.000,00                             | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0400 | Valor Total: 800,00   |
| <b>Item nº:77 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg</b>     |                   |                        |                       |
| Quantidade: 4.000,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2100 | Valor Total: 840,00   |
| <b>Item nº:78 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg</b>      |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.200,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2300 | Valor Total: 276,00   |
| <b>Item nº:79 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg</b>      |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.200,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2100 | Valor Total: 252,00   |
| <b>Item nº:80 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75mg</b>      |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.200,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2200 | Valor Total: 264,00   |
| <b>Item nº:89 - METOCLOPRAMIDA 10MG</b>           |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.200,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1300 | Valor Total: 156,00   |
| <b>Item nº:96 - NIMESULIDA 100MG</b>              |                   |                        |                       |
| Quantidade: 1.200,00                              | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,1100 | Valor Total: 132,00   |
| <b>Item nº:100 - PARACETAMOL 500MG</b>            |                   |                        |                       |
| Quantidade: 10.000,00                             | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0500 | Valor Total: 500,00   |
| <b>Item nº:102 - PENTOXIFILINA 400MG</b>          |                   |                        |                       |
| Quantidade: 500,00                                | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 1,5500 | Valor Total: 775,00   |
| <b>Item nº:104 - PIROXICAM 20MG</b>               |                   |                        |                       |
| Quantidade: 500,00                                | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,2000 | Valor Total: 100,00   |
| <b>Item nº:110 - RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG</b> |                   |                        |                       |
| Quantidade: 10.000,00                             | Unidade: Cápsula  | Valor Unitário: 0,1200 | Valor Total: 1.200,00 |

|                                                                                              |                   |                        |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|
| Item nº:111 - SECNIDAZOL 1000MG                                                              |                   |                        |                       |
| Quantidade: 2.000,00                                                                         | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,6000 | Valor Total: 1.200,00 |
| Item nº:116 - SULFATO FERROSO 40MG Fe3+                                                      |                   |                        |                       |
| Quantidade: 8.000,00                                                                         | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,0600 | Valor Total: 480,00   |
| Item nº:118 - VARFARINA SÓDICA 5MG                                                           |                   |                        |                       |
| Quantidade: 2.000,00                                                                         | Unidade: Comprimi | Valor Unitário: 0,2000 | Valor Total: 400,00   |
| Item nº:131 - DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR, FRASCO 100ML                                       |                   |                        |                       |
| Quantidade: 800,00                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 2,0200 | Valor Total: 1.616,00 |
| Item nº:134 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR, FRASCO 60ML OU APROXIMADAMENTE                      |                   |                        |                       |
| Quantidade: 20,00                                                                            | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 8,6900 | Valor Total: 173,80   |
| Item nº:149 - PERMETRINA 50MG/G (5%), LOÇÃO TÓPICA, FRASCO C/ 60ML ACOMPANHADO DE PENTE FINO |                   |                        |                       |
| Quantidade: 60,00                                                                            | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 4,4100 | Valor Total: 264,60   |
| Item nº:154 - SULFATO FERROSO 25MG/ML Fe++, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML                  |                   |                        |                       |
| Quantidade: 300,00                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 0,9800 | Valor Total: 294,00   |
| Item nº:167 - HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA C/ 30G       |                   |                        |                       |
| Quantidade: 400,00                                                                           | Unidade: Unidade  | Valor Unitário: 7,0600 | Valor Total: 2.824,00 |

Valor total de R\$ 17.847,40 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Coronel Ezequiel/RN, em 09 de outubro de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E0849C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.236, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 110/2019-GP/SEMSA, datado de 12 de setembro de 2019, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Rockcelly Robson da Silva Santos**, matrícula 1987-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 03048342398, categoria AB, com validade até 03/09/2020, a conduzir os veículos abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

| Categoria | Marca/Mod.     | Placa   | Categoria   | Marca/Mod.            | Placa   |
|-----------|----------------|---------|-------------|-----------------------|---------|
| Automóvel | Renault Clio   | QGO1163 | Motocicleta | Yamaha YBR 125        | QGJ4307 |
| Automóvel | Renault Clio   | QGO1183 | Motocicleta | Yamaha YBR 125        | QGJ7913 |
| Automóvel | Renault Clio   | QGN8273 | Motocicleta | Yamaha YBR 125        | QGJ7903 |
| Automóvel | Renault Clio   | QGN8323 | Motocicleta | Yamaha YBR 125        | QGJ7883 |
| Automóvel | Fiat Mobi      | QGS8043 | Motocicleta | Yamaha YBR 125        | QGM8733 |
| Automóvel | Fiat Mobi      | QGS8033 | Motocicleta | Yamaha YBR 125        | QGM8743 |
| Automóvel | Fiat Mobi      | QGO9J55 | Motocicleta | Honda CG FAN 125      | OWB4307 |
| Automóvel | Fiat Mobi      | QGO9J45 | Automóvel   | Ambulância Fiorino    | QGO3487 |
| Automóvel | Fiat Uno       | NNY0158 | Automóvel   | Ambulância Iveco      | QGS6780 |
| Automóvel | Fiat Uno       | NNO1799 | Automóvel   | Ambulância Ducato     | QGN9926 |
| Automóvel | Volkswagen Fox | QGU2C95 | Automóvel   | Ambulância Doblo      | NOF6658 |
| Automóvel | Fiorino Furgão | NNO1859 | Automóvel   | Micro-ônibus Volare   | MY51552 |
| Automóvel | Fiat Strada    | OWC8093 | Automóvel   | Mercedes-Benz Spinter | QGO3287 |
| Automóvel | Volkswagen Gol | MXM7698 | Automóvel   | Chevrolet Spin        | QGY2D35 |
| Automóvel | Chevrolet S10  | MXU2677 | -           | -                     | -       |

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 07 de outubro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B66D28E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.233, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 107/2019-GP/SEMSA, datado de 16 de agosto de 2019, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Carlos Antônio Freire da Silva**, matrícula 2321-1, ocupante do cargo de **Servente de Obras**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 06463147705, categoria AB, com validade até 18/01/2020, a conduzir os veículos abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

| Categoria | Marca/Mod.     | Placa   | Categoria   | Marca/Mod.       | Placa   |
|-----------|----------------|---------|-------------|------------------|---------|
| Automóvel | Renault Clio   | QGO1163 | Motocicleta | Yamaha YBR 125   | QGJ4307 |
| Automóvel | Renault Clio   | QGO1183 | Motocicleta | Yamaha YBR 125   | QGJ7913 |
| Automóvel | Renault Clio   | QGN8273 | Motocicleta | Yamaha YBR 125   | QGJ7903 |
| Automóvel | Renault Clio   | QGN8323 | Motocicleta | Yamaha YBR 125   | QGJ7883 |
| Automóvel | Fiat Mobi      | QGS8043 | Motocicleta | Yamaha YBR 125   | QGM8733 |
| Automóvel | Fiat Mobi      | QGS8033 | Motocicleta | Yamaha YBR 125   | QGM8743 |
| Automóvel | Fiat Mobi      | QQQ9J55 | Motocicleta | Honda CG FAN 125 | OWB4307 |
| Automóvel | Fiat Mobi      | QQQ9J45 | Automóvel   | Fiat Strada      | OWC8093 |
| Automóvel | Fiat Uno       | NNY0158 | Automóvel   | Volkswagen Gol   | MXM7698 |
| Automóvel | Fiat Uno       | NNO1799 | Automóvel   | Chevrolet S10    | MXU2677 |
| Automóvel | Volkswagen Fox | QGU2C95 | Automóvel   | Chevrolet Spin   | QGY2D35 |
| Automóvel | Fiorino Furgão | NNO1859 | -           | -                | -       |

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 07 de outubro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CD44FA7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.234, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 109/2019-GP/SEMSA, datado de 12 de setembro de 2019, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Helder de Lima**, matrícula 2152-1, ocupante do cargo de **Coordenador de Zoonoses**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 02913045018, categoria AB, com validade até 15/09/2023, a conduzir os veículos abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

| Categoria | Marca/Mod.   | Placa   | Categoria | Marca/Mod.     | Placa   |
|-----------|--------------|---------|-----------|----------------|---------|
| Automóvel | Renault Clio | QGO1163 | Automóvel | Fiat Strada    | OWC8093 |
| Automóvel | Renault Clio | QGO1183 | Automóvel | Volkswagen Gol | MXM7698 |
| Automóvel | Renault Clio | QGN8273 | Automóvel | Chevrolet S10  | MXU2677 |
| Automóvel | Renault Clio | QGN8323 | Automóvel | Chevrolet Spin | QGY2D35 |
| Automóvel | Fiat Mobi    | QGS8043 | Automóvel | Fiat Uno       | NNY0158 |
| Automóvel | Fiat Mobi    | QGS8033 | Automóvel | Fiat Uno       | NNO1799 |
| Automóvel | Fiat Mobi    | QQQ9J55 | Automóvel | Volkswagen Fox | QGU2C95 |
| Automóvel | Fiat Mobi    | QQQ9J45 | Automóvel | Fiorino Furgão | NNO1859 |

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 07 de outubro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4A617208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

| Item | Especificação       | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Concessão de Diária | UND   | 1     |              | 100,00         | 100,00      |

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor(a) MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BEZERRA, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com alimentação na cidade de NATAL/RN, no período de 10 de Outubro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, DA PRIMEIRA CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO O INSS A ACONTECER DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUINTA-FEIRA, ÀS 09:00HS, NO AUDITÓRIO DA FEMURN, À RUA MARIA AUXILIADORA, 756 TIROL - NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 09 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**75CE0228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019.**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

| Item | Especificação       | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Concessão de Diária | UND   | 1     |              | 100,00         | 100,00      |

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 10 de Outubro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO ASSISTENTE SOCIAL DA PRIMEIRA CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO O INSS A**

**ACONTECER DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUINTA-FEIRA, ÀS 09:00HS, NO AUDITÓRIO DA FEMURN, À RUA MARIA AUXILIADORA, 756 TIROL - NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 09 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**10BE0758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA SETEMBRO/2019**

**Relação ordem cronológica /setembro de 2019.**

| Razão social                                          | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-------------------------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 19.036,80 | 08/05/2019         | 08/06/2019           | Sim                 |            |
| DR. Marcos Cabral Fagundes Rego                       | 300,00    | 17/06/2019         | 25/06/2019           | Sim                 |            |
| A Amaro F da Silva – ME                               | 600,00    | 26/06/2019         | 03/07/2019           | Sim                 |            |
| De Fato Comunicação Eireli – ME                       | 1.440,00  | 01/07/2019         | 08/07/2019           | Sim                 |            |
| M N Nogueira Informática                              | 1.590,00  | 03/07/2019         | 10/07/2019           | Sim                 |            |
| Marcelo Carvalho Andrade                              | 7.800,00  | 03/07/2019         | 10/07/2019           | Sim                 |            |
| Queiroz Contabilidade LTDA - ME                       | 8.000,00  | 25/06/2019         | 25/07/2019           | Sim                 |            |
| Clínica Oitava Rosado LTDA                            | 1.226,70  | 02/07/2019         | 02/08/2019           | Sim                 |            |
| Pública Informática LTDA                              | 2.590,00  | 02/07/2019         | 02/08/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 1.376,73  | 02/07/2019         | 02/08/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 2.782,25  | 02/07/2019         | 02/08/2019           | Sim                 |            |
| Ortoclínica Alto Oeste                                | 4.480,60  | 18/07/2019         | 18/08/2019           | Sim                 |            |
| M B COM E DER DE PET LTDA                             | 3.148,70  | 01/08/2019         | 01/09/2019           | Sim                 |            |
| Clínica Oitava Rosado LTDA                            | 1.744,92  | 01/08/2019         | 01/09/2019           | Sim                 |            |
| Farmácia Padre Carlos LTDA ME                         | 1.264,00  | 26/09/2019         | 03/09/2019           | Sim                 |            |
| Antônio Giliard de Paiva Silva                        | 420,00    | 29/08/2019         | 05/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 4.552,76  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 4.151,61  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 4.613,50  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 11.101,81 | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 19.112,86 | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 5.368,84  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 13.920,49 | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 7.905,45  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 5.283,83  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 5.417,48  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 5.316,96  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 8.503,29  | 07/08/2019         | 07/09/2019           | Sim                 |            |
| Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C.        | 240,00    | 02/09/2019         | 09/09/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 1.405,15  | 09/08/2019         | 09/09/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 3.135,00  | 09/08/2019         | 09/09/2019           | Sim                 |            |
| Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME | 960,00    | 06/09/2019         | 13/09/2019           | Sim                 |            |
| M N Nogueira Informática                              | 1.869,00  | 11/09/2019         | 18/09/2019           | Sim                 |            |
| Cremeilda Jacome Sarmento ME                          | 850,00    | 13/09/2019         | 20/09/2019           | Sim                 |            |
| D.S. Paiva Dias                                       | 4.180,00  | 13/09/2019         | 20/09/2019           | Sim                 |            |
| Gás do Sertão LTDA                                    | 1.575,00  | 21/08/2019         | 21/09/2019           | Sim                 |            |
| Gás do Sertão LTDA                                    | 2.835,00  | 21/08/2019         | 21/09/2019           | Sim                 |            |
| Associação Hospital Centenário PDF                    | 3.200,00  | 16/09/2019         | 23/09/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                                    | 3.166,48  | 23/08/2019         | 23/09/2019           | Sim                 |            |
| Abrahão Melo Moreira Palha                            | 1.755,00  | 16/09/2019         | 23/09/2019           | Sim                 |            |
| Luan Bruce Matoso                                     | 700,00    | 16/09/2019         | 23/09/2019           | Sim                 |            |
| Tambra Serviços Medicos LTDA – ME                     | 200,00    | 18/09/2019         | 25/09/2019           | Sim                 |            |
| DR. John Cavalcante Aguiar                            | 200,00    | 20/09/2019         | 27/09/2019           | Sim                 |            |
| José Laércio Dóia                                     | 4.560,00  | 27/08/2019         | 27/09/2019           | Sim                 |            |
| José Laércio Dóia                                     | 9.800,00  | 27/08/2019         | 27/09/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 3.642,75  | 27/08/2019         | 27/09/2019           | Sim                 |            |
| F. Wilton Cavalcante Monteiro                         | 5.695,22  | 29/08/2019         | 29/09/2019           | Sim                 |            |

Encanto/RN, 01/10/2019.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**6930D253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1170/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL S.R.P. 040/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Presidente Quaresma, nº. 1105, Alecrim, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. José Erivan Ferreira da Silva, CPF nº 276.865.904-53, adjudicatária do Pregão nº 040/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor**, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes** em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado**, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação**, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 040/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                   |                               |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>                                       |                               |                                               |
| CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>                                                   | Telefone: <b>84 3213 6910</b> | Email: <b>cirufarmalicitacoes@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150</b> |                               |                                               |
| Representante: <b>JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVA - CPF: 435782</b>                 |                               |                                               |

| Item | Descrição                                    | Marca           | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|----------------------------------------------|-----------------|----------------|------------------|
| 5    | ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G   | PRATI DONADUZZI | Tubo           | 4,08             |
| 11   | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO                 | TEUTO           | FRASCO         | 1,05             |
| 23   | ANLÓDIPINO 5MG                               | TEUTO           | COMPRIMIDO     | 0,04             |
| 35   | BRIMONIDINA COLÍRIO                          | GEOLAB          | FRASCO         | 9,12             |
| 39   | CAPTÓPRIL 25MG                               | MEDQUIMICA      | COMPRIMIDO     | 0,03             |
| 41   | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500+400 | NATULAB         | COMPRIMIDO     | 0,16             |
| 46   | CEFALEXINA 250MG                             | TEUTO           | FRASCO         | 5,86             |
| 47   | CEFALEXINA 500MG                             | TEUTO           | COMPRIMIDO     | 0,26             |
| 51   | CILOSTAZOL 50MG                              | BIOLAB          | COMPRIMIDO     | 0,48             |
| 58   | DEXAMETASONA 4MG                             | TEUTO           | COMPRIMIDO     | 0,18             |
| 71   | DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 100ML               | NATULAB         | FRASCO         | 1,94             |
| 72   | DORZOLAMIDA COLÍRIO                          | UNIÃO QUIMICA   | FRASCO         | 12,07            |
| 73   | DORZOLAMIDA + TIMOLOL                        | UNIÃO QUIMICA   | FRASCO         | 15,31            |
| 82   | GLIBENCLAMIDA 5MG                            | MEDQUIMICA      | COMPRIMIDO     | 0,03             |
| 84   | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                       | TEUTO           | COMPRIMIDO     | 0,02             |
| 87   | IBUPROFENO 300MG                             | VITAMEDIC       | COMPRIMIDO     | 0,15             |
| 108  | METOCLOPRAMIDA GTS                           | MARIOL          | FRASCO         | 0,80             |
| 111  | METRONIDAZOL CREME VAGINAL                   | TEUTO           | TUBO           | 4,80             |
| 116  | NAPROXENO 500MG                              | UNIÃO QUIMICA   | COMPRIMIDO     | 0,52             |
| 134  | PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML             | PRATI DONADUZZI | FRASCO         | 5,45             |
| 140  | SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML             | NATULAB         | FRASCO         | 1,11             |
| 141  | SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES          | TEUTO           | FRASCO         | 7,88             |
| 149  | SULFATO FERROSO GTS                          | NATULAB         | FRASCO         | 0,80             |
| 152  | TIMOLOL 0,5% 5ML                             | UNIÃO QUIMICA   | FRASCO         | 1,77             |

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na FEMURN.**

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:**

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº40.787.152/0001-09, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Presidente Quaresma, nº.1105, Alecrim, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. José Erivan Ferreira da Silva, CPF nº 276.865.904-53.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**F399EC61

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1170/2019 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 040/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na cidade de RECIFE/PE, na Rua Barão de Bonito, 908, Várzea, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Fábio Daniel Anselmo Pereira, CPF nº 867.889.574-87, adjudicatária do Pregão nº 040/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor**, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado**, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 040/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                               |                           |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>                                            |                           |                                     |
| CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>                                               | Telefone: <b>21021819</b> | Email: <b>WWW.DROGAFONTE.COM.BR</b> |
| Endereço: <b>AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080.</b> |                           |                                     |
| Representante: <b>FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA - CPF: 867.889.574-87</b>      |                           |                                     |

| Item | Descrição                                             | Marca       | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------|-------------|----------------|------------------|
| 10   | ALBENDAZOL 400MG                                      | PRATI       | COMPRIMIDO     | 0,38             |
| 16   | AMBROXOL XPE PED                                      | FARMACE     | FRASCO         | 1,60             |
| 20   | AMOXICILINA 500MG                                     | AUROBINO    | COMPRIMIDO     | 0,16             |
| 21   | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/ML | SANDOZ      | FRASCO         | 8,90             |
| 22   | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500/125MG       | SANDOZ      | COMPRIMIDO     | 1,00             |
| 28   | AZITROMICINA 500MG                                    | MEDQUIMICA  | COMPRIMIDO     | 0,53             |
| 29   | AZITROMICINA 600ML (XAROPE)                           | PRATI       | FRASCO         | 6,80             |
| 49   | CETOCONAZOL CREME                                     | EMS         | TUBO           | 1,95             |
| 52   | CIPROFLOXACINO 500                                    | PRATI       | COMPRIMIDO     | 0,23             |
| 59   | DEXAMETASONA ELIXIR                                   | FARMACE     | FRASCO         | 1,45             |
| 60   | DEXAMETASONA CREME                                    | GREENFARMA  | TUBO           | 1,10             |
| 62   | DEXCLORFENIRMINA 0,4MG XAROPE 100ML                   | HIPOLABOR   | FRASCO         | 1,05             |
| 69   | DIPIRONA GTS                                          | FARMACE     | FRASCO         | 0,80             |
| 70   | DIPIRONA 500MG                                        | GREENFARMA  | COMPRIMIDO     | 0,08             |
| 74   | ENALAPRIL 20MG                                        | MEDQUIMICA  | COMPRIMIDO     | 0,05             |
| 79   | FLUCONAZOL 150MG                                      | MEDQUIMICA  | COMPRIMIDO     | 0,40             |
| 91   | KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G                   | CRISTALIA   | TUBO           | 11,89            |
| 105  | METILDOPA 250MG                                       | SANVAL      | COMPRIMIDO     | 0,45             |
| 106  | METILDOPA 500MG                                       | SANVAL      | COMPRIMIDO     | 0,85             |
| 109  | METRONIDAZOL 250MG                                    | PRATI       | COMPRIMIDO     | 0,12             |
| 130  | PERMETRINA 1% LOÇÃO                                   | NATIVITA    | FRASCO         | 1,57             |
| 141  | SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES                   | GLAXOSMITHK | FRASCO         | 7,70             |
| 145  | SULFADIAZINA DE PRATA POMADA                          | NATIVITA    | TUBO           | 3,88             |
| 156  | ÓLEO DE GIRASSOL                                      | HADASSAH    | FRASCO         | 2,10             |

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14**- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na cidade de RECIFE/PE, na Rua Barão de Bonito, 908, Várzea, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Fábio Daniel Anselmo Pereira, CPF nº 867.889.574-87.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**278DEDC0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1170/2019 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 040/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MSHS COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ/MF nº 40.782.782.468/0001-08, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, na Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Francisco de Assis Silva Filho, CPF nº 011.933.974-99, adjudicatária do Pregão nº 040/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-**Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 040/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                         |                                          |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA</b>                                  |                                          |        |
| CNPJ: 40.782.468/0001-08                                                                | Telefone: (84) 3653-3556/(84) 99981-0781 | Email: |
| Endereço: <b>RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59000-000.</b> |                                          |        |
| Representante: <b>FRANCISCO ASSIS SILVA FILHO - CPF: 011.933.974-99</b>                 |                                          |        |

| Item | Descrição                                                   | Marca        | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------------|
| 8    | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG                                | BRASTERAPICA | COMPRIMIDO     | 0,03             |
| 52   | CIPROFLOXACINO 500                                          | PRATI        | COMPRIMIDO     | 0,24             |
| 76   | ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL                        | SANVAL       | TUBO           | 14,33            |
| 104  | METFORMINA 850MG                                            | PRATI        | COMPRIMIDO     | 0,09             |
| 127  | PARACETAMOL 500MG                                           | HIPOLABOR    | COMPRIMIDO     | 0,05             |
| 132  | PREDNISONA 5MG                                              | SANVAL       | COMPRIMIDO     | 0,07             |
| 137  | PROTETOR SOLAR FPS 50 OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB OBS ISENT0 | NUTRIEX      | FRASCO         | 10,20            |

|     |                      |         |            |
|-----|----------------------|---------|------------|
|     | DE PABA              |         |            |
| 143 | SINVASTATINA 20MG    | SANVAL  | COMPRIMIDO |
| 148 | SULFATO FERROSO 40MG | NATULAB | COMPRIMIDO |
|     |                      |         | 0,06       |
|     |                      |         | 0,04       |

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.



Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

MSHS COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ/MF nº 40.782.782.468/0001-08, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, na Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Francisco de Assis Silva Filho, CPF nº 011.933.974-99.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**B84DF262

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1170/2019 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 040/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com sede na cidade de NATAL/RN, Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. José Wilame Leite de Freitas, portador do CPF Nº 027.626.284-07, adjudicatária do Pregão nº 040/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 040/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                    |                        |                                     |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI               |                        |                                     |
| CNPJ: 18.588.224/0001-21                                           | Telefone: 84 3025-9397 | Email: nacional.licitacao@gmail.com |
| Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160    |                        |                                     |
| Representante: JOSE WILLAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07 |                        |                                     |

| Item | Descrição                 | Marca           | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---------------------------|-----------------|----------------|------------------|
| 1    | ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML | PRATI DONADUZZI | FRASCO         | 3,10             |
| 9    | ACIDO FOLICO 5MG          | NATULAB         | COMPRIMIDO     | 0,04             |
| 15   | AMBROXOL XPE ADULTO       | NATULAB         | FRASCO         | 1,62             |

|     |                                                |                 |            |      |
|-----|------------------------------------------------|-----------------|------------|------|
| 24  | ANLÓDIPINO 10MG                                | EMS             | COMPRIMIDO | 0,04 |
| 33  | BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA XPE           | GERMED          | FRASCO     | 3,43 |
| 36  | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GTS             | NATULAB         | FRASCO     | 7,30 |
| 48  | CETOCONAZOL 200MG                              | PRATI DONADUZZI | COMPRIMIDO | 0,21 |
| 56  | COMPLEXO B                                     | NATULAB         | COMPRIMIDO | 0,05 |
| 75  | ENALAPRIL 10MG                                 | EMS             | COMPRIMIDO | 0,04 |
| 79  | FLUCONAZOL 150MG                               | VITAMEDIC       | COMPRIMIDO | 0,43 |
| 81  | FUROSEMIDA 40MG                                | PRATI DONADUZZI | COMPRIMIDO | 0,04 |
| 85  | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+HID DE MAGNÉSIO 240ML    | NATULAB         | FRASCO     | 2,28 |
| 86  | IBUPROFENO 20MG/ML GTS                         | NATULAB         | FRASCO     | 1,11 |
| 89  | IVERMECTINA 6MG                                | VITAMEDIC       | COMPRIMIDO | 0,20 |
| 94  | LEVOTIROXINA 50MCG                             | MERCK           | COMPRIMIDO | 0,13 |
| 98  | LORATADINA XPE                                 | PRATI DONADUZZI | FRASCO     | 3,27 |
| 101 | MEBENDAZOL SUSP                                | NATULAB         | FRASCO     | 1,10 |
| 103 | METFORMINA 500MG                               | PRATI DONADUZZI | COMPRIMIDO | 0,09 |
| 107 | METOCLOPRAMIDA 10MG                            | HIPOLABOR       | COMPRIMIDO | 0,10 |
| 119 | NIMESULIDA 100MG                               | PRATI DONADUZZI | COMPRIMIDO | 0,08 |
| 121 | NISTATINA CR VAGINAL (COM 10 APLICADORES)      | GREENPHARMA     | TUBO       | 4,00 |
| 124 | OMEPRAZOL 20MG                                 | PRATI DONADUZZI | CÁPSULA    | 0,04 |
| 125 | OMEPRAZOL 40MG                                 | GERMED          | COMPRIMIDO | 0,30 |
| 128 | PARACETAMOL GTS                                | NATULAB         | FRASCO     | 0,65 |
| 139 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G               | NATULAB         | UNIDADE    | 0,49 |
| 142 | SECNIDAZOL 1000MG                              | PHARLAB         | COMPRIMIDO | 0,53 |
| 150 | SULFATO FERROSO XPE                            | NATULAB         | COMPRIMIDO | 1,32 |
| 154 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA | NATULAB         | FRASCO     | 6,82 |
| 155 | PARACETAMOL DE 750ML                           | ZYDUS           | COMPRIMIDO | 0,09 |
| 156 | ÓLEO DE GIRASSOL                               | NUTRIEX         | FRASCO     | 2,09 |

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com sede na cidade de NATAL/RN, Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. José Wilame Leite de Freitas, portador do CPF Nº 027.626.284-07.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**66071C46

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1170/2019 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 040/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede na cidade de NATAL/RN, na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, neste ato representada por sua Sócia, a Srª. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15, adjudicatária do Pregão nº 040/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS -

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-Integra** a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado** o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes** em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação** junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 040/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                        |                     |                                    |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>                                     |                     |                                    |
| CNPJ: 04.451.626/0001-75                                               | Telefone: 3217-5960 | Email: licitacao@phospodont.com.br |
| Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100 |                     |                                    |
| Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15       |                     |                                    |

| Item | Descrição                                           | Marca           | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------|-----------------|----------------|------------------|
| 57   | DESLORATADINA 5MG                                   | GERMED          | COMPRIMIDO     | 0,85             |
| 68   | DIOSMINA + HERPESINA (450+50MG)                     | BIOLAB          | COMPRIMIDO     | 0,50             |
| 79   | FLUCONAZOL 150MG                                    | MEDQUIMICA      | COMPRIMIDO     | 0,43             |
| 83   | GLIMEPIRIDA 4MG                                     | NOVA QUIMICA    | COMPRIMIDO     | 0,21             |
| 125  | OMEPRAZOL 40MG                                      | BELFAR          | COMPRIMIDO     | 0,29             |
| 126  | PANTOPRAZOL 20MG                                    | NOVA QUIMICA    | COMPRIMIDO     | 0,13             |
| 127  | PARACETAMOL 500MG                                   | HIPOLABOR       | COMPRIMIDO     | 0,04             |
| 129  | OXIDO DE ZINCO 120MG                                | FARMAX          | TUBO           | 4,14             |
| 133  | PREDNISONA 20MG                                     | SANVAL          | COMPRIMIDO     | 0,16             |
| 138  | RANITIDINA 150MG                                    | MEDQUIMICA      | COMPRIMIDO     | 0,12             |
| 146  | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80                 | PRATI DONADUZZI | COMPRIMIDO     | 0,12             |
| 157  | ÓLEO DE GIRASSOL COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) | VIDAFARMA       | FRASCO         | 2,67             |

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede na cidade de NATAL/RN, na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, neste ato representada por sua Sócia, a Srª. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**94EB84BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1170/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL S.R.P. 040/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com sede na cidade de NATAL/RN, na Avenida Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Eduardo Tavares de Carvalho, portador do CPF nº 091.669.473-91, adjudicatária do Pregão nº 040/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições

seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 -** O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 040/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                                     |                            |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>                                    |                            |        |
| CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>                                                                     | Telefone: <b>3092-8000</b> | Email: |
| Endereço: <b>Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600.</b> |                            |        |
| Representante: <b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91</b>                             |                            |        |

| Item | Descrição                                             | Marca           | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|------------------|
| 2    | ACECLOFENACO 100MG                                    | VITAMEDIC FARMA | COMPRIMIDO     | 0,33             |
| 3    | ACETILCISTEINA 20MG 120ML                             | GEOLAB          | FRASCO         | 4,76             |
| 4    | ACETILCISTEINA 40MG 120ML                             | GEOLAB          | FRASCO         | 6,61             |
| 5    | ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G            | GEOLAB          | TUBO           | 4,10             |
| 6    | ACICLOVIR 200MG                                       | PHARLAB         | COMPRIMIDO     | 0,25             |
| 7    | ACICLOVIR CREME                                       | PRATI           | TUBO           | 2,33             |
| 25   | ATENOLOL 25MG                                         | VITAMEDIC FARMA | COMPRIMIDO     | 0,04             |
| 34   | BETAMETASONA ELIXIR                                   | GEOLAB          | FRASCO         | 4,22             |
| 42   | CARVEDILOL 3,125MG                                    | NOVA QUIMICA    | COMPRIMIDO     | 0,09             |
| 44   | CARVEDILOL 12,5MG                                     | NOVA QUIMICA    | COMPRIMIDO     | 0,11             |
| 48   | CETOCONAZOL 200MG                                     | PRATI           | COMPRIMIDO     | 0,22             |
| 50   | CETOCONAZOL+ BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA          | GLOBO           | TUBO           | 5,61             |
| 55   | CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMATOLOGICO                | VITAMEDIC FARMA | TUBO           | 2,50             |
| 60   | DEXAMETASONA CREME                                    | GREENPHARMA     | TUBO           | 1,26             |
| 61   | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                 | GEOLAB          | COMPRIMIDO     | 0,07             |
| 63   | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG                          | GEOLAB          | COMPRIMIDO     | 0,07             |
| 71   | DIPIRONA SODICA SOL ORAL 100ML                        | NATULAB         | FRASCO         | 2,05             |
| 78   | FINASTERIDA 5MG                                       | NOVA QUIMICA    | COMPRIMIDO     | 0,57             |
| 80   | FLUNARIZINA 10MG                                      | VITAMEDIC FARMA | COMPRIMIDO     | 0,09             |
| 83   | GLIMEPIRIDA 4MG                                       | NOVA QUIMICA    | COMPRIMIDO     | 0,22             |
| 86   | IBUPROFENO 20MG/ML GTS                                | NATULAB         | FRASCO         | 1,16             |
| 90   | KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G | CRISTALIA       | TUBO           | 12,18            |
| 91   | KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G                   | CRISTALIA       | TUBO           | 12,43            |
| 100  | MEBENDAZOL 100MG                                      | SOBRAL          | COMPRIMIDO     | 0,07             |
| 101  | 0008373 - MEBENDAZOL SUSP                             | NATULAB         | FRASCO         | 1,15             |
| 113  | 0008385 - MICONAZOL CREME VAGINAL                     | PRATI           | TUBO           | 3,51             |
| 117  | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA                        | PRATI           | TUBO           | 1,31             |
| 121  | NISTATINA CR VAGINAL (COM 10 APLICADORES)             | GREENPHARMA     | TUBO           | 4,11             |
| 123  | OLEO MINERAL 100ML                                    | IMEC            | FRASCO         | 1,06             |
| 127  | PARACETAMOL 500MG                                     | PRATI           | COMPRIMIDO     | 0,05             |
| 139  | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G                      | FARMACE         | UNIDADE        | 0,54             |
| 140  | 0008412 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML            | ROCHE DIAG      | FRASCO         | 1,18             |
| 142  | SECNIDAZOL 1000MG                                     | PHARLAB         | COMPRIMIDO     | 0,55             |
| 149  | SULFATO FERROSO GTS                                   | NATULAB         | FRASCO         | 0,87             |
| 150  | SULFATO FERROSO XPE                                   | NATULAB         | COMPRIMIDO     | 1,42             |
| 153  | TIOCONAZOL + TINIDAZOL CR VAG                         | GEOLAB FARMA    | TUBO           | 11,98            |
| 158  | ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML                            | GEOLAB FARMA    | FRASCO         | 5,44             |

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

## **RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº12.305.387/0001-73, com sede na cidade de NATAL/RN, na Avenida Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Eduardo Tavares de Carvalho, portador do CPF Nº 091.669.473-91.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**7C2849BB

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1170/2019 - PREGÃO** **PRESENCIAL S.R.P. 040/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ 14.706.667/0001-19, com sede na cidade de LAURO DE FREITAS/BA, na Rua Claudionor dos Santos Paranhos, 112, Pitangueiras, neste ato representado pelo seu procurador, o Sr. Ivan Augusto Seabra de Melo, portador do CPF Nº 050.093.474-66, adjudicatária do Pregão nº 040/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor**, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado**, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação**, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP**, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 040/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                                                                     |                                 |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: <b>VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA</b>                                                                                    |                                 |                                   |
| CNPJ: <b>14.706.667/0001-19</b>                                                                                                     | Telefone: <b>(71) 3565-9588</b> | Email: <b>sac@vivasmed.com.br</b> |
| Endereço: <b>RUA CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS, 112 GALPÃO 03, PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS, PITANGUEIRAS/BA, CEP: 42701-390.</b> |                                 |                                   |
| Representante: <b>IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO - CPF: 050.093.474-66</b>                                                             |                                 |                                   |

| Item | Descrição                                             | Marca        | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------------|
| 6    | ACICLOVIR 200MG                                       | PHARLAB      | COMPRIMIDO     | 0,24             |
| 7    | ACICLOVIR CREME                                       | PRATI        | TUBO           | 2,30             |
| 12   | ALENDRONATO DE SODIO 70MG                             | EMS          | COMPRIMIDO     | 0,23             |
| 13   | ALOPURINOL 100MG                                      | PRATI        | COMPRIMIDO     | 0,09             |
| 14   | ALOPURINOL 300MG                                      | PRATI        | COMPRIMIDO     | 0,22             |
| 17   | AMINOFILINA 100MG                                     | HIPOLABOR    | COMPRIMIDO     | 0,08             |
| 18   | AMINOFILINA 200MG                                     | TEUTO        | COMPRIMIDO     | 0,16             |
| 19   | AMOXICILINA 250MG                                     | EMS          | FRASCO         | 3,62             |
| 20   | AMOXICILINA 500MG                                     | UNICHEM      | COMPRIMIDO     | 0,15             |
| 21   | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/ML | EMS          | FRASCO         | 9,00             |
| 26   | ATENOLOL 50MG                                         | PRATI        | COMPRIMIDO     | 0,04             |
| 27   | ATENOLOL 100MG                                        | PRATI        | COMPRIMIDO     | 0,09             |
| 28   | AZITROMICINA 500MG                                    | PHARLAB      | COMPRIMIDO     | 0,49             |
| 29   | AZITROMICINA 600ML (XAROPE)                           | PRATI        | FRASCO         | 6,85             |
| 30   | AZITROMICINA 1G                                       | PRATI        | COMPRIMIDO     | 3,56             |
| 31   | BENZOILMETRONIDAZOL SUSP                              | EMS          | FRASCO         | 4,10             |
| 32   | BENZOATO DE BENZILA LOÇAO                             | IFAL         | FRASCO         | 2,97             |
| 37   | BROMETO DE FENOTEROL GTS                              | HIPOLABOR    | FRASCO         | 3,77             |
| 38   | BROMETO DE IPATROPIO GTS                              | HIPOLABOR    | FRASCO         | 0,72             |
| 40   | CAPTAPRIL 50MG                                        | PHARLAB      | COMPRIMIDO     | 0,05             |
| 43   | CARVEDILOL 6.25MG                                     | NOVA QUIMICA | COMPRIMIDO     | 0,10             |
| 45   | CARVEDILOL 25MG                                       | NOVA QUIMICA | COMPRIMIDO     | 0,14             |
| 53   | CLOPRIDROGEL 75MG                                     | NOVA QUIMICA | COMPRIMIDO     | 0,26             |
| 54   | CLORTALIDONA 25MG                                     | EMS          | COMPRIMIDO     | 0,22             |
| 64   | DICLOFENACO DE SODIO 50MG                             | PRATI        | COMPRIMIDO     | 0,05             |
| 65   | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G                      | CIMED        | TUBO           | 4,52             |
| 66   | DIGOXINA 0,25MG                                       | PHARLAB      | COMPRIMIDO     | 0,07             |
| 67   | DIGOXINA ELIXIR                                       | PRATI        | FRASCO         | 7,28             |
| 77   | ESTROGENIO CONJUGADO 0,300MG                          | WYETH        | COMPRIMIDO     | 0,85             |
| 88   | ISOSSORBIDA 5MG SL                                    | EMS          | COMPRIMIDO     | 0,22             |
| 90   | KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G | CRISTALIA    | TUBO           | 12,15            |
| 92   | LEVOFLOXACINO 500MG                                   | PRATI        | COMPRIMIDO     | 0,72             |
| 93   | LEVOFLOXACINO 750MG                                   | EUROFARMA    | COMPRIMIDO     | 6,50             |

|     |                                                                      |           |            |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------|
| 95  | LEVOTIROXINA 100MCG                                                  | MERCK     | COMPRIMIDO | 0,12  |
| 96  | LIDOCAINA GELEIA 30G                                                 | HIPOLABOR | TUBO       | 2,65  |
| 97  | LORATADINA 10MG                                                      | GEOLAB    | COMPRIMIDO | 0,08  |
| 99  | LOSARTANA 50MG                                                       | EMS       | COMPRIMIDO | 0,04  |
| 102 | MELOXICAM 15MG                                                       | EMS       | COMPRIMIDO | 0,13  |
| 106 | METILDOPA 500MG                                                      | SANVAL    | COMPRIMIDO | 0,86  |
| 108 | METOCLOPRAMIDA GTS                                                   | MARIOL    | FRASCO     | 0,81  |
| 110 | METRONIDAZOL 400MG                                                   | SANOFI    | COMPRIMIDO | 0,61  |
| 112 | METRONIDAZOL + NISTATINA CR VAG                                      | PRATI     | TUBO       | 6,65  |
| 114 | MICONAZOL LOÇÃO                                                      | BELFAR    | FRASCO     | 3,65  |
| 115 | MUPIROCINA CREME                                                     | PRATI     | TUBO       | 11,97 |
| 118 | NIFEDIPINO 20MG                                                      | GEOLAB    | COMPRIMIDO | 0,08  |
| 120 | ONISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA                                   | PHARLAB   | TUBO       | 7,38  |
| 122 | NISTATINA SOL ORAL                                                   | PRATI     | FRASCO     | 3,54  |
| 126 | PANTOPRAZOL 20MG                                                     | MEDLEY    | COMPRIMIDO | 0,14  |
| 131 | PERMETRINA 5%                                                        | NATIVITA  | FRASCO     | 2,40  |
| 135 | PROPRANOLOL 40MG                                                     | SANVAL    | COMPRIMIDO | 0,03  |
| 136 | PROTECTOR SOLAR FPS 30 OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB OBS ISENTO DE PABA | NUTRIEX   | FRASCO     | 7,15  |
| 144 | SINVASTATINA 40MG                                                    | SANVAL    | COMPRIMIDO | 0,10  |
| 147 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP                                     | SOBRAL    | FRASCO     | 2,05  |
| 149 | SULFATO FERROSO GTS                                                  | NATULAB   | FRASCO     | 0,87  |
| 151 | TANSULOSINA 0,4MG                                                    | MEDLEY    | COMPRIMIDO | 1,21  |

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;  
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.**

**16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.**

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

**VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ 14.706.667/0001-19, com sede na cidade de LAURO DE FREITAS/BA, na Rua Claudionor dos Santos Paranhas, 112, Pitangueiras, neste ato representado pelo seu procurador, o Sr. Ivan Augusto Seabra de Melo, portador do CPF Nº 050.093.474-66.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**C7D6786A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6177/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP 041/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Luiz Dutra, nº. 340, Alecrim, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA - CPF: 027.183.474-90, adjudicatária do Pregão nº 041/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6177/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇAS. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes** em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

**b)** ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

**c)** fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

**d)** entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

**e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

**f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**i)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)** Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

**4.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 041/2019**.

**4.2.** O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                |                                 |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Fornecedor: <b>ARTMED COMERCIAL EIRELI</b>                                     |                                 |                                 |
| CNPJ: <b>04.361.467/0001-18</b>                                                | Telefone: <b>(84) 3211-9821</b> | Email: <b>www.artmed.com.br</b> |
| Endereço: <b>Rua Doutor Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340</b> |                                 |                                 |
| Representante: <b>RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA - CPF: 027.183.474-90</b>           |                                 |                                 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------------|
| 1    | ANTROPÔMETRO HORIZONTAL; Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal, fabricado em mat. rígido, resistente à umidade e fácil higienização; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; com no mínimo, 100 cm úteis; acompanhado de estojo (bolsa) para proteção/armazenamento) e transporte; Manual de instrução em português; Garantia mínima de 01 ano. | WEYMY | UNIDADE        | 172,00           |

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;



d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### 14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Luiz Dutra, nº. 340, Alecrim, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Raniery Gustavo Teixeira - CPF: 027.183.474-90.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**78151967

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6177/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP 041/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. RENILSON NERY DE MOURA, CPF nº 421.327.974-04, adjudicatária do Pregão nº 041/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6177/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇAS. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

02-Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11,** desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 041/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05- A presente Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                                   |                                 |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| Fornecedor: <b>CRM COMERCIAL LTDA</b>                                                             |                                 |                                         |
| CNPJ: <b>04.679.119/0001-93</b>                                                                   | Telefone: <b>(84) 3211-7625</b> | Email: <b>crmlicitacoes01@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-570</b> |                                 |                                         |
| Representante: <b>RENILSON NERYB DE MOURA - CPF: 421.327.974-04</b>                               |                                 |                                         |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca         | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------------|
| 2    | ANTROPÔMETRO VERTICAL FIXO; Fabricação em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equip. específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica em centímetro, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com no mínimo 200cm uteis; Com números com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) com no mínimo 5cm de largura e 25 cm de comprimento; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte; manual de instrução em português; garantia mínima de 01 ano.                                                                                                                                                                                  | MD/COMPACTO   | UND            | 71,00            |
| 3    | FITA ANTROPOMÉTRICA; Destinado a medição de perímetros corporais; Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica, com no mínimo, 200 cm uteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada; fita deverá ter dispositivo de retração automática; Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em matéria resistente e leve; opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia mínima de 01 ano. | BALMAK/FM 150 | UND            | 9,89             |

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. RENILSON NERY DE MOURA, CPF nº 421.327.974-04.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**8A227CC6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6177/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP 041/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76, com sede na cidade de ARAÇATUBA/SP, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala B, Parque Industrial, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. WAGNER STANICHESKI, CPF nº 214.137.258-56, adjudicatária do Pregão nº 041/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6177/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇAS. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11,** desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP,** apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 041/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                                                 |                                 |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP</b>                                                      |                                 |                                                 |
| CNPJ: <b>31.499.939/0001-76</b>                                                                                 | Telefone: <b>(18) 3621-2782</b> | Email: <b>licitacao2@kcrequipamentos.com.br</b> |
| Endereço: <b>RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, CEP: 16075-370</b> |                                 |                                                 |
| Representante: <b>WAGNER STANICHESKI - CPF: 214.137.258-56</b>                                                  |                                 |                                                 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------------|
| 5    | BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL; Para pesagem de pessoas; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo 200kg; Graduação (precisão) de pesagem de no mínimo 100g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220V; Base da balança de no mínimo 74cm de largura X 90cm de comprimento; Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de no mínimo 200cm uteis; O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO PELO IPEM/IMETRO; Equip. acompanhado de estojo para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia mínima de 01 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LIDER | UND            | 800,00           |
| 6    | BALANÇA PLATAFORMA PORTATIL; Para pesagem de pessoas; em material resistente a impacto (ex: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo 200kg; Graduação (precisão) de pesagem de no máximo, 100g; Desligamento automático; Alimentação por pilha(s) ou bateria(s), que deverão vir incluso(s) para o funcionamento; indicador de pilha/bateria fraca; Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marca-passo; Opcionalmente deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe; O produto DEVE APRESENTAR CERTIFICADO PELO IPEM/IMETRO; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia mínima de 01 ano. | LIDER | UND            | 1.015,00         |

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76, com sede na cidade de ARAÇATUBA/SP, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala B, Parque Industrial, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. WAGNER STANICHESKI, CPF nº 214.137.258-56.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**42E65C85

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6177/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP 041/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, com sede na cidade de MARINGÁ/PR, na Avenida Pitassilgo, 462, Parque das Laranjeiras, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. EDILBERTO DA SILVA

PIMENTEL FILHO, CPF nº 224.506.884-04, adjudicatária do Pregão nº 041/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6177/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS E BALANÇAS. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11,** desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação** junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 041/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                           |                          |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>                      |                          |        |
| CNPJ: <b>32.421.421/0001-82</b>                                                           | Telefone: (44) 3346-4605 | Email: |
| Endereço: <b>AV. PINTASSILGO, 462, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ/PR, CEP: 87083-085</b> |                          |        |
| Representante: <b>EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO - CPF: 224.506.884-04</b>             |                          |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca                | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|------------------|
| 4    | BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL; Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 02 anos de idade; material resistente e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos; Função da tecla TARA (zero) no painel frontal; Capacidade de pesagem de no mínimo 15kg; Deve possuir prato de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxico; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão 110/220V; É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICADO PELO IPEM/IMETRO; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para manutenção e transporte; Equip. acompanhado de manual de instrução em português; Garantia mínima de 01 ano. | RAMUZA BABY PESADORA | UND            | 468,00           |
| 5    | BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL; Para pesagem de pessoas; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo 200kg; Graduação (precisão) de pesagem de no mínimo 100g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220V; Base da balança de no mínimo 74cm de largura X 90cm de comprimento; Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de no mínimo 200cm uteis; O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO PELO IPEM/IMETRO; Equip. acompanhado de estojo para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia mínima de 01 ano.           | RAMUZA DP 200        | UND            | 819,00           |

**07 -** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.  
 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.  
 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
 b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;  
 c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;  
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, com sede na cidade de MARINGÁ/PR, na Avenida Pitassilgo, 462, Parque das Laranjeiras, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO, CPF nº 224.506.884-04

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**15315AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 61/2019**

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 055/2019, homologado em 30/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|                                                                  |                                                 |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Empresa: ALDEOTA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA (07.553.050/0001-45) |                                                 |
| CNPJ: 07.553.050/0001-45                                         | Telefones: 85 - 3281-1455 / 3275-6564/3025-6469 |
| Endereço: AVEN DUQUE DA CAXIAS, 1780 -A - CENTRO                 |                                                 |
| Representante Legal: VÂNIA MARIA BOAVENTURA CAVALCANTE           |                                                 |
| RG: 171.467 - SSP/CE                                             | CPF: 247.849.313-68                             |
| Email: email@email.com                                           |                                                 |

| Lote Item        | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca/Modelo       | Unidade/Qtd | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|----------------------|-------------------|
| Lote 1 Item: 1.1 | Locação de veículo automotor "MOTOCICLETA", zero-quilômetro, motor de 04 tempos e 124 cilindradas, combustível gasolina/etanol, sistema de alimentação de injeção eletrônica, freio a disco dianteiro, partida elétrica e baú com capacidade mínima 29 (vinte e nove) litros instalados de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                          | YAMAHA FACTOR 125  | Unid. / 7   | 578,97               | 4.052,79          |
| Lote 1 Item: 1.2 | Locação de veículo automotor "HATCH", tipo "passeio", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 74cv(G), 03(três) cilindros, combustível gasolina/etanol, cor branca, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, porta malas com no mínimo 285 litros, tapetes e protetor de cárter.                           | VOLKSWAGEM GOL     | Unid. / 27  | 1.298,99             | 35.072,73         |
| Lote 1 Item: 1.3 | Locação de veículo automotor "SEDAN", tipo "passeio", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 100cv(G), 04(quatro) cilindros, combustível gasolina/etanol, cor branca, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, porta malas com no mínimo 480 litros, tapetes e protetor de cárter.                        | VOLKSWAGEM VOYAGE  | Unid. / 20  | 1.638,99             | 32.779,80         |
| Lote 1 Item: 1.4 | Locação de veículo automotor "SEDAN", tipo "passeio", câmbio automático, zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 100cv(G), 04(quatro) cilindros, combustível gasolina/etanol, cor branca, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, porta malas com no mínimo 480 litros, tapetes e protetor de cárter.                                              | GM - PRISMA        | Unid. / 1   | 1.978,99             | 1.978,99          |
| Lote 1 Item: 1.5 | Locação de veículo automotor "CAMINHONETE/PICK-UP", tipo "CARGA", zero-quilômetro, com capacidade para 01 passageiro+ 01 motorista, com no mínimo 84cv(G), 04(quatro) cilindros, combustível gasolina/etanol, cor branca, 02 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, capacidade de carga mínima de 700 kg, tapetes e protetor de cárter.              | VOLKSWAGEM SAVEIRO | Unid. / 2   | 1.697,99             | 3.395,98          |
| Lote 1 Item: 1.6 | Locação de veículo automotor "CAMINHONETE/PICK-UP", tipo "CABINE DUPLA", zero-quilômetro, com capacidade para 03 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 84cv(G), combustível gasolina/etanol, cor branca, mínimo 02 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, capacidade de carga mínima de 600 kg, tapetes e protetor de cárter.                     | VOLKSWAGEM SAVEIRO | Unid. / 2   | 2.095,00             | 4.190,00          |
| Lote 1 Item: 1.7 | Locação de veículo automotor "MINIVAN", tipo "UTILITÁRIO", zero-quilômetro, com capacidade para 06 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 125cv(G), combustível gasolina/etanol, cor branca, 04(quatro) portas com no mínimo 01(uma) corrediça, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, porta malas com no mínimo 660 litros, tapetes e protetor de cárter. | FIAT - DOBLÔ       | Unid. / 10  | 2.898,99             | 28.989,90         |
| Total do Lote    | 110.460,19 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |             |                      |                   |
| Total            | 110.460,19 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |             |                      |                   |

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**VÂNIA MARIA BOAVENTURA CAVALCANTE**

Aldeota Locacao e Transportes LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**726CFFF9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, expressamente autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Remanejamento de Créditos Orçamentários, no orçamento fixado para o Município de Jucurutu no exercício financeiro de 2019.

§ 1º - O Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinações de recursos de um órgão para outro.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a fazer o remanejamento entre os órgãos conforme detalhado no anexo I e II desta Lei.

**Artº 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir as alterações no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

#### ANEXO I

#### REMANEJAMENTO

|                                                                           |             |             |                 |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------|--------------|--------------|
| <b>ÓRGÃO: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>              |             |             |                 |              |              |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b> |             |             |                 |              |              |
| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>                                             | <b>AÇÃO</b> | <b>CÓD.</b> | <b>NATUREZA</b> | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |
| 4.451.57.2.8                                                              | 2.8         | 91          | 3.3.90.30       | 10010000     | 510.000,00   |
| <b>TOTAL</b>                                                              |             |             |                 |              | 510.000,00   |
| <b>ÓRGÃO: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE</b>                 |             |             |                 |              |              |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE</b>    |             |             |                 |              |              |
| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>                                             | <b>AÇÃO</b> | <b>CÓD.</b> | <b>NATUREZA</b> | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b> |

|                                                                     |       |      |          |          |            |
|---------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|----------|------------|
| 20.605.104.2.28                                                     | 2.28  | 524  | 319013   | 10010000 | 6.000,00   |
| 20.605.104.2.28                                                     | 2.28  | 531  | 339030   | 10010000 | 130.000,00 |
| 20.605.104.2.28                                                     | 2.28  | 537  | 339039   | 10010000 | 200.000,00 |
| TOTAL                                                               |       |      |          |          | 336.000,00 |
| <b>ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                |       |      |          |          |            |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |       |      |          |          |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                              | AÇÃO  | CÓD. | NATUREZA | FONTE    | VALOR      |
| 13.392.62.2.9                                                       | 2.9   | 386  | 339048   | 10010000 | 24.000,00  |
| 12.361.63.2.11                                                      | 2.11  | 150  | 339036   | 11110000 | 20.000,00  |
| 12.361.63.2.11                                                      | 2.11  | 151  | 339039   | 11110000 | 50.000,00  |
| TOTAL                                                               |       |      |          |          | 94.000,00  |
| <b>ÓRGÃO: 2000 - GABINETE DO PREFEITO</b>                           |       |      |          |          |            |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2000 - GABINETE DO PREFEITO</b>              |       |      |          |          |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                              | AÇÃO  | CÓD. | NATUREZA | FONTE    | VALOR      |
| 4.122.11.2.2                                                        | 2.2   | 24   | 339039   | 10010000 | 10.000,00  |
| TOTAL                                                               |       |      |          |          | 10.000,00  |
| <b>ÓRGÃO: 10000 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |       |      |          |          |            |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10010 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL</b>    |       |      |          |          |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                              | AÇÃO  | CÓD. | NATUREZA | FONTE    | VALOR      |
| 8.244.92.2.46                                                       | 2.46  | 558  | 339039   | 10010000 | 7.000,00   |
| 8.244.97.2.102                                                      | 2.102 | 611  | 339048   | 10010000 | 20.000,00  |
| TOTAL                                                               |       |      |          |          | 27.000,00  |
| <b>ÓRGÃO: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b>              |       |      |          |          |            |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO</b> |       |      |          |          |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                              | AÇÃO  | CÓD. | NATUREZA | FONTE    | VALOR      |
| 13.695.71.2.47                                                      | 2.47  | 233  | 339039   | 10010000 | 41.000,00  |
| 13.695.71.2.199                                                     | 2.199 | 247  | 339039   | 10010000 | 45.000,00  |
| 27.812.72.2.15                                                      | 2.15  | 303  | 339039   | 10010000 | 22.000,00  |
| 27.812.72.2.15                                                      | 2.15  | 301  | 33936    | 10010000 | 35.000,00  |
| TOTAL                                                               |       |      |          |          | 143.000,00 |

## REMANEJADO

|                                                            |       |      |          |          |              |
|------------------------------------------------------------|-------|------|----------|----------|--------------|
| <b>ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |       |      |          |          |              |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |       |      |          |          |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                     | AÇÃO  | CÓD. | NATUREZA | FONTE    | VALOR        |
| 10.301.83.1.142                                            | 1.142 | 342  | 449052   | 12110000 | 50.000,00    |
| 10.301.83.2.19                                             | 2.19  | 352  | 339030   | 12110000 | 20.000,00    |
| 10.301.83.2.19                                             | 2.19  | 360  | 449052   | 12110000 | 20.000,00    |
| 10.301.83.2.223                                            | 2.223 | 364  | 319011   | 12110000 | 530.000,00   |
| 10.301.83.2.223                                            | 2.223 | 367  | 319113   | 12110000 | 100.000,00   |
| 10.301.88.2.30                                             | 2.30  | 418  | 339039   | 12110000 | 200.000,00   |
| 10.301.802.2.48                                            | 2.48  | 433  | 339030   | 12110000 | 200.000,00   |
| TOTAL                                                      |       |      |          |          | 1.120.000,00 |

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**C5E2937E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 961, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 543.100,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, no valor de R\$ 543.100,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS), com a finalidade específica de suprir dotações no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

|                                                                           |      |      |           |          |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|----------|------------|
| <b>ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |      |      |           |          |            |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |      |      |           |          |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                    | AÇÃO | CÓD. | NATUREZA  | FONTE    | VALOR      |
| 10.301.83.2.19                                                            | 2.19 | 829  | 319011    | 12140000 | 23.000,00  |
| 10.301.83.2.16                                                            | 2.16 | 398  | 339039    | 12110000 | 1.100,00   |
| 10.305.87.2.20                                                            | 2.20 | 477  | 319011    | 12110000 | 30.000,00  |
| TOTAL                                                                     |      |      |           |          | 54.100,00  |
| <b>ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                      |      |      |           |          |            |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |      |      |           |          |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                    | AÇÃO | CÓD. | NATUREZA  | FONTE    | VALOR      |
| 12.365.64.2.35                                                            | 2.35 | 213  | 319011    | 11130000 | 227.000,00 |
| TOTAL                                                                     |      |      |           |          | 227.000,00 |
| <b>ÓRGÃO: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>              |      |      |           |          |            |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b> |      |      |           |          |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                    | AÇÃO | CÓD. | NATUREZA  | FONTE    | VALOR      |
| 15.451.57.2.8                                                             | 2.8  | 96   | 3.3.90.39 | 10010000 | 262.000,00 |
| TOTAL                                                                     |      |      |           |          | 262.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso da anulação total ou parcial de das dotações a seguir detalhadas:

|                                                            |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |  |  |  |  |  |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |  |  |  |  |

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                            | AÇÃO  | CÓD. | NATUREZA | FONTE    | VALOR             |
|-------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|----------|-------------------|
| 10.301.83.2.19                                                    | 2.19  | 830  | 339030   | 12140000 | 23.000,00         |
| 10.301.802.2.48                                                   | 2.48  | 430  | 319113   | 12110000 | 31.100,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                      |       |      |          |          | <b>54.100,00</b>  |
| <b>ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>              |       |      |          |          |                   |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |       |      |          |          |                   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                            | AÇÃO  | CÓD. | NATUREZA | FONTE    | VALOR             |
| 12.365.64.2.218                                                   | 2.218 | 262  | 319011   | 11130000 | 227.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                      |       |      |          |          | <b>227.000,00</b> |
| <b>ÓRGÃO: 3000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>                   |       |      |          |          |                   |
| <b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>      |       |      |          |          |                   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                            | AÇÃO  | CÓD. | NATUREZA | FONTE    | VALOR             |
| 4.122.21.2.204                                                    | 2.204 | 53   | 319091   | 100100   | 262.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                      |       |      |          |          | <b>262.000,00</b> |

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:919F2845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 282/2019, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 282/2019**

**Lucrécia/ RN, 9 de outubro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.616,40 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.616,40 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de outubro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação                               |                                          |                                                |                                                                   |               |                     |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |                                          |                                                |                                                                   |               |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |                                          |                                                |                                                                   |               |                     |
|                                             | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA |                                                |                                                                   |               |                     |
|                                             |                                          | 2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25% |                                                                   |               |                     |
|                                             |                                          |                                                | 133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 111100 | R\$ 2.994,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |                                          |                                                |                                                                   |               | <b>R\$ 2.994,00</b> |
|                                             |                                          | 2.19 - Manutenção Salarial Educação            |                                                                   |               |                     |
|                                             |                                          |                                                | 138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          | Fonte: 112000 | R\$ 622,40          |
| <b>Total da Ação:</b>                       |                                          |                                                |                                                                   |               | <b>R\$ 622,40</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |                                          |                                                |                                                                   |               | <b>R\$ 3.616,40</b> |
| <b>Valor total Suplementado:</b>            |                                          |                                                |                                                                   |               | <b>R\$ 3.616,40</b> |
| Redução                                     |                                          |                                                |                                                                   |               |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |                                          |                                                |                                                                   |               |                     |
|                                             | 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA |                                                |                                                                   |               |                     |
|                                             |                                          | 2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25% |                                                                   |               |                     |

|                                       |  |                                           |                                                                     |               |                     |
|---------------------------------------|--|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
|                                       |  |                                           | 134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 111100 | R\$ 2.994,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |                                           |                                                                     |               | <b>R\$ 2.994,00</b> |
|                                       |  | <b>2.19 - Manutenção Salário Educação</b> |                                                                     |               |                     |
|                                       |  |                                           | 140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 112000 | R\$ 622,40          |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |                                           |                                                                     |               | <b>R\$ 622,40</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |                                           |                                                                     |               | <b>R\$ 3.616,40</b> |
| <b>Valor total Reduzido:</b>          |  |                                           |                                                                     |               | <b>R\$ 3.616,40</b> |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
**Maria Amélia do Amaral**  
**Código Identificador:2F2F6AC2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 281/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 281/2019****Lucrécia/ RN, 7 de outubro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de outubro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação                               |                                              |                                                         |                                                                  |               |                      |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |                                              |                                                         |                                                                  |               |                      |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |                                              |                                                         |                                                                  |               |                      |
|                                             | 2201 - GABINETE DO PREFEITO                  |                                                         |                                                                  |               |                      |
|                                             |                                              | 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |                                                                  |               |                      |
|                                             |                                              |                                                         | 27 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                              | Fonte: 100100 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                       |                                              |                                                         |                                                                  |               | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |                                              |                                                         |                                                                  |               | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|                                             | 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA |                                                         |                                                                  |               |                      |
|                                             |                                              | 2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 60%          |                                                                  |               |                      |
|                                             |                                              |                                                         | 80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                         | Fonte: 111200 | R\$ 26.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |                                              |                                                         |                                                                  |               | <b>R\$ 26.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |                                              |                                                         |                                                                  |               | <b>R\$ 26.000,00</b> |
| <b>Valor total Suplementado:</b>            |                                              |                                                         |                                                                  |               | <b>R\$ 28.000,00</b> |
| Redução                                     |                                              |                                                         |                                                                  |               |                      |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia        |                                              |                                                         |                                                                  |               |                      |
|                                             | 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO     |                                                         |                                                                  |               |                      |
|                                             |                                              | 2.8 - Manutenção da Sec. Finanças                       |                                                                  |               |                      |
|                                             |                                              |                                                         | 71 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 100100 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                       |                                              |                                                         |                                                                  |               | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |                                              |                                                         |                                                                  |               | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|                                             | 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA |                                                         |                                                                  |               |                      |
|                                             |                                              | 2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%        |                                                                  |               |                      |
|                                             |                                              |                                                         | 98 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                         | Fonte: 111200 | R\$ 26.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |                                              |                                                         |                                                                  |               | <b>R\$ 26.000,00</b> |

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| Total da Unidade Orçamentária: | RS<br>26.000,00 |
| Valor total Reduzido:          | RS<br>28.000,00 |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**693EDDF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Ata de Registro de Preços nº 120/2019

Data de assinatura: 30/09/2019

Vigência: 30/09/2019 a 29/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Nazilda Maria Tavares da Silva

|                                                                             |                                    |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|
| Fornecedor: <b>PINHEIRO &amp; ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP</b>        |                                    |                                        |
| CNPJ: 27.232.729/0001-40                                                    | Telefone: (84)2030-2373/99604-3519 | Email: CONTATOPINHEIROEROCHA@GMAIL.COM |
| Endereço: RUA ÁGUAS BELAS, 42, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-530 |                                    |                                        |
| Representante: Francisco Aldair Targino - CPF:                              |                                    |                                        |

| Item | Descrição                                                                                                             | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0007442 - Locação de Motoniveladora modelo 140k Caterpillar ou similar com combustível e operador inclusos.           |       | Hora           | 200,00 | 279,000          | 55.800,00       |
| 3    | 0007446 - Locação de Retroescavadeira modelo 420F/420F IT Caterpillar ou similar com combustível e operador inclusos. |       | Hora           | 200,00 | 120,000          | 24.000,00       |
| 4    | 0007448 - Locação de Trator modelo MF 4265 Massey Ferguson ou similar com combustível e operador inclusos.            |       | Hora           | 200,00 | 120,000          | 24.000,00       |

Valor Total R\$103.800,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F99351E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Parelhas/RN.

Art. 3º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente e recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação, sendo os recursos creditados na conta bancária da Vigilância Sanitária, revertidos exclusivamente para o serviço deste órgão municipal e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemoderivados e hemocomponentes;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;



V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e

VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 6º - A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com as tabelas constantes do Anexo I, II e III parte integrante da presente Lei Complementar.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO                                                                                                      |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0892-4/03   | Refino e outros tratamentos do sal                                                                                                        |
| 1032-5/01   | Fabricação de conservas de palmito                                                                                                        |
| 1041-4/00   | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                                                                               |
| 1042-2/00   | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                                                                              |
| 1053-8/00   | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                                                                       |
| 1061-9/02   | Fabricação de produtos do arroz                                                                                                           |
| 1062-7/00   | Moagem de trigo e fabricação de derivados                                                                                                 |
| 1065-1/02   | Fabricação de óleo de milho em bruto                                                                                                      |
| 1065-1/03   | Fabricação de óleo de milho refinado                                                                                                      |
| 1072-4/01   | Fabricação de açúcar de cana refinado                                                                                                     |
| 1072-4/02   | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba                                                                                 |
| 1081-3/02   | Torrefação e moagem de café                                                                                                               |
| 1082-1/00   | Fabricação de produtos à base de café                                                                                                     |
| 1091-1/01   | Fabricação de produtos de panificação industrial                                                                                          |
| 1099-6/02   | Fabricação de pós alimentícios                                                                                                            |
| 1099-6/03   | Fabricação de fermentos e leveduras                                                                                                       |
| 1099-6/06   | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais                                                                                            |
| 1099-6/07   | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares                                                                             |
| 1099-6/99   | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                                                                |
| 1121-6/00   | Fabricação de águas envasadas                                                                                                             |
| 1122-4/04   | Fabricação de bebidas isotônicas                                                                                                          |
| 1122-4/99   | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente                                                               |
| 1742-7/01   | Fabricação de fraldas descartáveis                                                                                                        |
| 1742-7/02   | Fabricação de absorventes higiênicos                                                                                                      |
| 2052-5/00   | Fabricação de desinfestantes domissanitários                                                                                              |
| 2061-4/00   | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos                                                                                             |
| 2062-2/00   | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                                                                             |
| 2063-1/00   | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                                     |
| 2110-6/00   | Fabricação de produtos farmacêuticos                                                                                                      |
| 2121-1/01   | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano                                                                                     |
| 2121-1/02   | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano                                                                                   |
| 2121-1/03   | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano                                                                                  |
| 2123-8/00   | Fabricação de preparações farmacêuticas                                                                                                   |
| 2660-4/00   | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                                   |
| 3250-7/01   | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                         |
| 3250-7/02   | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                                                        |
| 3250-7/03   | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda                     |
| 3250-7/04   | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda             |
| 3250-7/05   | Fabricação de materiais para medicina e odontologia                                                                                       |
| 3250-7/09   | Serviço de laboratório óptico                                                                                                             |
| 3600-6/02   | Distribuição de água por caminhões                                                                                                        |
| 4639-7/02   | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                        |
| 4644-3/01   | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                                                                |
| 4645-1/01   | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios                                  |
| 4645-1/02   | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia                                                                                    |
| 4645-1/03   | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                                                             |
| 4646-0/01   | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                |
| 4646-0/02   | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                                                                                        |
| 4649-4/08   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                                                              |
| 4649-4/09   | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4771-7/01   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas                                                                 |
| 4771-7/02   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas                                                                 |
| 4771-7/03   | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                                                                 |

|           |                                                                                                                                                                 |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas                                                                                           |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas                                                                                                                         |
| 8511-2/00 | Educação infantil - creche                                                                                                                                      |
| 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências                                                             |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências                                                                |
| 8621-6/01 | UTI móvel                                                                                                                                                       |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel                                                                                                |
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos                                                                          |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                                                                             |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica                                                                                                                                          |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana                                                                                                                       |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida                                                                                                                       |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica                                                                                                                |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos                                                                                                                                           |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia                                                                                                                                |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia                                                                                                                                          |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia                                                                             |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética                                                                                                                               |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética                                                                  |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos                                                                                |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos                                                                               |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia                                                                                                                                       |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia                                                                                                                                        |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia                                                                                                                                         |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia                                                                                                                                         |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos                                                                                                                 |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente                                                              |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral                                                                                                          |
| 8690-9/02 | Atividades de banco de leite humano                                                                                                                             |
| 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas                                                                                                                              |
| 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos                                                                                                                   |
| 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes                                                                               |
| 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                                                                    |
| 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente |
| 8730-1/01 | Orfanatos                                                                                                                                                       |
| 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente                                              |
| 9603-3/05 | Serviços de somatoconservação                                                                                                                                   |
| 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de piercing                                                                                                                    |

## ANEXO II – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO                                                                                          |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1091-1/02   | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria                                          |
| 3250-7/06   | Serviços de prótese dentária                                                                                                   |
| 3702-9/00   | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes                                                                     |
| 3811-4/00   | Coleta de resíduos não-perigosos                                                                                               |
| 3812-2/00   | Coleta de resíduos perigosos                                                                                                   |
| 3821-1/00   | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos                                                                              |
| 3822-0/00   | Tratamento e disposição de resíduos perigosos                                                                                  |
| 4621-4/00   | Comércio atacadista de café em grão                                                                                            |
| 4622-2/00   | Comércio atacadista de soja                                                                                                    |
| 4623-1/05   | Comércio atacadista de cacau                                                                                                   |
| 4631-1/00   | Comércio atacadista de leite e laticínios                                                                                      |
| 4632-0/01   | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados                                                                      |
| 4632-0/02   | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas                                                                              |
| 4633-8/01   | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                                      |
| 4633-8/02   | Comércio atacadista de aves vivas e ovos                                                                                       |
| 4634-6/01   | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados                                                                     |
| 4634-6/02   | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados                                                                               |
| 4634-6/03   | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar                                                                                |
| 4634-6/99   | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais                                                                    |
| 4635-4/01   | Comércio atacadista de água mineral                                                                                            |
| 4635-4/02   | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante                                                                           |
| 4635-4/99   | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente                                                                 |
| 4637-1/01   | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel                                                                           |
| 4637-1/02   | Comércio atacadista de açúcar                                                                                                  |
| 4637-1/03   | Comércio atacadista de óleos e gorduras                                                                                        |
| 4637-1/04   | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares                                                                      |
| 4637-1/05   | Comércio atacadista de massas alimentícias                                                                                     |
| 4637-1/06   | Comércio atacadista de sorvetes                                                                                                |
| 4637-1/07   | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes                                                     |
| 4637-1/99   | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                              |
| 4639-7/01   | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral                                                                          |
| 4691-5/00   | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                                        |
| 4711-3/01   | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados                         |
| 4711-3/02   | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                         |
| 4712-1/00   | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns   |
| 4721-1/02   | Padaria e confeitaria com predominância de revenda                                                                             |
| 4721-1/03   | Comércio varejista de laticínios e frios                                                                                       |
| 4721-1/04   | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes                                                                      |
| 4722-9/01   | Comércio varejista de carnes - açougues                                                                                        |
| 4722-9/02   | Peixaria                                                                                                                       |
| 4723-7/00   | Comércio varejista de bebidas                                                                                                  |
| 4724-5/00   | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros                                                                                     |
| 4729-6/02   | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência                                                                     |
| 4729-6/99   | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 4772-5/00   | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                  |
| 4773-3/00   | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                                                                            |

|           |                                                                                        |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica                                                |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários                               |
| 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                  |
| 5510-8/01 | Hotéis                                                                                 |
| 5510-8/02 | Apart-hotéis                                                                           |
| 5510-8/03 | Motéis                                                                                 |
| 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais                                                        |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento)                                                                   |
| 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente                                     |
| 5611-2/01 | Restaurantes e similares                                                               |
| 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas                       |
| 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                                        |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação                                                     |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                                |
| 5620-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privativos                                          |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar        |
| 7729-2/03 | Aluguel de material médico                                                             |
| 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola                                                         |
| 8513-9/00 | Ensino fundamental                                                                     |
| 8591-1/00 | Ensino de esportes                                                                     |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente                            |
| 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição                                                |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise                                                 |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia                                                             |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional                                                      |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia                                                           |
| 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana                   |
| 8690-9/03 | Atividades de acupuntura                                                               |
| 8690-9/04 | Atividades de podologia                                                                |
| 8711-5/04 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS                                     |
| 8711-5/05 | Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos                             |
| 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial                                      |
| 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento                                          |
| 9312-3/00 | Clubes sociais, esportivos e similares                                                 |
| 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico                                                   |
| 9321-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos                                                |
| 9602-5/01 | Cabeleiros, manicure e pedicure                                                        |
| 9603-3/01 | Gestão e manutenção de cemitérios                                                      |
| 9603-3/02 | Serviços de cremação                                                                   |
| 9603-3/03 | Serviços de sepultamento                                                               |
| 9603-3/04 | Serviços de funerárias                                                                 |
| 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente          |
| 9609-2/05 | Atividades de sauna e banhos                                                           |
| 9609-2/07 | Alojamento de animais domésticos                                                       |

**ANEXO III****TABELA I****TAXAS DE LICENÇA SANITÁRIA**

| ÁREA (m2)   | GRUPO          |                 |
|-------------|----------------|-----------------|
|             | I - ALTO RISCO | II- BAIXO RISCO |
| 0 - 30      | 117,00         | 75,00           |
| 31 - 100    | 138,00         | 96,00           |
| 101 - 200   | 171,00         | 117,00          |
| 201 - 300   | 214,00         | 138,00          |
| 301 - 500   | 256,00         | 171,00          |
| 501 - 1000  | 340,00         | 256,00          |
| 1001 - 2000 | 383,00         | 297,00          |
| 2001 - 3000 | 425,00         | 340,00          |
| 3001 - 4000 | 489,00         | 383,00          |
| 4001 - 5000 | 553,00         | 425,00          |
| >5001       | 744,00         | 553,00          |

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**5CB43B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

CRIA AS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA CONCERNENTE AO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO E DOS PRODUTOS MEDIANTE A OUTORGA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2184/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal (taxa de vistoria) para produtos de origem animal para atendimento das despesas com o Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º. O contribuinte da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal é a pessoa Física ou jurídica que se utilizar do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º. A Taxa de Serviço de Inspeção Municipal será recolhida anualmente de acordo com a tabela anexa.

Art. 4º. O não pagamento da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal no vencimento constante no DAM sofrerá as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: Não havendo a regularização do débito, este será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

#### **TABELA ANEXA**

| Atividade                                                                                           | Categoria | Capacidade     | Valor da taxa (%Salário Mínimo) | Observação                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|
| CARNES E DERIVADOS                                                                                  |           |                |                                 |                                                      |
| Bovino                                                                                              | I         | KG≤200         | 5%                              | Medidas Kg Diários                                   |
|                                                                                                     | II        | 200<KG≤400     | 10%                             |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 400<KG≤600     | 15                              |                                                      |
| Caprinos, ovinos e suínos                                                                           | I         | KG≤70          | 5%                              | Medidas Kg Diários                                   |
|                                                                                                     | II        | 70<KG≤125      | 7%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | KG≤270         | 10%                             |                                                      |
| Bovinos, Caprinos, Ovinos e Suínos                                                                  | I         | KG≤270         | 5%                              | Medidas Kg Diários                                   |
|                                                                                                     | II        | 270<KG≤535     | 10%                             |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 535<KG≤800     | 15%                             |                                                      |
| Aves                                                                                                | I         | KG≤35          | 5%                              | Medidas Kg Diários                                   |
|                                                                                                     | II        | 35<KG≤65       | 7%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 65<KG≤100      | 10%                             |                                                      |
| Peixes                                                                                              | I         | KG≤35          | 3%                              | Medidas Kg Diários                                   |
|                                                                                                     | II        | 35<KG≤65       | 5%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 65<KG≤100      | 10%                             |                                                      |
| Embutidos, defumados e Salgados                                                                     | I         | KG≤50          | 3%                              | Medidas Kg Diários                                   |
|                                                                                                     | II        | 50<KG≤100      | 5%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 100<KG≤150     | 10%                             |                                                      |
| LEITE E DERIVADOS                                                                                   |           |                |                                 |                                                      |
| Leite e produção de derivados                                                                       | I         | L ≤ 150        | 5%                              | Medidas Litros Diários                               |
|                                                                                                     | II        | 150< L ≤ 600   | 7%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 600< L ≤ 1050  | 10%                             |                                                      |
|                                                                                                     | IV        | 1050< L ≤ 1500 | 15%                             |                                                      |
| OVOS                                                                                                |           |                |                                 |                                                      |
| Produção, recepção e acondicionamento                                                               | I         | UND ≤ 800      | 5%                              | Medidas em Unidades Diárias                          |
|                                                                                                     | II        | 800<UND≤1600   | 7%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 1600<UND≤2400  | 10%                             |                                                      |
| MEL E DERIVADOS                                                                                     |           |                |                                 |                                                      |
| Recepção, beneficiamento, embalagem e demais produtos                                               | I         | KG≤2.000       | 3%                              | Medidas em Kg anuais, incluindo todos os subprodutos |
|                                                                                                     | II        | 2.000<KG≤4.000 | 5%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 4.000<KG≤6.000 | 10%                             |                                                      |
| PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL                                                                          |           |                |                                 |                                                      |
| Sementes                                                                                            | I         | KG ≤ 10        | 3%                              | Medidas Kg diários                                   |
|                                                                                                     | II        | 10< KG ≤ 20    | 5%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 20< KG ≤ 30    | 10%                             |                                                      |
| Mudas                                                                                               | I         | UND ≤ 70       | 3%                              | Medidas em unidades Mensais                          |
|                                                                                                     | II        | 70< KG ≤ 125   | 5%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 125< UND ≤ 200 | 10%                             |                                                      |
| Demais Produtos vegetais e estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam | I         | ≤ 70 KG        | 3%                              | Medidas Kg Diários                                   |
|                                                                                                     | II        | 70< KG ≤ 125   | 5%                              |                                                      |
|                                                                                                     | III       | 125< KG ≤ 200  | 10%                             |                                                      |

**Publicado por:**  
**Maria Vitoria de Araujo**  
**Código Identificador:55CCD7D8**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.002**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

**Proc. Licitatório n.º 000129/19**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 19 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0040/2019 – PMP, homologado em 25/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **G FONSECA DA SILVA**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 13.529,00 (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor | Valor    |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------|
| 2311 |             | G FONSECA DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |       |          |
|      |             | CNPJ: 26.690.106/0001-58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |       |          |
|      |             | R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |       |          |
|      |             | Telefone: (84) 9124-1435                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |       |          |
|      |             | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |       |          |
| 1    | 007.006.197 | ABACAXI – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG.<br>Marca: IN NATURA                                                                                                                                                            | KG      | 200        | 3,05  | 610,00   |
| 2    | 034.001.809 | ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA<br>Marca: APTI                                                                       | PCT     | 250        | 2,95  | 737,50   |
| 5    | 038.001.086 | ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA<br>Marca: IN NATURA                                                                                                          | KG      | 30         | 14,20 | 426,00   |
| 8    | 007.007.977 | AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA<br>Marca: NATURALE                                                                                                                                                                                                 | PCT     | 180        | 2,88  | 518,40   |
| 14   | 038.001.091 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA<br>Marca: IN NATURA                                                                                   | KG      | 150        | 2,95  | 442,50   |
| 18   | 007.006.267 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA<br>Marca: SUPRADELE                                                                                                                                              | PCT     | 200        | 2,65  | 530,00   |
| 23   | 007.007.244 | CACAU EM PÓ – ESPECIFICACÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.<br>Marca: APTI                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT     | 50         | 30,99 | 1.549,50 |
| 26   | 038.001.096 | CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.<br>Marca: OESTE FRIOS                     | KG      | 300        | 14,20 | 4.260,00 |
| 28   | 038.001.098 | CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.<br>Marca: IN NATURA                                                                                         | KG      | 150        | 2,90  | 435,00   |
| 33   | 007.006.216 | CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.<br>Marca: MOCOCA                                                                                                                                                                                                  | UND     | 150        | 1,59  | 238,50   |
| 35   | 038.001.024 | ERVILHA – ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATÉ 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA<br>Marca: FUGINI                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 150        | 1,25  | 187,50   |
| 36   | 007.006.017 | FARINHA AMARELA<br>Marca: BREJINHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG      | 30         | 2,05  | 61,50    |
| 39   | 038.001.027 | FARINHA LÁCTEA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 500 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES<br>Marca: MARATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 100        | 3,78  | 378,00   |
| 41   | 038.001.102 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.<br>Marca: BELO GRAO          | KG      | 50         | 4,09  | 204,50   |
| 42   | 038.001.031 | FLOCOS DE ARROZ – ESPECIFICACÃO: FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE, 600G, TIPO MUSCILON<br>Marca: MUCILON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT     | 80         | 5,19  | 415,20   |
| 54   | 007.006.236 | MANGA - ESPECIFICAÇÃO: MANGA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO<br>Marca: IN NATURA | KG      | 200        | 2,45  | 490,00   |
| 56   | 007.006.239 | MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.<br>Marca: IN NATURA                                                            | KG      | 200        | 1,25  | 250,00   |
| 58   | 007.006.242 | MILHO DE PIPOCA 500G – ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G<br>Marca: BELO GRAO                                                                                 | PCT     | 150        | 1,98  | 297,00   |
| 61   | 007.007.279 | MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA<br>Marca: TRADELLI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT     | 300        | 0,95  | 285,00   |
| 64   | 007.010.040 | OVO - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES<br>Marca: SÃO JOSÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAND    | 120        | 5,14  | 616,80   |
| 65   | 038.001.057 | PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - ESPECIFICAÇÃO: PAÇOÇA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE<br>Marca: DOCE FRUIT                                                                                                                   | POTE    | 30         | 11,97 | 359,10   |

|                     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |      |           |
|---------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------|-----------|
| 77                  | 007.006.259 | REPOLHO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.<br>Marca: IN NATURA | KG | 60 | 3,95 | 237,00    |
| Total do Proponente |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |      | 13.529,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**.

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

## DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0044/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de Setembro de 2019.

## ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ N.º 14.749.510/0001-70  
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES****PROPONENTE: G FONSECA DA SILVA****CPF/CNPJ: 26.690.106/0001-58****REPRESENTANTE: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA****Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**9AF1FD65**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN****RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN****CEP: 59810-000.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

**Proc. Licitatório n.º 000129/19****PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2019****Abertura: 09:00min****Data da Abertura: 19 de setembro de 2019.**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0040/2019 – PMP, homologado em 25/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na R CAMILA LELLES, 312, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.610.942/0001-17 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

|                     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |         |            |                |             |
|---------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 2851                |             | FRANCISCO JARBAS DE PAIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |         |            |                |             |
| Item                | Código      | CNPJ: 02.610.942/0001-17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|                     |             | R CAMILA LELLES, 312 - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |         |            |                |             |
|                     |             | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |         |            |                |             |
| 19                  | 038.001.013 | BOLO CONFEITADO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO – RECHEIO A BASE DE COCO, BEIJINHO, E COBERTURA – GLACÊ. DECORAÇÃO A TRATAR<br>Marca: ASTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  | KG      | 120        | 18,50          | 2.220,00    |
| 20                  | 007.006.383 | BOLO DE LEITE – KG - ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA<br>Marca: ASTRO |  |  |  |  | KG      | 200        | 10,40          | 2.080,00    |
| 21                  | 007.007.242 | BOLO FOFO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.<br>Marca: ASTRO         |  |  |  |  | KG      | 200        | 10,50          | 2.100,00    |
| 66                  | 007.006.385 | PÃES DE FORMA – PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PÃES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATÉ 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES. O ODO, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVER Á APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS<br>Marca: ASTRO                                                                                                                     |  |  |  |  | PCT     | 350        | 4,40           | 1.540,00    |
| 67                  | 007.010.041 | PÃO DE LEITE – PACOTE<br>Marca: ASTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  | PCT     | 300        | 0,40           | 120,00      |
| 68                  | 038.001.110 | PÃO TIPO HOT DOG – UNIDADE DE 50 G - ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA – COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G<br>Marca: ASTRO                                                                                                  |  |  |  |  | UND     | 4000       | 0,40           | 1.600,00    |
| 79                  | 007.006.387 | SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) – KG - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G<br>Marca: ASTRO                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  | KG      | 200        | 21,45          | 4.290,00    |
| Total do Proponente |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |         |            |                | 13.950,00   |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**.

## 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

### 5.1. DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

### DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0044/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de Setembro de 2019.

#### **ASSINAM**

**Maria Markylyana Dias Soares**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e  
Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

**PROPONENTE: FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**  
**CPF/CNPJ: 02.610.942/0001-17**  
**REPRESENTANTE: FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DA496A66

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

**Proc. Licitatório n.º 000129/19**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 19 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0040/2019 – PMP, homologado em 25/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 21.307,80 (vinte e um mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

|      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                |             |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 2    |             | MERCADINHO MIRAGEM LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                |             |
|      |             | CNPJ: 11.939.808/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |             |
| Item | Código      | R JOAQUIM CLEMENTE, SN - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|      |             | Telefone: 84-3397-2365Fax: 84-3397-2365                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                |             |
|      |             | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                |             |
| 12   | 038.001.010 | BARRA DE CHOCOLATE PRETO- ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO<br>Marca: SELECTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG      | 10         | 15,98          | 159,80      |
| 17   | 038.001.093 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA<br>Marca: ESTRELA                                                                                                                                                                                  | PCT     | 200        | 2,90           | 580,00      |
| 22   | 007.007.243 | BOMBOM TIPO CARAMELO - CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE 840G- ESPECIFICAÇÃO: INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM<br>Marca: EMBARE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT     | 50         | 16,98          | 849,00      |
| 24   | 038.001.014 | CAFÉ 250G ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA<br>Marca: BANGU | PCT     | 300        | 2,99           | 897,00      |
| 29   | 007.007.253 | CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1KG<br>Marca: SELECTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG      | 100        | 25,50          | 2.550,00    |
| 32   | 007.007.258 | CREME DE CHOCOLATE COM AMENDOIM 15 G<br>Marca: SELECTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 1500       | 1,60           | 2.400,00    |
| 40   | 007.006.020 | FÉCULA DE MANDIOCA<br>Marca: LOPES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG      | 220        | 2,90           | 638,00      |
| 44   | 007.007.268 | GOMA TURBO DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UND<br>Marca: MENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CAIXA   | 50         | 22,50          | 1.125,00    |
| 45   | 007.007.982 | GRANOLA – ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGENS DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA<br>Marca: SÃO BRAS                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT     | 250        | 8,85           | 2.212,50    |
| 48   | 007.006.228 | LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G.<br>Marca: ITALAC                                                                                                                                                 | UND     | 100        | 3,05           | 305,00      |
| 49   | 038.001.105 | LEITE EM PÓ – EMBALAGEM DE 400 G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA,                                                                                                                                                                                                                                | PCT     | 500        | 7,35           | 3.675,00    |

|                     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |       |           |
|---------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
|                     |             | 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS<br>Marca: ITALAC                                                                                                            |       |     |       |           |
| 51                  | 007.007.273 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G<br>Marca: BOM SABOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | 200 | 1,29  | 258,00    |
| 59                  | 007.007.278 | MILHO VERDE- CAIXA 200 G<br>Marca: FUGINI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CAIXA | 200 | 1,60  | 320,00    |
| 71                  | 038.001.113 | PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.<br>Marca: IN NATURA | KG    | 80  | 2,25  | 180,00    |
| 74                  | 007.007.289 | PRESUNTO DE FRANGO<br>Marca: PERDIGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG    | 150 | 15,40 | 2.310,00  |
| 76                  | 007.006.386 | QUEIJO MUSSARELA – 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS<br>Marca: YOGA                                                                                                                                                                                     | KG    | 150 | 18,99 | 2.848,50  |
| Total do Proponente |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |       | 21.307,80 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**.

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### 5.1. DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;  
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;  
 Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;  
 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

## **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0044/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de Setembro de 2019.

#### ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ N.º 14.749.510/0001-70**  
**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

**PROPONENTE: MERCADINHO MIRAGEM LTDA**  
**CPF/CNPJ: 11.939.808/0001-55**  
**REPRESENTANTE: ANTONIO GOMES DE AMORIM**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 3E1F2683**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.007.001– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.007.001– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO E LABORATORIAL(REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.**

**Proc. Licitatório n.º 000099/19**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 26 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2019 – PMP, homologado em 01/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS - EIRELI**, com endereço na R BUENOS AIRES, 71, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.440.815/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| 2885                |             | AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS                                                                              |         |            |                |             |
|---------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                | Código      | CNPJ: 13.440.815/0001-33                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|                     |             | R BUENOS AIRES, 71 BLOCO - BATEL, CURITIBA - PR, CEP: 80250-070                                                                 |         |            |                |             |
|                     |             | Telefone: (41) 3779-7900                                                                                                        |         |            |                |             |
|                     |             | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                    |         |            |                |             |
| 28                  | 010.003.161 | LAMINA FOSCA LAPIDADA 25 X 75MM. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, LAPIDADA, BORDA FOSCA<br>Marca: ION | UND     | 1500       | 0,07           | 105,00      |
| 29                  | 010.003.162 | LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA<br>Marca: ION               | UND     | 1500       | 0,07           | 105,00      |
| 38                  | 010.003.273 | PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 100UI<br>Marca: MDI                                                                                   | UND     | 2          | 48,00          | 96,00       |
| 39                  | 010.003.274 | PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 10UI<br>Marca: MDI                                                                                    | UND     | 2          | 49,00          | 98,00       |
| 43                  | 010.003.178 | MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL<br>Marca: MDI        | UND     | 2          | 70,00          | 140,00      |
| Total do Proponente |             |                                                                                                                                 |         |            |                | 544,00      |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO E LABORATORIAL(REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

## 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### 5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 07 de outubro de 2019.

### **ASSINAM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 112832650001-60**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**PROPONENTE: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS - EIRELI**

**CPF/CNPJ: 13.440.815/0001-33**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B82DE154



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ**

**Pregão Eletrônico nº008/2019 - PE**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0001                                                                           |
| Descrição:               | BANHEIRAS RECÉM NASCIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COR AZUL BEBÊ E ROSA, MEDINDO 0,20 |
| Quantidade:              | 120                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 30,0700                                                                        |
| Valor Final:             | 15,0000                                                                        |
| Valor Total:             | 1.800,0000                                                                     |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:10:38                                                          |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                                   |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                                              |
| Marca:                   | CAJOVIL                                                                        |

|                          |                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0002                                                   |
| Descrição:               | BOLSA MATERNIDADE - KIT 3 PEÇAS - COR AZUL BEBÊ E ROSA |
| Quantidade:              | 120                                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                |
| Valor Referência:        | 33,6200                                                |
| Valor Final:             | 33,6000                                                |
| Valor Total:             | 4.032,0000                                             |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:10:42                                  |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                           |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                      |
| Marca:                   | DORME NENEM                                            |

|                          |                                                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------|
| Item:                    | 0003                                             |
| Descrição:               | FRALDAS EM TECIDO DE ALGODÃO - PACTE. C/ 05 UNID |
| Quantidade:              | 120                                              |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                          |
| Valor Referência:        | 16,5500                                          |
| Valor Final:             | 16,5500                                          |
| Valor Total:             | 1.986,0000                                       |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:10:45                            |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                     |
| Nome da Empresa:         | 17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME   |
| Marca:                   | incomfral                                        |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0004                                                      |
| Descrição:               | CUEIROS EM TECIDO FLANELADO ESTAMPADO - PACTE. C/ 03 UNID |
| Quantidade:              | 120                                                       |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 22,3200                                                   |
| Valor Final:             | 16,5000                                                   |
| Valor Total:             | 1.980,0000                                                |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:10:48                                     |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                              |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                         |
| Marca:                   | BERCINHO                                                  |

|                          |                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0005                                                          |
| Descrição:               | TOALHA DE BANHO INFANTIL TECIDO FRALDA - COR AZUL BEBÊ E ROSA |
| Quantidade:              | 120                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                       |
| Valor Referência:        | 20,5000                                                       |
| Valor Final:             | 10,0000                                                       |
| Valor Total:             | 1.200,0000                                                    |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:10:51                                         |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                  |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                             |
| Marca:                   | FRUTO DAS MALHAS                                              |

|                          |                                                                             |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0006                                                                        |
| Descrição:               | KIT DE MIJÃO COM 03 PEÇAS - TAMANHO RN (03 A 05 KG.) - COR AZUL BEBÊ E ROSA |
| Quantidade:              | 120                                                                         |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                     |
| Valor Referência:        | 15,1300                                                                     |
| Valor Final:             | 10,0000                                                                     |
| Valor Total:             | 1.200,0000                                                                  |

|                  |                                   |
|------------------|-----------------------------------|
| Adjudicado em :  | 09/10/2019 - 13:10:55             |
| Adjudicado Por:  | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES      |
| Nome da Empresa: | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva |
| Marca:           | DORME NENEM                       |

|                          |                                                                         |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0007                                                                    |
| Descrição:               | CONJUNTO PAGãO - KIT COM 03 PEÇAS, EM MALHA MANGA LONGA COM ABOTOAMENTO |
| Quantidade:              | 120                                                                     |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                 |
| Valor Referência:        | 16,9700                                                                 |
| Valor Final:             | 10,0000                                                                 |
| Valor Total:             | 1.200,0000                                                              |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:01                                                   |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                            |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                                       |
| Marca:                   | DEUS É FIEL                                                             |

|                          |                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0008                                                        |
| Descrição:               | CAMISETAS REGATAS - KIT COM 03 PEÇAS - COR AZUL BEBÊ E ROSA |
| Quantidade:              | 120                                                         |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                     |
| Valor Referência:        | 8,8200                                                      |
| Valor Final:             | 8,7400                                                      |
| Valor Total:             | 1.048,8000                                                  |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:04                                       |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                |
| Nome da Empresa:         | 17.353.208/0001-97 MONICA R. DE MELLO FARIA ME              |
| Marca:                   | ballon baby                                                 |

|                          |                                                         |
|--------------------------|---------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0009                                                    |
| Descrição:               | KIT SABONETEIRA EM PLÁSTICO - COR VERDE BEBÊ E ROSA KIT |
| Quantidade:              | 120                                                     |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                 |
| Valor Referência:        | 15,2300                                                 |
| Valor Final:             | 5,0000                                                  |
| Valor Total:             | 600,0000                                                |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:08                                   |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                            |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                       |
| Marca:                   | URANO                                                   |

|                          |                                                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0010                                                             |
| Descrição:               | SABONETE INFANTIL EM BARRA 90 G. Sabonete infantil em barra 90 g |
| Quantidade:              | 120                                                              |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                          |
| Valor Referência:        | 4,1600                                                           |
| Valor Final:             | 3,2000                                                           |
| Valor Total:             | 384,0000                                                         |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:10                                            |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                     |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                                |
| Marca:                   | FLORA                                                            |

|                          |                                                                              |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0011                                                                         |
| Descrição:               | XAMPU INFANTIL EM EMBALAGEM DE 400 ML. Xampu Infantil em embalagem de 400 ml |
| Quantidade:              | 120                                                                          |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                      |
| Valor Referência:        | 13,3300                                                                      |
| Valor Final:             | 13,3200                                                                      |
| Valor Total:             | 1.598,4000                                                                   |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:15                                                        |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                                 |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                                            |
| Marca:                   | FLORA                                                                        |

|                          |                                                                                  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0012                                                                             |
| Descrição:               | COLONIA INFANTIL EM EMBALAGEM DE 200 ML. Colônia Infantil em embalagem de 200 ml |
| Quantidade:              | 120                                                                              |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                          |
| Valor Referência:        | 18,5400                                                                          |
| Valor Final:             | 18,5300                                                                          |
| Valor Total:             | 2.223,6000                                                                       |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:18                                                            |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                                     |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                                                |
| Marca:                   | FLORA                                                                            |

|                          |                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0013                                                               |
| Descrição:               | LENÇO UMEDECIDO EM POTES C/ 100 UNIDADES - MEDINDO 21 CM X 12,5 CM |
| Quantidade:              | 120                                                                |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                            |
| Valor Referência:        | 12,6300                                                            |
| Valor Final:             | 4,0000                                                             |
| Valor Total:             | 480,0000                                                           |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:22                                              |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                       |

|                          |                                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------|
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                 |
| Marca:                   | COTTON                                            |
| Item:                    | 0014                                              |
| Descrição:               | FITA ADESIVA PARA FRALDAS - COR VERDE BEBÊ E ROSA |
| Quantidade:              | 120                                               |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                           |
| Valor Referência:        | 5,6300                                            |
| Valor Final:             | 3,5000                                            |
| Valor Total:             | 420,0000                                          |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:25                             |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                      |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                 |
| Marca:                   | EUROCELL                                          |

|                          |                                                                                    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0015                                                                               |
| Descrição:               | BALDE BANHEIRA Balde banheira, peso líquido 0,82 g, material plástico transparente |
| Quantidade:              | 120                                                                                |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                            |
| Valor Referência:        | 44,2300                                                                            |
| Valor Final:             | 17,0000                                                                            |
| Valor Total:             | 2.040,0000                                                                         |
| Adjudicado em :          | 09/10/2019 - 13:11:29                                                              |
| Adjudicado Por:          | JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES                                                       |
| Nome da Empresa:         | 04.599.190/0001-66 D F de S Silva                                                  |
| Marca:                   | PLASTIL                                                                            |

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro(a)

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**CFEF1A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ

**Pregão Eletrônico nº 008/2019 - PE**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0001                                                                           |
| Descrição:               | BANHEIRAS RECÉM NASCIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COR AZUL BEBÊ E ROSA, MEDINDO 0,20 |
| Quantidade:              | 120                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 30,0700                                                                        |
| Valor Final:             | 15,0000                                                                        |
| Valor Total:             | 1.800,0000                                                                     |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 16:34:25 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                 |
| Marca:                   | CAJOVIL                                                                        |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0002                                                                           |
| Descrição:               | BOLSA MATERNIDADE - KIT 3 PEÇAS - COR AZUL BEBÊ E ROSA                         |
| Quantidade:              | 120                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 33,6200                                                                        |
| Valor Final:             | 33,6000                                                                        |
| Valor Total:             | 4.032,0000                                                                     |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 16:34:28 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                 |
| Marca:                   | DORME NENEM                                                                    |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0003                                                                           |
| Descrição:               | FRALDAS EM TECIDO DE ALGODÃO - PACTE. C/ 05 UNID                               |
| Quantidade:              | 120                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 16,5500                                                                        |
| Valor Final:             | 16,5500                                                                        |
| Valor Total:             | 1.986,0000                                                                     |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 16:34:30 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | MONICA R. DE MELLO FARIA ME                                                    |
| Marca:                   | incomfrol                                                                      |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0004                                                                          |
| Descrição:               | CUEIROS EM TECIDO FLANELADO ESTAMPADO - PACTE. C/ 03 UNID                     |
| Quantidade:              | 120                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 22,3200                                                                       |
| Valor Final:             | 16,5000                                                                       |
| Valor Total:             | 1.980,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201916:34:33 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                |
| Marca:                   | BERCINHO                                                                      |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0005                                                                          |
| Descrição:               | TOALHA DE BANHO INFANTIL TECIDO FRALDA - COR AZUL BEBÊ E ROSA                 |
| Quantidade:              | 120                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 20,5000                                                                       |
| Valor Final:             | 10,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 1.200,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201916:34:36 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                |
| Marca:                   | FRUTO DAS MALHAS                                                              |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0006                                                                          |
| Descrição:               | KIT DE MIJÃO COM 03 PEÇAS - TAMANHO RN (03 A 05 KG.) - COR AZUL BEBÊ E ROSA   |
| Quantidade:              | 120                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 15,1300                                                                       |
| Valor Final:             | 10,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 1.200,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201916:34:39 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                |
| Marca:                   | DORME NENEM                                                                   |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0007                                                                          |
| Descrição:               | CONJUNTO PAGão - KIT COM 03 PEÇAS, EM MALHA MANGA LONGA COM ABOTOAMENTO       |
| Quantidade:              | 120                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 16,9700                                                                       |
| Valor Final:             | 10,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 1.200,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201916:34:42 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                |
| Marca:                   | DEUS É FIEL                                                                   |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0008                                                                          |
| Descrição:               | CAMISSETAS REGATAS - KIT COM 03 PEÇAS - COR AZUL BEBÊ E ROSA                  |
| Quantidade:              | 120                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 8,8200                                                                        |
| Valor Final:             | 8,7400                                                                        |
| Valor Total:             | 1.048,8000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201916:34:45 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | MONICA R. DE MELLO FARIA ME                                                   |
| Marca:                   | ballon baby                                                                   |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0009                                                                          |
| Descrição:               | KIT SABONETEIRA EM PLÁSTICO - COR VERDE BEBÊ E ROSA KIT                       |
| Quantidade:              | 120                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 15,2300                                                                       |
| Valor Final:             | 5,0000                                                                        |
| Valor Total:             | 600,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201916:34:47 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                |
| Marca:                   | URANO                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0010                                                                          |
| Descrição:               | SABONETE INFANTIL EM BARRA 90 G. Sabonete infantil em barra 90 g              |
| Quantidade:              | 120                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 4,1600                                                                        |
| Valor Final:             | 3,2000                                                                        |
| Valor Total:             | 384,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201916:34:50 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                |
| Marca:                   | FLORA                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0011                                                                          |
| Descrição:               | XAMPU INFANTIL EM EMBALAGEM DE 400 ML. Xampu Infantil em embalagem de 400 ml  |
| Quantidade:              | 120                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 13,3300                                                                       |
| Valor Final:             | 13,3200                                                                       |
| Valor Total:             | 1.598,4000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201916:34:57 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                |

|                          |                                                                                  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Marca:                   | FLORA                                                                            |
| Item:                    | 0012                                                                             |
| Descrição:               | COLONIA INFANTIL EM EMBALAGEM DE 200 ML. Colônia Infantil em embalagem de 200 ml |
| Quantidade:              | 120                                                                              |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                          |
| Valor Referência:        | 18,5400                                                                          |
| Valor Final:             | 18,5300                                                                          |
| Valor Total:             | 2.223,6000                                                                       |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 16:35:00 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES   |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                   |
| Marca:                   | FLORA                                                                            |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0013                                                                           |
| Descrição:               | LENÇO UMEDECIDO EM POTES C/ 100 UNIDADES - MEDINDO 21 CM X 12,5 CM             |
| Quantidade:              | 120                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 12,6300                                                                        |
| Valor Final:             | 4,0000                                                                         |
| Valor Total:             | 480,0000                                                                       |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 16:35:03 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                 |
| Marca:                   | COTTON                                                                         |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0014                                                                           |
| Descrição:               | FITA ADESIVA PARA FRALDAS - COR VERDE BEBÊ E ROSA                              |
| Quantidade:              | 120                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 5,6300                                                                         |
| Valor Final:             | 3,5000                                                                         |
| Valor Total:             | 420,0000                                                                       |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 16:35:06 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                 |
| Marca:                   | EUROCELL                                                                       |

|                          |                                                                                    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0015                                                                               |
| Descrição:               | BALDE BANHEIRA Balde banheiro, peso líquido 0,82 g, material plástico transparente |
| Quantidade:              | 120                                                                                |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                            |
| Valor Referência:        | 44,2300                                                                            |
| Valor Final:             | 17,0000                                                                            |
| Valor Total:             | 2.040,0000                                                                         |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 16:35:10 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES     |
| Nome da Empresa:         | D F de S Silva                                                                     |
| Marca:                   | PLASTIL                                                                            |

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**DB31C8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190026 -  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2019, Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 27.390.769/0001-10. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME; C.N.P.J. nº 27.390.769/0001-10, estabelecida à R JOAO TEIXEIRA FILHO, 53, CENTRO, Carnaubais RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                          | MARCA | UNIDADE | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------|------|----------|-----------|
| 01   | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR                                          | VIPI  | UNIDADE | 144  | 150,00   | 21.600,00 |
| 02   | PRÓTESE TOTAL MAXILAR                                             | VIPI  | UNIDADE | 144  | 150,00   | 21.600,00 |
| 03   | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL                              | VIPI  | UNIDADE | 120  | 150,00   | 18.000,00 |
| 04   | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL                                 | VIPI  | UNIDADE | 120  | 150,00   | 18.000,00 |
| 05   | PRÓTESE CORONÁRIA / INTRA-RADICULAR FIXA / ADESIVA (POR ELEMENTO) | VIPI  | UNIDADE | 72   | 150,00   | 10.800,00 |

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
**Danilo Rodrigues Barreto**  
**Código Identificador:CF211AEB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190025 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2019, Objeto: **Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): PNEUS SHOP LTDA, C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES        | MARCA/FABRICANTE | UNIDADE | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|---------------------------------|------------------|---------|------|----------|-----------|
| 01   | CÂMARA DE AR 1000-20            | PIRELLI          | UNIDADE | 64   | 103,00   | 6.592,00  |
| 02   | CÂMARA DE AR 12.4-24            | PIRELLI          | UNIDADE | 05   | 164,00   | 820,00    |
| 03   | CÂMARA DE AR 14.9-24            | PIRELLI          | UNIDADE | 02   | 222,00   | 444,00    |
| 04   | CÂMARA DE AR 18.4-30            | PIRELLI          | UNIDADE | 05   | 280,00   | 1.400,00  |
| 05   | CÂMARA DE AR 18.4-34            | PIRELLI          | UNIDADE | 02   | 312,00   | 624,00    |
| 06   | CÂMARA DE AR 700-16             | PIRELLI          | UNIDADE | 24   | 37,00    | 888,00    |
| 07   | CÂMARA DE AR 750-16             | PIRELLI          | UNIDADE | 64   | 53,00    | 3.392,00  |
| 08   | CÂMARA DE AR 750-18             | PIRELLI          | UNIDADE | 02   | 66,00    | 132,00    |
| 09   | CÂMARA DE AR 900-20             | PIRELLI          | UNIDADE | 24   | 86,00    | 2.064,00  |
| 10   | CÂMARA DE AR MOTO ARO 18        | VIPAL            | UNIDADE | 10   | 33,00    | 330,00    |
| 11   | PNEU 1000-20 SIMPLES            | PIRELLI          | UNIDADE | 40   | 1.104,00 | 44.160,00 |
| 12   | PNEU 1000-20 BORRACHUDO         | PIRELLI          | UNIDADE | 16   | 1.232,00 | 19.712,00 |
| 13   | PNEU 12.4-24                    | PIRELLI          | UNIDADE | 05   | 1.232,00 | 6.160,00  |
| 14   | PNEU 12.5/80-18 TL              | PIRELLI          | UNIDADE | 05   | 1.355,00 | 6.775,00  |
| 15   | PNEU 14.9-24                    | PIRELLI          | UNIDADE | 02   | 1.684,00 | 3.368,00  |
| 16   | PNEU 1400-24 TT                 | PIRELLI          | UNIDADE | 10   | 2.422,00 | 24.220,00 |
| 17   | PNEU 17.5-25 TL                 | PIRELLI          | UNIDADE | 10   | 3.907,00 | 39.070,00 |
| 18   | PNEU 175/70 R13 TL              | DUNLOP           | UNIDADE | 16   | 172,00   | 2.752,00  |
| 19   | PNEU 175/70 R14 TL              | DUNLOP           | UNIDADE | 42   | 238,00   | 9.996,00  |
| 20   | PNEU 195/55 R16 TL              | DUNLOP           | UNIDADE | 10   | 312,00   | 3.120,00  |
| 21   | PNEU 18.4-30                    | PIRELLI          | UNIDADE | 05   | 2.323,00 | 11.615,00 |
| 22   | PNEU 18.4-34                    | PIRELLI          | UNIDADE | 02   | 2.627,00 | 5.254,00  |
| 23   | PNEU 19.5L-24 TL                | PIRELLI          | UNIDADE | 05   | 2.874,00 | 14.370,00 |
| 24   | PNEU 2.75-18                    | VIPAL            | UNIDADE | 05   | 131,00   | 655,00    |
| 25   | PNEU 215/75 R17.5 TL            | GOODRIDE         | UNIDADE | 40   | 655,00   | 26.200,00 |
| 26   | PNEU 235/75 R15 TL              | PIRELLI          | UNIDADE | 16   | 575,00   | 9.200,00  |
| 27   | PNEU 275/80 R22.5 TL SIMPLES    | PIRELLI          | UNIDADE | 24   | 1.395,00 | 33.480,00 |
| 28   | PNEU 275/80 R22.5 TL BORRACHUDO | PIRELLI          | UNIDADE | 08   | 1.642,00 | 13.136,00 |
| 29   | PNEU 700-16                     | PIRELLI          | UNIDADE | 16   | 427,00   | 6.832,00  |
| 30   | PNEU 750-16 SIMPLES             | PIRELLI          | UNIDADE | 40   | 493,00   | 19.720,00 |
| 31   | PNEU 750-16 BORRACHUDO          | PIRELLI          | UNIDADE | 16   | 616,00   | 9.856,00  |
| 32   | PNEU 750-18                     | PIRELLI          | UNIDADE | 02   | 566,00   | 1.132,00  |
| 33   | PNEU 90/90-18                   | VIPAL            | UNIDADE | 05   | 144,00   | 720,00    |
| 34   | PNEU 900-20 SIMPLES             | PIRELLI          | UNIDADE | 16   | 870,00   | 13.920,00 |
| 35   | PNEU 900-20 BORRACHUDO          | PIRELLI          | UNIDADE | 08   | 969,00   | 7.752,00  |
| 36   | PNEU 205/60 R15                 | DUNLOP           | UNIDADE | 32   | 328,00   | 10.496,00 |
| 37   | PNEU 185/60 R15                 | DUNLOP           | UNIDADE | 16   | 287,00   | 4.592,00  |
| 38   | PROTETOR ARO 16                 | ABC VALAD.       | UNIDADE | 42   | 25,00    | 1.050,00  |
| 39   | PROTETOR ARO 20                 | ABC VALAD.       | UNIDADE | 42   | 49,00    | 2.058,00  |

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
**Danilo Rodrigues Barreto**  
**Código Identificador:0B4779F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019**

Processo Administrativo nº **102240/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                         |                              |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA ME</b>                  |                              |                                                   |
| CNPJ: <b>31.070.140/0001-60</b>                                         | Telefone: <b>81 30991310</b> | Email: <b>vendas.multiplicanegocios@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>RUA PINTO JUNIOR, 48, PRADO, RECIFE/PE, CEP: 50830-060</b> |                              |                                                   |
| Representante: <b>Gilson Ordonio da Silva - CPF: 697.895.254-00</b>     |                              |                                                   |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca       | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 5    | 0017590 - Armário em aço nº 24 na cor cinza com 04 prateleiras com regulagem de altura e duas portas com maçaneta e fechadura cromada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AÇO EXPRESS | Unidade        | 50,00  | 352,00           | 17.600,00       |
| 21   | 0012869 - Armário Arquivo: arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm                                                                                          | AÇO EXPRESS | Unidade        | 20,00  | 404,00           | 8.080,00        |
| 22   | 0017594 - Longarina de Polipropileno com 3 Lugares Material: Polipropileno Injetado, Cor: Preto, Anatômicos: sim, Orifícios para Ventilação: sim;Tubo de Aço Oblongo, 16x30mm e Tubo de Aço Retangular, 30x50mm, Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim, Pintura: Epóxi-pó, Cor: Preto, Reguladores de nível: Possui, Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado; Assento: 445 x 410mm; Encosto: 450 x 280mm; Altura até o Assento: 445mm; Altura até o Encosto: 785mm; Profundidade: 550mm; Largura Individual: 525mm; Largura Total: 1570mm | AÇO EXPRESS | Unidade        | 50,00  | 200,00           | 10.000,00       |
| 23   | 0012848 - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 30X93X198 CM:Material: Aço; Cor: cinza; Dimensões do Produto; Altura: 198cm; Largura: 93cm; Profundidade: 30cm; Peso: 12,300kg; Capacidade Aproximada: Até 30 Kg por prateleira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AÇO EXPRESS | Unidade        | 50,00  | 128,00           | 6.400,00        |

Importa a presente em R\$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 08/10/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Gilson Ordonio da Silva**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**9366C899

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019**

Processo Administrativo nº 102240/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                   |                               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>                     |                               |        |
| CNPJ: <b>07.239.645/0001-20</b>                                                   | Telefone: <b>83-3331-1722</b> | Email: |
| Endereço: <b>RUA MIGUEL COUTO, 203, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-273</b> |                               |        |
| Representante: <b>Mozart de Araújo Santos - CPF: 065.434.814-63</b>               |                               |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0017587 - Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Revestimento em poliéster na cor Preta, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m² | EMILLY | Unidade        | 120,00 | 80,00            | 9.600,00        |
| 2    | 0017588 - Mesa para reunião em MDF com 08 lugares, dimensões aproximadas: largura = 1,10m, altura = 0,80m, comprimento = 2,60m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EMILLY | Unidade        | 15,00  | 380,00           | 5.700,00        |
| 4    | 0012824 - Mesa reta em MDF com 3 gavetas, dimensões aproximadas: largura = 155cm, altura = 74cm, profundidade = 60cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EMILLY | Unidade        | 30,00  | 220,00           | 6.600,00        |
| 9    | 0017591 - Mesa reta em MDF com 3 gavetas, dimensões aproximadas: largura = 120cm, altura = 74cm, profundidade = 60cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EMILLY | Unidade        | 50,00  | 200,00           | 10.000,00       |

Importa a presente em R\$ 31.900,00, (trinta e um mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 08/10/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Mozart de Araújo Santos**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**73B025E9

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019**

Processo Administrativo nº 102240/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                               |           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA</b>                   |           |        |
| CNPJ: <b>23.446.094/0001-22</b>                                               | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270</b> |           |        |

Representante: **Suney Soares de Souza** - CPF: 011.628.954-62

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 10   | 0012836 - Fogão industrial 04 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, medida aproximadas: 52x90x80cm                                                                                                                                                            | CRISTALAÇO | Unidade        | 30,00  | 1.689,99         | 50.699,70       |
| 19   | 0017593 - Liquidificador plástico com 2 velocidades e função pulsar; capacidade da tigela/copo (em litros) 2 litros; característica do copo/tigela/tampa copo de vidro resistente a choques térmicos características dos batedores 1 preparo de diferentes tipos de vitaminas e demais tipos de alimentos líquidos; alimentação energia elétrica voltagem 220v potência (w) 600w consumo (kw/h) 1,20 kw/h cor branco, preto ou prata | MONDIAL    | Unidade        | 30,00  | 81,00            | 2.430,00        |

Importa a presente em R\$ 53.129,70, (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 08/10/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **Suney Soares de Souza**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F15896B9

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019**Processo Administrativo nº **102240/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                              |                             |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|
| Fornecedor: <b>J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>                        |                             |                                         |
| CNPJ: <b>29.007.485/0001-27</b>                                              | Telefone: <b>8499637451</b> | Email: <b>J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM</b> |
| Endereço: <b>R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-40</b> |                             |                                         |
| Representante: <b>Felipe Lima de Carvalho</b> - CPF: 104.714.044-62          |                             |                                         |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                             | Marca       | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 8    | 0012828 - Cadeira de plástico fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto                                                                                                                                                     | MILPLASTIC  | Unidade        | 300,00 | 21,90            | 6.570,00        |
| 12   | 0012871 - Aparelho de TV (LED) de 42" FullHD – no mínimo 1080P com pelo menos uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt                                                                            | LG          | Unidade        | 5,00   | 1.580,00         | 7.900,00        |
| 13   | 0012843 - Aparelho telefônico fixo: aparelho de telefone fixo com fio, com as especificações: modo de discagem tom e pulso; volumes de campainha 3 níveis; teclas: flash, redial, mute e pause; posições de mesa e parede; cor: preto | INTELBRAS   | Unidade        | 20,00  | 58,00            | 1.160,00        |
| 14   | 0012844 - Caixa de Som Amplificada com entrada USB e SLOT para cartão 100w com microfone                                                                                                                                              | AÇOAMBIENTE | Unidade        | 5,00   | 380,00           | 1.900,00        |

Importa a presente em R\$ 17.530,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 08/10/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **Felipe Lima de Carvalho**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**60571B4D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019**Processo Administrativo nº **102240/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                            |           |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME</b>                             |           |        |
| CNPJ: <b>17.570.889/0001-45</b>                                                            | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-110</b> |           |        |
| Representante: <b>Williams da Silva</b> - CPF: 914.082.104-87                              |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3    | 0017589 - Cadeira secretária giratória sem braço, com material de revestimento de encosto e assento em polipropileno, e estrutura em aço ou ferro pintando, com rodízios e regulagem, cor preta. Altura min.: 88 cm, largura min.: 56 cm, peso: 9kg                                                                                                               | MARTIFLEX | Unidade        | 50,00  | 155,00           | 7.750,00        |
| 20   | 0012842 - Aparelho de TV (LED) de 32" FullHD – 1080P com pelo menos uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt                                                                                                                                                                                                                  | PHILCO    | Unidade        | 15,00  | 990,00           | 14.850,00       |
| 24   | 0012850 - Cadeira Executiva Para Escritório em Polipropileno Base Giratória e Regulagem de Altura: Encosto em polipropileno sólido (plástico); Na cor Preta; É umacadeira secretária giratóriacom assento estofado em espuma injetada (revestimento somente na cor preta); Altura max.: 86 cm; Altura min.: 75 cm; Largura: 47 cm; Comprimento: 42 cm; Peso: 9 kg | MARTIFLEX | Unidade        | 50,00  | 180,00           | 9.000,00        |



Importa a presente em R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 08/10/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Willams da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**6ECC3FFC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019**

Processo Administrativo nº 102240/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                 |           |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME</b>                    |           |        |
| CNPJ: <b>21.062.777/0001-50</b>                                                 | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>Rua JOAQUIM RIBEIRO, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b> |           |        |
| Representante: <b>Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94</b>          |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca             | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 6    | 0012849 - Purificador de Água com Compressor: Bandeja coletora removível, Capacidade (em litros): 3 L, Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto, Cor: Branca, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg. Funções: Tripla Filtragem, Garantia do Fornecedor: 12 meses, Modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água. Opções de temperatura: Água gelada e natural, Peso liq. aproximado do produto (kg): 6 Kg, Potência (W): 85 W, Referência do Modelo: FKPAE, Torneiras: 1 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada, Voltagem: Bivolt | LATINA - PA335    | Unidade        | 30,00  | 436,00           | 13.080,00       |
| 7    | 0012838 - Geladeira /Refrigerador 02 portas 450L, cor branco, Grades removíveis, prateleiras na porta, gaveta para legumes, porta ovos, classificação energética "A", 220w                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CONSUL - CRD49A   | Unidade        | 15,00  | 2.668,00         | 40.020,00       |
| 11   | 0012835 - Geladeira; compartimento único com congelador interno; controle independente de temperatura; prateleiras internas de acrílico; pés reguláveis; capacidade líquida de 280 litros; degelo manual; volume do compartimento do congelador de 25 litros; eficiência tipo "A"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ESMALTEC- RCD34   | Unidade        | 10,00  | 1.559,00         | 15.590,00       |
| 16   | 0012837 - Freezer horizontal capacidade 500L, 2 portas, cor branca, rodízios para facilitar a movimentação; puxadores ergonômicos; dreno de degelo frontal; dupla função: freezer e conservador; tampa balanceada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRICON - HCDE 503 | Unidade        | 10,00  | 2.083,00         | 20.830,00       |
| 17   | 0012839 - Liquidificador industrial, capacidade mínima 06 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VITHORY - 06L     | Unidade        | 15,00  | 643,00           | 9.645,00        |
| 18   | 0012822 - Mesa em L para recepção em placa de fibra de madeira de média densidade (MDF), dimensões aproximadas: largura = 157cm, profundidade = 65cm, altura = 77cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLATA MOVEIS      | Unidade        | 50,00  | 349,00           | 17.450,00       |

Importa a presente em R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 08/10/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Aldo Fabrizio Dutra Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E3C7D514

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019**

Processo Administrativo nº 102240/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material permanente para atender as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                                    |           |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME</b>                                               |           |        |
| CNPJ: <b>13.165.472/0001-46</b>                                                                    | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>Rua Dr. Carlos Matheus, 351 Loja 01, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-210</b> |           |        |
| Representante: <b>Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto - CPF: 013.838.734-61</b>                     |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                   | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 15   | 0017592 - Lixeira com acionamento em pedal, de polipropileno de alta resistência, cor branca, com capacidade para 20 litros | PARAMOUNT | Unidade        | 50,00  | 45,00            | 2.250,00        |

Importa a presente em R\$ 2.250,00, (dois mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 08/10/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Aginaldo Pereira de Oliveira Neto–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**DECAAF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 1º BIMESTRE - ANEXO I**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário                                                  |                  |                         |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------------------------------|------------------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                                                                    |                  |                         |                     | Exercício: 2019                             |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1                                               |                  |                         |                     |                                             |                        |
| Receitas                                                                                                            | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                                             | Saldo a Realizar (a-c) |
|                                                                                                                     |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c)                            |                        |
| 1 Receitas Correntes                                                                                                | 24.829.847,00    | 24.829.847,00           | 4.223.025,18        | 4.223.025,18                                | 20.606.821,82          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                     | 6.131.000,00     | 6.131.000,00            | 997.795,78          | 997.795,78                                  | 5.133.204,22           |
| 1.1.1 Impostos                                                                                                      | 6.110.000,00     | 6.110.000,00            | 996.230,07          | 996.230,07                                  | 5.113.769,93           |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                     | 200.000,00       | 200.000,00              | 4.731,95            | 4.731,95                                    | 195.268,05             |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                                  | 200.000,00       | 200.000,00              | 4.731,95            | 4.731,95                                    | 195.268,05             |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                     | 200.000,00       | 200.000,00              | 4.731,95            | 4.731,95                                    | 195.268,05             |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                       | 200.000,00       | 200.000,00              | 4.731,95            | 4.731,95                                    | 195.268,05             |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                  | 200.000,00       | 200.000,00              | 4.731,95            | 4.731,95                                    | 195.268,05             |
| 1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios                                                               | 5.910.000,00     | 5.910.000,00            | 991.498,12          | 991.498,12                                  | 4.918.501,88           |
| 1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios                                                   | 10.000,00        | 10.000,00               | 306,53              | 306,53                                      | 9.693,47               |
| 1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 5.000,00         | 5.000,00                | 306,53              | 306,53                                      | 4.693,47               |
| 1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                 | 5.000,00         | 5.000,00                | 306,53              | 306,53                                      | 4.693,47               |
| 1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis              | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 5.000,00               |
| 1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 5.000,00               |
| 1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços                                          | 5.900.000,00     | 5.900.000,00            | 991.191,59          | 991.191,59                                  | 4.908.808,41           |
| 1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                                                            | 5.900.000,00     | 5.900.000,00            | 991.191,59          | 991.191,59                                  | 4.908.808,41           |
| 1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                              | 5.900.000,00     | 5.900.000,00            | 991.191,59          | 991.191,59                                  | 4.908.808,41           |
| 1.1.2 Taxas                                                                                                         | 18.000,00        | 18.000,00               | 1.565,71            | 1.565,71                                    | 16.434,29              |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                                    | 3.000,00         | 3.000,00                | 1.500,00            | 1.500,00                                    | 1.500,00               |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                               | 3.000,00         | 3.000,00                | 1.500,00            | 1.500,00                                    | 1.500,00               |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços                                                                            | 15.000,00        | 15.000,00               | 65,71               | 65,71                                       | 14.934,29              |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços                                                                         | 15.000,00        | 15.000,00               | 65,71               | 65,71                                       | 14.934,29              |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria                                                                                      | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 3.000,00               |
| 1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municípios                                           | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 3.000,00               |
| 1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade                           | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 3.000,00               |
| 1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade                         | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 3.000,00               |
| 1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal           | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 3.000,00               |
| 1.2 Contribuições                                                                                                   | 65.000,00        | 65.000,00               | 22.124,50           | 22.124,50                                   | 42.875,50              |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                  | 65.000,00        | 65.000,00               | 22.124,50           | 22.124,50                                   | 42.875,50              |
| 1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                            | 65.000,00        | 65.000,00               | 22.124,50           | 22.124,50                                   | 42.875,50              |
| 1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                              | 65.000,00        | 65.000,00               | 22.124,50           | 22.124,50                                   | 42.875,50              |
| 1.3 Receita Patrimonial                                                                                             | 151.787,00       | 151.787,00              | 14.091,20           | 14.091,20                                   | 137.695,80             |
| 1.3.2 Valores Mobiliários                                                                                           | 148.787,00       | 148.787,00              | 14.091,20           | 14.091,20                                   | 134.695,80             |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias                                                                                | 48.000,00        | 48.000,00               | 14.091,20           | 14.091,20                                   | 33.908,80              |
| 1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários                                                                     | 48.000,00        | 48.000,00               | 14.091,20           | 14.091,20                                   | 33.908,80              |
| 1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 48.000,00        | 48.000,00               | 14.091,20           | 14.091,20                                   | 33.908,80              |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados                                      | 15.000,00        | 15.000,00               | 6.761,22            | 6.761,22                                    | 8.238,78               |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB                                                       | 10.000,00        | 10.000,00               | 3.107,88            | 3.107,88                                    | 6.892,12               |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE                                                        | 8.000,00         | 8.000,00                | 3.836,52            | 3.836,52                                    | 4.163,48               |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS                                                         | 5.000,00         | 5.000,00                | 385,58              | 385,58                                      | 4.614,42               |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS                                                       | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00                                        | 10.000,00              |
| 1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários                                                                                  | 100.787,00       | 100.787,00              | 0,00                | 0,00                                        | 100.787,00             |
| 1.3.2.9.00.1 Outros Valores Mobiliários                                                                             | 100.787,00       | 100.787,00              | 0,00                | 0,00                                        | 100.787,00             |
| 1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal                                                               | 100.787,00       | 100.787,00              | 0,00                | 0,00                                        | 100.787,00             |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais                                                                                  | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 3.000,00               |
| 1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais                                                                            | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 3.000,00               |
| 1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal                                                              | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00                                        | 3.000,00               |
| 1.7 Transferências Correntes                                                                                        | 18.397.060,00    | 18.397.060,00           | 3.172.623,31        | 3.172.623,31                                | 15.224.436,69          |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades                                                                   | 11.837.749,00    | 11.837.749,00           | 1.576.766,60        | 1.576.766,60                                | 10.260.982,40          |
| 1.7.1.8 Transferências da União - Especifica E/M                                                                    | 11.837.749,00    | 11.837.749,00           | 1.576.766,60        | 1.576.766,60                                | 10.260.982,40          |
| 1.7.1.8.01 Participação na Receita da União                                                                         | 8.810.451,00     | 8.810.451,00            | 1.414.168,28        | 1.414.168,28                                | 7.396.282,72           |
| 1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                       | 7.805.792,00     | 7.805.792,00            | 1.413.611,21        | 1.413.611,21                                | 6.392.180,79           |
| 1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                         | 7.805.792,00     | 7.805.792,00            | 1.413.611,21        | 1.413.611,21                                | 6.392.180,79           |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                  | 9.400.000,00     | 9.400.000,00            | 1.767.013,96        | 1.767.013,96                                | 7.632.986,04           |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB                 | -1.594.208,00    | -1.594.208,00           | -353.402,75         | -353.402,75                                 | -1.240.805,25          |
| 1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro                | 520.000,00       | 520.000,00              | 0,00                | 0,00                                        | 520.000,00             |
| 1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal  | 520.000,00       | 520.000,00              | 0,00                | 0,00                                        | 520.000,00             |

|                                                                                                                        |              |              |            |            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro             | 520.000,00   | 520.000,00   | 0,00       | 0,00       | 520.000,00   |
| 1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho                     | 480.000,00   | 480.000,00   | 0,00       | 0,00       | 480.000,00   |
| 1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal       | 480.000,00   | 480.000,00   | 0,00       | 0,00       | 480.000,00   |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho                | 480.000,00   | 480.000,00   | 0,00       | 0,00       | 480.000,00   |
| 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                               | 4.659,00     | 4.659,00     | 557,07     | 557,07     | 4.101,93     |
| 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                                 | 4.659,00     | 4.659,00     | 557,07     | 557,07     | 4.101,93     |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                          | 5.000,00     | 5.000,00     | 696,33     | 696,33     | 4.303,67     |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Dedução do FUNDEB                      | -341,00      | -341,00      | -139,26    | -139,26    | -201,74      |
| 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                                | 161.000,00   | 161.000,00   | 21.139,45  | 21.139,45  | 139.860,55   |
| 1.7.1.8.02.1 Cota-parce da Compensação Financeira de Recursos Hídricos                                                 | 8.000,00     | 8.000,00     | 0,00       | 0,00       | 8.000,00     |
| 1.7.1.8.02.1.1 Cota-parce da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal                                   | 8.000,00     | 8.000,00     | 0,00       | 0,00       | 8.000,00     |
| 1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                                            | 145.000,00   | 145.000,00   | 21.139,45  | 21.139,45  | 123.860,55   |
| 1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal                                              | 145.000,00   | 145.000,00   | 21.139,45  | 21.139,45  | 123.860,55   |
| 1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais          | 8.000,00     | 8.000,00     | 0,00       | 0,00       | 8.000,00     |
| 1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P    | 8.000,00     | 8.000,00     | 0,00       | 0,00       | 8.000,00     |
| 1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi        | 1.622.307,00 | 1.622.307,00 | 81.948,14  | 81.948,14  | 1.540.358,86 |
| 1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica                                                         | 850.000,00   | 850.000,00   | 67.971,08  | 67.971,08  | 782.028,92   |
| 1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal                                           | 850.000,00   | 850.000,00   | 67.971,08  | 67.971,08  | 782.028,92   |
| 1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar         | 492.307,00   | 492.307,00   | 9.212,78   | 9.212,78   | 483.094,22   |
| 1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -     | 492.307,00   | 492.307,00   | 9.212,78   | 9.212,78   | 483.094,22   |
| 1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde                                                    | 120.000,00   | 120.000,00   | 1.362,34   | 1.362,34   | 118.637,66   |
| 1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal                                      | 120.000,00   | 120.000,00   | 1.362,34   | 1.362,34   | 118.637,66   |
| 1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica                                               | 60.000,00    | 60.000,00    | 3.401,94   | 3.401,94   | 56.598,06    |
| 1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal                                 | 60.000,00    | 60.000,00    | 3.401,94   | 3.401,94   | 56.598,06    |
| 1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS                                                          | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal                                            | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo          | 80.000,00    | 80.000,00    | 0,00       | 0,00       | 80.000,00    |
| 1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P    | 80.000,00    | 80.000,00    | 0,00       | 0,00       | 80.000,00    |
| 1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                          | 686.277,00   | 686.277,00   | 40.161,48  | 40.161,48  | 646.115,52   |
| 1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação                                                                        | 191.277,00   | 191.277,00   | 30.996,48  | 30.996,48  | 160.280,52   |
| 1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal                                                          | 191.277,00   | 191.277,00   | 30.996,48  | 30.996,48  | 160.280,52   |
| 1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE                    | 3.000,00     | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 3.000,00     |
| 1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal             | 3.000,00     | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 3.000,00     |
| 1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE              | 120.000,00   | 120.000,00   | 9.165,00   | 9.165,00   | 110.835,00   |
| 1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal       | 120.000,00   | 120.000,00   | 9.165,00   | 9.165,00   | 110.835,00   |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE       | 25.000,00    | 25.000,00    | 2.503,80   | 2.503,80   | 22.496,20    |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLA   | 23.000,00    | 23.000,00    | 1.505,20   | 1.505,20   | 21.494,80    |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL  | 65.000,00    | 65.000,00    | 4.528,80   | 4.528,80   | 60.471,20    |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA   | 7.000,00     | 7.000,00     | 627,20     | 627,20     | 6.372,80     |
| 1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE         | 222.000,00   | 222.000,00   | 0,00       | 0,00       | 222.000,00   |
| 1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal    | 222.000,00   | 222.000,00   | 0,00       | 0,00       | 222.000,00   |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL | 42.000,00    | 42.000,00    | 0,00       | 0,00       | 42.000,00    |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL | 180.000,00   | 180.000,00   | 0,00       | 0,00       | 180.000,00   |
| 1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                     | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00       | 150.000,00   |
| 1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal       | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00       | 150.000,00   |
| 1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96                                              | 3.714,00     | 3.714,00     | 0,00       | 0,00       | 3.714,00     |
| 1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96                                            | 3.714,00     | 3.714,00     | 0,00       | 0,00       | 3.714,00     |
| 1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal                              | 3.714,00     | 3.714,00     | 0,00       | 0,00       | 3.714,00     |
| 1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96                                       | 4.200,00     | 4.200,00     | 0,00       | 0,00       | 4.200,00     |
| 1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB                   | -486,00      | -486,00      | 0,00       | 0,00       | -486,00      |
| 1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                   | 404.000,00   | 404.000,00   | 19.349,25  | 19.349,25  | 384.650,75   |
| 1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                 | 404.000,00   | 404.000,00   | 19.349,25  | 19.349,25  | 384.650,75   |
| 1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal                   | 404.000,00   | 404.000,00   | 19.349,25  | 19.349,25  | 384.650,75   |
| 1.7.1.8.99 Outras Transferências da União                                                                              | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00       | 150.000,00   |
| 1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União                                                                            | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00       | 150.000,00   |
| 1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal                                                              | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00       | 150.000,00   |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                             | 3.159.311,00 | 3.159.311,00 | 906.529,07 | 906.529,07 | 2.252.781,93 |
| 1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M                                                                    | 3.159.311,00 | 3.159.311,00 | 906.529,07 | 906.529,07 | 2.252.781,93 |

|                                                                                                     |               |               |              |              |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados                                                      | 3.159.311,00  | 3.159.311,00  | 906.529,07   | 906.529,07   | 2.252.781,93  |
| 1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS                                                                     | 2.905.186,00  | 2.905.186,00  | 888.477,45   | 888.477,45   | 2.016.708,55  |
| 1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal                                                       | 2.905.186,00  | 2.905.186,00  | 888.477,45   | 888.477,45   | 2.016.708,55  |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS                                                                | 3.250.000,00  | 3.250.000,00  | 1.110.596,75 | 1.110.596,75 | 2.139.403,25  |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB                                            | -344.814,00   | -344.814,00   | -222.119,30  | -222.119,30  | -122.694,70   |
| 1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA                                                                     | 84.325,00     | 84.325,00     | 12.765,18    | 12.765,18    | 71.559,82     |
| 1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal                                                       | 84.325,00     | 84.325,00     | 12.765,18    | 12.765,18    | 71.559,82     |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA                                                                | 98.000,00     | 98.000,00     | 12.765,18    | 12.765,18    | 85.234,82     |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB                                            | -13.675,00    | -13.675,00    | 0,00         | 0,00         | -13.675,00    |
| 1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                         | -200,00       | -200,00       | 577,74       | 577,74       | -777,74       |
| 1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                           | -200,00       | -200,00       | 577,74       | 577,74       | -777,74       |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                    | 1.800,00      | 1.800,00      | 577,74       | 577,74       | 1.222,26      |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB                                | -2.000,00     | -2.000,00     | 0,00         | 0,00         | -2.000,00     |
| 1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                         | 20.000,00     | 20.000,00     | 2.191,90     | 2.191,90     | 17.808,10     |
| 1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal           | 20.000,00     | 20.000,00     | 2.191,90     | 2.191,90     | 17.808,10     |
| 1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados                                                      | 150.000,00    | 150.000,00    | 2.516,80     | 2.516,80     | 147.483,20    |
| 1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal                                        | 150.000,00    | 150.000,00    | 2.516,80     | 2.516,80     | 147.483,20    |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas                                                | 3.400.000,00  | 3.400.000,00  | 689.327,64   | 689.327,64   | 2.710.672,36  |
| 1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M                             | 3.400.000,00  | 3.400.000,00  | 689.327,64   | 689.327,64   | 2.710.672,36  |
| 1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB     | 3.400.000,00  | 3.400.000,00  | 689.327,64   | 689.327,64   | 2.710.672,36  |
| 1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB   | 3.400.000,00  | 3.400.000,00  | 689.327,64   | 689.327,64   | 2.710.672,36  |
| 1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 3.400.000,00  | 3.400.000,00  | 689.327,64   | 689.327,64   | 2.710.672,36  |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                                                                       | 85.000,00     | 85.000,00     | 16.390,39    | 16.390,39    | 68.609,61     |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                   | 81.000,00     | 81.000,00     | 16.390,39    | 16.390,39    | 64.609,61     |
| 1.9.2.2 Restituições                                                                                | 81.000,00     | 81.000,00     | 16.390,39    | 16.390,39    | 64.609,61     |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições                                                                      | 81.000,00     | 81.000,00     | 16.390,39    | 16.390,39    | 64.609,61     |
| 1.9.2.2.99.1 Outras Restituições                                                                    | 81.000,00     | 81.000,00     | 16.390,39    | 16.390,39    | 64.609,61     |
| 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal                                                      | 80.000,00     | 80.000,00     | 16.144,17    | 16.144,17    | 63.855,83     |
| 1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros                                                 | 1.000,00      | 1.000,00      | 246,22       | 246,22       | 753,78        |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes                                                                     | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 1.9.9.09 Outras Receitas                                                                            | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias                                                            | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal                                              | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 2 Receitas de Capital                                                                               | 2.873.771,00  | 2.873.771,00  | 0,00         | 0,00         | 2.873.771,00  |
| 2.2 Alienação de Bens                                                                               | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis                                                                      | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |
| 2.2.1.1 Alienação de Títulos Mobiliários                                                            | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |
| 2.2.1.1.00.1 Alienação de Títulos Mobiliários                                                       | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |
| 2.2.1.1.00.1.1 Alienação de Títulos Mobiliários - Principal                                         | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |
| 2.4 Transferências de Capital                                                                       | 2.858.771,00  | 2.858.771,00  | 0,00         | 0,00         | 2.858.771,00  |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades                                                   | 1.808.771,00  | 1.808.771,00  | 0,00         | 0,00         | 1.808.771,00  |
| 2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios                           | 1.808.771,00  | 1.808.771,00  | 0,00         | 0,00         | 1.808.771,00  |
| 2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades                                  | 1.808.771,00  | 1.808.771,00  | 0,00         | 0,00         | 1.808.771,00  |
| 2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União                                            | 1.808.771,00  | 1.808.771,00  | 0,00         | 0,00         | 1.808.771,00  |
| 2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal                              | 1.808.771,00  | 1.808.771,00  | 0,00         | 0,00         | 1.808.771,00  |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                          | 1.050.000,00  | 1.050.000,00  | 0,00         | 0,00         | 1.050.000,00  |
| 2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades                           | 1.050.000,00  | 1.050.000,00  | 0,00         | 0,00         | 1.050.000,00  |
| 2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades        | 800.000,00    | 800.000,00    | 0,00         | 0,00         | 800.000,00    |
| 2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados                                          | 800.000,00    | 800.000,00    | 0,00         | 0,00         | 800.000,00    |
| 2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal                            | 800.000,00    | 800.000,00    | 0,00         | 0,00         | 800.000,00    |
| 2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados                                                        | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados                                                      | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal                                        | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| Total Receitas                                                                                      | 27.703.618,00 | 27.703.618,00 | 4.223.025,18 | 4.223.025,18 | 23.480.592,82 |

| Despesas                                                 | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas |                  | Despesas Liquidadas |                  | Saldo a Liquidar (f-j) | Pago até Bimestre (g) | Inscrição de RP não Processado (i) |
|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------|
|                                                          |                     |                                | No Bimestre (g)     | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até Bimestre (j) |                        |                       |                                    |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                              | 20.230.445,00       | 20.230.445,00                  | 7.297.473,07        | 7.297.473,07     | 3.320.684,95        | 3.320.684,95     | 16.909.760,05          | 2.929.856,80          | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 12.353.835,00       | 12.339.576,40                  | 5.434.895,91        | 5.434.895,91     | 2.466.785,16        | 2.466.785,16     | 9.872.791,24           | 2.101.685,50          | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 12.353.835,00       | 12.339.576,40                  | 5.434.895,91        | 5.434.895,91     | 2.466.785,16        | 2.466.785,16     | 9.872.791,24           | 2.101.685,50          | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.044.000,00        | 2.044.000,00                   | 1.309.006,98        | 1.309.006,98     | 586.431,50          | 586.431,50       | 1.457.568,50           | 544.229,12            | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 7.988.675,00        | 7.970.416,40                   | 3.638.549,53        | 3.638.549,53     | 1.190.142,15        | 1.190.142,15     | 6.780.274,25           | 1.189.201,57          | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 1.968.660,00        | 1.968.660,00                   | 487.339,40          | 487.339,40       | 690.211,51          | 690.211,51       | 1.278.448,49           | 368.254,81            | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 169.000,00          | 169.000,00                     | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 169.000,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 43.500,00           | 43.500,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 43.500,00              | 0,00                  | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 140.000,00          | 144.000,00                     | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 144.000,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 7.876.610,00        | 7.890.868,60                   | 1.862.577,16        | 1.862.577,16     | 853.899,79          | 853.899,79       | 7.036.968,81           | 828.171,30            | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 7.876.610,00        | 7.890.868,60                   | 1.862.577,16        | 1.862.577,16     | 853.899,79          | 853.899,79       | 7.036.968,81           | 828.171,30            | 0,00                               |
| 339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 205.778,00          | 205.778,00                     | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 205.778,00             | 0,00                  | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 73.000,00           | 68.000,00                      | 450,00              | 450,00           | 450,00              | 450,00           | 67.550,00              | 450,00                | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   | 5.000,00            | 5.000,00                       | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 5.000,00               | 0,00                  | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 2.918.339,00        | 2.836.677,60                   | 470.902,35          | 470.902,35       | 168.270,45          | 168.270,45       | 2.668.407,15           | 168.270,45            | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 12.800,00           | 12.800,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 12.800,00              | 0,00                  | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                | 103.830,00          | 99.830,00                      | 26.950,00           | 26.950,00        | 13.475,00           | 13.475,00        | 86.355,00              | 13.475,00             | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 27.000,00           | 27.000,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 27.000,00              | 0,00                  | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 177.000,00          | 114.410,00                     | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 114.410,00             | 0,00                  | 0,00                               |

|                |                                                |               |               |              |              |              |              |               |              |      |
|----------------|------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 339036         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 351.638,00    | 405.638,00    | 131.715,68   | 131.715,68   | 39.619,64    | 39.619,64    | 366.018,36    | 23.239,64    | 0,00 |
| 339039         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.364.222,00  | 3.334.662,00  | 956.746,12   | 956.746,12   | 374.736,09   | 374.736,09   | 2.959.925,91  | 365.387,60   | 0,00 |
| 339041         | CONTRIBUIÇÕES                                  | 25.000,00     | 25.000,00     | 12.480,00    | 12.480,00    | 1.440,00     | 1.440,00     | 23.560,00     | 1.440,00     | 0,00 |
| 339047         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 8.000,00      | 8.000,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 8.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 339048         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 204.175,00    | 204.175,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 204.175,00    | 0,00         | 0,00 |
| 339049         | AUXÍLIO TRANSPORTE                             | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 339091         | SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 44.000,00     | 44.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 44.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 339092         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 330.828,00    | 473.898,00    | 254.484,21   | 254.484,21   | 247.059,81   | 247.059,81   | 226.838,19    | 247.059,81   | 0,00 |
| 339093         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 24.000,00     | 24.000,00     | 8.848,80     | 8.848,80     | 8.848,80     | 8.848,80     | 15.151,20     | 8.848,80     | 0,00 |
| 4              | <b>Despesas de Capital</b>                     | 6.873.173,00  | 6.873.173,00  | 952.208,57   | 952.208,57   | 343.461,74   | 343.461,74   | 6.529.711,26  | 288.194,84   | 0,00 |
| 44             | INVESTIMENTO                                   | 5.613.173,00  | 5.613.173,00  | 64.594,24    | 64.594,24    | 14.942,00    | 14.942,00    | 5.598.231,00  | 14.942,00    | 0,00 |
| 4490           | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 5.613.173,00  | 5.613.173,00  | 64.594,24    | 64.594,24    | 14.942,00    | 14.942,00    | 5.598.231,00  | 14.942,00    | 0,00 |
| 449051         | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 4.937.000,00  | 4.937.000,00  | 29.583,98    | 29.583,98    | 0,00         | 0,00         | 4.937.000,00  | 0,00         | 0,00 |
| 449052         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 676.173,00    | 676.173,00    | 35.010,26    | 35.010,26    | 14.942,00    | 14.942,00    | 661.231,00    | 14.942,00    | 0,00 |
| 45             | INVERSÕES FINANCEIRAS                          | 70.000,00     | 70.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 70.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 4590           | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 70.000,00     | 70.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 70.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 459061         | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 70.000,00     | 70.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 70.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 46             | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                  | 1.190.000,00  | 1.190.000,00  | 887.614,33   | 887.614,33   | 328.519,74   | 328.519,74   | 861.480,26    | 273.252,84   | 0,00 |
| 4690           | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 1.190.000,00  | 1.190.000,00  | 887.614,33   | 887.614,33   | 328.519,74   | 328.519,74   | 861.480,26    | 273.252,84   | 0,00 |
| 469071         | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 1.190.000,00  | 1.190.000,00  | 887.614,33   | 887.614,33   | 328.519,74   | 328.519,74   | 861.480,26    | 273.252,84   | 0,00 |
| 9              | <b>Reserva de Contingência</b>                 | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| 99             | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| 9999           | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| 999999         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| Total Despesas |                                                | 27.403.618,00 | 27.403.618,00 | 8.249.681,64 | 8.249.681,64 | 3.664.146,69 | 3.664.146,69 | 23.739.471,31 | 3.218.051,64 | 0,00 |

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**89ACC06B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE - ANEXO II

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                   |                                        |              |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |                                          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|------------------------------------------|---------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                                        |              |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              | Exercício: 2019                          |               |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                                              |                                        |              |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |                                          |               |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2                                                |                                        |              |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |                                          |               |
| Função/SubFunção                                                                              |                                        | Dotação      |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |               |
|                                                                                               |                                        | Inicial      | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(d/total d) |               | No Bimestre (d)   | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |                                          | Saldo e (a-d) |
| 01                                                                                            | LEGISLATIVA                            | 1.369.300,00 | 1.369.300,00   | 626.048,60        | 626.048,60       | 7,59         | 743.251,40    | 253.116,65        | 253.116,65       | 6,91         | 1.116.183,35                             | 0,00          |
| 031                                                                                           | AÇÃO LEGISLATIVA                       | 1.369.300,00 | 1.369.300,00   | 626.048,60        | 626.048,60       | 7,59         | 743.251,40    | 253.116,65        | 253.116,65       | 6,91         | 1.116.183,35                             | 0,00          |
| 04                                                                                            | ADMINISTRAÇÃO                          | 4.124.160,00 | 4.304.270,00   | 1.629.382,74      | 1.629.382,74     | 19,75        | 2.674.887,26  | 618.036,27        | 618.036,27       | 16,87        | 3.686.233,73                             | 0,00          |
| 122                                                                                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 3.257.160,00 | 3.426.270,00   | 1.326.444,79      | 1.326.444,79     | 16,08        | 2.099.825,21  | 525.841,23        | 525.841,23       | 14,35        | 2.900.428,77                             | 0,00          |
| 123                                                                                           | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA               | 812.000,00   | 823.000,00     | 302.937,95        | 302.937,95       | 3,67         | 520.062,05    | 92.195,04         | 92.195,04        | 2,52         | 730.804,96                               | 0,00          |
| 182                                                                                           | DEFESA CIVIL                           | 55.000,00    | 55.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 55.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 55.000,00                                | 0,00          |
| 08                                                                                            | ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 1.500.996,00 | 1.500.996,00   | 525.888,92        | 525.888,92       | 6,37         | 975.107,08    | 166.490,65        | 166.490,65       | 4,54         | 1.334.505,35                             | 0,00          |
| 243                                                                                           | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 93.110,00    | 93.110,00      | 41.000,00         | 41.000,00        | 0,50         | 52.110,00     | 9.539,56          | 9.539,56         | 0,26         | 83.570,44                                | 0,00          |
| 244                                                                                           | ASSISTÊNCIA COMUNITARIA                | 1.407.886,00 | 1.407.886,00   | 484.888,92        | 484.888,92       | 5,88         | 922.997,08    | 156.951,09        | 156.951,09       | 4,28         | 1.250.934,91                             | 0,00          |
| 10                                                                                            | SAÚDE                                  | 7.285.162,00 | 7.055.162,00   | 1.750.998,26      | 1.750.998,26     | 21,23        | 5.304.163,74  | 728.525,07        | 728.525,07       | 19,88        | 6.326.636,93                             | 0,00          |
| 301                                                                                           | ATENÇÃO BÁSICA                         | 6.454.854,00 | 6.224.854,00   | 1.750.998,26      | 1.750.998,26     | 21,23        | 4.473.855,74  | 728.525,07        | 728.525,07       | 19,88        | 5.496.328,93                             | 0,00          |
| 302                                                                                           | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 465.000,00   | 465.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 465.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 465.000,00                               | 0,00          |
| 303                                                                                           | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO       | 241.308,00   | 241.308,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 241.308,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 241.308,00                               | 0,00          |
| 305                                                                                           | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 124.000,00   | 124.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 124.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 124.000,00                               | 0,00          |
| 12                                                                                            | EDUCAÇÃO                               | 5.746.500,00 | 5.746.500,00   | 1.816.805,22      | 1.816.805,22     | 22,02        | 3.929.694,78  | 1.239.957,36      | 1.239.957,36     | 33,84        | 4.506.542,64                             | 0,00          |
| 361                                                                                           | ENSINO FUNDAMENTAL                     | 5.533.500,00 | 5.533.500,00   | 1.816.805,22      | 1.816.805,22     | 22,02        | 3.716.694,78  | 1.239.957,36      | 1.239.957,36     | 33,84        | 4.293.542,64                             | 0,00          |
| 365                                                                                           | EDUCAÇÃO INFATIL                       | 149.000,00   | 149.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 149.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 149.000,00                               | 0,00          |
| 366                                                                                           | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS           | 42.000,00    | 42.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 42.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 42.000,00                                | 0,00          |
| 367                                                                                           | EDUCAÇÃO ESPECIAL                      | 22.000,00    | 22.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 22.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 22.000,00                                | 0,00          |
| 15                                                                                            | URBANISMO                              | 3.733.000,00 | 3.722.000,00   | 585.290,52        | 585.290,52       | 7,09         | 3.136.709,48  | 189.404,57        | 189.404,57       | 5,17         | 3.532.595,43                             | 0,00          |
| 451                                                                                           | INFRA-ESTRUTURA URBANA                 | 2.150.000,00 | 2.150.000,00   | 29.583,98         | 29.583,98        | 0,36         | 2.120.416,02  | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.150.000,00                             | 0,00          |
| 452                                                                                           | SERVIÇOS URBANOS                       | 1.583.000,00 | 1.572.000,00   | 555.706,54        | 555.706,54       | 6,74         | 1.016.293,46  | 189.404,57        | 189.404,57       | 5,17         | 1.382.595,43                             | 0,00          |
| 20                                                                                            | AGRICULTURA                            | 1.200.500,00 | 1.200.500,00   | 132.967,81        | 132.967,81       | 1,61         | 1.067.532,19  | 37.529,34         | 37.529,34        | 1,02         | 1.162.970,66                             | 0,00          |
| 605                                                                                           | ABASTECIMENTO                          | 160.000,00   | 160.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 160.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 160.000,00                               | 0,00          |
| 606                                                                                           | EXTENSÃO RURAL                         | 1.040.500,00 | 1.040.500,00   | 132.967,81        | 132.967,81       | 1,61         | 907.532,19    | 37.529,34         | 37.529,34        | 1,02         | 1.002.970,66                             | 0,00          |
| 23                                                                                            | COMERCIO E SERVIÇOS                    | 425.000,00   | 485.890,00     | 173.278,40        | 173.278,40       | 2,10         | 312.611,60    | 80.847,97         | 80.847,97        | 2,21         | 405.042,03                               | 0,00          |
| 122                                                                                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 80.000,00    | 80.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 80.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 80.000,00                                | 0,00          |
| 695                                                                                           | TURISMO                                | 345.000,00   | 405.890,00     | 173.278,40        | 173.278,40       | 2,10         | 232.611,60    | 80.847,97         | 80.847,97        | 2,21         | 325.042,03                               | 0,00          |
| 27                                                                                            | DESPORTO E LAZER                       | 529.000,00   | 529.000,00     | 121.406,84        | 121.406,84       | 1,47         | 407.593,16    | 21.719,07         | 21.719,07        | 0,59         | 507.280,93                               | 0,00          |
| Função/SubFunção                                                                              |                                        | Dotação      |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |               |
|                                                                                               |                                        | Inicial      | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(d/total d) |               | No Bimestre (d)   | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |                                          | Saldo e (a-d) |
| 812                                                                                           | DESPORTO COMUNITÁRIO                   | 529.000,00   | 529.000,00     | 121.406,84        | 121.406,84       | 1,47         | 407.593,16    | 21.719,07         | 21.719,07        | 0,59         | 507.280,93                               | 0,00          |
| 28                                                                                            | ENCARGOS ESPECIAIS                     | 1.190.000,00 | 1.190.000,00   | 887.614,33        | 887.614,33       | 10,76        | 302.385,67    | 328.519,74        | 328.519,74       | 8,97         | 861.480,26                               | 0,00          |
| 846                                                                                           | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS              | 1.190.000,00 | 1.190.000,00   | 887.614,33        | 887.614,33       | 10,76        | 302.385,67    | 328.519,74        | 328.519,74       | 8,97         | 861.480,26                               | 0,00          |
| 99                                                                                            | RESERVA DE CONTINGENCIA                | 300.000,00   | 300.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 300.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 300.000,00                               | 0,00          |

|             |                         |               |               |              |              |      |               |              |              |      |            |      |
|-------------|-------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|------|---------------|--------------|--------------|------|------------|------|
| 999         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Total Geral |                         | 27.403.618,00 | 27.403.618,00 | 8.249.681,64 | 8.249.681,64 |      | 19.153.936,36 | 3.664.146,69 | 3.664.146,69 |      |            | 0,00 |

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**873D9452

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VI

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|--|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                                             |                     | Exercício: 2019                             |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)                                          |                     |                                             |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS                         |  |
|                                                                                             |                     | Até o Bimestre/2019                         |  |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)                                                            | 24.729.060,00       | 4.223.025,18                                |  |
| Receitas Tributárias                                                                        | 6.131.000,00        | 997.795,78                                  |  |
| IPTU                                                                                        | 5.000,00            | 306,53                                      |  |
| ISS                                                                                         | 5.900.000,00        | 991.191,59                                  |  |
| IBTI                                                                                        | 5.000,00            | 0,00                                        |  |
| IRRF                                                                                        | 200.000,00          | 4.731,95                                    |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                          | 21.000,00           | 1.565,71                                    |  |
| Receitas de Contribuições                                                                   | 65.000,00           | 22.124,50                                   |  |
| Receita Patrimonial Líquida                                                                 | 51.000,00           | 14.091,20                                   |  |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                 | 48.000,00           | 14.091,20                                   |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                | 3.000,00            | 0,00                                        |  |
| Transferências Correntes                                                                    | 18.397.060,00       | 3.172.623,31                                |  |
| Cota-Parte do FPM                                                                           | 10.400.000,00       | 1.767.013,96                                |  |
| Cota-Parte do ICMS                                                                          | 3.250.000,00        | 1.110.596,75                                |  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                          | 98.000,00           | 12.765,18                                   |  |
| Cota-Parte do ITR                                                                           | 5.000,00            | 696,33                                      |  |
| Transferências da LC 87/1996                                                                | 4.200,00            | 0,00                                        |  |
| Transferências da LC 61/1989                                                                | 1.800,00            | 577,74                                      |  |
| Transferências do FUNDEB                                                                    | 3.400.000,00        | 689.327,64                                  |  |
| Outras Transferências Correntes                                                             | 1.238.060,00        | -408.354,29                                 |  |
| Demais Receitas Correntes                                                                   | 85.000,00           | 16.390,39                                   |  |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                                            | 0,00                | 0,00                                        |  |
| Receitas Correntes Restantes                                                                | 85.000,00           | 16.390,39                                   |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)                                                | 24.681.060,00       | 4.208.933,98                                |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                                                     | 2.873.771,00        | 0,00                                        |  |
| Operações de Crédito (VI)                                                                   | 0,00                | 0,00                                        |  |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                                            | 0,00                | 0,00                                        |  |
| Alienação de Bens                                                                           | 15.000,00           | 0,00                                        |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                   | 0,00                | 0,00                                        |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                     | 0,00                | 0,00                                        |  |
| Outras Alienações de Bens                                                                   | 15.000,00           | 0,00                                        |  |
| Transferências de Capital                                                                   | 2.858.771,00        | 0,00                                        |  |
| Convênios                                                                                   | 2.608.771,00        | 0,00                                        |  |
| Outras Transferências de Capital                                                            | 250.000,00          | 0,00                                        |  |
| Outras Receitas de Capital                                                                  | 0,00                | 0,00                                        |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)                                                 | 0,00                | 0,00                                        |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                        | 0,00                | 0,00                                        |  |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )                        | 2.873.771,00        | 0,00                                        |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                                                    | 27.554.831,00       | 4.208.933,98                                |  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|                                                                                   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                                         | 20.230.445,00      | 7.297.473,07        | 3.320.684,95        | 2.929.856,80       | 99.430,40                            | 14.166,67                      | 14.166,67    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                        | 12.339.576,40      | 5.434.895,91        | 2.466.785,16        | 2.101.685,50       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                                         | 7.890.868,60       | 1.862.577,16        | 853.899,79          | 828.171,30         | 99.430,40                            | 14.166,67                      | 14.166,67    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                  | 20.230.445,00      | 7.297.473,07        | 3.320.684,95        | 2.929.856,80       | 99.430,40                            | 14.166,67                      | 14.166,67    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                                         | 6.873.173,00       | 952.208,57          | 343.461,74          | 288.194,84         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Investimentos                                                                     | 5.613.173,00       | 64.594,24           | 14.942,00           | 14.942,00          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Inversões Financeiras                                                             | 70.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos (XVII)                                                   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras                                                      | 70.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)                                                        | 1.190.000,00       | 887.614,33          | 328.519,74          | 273.252,84         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)              | 5.683.173,00       | 64.594,24           | 14.942,00           | 14.942,00          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                                    | 300.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                                | 26.213.618,00      | 7.362.067,31        | 3.335.626,95        | 2.944.798,80       | 99.430,40                            | 14.166,67                      | 14.166,67    |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.150.538,11 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                         | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO) | -5.430.750,00  |
| JUROS NOMINAIS                                                                                | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                           | 0,00           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                                        | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))                          | 1.150.538,11   |
| TOTAIS                                                                                        | VALOR CORRENTE |

|                                                                                              |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL) | 0,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|

| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL                                     | SALDO              |                         |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
|                                                               | Em 31/Dez/2018 (a) | Até o Bimestre/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                   | 0,00               | 0,00                    |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                               | 0,00               | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa                                      | 0,00               | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 0,00               | 0,00                    |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                          | 0,00               | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)            | 0,00               | 0,00                    |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa) |                    | 0,00                    |

| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                            | VALOR CORRENTE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)                                                               | 0,00           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                         | 0,00           |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)                                                                            | 0,00           |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)                                                                                      | 0,00           |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                             | 0,00           |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)                                                                                        | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 0,00           |
| RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)                                          | 0,00           |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                         | VALOR CORRENTE |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                 | 0,00           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                           | 0,00           |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                               | 0,00           |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                   | 0,00           |

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**7779A7DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VIII

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                    |                  |                         |                     |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                  |                         |                     | Exercício:2019    |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                                                                               |                  |                         |                     |                   |
| Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8                                                                                                |                  |                         |                     |                   |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|                                                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                        | 6.110.000,00     | 6.110.000,00            | 996.230,07          | 16,30             |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                    | 5.000,00         | 5.000,00                | 306,53              | 6,14              |
| 1.1.1 - IPTU                                                                                                                   | 5.000,00         | 5.000,00                | 306,53              | 6,14              |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                       | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00              |
| 1.2.1 - ITBI                                                                                                                   | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00              |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                  | 5.900.000,00     | 5.900.000,00            | 991.191,59          | 16,80             |
| 1.3.1 - ISS                                                                                                                    | 5.900.000,00     | 5.900.000,00            | 991.191,59          | 16,80             |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                            | 200.000,00       | 200.000,00              | 4.731,95            | 2,37              |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS                                                                        | 13.759.000,00    | 13.759.000,00           | 2.891.649,96        | 21,02             |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                                                           | 10.400.000,00    | 10.400.000,00           | 1.767.013,96        | 16,99             |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b                                                                           | 9.400.000,00     | 9.400.000,00            | 1.767.013,96        | 18,80             |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d                                                                           | 520.000,00       | 520.000,00              | 0,00                | 0,00              |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e                                                                           | 480.000,00       | 480.000,00              | 0,00                | 0,00              |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                                                          | 3.250.000,00     | 3.250.000,00            | 1.110.596,75        | 34,17             |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996                                                                                       | 4.200,00         | 4.200,00                | 0,00                | 0,00              |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                | 1.800,00         | 1.800,00                | 577,74              | 32,11             |
| 2.5 - Cota-Parte ITR                                                                                                           | 5.000,00         | 5.000,00                | 696,33              | 13,92             |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA                                                                                                          | 98.000,00        | 98.000,00               | 12.765,18           | 13,03             |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                       | 19.869.000,00    | 19.869.000,00           | 3.887.880,03        | 19,57             |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|                                                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                                                          | 686.277,00       | 686.277,00              | 40.161,48           | 5,85              |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação                                                                                       | 191.277,00       | 191.277,00              | 30.996,48           | 16,20             |
| 5.2 - Transferências do PDDE                                                                                                   | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00              |
| 5.3 - Transferências do PNAE                                                                                                   | 120.000,00       | 120.000,00              | 9.165,00            | 7,64              |
| 5.4 - Transferências do PNATE                                                                                                  | 222.000,00       | 222.000,00              | 0,00                | 0,00              |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                                                            | 150.000,00       | 150.000,00              | 0,00                | 0,00              |
| 5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 6.1 - Transferências de Convênios                                                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)                                             | 686.277,00       | 686.277,00              | 40.161,48           | 5,85              |
| FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB                                                                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|                                                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                                             | 1.955.524,00     | 1.955.524,00            | 575.661,31          | 29,44             |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                                                     | 1.594.208,00     | 1.594.208,00            | 353.402,75          | 22,17             |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                                                      | 344.814,00       | 344.814,00              | 222.119,30          | 64,42             |

|                                                                              |              |              |            |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------|
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                   | 486,00       | 486,00       | 0,00       | 0,00   |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)          | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00   |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 341,00       | 341,00       | 139,26     | 40,76  |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                    | 13.675,00    | 13.675,00    | 0,00       | 0,00   |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                            | 3.410.000,00 | 3.410.000,00 | 692.435,52 | 20,31  |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                  | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 689.327,64 | 20,27  |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00   |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB                           | 10.000,00    | 10.000,00    | 3.107,88   | 31,08  |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)              | 1.444.476,00 | 1.444.476,00 | 113.666,33 | (9,17) |

| DESPESAS DO FUNDEB                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
|                                                |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                                |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.988.000,00    | 1.988.000,00           | 1.505.806,57        | 75,74       | 978.956,99          | 49,24       | 0,00                           |
| 13.1 - Com Educação Infantil                   | 110.000,00      | 110.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                  | 1.878.000,00    | 1.878.000,00           | 1.505.806,57        | 80,18       | 978.956,99          | 52,13       | 0,00                           |
| 14 - OUTRAS DESPESAS                           | 1.504.000,00    | 1.504.000,00           | 0,00                | 0,00        | 34.223,26           | 2,28        | 0,00                           |
| 14.1 - Com Educação Infantil                   | 22.000,00       | 22.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                  | 1.482.000,00    | 1.482.000,00           | 0,00                | 0,00        | 34.223,26           | 2,31        | 0,00                           |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)    | 3.492.000,00    | 3.492.000,00           | 1.505.806,57        | 43,12       | 1.013.180,25        | 29,01       | 0,00                           |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                 |  |  |  |  |  |  | VALOR  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB       |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                     |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                     |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                  |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                     |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                     |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                          |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)                                           |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%                |  |  |  |  |  |  | 100,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100% |  |  |  |  |  |  | 4,94   |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%                                    |  |  |  |  |  |  | -4,94  |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                           |  |  |  |  |  |  | VALOR  |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                      |  |  |  |  |  |  | 0,00   |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE                                     |  |  |  |  |  |  | 0,00   |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE                                                                                                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                                |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                            | 132.000,00      | 132.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.1 - Creche                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.2 - Pré-escola                                                                                                                                 | 132.000,00      | 132.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                | 132.000,00      | 132.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                           | 5.212.500,00    | 5.212.500,00           | 1.766.382,80        | 33,89       | 1.224.161,56        | 23,49       | 0,00                           |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                  | 3.360.000,00    | 3.360.000,00           | 1.505.806,57        | 44,82       | 1.013.180,25        | 30,15       | 0,00                           |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                         | 1.852.500,00    | 1.852.500,00           | 260.576,23          | 14,07       | 210.981,31          | 11,39       | 0,00                           |
| 24 - ENSINO MÉDIO                                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 25 - ENSINO SUPERIOR                                                                                                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 27 - OUTRAS                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                           |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)                                                                      | 5.344.500,00    | 5.344.500,00           | 1.766.382,80        | 33,05       | 1.224.161,56        | 22,91       | 0,00                           |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                          |                 |                        |                     |             |                     |             | VALOR                          |
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                        |                 |                        |                     |             |                     |             | 113.666,33                     |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                               |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                           |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                              |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                           |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                         |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                           |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                       |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                           |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                           |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)                                             |                 |                        |                     |             |                     |             | 113.666,33                     |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))                                                                                    |                 |                        |                     |             |                     |             | 1.110.495,23                   |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                             |                 |                        |                     |             |                     |             | 28,56                          |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS   |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|-----------------------|-------------|--------------------------------|
|                                                                                                                   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)    | % (h)=(g/d) |                                |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                           |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                             | 140.000,00      | 140.000,00             | 22.656,76           | 16,18       | 10.030,94             | 0,00        | 0,00                           |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                           |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                          | 262.000,00      | 262.000,00             | 27.765,66           | 10,60       | 5.764,86              | 0,00        | 0,00                           |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 402.000,00      | 402.000,00             | 50.422,42           | 12,54       | 15.795,80             | 0,00        | 0,00                           |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)                                                                   | 5.746.500,00    | 5.746.500,00           | 1.816.805,22        | 31,62       | 1.239.957,36          | 0,00        | 0,00                           |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO              |                 |                        | SALDO ATÉ BIMESTRE  |             | CANCELADO EM 2019 (J) |             |                                |
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                           |                 |                        | 0,00                |             | 0,00                  |             |                                |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                                   |                 |                        | 0,00                |             | 0,00                  |             |                                |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                          |                 |                        | 0,00                |             | 0,00                  |             |                                |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                                            |                 |                        | VALOR               |             |                       |             |                                |
|                                                                                                                   |                 |                        | FUNDEB (h)          |             | Salário Educação      |             |                                |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                              |                 |                        | 746.025,84          |             | 0,00                  |             |                                |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                      |                 |                        | 689.327,64          |             | 0,00                  |             |                                |



|                                                                        |            |      |
|------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| 47 - ( - ) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                          | 611.562,30 | 0,00 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício                                        | 611.562,30 | 0,00 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar                                                | 0,00       | 0,00 |
| 48 - ( + ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.107,88   | 0,00 |
| 49 - ( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE                    | 826.899,06 | 0,00 |
| 50 - ( + ) Ajustes                                                     | 0,00       | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções                                                     | 0,00       | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar                                           | 0,00       | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários                             | 0,00       | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária                                          | 0,00       | 0,00 |
| 51 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                 | 826.899,06 | 0,00 |

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**0203E48B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE - ANEXO XII

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                  |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                                                                    |                  |                         | Exercício: 2019                             |             |
| ADCT, Art. 77 - Anexo 12                                                                                           |                  |                         |                                             |             |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS                         |             |
|                                                                                                                    |                  |                         | Até o Período (b)                           | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                                    | 6.110.000,00     | 6.110.000,00            | 996.230,07                                  | 16,30       |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                                        | 5.000,00         | 5.000,00                | 306,53                                      | 6,13        |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                                | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                                        | 0,00        |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                  | 5.900.000,00     | 5.900.000,00            | 991.191,59                                  | 16,79       |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                            | 200.000,00       | 200.000,00              | 4.731,95                                    | 2,36        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                            | 12.759.000,00    | 12.759.000,00           | 2.891.649,96                                | 22,66       |
| Cota-Parte FPM                                                                                                     | 9.400.000,00     | 9.400.000,00            | 1.767.013,96                                | 18,79       |
| Cota-Parte ITR                                                                                                     | 5.000,00         | 5.000,00                | 696,33                                      | 13,92       |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                    | 98.000,00        | 98.000,00               | 12.765,18                                   | 13,02       |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                    | 3.250.000,00     | 3.250.000,00            | 1.110.596,75                                | 34,17       |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                          | 1.800,00         | 1.800,00                | 577,74                                      | 32,09       |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                                        | 4.200,00         | 4.200,00                | 0,00                                        | 0,00        |
| Outras                                                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II                                  | 18.869.000,00    | 18.869.000,00           | 3.887.880,03                                | 20,60       |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS                                                          | 1.630.307,00     | 1.630.307,00            | 85.784,66                                   | 5,26        |
| Provenientes da União                                                                                              | 1.622.307,00     | 1.622.307,00            | 81.948,14                                   | 5,05        |
| Provenientes dos Estados                                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| Provenientes de Outros Municípios                                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| Outras Receitas do SUS                                                                                             | 8.000,00         | 8.000,00                | 3.836,52                                    | 47,95       |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE                                                               | 1.630.307,00     | 1.630.307,00            | 85.784,66                                   | 5,26        |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)                                                                                                                                                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                          |                 |                        | Até o Período (f)   | % (f/e)x100 | Até o Período (g)   | % (g/e)x100 |                                             |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                       | 6.597.649,00    | 6.367.649,00           | 1.750.710,30        | 27,49       | 728.525,07          | 11,44       | 0,00                                        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                                                                               | 4.217.675,00    | 3.987.675,00           | 1.343.218,83        | 33,68       | 566.520,58          | 14,20       | 0,00                                        |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                                                                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                                | 2.379.974,00    | 2.379.974,00           | 407.491,47          | 17,12       | 162.004,49          | 6,80        | 0,00                                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                      | 687.513,00      | 687.513,00             | 287,96              | 0,04        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| Investimentos                                                                                                                                                                                            | 687.513,00      | 687.513,00             | 287,96              | 0,04        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                                                                                                                                                                        | 7.285.162,00    | 7.055.162,00           | 1.750.998,26        | 24,81       | 728.525,07          | 10,32       | 0,00                                        |
| DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS                                                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                                                                                   | 2.552.112,00    | 2.552.112,00           | 0,00                | 0,00        | 8.971,03            | 0,35        | 0,00                                        |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                               | 2.552.112,00    | 2.552.112,00           | 0,00                | 0,00        | 8.971,03            | 0,35        | 0,00                                        |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                                                                                    | 2.552.112,00    | 2.552.112,00           | 0,00                | 0,00        | 8.971,03            | 0,35        | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)                                                                                                                                | 4.733.050,00    | 4.503.050,00           | 1.750.998,26        | 38,88       | 719.554,04          | 15,97       | 0,00                                        |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIb x 100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% |                 |                        |                     |             |                     |             | 18,50                                       |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb / 100)]                                                                                           |                 |                        |                     |             |                     |             | 136.372,04                                  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS   | CANCELADOS/<br>PRESCRITOS | PAGOS       | A PAGAR     | PARCELA<br>CONSIDERADA<br>NO LIMITE |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|-------------|-------------|-------------------------------------|
| Inscritos em 2019                                                                 | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| Inscritos em 2018                                                                 | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| Inscritos em 2017                                                                 | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| Inscritos em 2016                                                                 | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| Inscritos em 2015                                                                 | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)                                              | 0,00        | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00                                |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                         |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º      | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                    | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)                                                                                 | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| <b>TOTAL (VIII)</b>                                                                                                                                | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                     |                                                   |                            |
|                                                                                                                                                    | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018                                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2017                                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2016                                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2015                                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2014                                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)                                                                                        | 0,00                                    | 0,00                                              | 0,00                       |
| <b>TOTAL (IX)</b>                                                                                                                                  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------------------------------|
|                                       |                     |                        | Até o Período (f)   | % (f/e)x100  | Até o Período (g)   | % (g/e)x100  |                                             |
| Atenção Básica                        | 6.454.854,00        | 6.224.854,00           | 1.750.998,26        | 28,12        | 728.525,07          | 11,70        | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 465.000,00          | 465.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 241.308,00          | 241.308,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                        |
| Vigilância Epidemiológica             | 124.000,00          | 124.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                        |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                        |
| Outras Subfunções                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>7.285.162,00</b> | <b>7.055.162,00</b>    | <b>1.750.998,26</b> | <b>24,81</b> | <b>728.525,07</b>   | <b>10,32</b> | <b>0,00</b>                                 |

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**90DD919D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RREO 1º BIMESTRE - ANEXO XIII

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                       |                                                     |                             |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas                      |                                                     |                             | Exercício: 2019 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                  |                                                     |                             |                 |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                     |                             |                 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 |                 |
|                                                                   |                                                     | No bimestre                 | Até o bimestre  |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                 | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| Provisões de PPP                                                  | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| Outros Passivos                                                   | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                          | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| Obrigações Cont. ratuais                                          | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| Riscos não Provisionados                                          | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00            |

| DESPESAS DE PPP                                             | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)       | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Das Estatais Não-Dependentes                                | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                                   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| PPP A CONTRATAR (II)                                        | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)                        | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)                 | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

Usuário

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**F4758968

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RREO 1º BIMESTRE - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

|                                                                                                       |  |                                                  |                                      |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                           |  |                                                  |                                      |                                     |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária                             |  |                                                  |                                      | Exercício: 2019                     |
| Bimestre: 1/2019                                                                                      |  |                                                  |                                      |                                     |
| RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)                                                                        |  |                                                  |                                      |                                     |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                  |  |                                                  |                                      | Até o Bimestre                      |
| RECEITAS                                                                                              |  |                                                  |                                      |                                     |
| Previsão Inicial                                                                                      |  |                                                  |                                      | 27.703.618,00                       |
| Previsão Atualizada                                                                                   |  |                                                  |                                      | 27.703.618,00                       |
| Receitas Realizadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 4.223.025,18                        |
| Déficit Orçamentário                                                                                  |  |                                                  |                                      | 0,00                                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |  |                                                  |                                      | 0,00                                |
| DESPESAS                                                                                              |  |                                                  |                                      |                                     |
| Dotação Inicial                                                                                       |  |                                                  |                                      | 27.403.618,00                       |
| Créditos Adicionais                                                                                   |  |                                                  |                                      | 0,00                                |
| Dotação Atualizada                                                                                    |  |                                                  |                                      | 27.403.618,00                       |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 8.249.681,64                        |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 3.664.146,69                        |
| Despesas Pagas                                                                                        |  |                                                  |                                      | 3.218.051,64                        |
| Superávit Orçamentário                                                                                |  |                                                  |                                      | 558.878,49                          |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                         |  |                                                  |                                      | Até o Bimestre                      |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 8.249.681,64                        |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 3.664.146,69                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                        |  |                                                  |                                      | Até o Bimestre                      |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |  |                                                  |                                      | 21.991.675,41                       |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                        |  |                                                  |                                      | Até o Bimestre                      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |  |                                                  |                                      |                                     |
| Receitas Previdenciárias Realizada (IV)                                                               |  |                                                  |                                      | 0,00                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                                                               |  |                                                  |                                      | 0,00                                |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)                                                                |  |                                                  |                                      | 0,00                                |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                          |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a)           |
| Resultado Nominal                                                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                                |
| Resultado Primário                                                                                    |  | -5.430.750,00                                    | 1.150.538,11                         | 0,00                                |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                         |  | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre            |
| Saldo a Pagar                                                                                         |  |                                                  |                                      |                                     |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            |  |                                                  |                                      |                                     |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 99.661,40                                        | 0,00                                 | 99.430,40                           |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                                |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                                        |  |                                                  |                                      |                                     |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 15.966,67                                        | 0,00                                 | 14.166,67                           |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                                |
| TOTAL                                                                                                 |  | 115.628,07                                       | 0,00                                 | 113.597,07                          |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                   |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                                     |
|                                                                                                       |  |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre           |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                |  | 1.110.495,23                                     | 25,00                                | 28,56                               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |  | 978.956,99                                       | 60,00                                | 100,00                              |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                |  |                                                  | Valor Apurado até o Bimestre         | Saldo não realizado                 |
| Receita de Operação de Crédito                                                                        |  |                                                  | 0,00                                 | 0,00                                |
| Despesa de Capital Líquida                                                                            |  |                                                  | 0,00                                 | 0,00                                |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          |  | Exercício                                        | 10ºExercício                         | 20º Exercício                       |
|                                                                                                       |  |                                                  |                                      | 35º Exercício                       |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                          |  |                                                  |                                      |                                     |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                                                         |  | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                                |
| Despesas Previdenciárias (V)                                                                          |  | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                                |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                              |  | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                                |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                |  |                                                  | Valor Apurado até o Bimestre         | Saldo a Realizar                    |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                  |  |                                                  | 0,00                                 | 0,00                                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                         |  |                                                  | 0,00                                 | 0,00                                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                                     |
|                                                                                                       |  |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre           |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos                   |  | 719.554,04                                       | 15,00                                | 18,50                               |
| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP                                                       |  |                                                  |                                      | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                                          |  |                                                  |                                      | 0,00                                |

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**3954086A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 16/18, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

DECRETO Nº 16/18, de 01 de Março de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 553.507,92 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 553.507,92 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$553.507,92 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Março de 2018.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 16/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO                                | DESCRIÇÃO                              | FONTE        | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------|-------------|
| PARA:                                  |                                        |              |             |
| 03 01.                                 | Sec.Mun.de Administração               |              |             |
| 04 122 0007 2.012                      | Manutenção das Secretarias             |              |             |
| 3.1.90.92.00                           | Despesas de exercícios anteriores      |              |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                    |              |             |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 4.137,00    |
| 3.3.90.39.00                           | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |              |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                    |              |             |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 1.505,00    |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 3.000,00    |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 53.271,44   |
| 3.3.90.92.00                           | Despesas de exercícios anteriores      |              |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                    |              |             |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 3.960,00    |
| 28 843 0098 2.019                      | Pagamento da Dívida Interna Contratada |              |             |
| 3.2.90.21.00                           | Juros sobre a dívida por contrato      |              |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                    |              |             |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 512,95      |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 1.275,93    |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração         |                                        |              | 67.662,32   |
| PARA:                                  |                                        |              |             |
| 04 01.                                 | Sec.Mun.de Finanças e Tributação       |              |             |
| 04 122 0008 2.020                      | Manut.da Sec.de Finanças e Tributação  |              |             |
| 3.1.90.92.00                           | Despesas de exercícios anteriores      |              |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                    |              |             |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 723,38      |
| TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação |                                        |              | 723,38      |
| PARA:                                  |                                        |              |             |
| 05 01.                                 | Fundo Municipal de Assistência Social  |              |             |
| 08 244 0011 2.028                      | Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social    |              |             |
| 3.1.90.92.00                           | Despesas de exercícios anteriores      |              |             |
| 01029                                  | Transferência de Recursos do FNAS      |              |             |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 15.200,00   |
|                                        |                                        | Anul.dotação | 3.200,00    |

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 16/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|-------------|
| 3.3.90.92.00                                | Despesas de exercícios anteriores        |              |             |
| 01029                                       | Transferência de Recursos do FNAS        |              |             |
|                                             |                                          | Anul.dotação | 4.511,30    |
|                                             |                                          | Anul.dotação | 4.036,62    |
| 08 244 0012 2.033                           | Manut.Func.Sec.Assistência Social        |              |             |
| 3.3.90.32.00                                | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita |              |             |
| 01000                                       | Recursos Ordinários                      |              |             |
|                                             |                                          | Anul.dotação | 28.200,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social |                                          |              | 55.147,92   |
| PARA:                                       |                                          |              |             |
| 06 01.                                      | Sec.Mun.de Educação e Desporto           |              |             |
| 12 361 0007 2.038                           | Manut.Func.da Secretaria de Educação     |              |             |
| 3.1.90.92.00                                | Despesas de exercícios anteriores        |              |             |
| 01000                                       | Recursos Ordinários                      |              |             |
|                                             |                                          | Anul.dotação | 12.800,00   |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física  |              |             |
| 01000                                       | Recursos Ordinários                      |              |             |
|                                             |                                          | Anul.dotação | 5.000,00    |
| 3.3.90.92.00                                | Despesas de exercícios anteriores        |              |             |
| 01000                                       | Recursos Ordinários                      |              |             |

|                   |                                          |              |           |
|-------------------|------------------------------------------|--------------|-----------|
|                   |                                          | Anul.dotação | 2.760,38  |
|                   |                                          | Anul.dotação | 3.669,98  |
|                   |                                          | Anul.dotação | 7.056,00  |
|                   |                                          | Anul.dotação | 2.791,27  |
|                   |                                          | Anul.dotação | 1.998,45  |
|                   |                                          | Anul.dotação | 6.473,50  |
|                   |                                          | Anul.dotação | 32.727,20 |
| 12 361 0007 2.043 | Manut. do Ensino Fundamental             |              |           |
| 3.1.90.92.00      | Despesas de exercícios anteriores        |              |           |
| 01001             | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação |              |           |
|                   |                                          | Anul.dotação | 21.372,15 |
|                   |                                          | Anul.dotação | 57.683,90 |
|                   |                                          | Anul.dotação | 43.136,74 |
|                   |                                          | Anul.dotação | 32.103,31 |

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 16/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO                              | DESCRIÇÃO                             | FONTE        | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------|-------------|
|                                      |                                       | Anul.dotação | 11.033,43   |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto |                                       |              | 240.606,31  |
| PARA:                                |                                       |              |             |
| 07 01.                               | Fundo Municipal de Saúde              |              |             |
| 10 301 0075 2.053                    | Manutenção do PAB fixo                |              |             |
| 3.3.90.30.00                         | Material de consumo                   |              |             |
| 01064                                | Atenção Básica                        |              |             |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 9.149,95    |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 20.073,49   |
| 10 301 0075 2.055                    | Manutenção do PMAQ                    |              |             |
| 3.3.90.30.00                         | Material de consumo                   |              |             |
| 01064                                | Atenção Básica                        |              |             |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 15.097,80   |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 15.028,60   |
| 10 302 0075 2.060                    | Manut.do Fundo Municipal de Saúde     |              |             |
| 3.1.90.92.00                         | Despesas de exercícios anteriores     |              |             |
| 01000                                | Recursos Ordinários                   |              |             |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 7.200,00    |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 6.000,00    |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 14.143,20   |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 937,00      |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 1.800,00    |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 3.737,00    |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 2.000,00    |
| 3.3.90.92.00                         | Despesas de exercícios anteriores     |              |             |
| 01002                                | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde |              |             |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 21.695,83   |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 10.226,09   |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 6.000,00    |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde       |                                       |              | 133.088,96  |
| PARA:                                |                                       |              |             |
| 09 01.                               | Sec.Mun.de Agricultura                |              |             |
| 20 606 0013 2.072                    | Manut.Funcio.da Sec.Agricultura       |              |             |
| 3.1.90.92.00                         | Despesas de exercícios anteriores     |              |             |
| 01000                                | Recursos Ordinários                   |              |             |
|                                      |                                       | Anul.dotação | 12.737,00   |

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 16/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO                      | DESCRIÇÃO                          | FONTE        | VALOR (R\$) |
|------------------------------|------------------------------------|--------------|-------------|
| 3.3.90.92.00                 | Despesas de exercícios anteriores  |              |             |
| 01000                        | Recursos Ordinários                |              |             |
|                              |                                    | Anul.dotação | 4.000,00    |
|                              |                                    | Anul.dotação | 2.940,00    |
|                              |                                    | Anul.dotação | 1.078,00    |
|                              |                                    | Anul.dotação | 6.387,03    |
| TOTAL Sec.Mun.de Agricultura |                                    |              | 27.142,03   |
| PARA:                        |                                    |              |             |
| 10 01.                       | Sec.Mun.de Cultura                 |              |             |
| 13 122 0007 2.074            | Manut.da Secretaria de Cultura     |              |             |
| 3.1.90.92.00                 | Despesas de exercícios anteriores  |              |             |
| 01000                        | Recursos Ordinários                |              |             |
|                              |                                    | Anul.dotação | 537,00      |
| TOTAL Sec.Mun.de Cultura     |                                    |              | 537,00      |
| PARA:                        |                                    |              |             |
| 11 01.                       | Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente |              |             |
| 04 122 0007 2.075            | Manut.Funcionamento da Sec.Turismo |              |             |

|                                          |                                   |              |            |
|------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------|
| 3.1.90.92.00                             | Despesas de exercícios anteriores |              |            |
| 01000                                    | Recursos Ordinários               |              |            |
|                                          |                                   | Anul.dotação | 17.600,00  |
| 3.3.90.92.00                             | Despesas de exercícios anteriores |              |            |
| 01000                                    | Recursos Ordinários               |              |            |
|                                          |                                   | Anul.dotação | 4.000,00   |
|                                          |                                   | Anul.dotação | 7.000,00   |
| TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente |                                   |              | 28.600,00  |
| TOTAL GERAL                              |                                   |              | 553.507,92 |

São José do Campestre, 01 de Março de 2018.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 16/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO                                | DESCRIÇÃO                                | FONTE | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------|------------------------------------------|-------|-------------|
| DE:                                    |                                          |       |             |
| 03 01.                                 | Sec.Mun.de Administração                 |       |             |
| 04 122 0007 2.012                      | Manutenção das Secretarias               |       |             |
| 3.3.90.36.00                           | Outros serv. de terceiros pessoa física  |       |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                      |       |             |
|                                        |                                          |       | 32.000,00   |
| 4.4.90.52.00                           | Equipamentos e material permanente       |       |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                      |       |             |
|                                        |                                          |       | 40.000,00   |
| 04 122 0007 2.014                      | Alienação de Bens                        |       |             |
| 4.4.90.52.00                           | Equipamentos e material permanente       |       |             |
| 01092                                  | Alienação de Bens                        |       |             |
|                                        |                                          |       | 40.000,00   |
| 04 122 0007 2.016                      | Manut.de Serviços de Fornec.de Energia   |       |             |
| 3.3.90.39.00                           | Outros serv. de terc. pessoa jurídica    |       |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                      |       |             |
|                                        |                                          |       | 60.000,00   |
| 3.3.90.92.00                           | Despesas de exercícios anteriores        |       |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                      |       |             |
|                                        |                                          |       | 1.640,12    |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração         |                                          |       | 173.640,12  |
| DE:                                    |                                          |       |             |
| 04 01.                                 | Sec.Mun.de Finanças e Tributação         |       |             |
| 04 122 0008 2.020                      | Manut.da Sec.de Finanças e Tributação    |       |             |
| 3.3.90.39.00                           | Outros serv. de terc. pessoa jurídica    |       |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                      |       |             |
|                                        |                                          |       | 40.000,00   |
| 3.3.90.92.00                           | Despesas de exercícios anteriores        |       |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                      |       |             |
|                                        |                                          |       | 4.412,67    |
| TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação |                                          |       | 44.412,67   |
| DE:                                    |                                          |       |             |
| 06 01.                                 | Sec.Mun.de Educação e Desporto           |       |             |
| 12 361 0007 2.038                      | Manut.Func.da Secretaria de Educação     |       |             |
| 4.4.90.51.00                           | Obras e instalações                      |       |             |
| 01000                                  | Recursos Ordinários                      |       |             |
|                                        |                                          |       | 30.000,00   |
| 12 361 0007 2.043                      | Manut. do Ensino Fundamental             |       |             |
| 3.1.90.13.00                           | Obrigações patronais                     |       |             |
| 01001                                  | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação |       |             |
|                                        |                                          |       | 21.817,20   |

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 16/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO                              | DESCRIÇÃO                                | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|------------------------------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00                         | Material de consumo                      |       |             |
| 01001                                | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação |       |             |
|                                      |                                          |       | 20.000,00   |
| 27 812 0046 2.051                    | Const.de Campo de Futebol                |       |             |
| 4.4.90.51.00                         | Obras e instalações                      |       |             |
| 51022                                | Transferências de Convênios - Educação   |       |             |
|                                      |                                          |       | 8.752,75    |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto |                                          |       | 80.569,95   |
| DE:                                  |                                          |       |             |
| 07 01.                               | Fundo Municipal de Saúde                 |       |             |
| 10 301 0075 1.019                    | Const.de UBS - Unidade Básica de Saúde   |       |             |
| 4.4.90.51.00                         | Obras e instalações                      |       |             |
| 51023                                | Transferências de Convênios - Saúde      |       |             |

|                                |                                                            |  |            |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|--|------------|
|                                |                                                            |  | 30.000,00  |
| 10 301 0075 2.052              | Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde                      |  |            |
| 3.3.90.30.00                   | Material de consumo                                        |  |            |
| 01014                          | Transferências de Rec. do SUS - União                      |  |            |
|                                |                                                            |  | 50.000,00  |
| 10 301 0075 2.058              | Manutenção das Ações da Estratégia de Sa ude da Família/SF |  |            |
| 3.1.90.04.00                   | Contratação por tempo determinado                          |  |            |
| 01064                          | Atenção Básica                                             |  |            |
|                                |                                                            |  | 19.732,45  |
| 10 302 0075 2.060              | Manut.do Fundo Municipal de Saúde                          |  |            |
| 3.1.90.13.00                   | Obrigações patronais                                       |  |            |
| 01002                          | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde                      |  |            |
|                                |                                                            |  | 50.000,00  |
| 3.3.90.30.00                   | Material de consumo                                        |  |            |
| 01002                          | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde                      |  |            |
|                                |                                                            |  | 35.000,00  |
| 3.3.90.92.00                   | Despesas de exercicios anteriores                          |  |            |
| 01002                          | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde                      |  |            |
|                                |                                                            |  | 152,73     |
| 17 512 0076 1.025              | Prog. de Implantação de saneamento Basi co                 |  |            |
| 3.3.90.39.00                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                      |  |            |
| 51023                          | Transferências de Convênios - Saúde                        |  |            |
|                                |                                                            |  | 50.000,00  |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde |                                                            |  | 234.885,18 |
| DE:                            |                                                            |  |            |
| 08 01.                         | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo                   |  |            |
| 15 451 0083 2.069              | Urbanização de Vias Urbanas                                |  |            |
| 4.4.90.51.00                   | Obras e instalações                                        |  |            |
| 51024                          | Transf. de Convênios - Outros                              |  |            |
|                                |                                                            |  | 20.000,00  |

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 16/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------|-----------|-------|-------------|
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani |           |       | 20.000,00   |
| TOTAL GERAL                                 |           |       | 553.507,92  |

São José do Campestre, 01 de Março de 2018.

**MARIA ALDA ROMÃO SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F5EF8884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

**Registro de Preços Eletrônico nº028/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0002                                  |
| Descrição:               | APITO DE METAL PROFISSIONAL           |
| Quantidade:              | 20                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 19,8000                               |
| Valor Final:             | 6,9900                                |
| Valor Total:             | 139,8000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| Item:                    | 0003                           |
| Descrição:               | APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL |
| Quantidade:              | 20                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                        |
| Valor Referência:        | 20,2000                        |
| Valor Final:             | 8,5900                         |
| Valor Total:             | 171,8000                       |

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| Adjudicado em :  | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:  | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa: | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:           | CMG                                   |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0004                                  |
| Descrição:               | ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA     |
| Quantidade:              | 4                                     |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 139,6000                              |
| Valor Final:             | 113,4800                              |
| Valor Total:             | 453,9200                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0005                                         |
| Descrição:               | BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m             |
| Quantidade:              | 20                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 62,6000                                      |
| Valor Final:             | 8,9000                                       |
| Valor Total:             | 178,0000                                     |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | AX ESPORTE                                   |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0009                                  |
| Descrição:               | BERIMBAU – INSTRUMENTO MUSICAL        |
| Quantidade:              | 10                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 128,2000                              |
| Valor Final:             | 114,9800                              |
| Valor Total:             | 1.149,8000                            |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0010                                         |
| Descrição:               | - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA              |
| Quantidade:              | 40                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 47,0000                                      |
| Valor Final:             | 36,0000                                      |
| Valor Total:             | 1.440,0000                                   |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | CARREIRO                                     |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0011                                                      |
| Descrição:               | BOLA DE BASQUETE                                          |
| Quantidade:              | 20                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 77,8000                                                   |
| Valor Final:             | 23,6000                                                   |
| Valor Total:             | 472,0000                                                  |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | CLASSE                                                    |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0012                                                      |
| Descrição:               | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY                                   |
| Quantidade:              | 20                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 80,8000                                                   |
| Valor Final:             | 48,7000                                                   |
| Valor Total:             | 974,0000                                                  |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | KRIPTON                                                   |

|                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| Item:                    | 0013                      |
| Descrição:               | BOLA DE FUTEBOL           |
| Quantidade:              | 60                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                   |
| Valor Referência:        | 88,2000                   |
| Valor Final:             | 42,0000                   |
| Valor Total:             | 2.520,0000                |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas |



|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | KRIPTON                                                   |
| Item:                    | 0014                                                      |
| Descrição:               | BOLA DE FUTSAL                                            |
| Quantidade:              | 60                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 82,7000                                                   |
| Valor Final:             | 65,0000                                                   |
| Valor Total:             | 3.900,0000                                                |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | KRIPTON                                                   |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0015                                                      |
| Descrição:               | BOLA DE HANDEBOL                                          |
| Quantidade:              | 20                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 75,4000                                                   |
| Valor Final:             | 49,3000                                                   |
| Valor Total:             | 986,0000                                                  |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | KRIPTON                                                   |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0017                                         |
| Descrição:               | BOLA DE VÔLEI OFICIAL                        |
| Quantidade:              | 30                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 71,2000                                      |
| Valor Final:             | 70,0000                                      |
| Valor Total:             | 2.100,0000                                   |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | WILSON                                       |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0018                                  |
| Descrição:               | BOLAS DE BORRACHA TAM. 10             |
| Quantidade:              | 12                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 30,4000                               |
| Valor Final:             | 16,5000                               |
| Valor Total:             | 198,0000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0019                                                      |
| Descrição:               | BOLAS DE BORRACHA TAM. 12                                 |
| Quantidade:              | 12                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 30,9000                                                   |
| Valor Final:             | 19,5800                                                   |
| Valor Total:             | 234,9600                                                  |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | KRIPTON                                                   |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0020                                                      |
| Descrição:               | BOLAS DE BORRACHA TAM. 14                                 |
| Quantidade:              | 12                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 39,3000                                                   |
| Valor Final:             | 21,8800                                                   |
| Valor Total:             | 262,5600                                                  |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | KRIPTON                                                   |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0021                                  |
| Descrição:               | BOLAS DE BORRACHA TAM. 8              |
| Quantidade:              | 12                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 28,3000                               |
| Valor Final:             | 19,4000                               |
| Valor Total:             | 232,8000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0022                                                      |
| Descrição:               | BOMBA DE ENCHER BOLA                                      |
| Quantidade:              | 20                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 38,8000                                                   |
| Valor Final:             | 28,8000                                                   |
| Valor Total:             | 576,0000                                                  |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | Magussy                                                   |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0023                                         |
| Descrição:               | BÚSSOLA                                      |
| Quantidade:              | 10                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 55,0500                                      |
| Valor Final:             | 35,0000                                      |
| Valor Total:             | 350,0000                                     |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | NAUTIKA                                      |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0024                                         |
| Descrição:               | CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS           |
| Quantidade:              | 5                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 194,8000                                     |
| Valor Final:             | 175,0000                                     |
| Valor Total:             | 875,0000                                     |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | TERMO LAK                                    |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0025                                         |
| Descrição:               | CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS           |
| Quantidade:              | 5                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 223,8000                                     |
| Valor Final:             | 220,0000                                     |
| Valor Total:             | 1.100,0000                                   |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | TERMOLAK                                     |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0026                                  |
| Descrição:               | CANELEIRA                             |
| Quantidade:              | 50                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                   |
| Valor Referência:        | 17,1000                               |
| Valor Final:             | 8,9900                                |
| Valor Total:             | 449,5000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0027                                                      |
| Descrição:               | CARTÃO DE ÁRBITRO                                         |
| Quantidade:              | 20                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Kit                                                       |
| Valor Referência:        | 28,6000                                                   |
| Valor Final:             | 9,9800                                                    |
| Valor Total:             | 199,6000                                                  |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | Pangüé                                                    |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0028                                  |
| Descrição:               | CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO        |
| Quantidade:              | 100                                   |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                   |
| Valor Referência:        | 64,8000                               |
| Valor Final:             | 64,8000                               |
| Valor Total:             | 6.480,0000                            |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | OXN                                   |

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| Item:      | 0029                           |
| Descrição: | CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Quantidade:              | 80                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                   |
| Valor Referência:        | 60,7000                               |
| Valor Final:             | 60,7000                               |
| Valor Total:             | 4.856,0000                            |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | OXN                                   |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0030                                  |
| Descrição:               | CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY         |
| Quantidade:              | 50                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                   |
| Valor Referência:        | 60,7000                               |
| Valor Final:             | 60,7000                               |
| Valor Total:             | 3.035,0000                            |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0031                                                                |
| Descrição:               | COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80                                  |
| Quantidade:              | 5                                                                   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                             |
| Valor Referência:        | 853,7000                                                            |
| Valor Final:             | 740,0000                                                            |
| Valor Total:             | 3.700,0000                                                          |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                               |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                           |
| Nome da Empresa:         | 14.676.091/0001-94 Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli |
| Marca:                   | Peron                                                               |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0032                                  |
| Descrição:               | COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS |
| Quantidade:              | 30                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 50,9000                               |
| Valor Final:             | 26,6800                               |
| Valor Total:             | 800,4000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0034                                                      |
| Descrição:               | CONE FLEXÍVEL – GRANDE                                    |
| Quantidade:              | 50                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                   |
| Valor Referência:        | 22,8000                                                   |
| Valor Final:             | 20,7000                                                   |
| Valor Total:             | 1.035,0000                                                |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | Pangüé                                                    |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0035                                  |
| Descrição:               | CONE FLEXÍVEL – PEQUENO               |
| Quantidade:              | 50                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 9,9000                                |
| Valor Final:             | 4,5000                                |
| Valor Total:             | 225,0000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0036                                  |
| Descrição:               | CORDA DE PULAR                        |
| Quantidade:              | 20                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 25,8000                               |
| Valor Final:             | 13,0900                               |
| Valor Total:             | 261,8000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | RIO                                   |

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| Item:                    | 0037        |
| Descrição:               | COTOVELEIRA |
| Quantidade:              | 30          |
| Unidade de Fornecimento: | Par         |

|                   |                                       |
|-------------------|---------------------------------------|
| Valor Referência: | 28,3000                               |
| Valor Final:      | 28,3000                               |
| Valor Total:      | 849,0000                              |
| Adjudicado em :   | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:   | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:  | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:            | POKER                                 |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0038                                  |
| Descrição:               | CRONÔMETRO DIGITAL                    |
| Quantidade:              | 20                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 39,1000                               |
| Valor Final:             | 37,5800                               |
| Valor Total:             | 751,6000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | POKER                                 |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0039                                         |
| Descrição:               | DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO          |
| Quantidade:              | 500                                          |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 389,8000                                     |
| Valor Final:             | 235,0000                                     |
| Valor Total:             | 117.500,0000                                 |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | PISTA CAMPO                                  |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0040                                  |
| Descrição:               | DISCO                                 |
| Quantidade:              | 50                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 5,3000                                |
| Valor Final:             | 3,7000                                |
| Valor Total:             | 185,0000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0041                                         |
| Descrição:               | FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA               |
| Quantidade:              | 20                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 15,8000                                      |
| Valor Final:             | 11,5000                                      |
| Valor Total:             | 230,0000                                     |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | ZONA LIVRE                                   |

|                          |                                                            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0044                                                       |
| Descrição:               | GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS |
| Quantidade:              | 20                                                         |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                    |
| Valor Referência:        | 109,8000                                                   |
| Valor Final:             | 102,9000                                                   |
| Valor Total:             | 2.058,0000                                                 |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                      |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                  |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO               |
| Marca:                   | TERMOLAR                                                   |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0046                                         |
| Descrição:               | JOELHEIRA                                    |
| Quantidade:              | 30                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                          |
| Valor Referência:        | 24,0000                                      |
| Valor Final:             | 22,0000                                      |
| Valor Total:             | 660,0000                                     |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | CARREIRO                                     |

|                          |                                                            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0047                                                       |
| Descrição:               | JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 unid.) |
| Quantidade:              | 20                                                         |
| Unidade de Fornecimento: | Jogo                                                       |
| Valor Referência:        | 1.224,0000                                                 |
| Valor Final:             | 1.223,0000                                                 |

|                  |                                              |
|------------------|----------------------------------------------|
| Valor Total:     | 24.460,0000                                  |
| Adjudicado em :  | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:  | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa: | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:           | SIKER                                        |

|                          |                                                            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0048                                                       |
| Descrição:               | JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO (15 unid.) |
| Quantidade:              | 30                                                         |
| Unidade de Fornecimento: | Jogo                                                       |
| Valor Referência:        | 980,0000                                                   |
| Valor Final:             | 941,8000                                                   |
| Valor Total:             | 28.254,0000                                                |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                      |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                  |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO               |
| Marca:                   | SIKER                                                      |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0051                                  |
| Descrição:               | LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA          |
| Quantidade:              | 10                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 163,6000                              |
| Valor Final:             | 126,9900                              |
| Valor Total:             | 1.269,9000                            |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | JUGUI                                 |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0052                                         |
| Descrição:               | LUVA DE GOLEIRO                              |
| Quantidade:              | 30                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                          |
| Valor Referência:        | 84,7000                                      |
| Valor Final:             | 68,0000                                      |
| Valor Total:             | 2.040,0000                                   |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | STADIUM                                      |

|                          |                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0053                                                                |
| Descrição:               | LUVA KARATÊ                                                         |
| Quantidade:              | 30                                                                  |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                 |
| Valor Referência:        | 78,9000                                                             |
| Valor Final:             | 58,0000                                                             |
| Valor Total:             | 1.740,0000                                                          |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                               |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                           |
| Nome da Empresa:         | 14.676.091/0001-94 Agnys Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli |
| Marca:                   | Shiroi                                                              |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0054                                         |
| Descrição:               | MEDALHA – ACRÍLICO                           |
| Quantidade:              | 100                                          |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 4,6000                                       |
| Valor Final:             | 3,9000                                       |
| Valor Total:             | 390,0000                                     |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | VITORIA                                      |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0055                                  |
| Descrição:               | MEDALHA – METAL                       |
| Quantidade:              | 200                                   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 4,8000                                |
| Valor Final:             | 3,6800                                |
| Valor Total:             | 736,0000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | VITORIA                               |

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| Item:                    | 0056                  |
| Descrição:               | MEIÃO                 |
| Quantidade:              | 100                   |
| Unidade de Fornecimento: | Par                   |
| Valor Referência:        | 14,3000               |
| Valor Final:             | 13,2800               |
| Valor Total:             | 1.328,0000            |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24 |

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| Adjudicado Por:  | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa: | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:           | SHOGUN                                |

|                          |                                        |
|--------------------------|----------------------------------------|
| Item:                    | 0057                                   |
| Descrição:               | MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA 15mm MDP |
| Quantidade:              | 3                                      |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                |
| Valor Referência:        | 736,0000                               |
| Valor Final:             | 235,9000                               |
| Valor Total:             | 707,7000                               |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                  |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas              |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP  |
| Marca:                   | KLOPF                                  |

|                          |                                                                          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0058                                                                     |
| Descrição:               | MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 |
| Quantidade:              | 10                                                                       |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                  |
| Valor Referência:        | 339,0000                                                                 |
| Valor Final:             | 339,0000                                                                 |
| Valor Total:             | 3.390,0000                                                               |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                                    |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                                |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP                                    |
| Marca:                   | NEDEL                                                                    |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item:                    | 0059                                  |
| Descrição:               | PETECA                                |
| Quantidade:              | 20                                    |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                               |
| Valor Referência:        | 17,3000                               |
| Valor Final:             | 15,9000                               |
| Valor Total:             | 318,0000                              |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                 |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas             |
| Nome da Empresa:         | 28.629.492/0001-06 S. SCHNEIDER - EPP |
| Marca:                   | NEDEL                                 |

|                          |                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0060                                                                |
| Descrição:               | PROTETOR BUCAL DUPLO                                                |
| Quantidade:              | 10                                                                  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                             |
| Valor Referência:        | 36,2000                                                             |
| Valor Final:             | 33,0000                                                             |
| Valor Total:             | 330,0000                                                            |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                               |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                           |
| Nome da Empresa:         | 14.676.091/0001-94 Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli |
| Marca:                   | Fheras                                                              |

|                          |                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0061                                                                |
| Descrição:               | PROTETOR DE CABEÇA                                                  |
| Quantidade:              | 10                                                                  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                             |
| Valor Referência:        | 166,8000                                                            |
| Valor Final:             | 100,0000                                                            |
| Valor Total:             | 1.000,0000                                                          |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                               |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                           |
| Nome da Empresa:         | 14.676.091/0001-94 Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli |
| Marca:                   | Fheras                                                              |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0062                                         |
| Descrição:               | PROTETOR TÓRAX KARATÊ                        |
| Quantidade:              | 10                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 192,7000                                     |
| Valor Final:             | 78,3000                                      |
| Valor Total:             | 783,0000                                     |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | JUGUIE                                       |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0063                                                      |
| Descrição:               | RAQUETE TENIS DE MESA                                     |
| Quantidade:              | 10                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                       |
| Valor Referência:        | 44,8000                                                   |
| Valor Final:             | 44,8000                                                   |
| Valor Total:             | 448,0000                                                  |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Marca:                   | Pangüé                                       |
| Item:                    | 0064                                         |
| Descrição:               | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO                     |
| Quantidade:              | 10                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                          |
| Valor Referência:        | 202,7000                                     |
| Valor Final:             | 190,0000                                     |
| Valor Total:             | 1.900,0000                                   |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | PSS REDES                                    |

|                          |                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0065                                                      |
| Descrição:               | REDE DE FUTSAL                                            |
| Quantidade:              | 20                                                        |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                       |
| Valor Referência:        | 164,9000                                                  |
| Valor Final:             | 135,8500                                                  |
| Valor Total:             | 2.717,0000                                                |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                                     |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                                 |
| Nome da Empresa:         | 11.669.001/0001-40 Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME |
| Marca:                   | Pangüé                                                    |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0066                                         |
| Descrição:               | REDE DE VÔLEI                                |
| Quantidade:              | 10                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 73,7000                                      |
| Valor Final:             | 67,0000                                      |
| Valor Total:             | 670,0000                                     |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | PSS REDES                                    |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0068                                         |
| Descrição:               | SLACKLINE                                    |
| Quantidade:              | 10                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 152,9000                                     |
| Valor Final:             | 139,0000                                     |
| Valor Total:             | 1.390,0000                                   |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | ARTE                                         |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0069                                         |
| Descrição:               | TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – GRANDE       |
| Quantidade:              | 40                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 246,8000                                     |
| Valor Final:             | 192,9400                                     |
| Valor Total:             | 7.717,6000                                   |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | JERB                                         |

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Item:                    | 0070                                         |
| Descrição:               | TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – PEQUENO      |
| Quantidade:              | 40                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                      |
| Valor Referência:        | 66,0000                                      |
| Valor Final:             | 53,0000                                      |
| Valor Total:             | 2.120,0000                                   |
| Adjudicado em :          | 07/10/2019 - 10:05:24                        |
| Adjudicado Por:          | Antonio Marcos de Freitas                    |
| Nome da Empresa:         | 01.961.000/0001-10 C PINHEIRO DIAS ARMARINHO |
| Marca:                   | JERB                                         |

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**7BD030D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

**Registro de Preços Eletrônico nº 028/2019**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0002                                                                           |
| Descrição:               | APITO DE METAL PROFISSIONAL                                                    |
| Quantidade:              | 20                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 19,8000                                                                        |
| Valor Final:             | 6,9900                                                                         |
| Valor Total:             | 139,8000                                                                       |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 07:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                             |
| Marca:                   | NEDEL                                                                          |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0003                                                                           |
| Descrição:               | APITO DE PLASTICO PROFISSIONAL                                                 |
| Quantidade:              | 20                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 20,2000                                                                        |
| Valor Final:             | 8,5900                                                                         |
| Valor Total:             | 171,8000                                                                       |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 07:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                             |
| Marca:                   | CMG                                                                            |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0004                                                                           |
| Descrição:               | ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA                                              |
| Quantidade:              | 4                                                                              |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 139,6000                                                                       |
| Valor Final:             | 113,4800                                                                       |
| Valor Total:             | 453,9200                                                                       |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 07:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                             |
| Marca:                   | NEDEL                                                                          |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0005                                                                           |
| Descrição:               | BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m                                               |
| Quantidade:              | 20                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 62,6000                                                                        |
| Valor Final:             | 8,9000                                                                         |
| Valor Total:             | 178,0000                                                                       |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 07:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                      |
| Marca:                   | AX ESPORTE                                                                     |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0009                                                                           |
| Descrição:               | BERIMBAU – INSTRUMENTO MUSICAL                                                 |
| Quantidade:              | 10                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 128,2000                                                                       |
| Valor Final:             | 114,9800                                                                       |
| Valor Total:             | 1.149,8000                                                                     |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 07:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                             |
| Marca:                   | NEDEL                                                                          |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0010                                                                           |
| Descrição:               | - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA                                                |
| Quantidade:              | 40                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 47,0000                                                                        |
| Valor Final:             | 36,0000                                                                        |
| Valor Total:             | 1.440,0000                                                                     |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 07:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                      |
| Marca:                   | CARREIRO                                                                       |

|                          |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0011                                                                           |
| Descrição:               | BOLA DE BASQUETE                                                               |
| Quantidade:              | 20                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                        |
| Valor Referência:        | 77,8000                                                                        |
| Valor Final:             | 23,6000                                                                        |
| Valor Total:             | 472,0000                                                                       |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/2019 07:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME                                         |



|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Marca:                   | CLASSE                                                                        |
| Item:                    | 0012                                                                          |
| Descrição:               | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY                                                       |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 80,8000                                                                       |
| Valor Final:             | 48,7000                                                                       |
| Valor Total:             | 974,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | KRIPTON                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0013                                                                          |
| Descrição:               | BOLA DE FUTEBOL                                                               |
| Quantidade:              | 60                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 88,2000                                                                       |
| Valor Final:             | 42,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 2.520,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | KRIPTON                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0014                                                                          |
| Descrição:               | BOLA DE FUTSAL                                                                |
| Quantidade:              | 60                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 82,7000                                                                       |
| Valor Final:             | 65,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 3.900,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | KRIPTON                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0015                                                                          |
| Descrição:               | BOLA DE HANDEBOL                                                              |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 75,4000                                                                       |
| Valor Final:             | 49,3000                                                                       |
| Valor Total:             | 986,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | KRIPTON                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0017                                                                          |
| Descrição:               | BOLA DE VÔLEI OFICIAL                                                         |
| Quantidade:              | 30                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 71,2000                                                                       |
| Valor Final:             | 70,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 2.100,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | WILSON                                                                        |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0018                                                                          |
| Descrição:               | BOLAS DE BORRACHA TAM. 10                                                     |
| Quantidade:              | 12                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 30,4000                                                                       |
| Valor Final:             | 16,5000                                                                       |
| Valor Total:             | 198,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0019                                                                          |
| Descrição:               | BOLAS DE BORRACHA TAM. 12                                                     |
| Quantidade:              | 12                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 30,9000                                                                       |
| Valor Final:             | 19,5800                                                                       |
| Valor Total:             | 234,9600                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | KRIPTON                                                                       |

|                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| Item:                    | 0020                      |
| Descrição:               | BOLAS DE BORRACHA TAM. 14 |
| Quantidade:              | 12                        |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                   |
| Valor Referência:        | 39,3000                   |
| Valor Final:             | 21,8800                   |

|                  |                                                                               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Total:     | 262,5600                                                                      |
| Situação:        | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa: | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:           | KRIPTON                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0021                                                                          |
| Descrição:               | BOLAS DE BORRACHA TAM. 8                                                      |
| Quantidade:              | 12                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 28,3000                                                                       |
| Valor Final:             | 19,4000                                                                       |
| Valor Total:             | 232,8000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0022                                                                          |
| Descrição:               | BOMBA DE ENCHER BOLA                                                          |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 38,8000                                                                       |
| Valor Final:             | 28,8000                                                                       |
| Valor Total:             | 576,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | Magussy                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0023                                                                          |
| Descrição:               | BÚSSOLA                                                                       |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 55,0500                                                                       |
| Valor Final:             | 35,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 350,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | NAUTIKA                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0024                                                                          |
| Descrição:               | CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS                                            |
| Quantidade:              | 5                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 194,8000                                                                      |
| Valor Final:             | 175,0000                                                                      |
| Valor Total:             | 875,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | TERMO LAK                                                                     |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0025                                                                          |
| Descrição:               | CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS                                            |
| Quantidade:              | 5                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 223,8000                                                                      |
| Valor Final:             | 220,0000                                                                      |
| Valor Total:             | 1.100,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | TERMOLAK                                                                      |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0026                                                                          |
| Descrição:               | CANELEIRA                                                                     |
| Quantidade:              | 50                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 17,1000                                                                       |
| Valor Final:             | 8,9900                                                                        |
| Valor Total:             | 449,5000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0027                                                                          |
| Descrição:               | CARTÃO DE ÁRBITRO                                                             |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Kit                                                                           |
| Valor Referência:        | 28,6000                                                                       |
| Valor Final:             | 9,9800                                                                        |
| Valor Total:             | 199,6000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | Pangué                                                                        |

|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| Item:       | 0028                           |
| Descrição:  | CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO |
| Quantidade: | 100                            |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 64,8000                                                                       |
| Valor Final:             | 64,8000                                                                       |
| Valor Total:             | 6.480,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | OXN                                                                           |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0029                                                                          |
| Descrição:               | CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO                                                |
| Quantidade:              | 80                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 60,7000                                                                       |
| Valor Final:             | 60,7000                                                                       |
| Valor Total:             | 4.856,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | OXN                                                                           |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0030                                                                          |
| Descrição:               | CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY                                                 |
| Quantidade:              | 50                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 60,7000                                                                       |
| Valor Final:             | 60,7000                                                                       |
| Valor Total:             | 3.035,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0031                                                                          |
| Descrição:               | COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80                                            |
| Quantidade:              | 5                                                                             |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 853,7000                                                                      |
| Valor Final:             | 740,0000                                                                      |
| Valor Total:             | 3.700,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli                              |
| Marca:                   | Peron                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0032                                                                          |
| Descrição:               | COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS                                         |
| Quantidade:              | 30                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 50,9000                                                                       |
| Valor Final:             | 26,6800                                                                       |
| Valor Total:             | 800,4000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0034                                                                          |
| Descrição:               | CONE FLEXÍVEL – GRANDE                                                        |
| Quantidade:              | 50                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 22,8000                                                                       |
| Valor Final:             | 20,7000                                                                       |
| Valor Total:             | 1.035,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | Panguê                                                                        |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0035                                                                          |
| Descrição:               | CONE FLEXÍVEL – PEQUENO                                                       |
| Quantidade:              | 50                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 9,9000                                                                        |
| Valor Final:             | 4,5000                                                                        |
| Valor Total:             | 225,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0036                                                                          |
| Descrição:               | CORDA DE PULAR                                                                |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 25,8000                                                                       |
| Valor Final:             | 13,0900                                                                       |
| Valor Total:             | 261,8000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | RIO                                                                           |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0037                                                                          |
| Descrição:               | COTOVELEIRA                                                                   |
| Quantidade:              | 30                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 28,3000                                                                       |
| Valor Final:             | 28,3000                                                                       |
| Valor Total:             | 849,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | POKER                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0038                                                                          |
| Descrição:               | CRONÔMETRO DIGITAL                                                            |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 39,1000                                                                       |
| Valor Final:             | 37,5800                                                                       |
| Valor Total:             | 751,6000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | POKER                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0039                                                                          |
| Descrição:               | DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO                                           |
| Quantidade:              | 500                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 389,8000                                                                      |
| Valor Final:             | 235,0000                                                                      |
| Valor Total:             | 117.500,0000                                                                  |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | PISTA CAMPO                                                                   |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0040                                                                          |
| Descrição:               | DISCO                                                                         |
| Quantidade:              | 50                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 5,3000                                                                        |
| Valor Final:             | 3,7000                                                                        |
| Valor Total:             | 185,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0041                                                                          |
| Descrição:               | FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA                                                |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 15,8000                                                                       |
| Valor Final:             | 11,5000                                                                       |
| Valor Total:             | 230,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | ZONA LIVRE                                                                    |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0044                                                                          |
| Descrição:               | GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS                    |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 109,8000                                                                      |
| Valor Final:             | 102,9000                                                                      |
| Valor Total:             | 2.058,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | TERMOLAR                                                                      |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0046                                                                          |
| Descrição:               | JOELHEIRA                                                                     |
| Quantidade:              | 30                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 24,0000                                                                       |
| Valor Final:             | 22,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 660,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | CARREIRO                                                                      |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0047                                                                          |
| Descrição:               | JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 unid.)                    |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Jogo                                                                          |
| Valor Referência:        | 1.224,0000                                                                    |
| Valor Final:             | 1.223,0000                                                                    |
| Valor Total:             | 24.460,0000                                                                   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Marca:                   | SIKER                                                                         |
| Item:                    | 0048                                                                          |
| Descrição:               | JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO (15 unid.)                    |
| Quantidade:              | 30                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Jogo                                                                          |
| Valor Referência:        | 980,0000                                                                      |
| Valor Final:             | 941,8000                                                                      |
| Valor Total:             | 28.254,0000                                                                   |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | SIKER                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0051                                                                          |
| Descrição:               | LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA                                                  |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 163,6000                                                                      |
| Valor Final:             | 126,9900                                                                      |
| Valor Total:             | 1.269,9000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | JUGUI                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0052                                                                          |
| Descrição:               | LUVA DE GOLEIRO                                                               |
| Quantidade:              | 30                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 84,7000                                                                       |
| Valor Final:             | 68,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 2.040,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | STADIUN                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0053                                                                          |
| Descrição:               | LUVA KARATÊ                                                                   |
| Quantidade:              | 30                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 78,9000                                                                       |
| Valor Final:             | 58,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 1.740,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli                              |
| Marca:                   | Shiroi                                                                        |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0054                                                                          |
| Descrição:               | MEDALHA – ACRÍLICO                                                            |
| Quantidade:              | 100                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 4,6000                                                                        |
| Valor Final:             | 3,9000                                                                        |
| Valor Total:             | 390,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | VITORIA                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0055                                                                          |
| Descrição:               | MEDALHA – METAL                                                               |
| Quantidade:              | 200                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 4,8000                                                                        |
| Valor Final:             | 3,6800                                                                        |
| Valor Total:             | 736,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | VITORIA                                                                       |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0056                                                                          |
| Descrição:               | MEIÃO                                                                         |
| Quantidade:              | 100                                                                           |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 14,3000                                                                       |
| Valor Final:             | 13,2800                                                                       |
| Valor Total:             | 1.328,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | SHOGUN                                                                        |

|                          |                                        |
|--------------------------|----------------------------------------|
| Item:                    | 0057                                   |
| Descrição:               | MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA 15mm MDP |
| Quantidade:              | 3                                      |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                |
| Valor Referência:        | 736,0000                               |
| Valor Final:             | 235,9000                               |

|                  |                                                                               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Total:     | 707,7000                                                                      |
| Situação:        | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa: | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:           | KLOPF                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0058                                                                          |
| Descrição:               | MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020      |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 339,0000                                                                      |
| Valor Final:             | 339,0000                                                                      |
| Valor Total:             | 3.390,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0059                                                                          |
| Descrição:               | PETECA                                                                        |
| Quantidade:              | 20                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 17,3000                                                                       |
| Valor Final:             | 15,9000                                                                       |
| Valor Total:             | 318,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | S. SCHNEIDER - EPP                                                            |
| Marca:                   | NEDEL                                                                         |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0060                                                                          |
| Descrição:               | PROTETOR BUCAL DUPLO                                                          |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 36,2000                                                                       |
| Valor Final:             | 33,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 330,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli                              |
| Marca:                   | Fheras                                                                        |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0061                                                                          |
| Descrição:               | PROTETOR DE CABEÇA                                                            |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 166,8000                                                                      |
| Valor Final:             | 100,0000                                                                      |
| Valor Total:             | 1.000,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli                              |
| Marca:                   | Fheras                                                                        |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0062                                                                          |
| Descrição:               | PROTETOR TÓRAX KARATÊ                                                         |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 192,7000                                                                      |
| Valor Final:             | 78,3000                                                                       |
| Valor Total:             | 783,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | JUGUIE                                                                        |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0063                                                                          |
| Descrição:               | RAQUETE TENIS DE MESA                                                         |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 44,8000                                                                       |
| Valor Final:             | 44,8000                                                                       |
| Valor Total:             | 448,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | Panguê                                                                        |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0064                                                                          |
| Descrição:               | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO                                                      |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 202,7000                                                                      |
| Valor Final:             | 190,0000                                                                      |
| Valor Total:             | 1.900,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | PSS REDES                                                                     |

|             |                |
|-------------|----------------|
| Item:       | 0065           |
| Descrição:  | REDE DE FUTSAL |
| Quantidade: | 20             |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade de Fornecimento: | Par                                                                           |
| Valor Referência:        | 164,9000                                                                      |
| Valor Final:             | 135,8500                                                                      |
| Valor Total:             | 2.717,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME                                        |
| Marca:                   | Panguê                                                                        |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0066                                                                          |
| Descrição:               | REDE DE VÔLEI                                                                 |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 73,7000                                                                       |
| Valor Final:             | 67,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 670,0000                                                                      |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | PSS REDES                                                                     |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0068                                                                          |
| Descrição:               | SLACKLINE                                                                     |
| Quantidade:              | 10                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 152,9000                                                                      |
| Valor Final:             | 139,0000                                                                      |
| Valor Total:             | 1.390,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | ARTE                                                                          |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0069                                                                          |
| Descrição:               | TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – GRANDE                                        |
| Quantidade:              | 40                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 246,8000                                                                      |
| Valor Final:             | 192,9400                                                                      |
| Valor Total:             | 7.717,6000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | JERB                                                                          |

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Item:                    | 0070                                                                          |
| Descrição:               | TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – PEQUENO                                       |
| Quantidade:              | 40                                                                            |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade                                                                       |
| Valor Referência:        | 66,0000                                                                       |
| Valor Final:             | 53,0000                                                                       |
| Valor Total:             | 2.120,0000                                                                    |
| Situação:                | <b>Homologado</b> em 09/10/201907:46:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato |
| Nome da Empresa:         | C PINHEIRO DIAS ARMARINHO                                                     |
| Marca:                   | JERB                                                                          |

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**2164F03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP028-2019**

|                                                                            |                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000 São Paulo do Potengi (RN). | Processo: 060080001/2018 |            |
| CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910                        | Fl. _____,               | Rub. _____ |
| <b>Comissão Permanente de Licitação – CPL</b>                              |                          |            |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

Aos três dias do mês de julho do ano de 2019, o Município de São Paulo do Paulo do Potengi, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Bento urbano, 04 –Centro – São Paulo do Potengi - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº028/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza para o funcionamento das secretarias municipais de saúde, assistência social, administração, educação, obras e serviços urbanos, meio ambiente, procuradoria geral do município e agricultura, deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                       |                           |              |
|-----------------------|---------------------------|--------------|
| $I = (TX/100) \times$ | $\frac{I - (6/100)}{365}$ |              |
| 365                   | 365                       | I=0,00016438 |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**- Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e form.

São Paulo do Potengi-RN 03 de julho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

Representante:

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

CPF.: 671.046.224-20

RG.: 1063339

Empresa:

Impeval Ind. e Com. De Vassouras Imperial LTDA

Representante:

**OSMAR FELIPE DOS SANTOS**

CPF.: 035.019.298-70

RG.: 36.605.464

Empresa:

Comercial Dunnas LTDA

Representante:

**SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA**

CPF.: 074.581.624-06

RG.: 00.270.412-8

Empresa:

W B Comercio e Servicos LTDA - EPP

Representante:

**RAMON COELHO MIRANDA**

CPF.: 065.160.014-64

RG.: 2009009

Empresa:

Radiany F Malheiro - ME

Representante:

**GILVAN OLÍMPIO DA SILVA**

CPF.: 065.504.654-27

RG.: 2029347

Empresa:

W T Comercio e Representações LTDA

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza para o funcionamento das secretarias municipais de saúde, assistência social, administração, educação, obras e serviços urbanos, meio ambiente, procuradoria geral do município e agricultura, deste município. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial –para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 03/07/2019.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS**

| 128 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP |             |                                                        |      |       |                |             |
|------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Item                                     | Código      | Descrição do Produto/Serviço                           | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
| 3                                        | 004.001.200 | DESODORIZANTE SANITÁRIO, COM ESTOJO BACTERIOSTÁTICO    | UND  | 1.703 | 1,21           | 2.060,63    |
| 5                                        | 004.001.201 | ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE               | UND  | 112   | 6,89           | 771,68      |
| 15                                       | 004.001.065 | PACOTE COM 25 CAIXINHAS DE PALITO DE DENTE,            | PCT  | 175   | 10,10          | 1.767,50    |
| 18                                       | 004.001.556 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS 23X27CM RANCO PT 1250 | PCT  | 968   | 10,44          | 10.105,92   |
| 22                                       | 004.001.053 | ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML                   | LTR  | 251   | 2,90           | 727,90      |

|     |             |                                                              |      |       |       |           |
|-----|-------------|--------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-----------|
| 24  | 004.001.484 | ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO,     | CX   | 599   | 13,68 | 8.194,32  |
| 29  | 004.001.417 | COPO DESCARTAVEL 50ML NA COR BRANCA,                         | PCT  | 1.388 | 1,35  | 1.873,80  |
| 32  | 004.001.108 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES,                                  | CX   | 197   | 78,00 | 15.366,00 |
| 33  | 004.001.533 | DETERGENTE LIQUIDO PODENDO SER,NEUTRO E OU AROMAS DIVERSOS,  | CX   | 306   | 12,30 | 3.763,80  |
| 37  | 004.001.498 | ESPONJA DE FIBRA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, COM 7X11X2,2CM,     | CX   | 77    | 23,20 | 1.786,40  |
| 38  | 056.016.086 | FLANELA PARA LIMPEZA,                                        | UND  | 863   | 1,10  | 949,30    |
| 39  | 004.001.111 | LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML      | FRCO | 309   | 1,95  | 602,55    |
| 41  | 004.001.402 | MANGUEIRA PARA JARDINAGEM FLEXIVEL,                          | UND  | 38    | 25,73 | 977,74    |
| 42  | 004.001.554 | PANO P/ CHÃO, TIPO SACO BRANCO, COM 46X70CM.                 | UND  | 990   | 1,66  | 1.643,40  |
| 44  | 004.001.499 | PASTILHA SANITARIA 25GR.                                     | UND  | 960   | 0,90  | 864,00    |
| 51  | 004.001.481 | SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000 ML,           | LTR  | 688   | 2,21  | 1.520,48  |
| 52  | 004.001.595 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS:                          | PCT  | 1.999 | 9,23  | 18.450,77 |
| 53  | 004.001.596 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS:                           | PCT  | 1.915 | 3,84  | 7.353,60  |
| 65  | 004.001.516 | BACIA PLÁSTICA MÉDIA (20 LITROS).                            | UND  | 69    | 7,61  | 525,09    |
| 76  | 004.001.523 | COPO DESCARTAVEL 300 ML NA                                   | PCT  | 2.625 | 4,28  | 11.235,00 |
| 78  | 056.016.040 | CREME DENTAL EM PASTA,                                       | DUZ. | 57    | 13,60 | 775,20    |
| 82  | 004.001.418 | DESINFETANTE PRONTO PARA USO AMBIENTAL,                      | GL   | 194   | 5,81  | 1.127,14  |
| 83  | 056.016.097 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS,                    | UND  | 2.400 | 1,39  | 3.336,00  |
| 85  | 004.001.538 | FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ACONDICIONADAS EM PACOTES     | PCT  | 1.950 | 3,73  | 7.273,50  |
| 86  | 004.001.539 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EG PACOTES              | PCT  | 1.950 | 3,73  | 7.273,50  |
| 99  | 056.016.089 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO,                              | PCT  | 1.838 | 5,38  | 9.888,44  |
| 101 | 056.016.100 | SHAMPOO NEUTRO, USO ADULTO,                                  | FRCO | 488   | 5,41  | 2.640,08  |
| 107 | 004.001.567 | ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML, ( CX COM 12 UNIDADES). | CX   | 46    | 34,80 | 1.600,80  |
| 109 | 029.006.173 | COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO NÃO TÓXICO,                  | UND  | 3.915 | 1,99  | 7.790,85  |
| 119 | 012.007.048 | GAVETEIRO PLÁSTICO SIMPLES BAIXO: COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES:  | UND  | 47    | 64,28 | 3.021,16  |
| 125 | 029.006.177 | PAPEL TOALHA PARA COZINHA: FARDO FECHADO COM 12 PACOTES      | FARD | 195   | 27,84 | 5.428,80  |
| 137 | 004.001.043 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LTS               | PCT  | 1.238 | 3,78  | 4.679,64  |
| 140 | 004.001.035 | VASSOURA EM NYLON                                            | UND  | 285   | 7,55  | 2.151,75  |
| 148 | 004.001.200 | DESODORIZANTE SANITARIO, COM ESTOJO BACTERIOSTÁTICO          | UND  | 567   | 1,21  | 686,07    |
| 150 | 004.001.201 | ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE                     | UND  | 37    | 6,89  | 254,93    |
| 154 | 004.001.583 | INSETICIDA AEROSSOL, SEM CHEIRO, À BASE DE ÁGUA,             | UND  | 143   | 6,80  | 972,40    |
| 160 | 004.001.065 | PACOTE COM 25 CAIXINHAS DE PALITO DE DENTE,                  | PCT  | 58    | 10,10 | 585,80    |
| 163 | 004.001.556 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS 23X27CM BRANCO PT 1250      | PCT  | 322   | 10,44 | 3.361,68  |
| 167 | 004.001.053 | ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML                         | LTR  | 83    | 2,90  | 240,70    |
| 169 | 004.001.484 | ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO,     | CX   | 199   | 13,68 | 2.722,32  |
| 174 | 004.001.417 | COPO DESCARTAVEL 50ML NA COR BRANCA,                         | PCT  | 462   | 1,35  | 623,70    |
| 177 | 004.001.108 | DESODORIZADOR DE AMBIENTES,                                  | CX   | 65    | 86,38 | 5.614,70  |
| 178 | 004.001.533 | DETERGENTE LIQUIDO PODENDO SER,NEUTRO E OU AROMAS DIVERSOS,  | CX   | 102   | 13,68 | 1.395,36  |
| 182 | 004.001.498 | ESPONJA DE FIBRA, SINTÉTICA, DUPLA FACE, COM 7X11X2,2CM,     | CX   | 25    | 23,20 | 580,00    |
| 183 | 056.016.086 | FLANELA PARA LIMPEZA,                                        | UND  | 287   | 1,10  | 315,70    |
| 184 | 004.001.111 | LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML      | FRCO | 103   | 1,95  | 200,85    |
| 186 | 004.001.402 | MANGUEIRA PARA JARDINAGEM FLEXIVEL,                          | UND  | 12    | 25,73 | 308,76    |
| 187 | 004.001.554 | PANO P/ CHÃO, TIPO SACO BRANCO, COM 46X70CM.                 | UND  | 330   | 1,58  | 521,40    |
| 189 | 004.001.499 | PASTILHA SANITARIA 25GR.                                     | UND  | 320   | 0,90  | 288,00    |
| 191 | 004.001.560 | PEDRA SANITÁRIA, SUPORTE E REFIL PARA SANITARIO              | UND  | 187   | 1,21  | 226,27    |
| 196 | 004.001.481 | SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000 ML,           | LTR  | 229   | 2,21  | 506,09    |
| 197 | 004.001.595 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS:                          | PCT  | 666   | 9,23  | 6.147,18  |
| 198 | 004.001.596 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS:                           | PCT  | 638   | 3,84  | 2.449,92  |
| 210 | 004.001.516 | BACIA PLÁSTICA MÉDIA (20 LITROS).                            | UND  | 23    | 7,61  | 175,03    |
| 221 | 004.001.523 | COPO DESCARTAVEL 300 ML NA                                   | PCT  | 875   | 4,28  | 3.745,00  |
| 223 | 056.016.040 | CREME DENTAL EM PASTA,                                       | DUZ. | 18    | 13,60 | 244,80    |
| 227 | 004.001.418 | DESINFETANTE PRONTO PARA USO AMBIENTAL,                      | GL   | 64    | 5,81  | 371,84    |
| 228 | 056.016.097 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS,                    | UND  | 800   | 1,39  | 1.112,00  |
| 230 | 004.001.538 | FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ACONDICIONADAS EM PACOTES     | PCT  | 650   | 3,73  | 2.424,50  |
| 231 | 004.001.539 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EG PACOTES              | PCT  | 650   | 3,73  | 2.424,50  |
| 244 | 056.016.089 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO,                              | PCT  | 612   | 5,38  | 3.292,56  |
| 246 | 056.016.100 | SHAMPOO NEUTRO, USO ADULTO,                                  | FRCO | 162   | 5,41  | 876,42    |
| 252 | 004.001.567 | ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000ML, ( CX COM 12 UNIDADES). | CX   | 15    | 34,80 | 522,00    |
| 254 | 029.006.173 | COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO NÃO TÓXICO,                  | UND  | 1.305 | 1,99  | 2.596,95  |
| 264 | 012.007.048 | GAVETEIRO PLÁSTICO SIMPLES BAIXO: COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES:  | UND  | 15    | 64,28 | 964,20    |
| 270 | 029.006.177 | PAPEL TOALHA PARA COZINHA: FARDO FECHADO COM 12 PACOTES      | FARD | 65    | 27,84 | 1.809,60  |
| 282 | 004.001.043 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LTS               | PCT  | 412   | 3,78  | 1.557,36  |
| 285 | 004.001.035 | VASSOURA EM NYLON                                            | UND  | 95    | 7,55  | 717,25    |

**Valor Total Geral:** **198.362,58**

**227 - IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA ME**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                     | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 004.001.568 | ALCOOL EM GEL 70° EMBALAGEM PLÁSTICA C/500G. (CAIXA COM 6X500G), | CX   | 204   | 34,38          | 7.013,52    |
| 6    | 004.001.582 | FORMICIDA EM PÓ A BASE DE DELTAMETRINA                           | KG   | 63    | 14,76          | 929,88      |
| 7    | 004.001.541 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS ÁGUA GELADA CAFÉ                        | UND  | 43    | 36,20          | 1.556,60    |
| 9    | 004.001.583 | INSETICIDA AEROSSOL, SEM CHEIRO, À BASE DE ÁGUA,                 | UND  | 430   | 6,80           | 2.924,00    |
| 13   | 004.001.113 | NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G                                      | PCT  | 147   | 1,40           | 205,80      |
| 14   | 004.001.552 | PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL MEDINDO 20X5CM.              | UND  | 123   | 4,85           | 596,55      |
| 16   | 056.016.003 | PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE,           | UND  | 522   | 1,38           | 720,36      |
| 17   | 004.001.584 | PANO MULTIUSO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO                      | UND  | 894   | 1,98           | 1.770,12    |
| 21   | 004.001.585 | VASCULHADOR DE TETO,                                             | UND  | 128   | 9,00           | 1.152,00    |
| 30   | 004.001.237 | DESENTUPIDOR: CORPO DE BORRACHA,                                 | UND  | 76    | 4,20           | 319,20      |
| 35   | 004.001.495 | ESCOVA P/ PIA                                                    | UND  | 52    | 2,45           | 127,40      |
| 40   | 004.001.080 | LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM/FRASCO COM 200ML,                       | UND  | 377   | 2,79           | 1.051,83    |
| 46   | 004.001.560 | PEDRA SANITÁRIA, SUPORTE E REFIL PARA SANITARIO                  | UND  | 563   | 1,09           | 613,67      |
| 47   | 004.001.608 | SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES,                | PCT  | 162   | 7,44           | 1.205,28    |
| 49   | 004.001.564 | SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM                 | CX   | 357   | 17,99          | 6.422,43    |
| 50   | 004.001.565 | SABONETE EM BARRA, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS,          | DUZ. | 116   | 13,69          | 1.588,04    |
| 54   | 004.001.121 | SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 300ML                               | UND  | 240   | 6,39           | 1.533,60    |
| 55   | 004.001.052 | VASSOURA PIAÇA VA Nº 10                                          | UND  | 304   | 3,19           | 969,76      |
| 57   | 004.001.580 | VASSOURA PARA SANITÁRIO COM BASE PLÁSTICA.                       | UND  | 137   | 2,79           | 382,23      |
| 58   | 004.001.243 | RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA              | UND  | 76    | 1,89           | 143,64      |
| 59   | 004.001.511 | VASSOURÃO DE PELO, MED. APROXIMADAMENTE 80CM,                    | UND  | 9     | 14,49          | 130,41      |
| 61   | 004.001.204 | FÓSFORO 40 PALITOS POR CAIXA, EMBALAGEM DE 10 CAIXAS             | PCT  | 147   | 2,28           | 335,16      |
| 64   | 004.001.066 | AMACIANTE DE ROUPA:                                              | CX   | 154   | 19,99          | 3.078,46    |

|     |             |                                                                  |       |     |        |           |
|-----|-------------|------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|
| 68  | 004.001.362 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO,                                      | UND   | 128 | 26,67  | 3.413,76  |
| 70  | 004.001.518 | CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, EMBALAGEM FRASCO              | CX    | 45  | 38,40  | 1.728,00  |
| 71  | 004.001.519 | CERA LIQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, EMBALAGEM FRASCO            | CX    | 48  | 34,99  | 1.679,52  |
| 73  | 004.001.405 | COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE,                        | PCT   | 158 | 4,04   | 638,32    |
| 74  | 056.016.094 | CONDICIONADOR NEUTRO,USO ADULTO                                  | FRCO  | 60  | 8,92   | 535,20    |
| 75  | 004.001.489 | CONDICIONADOR NEUTRO, USO INFANTIL, ACONDICIONADO                | FRCO  | 435 | 7,74   | 3.366,90  |
| 77  | 004.001.525 | COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS DE ALGODÃO,               | CX    | 585 | 1,36   | 795,60    |
| 79  | 004.001.526 | CREOLINA, EMBALAGEM/FRASCO 500 ML.                               | CX    | 69  | 142,39 | 9.824,91  |
| 81  | 004.001.238 | DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA 50CM            | UND   | 53  | 4,34   | 230,02    |
| 84  | 004.001.371 | FILME PLASTICO PVC 28X15.                                        | ROL   | 167 | 1,99   | 332,33    |
| 88  | 004.001.546 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. P                              | PAR   | 101 | 2,52   | 254,52    |
| 89  | 004.001.547 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM "G",                            | PAR   | 167 | 2,90   | 484,30    |
| 90  | 004.001.548 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO "M"                         | PAR   | 182 | 2,90   | 527,80    |
| 92  | 004.001.421 | POLIDOR PARA ALUMINIO, EMBALAGEM/FRASCO COM 500ML                | FRCO  | 383 | 1,22   | 467,26    |
| 96  | 005.002.333 | PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM PLÁSTICO, COM 07 CM,               | PCT   | 120 | 1,24   | 148,80    |
| 98  | 004.001.268 | SABONETEIRA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE                      | UND   | 90  | 1,89   | 170,10    |
| 102 | 004.001.600 | TOUCA HIGIÊNICA EM TNT: DESCARTÁVEL, TAMANHO UNICO,              | PCT   | 158 | 6,84   | 1.080,72  |
| 103 | 004.001.247 | VASSOURA DE PLAÇA Nº 3                                           | UND   | 285 | 3,24   | 923,40    |
| 104 | 056.016.071 | VASSOURA ECOLÓGICA                                               | UND   | 304 | 4,49   | 1.364,96  |
| 105 | 004.001.249 | VASSOURÃO DE PÊLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM                  | UND   | 165 | 6,49   | 1.070,85  |
| 106 | 004.001.260 | VASSOURÃO ECOLÓGICA DE GARRAFA PET DE                            | UND   | 150 | 14,84  | 2.226,00  |
| 110 | 056.016.129 | TOALHAS DE MÃO EM FELTRO, NA COR BRANCA,                         | UND   | 210 | 4,90   | 1.029,00  |
| 111 | 004.001.505 | APARELHO DE BARBEAR, DE MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL,          | CART. | 225 | 2,40   | 540,00    |
| 113 | 004.001.506 | CANUDO DESCARTÁVEL E                                             | PCT   | 38  | 46,99  | 1.785,62  |
| 115 | 005.002.278 | CESTO PARA LIXO 50 LITROS:                                       | UND   | 204 | 61,99  | 12.645,96 |
| 116 | 004.001.004 | CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS,                            | UND   | 117 | 20,99  | 2.455,83  |
| 117 | 004.001.221 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 50ML.                        | FRCO  | 98  | 7,49   | 734,02    |
| 121 | 004.001.372 | GARFO DESCARTÁVEL GRANDE:                                        | PCT   | 908 | 2,50   | 2.270,00  |
| 122 | 004.001.395 | GUARDA TUDO C/ DIVISÓRIAS, PARA ORGANIZAR                        | UND   | 43  | 15,80  | 679,40    |
| 130 | 029.006.178 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR: COM CAPACIDADE PARA 3L.                | UND   | 24  | 9,45   | 226,80    |
| 131 | 029.006.137 | POTE PLASTICO RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 6,6L                | UND   | 23  | 24,49  | 563,27    |
| 132 | 029.006.179 | POTE C/ TRAVAS RETANGULAR: COM CAPACIDADE PARA 1,5L              | UND   | 22  | 7,02   | 154,44    |
| 134 | 029.006.181 | POTE C/ TRAVAS QUADRADA: 320ML.                                  | UND   | 45  | 4,35   | 195,75    |
| 135 | 029.006.141 | RALADOR PLÁSTICO RESISTENTE MED. 10,6X10,6X19,5CM.               | UND   | 35  | 7,30   | 255,50    |
| 136 | 004.001.509 | SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO ('DINDIN'),                         | CENTO | 98  | 1,35   | 132,30    |
| 138 | 029.006.142 | TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS MED. 28,7X19,7CM.               | UND   | 64  | 9,15   | 585,60    |
| 139 | 029.006.143 | TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS                                 | UND   | 64  | 16,38  | 1.048,32  |
| 141 | 004.001.605 | TOUCA HIGIÊNICA EM TNT, DESCARTÁVEL,                             | CX    | 102 | 21,99  | 2.242,98  |
| 143 | 004.001.606 | ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE, ROLO COM 250G                      | PCT   | 20  | 19,49  | 389,80    |
| 144 | 004.001.521 | CLORO EMBALAGEM EM BALDE CONTENDO 40 LITROS.                     | BD    | 23  | 129,99 | 2.989,77  |
| 145 | 004.001.503 | VASSOURÃO GARI                                                   | UND   | 32  | 5,98   | 191,36    |
| 146 | 004.001.568 | ALCOOL EM GEL 70° EMBALAGEM PLÁSTICA C/500G. (CAIXA COM 6X500G), | CX    | 67  | 34,38  | 2.303,46  |
| 151 | 004.001.582 | FORMICIDA EM PÓ A BASE DE DELTAMETRINA                           | KG    | 21  | 14,76  | 309,96    |
| 152 | 004.001.541 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS ÁGUA GELADA CAFÉ                        | UND   | 14  | 36,20  | 506,80    |
| 158 | 004.001.113 | NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G                                      | PCT   | 49  | 1,40   | 68,60     |
| 159 | 004.001.552 | PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL MEDINDO0X5CM.                | UND   | 40  | 4,85   | 194,00    |
| 161 | 056.016.003 | PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO. ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE,           | UND   | 174 | 1,47   | 255,78    |
| 166 | 004.001.585 | VASCULHADOR DE TETO,                                             | UND   | 42  | 9,00   | 378,00    |
| 175 | 004.001.237 | DESENTUPIDOR: CORPO DE BORRACHA,                                 | UND   | 25  | 4,20   | 105,00    |
| 180 | 004.001.495 | ESCOVA P/ PIA                                                    | UND   | 17  | 2,45   | 41,65     |
| 185 | 004.001.080 | LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM/FRASCO COM 200ML,                       | UND   | 125 | 2,79   | 348,75    |
| 192 | 004.001.608 | SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES,                | PCT   | 53  | 7,44   | 394,32    |
| 194 | 004.001.564 | SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM                 | CX    | 118 | 17,99  | 2.122,82  |
| 195 | 004.001.565 | SABONETE EM BARRA, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS,          | DUZ.  | 38  | 13,69  | 520,22    |
| 199 | 004.001.121 | SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 300ML                               | UND   | 80  | 6,39   | 511,20    |
| 200 | 004.001.052 | VASSOURA PLAÇA Nº 10                                             | UND   | 101 | 3,19   | 322,19    |
| 202 | 004.001.580 | VASSOURA PARA SANITARIO COM BASE PLASTICA.                       | UND   | 45  | 2,79   | 125,55    |
| 203 | 004.001.243 | RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA              | UND   | 25  | 1,98   | 49,50     |
| 206 | 004.001.204 | FÓSFORO 40 PALITOS POR CAIXA, EMBALAGEM DE 10 CAIXAS             | PCT   | 49  | 2,28   | 111,72    |
| 209 | 004.001.066 | AMACIANTE DE ROUPA:                                              | CX    | 51  | 19,99  | 1.019,49  |
| 213 | 004.001.362 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO,                                      | UND   | 42  | 26,67  | 1.120,14  |
| 215 | 004.001.518 | CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, EMBALAGEM FRASCO              | CX    | 15  | 38,40  | 576,00    |
| 216 | 004.001.519 | CERA LIQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, EMBALAGEM FRASCO            | CX    | 15  | 38,40  | 576,00    |
| 219 | 056.016.094 | CONDICIONADOR NEUTRO,USO ADULTO                                  | FRCO  | 20  | 8,92   | 178,40    |
| 220 | 004.001.489 | CONDICIONADOR NEUTRO, USO INFANTIL,ACONDICIONADO                 | FRCO  | 145 | 7,74   | 1.122,30  |
| 222 | 004.001.525 | COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS DE ALGODÃO,               | CX    | 195 | 1,36   | 265,20    |
| 224 | 004.001.526 | CREOLINA, EMBALAGEM/FRASCO 500 ML.                               | CX    | 22  | 142,39 | 3.132,58  |
| 226 | 004.001.238 | DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA 50CM            | UND   | 17  | 4,34   | 73,78     |
| 229 | 004.001.371 | FILME PLASTICO PVC 28X15.                                        | ROL   | 55  | 1,99   | 109,45    |
| 235 | 004.001.548 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO "M"                         | PAR   | 60  | 2,90   | 174,00    |
| 237 | 004.001.421 | POLIDOR PARA ALUMINIO, EMBALAGEM/FRASCO COM 500ML                | FRCO  | 127 | 1,24   | 157,48    |
| 241 | 005.002.333 | PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM PLÁSTICO, COM 07 CM,               | PCT   | 40  | 1,24   | 49,60     |
| 243 | 004.001.268 | SABONETEIRA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE                      | UND   | 30  | 1,89   | 56,70     |
| 250 | 004.001.249 | VASSOURÃO DE PÊLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM                  | UND   | 55  | 6,49   | 356,95    |
| 251 | 004.001.260 | VASSOURÃO ECOLÓGICA DE GARRAFA PET DE                            | UND   | 50  | 14,84  | 742,00    |
| 255 | 056.016.129 | TOALHAS DE MÃO EM FELTRO, NA COR BRANCA,                         | UND   | 70  | 4,89   | 342,30    |
| 256 | 004.001.505 | APARELHO DE BARBEAR, DE MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL,          | CART. | 75  | 2,40   | 180,00    |
| 258 | 004.001.506 | CANUDO DESCARTÁVEL E                                             | PCT   | 12  | 46,99  | 563,88    |
| 260 | 005.002.278 | CESTO PARA LIXO 50 LITROS:                                       | UND   | 68  | 61,99  | 4.215,32  |
| 261 | 004.001.004 | CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS,                            | UND   | 38  | 20,99  | 797,62    |
| 262 | 004.001.221 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON 50ML.                        | FRCO  | 32  | 7,49   | 239,68    |
| 266 | 004.001.372 | GARFO DESCARTÁVEL GRANDE:                                        | PCT   | 302 | 2,50   | 755,00    |
| 267 | 004.001.395 | GUARDA TUDO C/ DIVISÓRIAS, PARA ORGANIZAR                        | UND   | 14  | 15,80  | 221,20    |
| 275 | 029.006.178 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR: COM CAPACIDADE PARA 3L.                | UND   | 8   | 9,45   | 75,60     |
| 276 | 029.006.137 | POTE PLASTICO RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 6,6L                | UND   | 7   | 24,49  | 171,43    |
| 277 | 029.006.179 | POTE C/ TRAVAS RETANGULAR: COM CAPACIDADE PARA 1,5L              | UND   | 7   | 7,02   | 49,14     |
| 279 | 029.006.181 | POTE C/ TRAVAS QUADRADA: 320ML.                                  | UND   | 15  | 4,35   | 65,25     |
| 280 | 029.006.141 | RALADOR PLÁSTICO RESISTENTE MED. 10,6X10,6X19,5CM.               | UND   | 11  | 7,30   | 80,30     |
| 281 | 004.001.509 | SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO ('DINDIN'),                         | CENTO | 32  | 1,35   | 43,20     |

|                                                  |             |                                                                               |      |       |                |                   |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------------|
| 283                                              | 029.006.142 | TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS MED. 28,7X19,7CM.                            | UND  | 21    | 9,15           | 192,15            |
| 284                                              | 029.006.143 | TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS                                              | UND  | 21    | 16,38          | 343,98            |
| 286                                              | 004.001.605 | TOUCA HIGIÊNICA EM TNT, DESCARTÁVEL,                                          | CX   | 33    | 30,00          | 990,00            |
| 288                                              | 004.001.606 | ALGODÃO HIDROFILO ABSORVENTE, ROLO COM 250G                                   | PCT  | 6     | 19,49          | 116,94            |
| 289                                              | 004.001.521 | CLORO EMBALAGEM EM BALDE CONTENDO 40 LITROS.                                  | BD   | 7     | 129,99         | 909,93            |
| 290                                              | 004.001.503 | VASSOURÃO GARI                                                                | UND  | 10    | 5,98           | 59,80             |
| <b>Valor Total Geral:</b>                        |             |                                                                               |      |       |                | <b>126.151,32</b> |
| <b>1128 – W T COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> |             |                                                                               |      |       |                |                   |
| Item                                             | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                  | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total       |
| 43                                               | 004.001.555 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, EXCELENTE ALVURA, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, | FARD | 3.264 | 66,40          | 216.729,60        |
| <b>Valor Total Geral:</b>                        |             |                                                                               |      |       |                | <b>216.729,60</b> |
| <b>1894 - RADIANY F MALHEIRO - ME</b>            |             |                                                                               |      |       |                |                   |
| Item                                             | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                  | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total       |
| 4                                                | 004.001.534 | DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS,                       | UND  | 89    | 23,90          | 2.127,10          |
| 8                                                | 004.001.014 | GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL                                              | PCT  | 1.038 | 0,55           | 570,90            |
| 10                                               | 004.001.536 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES DE 8                               | FARD | 477   | 12,15          | 5.795,55          |
| 11                                               | 004.001.328 | LIMPA PISO, EMBALAGEM 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE                           | FRCO | 598   | 1,10           | 657,80            |
| 25                                               | 004.001.415 | ALCOOL EM GEL 46º EMBALAGEM COM 500G                                          | FRCO | 936   | 3,45           | 3.229,20          |
| 26                                               | 004.001.342 | ÁLCOOL ETÍLICO 96%, (CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 1 LITRO)                    | CX   | 114   | 68,90          | 7.854,60          |
| 27                                               | 004.001.515 | BACIA PLÁSTICA GRANDE (30 LITROS).                                            | UND  | 114   | 8,70           | 991,80            |
| 28                                               | 004.001.156 | COPO DESCARTÁVEL 200ML NA COR BRANCA,                                         | PCT  | 5.974 | 2,55           | 15.233,70         |
| 31                                               | 004.001.607 | DESINFETANTE GERMICIDA, PARA USO GERAL.                                       | CX   | 251   | 23,50          | 5.898,50          |
| 34                                               | 004.001.257 | DISPENSER POUPA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50/80 ML                  | UND  | 20    | 32,00          | 640,00            |
| 45                                               | 004.001.351 | QUEROSENE 500ML                                                               | CX   | 57    | 51,90          | 2.958,30          |
| 48                                               | 004.001.563 | SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES                        | PCT  | 366   | 4,50           | 1.647,00          |
| 62                                               | 056.016.093 | ABSORVENTE HIGIENICO COM GEL,                                                 | PCT  | 435   | 2,00           | 870,00            |
| 63                                               | 004.001.397 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (CAIXA COM 12X1 LITRO)                           | CX   | 139   | 69,00          | 9.591,00          |
| 66                                               | 004.001.517 | BACIA PLÁSTICA PEQUENA (10 LITROS).                                           | UND  | 62    | 4,50           | 279,00            |
| 72                                               | 004.001.174 | CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS                          | UND  | 144   | 3,39           | 488,16            |
| 87                                               | 004.001.322 | GARFO DESCARTAVEL MEDIO,                                                      | PCT  | 195   | 4,00           | 780,00            |
| 91                                               | 004.001.551 | ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM/FRASCO COM 100 ML,                                | DUZ. | 33    | 37,50          | 1.237,50          |
| 93                                               | 004.001.603 | PRATO RASO, DESCARTÁVEL, Nº 18, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO,                    | PCT  | 218   | 1,33           | 289,94            |
| 94                                               | 004.002.004 | PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 20                                                  | PCT  | 218   | 1,60           | 348,80            |
| 95                                               | 004.001.423 | PRATO FUNDO, DESCARTAVEL, Nº 20                                               | PCT  | 203   | 2,39           | 485,17            |
| 100                                              | 004.001.598 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: CAPACIDADE PARA 3KG,                              | PCT  | 428   | 1,80           | 770,40            |
| 114                                              | 004.001.507 | COLONIA, USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/FRASCO 200ML                | UND  | 533   | 8,10           | 4.317,30          |
| 118                                              | 004.001.388 | ESCORREDOR PLASTICO MEDINDO                                                   | UND  | 54    | 9,50           | 513,00            |
| 120                                              | 029.006.176 | GARRAFA DE CAFÉ: CAPACIDADE PARA 1 LITRO.                                     | UND  | 70    | 16,90          | 1.183,00          |
| 123                                              | 029.006.130 | JARRA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,8L                                       | UND  | 54    | 13,00          | 702,00            |
| 124                                              | 005.001.154 | PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS                              | ROL  | 210   | 3,45           | 724,50            |
| 126                                              | 029.006.132 | PENEIRA PLASTICA DE 7 CM.                                                     | UND  | 23    | 1,80           | 41,40             |
| 127                                              | 029.006.133 | PENEIRA PLASTICA DE 12CM.                                                     | UND  | 24    | 2,50           | 60,00             |
| 128                                              | 029.006.134 | PENEIRA PLASTICA DE 16CM.                                                     | UND  | 23    | 3,80           | 87,40             |
| 129                                              | 029.006.135 | PENEIRA PLÁSTICA DE 19 CM                                                     | UND  | 45    | 4,10           | 184,50            |
| 133                                              | 029.006.182 | POTE COM TRAVAS RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA                                | UND  | 45    | 10,20          | 459,00            |
| 142                                              | 056.016.023 | TOALHA DE BANHO EM FELTRO NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO                           | UND  | 188   | 14,95          | 2.810,60          |
| 149                                              | 004.001.534 | DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS,                       | UND  | 29    | 23,90          | 693,10            |
| 153                                              | 004.001.014 | GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL                                              | PCT  | 346   | 0,55           | 190,30            |
| 155                                              | 004.001.536 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES DE 8                               | FARD | 159   | 12,15          | 1.931,85          |
| 156                                              | 004.001.328 | LIMPA PISO, EMBALAGEM 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE                           | FRCO | 199   | 1,10           | 218,90            |
| 162                                              | 004.001.584 | PAÑO MULTIUZO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO                                   | UND  | 298   | 1,97           | 587,06            |
| 170                                              | 004.001.415 | ALCOOL EM GEL 46º EMBALAGEM COM 500G                                          | FRCO | 312   | 3,45           | 1.076,40          |
| 171                                              | 004.001.342 | ÁLCOOL ETÍLICO 96%, (CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 1 LITRO)                    | CX   | 38    | 68,90          | 2.618,20          |
| 172                                              | 004.001.515 | BACIA PLASTICA GRANDE (30 LITROS).                                            | UND  | 37    | 8,70           | 321,90            |
| 173                                              | 004.001.156 | COPO DESCARTAVEL 200ML NA COR BRANCA,                                         | PCT  | 1.991 | 2,55           | 5.077,05          |
| 176                                              | 004.001.607 | DESINFETANTE GERMICIDA, PARA USO GERAL.                                       | CX   | 83    | 23,50          | 1.950,50          |
| 179                                              | 004.001.257 | DISPENSER POUPA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50/80 ML                  | UND  | 6     | 32,00          | 192,00            |
| 190                                              | 004.001.351 | QUEROSENE 500ML                                                               | CX   | 19    | 51,90          | 986,10            |
| 193                                              | 004.001.563 | SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES                        | PCT  | 122   | 4,50           | 549,00            |
| 204                                              | 004.001.511 | VASSOURÃO DE PELO, MED. APROXIMADAMENTE 80CM,                                 | UND  | 3     | 15,00          | 45,00             |
| 207                                              | 056.016.093 | ABSORVENTE HIGIENICO COM GEL,                                                 | PCT  | 145   | 2,00           | 290,00            |
| 208                                              | 004.001.397 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (CAIXA COM 12X1 LITRO)                           | CX   | 46    | 69,00          | 3.174,00          |
| 211                                              | 004.001.517 | BACIA PLÁSTICA PEQUENA (10 LITROS).                                           | UND  | 20    | 4,50           | 90,00             |
| 217                                              | 004.001.174 | CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS                          | UND  | 48    | 3,39           | 162,72            |
| 232                                              | 004.001.322 | GARFO DESCARTAVEL MEDIO,                                                      | PCT  | 65    | 4,00           | 260,00            |
| 233                                              | 004.001.546 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. P                                           | PAR  | 33    | 2,89           | 95,37             |
| 234                                              | 004.001.547 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM "G",                                         | PAR  | 55    | 2,89           | 158,95            |
| 236                                              | 004.001.551 | ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM/FRASCO COM 100 ML,                                | DUZ. | 11    | 37,50          | 412,50            |
| 238                                              | 004.001.603 | PRATO RASO, DESCARTÁVEL, Nº 18, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO,                    | PCT  | 72    | 1,33           | 95,76             |
| 239                                              | 004.002.004 | PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 20                                                  | PCT  | 72    | 1,60           | 115,20            |
| 240                                              | 004.001.423 | PRATO FUNDO, DESCARTAVEL, Nº 20                                               | PCT  | 67    | 2,39           | 160,13            |
| 245                                              | 004.001.598 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: CAPACIDADE PARA 3KG,                              | PCT  | 142   | 1,80           | 255,60            |
| 247                                              | 004.001.600 | TOUCA HIGIÊNICA EM TNT: DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO,                           | PCT  | 52    | 6,84           | 355,68            |
| 248                                              | 004.001.247 | VASSOURA DE PIACAVA Nº 3                                                      | UND  | 95    | 4,75           | 451,25            |
| 249                                              | 056.016.071 | VASSOURA ECOLÓGICA                                                            | UND  | 101   | 7,38           | 745,38            |
| 259                                              | 004.001.507 | COLONIA, USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/FRASCO 200ML                | UND  | 177   | 8,10           | 1.433,70          |
| 263                                              | 004.001.388 | ESCORREDOR PLASTICO MEDINDO                                                   | UND  | 17    | 9,50           | 161,50            |
| 265                                              | 029.006.176 | GARRAFA DE CAFÉ: CAPACIDADE PARA 1 LITRO.                                     | UND  | 23    | 16,90          | 388,70            |
| 268                                              | 029.006.130 | JARRA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,8L                                       | UND  | 17    | 13,00          | 221,00            |
| 269                                              | 005.001.154 | PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS                              | ROL  | 70    | 3,45           | 241,50            |
| 271                                              | 029.006.132 | PENEIRA PLASTICA DE 7 CM.                                                     | UND  | 7     | 1,80           | 12,60             |
| 272                                              | 029.006.133 | PENEIRA PLASTICA DE 12CM.                                                     | UND  | 8     | 2,50           | 20,00             |
| 273                                              | 029.006.134 | PENEIRA PLÁSTICA DE 16CM.                                                     | UND  | 7     | 3,80           | 26,60             |
| 274                                              | 029.006.135 | PENEIRA PLÁSTICA DE 19 CM                                                     | UND  | 14    | 4,10           | 57,40             |
| 278                                              | 029.006.182 | POTE COM TRAVAS RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA                                | UND  | 14    | 10,20          | 142,80            |
| 287                                              | 056.016.023 | TOALHA DE BANHO EM FELTRO NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO                           | UND  | 62    | 14,95          | 926,90            |
| <b>Valor Total Geral:</b>                        |             |                                                                               |      |       |                | <b>100.719,72</b> |
| <b>2994 - COMERCIAL DUNNAS LTDA</b>              |             |                                                                               |      |       |                |                   |
| Item                                             | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                  | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total       |

|                                  |             |                                                                               |      |       |       |                   |
|----------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-------------------|
| 2                                | 004.001.528 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL,                      | UND  | 237   | 9,10  | 2.156,70          |
| 12                               | 004.001.574 | LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE                                    | FRCO | 598   | 1,65  | 986,70            |
| 19                               | 004.001.244 | RODO CORPO DE MADEIRA,                                                        | UND  | 218   | 5,63  | 1.227,34          |
| 20                               | 004.001.599 | TOALHA DE ROSTO EM FELTRO: NA COR BRANCA,                                     | UND  | 269   | 11,49 | 3.090,81          |
| 23                               | 004.001.230 | ACIDULANTE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 1000ML                                 | LTR  | 42    | 8,00  | 336,00            |
| 36                               | 004.001.496 | ESCOVA P/ SANITÁRIO, BASE PLÁSTICA.                                           | UND  | 101   | 5,60  | 565,60            |
| 56                               | 004.001.246 | VASSOURA EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM                               | UND  | 252   | 6,90  | 1.738,80          |
| 60                               | 004.001.356 | AVENTAL IMPERMEÁVEL MODELO UNISSEX CONFECCIONADO EM NAPA, (ADULTO)            | UND  | 156   | 8,30  | 1.294,80          |
| 67                               | 004.001.594 | BALDE:                                                                        | UND  | 100   | 42,80 | 4.280,00          |
| 80                               | 004.001.360 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS,                              | UND  | 135   | 5,80  | 783,00            |
| 108                              | 004.001.571 | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: IDEAL PARA                                       | UND  | 60    | 42,00 | 2.520,00          |
| 112                              | 004.001.363 | BALDE COM TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 50 LITROS.                   | UND  | 105   | 25,80 | 2.709,00          |
| 147                              | 004.001.528 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE C/ ALÇA DE METAL,                      | UND  | 78    | 9,10  | 709,80            |
| 157                              | 004.001.574 | LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA LIMPEZA DE                                    | FRCO | 199   | 1,65  | 328,35            |
| 164                              | 004.001.244 | RODO CORPO DE MADEIRA,                                                        | UND  | 72    | 5,63  | 405,36            |
| 165                              | 004.001.599 | TOALHA DE ROSTO EM FELTRO: NA COR BRANCA,                                     | UND  | 89    | 11,49 | 1.022,61          |
| 168                              | 004.001.230 | ACIDULANTE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM 1000ML                                 | LTR  | 13    | 8,00  | 104,00            |
| 181                              | 004.001.496 | ESCOVA P/ SANITÁRIO, BASE PLÁSTICA                                            | UND  | 33    | 5,60  | 184,80            |
| 188                              | 004.001.555 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, EXCELENTE ALVURA, MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO, | FARD | 1.088 | 71,75 | 78.064,00         |
| 201                              | 004.001.246 | VASSOURA EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM                               | UND  | 83    | 6,90  | 572,70            |
| 205                              | 004.001.356 | AVENTAL IMPERMEÁVEL MODELO UNISSEX CONFECCIONADO EM NAPA, (ADULTO)            | UND  | 52    | 8,30  | 431,60            |
| 212                              | 004.001.594 | BALDE:                                                                        | UND  | 33    | 42,80 | 1.412,40          |
| 225                              | 004.001.360 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS,                              | UND  | 45    | 5,80  | 261,00            |
| 253                              | 004.001.571 | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: IDEAL PARA                                       | UND  | 20    | 42,00 | 840,00            |
| 257                              | 004.001.363 | BALDE COM TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 50 LITROS.                   | UND  | 35    | 25,80 | 903,00            |
| <b>Valor Total Geral:</b>        |             |                                                                               |      |       |       | <b>106.928,37</b> |
| <b>Valor Total da Licitação:</b> |             |                                                                               |      |       |       | <b>748.891,59</b> |

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**6A2A8385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 409 /2019.**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**  
**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.  
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**  
**Do Orçamento Municipal**  
**SEÇÃO I**  
**Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em dez por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas



Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

#### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

#### Seção V

##### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – Objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### SEÇÃO ÚNICA

##### Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

##### Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza em 08 de outubro 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
- 1.3.10 – Arborização em diversas áreas do município

#### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Aquisição de kits de primeiros socorros;
- 1.4.17 - Reforma e construção de escolas

- 1.4.18 - implantação de hortas nas escolas, como instrumento de estudo;
- 1.4.19 – incentivo financeiro aos universitários (bolsas);
- 1.4.20 – manutenção da frota de transportes;

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.6.12 - Aquisição de veículos;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 - Pavimentação em áreas necessárias, em parcerias com órgãos estaduais e federais;

#### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 - Construção de moradias, aos municípios de baixa renda

#### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoiar a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência criança, mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - construir, manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Manter as ações do NASF;
- 2.1.17 - Fortalecimento as campanhas de imunização;
- 2.1.18 - Manter as ações de prevenção, recuperação e reabilitação;
- 2.1.19 - aquisição de veículos;

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Senador Eloi d Souza 08 de Outubro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 – Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 – Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

#### **1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;
- 1.9.7 – Pavimentar diversas ruas na área urbana;
- 1.9.8 – Construção de pórtico, com letreiro com nome da cidade e calçadão na BR 226 identificando a cidade;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

#### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senador Eloi de Souza 08 de outubro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza

## **ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

| Discriminação     | 2017/R\$ | 2018/R\$ | 2019/R\$ | 2020/R\$ | 2021/R\$ | 2022/R\$ |
|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Receitas Totais   | 16.787   | 18.551   | 25.980   | 27.310   | 29.050   | 30.750   |
| Despesas Totais   | -16.948  | -18.916  | -25.070  | -26.300  | -27.950  | -29.550  |
| Superávit/Déficit | -161     | -365     | 910      | 1.010    | 1.100    | 1.200    |

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 3.989.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejam quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

| Discriminação              | Realizada/R\$ | Percentual % |
|----------------------------|---------------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.185.995,54 | 59,13        |
| Outras Despesas Correntes  | 6.830.219,63  | 36,11        |
| Juros da Dívida            | 0,00          | 0,00         |
| Investimentos              | 574.555,50    | 3,04         |
| Inversões Financeiras      | 0,00          | 0,00         |
| Amortizações da Dívida     | 325.250,00    | 1,72         |
| Total                      | 18.916.020,67 | 100,00%      |
| Receita Arrecadada         | 18.551.848,01 | -            |
| Superávit/Déficit          | -364.172,66   | -            |

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 59,45%, sendo 56,68% no Poder Executivo e 2,77% no Poder Legislativo. Quanto ao limite da LRF, o Poder Executivo Municipal ultrapassou o limite lá estabelecido.

Vejam o demonstrativo abaixo.

| Receita Corrente Líquida/RCL                           | 17.965.493,01 | -      |
|--------------------------------------------------------|---------------|--------|
| Despesa com Pessoal e Encargos Sociais                 | 11.185.995,54 | -      |
| (-) 3190.91 – Sentenças Judiciais                      | 0,00          | -      |
| (-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores        | -504.388,06   | -      |
| (-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas | 0,00          | -      |
| Despesa líquida com pessoal                            | 10.681.607,48 | 59,45% |
| Despesa com Pessoal – Poder Executivo                  | 10.183.944,55 | 56,68% |
| Despesa com Pessoal – Poder Legislativo                | 497.662,93    | 2,77%  |

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

| Discriminação          | Realizada em 2018/R\$ | A ser realizada em 2019/R\$ | A ser realizada em 2020/R\$ | A ser realizada em 2021/R\$ | A ser realizada em 2022/R\$ |
|------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Despesa de Custeio     | 18.016                | 18.682                      | 19.600                      | 20.650                      | 21.700                      |
| Pessoal e Enc. Sociais | 11.186                | 11.784                      | 12.210                      | 12.780                      | 13.290                      |
| Out. Desp. Correntes   | 6.830                 | 6.892                       | 7.375                       | 7.850                       | 8.385                       |
| Juros da Dívida        | 0,00                  | 6                           | 15                          | 20                          | 25                          |
| Despesa de Capital     | 900                   | 6.388                       | 6.700                       | 7.300                       | 7.850                       |
| Investimentos          | 575                   | 5.585                       | 5.800                       | 6.335                       | 6.784                       |
| Inversões Financeiras  | 0,00                  | 80                          | 100                         | 120                         | 140                         |
| Amortizações Dívida    | 325                   | 723                         | 800                         | 845                         | 926                         |
| Total                  | 18.916                | 25.070                      | 26.300                      | 27.950                      | 29.550                      |

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

Vejam as arrecadações das receitas nos últimos anos, e suas previsões para os próximos.

R\$ 1.000,00

| Discriminação   | 2017/R\$ | 2018/R\$ | 2019/R\$ | 2020/R\$ | 2021/R\$ | 2022/R\$ |
|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Receitas Totais | 16.787   | 18.551   | 25.980   | 27.310   | 29.050   | 30.750   |

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

| Resultados e Previsões | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Resultado Nominal      | 524.318   | 520.000   | 518.000   | 485.000   | 469.000   |
| Resultado Primário     | 578.195   | 550.000   | 523.000   | 498.000   | 479.500   |
| Dívida Curto Prazo     | 1.158.779 | 1.050.000 | 985.000   | 889.000   | 875.600   |
| Dívida Pública Fundada | 5.967.287 | 5.800.000 | 5.600.000 | 5.450.000 | 5.391.000 |

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser minoradas, em especial as despesas com pessoal e encargos sociais.

Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve aumento do seu *quantum* devedor, quando realizamos parcelamento dos valores devidos.

#### ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS



R\$ 1,00

| Especificação     | 2017/R\$   | 2018/R\$   | 2019/R\$   | 2020/R\$   | 2021/R\$   |
|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Receitas totais   | 16.787.179 | 18.551.848 | 25.980.511 | 27.310.000 | 29.050.000 |
| Despesas totais   | 16.948.052 | 18.916.020 | 25.070.706 | 26.300.000 | 27.950.000 |
| Superávit/Déficit | -160.873   | -364.172   | 909.805    | 1.010.000  | 1.100.000  |

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou quadro fiscal ao final do exercício de 2018 não tão bem favorável que no ano de 2017. Ele conseguiu elevar sua receita em R\$ 1.764.000,00, mas sua despesa foi acrescida em R\$ 1.968.000,00.

Isso foi objeto da reestruturação dos serviços básicos da gestão prestados à comunidade, que não estariam sendo executados na sua plenitude.

A projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, reduzindo ainda mais, a despesa realizada.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

| Evolução do Patrimônio Líquido | 2017/R\$  | 2018/R\$  |
|--------------------------------|-----------|-----------|
| Patrimônio Líquido             | 4.597.201 | 2.706.601 |

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do crescimento do passivo financeiro, principal mente no que se refere as consignações e obrigações a pagar no início do ano seguinte. A outra questão que também favoreceu a redução do PL foi a ampliação da dívida fundada interna, que ao final de 2018 passou a representar R\$ 5.967.000,00.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

| Ativo Permanente em 2018 | ORIGEM    | APLICAÇÃO           | VALOR/R\$ |
|--------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| Bens Móveis              | Alienação | Despesas de Capital | 0,00      |
| Bens Imóveis             | Alienação | Despesas de Capital | 0,00      |

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

| Tributos                                         | Valor Renunciado | Valor Compensado |
|--------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza  |                  |                  |
| Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano        |                  |                  |
| Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis | NADA A DECLARAR  |                  |
| Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte       |                  |                  |

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

| Tributos                                         | Receitas               | Despesas |
|--------------------------------------------------|------------------------|----------|
| Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza  |                        |          |
| Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano        | <b>NADA A DECLARAR</b> |          |
| Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis |                        |          |
| Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte       |                        |          |

Senador Eloi de Souza 08 de outubro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8DCBD03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXOS**

| Secretaria de Administração e Planejamento                                      |                                                                                         |      |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2020 - R\$ 1,00           |                                                                                         |      |           |
| Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA-Plano Plurianual 2018 à |                                                                                         |      | R\$ 1,00  |
| Cód. Unidade                                                                    | Descrição da Unidade                                                                    | 2020 |           |
|                                                                                 |                                                                                         | PPA  | Orçamento |
| <b>Criação</b>                                                                  |                                                                                         |      |           |
| <b>02.001</b>                                                                   | <b>CAMARA MUNICIPAL</b>                                                                 |      |           |
| <b>0026</b>                                                                     | <b>MELHORIA ORGANIZACIONAL</b>                                                          |      |           |
| 2001                                                                            | MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL                                             |      | 1.210.000 |
| <b>02.002</b>                                                                   | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                                             |      |           |
| <b>0001</b>                                                                     | <b>MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL</b>                                                   |      |           |
| 1001                                                                            | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO                                                     |      | 40.000    |
| 2003                                                                            | CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL                                              |      | 24.500    |
| <b>0002</b>                                                                     | <b>REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                    |      |           |
| 2002                                                                            | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                                       |      | 445.680   |
| <b>02.003</b>                                                                   | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                                 |      |           |
| <b>0003</b>                                                                     | <b>APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>                                  |      |           |
| 2004                                                                            | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                           |      | 81.000    |
| <b>02.004</b>                                                                   | <b>PROCURADORIA JURIDICA</b>                                                            |      |           |
| <b>0002</b>                                                                     | <b>REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                    |      |           |
| 2005                                                                            | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA                                      |      | 77.720    |
| <b>02.005</b>                                                                   | <b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>                                   |      |           |
| <b>0002</b>                                                                     | <b>REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                    |      |           |
| 2014                                                                            | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO                                                          |      | 16.640    |
| 2016                                                                            | PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI                                             |      | 64.000    |
| <b>0006</b>                                                                     | <b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>                                                             |      |           |
| 0001                                                                            | DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS                                           |      | 40.400    |
| 0002                                                                            | AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA                                                |      | 7.280     |
| 1002                                                                            | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO                           |      | 2.080     |
| 2006                                                                            | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E                       |      | 531.624   |
| 2007                                                                            | CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE                        |      | 36.000    |
| 2008                                                                            | PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP                          |      | 162.000   |
| 2011                                                                            | CAPACITACAO DOS SERVIDORES                                                              |      | 10.400    |
| 2012                                                                            | MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE                                                    |      | 99.920    |
| 2013                                                                            | IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES                             |      | 2.080     |
| 2015                                                                            | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO                              |      | 4.680     |
| <b>0012</b>                                                                     | <b>EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>                                            |      |           |
| 2009                                                                            | AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL                                                          |      | 10.000    |
| <b>0016</b>                                                                     | <b>ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                      |      |           |
| 2017                                                                            | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E                            |      | 13.000    |
| <b>02.006</b>                                                                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>                                    |      |           |
| <b>0005</b>                                                                     | <b>MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO</b>  |      |           |
| 2018                                                                            | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO                             |      | 189.780   |
| <b>02.007</b>                                                                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                            |      |           |
| <b>0007</b>                                                                     | <b>GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                               |      |           |
| 1005                                                                            | AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE                        |      | 53.800    |
| 2022                                                                            | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     |      | 170.000   |
| 2027                                                                            | APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS                                                  |      | 35.000    |
| <b>0008</b>                                                                     | <b>GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>                                          |      |           |
| 2023                                                                            | MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                                                    |      | 4.000     |
| 2028                                                                            | MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ                        |      | 112.500   |
| 2029                                                                            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA                                              |      | 122.640   |
| <b>0009</b>                                                                     | <b>GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                                   |      |           |
| 2020                                                                            | CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                          |      | 122.000   |
| <b>0027</b>                                                                     | <b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB</b>                                         |      |           |
| 1004                                                                            | ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA                                          |      | 30.000    |
| 2026                                                                            | MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA (                           |      | 342.380   |
| <b>0028</b>                                                                     | <b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC</b>               |      |           |
| 1003                                                                            | ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL                                        |      | 20.000    |
| 2025                                                                            | MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA                     |      | 195.200   |
| <b>0029</b>                                                                     | <b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>                                 |      |           |
| 2021                                                                            | PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC                                 |      | 16.000    |
| <b>0030</b>                                                                     | <b>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>                                                 |      |           |
| 2024                                                                            | APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA                                |      | 128.300   |
| <b>0031</b>                                                                     | <b>APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |      |           |

| 2019           | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                       |      | 7.000     |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| <b>02.008</b>  | <b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>                                         |      |           |
| <b>0010</b>    | <b>CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b> |      |           |
| 2046           | FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES                  |      | 19.760    |
| Cód. Unidade   | Descrição da Unidade                                                         | 2020 |           |
|                |                                                                              | PPA  | Orçamento |
| <b>Criação</b> |                                                                              |      |           |
| <b>02.008</b>  | <b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>                                         |      |           |
| <b>0011</b>    | <b>DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                                             |      |           |
| 1007           | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                         |      | 125.000   |
| 1008           | IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS                                    |      | 10.000    |
| 1009           | CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS                         |      | 25.000    |
| 1013           | IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO                         |      | 20.000    |
| 2030           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E              |      | 1.000.360 |
| 2031           | MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE                   |      | 1.952.946 |
| 2032           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO           |      | 3.370.000 |
| 2033           | MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB              |      | 486.900   |
| 2036           | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE                                     |      | 22.112    |
| 2037           | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL                    |      | 203.000   |
| 2038           | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE                                  |      | 6.240     |
| 2039           | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE                                  |      | 207.500   |
| 2040           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL                               |      | 443.400   |
| 2041           | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE                       |      | 60.000    |
| 2042           | MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO               |      | 120.000   |
| 2043           | MANUTENÇÃO DAS ATIV, DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO               |      | 1.418.000 |
| 2044           | MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%             |      | 55.100    |
| 2047           | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD                                                |      | 18.600    |
| 2048           | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE                         |      | 83.500    |
| 2049           | MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO                             |      | 9.360     |
| 2053           | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA                     |      | 65.000    |
| 2054           | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE                 |      | 10.000    |
| 2055           | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL              |      | 15.000    |
| <b>0012</b>    | <b>EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>                                 |      |           |
| 1006           | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO                        |      | 22.040    |
| 1011           | REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL                                        |      | 20.000    |
| 1014           | IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL            |      | 90.000    |
| 1015           | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (         |      | 401.040   |
| <b>0013</b>    | <b>EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL</b>            |      |           |
| 1010           | REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL             |      | 20.000    |
| 1012           | AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA                                          |      | 10.000    |
| 2034           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                                          |      | 30.680    |
| 2035           | INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES                          |      | 18.440    |
| 2045           | PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E                    |      | 15.600    |
| 2051           | RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL                              |      | 10.400    |
| 2052           | SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA                                           |      | 77.000    |
| 2056           | MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS                   |      | 23.000    |
| <b>0035</b>    | <b>GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>                                   |      |           |
| 2050           | PREFEITURA NAS COMUNIDADES                                                   |      | 4.160     |
| <b>02.009</b>  | <b>SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>                                         |      |           |
| <b>0014</b>    | <b>DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER</b>                         |      |           |
| 1019           | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO                                              |      | 27.640    |
| 2059           | criação do programa bolsa atleta                                             |      | 2.000     |
| 2060           | MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER               |      | 25.000    |
| <b>0015</b>    | <b>EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER</b>            |      |           |
| 1016           | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS                    |      | 26.915    |
| 1017           | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL                         |      | 209.090   |
| 1018           | CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE                    |      | 121.140   |
| <b>0016</b>    | <b>ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                           |      |           |
| 2057           | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                       |      | 206.864   |
| <b>0035</b>    | <b>GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>                                   |      |           |
| 2058           | PREFEITURA NAS COMUNIDADES                                                   |      | 6.500     |
| <b>02.010</b>  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                              |      |           |
| <b>0017</b>    | <b>GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE</b>                                        |      |           |
| 1020           | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE                              |      | 251.000   |
| 1021           | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                                        |      | 45.000    |
| <b>0018</b>    | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>                                 |      |           |
| 2063           | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA                                        |      | 1.592.392 |
| 2067           | PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE                                                |      | 9.744     |
| 2069           | GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE                                      |      | 2.124.300 |
| 2070           | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE                                     |      | 37.160    |
| Cód. Unidade   | Descrição da Unidade                                                         | 2020 |           |
|                |                                                                              | PPA  | Orçamento |
| <b>Criação</b> |                                                                              |      |           |
| <b>02.010</b>  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                              |      |           |
| <b>0037</b>    | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                             |      |           |
| 2065           | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-COPIRN                             |      | 250.400   |
| 2068           | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE                                    |      | 233.000   |
| 2071           | LIGA NORTE RIOGRANDENSESSE CONTRA O CANCER - LIGA                            |      | 90.000    |
| 2072           | ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE           |      | 1.109.400 |
| <b>0038</b>    | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                            |      |           |
| 2066           | GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                          |      | 323.752   |
| <b>0039</b>    | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>                       |      |           |
| 2064           | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF                                   |      | 228.040   |
| <b>0041</b>    | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |      |           |
| 2061           | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |      | 869.800   |
| 2062           | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |      | 32.656    |
| <b>02.011</b>  | <b>FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE</b>                     |      |           |
| <b>0019</b>    | <b>MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO</b>      |      |           |
| 1022           | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS                                             |      | 20.800    |

| 1023           | CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS                                                                              |      | 10.520    |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 1024           | CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL                                                          |      | 9.280     |
| 1025           | CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NO BAIRRO DA LIBERDADE                                                    |      | 10.400    |
| 1026           | AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                        |      | 20.800    |
| 1028           | CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA DO NORTE                                                  |      | 20.800    |
| 1029           | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                                                                                 |      | 20.800    |
| 1030           | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS                                       |      | 10.400    |
| 1031           | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA ZONA                                   |      | 10.400    |
| 1032           | SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)                                        |      | 10.000    |
| 2073           | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E                                     |      | 510.360   |
| 2074           | MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS                                                                |      | 23.000    |
| 2075           | MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DO SIST.DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS                                         |      | 7.080     |
| 2076           | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL                                                 |      | 10.400    |
| 2077           | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO                                        |      | 5.200     |
| 2078           | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA RURAL                                     |      | 10.000    |
| 2079           | IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA ÁGUA DOS DESSALINIZADORES                                  |      | 20.000    |
| 2080           | MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL                                           |      | 8.000     |
| <b>0022</b>    | <b>MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>                                              |      |           |
| 1027           | AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO                                                        |      | 10.400    |
| <b>02.012</b>  | <b>SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE</b>                                                   |      |           |
| <b>0020</b>    | <b>FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO</b>                                                         |      |           |
| 1033           | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇÚDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS                                            |      | 20.000    |
| 1034           | CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL                                                                        |      | 2.080     |
| 1035           | AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA                                                                     |      | 23.040    |
| 1036           | CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS                                      |      | 10.000    |
| 1037           | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO                                                                     |      | 10.000    |
| 1039           | AMPLIAÇÃO DE POÇILGA COMUNITÁRIA                                                                     |      | 10.400    |
| 1040           | CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS                                                                 |      | 10.400    |
| 1041           | CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA                                            |      | 10.400    |
| 2081           | PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS                                                     |      | 21.280    |
| 2082           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,                                         |      | 349.000   |
| 2083           | MANUTENÇÃO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS                                                               |      | 137.120   |
| 2084           | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇÚDES                                                     |      | 6.640     |
| 2085           | PROGRAMA DE APOIO À ENCILAGEM E FENAÇÃO                                                              |      | 5.200     |
| 2087           | PROGRAMA DE APOIO À CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO                                                 |      | 5.200     |
| 2088           | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTAS COMUNITÁRIAS                                                          |      | 2.600     |
| 2089           | CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS                                                                     |      | 7.280     |
| 2092           | MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS                                              |      | 4.000     |
| <b>0021</b>    | <b>PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO</b>                                           |      |           |
| 1038           | AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA SELETIVA                                                         |      | 10.400    |
| 2086           | REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO                                                                       |      | 4.160     |
| 2090           | SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS                                                                   |      | 5.200     |
| 2091           | IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO                                                               |      | 3.000     |
| <b>02.013</b>  | <b>SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>                                                       |      |           |
| <b>0012</b>    | <b>EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>                                                         |      |           |
| 1056           | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL                                                   |      | 51.640    |
| 2095           | CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO                                    |      | 20.000    |
| Cód. Unidade   | Descrição da Unidade                                                                                 | 2020 |           |
|                |                                                                                                      | PPA  | Orçamento |
| <b>Criação</b> |                                                                                                      |      |           |
| <b>02.013</b>  | <b>SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>                                                       |      |           |
| <b>0022</b>    | <b>MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>                                              |      |           |
| 1047           | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO                                         |      | 28.360    |
| 1050           | AMPLIAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM                                                                     |      | 10.400    |
| 1051           | REFORMA E READEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO                                                             |      | 22.080    |
| 1054           | AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA                                                                |      | 14.000    |
| 1055           | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                                                 |      | 10.400    |
| 2093           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E                                          |      | 1.341.048 |
| 2094           | IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                                   |      | 8.320     |
| <b>0023</b>    | <b>INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL</b>                                                |      |           |
| 1042           | IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES                                                     |      | 26.040    |
| 1043           | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                                                                |      | 10.000    |
| 1044           | AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS                                                                        |      | 5.000     |
| 1048           | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS                                              |      | 5.200     |
| 1052           | IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA                                     |      | 23.040    |
| 1053           | URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS                                                    |      | 2.080     |
| <b>0024</b>    | <b>MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>                                                             |      |           |
| 1045           | CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESTRADAS VICINAIS                                                              |      | 10.000    |
| 1046           | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL                                    |      | 810.945   |
| 1049           | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA                                                      |      | 5.200     |
| 2096           | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                                                                     |      | 12.000    |
| <b>02.014</b>  | <b>SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO</b>                                                         |      |           |
| <b>0025</b>    | <b>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA</b>                                                 |      |           |
| 1057           | IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL                                                                       |      | 10.000    |
| 1058           | CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO                                                        |      | 5.200     |
| 1059           | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E QUIOSQUES                                                           |      | 311.290   |
| 1060           | CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS                                                                     |      | 62.240    |
| 1061           | CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DA PRAÇA DE EVENTOS                                                  |      | 125.900   |
| 2097           | APOIO ÀS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA                                                               |      | 9.160     |
| 2098           | APOIO À CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS                                                         |      | 2.080     |
| 2099           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E                                   |      | 92.536    |
| 2100           | APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOÇÃO DE FEIRAS )                                                |      | 7.800     |
| <b>02.015</b>  | <b>SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                            |      |           |
| <b>0032</b>    | <b>GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>                      |      |           |
| 2102           | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E                                          |      | 195.000   |
| 2104           | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO                                        |      | 8.500     |
| <b>0033</b>    | <b>APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b> |      |           |
| 2101           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                                                        |      | 108.000   |

| 2105                                   | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                      |               | 6.000             |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 2106                                   | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO                                  |               | 7.600             |
| 2107                                   | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM                          |               | 5.800             |
| 2108                                   | REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO                         |               | 5.000             |
| 0034                                   | <b>PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL</b>                                     |               |                   |
| 1062                                   | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE                       |               | 70.000            |
| 0035                                   | <b>GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>                                             |               |                   |
| 2103                                   | FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E                                 |               | 9.000             |
| 2109                                   | PREFEITURA NAS COMUNIDADES                                                             |               | 8.000             |
| 02.016                                 | <b>FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>                                      |               |                   |
| 0032                                   | <b>GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>        |               |                   |
| 2110                                   | MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA                        |               | 25.000            |
| 02.099                                 | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                                                         |               |                   |
| 0099                                   | <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>                                                          |               |                   |
| 0003                                   | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                |               | 246.000           |
| <b>Parcial do Tipo de Modificação:</b> |                                                                                        |               | <b>27.880.434</b> |
| Cód. Unidade                           | Descrição da Unidade                                                                   | 2020          |                   |
|                                        |                                                                                        | PPA           | Orçamento         |
| <b>Alteração</b>                       |                                                                                        |               |                   |
| 02.005                                 | <b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>                                  |               |                   |
| 0035                                   | <b>GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>                                             |               |                   |
| 2010                                   | PREFEITURA NAS COMUNIDADES                                                             | 85.000        | 25.000            |
| <b>Parcial do Tipo de Modificação:</b> |                                                                                        | <b>85.000</b> | <b>25.000</b>     |
| Cód. Unidade                           | Descrição da Unidade                                                                   | 2020          |                   |
|                                        |                                                                                        | PPA           | Orçamento         |
| <b>Exclusão</b>                        |                                                                                        |               |                   |
| 02.001                                 | <b>CAMARA MUNICIPAL</b>                                                                |               |                   |
| 0026                                   | <b>MELHORIA ORGANIZACIONAL</b>                                                         |               |                   |
| 0001                                   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                              | 20.000        |                   |
| 0002                                   | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES                                                | 10.000        |                   |
| 0003                                   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL                                          | 1.210.000     |                   |
| 02.002                                 | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                                            |               |                   |
| 0001                                   | <b>MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL</b>                                                  |               |                   |
| 0004                                   | MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL                                              | 352.000       |                   |
| 0005                                   | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES                                                             | 5.000         |                   |
| 0006                                   | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO                                                    | 60.000        |                   |
| 0007                                   | GESTAO E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO                                                | 10.000        |                   |
| 0008                                   | CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL                                             | 50.000        |                   |
| 02.003                                 | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                                |               |                   |
| 0003                                   | <b>APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>                                 |               |                   |
| 0015                                   | CAPACITACAO DOS SERVIDORES                                                             | 3.000         |                   |
| 0016                                   | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS                                                              | 5.000         |                   |
| 0174                                   | GESTAO E MANUT. D/CONTROLADORIA GERAL                                                  | 5.000         |                   |
| 02.004                                 | <b>PROCURADORIA JURIDICA</b>                                                           |               |                   |
| 0002                                   | <b>REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                   |               |                   |
| 0009                                   | MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA                                                            | 85.000        |                   |
| 0010                                   | CAPACITACAO DOS SERVIDORES                                                             | 5.000         |                   |
| 0011                                   | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS                                                              | 5.000         |                   |
| 0012                                   | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA                                           | 5.000         |                   |
| 0013                                   | ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS CARENTES                            | 5.000         |                   |
| 02.005                                 | <b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>                                  |               |                   |
| 0002                                   | <b>REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                   |               |                   |
| 0014                                   | PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI                                            | 100.000       |                   |
| 2071                                   | REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO                                                         | 5.000         |                   |
| 0006                                   | <b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>                                                            |               |                   |
| 0017                                   | CAPACITACAO DOS SERVIDORES                                                             | 10.000        |                   |
| 0018                                   | CONTRIBUICAO A PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR                          | 130.000       |                   |
| 0019                                   | IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES                            | 2.000         |                   |
| 0020                                   | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DE                             | 5.000         |                   |
| 0021                                   | CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE                       | 25.000        |                   |
| 0022                                   | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO                                  | 5.000         |                   |
| 0023                                   | PLANO DE CARGOS PARA SERVIDORES                                                        | 1.000         |                   |
| 0024                                   | DESPESAS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | 140.000       |                   |
| 0025                                   | PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE INSS E COSERN                                   | 10.000        |                   |
| 0172                                   | MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA                                                            | 140.000       |                   |
| 0175                                   | GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E                         | 650.000       |                   |
| 0012                                   | <b>EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>                                           |               |                   |
| 2008                                   | AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL                                                         | 50.000        |                   |
| 02.006                                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>                                   |               |                   |
| 0004                                   | <b>VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR</b>                                                         |               |                   |
| 0026                                   | CAPACITACAO CONTINUADA DO SERVIDOR                                                     | 3.000         |                   |
| 0005                                   | <b>MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO</b> |               |                   |
| 0027                                   | REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO FISCAL                                        | 5.000         |                   |
| 0028                                   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                              | 5.000         |                   |
| 0029                                   | GESTÃO E MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                                 | 200.000       |                   |
| 0030                                   | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA                                                             | 10.000        |                   |
| 0031                                   | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA                                                         | 10.000        |                   |
| 02.007                                 | <b>FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                          |               |                   |
| 0007                                   | <b>GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                              |               |                   |
| 0033                                   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 175.000       |                   |
| 0034                                   | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA                         | 21.000        |                   |
| 0035                                   | APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO DO                    |               |                   |
| 1032                                   | AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE                       | 60.000        |                   |
| 0008                                   | <b>GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>                                         |               |                   |
| 0036                                   | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL                                              |               |                   |
| 0037                                   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                       | 95.462        |                   |
| 0038                                   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                                                   | 4.000         |                   |
| 0039                                   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO                                               |               |                   |
| Cód. Unidade                           | Descrição da Unidade                                                                   | 2020          |                   |

|                 |                                                                                         | PPA       | Orçamento |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| <b>Exclusão</b> |                                                                                         |           |           |
| <b>02.007</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                           |           |           |
| <b>0009</b>     | <b>GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                                   |           |           |
| 0032            | CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          | 127.308   |           |
| <b>0027</b>     | <b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>                                         |           |           |
| 0040            | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                          | 20.609    |           |
| 0041            | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                             | 278.380   |           |
| <b>0028</b>     | <b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC</b>               |           |           |
| 0042            | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                        | 10.000    |           |
| 0043            | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE                        | 169.100   |           |
| <b>0029</b>     | <b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>                                 |           |           |
| 0044            | FOMENTAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PSEAC                             | 6.365     |           |
| <b>0030</b>     | <b>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>                                                 |           |           |
| 0045            | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA                                | 88.746    |           |
| <b>0031</b>     | <b>APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |           |           |
| 0046            | FOMENTAR O CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E                       | 5.000     |           |
| <b>02.008</b>   | <b>SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA</b>                                                    |           |           |
| <b>0010</b>     | <b>CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>            |           |           |
| 0059            | FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES                             | 15.000    |           |
| <b>0011</b>     | <b>DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                                                        |           |           |
| 0055            | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL                                                           | 545.526   |           |
| 0061            | MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL                       | 3.150.000 |           |
| 0062            | MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL                          | 980.000   |           |
| 0063            | PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                |           |           |
| 0064            | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                        | 30.000    |           |
| 0065            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA                                        | 10.000    |           |
| 0066            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                 | 180.000   |           |
| 0067            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR                                   | 130.000   |           |
| 0068            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                  | 200.000   |           |
| 0178            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E                         | 550.000   |           |
| 0197            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD                                                           | 20.000    |           |
| 2201            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL                                        | 20.000    |           |
| 2202            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA                                | 52.000    |           |
| 2203            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE                                      | 4.500     |           |
| <b>0012</b>     | <b>EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>                                            |           |           |
| 0056            | CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS                                    | 30.000    |           |
| 0057            | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS                      |           |           |
| 0058            | IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS                                               | 10.000    |           |
| 0069            | IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE ESCOLAS                                        | 11.298    |           |
| 0070            | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO                                   | 10.000    |           |
| 0071            | IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL                       |           |           |
| 0072            | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                                    | 25.000    |           |
| 0073            | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL                         | 20.000    |           |
| 0074            | REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL                                                   | 10.000    |           |
| <b>0013</b>     | <b>EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL</b>                       |           |           |
| 0076            | AMPLIAÇÃO DA SEDE DA BANDA FILARMÔNICA                                                  | 40.000    |           |
| 0077            | MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS)                             | 16.946    |           |
| 0078            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS                                                      | 50.000    |           |
| 0079            | IMPLANTAÇÃO DE ORQUESTRA SANFÔNICA                                                      |           |           |
| 0080            | AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO DAS BIBLIOTECAS                                         | 12.000    |           |
| 0081            | REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL                        | 22.000    |           |
| 0082            | PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E                               | 15.000    |           |
| 0083            | INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES                                     | 35.000    |           |
| 0171            | AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA BANDA FILARMONICA                             |           |           |
| 2090            | SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA                                                      |           |           |
| <b>0035</b>     | <b>GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>                                              |           |           |
| 2087            | PREFEITURA NAS COMUNIDADES ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCACAO                            | 4.000     |           |
| <b>02.009</b>   | <b>SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>                                                    |           |           |
| <b>0014</b>     | <b>DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER</b>                                    |           |           |
| 0084            | CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA                                                        | 11.298    |           |
| 0085            | PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER                                               | 39.542    |           |
| 0086            | ELABORAR CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS                                               | 5.000     |           |
| 0087            | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO                                                         | 11.298    |           |
| 0196            | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC                                | 5.000     |           |
| Cód. Unidade    | Descrição da Unidade                                                                    | 2020      |           |
|                 |                                                                                         | PPA       | Orçamento |
| <b>Exclusão</b> |                                                                                         |           |           |
| <b>02.009</b>   | <b>SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER</b>                                                    |           |           |
| <b>0015</b>     | <b>EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER</b>                       |           |           |
| 0088            | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL                                    | 330.000   |           |
| 0089            | CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE E LAZER E PRACA DE ESPORTE                                | 255.649   |           |
| 0091            | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS                               | 20.000    |           |
| <b>0016</b>     | <b>ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                      |           |           |
| 0179            | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                         | 100.000   |           |
| <b>0035</b>     | <b>GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>                                              |           |           |
| 2204            | PREFEITURA NAS COMUNIDADES                                                              | 20.000    |           |
| <b>02.010</b>   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                         |           |           |
| <b>0017</b>     | <b>GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE</b>                                                   |           |           |
| 0100            | CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE                                         | 15.000    |           |
| 0107            | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                                                                    | 50.000    |           |
| 1001            | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                               | 5.000     |           |
| <b>0018</b>     | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>                                            |           |           |
| 0101            | BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA                                                                 | 3.450.000 |           |
| <b>0037</b>     | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                                        |           |           |
| 0102            | BLOCO DA MÉDIA COMPLEXIDADE                                                             | 1.125.000 |           |
| <b>0038</b>     | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                       |           |           |
| 0103            | BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                            | 265.000   |           |
| <b>0039</b>     | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>                                  |           |           |

|                 |                                                                         |           |           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 0104            | BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                       | 50.000    |           |
| <b>0041</b>     | <b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>             |           |           |
| 0105            | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                    |           |           |
| 0106            | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 40.000    |           |
| <b>02.011</b>   | <b>FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE</b>                |           |           |
| <b>0019</b>     | <b>MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO</b> |           |           |
| 0054            | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO           | 11.298    |           |
| 0093            | MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DO SIST.DE ABASTECIMENTO DAGUA DAS             | 30.000    |           |
| 0094            | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA ZONA      | 45.190    |           |
| 0095            | MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS                                               | 33.893    |           |
| 0096            | CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA COMUNIDADE            | 10.000    |           |
| 0108            | SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)           | 15.000    |           |
| 0109            | AQUISIÇÃO DE VEICULO                                                    | 20.000    |           |
| 0110            | IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE USO E REUSO DA ÁGUA DOS DESSALINIZADORES      | 25.000    |           |
| 0111            | CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS                                    | 15.817    |           |
| 0112            | CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA DO NORTE                     |           |           |
| 0113            | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS                                        | 11.298    |           |
| 0114            | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADOR                                | 11.298    |           |
| 0115            | IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS NAS UNIDADE CONSUMIDORAS D'ÁGUA.             | 10.000    |           |
| 0181            | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS          | 680.000   |           |
| 0195            | CONSTRUÇÃO DE CAIXA DAGUA NO BAIRRO DA LIBERDADE                        | 11.298    |           |
| <b>02.012</b>   | <b>SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE</b>                      |           |           |
| <b>0020</b>     | <b>FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO</b>                            |           |           |
| 0116            | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO                       | 25.000    |           |
| 0117            | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS                               | 22.595    |           |
| 0118            | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES                         | 5.649     |           |
| 0119            | CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL                                           | 18.076    |           |
| 0120            | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS               | 20.000    |           |
| 0121            | PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS                        | 33.893    |           |
| 0122            | AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITARIA                                        |           |           |
| 0123            | PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO                    | 5.649     |           |
| 0124            | REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATABURROS                                      | 33.893    |           |
| 0125            | AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA                                        | 45.190    |           |
| 0126            | AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO MATADOURO                            | 33.893    |           |
| 0127            | PROGRAMA DE APOIO A ENCILAGEM E FENAÇÃO                                 | 19.206    |           |
| 0128            | IMPLANTÇÃO DO PROGRAMA HORTAS COMUNITÁRIAS                              | 5.084     |           |
| 0129            | PROGRAMA DE COMBATE AO BARBEIRO                                         | 2.000     |           |
| 0130            | CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS                                        | 22.595    |           |
| 0131            | CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS                                    | 22.595    |           |
| 0132            | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,             | 250.000   |           |
| Cód. Unidade    | Descrição da Unidade                                                    | 2020      |           |
|                 |                                                                         | PPA       | Orçamento |
| <b>Exclusão</b> |                                                                         |           |           |
| <b>02.012</b>   | <b>SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE</b>                      |           |           |
| <b>0021</b>     | <b>PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO</b>              |           |           |
| 0133            | ELABORACAO E EXECUCAO DE PLANO DE MANEJO E CONSERVACAO DO MEIO          | 2.000     |           |
| 0134            | REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO                                          | 12.427    |           |
| 0135            | SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS                                      | 5.649     |           |
| 0182            | IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA ZONA URBANA                              | 11.298    |           |
| 0183            | IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO                                  | 12.000    |           |
| <b>02.013</b>   | <b>SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS</b>                          |           |           |
| <b>0022</b>     | <b>MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>                 |           |           |
| 0136            | AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM                          | 35.000    |           |
| 0137            | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS                  | 40.000    |           |
| 0138            | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DA LIBERDADE                              | 5.000     |           |
| 0139            | AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA                                   | 10.000    |           |
| 0140            | IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA                                    | 10.000    |           |
| 0141            | REFORMA E READEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO                                | 125.000   |           |
| 0142            | IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                      | 30.000    |           |
| 0143            | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS                                           | 15.000    |           |
| 0144            | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                    | 10.000    |           |
| 0145            | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO                                  | 10.000    |           |
| 0146            | IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO                               | 5.000     |           |
| 0147            | CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO       | 28.244    |           |
| 0148            | CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO VAQUEIROS DE SERRA NEGRA DO NORTE          | 1.000     |           |
| 0149            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E             | 1.000.000 |           |
| <b>0023</b>     | <b>INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL</b>                   |           |           |
| 0150            | IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES                        | 22.595    |           |
| 0151            | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS                 | 25.000    |           |
| 0152            | RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS                             | 52.000    |           |
| 0153            | DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS                                 | 50.000    |           |
| 0154            | URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS                       | 10.000    |           |
| 0155            | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO DA ZONA RURAL E URBANA            |           |           |
| 0156            | REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA                                   | 24.000    |           |
| 1089            | IMPLANTACAO DE MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DE DOENCA DE       | 200.000   |           |
| <b>0024</b>     | <b>MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>                                |           |           |
| 0157            | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS                              | 20.000    |           |
| 0158            | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS       | 1.050.000 |           |
| 0159            | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA           | 10.000    |           |
| <b>02.014</b>   | <b>SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO</b>                            |           |           |
| <b>0025</b>     | <b>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA</b>                    |           |           |
| 0162            | APOIO A ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA                                   | 20.000    |           |
| 0163            | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO          | 5.000     |           |
| 0164            | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO                                      | 30.000    |           |
| 0165            | IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL                                          |           |           |
| 0166            | QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                               | 5.000     |           |
| 0167            | APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS                            | 12.000    |           |
| 0168            | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                               | 5.000     |           |
| 0169            | CONSTRUÇÃO DE PORTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO                           | 5.000     |           |

|                                        |                                                                                              |            |            |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 0170                                   | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS                                                               | 301.000    |            |
| 0184                                   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E                           | 80.000     |            |
| 02.015                                 | SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL                                           |            |            |
| 0032                                   | GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO                     |            |            |
| 0047                                   | CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       |            |            |
| 0048                                   | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE                             |            |            |
| 0049                                   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E                                  | 125.000    |            |
| 0050                                   | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA                                     | 5.000      |            |
| 0033                                   | APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO |            |            |
| 0051                                   | FOMENTAR O CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E                            |            |            |
| 0052                                   | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                                               | 110.000    |            |
| 0053                                   | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM                                | 6.000      |            |
| 0035                                   | GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA                                                          |            |            |
| 2206                                   | PREFEITURA NAS COMUNIDADES                                                                   | 16.000     |            |
| 02.099                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                      |            |            |
| 0099                                   | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                                                       |            |            |
| 9999                                   | RESERVA DE CONTIGENCIA                                                                       | 100.000    |            |
| Parcial do Tipo de Modificação:        |                                                                                              | 21.549.650 |            |
|                                        |                                                                                              | 2020       |            |
| Cód. Unidade                           | Descrição da Unidade                                                                         | PPA        | Orçamento  |
| PPA antes das alterações ( A ):        |                                                                                              |            | 21.634.650 |
| Total das Alterações ( B):             |                                                                                              |            | 6.270.784  |
| PPA depois das alterações (C = A + B): |                                                                                              |            | 27.905.434 |

Sotero Contabilidade Pública EIRELI -ME  
**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**  
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:7540B200**

## GABINETE CIVIL ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2018              | %           | 2017              | %           | 2016              | %           |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
| Patrimônio/Capital  | -                 | 0,00        | -                 | 0,00        | -                 | 0,00        |
| Reservas            | -                 | 0,00        | -                 | 0,00        | -                 | 0,00        |
| Resultado Acumulado | 20.401.935,65     | 100%        | 19.068.077,86     | 100%        | 16.157.963,97     | 100%        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>20.401.936</b> | <b>100%</b> | <b>19.068.078</b> | <b>100%</b> | <b>16.157.964</b> | <b>100%</b> |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I – RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias                                                                                                                                                |                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                                                                                                                                                                                | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                                        | 534.876             | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                                        | 671.798             | 25,60      |
| 2019                                                                                                                                                                                        | 765.245             | 13,91      |
| 2020                                                                                                                                                                                        | 971.600             | 26,97      |
| 2021                                                                                                                                                                                        | 1.008.035           | 3,75       |
| 2022                                                                                                                                                                                        | 1.045.836           | 3,75       |
| <b>Nota:</b> As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, que será fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria. |                     |            |
| Receita de Contribuição                                                                                                                                                                     |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                                                | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00       |
| 2019                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00       |
| 2020                                                                                                                                                                                        | 217.512,00          | 0,00       |
| 2021                                                                                                                                                                                        | 225.668,70          | 0,00       |
| 2022                                                                                                                                                                                        | 234.131,28          | 0,00       |
| <b>Nota:</b> Receita sem previsão de valores baseado nos três últimos exercícios                                                                                                            |                     |            |



| Receita Patrimonial |                     |           |
|---------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais        | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                | 211.004,21          | 0,00      |
| 2018                | 111.386,03          | -47,21    |
| 2019                | 354.000,00          | 217,81    |
| 2020                | 120.000,00          | -66,10    |
| 2021                | 124.500,00          | 3,75      |
| 2022                | 129.168,75          | 3,75      |

**Nota:** Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

**Município de Serra Negra do Norte**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I - RECEITAS**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

| Transferências Correntes |                     |           |
|--------------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais             | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                     | 15.505.324          | 0,00      |
| 2018                     | 16.233.605          | 4,70      |
| 2019                     | 17.035.200          | 4,94      |
| 2020                     | 17.491.743          | 2,68      |
| 2021                     | 17.960.522          | 2,68      |
| 2022                     | 18.441.864          | 2,68      |

**Nota:** O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

| Outras Receitas Correntes |                     |           |
|---------------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                      | 332.371             | 0,00      |
| 2018                      | 482.402             | 45,14     |
| 2019                      | 343.000             | -28,90    |
| 2020                      | 174.700             | -49,07    |
| 2021                      | 181.251             | 3,75      |
| 2022                      | 188.048             | 3,75      |

**Nota:** Com a constante busca de Receitas de Compensação perante o INSS bem como outras correlatas

| Receita de Contribuições - Intraorçamentárias |                     |           |
|-----------------------------------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais                                  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                                          | 0                   | 0,00      |
| 2018                                          | 0                   | 0,00      |
| 2019                                          | 0                   | 0,00      |
| 2020                                          | 0                   | 0,00      |
| 2021                                          | 0                   | 0,00      |
| 2022                                          | 0                   | 0,00      |

**Nota:** Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.

| Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias |                     |           |
|-------------------------------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais                              | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                                      | 0                   | 0,00      |
| 2018                                      | 0                   | 0,00      |
| 2019                                      | 0                   | 0,00      |
| 2020                                      | 0                   | 0,00      |
| 2021                                      | 0                   | 0,00      |
| 2022                                      | 0                   | 0,00      |

**Nota:** Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.

| Operações de Crédito |                     |           |
|----------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais         | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                 | 0                   | 0,00      |
| 2018                 | 0                   | 0,00      |
| 2019                 | 0                   | 0,00      |
| 2020                 | 0                   | #DIV/0!   |
| 2021                 | 0                   | #DIV/0!   |
| 2022                 | 0                   | #DIV/0!   |

**Nota:** Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.

**Município de Serra Negra do Norte**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**I - RECEITAS**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

| Alienação de bens |                     |           |
|-------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais      | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017              | 0                   | 0,00      |
| 2018              | 0                   | 0,00      |
| 2019              | 150.000             | 0,00      |
| 2020              | 470.000             | 213,33    |
| 2021              | 487.625             | 3,75      |
| 2022              | 505.911             | 3,75      |

**Nota:** Previsão para alienação de bens visando a modernização da frota e outros equipamentos.

| Transferências de Capital |                     |           |
|---------------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                      | 0                   | 0,00      |

|                                                                                                                             |                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| 2018                                                                                                                        | 1.191.622           | 0,00      |
| 2019                                                                                                                        | 6.106.100           | 412,42    |
| 2020                                                                                                                        | 2.520.810           | -58,72    |
| 2021                                                                                                                        | 2.615.340           | 3,75      |
| 2022                                                                                                                        | 2.713.416           | 3,75      |
| <b>Nota:</b> Previsão de aumento para arrecadação de convênios visto a disponibilização de recursos de convênios assinados. |                     |           |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                                                                                           |                     |           |
| Metas Anuais                                                                                                                | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                                                                                                                        | 0                   | 0,00      |
| 2018                                                                                                                        | 0                   | 0,00      |
| 2019                                                                                                                        | 0                   | 0,00      |
| 2020                                                                                                                        | 0                   | 0,00      |
| 2021                                                                                                                        | 0                   | 0,00      |
| 2022                                                                                                                        | 0                   | 0,00      |
| <b>Nota:</b> Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.                                                     |                     |           |

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA         |                      | ORÇADA            |                   | PREVISÃO          |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                                      | 2017              | 2018                 | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              |
| DESPESAS CORRENTES ( I )                             | 17.016.855        | 19.606.744           | 17.483.380        | 23.357.446        | 24.233.350        | 25.142.101        |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 9.101.564         | 10.167.210           | 11.244.300        | 12.092.140        | 12.545.595        | 13.016.055        |
| Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias      | -                 | -                    | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Juros e Encargos da Dívida                           | 1.797             | -                    | 1.000             | 1.040             | 1.079             | 1.119             |
| Outras Despesas Correntes                            | 7.913.494         | 9.439.534            | 6.238.080         | 11.264.266        | 11.686.676        | 12.124.926        |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )                           | 153.625           | 1.774.067            | 7.403.965         | 4.301.988         | 4.463.313         | 4.630.687         |
| Investimentos                                        | 119.494           | 1.774.067            | 7.392.965         | 4.290.748         | 4.451.651         | 4.618.588         |
| Inversões Financeiras                                | -                 | -                    | 5.000             | 5.000             | 5.188             | 5.382             |
| Transferência de Capital                             | -                 | -                    | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Amortização da Dívida                                | 34.131            | -                    | 6.000             | 6.240             | 6.474             | 6.717             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | -                 | -                    | 100.000           | 246.000           | 255.225           | 264.796           |
| RESERVA DO RPPS                                      | -                 | -                    | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>Total</b>                                         | <b>17.170.480</b> | <b>21.380.811,23</b> | <b>24.987.345</b> | <b>27.905.434</b> | <b>28.951.888</b> | <b>30.037.584</b> |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|                                                                                                                            |                     |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                                          |                     |           |
| Metas Anuais                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                                                                                                                       | 9.101.564           |           |
| 2018                                                                                                                       | 10.167.210          | 11,71     |
| 2019                                                                                                                       | 11.244.300          | 10,59     |
| 2020                                                                                                                       | 12.092.140          | 7,54      |
| 2021                                                                                                                       | 12.545.595          | 3,75      |
| 2022                                                                                                                       | 13.016.055          | 3,75      |
| <b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias</b>                                                                     |                     |           |
| Metas Anuais                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                                                                                                                       | 0                   |           |
| 2018                                                                                                                       | 0                   | 0,00      |
| 2019                                                                                                                       | 0                   | 0,00      |
| 2020                                                                                                                       | 0                   | 0,00      |
| 2021                                                                                                                       | 0                   | 0,00      |
| 2022                                                                                                                       | 0                   | 0,00      |
| <b>Nota:</b> O município não possui Regime de Previdência Próprio então não há previsão de despesas intra orçamentárias    |                     |           |
| <b>Juros e Encargos da Dívida</b>                                                                                          |                     |           |
| Metas Anuais                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                                                                                                                       | 1.797               | 0,00      |
| 2018                                                                                                                       | 0                   | 0,00      |
| 2019                                                                                                                       | 1.000               | 122,59    |
| 2020                                                                                                                       | 1.040               | 4,00      |
| 2021                                                                                                                       | 1.079               | 3,75      |
| 2022                                                                                                                       | 1.119               | 3,75      |
| <b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>                                                                                           |                     |           |
| Metas Anuais                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2017                                                                                                                       | 7.913.494           |           |

|                                                                                                                            |            |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 2018                                                                                                                       | 9.439.534  | 19,28  |
| 2019                                                                                                                       | 6.238.080  | -33,92 |
| 2020                                                                                                                       | 11.264.266 | 80,57  |
| 2021                                                                                                                       | 11.686.676 | 3,75   |
| 2022                                                                                                                       | 12.124.926 | 3,75   |
| <b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |            |        |

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| <b>Investimentos</b>                                                                                                                                  |                          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Metas Anuais                                                                                                                                          | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                  | 119.494                  |            |
| 2018                                                                                                                                                  | 1.774.067                | 1384,65    |
| 2019                                                                                                                                                  | 7.392.965                | 316,72     |
| 2020                                                                                                                                                  | 4.290.748                | -41,96     |
| 2021                                                                                                                                                  | 4.451.651                | 3,75       |
| 2022                                                                                                                                                  | 4.618.588                | 3,75       |
| <b>Nota:</b> Esse grupo de despesas foi elaborado de acordo com os projetos pleiteados baseado nos índices de investimentos previstos para o período. |                          |            |
| <b>Inversões Financeiras</b>                                                                                                                          |                          |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                          | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                  | 0                        |            |
| 2018                                                                                                                                                  | 0                        | 0,00       |
| 2019                                                                                                                                                  | 5.000                    | 0,00       |
| 2020                                                                                                                                                  | 5.000                    | 0,00       |
| 2021                                                                                                                                                  | 5.188                    | 0,00       |
| 2022                                                                                                                                                  | 5.382                    | 0,00       |
| <b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.                            |                          |            |
| <b>Amortização da Dívida</b>                                                                                                                          |                          |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                          | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                  | 34.131                   |            |
| 2018                                                                                                                                                  | 0                        | -100,00    |
| 2019                                                                                                                                                  | 6.000                    | #DIV/0!    |
| 2020                                                                                                                                                  | 6.240                    | 4,00       |
| 2021                                                                                                                                                  | 6.474                    | 3,75       |
| 2022                                                                                                                                                  | 6.717                    | 3,75       |
| <b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.                            |                          |            |

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                  |                          |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Metas Anuais                                                                                                                    | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
| 2017                                                                                                                            | 0                        |            |
| 2018                                                                                                                            | 0                        | 0,00       |
| 2019                                                                                                                            | 100.000                  | 0,00       |
| 2020                                                                                                                            | 246.000                  | 146,00     |
| 2021                                                                                                                            | 255.225                  | 3,75       |
| 2022                                                                                                                            | 264.796                  | 3,75       |
| <b>Nota:</b> Esse grupo de despesas apenas pode se limitar a 1% do valor do orçamento previsto na LDO.                          |                          |            |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                                                                                                          |                          |            |
| Metas Anuais                                                                                                                    | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
| 2017                                                                                                                            | 0                        |            |
| 2018                                                                                                                            | 0                        | 0,00       |
| 2019                                                                                                                            | 0                        | 0,00       |
| 2020                                                                                                                            | 0                        | 0,00       |
| 2021                                                                                                                            | 0                        | 0,00       |
| 2022                                                                                                                            | 0                        | 0,00       |
| <b>Nota:</b> Nota: O município não possui Regime de Previdência Próprio, portanto não há necessidade de previsão desta reserva. |                          |            |

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS

METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| R\$ 1,00                      |  |            |            |            |            |            |            |
|-------------------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESPECIFICAÇÃO                 |  | 2017       | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       | 2022       |
| RECEITAS CORRENTES ( I )      |  | 17.107.380 | 19.358.060 | 18.731.245 | 24.914.624 | 25.848.922 | 26.818.257 |
| Receitas Tributárias          |  | 534.876    | 671.798    | 765.245    | 971.600    | 1.008.035  | 1.045.836  |
| Receitas de Contribuição      |  | 0          | 0          | 0          | 217.512    | 225.669    | 234.131    |
| Receita Patrimonial           |  | 211.004    | 111.386    | 354.000    | 120.000    | 124.500    | 129.169    |
| Aplicações Financeiras ( II ) |  | 171.897    | 81.774     | 354.000    | 120.000    | 124.500    | 129.169    |

|                                                                                       |            |            |            |            |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Outras Receitas Patrimoniais                                                          | 0          | 29.612     | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Receita Agropecuária                                                                  | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Receita Industrial                                                                    | 0          | 0          | 20.000     | 5.000      | 5.188      | 5.382      |
| Receita de Serviços                                                                   | 586.028    | 847.389    | 979.000    | 974.400    | 1.010.940  | 1.048.850  |
| Transferências Correntes                                                              | 15.505.324 | 17.245.086 | 16.270.000 | 22.451.412 | 23.293.340 | 24.166.840 |
| Outras Receitas Correntes                                                             | 98.251     | 332.371    | 144.366    | 148.235    | 152.208    | 156.297    |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )                                       | 16.935.483 | 19.276.286 | 18.377.245 | 24.794.624 | 25.724.422 | 26.689.088 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                                                            | 75.168     | 1.191.622  | 6.256.100  | 2.990.810  | 3.102.965  | 3.219.327  |
| Operações de Crédito ( V )                                                            | 0          | 0          | 168.000    | 0          | 0          | 0          |
| Alienação de Bens ( VI )                                                              | 0          | 0          | 150.000    | 470.000    | 487.625    | 505.911    |
| Amortização de Empréstimos ( VII )                                                    | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Transferências de Capital                                                             | 0          | 1.191.622  | 6.106.100  | 2.520.810  | 2.615.340  | 2.713.416  |
| Outras Receitas de Capital                                                            | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )                          | 75.168     | 1.191.622  | 6.088.100  | 2.990.810  | 3.102.965  | 3.219.327  |
| Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias                                        | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias                                             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )       | 17.010.651 | 20.467.908 | 24.465.345 | 27.785.434 | 28.827.388 | 29.908.415 |
| RECEITA TOTAL                                                                         | 18.008.666 | 20.549.682 | 24.987.345 | 27.905.434 | 28.951.888 | 30.037.584 |
| DESPESAS CORRENTES ( X )                                                              | 17.016.855 | 19.606.744 | 17.483.380 | 23.357.446 | 24.233.350 | 25.142.101 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 9.101.564  | 10.167.210 | 11.244.300 | 12.092.140 | 12.545.595 | 13.016.055 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                                                     | 1.797      | 0          | 1.000      | 1.040      | 1.079      | 1.119      |
| Outras Despesas Correntes                                                             | 7.913.494  | 9.439.534  | 6.238.080  | 11.264.266 | 11.686.676 | 12.124.926 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )                                       | 17.015.057 | 19.606.744 | 17.482.380 | 23.356.406 | 24.232.271 | 25.140.981 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                                                          | 153.625    | 1.774.067  | 7.403.965  | 4.301.988  | 4.463.313  | 4.630.687  |
| Investimentos                                                                         | 119.494    | 1.774.067  | 7.392.965  | 4.290.748  | 4.451.651  | 4.618.588  |
| Inversões Financeiras                                                                 | 0          | 0          | 5.000      | 5.000      | 5.188      | 5.382      |
| Transferências de Capital                                                             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Amortização da Dívida ( XIV )                                                         | 34.131     | 0          | 6.000      | 6.240      | 6.474      | 6.717      |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )                                   | 119.494    | 1.774.067  | 7.397.965  | 4.295.748  | 4.456.839  | 4.623.970  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )                                                       | 0          | 0          | 100.000    | 246.000    | 255.225    | 264.796    |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 17.134.551 | 21.380.811 | 24.980.345 | 27.898.154 | 28.944.335 | 30.029.747 |
| DESPESA TOTAL                                                                         | 17.170.480 | 21.380.811 | 24.987.345 | 27.905.434 | 28.951.888 | 30.037.584 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )                                                     | -123.900   | -912.904   | -515.000   | -112.720   | -116.947   | -121.333   |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Especificação                                                                                                                                                                                         | 2017<br>(a) #      | 2018<br>(b) #    | 2019<br>(c)     | 2020<br>(d)    | 2021<br>(e)    | 2022<br>(f)    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                                                                                                                                                                              | -                  | 0,00             | -               | 89.669,77      | 81.517,98      | 74.107,25      |
| DEDUÇÕES ( II )                                                                                                                                                                                       | 2.818.909          | 2.593.210        | 3.281.637       | 3.601.793      | 3.639.257      | 3.677.081      |
| Ativo Disponível                                                                                                                                                                                      | 3.125.084          | 2.673.135        | 3.638.071       | 3.674.452      | 3.711.196      | 3.748.308      |
| Haveres Financeiros                                                                                                                                                                                   | -                  | -                | -               | -              | -              | -              |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                                                                                                                                                                      | 306.175            | 79.925           | 356.434         | 72.659         | 71.940         | 71.227         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )                                                                                                                                                       | (2.818.909)        | (2.593.210)      | (3.281.637)     | (3.512.123)    | (3.557.739)    | (3.602.974)    |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                                                                                                                                                                       | -                  | -                | -               | -              | -              | -              |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )                                                                                                                                                               | (2.818.909)        | (2.593.210)      | (3.281.637)     | (3.512.123)    | (3.557.739)    | (3.602.974)    |
| <b>Resultado Nominal</b>                                                                                                                                                                              | <b>(a)</b>         | <b>(a - b)</b>   | <b>(b - c)º</b> | <b>(c - d)</b> | <b>(d - e)</b> | <b>(e - f)</b> |
|                                                                                                                                                                                                       | <b>(2.818.909)</b> | <b>(225.698)</b> | <b>688.427</b>  | <b>230.486</b> | <b>45.616</b>  | <b>45.235</b>  |
| <b>Notas:</b>                                                                                                                                                                                         |                    |                  |                 |                |                |                |
| -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. |                    |                  |                 |                |                |                |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$ 3.281.637)                                                                                                      |                    |                  |                 |                |                |                |
| # Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2017/2018                                                                                                                      |                    |                  |                 |                |                |                |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| (R\$)                             |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                     | 2017              | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )          | 0                 | 0                 | 0                 | 89.670            | 81.518            | 74.107            |
| Dívida Mobiliária                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| Outras Dívidas                    | 0                 | 0                 | 0                 | 89.670            | 81.518            | 74.107            |
| DEDUÇÕES ( II )                   | 2.818.909         | 2.593.210         | 3.281.637         | 3.601.793         | 3.639.257         | 3.677.081         |
| Ativo Disponível                  | 3.125.084         | 2.673.135         | 3.638.071         | 3.674.452         | 3.711.196         | 3.748.308         |
| Haveres Financeiros               | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 | 0                 |
| ( - ) Restos a Pagar              | 306.175           | 79.925            | 356.434           | 72.659            | 71.940            | 71.227            |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b> | <b>-2.818.909</b> | <b>-2.593.210</b> | <b>-3.281.637</b> | <b>-3.512.123</b> | <b>-3.557.739</b> | <b>-3.602.974</b> |
| Notas:                            |                   |                   |                   |                   |                   |                   |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

| (R\$)                         | 2020               |                 |                     |                       | 2021               |                 |                     |                       | 2022               |                 |                     |                       |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total                 | 27.905.434         | 26.832.148      | 46,90               | 112,00                | 28.951.888         | 26.832.148      | 48,66               | 112,00                | 30.037.584         | 26.831.249      | 50,48               | 112,00                |
| Receita Não-Financeira ( I )  | 27.785.434         | 26.716.763      | 46,70               | 111,52                | 28.827.388         | 26.716.763      | 48,45               | 111,52                | 29.908.415         | 26.715.869      | 50,27               | 111,52                |
| Despesa Total                 | 27.905.434         | 26.832.148      | 46,90               | 112,00                | 28.951.888         | 26.832.148      | 48,66               | 112,00                | 30.037.584         | 26.831.249      | 50,48               | 112,00                |
| Despesa Não-Financeira ( II ) | 27.898.154         | 26.825.148      | 46,89               | 111,98                | 28.944.335         | 26.825.148      | 48,65               | 111,98                | 30.029.747         | 26.824.250      | 50,47               | 111,98                |
| Resultado Primário            | (112.720)          | (108.385)       | (0,19)              | (0,45)                | (116.947)          | (108.385)       | (0,20)              | (0,45)                | (121.333)          | (108.381)       | (0,20)              | (0,45)                |
| Resultado Nominal             | 230.486            | 221.621         | 0,39                | 0,93                  | 45.616             | 42.276          | 0,08                | 0,18                  | 45.235             | 40.406          | 0,08                | 0,17                  |
| Dívida Pública Consolidada    | 89.670             | 86.221          | 0,15                | 0,36                  | 81.518             | 75.550          | 0,14                | 0,32                  | 74.107             | 66.197          | 0,12                | 0,28                  |
| Dívida Consolidada Líquida    | (3.512.123)        | (3.377.041)     | (5,90)              | (14,10)               | (3.557.739)        | (3.297.255)     | (5,98)              | (13,76)               | (3.602.974)        | (3.218.378)     | (6,06)              | (13,43)               |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor em R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Valor efetivo (realizado) do PIB 2016                                                                                                                                                                                                                                                    | 59.660.847        |
| Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques</a> |                   |
| - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:                                                                                                                                                                                   |                   |

| VARIÁVEIS                                                                   | 2020       | 2021       | 2022       |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                              | 2,69       | 2,80       | 2,50       |
| Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)                                           | 6,50       | 7,50       | 8,00       |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                            | 3,70       | 3,40       | 3,40       |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,00       | 3,75       | 3,75       |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                    | 59.500.790 | 61.166.812 | 62.695.982 |

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:                                                               |                        |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 2020                                                                                                         | 2021                   | 2022                    |
| Valor Corrente / 1,04                                                                                        | Valor Corrente / 1,079 | Valor Corrente / 1,1195 |
| FONTE: <a href="https://br.advmf.com/economia/boletim-focus">https://br.advmf.com/economia/boletim-focus</a> |                        |                         |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

| 1,00                          |                          |        |        |                           |        |        |                                   |
|-------------------------------|--------------------------|--------|--------|---------------------------|--------|--------|-----------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                 | Metas Previstas 2018 (a) | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas 2018 (b) | % PIB  | % RCL  | Varição                           |
|                               |                          |        |        |                           |        |        | Valor (c) = (b - a) % (c/a) x 100 |
| Receita Total                 | 22.364.949               | 37,487 | 115,53 | 20.549.682                | 34,444 | 106,16 | (1.815.267,09) (8,12)             |
| Receita Não-Financeira ( I )  | 21.345.051               | 35,777 | 110,26 | 20.467.908                | 34,307 | 105,73 | (877.143,48) (4,11)               |
| Despesa Total                 | 22.364.949               | 37,487 | 115,53 | 21.380.811                | 35,837 | 110,45 | (984.137,77) (4,40)               |
| Despesa Não-Financeira ( II ) | 20.606.958               | 34,540 | 106,45 | 21.380.811                | 35,837 | 110,45 | 773.853,23 3,76                   |

|                               |            |        |       |                |        |        |                |          |
|-------------------------------|------------|--------|-------|----------------|--------|--------|----------------|----------|
| Resultado Primário ( I - II ) | 738.093    | 1,237  | 3,81  | -912.904       | -1,530 | -4,72  | (1.650.996,71) | (223,68) |
| Resultado Nominal             | 701.584    | 1,176  | 3,62  | -225.698       | -0,378 | -1,17  | (927.282,23)   | (132,17) |
| Dívida Pública Consolidada    | 830.878    | 1,393  | 4,29  | -              | 0,000  | 0,00   | (830.878,00)   | (100,00) |
| Dívida Consolidada Líquida    | -1.384.462 | -2,321 | -7,15 | (2.593.210,47) | -4,347 | -13,40 | (1.208.748,47) | 87,31    |

Nota:

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR         |
|------------------------------------------------|---------------|
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016 | 59.660.847,00 |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |          |               |          |                |          |                |         |                |        |  |
|-------------------------------|----------------------------|----------------|----------|---------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|--------|--|
|                               | 2017                       | 2018           | %        | 2019          | %        | 2020           | %        | 2021           | %       | 2022           | %      |  |
| Receita Total                 | 18.185.744,00              | 22.364.949,00  | 22,98    | 24.987.345,00 | 11,73    | 27.905.434,00  | 11,68    | 28.951.887,78  | 3,75    | 30.037.583,57  | 3,75   |  |
| Receita Não Financeira ( I )  | 18.185.744,00              | 21.345.051,00  | 17,37    | 24.483.345,00 | 14,70    | 27.785.434,00  | 13,49    | 28.827.387,78  | 3,75    | 29.908.414,82  | 3,75   |  |
| Despesa Total                 | 19.015.306,00              | 22.364.949,00  | 17,62    | 24.987.345,00 | 11,73    | 27.905.434,00  | 11,68    | 28.951.887,78  | 3,75    | 30.037.583,57  | 3,75   |  |
| Despesa Não Financeira ( II ) | 18.937.803,00              | 20.606.958,00  | 8,81     | 24.980.345,00 | 21,22    | 27.898.154,00  | 11,68    | 28.944.334,78  | 3,75    | 30.029.747,33  | 3,75   |  |
| Resultado Primário ( I - II ) | (752.059,00)               | 738.093,00     | (198,14) | (497.000,00)  | (167,34) | (112.720,00)   | (77,32)  | (116.947,00)   | 3,75    | (121.332,51)   | 3,75   |  |
| Resultado Nominal             | 701.584,00                 | 701.584,00     | -        | (279.499,06)  | (139,84) | 230.485,95     | (182,46) | 45.615,71      | (80,21) | 45.234,96      | (0,83) |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 1.112.914,00               | 830.878,00     | (25,34)  | -             | (100,00) | 89.669,77      | -        | 81.517,98      | (9,09)  | 74.107,25      | (9,09) |  |
| Dívida Líquida Consolidada    | (501.383,00)               | (1.384.462,00) | 176,13   | -             | (100,00) | (3.512.122,95) | -        | (3.557.738,66) | 1,30    | (3.602.973,62) | 1,27   |  |

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |          |               |          |                |          |                |         |                |        |  |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|---------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|--------|--|
|                               | 2017                        | 2018           | %        | 2019          | %        | 2020           | %        | 2021           | %       | 2022           | %      |  |
| Receita Total                 | 19.648.968,96               | 23.234.945,52  | 18,25    | 24.987.345,00 | 7,54     | 26.832.148,08  | 7,38     | 26.832.148,08  | 0,00    | 26.831.249,28  | (0,00) |  |
| Receita Não Financeira ( I )  | 19.648.968,96               | 22.175.373,48  | 12,86    | 24.483.345,00 | 10,41    | 26.716.763,46  | 9,12     | 26.716.763,46  | 0,00    | 26.715.868,53  | (0,00) |  |
| Despesa Total                 | 20.545.277,52               | 23.234.945,52  | 13,09    | 24.987.345,00 | 7,54     | 26.832.148,08  | 7,38     | 26.832.148,08  | 0,00    | 26.831.249,28  | (0,00) |  |
| Despesa Não Financeira ( II ) | 20.461.538,63               | 21.408.568,67  | 4,63     | 24.980.345,00 | 16,68    | 26.825.148,08  | 7,39     | 26.825.148,08  | 0,00    | 26.824.249,51  | (0,00) |  |
| Resultado Primário ( I - II ) | (812.569,67)                | 766.804,82     | (194,37) | (497.000,00)  | (164,81) | (108.384,62)   | (78,19)  | (108.384,62)   | -       | (108.380,98)   | (0,00) |  |
| Resultado Nominal             | 758.033,45                  | 728.875,62     | (3,85)   | (279.499,06)  | (138,35) | 221.621,10     | (179,29) | 42.275,91      | (80,92) | 40.406,40      | (4,42) |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 1.202.459,06                | 863.199,15     | (28,21)  | -             | (100,00) | 86.220,94      | -        | 75.549,56      | -       | 66.196,74      | -      |  |
| Dívida Líquida Consolidada    | (541.724,28)                | (1.438.317,57) | 165,51   | -             | (100,00) | (3.377.041,29) | -        | (3.297.255,47) | -       | (3.218.377,51) | -      |  |

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

- Correção pela inflação prevista para 2020.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

| 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|------|------|------|------|------|------|
| 2,95 | 3,75 | 3,89 | 4,00 | 3,75 | 3,75 |

VALORES DE REFERÊNCIA

| Valor Corrente x 1,08046 | Valor Corrente x 1,0389 | Valor Corrente | Valor Corrente / 1,04 | Valor Corrente / 1,079 | Valor Corrente / 1,1195 |
|--------------------------|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|
|--------------------------|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|

\* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2018          | %    | 2017          | %    | 2016          | %    |
|---------------------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
| Patrimônio/Capital  | -             | 0,00 | -             | 0,00 | -             | 0,00 |
| Reservas            | -             | 0,00 | -             | 0,00 | -             | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 20.401.935,65 | 100% | 19.068.077,86 | 100% | 16.157.963,97 | 100% |
| TOTAL               | 20.401.936    | 100% | 19.068.078    | 100% | 16.157.964    | 100% |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2018<br>(a)          | 2017<br>(d)          | 2016        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL                                        |                      |                      |             |
| Receita de Alienação de Ativos                            |                      |                      |             |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |
| DESPESAS LIQUIDADAS                                       | 2018<br>(b)          | 2017<br>(e)          | 2016        |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS             |                      |                      |             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                       |                      |                      |             |
| Investimentos                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Amortização da Dívida                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.                 |                      |                      |             |
| Regime Geral de Previdência Social                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b> | <b>(c)=(a-b)+(f)</b> | <b>(f)=(d-e)+(g)</b> | <b>(g)</b>  |
|                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |

Nota: Sem movimento.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

**DEMONSTRATIVO VI-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
Município de Serra Negra do Norte  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
EXERCÍCIO DE 2020

|                                                                                  |          |          |          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|--|
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")                  | R\$ 1,00 |          |          |  |
| RECEITASE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DOREGIME PRÓPRIODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |          |          |          |  |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                             |          |          |          |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                  | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |  |
| RECEITAS CORRENTES (i)                                                           | -        | -        | -        |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                           | -        | -        | -        |  |
| Civil                                                                            | -        | -        | -        |  |
| Ativo                                                                            |          |          |          |  |
| Inativo                                                                          |          |          |          |  |
| Pensionista                                                                      |          |          |          |  |
| Militar                                                                          | -        | -        | -        |  |
| Ativo                                                                            |          |          |          |  |
| Inativo                                                                          |          |          |          |  |
| Pensionista                                                                      |          |          |          |  |
| Receita de Contribuições Patronais                                               | -        | -        | -        |  |
| Civil                                                                            | -        | -        | -        |  |
| Ativo                                                                            |          |          |          |  |
| Inativo                                                                          |          |          |          |  |
| Pensionista                                                                      |          |          |          |  |
| Militar                                                                          | -        | -        | -        |  |
| Ativo                                                                            |          |          |          |  |
| Inativo                                                                          |          |          |          |  |
| Pensionista                                                                      |          |          |          |  |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                                             |          |          |          |  |
| Receita Patrimonial                                                              | -        | -        | -        |  |
| Receitas Imobiliárias                                                            |          |          |          |  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                  |          |          |          |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     |          |          |          |  |
| Receita de Serviços                                                              |          |          |          |  |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos                              |          |          |          |  |
| Outras Receitas Correntes                                                        | -        | -        | -        |  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                   |          |          |          |  |
| Demais Receitas Correntes                                                        |          |          |          |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                                         | -        | -        | -        |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                             |          |          |          |  |
| Amortização de Empréstimos                                                       |          |          |          |  |
| Outras Receitas de Capital                                                       |          |          |          |  |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)                         | -        | -        | -        |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                  | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |  |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)                                                               | -        | -        | -        |  |
| Despesas Correntes                                                               |          |          |          |  |
| Despesas de Capital                                                              |          |          |          |  |
| PREVIDÊNCIA (V)                                                                  | -        | -        | -        |  |
| Benefícios - Civil                                                               | -        | -        | -        |  |

|                                                         |          |          |          |
|---------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Aposentadorias                                          |          |          |          |
| Pensões                                                 |          |          |          |
| Outros Benefícios Previdenciários                       |          |          |          |
| Benefícios - Militar                                    | -        | -        | -        |
| Reformas                                                |          |          |          |
| Pensões                                                 |          |          |          |
| Outros Benefícios Previdenciários                       |          |          |          |
| Outras Despesas Previdenciárias                         | -        | -        | -        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS          |          |          |          |
| Demais Despesas Previdenciárias                         |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | -        | -        | -        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)             | -        | -        | -        |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES      | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| VALOR                                                   |          |          |          |

|                                                                 |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| VALOR                                                           |          |          |          |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |          |          |          |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |          |          |          |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |          |          |          |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |          |          |          |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                         | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |          |          |          |
| Investimentos e Aplicações                                      |          |          |          |
| Outro Bens e Direitos                                           |          |          |          |
| PLANO FINANCEIRO                                                |          |          |          |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                       | -        | -        | -        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | -        | -        | -        |
| Civil                                                           | -        | -        | -        |
| Ativo                                                           |          |          |          |
| Inativo                                                         |          |          |          |
| Pensionista                                                     |          |          |          |
| Militar                                                         | -        | -        | -        |
| Ativo                                                           |          |          |          |
| Inativo                                                         |          |          |          |
| Pensionista                                                     |          |          |          |
| Receita de Contribuições Patronais                              | -        | -        | -        |
| Civil                                                           | -        | -        | -        |
| Ativo                                                           |          |          |          |
| Inativo                                                         |          |          |          |
| Pensionista                                                     |          |          |          |
| Militar                                                         | -        | -        | -        |
| Ativo                                                           |          |          |          |
| Inativo                                                         |          |          |          |
| Pensionista                                                     |          |          |          |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                            |          |          |          |
| Receita Patrimonial                                             | -        | -        | -        |
| Receitas Imobiliárias                                           |          |          |          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 |          |          |          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    |          |          |          |
| Receita de Serviços                                             |          |          |          |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos             |          |          |          |
| Outras Receitas Correntes                                       | -        | -        | -        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                  |          |          |          |
| Demais Receitas Correntes                                       | -        | -        | -        |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                        | -        | -        | -        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            |          |          |          |
| Amortização de Empréstimos                                      |          |          |          |
| Outras Receitas de Capital                                      |          |          |          |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)       | -        | -        | -        |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)                                              | -        | -        | -        |
| Despesas Correntes                                              |          |          |          |
| Despesas de Capital                                             |          |          |          |
| PREVIDÊNCIA (XII)                                               | -        | -        | -        |
| Benefícios - Civil                                              | -        | -        | -        |
| Aposentadorias                                                  |          |          |          |
| Pensões                                                         |          |          |          |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |          |          |          |
| Benefícios - Militar                                            | -        | -        | -        |
| Reformas                                                        |          |          |          |
| Pensões                                                         |          |          |          |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |          |          |          |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | -        | -        | -        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                  |          |          |          |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)     | -        | -        | -        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)                     | -        | -        | -        |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras           |          |          |          |
| Recursos para Formação de Reserva                               |          |          |          |

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
Município de Serra Negra do Norte  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2020

| AMF– Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) |                                    |                                    |                                            | R\$ 1,00                                                               |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO                                                       | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício anterior) + (c) |
| 2018                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2019                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2020                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2021                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2022                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2023                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2024                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2025                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2026                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2027                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2028                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2029                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2030                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2031                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2032                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2033                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2034                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2035                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2036                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2037                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2038                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2039                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2040                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2041                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2042                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2043                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2044                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2045                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2046                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2047                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2048                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2049                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2050                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2051                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2052                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2053                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2054                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2055                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2056                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2057                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2058                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2059                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2060                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2061                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2062                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2063                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2064                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2065                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2066                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2067                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2068                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2069                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2070                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2071                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2072                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2073                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2074                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2075                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2076                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2077                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2078                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2079                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2080                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2081                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2082                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2083                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2084                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2085                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2086                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2087                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2088                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2089                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| 2090                                                            |                                    |                                    |                                            |                                                                        |
| FONTE:                                                          |                                    |                                    |                                            |                                                                        |

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------------|------|------|------|-------------|
|                                 | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO        | 2020 | 2021 | 2022 |             |
| SEM MOVIMENTO                   |                              | -    | -    | -    |             |
| -                               |                              | -    | -    | -    | -           |
| TOTAL                           |                              | -    | -    | -    |             |

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| EVENTO                                             | 2020       |
|----------------------------------------------------|------------|
| Aumento Permanente da Receita                      | 1.426.125  |
| ( - ) Transferências Constitucionais               |            |
| (-) Transferências ao FUNDEB                       |            |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 1.426.125  |
| Redução Permanente de Despesas ( II )              | 858.150,00 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) *                | 2.284.275  |
| Saldo Utilizado ( IV )                             | -          |
| Impacto de Novas DOCC                              | -          |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )    | 2.284.275  |

Notas: \* Despesa orçada na LOA 2019 no elemento 319004 - Contratação por tempo determinado.

Serra Negra do Norte-RN, 29 de Agosto de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Município de Serra Negra do Norte**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

| ARF (LRF, art 4º, § 3º)                                                                                                |           | R\$ 1,00                     |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|
| PASSIVOS CONTINGENTES                                                                                                  |           | PROVIDÊNCIAS                 |           |
| Descrição                                                                                                              | Valor     | Descrição                    | Valor     |
| Demandas Judiciais                                                                                                     | 98.636,75 | Precatórios trabalhistas     | 98.636,75 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento                                                                                  |           |                              |           |
| Avais e Garantias Concedidas                                                                                           |           |                              |           |
| Assunção de Passivos                                                                                                   |           |                              |           |
| Assistências Diversas                                                                                                  |           |                              |           |
| Outros Passivos Contingentes                                                                                           |           | Parcelamento de INSS E IBAMA | -         |
| SUBTOTAL                                                                                                               | 98.636,75 | SUBTOTAL                     | 98.636,75 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                                                                                         |           | PROVIDÊNCIAS                 |           |
| Descrição                                                                                                              | Valor     | Descrição                    | Valor     |
| Frustração de Arrecadação                                                                                              |           |                              |           |
| Restituição de Tributos a Maior                                                                                        |           |                              |           |
| Discrepância de Projeções:                                                                                             |           |                              |           |
| Outros Riscos Fiscais                                                                                                  |           |                              |           |
| SUBTOTAL                                                                                                               |           | SUBTOTAL                     |           |
| TOTAL                                                                                                                  | 98.636,75 | TOTAL                        | 98.636,75 |
| FONTE:                                                                                                                 |           |                              |           |
| Nota:                                                                                                                  |           |                              |           |
| Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.                |           |                              |           |
| Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.      |           |                              |           |
| Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. |           |                              |           |

Serra Negra do Norte-RN, 29 de Agosto de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**BF755C2F**GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019****LEI MUNICIPAL Nº 727, de 08 de outubro de 2019**

*Dispõe sobre a criação de novos cargos e extinção de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, com denominação, atribuições, quantidades estabelecidas e valores de remuneração, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Coordenador Geral de Ação Social, previsto na Lei Municipal nº 317/2003.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º, Inciso VIII da Lei Municipal nº 317/2003.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte, 08 de outubro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 727/2019****ANEXO I****Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CARGO:</b> Chefe de Setor de Proteção Social Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Carga horária:</b> 40 horas |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |
| Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;<br>Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios executados no CRAS;<br>Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;<br>Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;<br>Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;<br>Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;<br>Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS com o setor de Vigilância Social;<br>Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;<br>Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;<br>Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;<br>Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território;<br>Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Vigilância Social;<br>Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;<br>Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a SMTHAS;<br>Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da SMTHAS;<br>Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMTHAS, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;<br>Enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior;<br>Organizar o Livro de Pontos dos Profissionais do CRAS e dos Serviços referenciados;<br>Representar o Município em eventos diversos quando couber;<br>Elaborar relatório de ações do CRAS contemplando todos os grupos e serviços referenciados; |                                |
| <b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |
| <b>Provimento:</b> Livre nomeação e exoneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |
| <b>Escolaridade:</b> Superior completo, reconhecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |
| <b>Vencimento:</b> 998,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CARGO:</b> Chefe de Setor de Proteção Social Especial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Carga horária:</b> 40 horas |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |
| Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;<br>Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;<br>Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;<br>Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;<br>Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;<br>Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;<br>Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;<br>Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;<br>Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;<br>Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;<br>Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;<br>Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;<br>Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;<br>Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;<br>Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;<br>Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;<br>Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;<br>Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;<br>Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Vigilância Social;<br>Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CREAS;<br>Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a SMTHAS;<br>Planejar e coordenar o processo de busca ativa e abordagem social no território de abrangência do CREAS, em consonância com diretrizes da SMTHAS;<br>Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMTHAS, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;<br>Enviar semanalmente à Coordenação de Logística, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior; |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organizar o Livro de Pontos dos Profissionais do CREAS e dos Serviços referenciados;<br>Representar o Município em eventos diversos quando couber;<br>Elaborar relatório bimestral de ações do CREAS contemplando todos os grupos e serviços referenciados; |
| <b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS                                                                                                                                                     |
| <b>Provento:</b> Livre nomeação e exoneração                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Escolaridade:</b> Superior completo, reconhecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social                                                                                                                |
| <b>Vencimento:</b> 998,00                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CARGO:</b> Chefe de Setor do Cadastro Único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Carga horária:</b> 40 horas |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
| Coordenar todas as ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família em âmbito municipal;<br>Representar o Município em eventos diversos quando couber;<br>Supervisionar o trabalho dos Digitadores e Entrevistadores do PBF;<br>Acompanhar os processos de averiguação e fiscalização da ICS/PBF, da Vigilância Social, do CRAS e do CREAS;<br>Acompanhar as ações bimestrais para famílias em descumprimento de condicionalidades da Educação;<br>Acompanhar as ações semestrais para famílias em descumprimento de condicionalidades da Saúde;<br>Fazer reuniões com as famílias inscritas no CadÚnico sempre que julgar necessário;<br>Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos Informes Técnicos, Legislação e Sistemas integrantes;<br>Digitar os Cadastros no Sistema CadÚnico;<br>Realizar a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família<br>Entrevistar famílias;<br>Realizar atualização cadastral e recadastramento;<br>Realizar averiguações das informações prestadas pelas famílias sempre que julgar necessário;<br>Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas;<br>Acompanhar os processos de descumprimento de condicionalidades e descentralizá-los para o CRAS ou CREAS;<br>Participar das reuniões da ICS/PBF;<br>Enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior;<br>Elaborar relatório de ações do setor responsável. |                                |
| <b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao setor do Cadastro Único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |
| <b>Provento:</b> Livre nomeação e exoneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |
| <b>Escolaridade:</b> Nível médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |
| <b>Vencimento:</b> 998,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CARGO:</b> Chefe de Setor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Carga horária:</b> 40 horas |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |
| Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;<br>Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias usuárias do serviço;<br>Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias para o CRAS ou CREAS;<br>Mediar os processos grupais do Serviço;<br>Divulgar o Serviço no território;<br>Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;<br>Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade;<br>Recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos Orientadores Sociais e Facilitadores de Oficinas, repassar para sistema apropriado e arquivá-los;<br>Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado.<br>Enviar semanalmente à Secretaria de Assistência Social, relação do material e/ou serviço necessário para o desenvolvimento das atividades da semana posterior;<br>Representar o Município em eventos diversos quando couber;<br>Elaborar relatório de ações do setor responsável; |                                |
| <b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Convivência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |
| <b>Provento:</b> Livre nomeação e exoneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |
| <b>Escolaridade:</b> Nível médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
| <b>Vencimento:</b> 998,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CARGO:</b> Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Carga horária:</b> 30 horas |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                |
| Monitoramento e avaliação da Gestão do SUAS;<br>Realizar a Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS conforme Resolução CIT nº 07/2009;<br>Realização estudos sociais para a concessão de Benefícios Eventuais;<br>Produção de indicadores ou análises relativas à demanda por serviços e benefícios socioassistenciais e a oferta destes;<br>Produção de indicadores ou diagnósticos relativos à incidência de situações de violência e violação de direitos;<br>Definição de instrumentos e fluxos de Notificação Compulsória das situações de violência e violação de direitos atendidos;<br>Produção de indicadores ou análises de vulnerabilidades sociais a partir de dados do CadÚnico;<br>Elaboração ou atualização de diagnóstico socioterritorial do município em parceria com o CRAS, o CREAS e a Assessoria Técnica;<br>Desenvolvimento de instrumentos de coleta de dados para levantamento de informações junto aos serviços;<br>Monitoramento dos padrões de qualidade dos serviços prestados pela rede pública;<br>Gestão e análise das informações do sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS e CREAS;<br>Fornecimento sistemático de informações territorializadas sobre as famílias do Cadastro Único para o CRAS e CREAS;<br>Elaborar relatório de ações do setor responsável; |                                |
| <b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |
| <b>Provento:</b> Livre nomeação e exoneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |
| <b>Escolaridade:</b> Superior completo, reconhecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |
| <b>Vencimento:</b> 998,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CARGO:</b> Assessor Sociojurídico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Carga horária:</b> 20 horas |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |
| Promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;<br>Patrocinar ação penal privada e a subsidiária pública;<br>Patrocinar defesa em ação penal;<br>Patrocinar ação civil;<br>Patrocinar defesa em ação civil e reconvir;<br>Atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;<br>Exercer a defesa da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência;<br>Atuar junto aos organismos policiais e estabelecimentos penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e das garantias individuais;<br>Assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;<br>Atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;<br>Garantir assessoria e orientação sociojurídica à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com direitos sociais violados;<br>Outras atividades afins. |                                |
| <b>Lotação:</b> 01 (uma) vaga junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |
| <b>Provento:</b> Livre nomeação e exoneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                |
| <b>Escolaridade:</b> Superior completo com registro em Conselho de Classe (Advogado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |
| <b>Vencimento:</b> 998,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>CARGO:</b> Assistente Técnico Operacional                                                                                                                                                                                                                     | <b>Carga horária:</b> 40 horas |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                                |
| Executar atividades de apoio operacional, administrativo e técnico em qualquer setor da instituição;<br>Auxiliar na organização e distribuição de documentos, correspondências, boletins administrativos e demais materiais de interesse de sua chefia imediata; |                                |

Exercer atividades de zeladoria;  
Fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências do órgão a que está em serviço;  
Organizar afixação de avisos, ordens de serviços e comunicados, dando ciência a todos os interessados no âmbito do órgão a que serve;  
Apoiar também a execução de outras tarefas delegadas por sua chefia relativa a área operacional e administrativa.

**Lotação:** 06 (seis) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde

**Provisão:** Livre nomeação e exoneração

**Escolaridade:** Nível médio

**Vencimento:** 998,00

**CARGO:** Coordenador de Atendimento ao Público das Unidades de Saúde (zona Rural e Urbana)

**Carga horária:** 40 horas

#### ATRIBUIÇÕES

Coordenar, gerenciar, executar as atividades administrativas, o acolhimento, supervisionar o estoque dos insumos nas unidades de saúde, visando assegurar um atendimento de qualidade e com resolutividade ao usuário nas unidades de saúde;  
Responsabilizar-se pela execução das atividades de registro de dados estatísticos, controle da frequência e a informação ao chefe imediato das ocorrências, do patrimônio, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais;  
Manter atualizada o inventário dos bens patrimoniais e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas a função.

**Lotação:** 02 (duas) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde

**Provisão:** Livre nomeação e exoneração

**Escolaridade:** Nível médio

**Vencimento:** 998,00

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CARGO:** Diretor de Gestão de Frota Geral

**Carga horária:** 40 horas

#### ATRIBUIÇÕES

Administrar a manutenção de todos os veículos e máquinas do município;  
Controlar as autorizações e habilitações dos servidores(as) municipais para utilizar os veículos e máquinas da frota geral do município;  
Atender as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município;  
Atender e assistir aos acidentes de trânsito, que envolvam veículos municipais da administração, elaborando o laudo do acidente e croqui, para a avaliação dos peritos do setor competente;  
Controlar o serviço de socorro à frota geral;  
Controlar permanentemente os gastos com a manutenção da frota geral;  
Coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização de eventos especiais;  
Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota geral do município, bem como efetuar o seu cadastro junto ao DETRAN – RN;  
Proceder a avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas;  
Programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo a avaliação dos defeitos apontados;  
Executar pequenos consertos na frota geral, quando couber;  
Administrar o(s) posto(s) de abastecimento;  
Solicitar sempre que necessário, combustíveis e lubrificantes às empresas licitadas;  
Providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;  
Controlar o processo de ressarcimento de multas de trânsito; e  
Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

**Lotação:** 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Provisão:** Livre nomeação e exoneração

**Escolaridade:** Médio

**Vencimento:** 1.390,47

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**09C64964

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00057-19

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00057/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezenove , O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de SEVERIANO MELO, com sede na Rua: Castelo Branco,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00057/19**, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de materias para o NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) para que possa melhorar e desenvolver o trabalho de ações preventivas, reabilitação, atendimento compartilhado e outros, no município de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materias para o NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) para que possa melhorar e desenvolver o trabalho de ações preventivas, reabilitação, atendimento compartilhado e outros, no município de Severiano Melo/RN,para

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                |               |                  |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$ |
| 365            | 365           |                  |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00057/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00057/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



SEVERIANO MELO-RN, 30 de Setembro de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

**W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49

Contratado

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00057/19.

**Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, estabelecida à RUA: DELFINO FREIRE, Nº 554 - A, BOA VISTA, Mossoró RN, (84) 3314-2393, representada neste ato pelo Sr(a). KAIO CESAR LUCENA MELO, C.P.F. nº 009.875.324-05.**

| ITEM           | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001          | CANELEIRA COM PESO PARA GINASTICA 1KG(PAR) CANELEIRA COM PESO PARA GINASTICA 1KG(PAR)                                                   | PAR     | 2,00       | 20,770         | 41,54       |
| 00002          | CANELEIRA COM PESO PARA GINASTICA 2KG(PAR) CANELEIRA COM PESO PARA GINASTICA 2KG(PAR)                                                   | PAR     | 2,00       | 32,300         | 64,60       |
| 00003          | CANELEIRA COM PESO PARA GINASTICA 3KG(PAR) CANELEIRA COM PESO PARA GINASTICA 3KG(PAR)                                                   | PAR     | 2,00       | 41,320         | 82,64       |
| 00004          | CANELEIRA COM PESO PARA GINASTICA 4KG(PAR) CANELEIRA COM PESO PARA GINASTICA 4KG(PAR)                                                   | PAR     | 2,00       | 64,640         | 129,28      |
| 00005          | FAIXA ELÁSTICA FAIXA ELÁSTICA COM INTENSIDADE LEVE E MÉDIA EM ELÁSTICO ATÓXICO, COM RESISTÊNCIA VARIÁVEL                                | UNIDADE | 4,00       | 60,350         | 241,40      |
| 00007          | LÂMPADA INFRAVERMELHA PARA FISIOTERAPIA LÂMPADA INFRAVERMELHA PARA FISIOTERAPIA                                                         | UNIDADE | 1,00       | 190,000        | 190,00      |
| 00014          | EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, PROJETADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INTENSIDADE LEVE, MÉDIA E FORTE. | UNIDADE | 3,00       | 66,000         | 198,00      |
| 00015          | MEIA BOLA BOSU MEIA BOLA BOSU                                                                                                           | UNIDADE | 2,00       | 600,000        | 1.200,00    |
| 00017          | MINI CAMA ELÁSTICA COM MOLAS DE AÇO MINI CAMA ELÁSTICA COM MOLAS DE AÇO                                                                 | UNIDADE | 2,00       | 390,000        | 780,00      |
| 00019          | COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, ACADEMIAS E CLÍNICAS COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, ACADEMIAS E CLÍNICAS                       | UNIDADE | 10,00      | 95,000         | 950,00      |
| 00002          | TÁBUA DE AVDS PARA TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA TÁBUA DE AVDS PARA TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA       | UNIDADE | 1,00       | 305,000        | 305,00      |
| VALOR TOTAL RS |                                                                                                                                         |         |            |                | 4.182,46    |

**Empresa: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à Rua João Fernande Praxedes 10, Doze Anos, Mossoró RN, (84) 99428-6478, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, C.P.F. nº 055.622.814-65, R.G. nº 1868404 SSP/RN RN.**

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00006 | ANEL TONIFICADOR                                                                                                      | UNIDADE | 2,00       | 150,000        | 300,00      |
| 00008 | BOLAS TONIFICADORAS DE 1KG BOLAS TONIFICADORAS DE 1KG                                                                 | UNIDADE | 1,00       | 95,000         | 95,00       |
| 00009 | BOLAS TONIFICADORAS DE 2KG BOLAS TONIFICADORAS DE 2KG                                                                 | UNIDADE | 1,00       | 110,000        | 110,00      |
| 00010 | MINI BICICLETA PARA MEMBROS SUPERIORES COM PEDAL MAGNÉTICO MINI BICICLETA PARA MEMBROS SUPERIORES COM PEDAL MAGNÉTICO | UNIDADE | 1,00       | 1.200,000      | 1.200,00    |
| 00011 | KIT AGILIDADE Kit agilidade(cones, escada de agilidade, mini cone, mini barreira)                                     | KIT     | 2,00       | 380,000        | 760,00      |
| 00012 | KIT FAIXAS ELÁSTICAS KIT FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND                                                                   | KIT     | 2,00       | 130,000        | 260,00      |
| 00013 | ELETRODO DE CARBONO PARA FIDOTERAPIA(METRO) ELETRODO DE CARBONO PARA FIDOTERAPIA(METRO)                               | METRO   | 1,00       | 150,000        | 150,00      |
| 00016 | ESTEIRA ERGOMÉTRICA ESTEIRA ERGOMÉTRICA                                                                               | UNIDADE | 1,00       | 1.850,000      | 1.850,00    |
| 00018 | VELCRO ADESIVO COM 50MM(METRO) VELCRO ADESIVO COM 50MM(METRO)                                                         | METRO   | 3,00       | 50,000         | 150,00      |
| 00021 | ESCALA DE DIGITAL PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RABILITAÇÃO ORTOPÉDICA ESCADA DE DIGITAL PARA                       | UNIDADE | 1,00       | 250,000        | 250,00      |

|                 |                                                                                                                                                                                                  |         |       |         |           |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------|-----------|
|                 | FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA                                                                                                                                               |         |       |         |           |
| 00022           | COLEÇÃO DE LIVROS REINO DAS FRUTAS<br>COLEÇÃO DE LIVROS REINO DAS FRUTAS                                                                                                                         | UNIDADE | 1,00  | 130,000 | 130,00    |
| 00023           | JOGO DE MEMÓRIA FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS JOGO DE MEMÓRIA FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS                                                                                                        | UNIDADE | 1,00  | 35,000  | 35,00     |
| 00024           | JOGO PEDAGÓGICO INFANTIL DA NUTRIÇÃO "COME - BEM" JOGO PEDAGÓGICO INFANTIL DA NUTRIÇÃO "COME - BEM"                                                                                              | UNIDADE | 1,00  | 65,000  | 65,00     |
| 00025           | JOGO QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR JOGO QUEBRA CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR                                                                                                                      | UNIDADE | 1,00  | 180,000 | 180,00    |
| 00026           | JOGO DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL JOGO DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL                                                                                                                                | UNIDADE | 1,00  | 45,000  | 45,00     |
| 00027           | KIT RÉPLICA DE FRUTAS E VERDURAS KIT RÉPLICA DE FRUTAS E VERDURAS                                                                                                                                | UNIDADE | 1,00  | 235,000 | 235,00    |
| 00028           | LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS                                                                                                                                        | UNIDADE | 5,00  | 140,000 | 700,00    |
| 00029           | JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS CORES E FORMAS JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS CORES E FORMAS, FORMAS GEOMÉTRICAS, LABIRINTO, EMPILHAMENTO, CUBO MÁGICO, BLOCO DE EQUILÍBRIO, CUBO DIDÁTICO(2 DE CADA) | UNIDADE | 16,00 | 395,000 | 6.320,00  |
| 00030           | CARRO DE BRINQUEDO PLÁSTICO(VARIADOS) CARRO DE BRINQUEDO PLÁSTICO(VARIADOS)                                                                                                                      | UNIDADE | 3,00  | 20,000  | 60,00     |
| 00031           | BONECAS DE BRINQUEDO PLÁSTICO(VARIADOS) BONECAS DE BRINQUEDO PLÁSTICO(VARIADOS)                                                                                                                  | UNIDADE | 3,00  | 20,000  | 60,00     |
| 00032           | JOGOS PEGA-VARETA JOGOS PEGA-VARETA                                                                                                                                                              | UNIDADE | 3,00  | 25,000  | 75,00     |
| 00033           | JOGOS QUEBRA CABEÇA 60 PEÇAS JOGOS QUEBRA CABEÇA 60 PEÇAS                                                                                                                                        | UNIDADE | 3,00  | 55,000  | 165,00    |
| 00034           | JOGOS BOLICHE PARA CRIANÇAS JOGOS BOLICHE PARA CRIANÇAS                                                                                                                                          | UNIDADE | 3,00  | 55,000  | 165,00    |
| 00035           | FANTOCHES Fantoches(Personagens Variados)                                                                                                                                                        | UNIDADE | 8,00  | 60,000  | 480,00    |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                  |         |       |         | 13.840,00 |

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:4C70BC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro (04) dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECEDOR foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os materiais, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Entregar os materiais conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento de materiais, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o FORNECEDOR solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento de materiais. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                          |                                                   |                          |     |                                                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|-----|------------------------------------------------|-------------|
| EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA                                               |                                                   |                          |     |                                                |             |
| CNPJ: 37.227.550/0001-58                                                                 |                                                   | TELEFONE: (62) 3095-4399 |     | E-MAIL: Delvallemateriaiseletricos@hotmail.com |             |
| ENDEREÇO: Rua R-5, Nº 129, QD. R-7, LT 07 – SETOR OESTE, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP 74.125-070 |                                                   |                          |     |                                                |             |
| Responsável : Brunno Giordano da Silva Aranha – CPF : 023.359.654-25                     |                                                   |                          |     |                                                |             |
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                            | QUANT                    | UND | VALOR UNITÁRIO                                 | VALOR TOTAL |
| 2                                                                                        | LÂMPADA - 250W VAPOR METÁLICO, marca GLIGHT       | 200,00                   | UND | 58,48                                          | 11.696,00   |
| 4                                                                                        | REATOR - 70W VAPOR METÁLICO, marca JRC            | 1.000,00                 | UND | 67,85                                          | 67.850,00   |
| 6                                                                                        | REATOR 250W VAPOR METÁLICO, marca JRC             | 200,00                   | UND | 87,45                                          | 17.490,00   |
| 7                                                                                        | REATOR 400W VAPOR METÁLICO, marca JRC             | 200,00                   | UND | 109,90                                         | 21.980,00   |
| 10                                                                                       | LUMINÁRIA PÚBLICA - PADRÃO COSERN E-27, marca JRC | 200,00                   | UND | 61,79                                          | 12.358,00   |
| 12                                                                                       | CONECTOR PERFURANTE - IZOLADO 70W, marca INTELLI  | 300,00                   | UND | 11,50                                          | 3.450,00    |
| VALOR GLOBAL                                                                             |                                                   |                          |     |                                                | 134.824,00  |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”;

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular FORNECEDOR e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Delvalle Materiais Elétricos LTDA

CNPJ 37.227.550/0001-58

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

CPF : 023.359.654-25

## **TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatro (04) dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar os materiais, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Entregar os materiais conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à entrega dos materiais, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento dos materiais. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                    |                                                |                          |     |                                         |             |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------------------------------------|-------------|
| EMPRESA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP          |                                                |                          |     |                                         |             |
| CNPJ: 18.334.420/0001-70                                           |                                                | TELEFONE: (84) 3201-0833 |     | E-MAIL: joaopaulo@sejailuminatto.com.br |             |
| ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015.010 |                                                |                          |     |                                         |             |
| Responsável : João Paulo de Aguiar Tavares – CPF : 751.153.444-91  |                                                |                          |     |                                         |             |
| ITEM                                                               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                         | QUANT                    | UND | VALOR UNITÁRIO                          | VALOR TOTAL |
| 1                                                                  | LÂMPADA - 70W VAPOR METÁLICO, marca LUZ SOLLAR | 1.000,00                 | UND | 48,00                                   | 48.000,00   |
| 3                                                                  | LÂMPADA - 400W VAPOR METÁLICO, marca OUROLUX   | 200,00                   | UND | 52,00                                   | 10.400,00   |
| 5                                                                  | REATOR - 150W VAPOR METÁLICO, marca TECNOLINSA | 200,00                   | UND | 65,00                                   | 13.000,00   |

|              |                                                                 |        |     |        |           |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|-----------|
| 8            | RELÉ FOTO CÉLULA C/ BASE, marca TECNOLINSA                      | 400,00 | UND | 24,00  | 9.600,00  |
| 9            | BRACO PARA LUMINARIA PADRAO - COSERN<br>METRO-RETO, marca OLIVO | 200,00 | UND | 18,00  | 3.600,00  |
| 11           | CHAVE DE COMANDO 2 X 30, marca EXATRON                          | 10,00  | UND | 195,00 | 1.950,00  |
| VALOR GLOBAL |                                                                 |        |     |        | 86.550,00 |

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual municipal e da apresentação de regularidade perante ao Ministério do Trabalho;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15. DA ADESAO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular Fornecedor e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Empresa:

J P Material Elétrico e de Construção LTDA – EPP

18.334.420/0001-70

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

CPF : 751.153.444-91

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D8C1C272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 049/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 049/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

**Assunto:** aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal, aos Programas Sociais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** que os itens abaixo foram declarados desertos conforme ata da sessão do Pregão Presencial 009/2019.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da unidade 06 – subFunção 361 – projeto atividade 2038 - elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo, no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global de **R\$ 9.773,50 (nove mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** que será pago conforme a necessidade mensal após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra mensal, conforme descrição abaixo.

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | UNID  | QUANT | V.UNIT.             | V. TOTAL     |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------|--------------|
| 1                          | BATATA PALHA: EMBALAGEM 500 GRAMAS                                                                                                                                         | PCT   | 20    | R\$ 18,00           | R\$ 360,00   |
| 2                          | BISCOITO ROSQUINHA DOCE: REDONDO, SABOR CHOCOLATE, SEM RECHEIO, PCT DE 400 G.                                                                                              | PCT   | 260   | R\$ 4,65            | R\$ 1.209,00 |
| 3                          | CHÁ DIVERSOS: CX COM 10 SACHÊS (CAMOMILA, ERVA-CIDREIRA, HORTELÃ, BOLDO OU OUTROS)                                                                                         | CX    | 130   | R\$ 3,15            | R\$ 409,50   |
| 4                          | FERMENTO EM PÓ: POTE COM 100 G.                                                                                                                                            | UNID  | 20    | R\$ 3,50            | R\$ 70,00    |
| 5                          | MASSA PARA BOLO: MISTURA PARA BOLO 450G                                                                                                                                    | PCT   | 60    | R\$ 4,90            | R\$ 294,00   |
| 6                          | MILHO VERDE: EM CONSERVA, LATA COM 200G.                                                                                                                                   | UNID  | 250   | R\$ 1,90            | R\$ 475,00   |
| 7                          | MOLHO DE TOMATE: EMBALAGEM DE CX COM 340G                                                                                                                                  | UNID  | 30    | R\$ 2,20            | R\$ 66,00    |
| 8                          | REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPAS                                                                                                                  | FRC   | 10    | R\$ 5,50            | R\$ 55,00    |
| <b>FRUTAS E VERDURAS</b>   |                                                                                                                                                                            |       |       |                     |              |
| 9                          | ABACAXI: FRUTA IN NATURA COM APROXIMADAMENTE 1300G CADA                                                                                                                    | UNID  | 250   | R\$ 3,90            | R\$ 975,00   |
| 10                         | BANANA PRATA IN NATURA: TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE                                                                                                                    | KG    | 350   | R\$ 5,50            | R\$ 1.925,00 |
| 11                         | BATATA DOCE ROXA IN NATURA: 1ª QUALIDADE                                                                                                                                   | KG    | 30    | R\$ 2,25            | R\$ 67,50    |
| 12                         | BATATA INGLESA: COM APROXIMADAMENTE 350G CADA                                                                                                                              | KG    | 110   | R\$ 5,40            | R\$ 594,00   |
| 13                         | CEBOLA IN NATURA: 1ª QUALIDADE, SEM DEFORMIDADES                                                                                                                           | KG    | 100   | R\$ 5,99            | R\$ 599,00   |
| 14                         | CENOURA IN NATURA: 1ª QUALIDADE, SEM DEFORMIDADES                                                                                                                          | KG    | 80    | R\$ 4,40            | R\$ 352,00   |
| 15                         | COUVE - FOLHA: COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA O MOLHO                                                                                                                 | MOLHO | 30    | R\$ 2,50            | R\$ 75,00    |
| 16                         | JERIMUM IN NATURA: ASPECTO FIRME E ÍNTECTO                                                                                                                                 | KG    | 15    | R\$ 3,90            | R\$ 58,50    |
| 17                         | MELÃO VERDE IN NATURA: DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E ÍNTECTA  | KG    | 100   | R\$ 2,45            | R\$ 245,00   |
| 18                         | PIMENTÃO VERDE. LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE.                                                                                                                           | KG    | 60    | R\$ 7,50            | R\$ 450,00   |
| 19                         | TOMATE IN NATURA: PRIMEIRA QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COMO LEGUMES GRAUDOS E POLPAS FIRMES, ÍNTECTA E ISENTAS DE ENFERMIDADES | KG    | 130   | R\$ 4,50            | R\$ 585,00   |
| 20                         | UVA VERDE IN NATURA: APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.                                                     | KG    | 20    | R\$ 6,75            | R\$ 135,00   |
| <b>DOCES E CONFEITARIA</b> |                                                                                                                                                                            |       |       |                     |              |
| 21                         | BALAS DE GOMAS: (TIPO JUJUBA OU SIMILAR) EM PCT DE 1 KG.                                                                                                                   | PCT   | 60    | R\$ 12,90           | R\$ 774,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b>         |                                                                                                                                                                            |       |       | <b>R\$ 9.773,50</b> |              |

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS**.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME - CNPJ: 21.675.852/0001-59**, com sede na Rua Cosme de Abreu, nº 131 - loja A, Centro - Florânia/RN, **no fornecimento** gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal, aos Programas Sociais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o período de 12 (doze) meses, conforme memorando Nº 186/2019 - SMASDC.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**MARLUCE PEREIRA LIMA**

Sec. Mun. Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:382FDAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 061/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                                   |     |                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------|-----|
| <b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 061/2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                   |     |                                     |     |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | <input type="checkbox"/>                                                                          | PMU | <input checked="" type="checkbox"/> | FMS |
| <b>DESPACHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                                   |     |                                     |     |
| PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, <b>AUTORIZO</b> o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação: |  |                                                                                                   |     |                                     |     |
| <b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                   |     |                                     |     |
| <b>FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL                                                                         |     |                                     |     |
| <b>CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 08.296.569/0001-58                                                                                |     |                                     |     |
| <b>FONTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 1211                                                                                              |     |                                     |     |
| <b>TIPO DE CRÉDITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                               |     |                                     |     |
| <b>Nº DO EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 07100001                                                                                          |     |                                     |     |
| <b>Nº DA NOTA FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 000.003.368                                                                                       |     |                                     |     |
| <b>VALOR DA NF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 10.022,23                                                                                         |     |                                     |     |
| <b>DATA DO PROTOCOLO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 08/10/2019                                                                                        |     |                                     |     |
| <b>DATA DO PAGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 10/10/2019                                                                                        |     |                                     |     |
| <b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                                   |     |                                     |     |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);                                             |     |                                     |     |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);                           |     |                                     |     |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);                                       |     |                                     |     |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da |     |                                     |     |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | decisão);                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | relevante interesse público (apresentar justificativa). |
| <b>JUSTIFICATIVA</b> (caso de relevante interesse público)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |
| Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população; |                                                         |
| Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |
| a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |
| b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;                                                                                                                                                                    |                                                         |
| c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |
| d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 09/10/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**03B5DAC5

### GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 062/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------|-----|--------------------------|------|
| <b>AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| Nº 062/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/>                                                                                    | PMU | <input checked="" type="checkbox"/> | FMS | <input type="checkbox"/> | FMAS |
| DESPACHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação: |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| <b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL                                                                                   |     |                                     |     |                          |      |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 08.296.569/0001-58                                                                                          |     |                                     |     |                          |      |
| FONTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1211                                                                                                        |     |                                     |     |                          |      |
| TIPO DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CRÉDITO SUPLEMENTAR                                                                                         |     |                                     |     |                          |      |
| Nº DO EMPENHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 07100001                                                                                                    |     |                                     |     |                          |      |
| Nº DA NOTA FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 000.003.367                                                                                                 |     |                                     |     |                          |      |
| VALOR DA NF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.010,14                                                                                                    |     |                                     |     |                          |      |
| DATA DO PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 08/10/2019                                                                                                  |     |                                     |     |                          |      |
| DATA DO PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10/10/2019                                                                                                  |     |                                     |     |                          |      |
| <b>FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);                                                       |     |                                     |     |                          |      |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);                                     |     |                                     |     |                          |      |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);                                                 |     |                                     |     |                          |      |
| <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão); |     |                                     |     |                          |      |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | relevante interesse público (apresentar justificativa).                                                     |     |                                     |     |                          |      |
| <b>JUSTIFICATIVA</b> (caso de relevante interesse público)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população; Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:                                                   |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |
| d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                             |     |                                     |     |                          |      |

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 09/10/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**8DEF9B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ANÁLISE - 002 CHA**

Praça Baixa Verde, 169 – Centro. CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Aos 08 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 14h00min (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Finanças do Município de João Câmara – RN, na sala do Setor de Licitações, presente o Senhor ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de licitação, para análise da documentação da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 002/2019-CHA. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelas Pessoas Físicas: 01 - Leosório Nunes da Silva, inscrita no CPF nº 261.788.694-87, 02 - Hidelbrando da Silva, inscrito no CPF nº 970.086.484-72, 03 - Francisco Ricardo Lucas da Silva, inscrito no CPF nº 020.446.214-28, 04 - Adriana Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 029.706.794-00, 05 - Francisco de Assis S. de Souza, inscrito no CPF nº 021.387.754-61, 06 - Manoel Crispim da Silva, inscrito no CPF nº 024.813.414-06, 07 - Thiago Lamark Varella Mendonça, inscrito no CPF nº 010.695.564-08 e 08 - Leandro Rafael Pinto, inscrito no CPF nº 050.477.034-95. 09 - Como Pessoa Jurídica apresentou documentação a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, inscrita no CNPJ nº 16.939.429/0001-89. Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada. Este Presidente da CPL pede para constar as seguintes observações: 1- Na documentação do Senhor Leosório Nunes da Silva foi percebido que o mesmo apresentou a DAP com validade expirada acompanhado do protocolo de renovação. Na análise percebemos que o interessado provou possuir DAP e que não pode ser prejudicado pela morosidade na renovação de sua documentação. Assim, consideramos que o mesmo atendeu o instrumento convocatório. 2- Todos os interessados atenderam as exigências para credenciamento. 3- Foi apresentado projeto de vendas que para alguns itens ultrapassou a quantidade da demanda posta no Edital, assim procedemos a divisão dos itens para os credenciados, conforme planilha anexo a esta ata. A divisão dos itens foi realizada obedecendo aos critérios de prioridades constantes no item 5 do edital. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

| DESCRIÇÃO        | UNID | QNT   | JOÃO CÂMARA |              |     |             |     |             |       |             |     |             |     |             | ASSU  |              |       |              | PUREZA |              | TOTAL | SALDO         |
|------------------|------|-------|-------------|--------------|-----|-------------|-----|-------------|-------|-------------|-----|-------------|-----|-------------|-------|--------------|-------|--------------|--------|--------------|-------|---------------|
|                  |      |       | 01          | TOTAL        | 02  | TOTAL       | 03  | TOTAL       | 04    | TOTAL       | 05  | TOTAL       | 06  | TOTAL       | 07    | TOTAL        | 08    | TOTAL        | 09     | TOTAL        |       |               |
| ABACAXI          | KG   | 1.250 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 1.250  | RS 4.075,00  | 1.250 | 0             |
| BANANA           | KG   | 400   | 200         | RS 986,00    | 200 | RS 986,00   |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 400   | 0             |
| COENTRO          | KG   | 250   |             | RS -         |     | RS -        | 63  | RS 498,96   | 62    | RS 491,04   | 63  | RS 498,96   | 62  | RS 491,04   |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 250   | 0             |
| MAMÃO            | KG   | 3.000 | 1.000       | RS 3.410,00  |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 2.000  | RS 6.820,00  | 3.000 | 0             |
| MACAXEIRA        | KG   | 1.500 | 500         | RS 1.855,00  |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 1.000  | RS 3.710,00  | 1.500 | 0             |
| MELÃO            | KG   | 1.500 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 1.500  | RS 3.930,00  | 1.500 | 0             |
| MELANCIA         | KG   | 3.500 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 3.500  | RS 6.475,00  | 3.500 | 0             |
| PIMENTÃO         | KG   | 750   |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        | 100 | RS 427,00   | 650 | RS 2.775,50 |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 750   | 0             |
| POLPA DE FRUTAS  | KG   | 3.500 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        | 1.220 | RS 10.699,40 | 2.280 | RS 19.995,60 |        | RS -         | 3.500 | 0             |
| BATATA DOCE      | KG   | 1.440 | 600         | RS 1.560,00  | 540 | RS 1.404,00 |     | RS -        | 300   | RS 780,00   |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 1.440 | 0             |
| CEBOLINHA        | KG   | 250   |             | RS -         |     | RS -        | 72  | RS 470,16   | 50    | RS 326,50   | 62  | RS 404,86   | 66  | RS 430,98   |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 250   | 0             |
| JERIMUM DE LEITE | KG   | 2.000 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        | 100 | RS 272,00   | 500 | RS 1.360,00 |       | RS -         |       | RS -         | 1.400  | RS 3.808,00  | 2.000 | 0             |
| ALFACE LISA      | KG   | 250   |             | RS -         |     | RS -        | 104 | RS 743,60   | 30    | RS 214,50   | 13  | RS 92,95    | 103 | RS 736,45   |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 250   | 0             |
| BOLO DE OVOS     | KG   | 500   | 150         | RS 1.576,50  |     | RS -        |     | RS -        | 100   | RS 1.051,00 |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 250   | 250           |
| BOLO DE MILHO    | KG   | 250   | 150         | RS 1.743,00  |     | RS -        |     | RS -        | 100   | RS 1.162,00 |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 250   | 0             |
| TOMATE           | KG   | 1.750 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        | 1.500 | RS 3.900,00 |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 250    | RS 650,00    | 1.750 | 0             |
| CEBOLA BRANCA    | KG   | 1.750 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 0     | 1.750         |
| COUVE            | KG   | 210   |             | RS -         |     | RS -        | 95  | RS 730,55   | 20    | RS 153,80   |     | RS -        | 95  | RS 730,55   |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 210   | 0             |
| BOLACHA DE LEITE | KG   | 250   |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         |        | RS -         | 0     | 250           |
| ACEROLA          | KG   | 1.500 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 300    | RS 1.137,00  | 300   | 1.200         |
| CAJA             | KG   | 500   |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 500    | RS 2.245,00  | 500   | 0             |
| GOIABA           | KG   | 1.250 |             | RS -         |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -        |     | RS -        |     | RS -        |       | RS -         |       | RS -         | 1.250  | RS 4.450,00  | 1.250 | 0             |
|                  |      |       | T           | RS 11.130,50 | T   | RS 2.390,00 | T   | RS 2.443,27 | T     | RS 8.078,84 | T   | RS 1.695,77 | T   | RS 6.524,52 | T     | RS 10.699,40 | T     | RS 19.995,60 | T      | RS 37.300,00 | T     | RS 100.257,90 |

**LEGENDA:**

01 - Leosório Nunes da Silva, inscrita no CPF nº 261.788.694-87

|                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 - Hidelbrando da Silva, inscrito no CPF nº 970.086.484-72                                                    |
| 03 - Francisco Ricardo Lucas da Silva, inscrito no CPF nº 020.446.214-28                                        |
| 04 - Adriana Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 029.706.794-00                                              |
| 05 - Francisco de Assis S. de Souza, inscrito no CPF nº 021.387.754-61                                          |
| 06 - Manoel Crispim da Silva, inscrito no CPF nº 024.813.414-06                                                 |
| 07 - Thiago Lamark Varela Mendonça, inscrito no CPF nº 010.695.564-08                                           |
| 08 - Leandro Rafael Pinto, inscrito no CPF nº 050.477.034-95                                                    |
| 09 - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, inscrita no CNPJ nº 16.939.429/0001-89 |
| T - Total                                                                                                       |

Publicado por:  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:CEEBE722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO III

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                             |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                | Exercício: 2019                     |
| Período de Referência: mar/2018 a fev/2019                                              |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                     |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)                                                  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                     |
| Especificação                                                                           | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total<br>(Últimos<br>12 Meses) | Previsão<br>Atualizada<br>Exercício |
|                                                                                         | mar/18                                             | abr/18       | mai/18       | jun/18       | jul/18       | ago/18       | set/18       | out/18       | nov/18       | dez/18       | jan/19       | fev/19       |                                |                                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                  | 1.653.771,30                                       | 1.893.860,23 | 2.187.766,32 | 1.850.474,68 | 2.022.258,30 | 1.653.248,60 | 1.564.439,02 | 1.913.649,81 | 2.160.601,71 | 2.646.235,05 | 2.602.970,58 | 2.195.715,91 | 24.344.991,51                  | 26.785.371,00                       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 395.336,76                                         | 408.922,00   | 639.723,32   | 445.855,41   | 466.017,14   | 381.344,75   | 416.723,28   | 626.250,61   | 715.655,32   | 490.136,69   | 757.479,79   | 240.315,99   | 5.983.761,06                   | 6.131.000,00                        |
| Contribuições                                                                           | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 11.801,34    | 10.323,16    | 22.124,50                      | 65.000,00                           |
| Receita Patrimonial                                                                     | 4.596,57                                           | 4.114,00     | 4.925,96     | 5.159,62     | 5.988,70     | 10.968,29    | 5.346,93     | 6.079,18     | 6.014,58     | 5.507,02     | 7.051,95     | 7.039,25     | 72.792,05                      | 151.787,00                          |
| Receita Agropecuária                                                                    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                |
| Receita Industrial                                                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                |
| Receita de Serviços                                                                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                |
| Transferências Correntes                                                                | 1.253.631,27                                       | 1.480.824,23 | 1.487.712,82 | 1.375.668,47 | 1.549.024,23 | 1.243.979,80 | 1.124.575,66 | 1.246.387,91 | 1.418.049,29 | 2.108.705,67 | 1.826.510,17 | 1.921.774,45 | 18.036.843,97                  | 20.352.584,00                       |
| Outras Receitas Correntes                                                               | 206,70                                             | 0,00         | 55.404,22    | 23.791,18    | 1.228,23     | 16.955,76    | 17.793,15    | 34.932,11    | 20.882,52    | 41.885,67    | 127,33       | 16.263,06    | 229.469,93                     | 85.000,00                           |
| DEDUÇÕES (II)                                                                           | -174.751,60                                        | -128.466,41  | -211.359,96  | -195.645,69  | -161.685,54  | -171.525,24  | -148.675,29  | -171.843,22  | -188.354,60  | -225.347,24  | -284.456,07  | -291.205,24  | -2.353.316,10                  | -1.955.524,00                       |
| Dedução de Receita - FUNDEB                                                             | -174.751,60                                        | -128.466,41  | -211.359,96  | -195.645,69  | -161.685,54  | -171.525,24  | -148.675,29  | -171.843,22  | -188.354,60  | -225.347,24  | -284.456,07  | -291.205,24  | -2.353.316,10                  | -1.955.524,00                       |
| Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)                                                | 1.479.019,70                                       | 1.765.393,82 | 1.976.406,36 | 1.654.828,99 | 1.860.572,76 | 1.481.723,36 | 1.415.763,73 | 1.741.806,59 | 1.972.247,11 | 2.420.887,81 | 2.318.514,51 | 1.904.510,67 | 21.991.675,41                  | 24.829.847,00                       |

Usuário

Publicado por:  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador:9931B0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VII

|                                                                                                  |                            |                           |           |            |          |                                    |                                     |            |           |            |          |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------|------------|----------|------------------------------------|-------------------------------------|------------|-----------|------------|----------|--------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                      |                            |                           |           |            |          |                                    |                                     |            |           |            |          |                    |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                            |                           |           |            |          |                                    |                                     |            |           |            |          | Exercício:2019     |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019                                                                 |                            |                           |           |            |          |                                    |                                     |            |           |            |          |                    |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7                                                                |                            |                           |           |            |          |                                    |                                     |            |           |            |          |                    |
| Poder/Órgão                                                                                      | Restos a Pagar Processados |                           |           |            |          | Restos a Pagar Não Processados     |                                     |            |           |            |          | Saldo Total (a +b) |
|                                                                                                  | Inscritos                  |                           | Pagos     | Cancelados | Saldo(a) | Inscritos Em Exercícios Anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2018 | Liquidados | Pagos     | Cancelados | Saldo(b) |                    |
|                                                                                                  | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2018 |           |            |          |                                    |                                     |            |           |            |          |                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE                                                          | 0,00                       | 99.661,40                 | 99.430,40 | 0,00       | 231,00   | 0,00                               | 15.966,67                           | 14.166,67  | 14.166,67 | 0,00       | 1.800,00 | 2.031,00           |

|       |      |           |           |      |        |      |           |           |           |      |          |          |
|-------|------|-----------|-----------|------|--------|------|-----------|-----------|-----------|------|----------|----------|
| Total | 0,00 | 99.661,40 | 99.430,40 | 0,00 | 231,00 | 0,00 | 15.966,67 | 14.166,67 | 14.166,67 | 0,00 | 1.800,00 | 2.031,00 |
|-------|------|-----------|-----------|------|--------|------|-----------|-----------|-----------|------|----------|----------|

Publicado por:  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador:03F4D4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL  
ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

|                                |               |      |               |      |               |      |
|--------------------------------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF |               |      |               |      |               |      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2018          | %    | 2017          | %    | 2016          | %    |
| Patrimônio/Capital             | -             | 0,00 | -             | 0,00 | -             | 0,00 |
| Reservas                       | -             | 0,00 | -             | 0,00 | -             | 0,00 |
| Resultado Acumulado            | 20.401.935,65 | 100% | 19.068.077,86 | 100% | 16.157.963,97 | 100% |
| TOTAL                          | 20.401.936    | 100% | 19.068.078    | 100% | 16.157.964    | 100% |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|                                                                                                                                                                               |                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhorias                                                                                                                                  |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                                  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                          | 534.876             | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                          | 671.798             | 25,60      |
| 2019                                                                                                                                                                          | 765.245             | 13,91      |
| 2020                                                                                                                                                                          | 971.600             | 26,97      |
| 2021                                                                                                                                                                          | 1.008.035           | 3,75       |
| 2022                                                                                                                                                                          | 1.045.836           | 3,75       |
| Nota:                                                                                                                                                                         |                     |            |
| As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual,que será fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria. |                     |            |
| Receita de Contribuição                                                                                                                                                       |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                                  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                          | 0,00                | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                          | 0,00                | 0,00       |
| 2019                                                                                                                                                                          | 0,00                | 0,00       |
| 2020                                                                                                                                                                          | 217.512,00          | 0,00       |

|                                                                                                                                                                                                              |                     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 2021                                                                                                                                                                                                         | 225.668,70          | 0,00       |
| 2022                                                                                                                                                                                                         | 234.131,28          | 0,00       |
| Nota:                                                                                                                                                                                                        |                     |            |
| Receita sem previsão de valores baseado nos três últimos exercícios                                                                                                                                          |                     |            |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                          |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                                                                 | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                                                         | 211.004,21          | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                                                         | 111.386,03          | -47,21     |
| 2019                                                                                                                                                                                                         | 354.000,00          | 217,81     |
| 2020                                                                                                                                                                                                         | 120.000,00          | -66,10     |
| 2021                                                                                                                                                                                                         | 124.500,00          | 3,75       |
| 2022                                                                                                                                                                                                         | 129.168,75          | 3,75       |
| Nota:                                                                                                                                                                                                        |                     |            |
| Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras. |                     |            |

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|                                                                                                                                                                            |                     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Transferências Correntes                                                                                                                                                   |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                       | 15.505.324          | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                       | 16.233.605          | 4,70       |
| 2019                                                                                                                                                                       | 17.035.200          | 4,94       |
| 2020                                                                                                                                                                       | 17.491.743          | 2,68       |
| 2021                                                                                                                                                                       | 17.960.522          | 2,68       |
| 2022                                                                                                                                                                       | 18.441.864          | 2,68       |
| Nota:                                                                                                                                                                      |                     |            |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. |                     |            |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                  |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                       | 332.371             | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                       | 482.402             | 45,14      |
| 2019                                                                                                                                                                       | 343.000             | -28,90     |
| 2020                                                                                                                                                                       | 174.700             | -49,07     |
| 2021                                                                                                                                                                       | 181.251             | 3,75       |
| 2022                                                                                                                                                                       | 188.048             | 3,75       |
| Nota: Com a constante busca de Receitas de Compensação perante o INSS bem como outras corre                                                                                |                     |            |
| Receita de Contribuições - Intraorçamentárias                                                                                                                              |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2019                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2020                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2021                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2022                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.                                                                                                           |                     |            |
| Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias                                                                                                                                  |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                                                                               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2018                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2019                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2020                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2021                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |
| 2022                                                                                                                                                                       | 0                   | 0,00       |

| Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios. |                     |            |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Operações de Crédito                                             |                     |            |
| Metas Anuais                                                     | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                             | 0                   | 0,00       |
| 2018                                                             | 0                   | 0,00       |
| 2019                                                             | 0                   | 0,00       |
| 2020                                                             | 0                   | #DIV/0!    |
| 2021                                                             | 0                   | #DIV/0!    |
| 2022                                                             | 0                   | #DIV/0!    |
| Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios. |                     |            |

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Alienação de bens                                                                                                    |                     |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                                                                                                         | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| 2018                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| 2019                                                                                                                 | 150.000             | 0,00       |
| 2020                                                                                                                 | 470.000             | 213,33     |
| 2021                                                                                                                 | 487.625             | 3,75       |
| 2022                                                                                                                 | 505.911             | 3,75       |
| Nota: Previsão para alienação de bens visando a modernização da frota e outros equipamentos.                         |                     |            |
| Transferências de Capital                                                                                            |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                         | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| 2018                                                                                                                 | 1.191.622           | 0,00       |
| 2019                                                                                                                 | 6.106.100           | 412,42     |
| 2020                                                                                                                 | 2.520.810           | -58,72     |
| 2021                                                                                                                 | 2.615.340           | 3,75       |
| 2022                                                                                                                 | 2.713.416           | 3,75       |
| Nota: Previsão de aumento para arrecadação de convênios visto a disponibilização de recursos de convênios assinados. |                     |            |
| Outras Receitas de Capital                                                                                           |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                         | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| 2018                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| 2019                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| 2020                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| 2021                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| 2022                                                                                                                 | 0                   | 0,00       |
| Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.                                                     |                     |            |

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA  |            | ORÇADA     |            | PREVISÃO   |            |
|------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                                                      | 2017       | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       | 2022       |
| DESPESAS CORRENTES ( I )                             | 17.016.855 | 19.606.744 | 17.483.380 | 23.357.446 | 24.233.350 | 25.142.101 |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 9.101.564  | 10.167.210 | 11.244.300 | 12.092.140 | 12.545.595 | 13.016.055 |

|                                                 |            |               |            |            |            |            |
|-------------------------------------------------|------------|---------------|------------|------------|------------|------------|
| Pessoal e Encargos Sociais – Intraorçamentárias | -          | -             | -          | -          | -          | -          |
| Juros e Encargos da Dívida                      | 1.797      | -             | 1.000      | 1.040      | 1.079      | 1.119      |
| Outras Despesas Correntes                       | 7.913.494  | 9.439.534     | 6.238.080  | 11.264.266 | 11.686.676 | 12.124.926 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )                      | 153.625    | 1.774.067     | 7.403.965  | 4.301.988  | 4.463.313  | 4.630.687  |
| Investimentos                                   | 119.494    | 1.774.067     | 7.392.965  | 4.290.748  | 4.451.651  | 4.618.588  |
| Inversões Financeiras                           | -          | -             | 5.000      | 5.000      | 5.188      | 5.382      |
| Transferência de Capital                        | -          | -             | -          | -          | -          | -          |
| Amortização da Dívida                           | 34.131     | -             | 6.000      | 6.240      | 6.474      | 6.717      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         |            |               | 100.000    | 246.000    | 255.225    | 264.796    |
| RESERVA DO RPPS                                 |            |               | -          | -          | -          | -          |
| Total                                           | 17.170.480 | 21.380.811,23 | 24.987.345 | 27.905.434 | 28.951.888 | 30.037.584 |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|                                                                                                                  |                     |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                       |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                     | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                             | 9.101.564           |            |
| 2018                                                                                                             | 10.167.210          | 11,71      |
| 2019                                                                                                             | 11.244.300          | 10,59      |
| 2020                                                                                                             | 12.092.140          | 7,54       |
| 2021                                                                                                             | 12.545.595          | 3,75       |
| 2022                                                                                                             | 13.016.055          | 3,75       |
| Nota:                                                                                                            |                     |            |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.    |                     |            |
| Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias                                                                  |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                     | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                             | 0                   |            |
| 2018                                                                                                             | 0                   | 0,00       |
| 2019                                                                                                             | 0                   | 0,00       |
| 2020                                                                                                             | 0                   | 0,00       |
| 2021                                                                                                             | 0                   | 0,00       |
| 2022                                                                                                             | 0                   | 0,00       |
| Nota: O município não possui Regime de Previdência Próprio então não há previsão de despesas intra orçamentárias |                     |            |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                       |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                     | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2017                                                                                                             | 1.797               | 0,00       |
| 2018                                                                                                             | 0                   | 0,00       |
| 2019                                                                                                             | 1.000               | 122,59     |
| 2020                                                                                                             | 1.040               | 4,00       |
| 2021                                                                                                             | 1.079               | 3,75       |
| 2022                                                                                                             | 1.119               | 3,75       |
| Nota:                                                                                                            |                     |            |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.    |                     |            |
| Outras Despesas Correntes                                                                                        |                     |            |
| Metas Anuais                                                                                                     | Valor Nominal - R\$ | Variação % |

|                                                                                                               |            |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 2017                                                                                                          | 7.913.494  |        |
| 2018                                                                                                          | 9.439.534  | 19,28  |
| 2019                                                                                                          | 6.238.080  | -33,92 |
| 2020                                                                                                          | 11.264.266 | 80,57  |
| 2021                                                                                                          | 11.686.676 | 3,75   |
| 2022                                                                                                          | 12.124.926 | 3,75   |
| Nota:                                                                                                         |            |        |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |            |        |

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|                                                                                                                                          |                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Investimentos                                                                                                                            |                          |           |
| Metas Anuais                                                                                                                             | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Varição % |
| 2017                                                                                                                                     | 119.494                  |           |
| 2018                                                                                                                                     | 1.774.067                | 1384,65   |
| 2019                                                                                                                                     | 7.392.965                | 316,72    |
| 2020                                                                                                                                     | 4.290.748                | -41,96    |
| 2021                                                                                                                                     | 4.451.651                | 3,75      |
| 2022                                                                                                                                     | 4.618.588                | 3,75      |
| Nota:                                                                                                                                    |                          |           |
| Esse grupo de despesas foi elaborado de acordo com os projetos pleiteados baseado nos índices de investimentos previstos para o período. |                          |           |
| Inversões Financeiras                                                                                                                    |                          |           |
| Metas Anuais                                                                                                                             | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Varição % |
| 2017                                                                                                                                     | 0                        |           |
| 2018                                                                                                                                     | 0                        | 0,00      |
| 2019                                                                                                                                     | 5.000                    | 0,00      |
| 2020                                                                                                                                     | 5.000                    | 0,00      |
| 2021                                                                                                                                     | 5.188                    | 0,00      |
| 2022                                                                                                                                     | 5.382                    | 0,00      |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.                      |                          |           |
| Amortização da Dívida                                                                                                                    |                          |           |
| Metas Anuais                                                                                                                             | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Varição % |
| 2017                                                                                                                                     | 34.131                   |           |
| 2018                                                                                                                                     | 0                        | -100,00   |
| 2019                                                                                                                                     | 6.000                    | #DIV/0!   |
| 2020                                                                                                                                     | 6.240                    | 4,00      |
| 2021                                                                                                                                     | 6.474                    | 3,75      |
| 2022                                                                                                                                     | 6.717                    | 3,75      |
| Nota:                                                                                                                                    |                          |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.                            |                          |           |

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|                         |                          |           |
|-------------------------|--------------------------|-----------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                          |           |
| Metas Anuais            | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Varição % |
| 2017                    | 0                        |           |
| 2018                    | 0                        | 0,00      |



|                                                                                                                    |                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| 2019                                                                                                               | 100.000                  | 0,00       |
| 2020                                                                                                               | 246.000                  | 146,00     |
| 2021                                                                                                               | 255.225                  | 3,75       |
| 2022                                                                                                               | 264.796                  | 3,75       |
| Nota:                                                                                                              |                          |            |
| Esse grupo de despesas apenas pode se limitar a 1% do valor do orçamento previsto na LDO.                          |                          |            |
| RESERVA DO RPPS                                                                                                    |                          |            |
| Metas Anuais                                                                                                       | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação % |
| 2017                                                                                                               | 0                        |            |
| 2018                                                                                                               | 0                        | 0,00       |
| 2019                                                                                                               | 0                        | 0,00       |
| 2020                                                                                                               | 0                        | 0,00       |
| 2021                                                                                                               | 0                        | 0,00       |
| 2022                                                                                                               | 0                        | 0,00       |
| Nota:                                                                                                              |                          |            |
| Nota: O município não possui Regime de Previdência Próprio, portanto não há necessidade de previsão desta reserva. |                          |            |

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO

| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                  | ESPECIFICAÇÃO |            |            |            |            |            | RS 1,00 |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------|
|                                                                                 | 2017          | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       | 2022       |         |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                                        | 17.107.380    | 19.358.060 | 18.731.245 | 24.914.624 | 25.848.922 | 26.818.257 |         |
| Receitas Tributárias                                                            | 534.876       | 671.798    | 765.245    | 971.600    | 1.008.035  | 1.045.836  |         |
| Receitas de Contribuição                                                        | 0             | 0          | 0          | 217.512    | 225.669    | 234.131    |         |
| Receita Patrimonial                                                             | 211.004       | 111.386    | 354.000    | 120.000    | 124.500    | 129.169    |         |
| Aplicações Financeiras ( II )                                                   | 171.897       | 81.774     | 354.000    | 120.000    | 124.500    | 129.169    |         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0             | 29.612     | 0          | 0          | 0          | 0          |         |
| Receita Agropecuária                                                            | 0             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |         |
| Receita Industrial                                                              | 0             | 0          | 20.000     | 5.000      | 5.188      | 5.382      |         |
| Receita de Serviços                                                             | 586.028       | 847.389    | 979.000    | 974.400    | 1.010.940  | 1.048.850  |         |
| Transferências Correntes                                                        | 15.505.324    | 17.245.086 | 16.270.000 | 22.451.412 | 23.293.340 | 24.166.840 |         |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 98.251        | 332.371    | 144.366    | 148.235    | 152.208    | 156.297    |         |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )                                 | 16.935.483    | 19.276.286 | 18.377.245 | 24.794.624 | 25.724.422 | 26.689.088 |         |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                                                      | 75.168        | 1.191.622  | 6.256.100  | 2.990.810  | 3.102.965  | 3.219.327  |         |
| Operações de Crédito ( V )                                                      | 0             | 0          | 168.000    | 0          | 0          | 0          |         |
| Alienação de Bens ( VI )                                                        | 0             | 0          | 150.000    | 470.000    | 487.625    | 505.911    |         |
| Amortização de Empréstimos ( VII )                                              | 0             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |         |
| Transferências de Capital                                                       | 0             | 1.191.622  | 6.106.100  | 2.520.810  | 2.615.340  | 2.713.416  |         |
| Outras Receitas de Capital                                                      | 0             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |         |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )                    | 75.168        | 1.191.622  | 6.088.100  | 2.990.810  | 3.102.965  | 3.219.327  |         |
| Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias                                  | 0             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |         |
| Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias                                       | 0             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |         |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII ) | 17.010.651    | 20.467.908 | 24.465.345 | 27.785.434 | 28.827.388 | 29.908.415 |         |
| RECEITA TOTAL                                                                   | 18.008.666    | 20.549.682 | 24.987.345 | 27.905.434 | 28.951.888 | 30.037.584 |         |
| DESPESAS CORRENTES ( X )                                                        | 17.016.855    | 19.606.744 | 17.483.380 | 23.357.446 | 24.233.350 | 25.142.101 |         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 9.101.564     | 10.167.210 | 11.244.300 | 12.092.140 | 12.545.595 | 13.016.055 |         |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                                               | 1.797         | 0          | 1.000      | 1.040      | 1.079      | 1.119      |         |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 7.913.494     | 9.439.534  | 6.238.080  | 11.264.266 | 11.686.676 | 12.124.926 |         |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )                                 | 17.015.057    | 19.606.744 | 17.482.380 | 23.356.406 | 24.232.271 | 25.140.981 |         |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                                                    | 153.625       | 1.774.067  | 7.403.965  | 4.301.988  | 4.463.313  | 4.630.687  |         |
| Investimentos                                                                   | 119.494       | 1.774.067  | 7.392.965  | 4.290.748  | 4.451.651  | 4.618.588  |         |
| Inversões Financeiras                                                           | 0             | 0          | 5.000      | 5.000      | 5.188      | 5.382      |         |
| Transferências de Capital                                                       | 0             | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |         |
| Amortização da Dívida ( XIV )                                                   | 34.131        | 0          | 6.000      | 6.240      | 6.474      | 6.717      |         |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )                             | 119.494       | 1.774.067  | 7.397.965  | 4.295.748  | 4.456.839  | 4.623.970  |         |

|                                                                                       |            |            |            |            |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )                                                        | 0          | 0          | 100.000    | 246.000    | 255.225    | 264.796    |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 17.134.551 | 21.380.811 | 24.980.345 | 27.898.154 | 28.944.335 | 30.029.747 |
| DESPESA TOTAL                                                                         | 17.170.480 | 21.380.811 | 24.987.345 | 27.905.434 | 28.951.888 | 30.037.584 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )                                                     | -123.900   | -912.904   | -515.000   | -112.720   | -116.947   | -121.333   |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Especificação                                                                                                                                                                                         | 2017 (a) #  | 2018 (b) #  | 2019 (c)    | 2020 (d)    | 2021 (e)    | 2022 (f)    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                                                                                                                                                                              | -           | 0,00        | -           | 89.669,77   | 81.517,98   | 74.107,25   |
| DEDUÇÕES ( II )                                                                                                                                                                                       | 2.818.909   | 2.593.210   | 3.281.637   | 3.601.793   | 3.639.257   | 3.677.081   |
| Ativo Disponível                                                                                                                                                                                      | 3.125.084   | 2.673.135   | 3.638.071   | 3.674.452   | 3.711.196   | 3.748.308   |
| Haveres Financeiros                                                                                                                                                                                   | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                                                                                                                                                                      | 306.175     | 79.925      | 356.434     | 72.659      | 71.940      | 71.227      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )                                                                                                                                                       | (2.818.909) | (2.593.210) | (3.281.637) | (3.512.123) | (3.557.739) | (3.602.974) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                                                                                                                                                                       | -           | -           | -           | -           | -           | -           |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )                                                                                                                                                               | (2.818.909) | (2.593.210) | (3.281.637) | (3.512.123) | (3.557.739) | (3.602.974) |
| Resultado Nominal                                                                                                                                                                                     | (a)         | (a - b)     | (b - c) *   | (c - d)     | (d - e)     | (e - f)     |
|                                                                                                                                                                                                       | (2.818.909) | (225.698)   | 688.427     | 230.486     | 45.616      | 45.235      |
| Notas:                                                                                                                                                                                                |             |             |             |             |             |             |
| -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. |             |             |             |             |             |             |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$ 3.281.637)                                                                                                      |             |             |             |             |             |             |
| # Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2017/2018                                                                                                                      |             |             |             |             |             |             |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| (R\$)                    |      |      |      |        |        |        |
|--------------------------|------|------|------|--------|--------|--------|
| ESPECIFICAÇÃO            | 2017 | 2018 | 2019 | 2020   | 2021   | 2022   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 0    | 0    | 0    | 89.670 | 81.518 | 74.107 |

|                            |            |            |            |            |            |
|----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Dívida Mobiliária          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |
| Outras Dívidas             | 0          | 0          | 0          | 89.670     | 81.518     |
| DEDUÇÕES ( II )            | 2.818.909  | 2.593.210  | 3.281.637  | 3.601.793  | 3.639.257  |
| Ativo Disponível           | 3.125.084  | 2.673.135  | 3.638.071  | 3.674.452  | 3.711.196  |
| Haveres Financeiros        | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          |
| ( - ) Restos a Pagar       | 306.175    | 79.925     | 356.434    | 72.659     | 71.940     |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.818.909 | -2.593.210 | -3.281.637 | -3.512.123 | -3.557.739 |
| Notas:                     |            |            |            |            |            |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra  
Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
Art. 4º, §1º da LRF

| (R\$)                         |                    |                 |                     |                       |                    |                 |                     |                       |                    |                 |                     |                       |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                 | 2020               |                 |                     |                       | 2021               |                 |                     |                       | 2022               |                 |                     |                       |
|                               | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total                 | 27.905.434         | 26.832.148      | 46,90               | 112,00                | 28.951.888         | 26.832.148      | 48,66               | 112,00                | 30.037.584         | 26.831.249      | 50,48               | 112,00                |
| Receita Não-Financeira ( I )  | 27.785.434         | 26.716.763      | 46,70               | 111,52                | 28.827.388         | 26.716.763      | 48,45               | 111,52                | 29.908.415         | 26.715.869      | 50,27               | 111,52                |
| Despesa Total                 | 27.905.434         | 26.832.148      | 46,90               | 112,00                | 28.951.888         | 26.832.148      | 48,66               | 112,00                | 30.037.584         | 26.831.249      | 50,48               | 112,00                |
| Despesa Não-Financeira ( II ) | 27.898.154         | 26.825.148      | 46,89               | 111,98                | 28.944.335         | 26.825.148      | 48,65               | 111,98                | 30.029.747         | 26.824.250      | 50,47               | 111,98                |
| Resultado Primário            | (112.720)          | (108.385)       | (0,19)              | (0,45)                | (116.947)          | (108.385)       | (0,20)              | (0,45)                | (121.333)          | (108.381)       | (0,20)              | (0,45)                |
| Resultado Nominal             | 230.486            | 221.621         | 0,39                | 0,93                  | 45.616             | 42.276          | 0,08                | 0,18                  | 45.235             | 40.406          | 0,08                | 0,17                  |
| Dívida Pública Consolidada    | 89.670             | 86.221          | 0,15                | 0,36                  | 81.518             | 75.550          | 0,14                | 0,32                  | 74.107             | 66.197          | 0,12                | 0,28                  |
| Dívida Consolidada Líquida    | (3.512.123)        | (3.377.041)     | (5,90)              | (14,10)               | (3.557.739)        | (3.297.255)     | (5,98)              | (13,76)               | (3.602.974)        | (3.218.378)     | (6,06)              | (13,43)               |

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | Valor em R\$ 1,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| Valor efetivo (realizado) do PIB 2016                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 59.660.847        |
| Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-prod-uto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-prod-uto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques</a> |  |                   |
| - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:                                                                                                                                                                                     |  |                   |

| VARIÁVEIS                                                                   | 2020       | 2021       | 2022       |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                              | 2,69       | 2,80       | 2,50       |
| Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)                                           | 6,50       | 7,50       | 8,00       |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                            | 3,70       | 3,40       | 3,40       |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,00       | 3,75       | 3,75       |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                    | 59.500.790 | 61.166.812 | 62.695.982 |

|                                                                                                                |                        |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:                                                                 |                        |                         |
| 2020                                                                                                           | 2021                   | 2022                    |
| Valor Corrente / 1,04                                                                                          | Valor Corrente / 1,079 | Valor Corrente / 1,1195 |
| FONTE: <a href="https://br.advfri.com/economia/boletim-focus">https://br.advfri.com/economia/boletim-focus</a> |                        |                         |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

| 1,00                          |                          |        |        |                           |        |        |                     |               |  |
|-------------------------------|--------------------------|--------|--------|---------------------------|--------|--------|---------------------|---------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                 | Metas Previstas 2018 (a) | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas 2018 (b) | % PIB  | % RCL  | Variação            |               |  |
|                               |                          |        |        |                           |        |        | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |  |
| Receita Total                 | 22.364.949               | 37,487 | 115,53 | 20.549.682                | 34,444 | 106,16 | (1.815.267,09)      | (8,12)        |  |
| Receita Não-Financeira ( I )  | 21.345.051               | 35,777 | 110,26 | 20.467.908                | 34,307 | 105,73 | (877.143,48)        | (4,11)        |  |
| Despesa Total                 | 22.364.949               | 37,487 | 115,53 | 21.380.811                | 35,837 | 110,45 | (984.137,77)        | (4,40)        |  |
| Despesa Não-Financeira ( II ) | 20.606.958               | 34,540 | 106,45 | 21.380.811                | 35,837 | 110,45 | 773.853,23          | 3,76          |  |
| Resultado Primário ( I - II ) | 738.093                  | 1,237  | 3,81   | -912.904                  | -1,530 | -4,72  | (1.650.996,71)      | (223,68)      |  |
| Resultado Nominal             | 701.584                  | 1,176  | 3,62   | -225.698                  | -0,378 | -1,17  | (927.282,23)        | (132,17)      |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 830.878                  | 1,393  | 4,29   | -                         | 0,000  | 0,00   | (830.878,00)        | (100,00)      |  |
| Dívida Consolidada Líquida    | -1.384.462               | -2,321 | -7,15  | (2.593.210,47)            | -4,347 | -13,40 | (1.208.748,47)      | 87,31         |  |
| Nota:                         |                          |        |        |                           |        |        |                     |               |  |

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR         |
|------------------------------------------------|---------------|
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016 | 59.660.847,00 |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**

Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |          |               |          |               |          |               |         |               |        |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|--------|
|                               | 2017                       | 2018          | %        | 2019          | %        | 2020          | %        | 2021          | %       | 2022          | %      |
| Receita Total                 | 18.185.744,00              | 22.364.949,00 | 22,98    | 24.987.345,00 | 11,73    | 27.905.434,00 | 11,68    | 28.951.887,78 | 3,75    | 30.037.583,57 | 3,75   |
| Receita Não Financeira ( I )  | 18.185.744,00              | 21.345.051,00 | 17,37    | 24.483.345,00 | 14,70    | 27.785.434,00 | 13,49    | 28.827.387,78 | 3,75    | 29.908.414,82 | 3,75   |
| Despesa Total                 | 19.015.306,00              | 22.364.949,00 | 17,62    | 24.987.345,00 | 11,73    | 27.905.434,00 | 11,68    | 28.951.887,78 | 3,75    | 30.037.583,57 | 3,75   |
| Despesa Não Financeira ( II ) | 18.937.803,00              | 20.606.958,00 | 8,81     | 24.980.345,00 | 21,22    | 27.898.154,00 | 11,68    | 28.944.334,78 | 3,75    | 30.029.747,33 | 3,75   |
| Resultado Primário ( I - II ) | (752.059,00)               | 738.093,00    | (198,14) | (497.000,00)  | (167,34) | (112.720,00)  | (77,32)  | (116.947,00)  | 3,75    | (121.332,51)  | 3,75   |
| Resultado Nominal             | 701.584,00                 | 701.584,00    | -        | (279.499,06)  | (139,84) | 230.485,95    | (182,46) | 45.615,71     | (80,21) | 45.234,96     | (0,83) |
| Dívida Pública Consolidada    | 1.112.914,00               | 830.878,00    | (25,34)  | -             | (100,00) | 89.669,77     | -        | 81.517,98     | (9,09)  | 74.107,25     | (9,09) |

|                               |                             |                |          |               |          |                |          |                |         |                |        |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|---------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|--------|
| Dívida Líquida Consolidada    | (501.383,00)                | (1.384.462,00) | 176,13   | -             | (100,00) | (3.512.122,95) | -        | (3.557.738,66) | 1,30    | (3.602.973,62) | 1,27   |
| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |          |               |          |                |          |                |         |                |        |
|                               | 2017                        | 2018           | %        | 2019          | %        | 2020           | %        | 2021           | %       | 2022           | %      |
| Receita Total                 | 19.648.968,96               | 23.234.945,52  | 18,25    | 24.987.345,00 | 7,54     | 26.832.148,08  | 7,38     | 26.832.148,08  | 0,00    | 26.831.249,28  | (0,00) |
| Receita Não Financeira ( I )  | 19.648.968,96               | 22.175.373,48  | 12,86    | 24.483.345,00 | 10,41    | 26.716.763,46  | 9,12     | 26.716.763,46  | 0,00    | 26.715.868,53  | (0,00) |
| Despesa Total                 | 20.545.277,52               | 23.234.945,52  | 13,09    | 24.987.345,00 | 7,54     | 26.832.148,08  | 7,38     | 26.832.148,08  | 0,00    | 26.831.249,28  | (0,00) |
| Despesa Não Financeira ( II ) | 20.461.538,63               | 21.408.568,67  | 4,63     | 24.980.345,00 | 16,68    | 26.825.148,08  | 7,39     | 26.825.148,08  | 0,00    | 26.824.249,51  | (0,00) |
| Resultado Primário ( I - II ) | (812.569,67)                | 766.804,82     | (194,37) | (497.000,00)  | (164,81) | (108.384,62)   | (78,19)  | (108.384,62)   | -       | (108.380,98)   | (0,00) |
| Resultado Nominal             | 758.033,45                  | 728.875,62     | (3,85)   | (279.499,06)  | (138,35) | 221.621,10     | (179,29) | 42.275,91      | (80,92) | 40.406,40      | (4,42) |
| Dívida Pública Consolidada    | 1.202.459,06                | 863.199,15     | (28,21)  | -             | (100,00) | 86.220,94      | -        | 75.549,56      | -       | 66.196,74      | -      |
| Dívida Líquida Consolidada    | (541.724,28)                | (1.438.317,57) | 165,51   | -             | (100,00) | (3.377.041,29) | -        | (3.297.255,47) | -       | (3.218.377,51) | -      |
| Nota:                         |                             |                |          |               |          |                |          |                |         |                |        |

|                                                                                                                              |                         |                |                       |                        |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|
| METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020                                 |                         |                |                       |                        |                         |
| - Correção pela inflação prevista para 2020.                                                                                 |                         |                |                       |                        |                         |
| Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes                                                                               |                         |                |                       |                        |                         |
| INDICES DE INFLAÇÃO                                                                                                          |                         |                |                       |                        |                         |
| 2017                                                                                                                         | 2018                    | 2019           | 2020                  | 2021                   | 2022                    |
| 2,95                                                                                                                         | 3,75                    | 3,89           | 4,00                  | 3,75                   | 3,75                    |
| VALORES DE REFERÊNCIA                                                                                                        |                         |                |                       |                        |                         |
| Valor Corrente x 1,08046                                                                                                     | Valor Corrente x 1,0389 | Valor Corrente | Valor Corrente / 1,04 | Valor Corrente / 1,079 | Valor Corrente / 1,1195 |
| * Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. |                         |                |                       |                        |                         |

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|                     |               |      |               |      |               |      |
|---------------------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2018          | %    | 2017          | %    | 2016          | %    |
| Patrimônio/Capital  | -             | 0,00 | -             | 0,00 | -             | 0,00 |
| Reservas            | -             | 0,00 | -             | 0,00 | -             | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 20.401.935,65 | 100% | 19.068.077,86 | 100% | 16.157.963,97 | 100% |
| TOTAL               | 20.401.936    | 100% | 19.068.078    | 100% | 16.157.964    | 100% |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|                                |          |          |      |
|--------------------------------|----------|----------|------|
| RECEITAS REALIZADAS            | 2018 (a) | 2017 (d) | 2016 |
| RECEITA DE CAPITAL             |          |          |      |
| Receita de Alienação de Ativos |          |          |      |
| Alienação de Bens Móveis       | 0,00     | 0,00     | 0,00 |

|                                                    |               |               |      |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|------|
| Alinação de Bens imóveis                           | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS LIQUIDADAS                                | 2018 (b)      | 2017 (e)      | 2016 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS      |               |               |      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                |               |               |      |
| Investimentos                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Inversões Financeiras                              | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida                              | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          |               |               |      |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II ) | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g)  |
|                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Nota: Sem movimento.                               |               |               |      |

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO VI–AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS  
SERVIDORES  
Município de Serra Negra do Norte  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2020

|                                                                                  |          |          |          |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|---------|
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")                  |          |          |          | RS 1,00 |
| RECEITASE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DOREGIME PRÓPRIODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |          |          |          |         |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                             |          |          |          |         |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                  | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |         |
| RECEITAS CORRENTES (i)                                                           | -        | -        | -        | -       |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                           | -        | -        | -        | -       |
| Civil                                                                            | -        | -        | -        | -       |
| Ativo                                                                            |          |          |          |         |
| Inativo                                                                          |          |          |          |         |
| Pensionista                                                                      |          |          |          |         |
| Militar                                                                          | -        | -        | -        | -       |
| Ativo                                                                            |          |          |          |         |
| Inativo                                                                          |          |          |          |         |
| Pensionista                                                                      |          |          |          |         |
| Receita de Contribuições Patronais                                               | -        | -        | -        | -       |
| Civil                                                                            | -        | -        | -        | -       |
| Ativo                                                                            |          |          |          |         |
| Inativo                                                                          |          |          |          |         |
| Pensionista                                                                      |          |          |          |         |
| Militar                                                                          | -        | -        | -        | -       |
| Ativo                                                                            |          |          |          |         |
| Inativo                                                                          |          |          |          |         |
| Pensionista                                                                      |          |          |          |         |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                                             |          |          |          |         |
| Receita Patrimonial                                                              | -        | -        | -        | -       |

|                                                          |          |          |          |
|----------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Receitas Imobiliárias                                    |          |          |          |
| Receitas de Valores Mobiliários                          |          |          |          |
| Outras Receitas Patrimoniais                             |          |          |          |
| Receita de Serviços                                      |          |          |          |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos      |          |          |          |
| Outras Receitas Correntes                                | -        | -        | -        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS           |          |          |          |
| Demais Receitas Correntes                                |          |          |          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | -        | -        | -        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                     |          |          |          |
| Amortização de Empréstimos                               |          |          |          |
| Outras Receitas de Capital                               |          |          |          |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II) | -        | -        | -        |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                          | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)                                       | -        | -        | -        |
| Despesas Correntes                                       |          |          |          |
| Despesas de Capital                                      |          |          |          |
| PREVIDÊNCIA (V)                                          | -        | -        | -        |
| Benefícios - Civil                                       | -        | -        | -        |
| Aposentadorias                                           |          |          |          |
| Pensões                                                  |          |          |          |
| Outros Benefícios Previdenciários                        |          |          |          |
| Benefícios - Militar                                     | -        | -        | -        |
| Reformas                                                 |          |          |          |
| Pensões                                                  |          |          |          |
| Outros Benefícios Previdenciários                        |          |          |          |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | -        | -        | -        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS           |          |          |          |
| Demais Despesas Previdenciárias                          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)  | -        | -        | -        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)              | -        | -        | -        |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES       | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| VALOR                                                    |          |          |          |

|                                                                 |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| VALOR                                                           |          |          |          |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |          |          |          |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |          |          |          |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |          |          |          |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |          |          |          |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                         | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |          |          |          |
| Investimentos e Aplicações                                      |          |          |          |
| Outro Bens e Direitos                                           |          |          |          |
| PLANO FINANCEIRO                                                |          |          |          |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                       | -        | -        | -        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | -        | -        | -        |
| Civil                                                           | -        | -        | -        |
| Ativo                                                           |          |          |          |
| Inativo                                                         |          |          |          |
| Pensionista                                                     |          |          |          |
| Militar                                                         | -        | -        | -        |
| Ativo                                                           |          |          |          |
| Inativo                                                         |          |          |          |
| Pensionista                                                     |          |          |          |
| Receita de Contribuições Patronais                              | -        | -        | -        |
| Civil                                                           | -        | -        | -        |
| Ativo                                                           |          |          |          |
| Inativo                                                         |          |          |          |

|                                                             |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Pensionista                                                 |          |          |          |
| Militar                                                     |          | -        | -        |
| Ativo                                                       |          |          |          |
| Inativo                                                     |          |          |          |
| Pensionista                                                 |          |          |          |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                        |          |          |          |
| Receita Patrimonial                                         |          | -        | -        |
| Receitas Imobiliárias                                       |          |          |          |
| Receitas de Valores Mobiliários                             |          |          |          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                |          |          |          |
| Receita de Serviços                                         |          |          |          |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos         |          |          |          |
| Outras Receitas Correntes                                   |          | -        | -        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS              |          |          |          |
| Demais Receitas Correntes                                   |          |          |          |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                    |          | -        | -        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                        |          |          |          |
| Amortização de Empréstimos                                  |          |          |          |
| Outras Receitas de Capital                                  |          |          |          |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)   |          | -        | -        |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                             | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)                                          |          | -        | -        |
| Despesas Correntes                                          |          |          |          |
| Despesas de Capital                                         |          |          |          |
| PREVIDÊNCIA (XII)                                           |          | -        | -        |
| Benefícios - Civil                                          |          | -        | -        |
| Aposentadorias                                              |          |          |          |
| Pensões                                                     |          |          |          |
| Outros Benefícios Previdenciários                           |          |          |          |
| Benefícios - Militar                                        |          | -        | -        |
| Reformas                                                    |          |          |          |
| Pensões                                                     |          |          |          |
| Outros Benefícios Previdenciários                           |          |          |          |
| Outras Despesas Previdenciárias                             |          | -        | -        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS              |          |          |          |
| Demais Despesas Previdenciárias                             |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) |          | -        | -        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)                 |          | -        | -        |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS     | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras       |          |          |          |
| Recursos para Formação de Reserva                           |          |          |          |

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
Município de Serra Negra do Norte  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
EXERCÍCIO DE 2020

| AMF– Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) |                              |                              |                                         | R\$ 1,00                                                         |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO                                                       | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)<br>= (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
| 2018                                                            |                              |                              |                                         |                                                                  |
| 2019                                                            |                              |                              |                                         |                                                                  |
| 2020                                                            |                              |                              |                                         |                                                                  |
| 2021                                                            |                              |                              |                                         |                                                                  |
| 2022                                                            |                              |                              |                                         |                                                                  |
| 2023                                                            |                              |                              |                                         |                                                                  |
| 2024                                                            |                              |                              |                                         |                                                                  |



|      |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|
| 2025 |  |  |  |  |
| 2026 |  |  |  |  |
| 2027 |  |  |  |  |
| 2028 |  |  |  |  |
| 2029 |  |  |  |  |
| 2030 |  |  |  |  |
| 2031 |  |  |  |  |
| 2032 |  |  |  |  |
| 2033 |  |  |  |  |
| 2034 |  |  |  |  |
| 2035 |  |  |  |  |
| 2036 |  |  |  |  |
| 2037 |  |  |  |  |
| 2038 |  |  |  |  |
| 2039 |  |  |  |  |
| 2040 |  |  |  |  |
| 2041 |  |  |  |  |
| 2042 |  |  |  |  |
| 2043 |  |  |  |  |
| 2044 |  |  |  |  |
| 2045 |  |  |  |  |
| 2046 |  |  |  |  |
| 2047 |  |  |  |  |
| 2048 |  |  |  |  |
| 2049 |  |  |  |  |
| 2050 |  |  |  |  |
| 2051 |  |  |  |  |
| 2052 |  |  |  |  |
| 2053 |  |  |  |  |
| 2054 |  |  |  |  |
| 2055 |  |  |  |  |
| 2056 |  |  |  |  |
| 2057 |  |  |  |  |
| 2058 |  |  |  |  |
| 2059 |  |  |  |  |
| 2060 |  |  |  |  |
| 2061 |  |  |  |  |
| 2062 |  |  |  |  |
| 2063 |  |  |  |  |
| 2064 |  |  |  |  |
| 2065 |  |  |  |  |
| 2066 |  |  |  |  |
| 2067 |  |  |  |  |
| 2068 |  |  |  |  |
| 2069 |  |  |  |  |
| 2070 |  |  |  |  |
| 2071 |  |  |  |  |
| 2072 |  |  |  |  |
| 2073 |  |  |  |  |
| 2074 |  |  |  |  |
| 2075 |  |  |  |  |
| 2076 |  |  |  |  |
| 2077 |  |  |  |  |
| 2078 |  |  |  |  |
| 2079 |  |  |  |  |
| 2080 |  |  |  |  |
| 2081 |  |  |  |  |
| 2082 |  |  |  |  |
| 2083 |  |  |  |  |
| 2084 |  |  |  |  |
| 2085 |  |  |  |  |

|        |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|
| 2086   |  |  |  |  |
| 2087   |  |  |  |  |
| 2088   |  |  |  |  |
| 2089   |  |  |  |  |
| 2090   |  |  |  |  |
| FONTE: |  |  |  |  |

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------------|------|------|------|-------------|
|                                 | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO        | 2020 | 2021 | 2022 |             |
| SEM MOVIMENTO                   |                              | -    | -    | -    | -           |
| -                               | -                            | -    | -    | -    | -           |
| TOTAL                           |                              | -    | -    | -    | -           |

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte-RN, 08 de Outubro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| EVENTO                                             | 2020       |
|----------------------------------------------------|------------|
| Aumento Permanente da Receita                      | 1.426.125  |
| ( - ) Transferências Constitucionais               |            |
| (-) Transferências ao FUNDEB                       |            |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 1.426.125  |
| Redução Permanente de Despesas ( II )              | 858.150,00 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) *                | 2.284.275  |
| Saldo Utilizado ( IV )                             | -          |
| Impacto de Novas DOCC                              |            |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )    | 2.284.275  |

Notas: \* Despesa orçada na LOA 2019 no elemento 319004 - Contratação por tempo determinado.

Serra Negra do Norte-RN, 29 de Agosto de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

Município de Serra Negra do Norte  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

|                                                                                                                        |           |                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| ARF (LRF, art 4o,§ 3o)                                                                                                 |           | R\$ 1,00                       |           |
| PASSIVOS CONTINGENTES                                                                                                  |           | PROVIDÊNCIAS                   |           |
| Descrição                                                                                                              | Valor     | Descrição                      | Valor     |
| Demandas Judiciais                                                                                                     | 98.636,75 | Precatórios trabalhistas       | 98.636,75 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento                                                                                  |           |                                |           |
| Avais e Garantias Concedidas                                                                                           |           |                                |           |
| Assunção de Passivos                                                                                                   |           |                                |           |
| Assistências Diversas                                                                                                  |           |                                |           |
| Outros Passivos Contingentes                                                                                           |           | - Parcelamento de INSS E IBAMA | -         |
| SUBTOTAL                                                                                                               | 98.636,75 | SUBTOTAL                       | 98.636,75 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                                                                                         |           | PROVIDÊNCIAS                   |           |
| Descrição                                                                                                              | Valor     | Descrição                      | Valor     |
| Frustração de Arrecadação                                                                                              |           |                                |           |
| Restituição de Tributos a Maior                                                                                        |           |                                |           |
| Discrepância de Projeções:                                                                                             |           |                                |           |
| Outros Riscos Fiscais                                                                                                  |           |                                |           |
| SUBTOTAL                                                                                                               |           | SUBTOTAL                       |           |
| TOTAL                                                                                                                  | 98.636,75 | TOTAL                          | 98.636,75 |
| FONTE:                                                                                                                 |           |                                |           |
| Nota:                                                                                                                  |           |                                |           |
| Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.                |           |                                |           |
| Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.      |           |                                |           |
| Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. |           |                                |           |

Serra Negra do Norte-RN, 29 de Agosto de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**7D653F3D